



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 15^a À 19^a SESSÃO DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 24

Nº 6

16 MAR. A 22 MAR. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
2000

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
AGRICULTURA			
Registro do 1º Encontro de Algodão do Maranhão, em Balsas, de 27 a 31 de março do corrente. Transcrição do artigo "Safrá: a semente da mudança", de José Ronaldo Carneiro Tavares, publicado no jornal O Estado do Maranhão , sobre o Programa Safrá 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney. Sen. Edison Lobão	329	Considerações sobre o transcurso, hoje, do Dia Mundial da Água. Apelo para votação do projeto que cria a Agência Nacional das Águas. Preocupação com a privatização do setor de abastecimento e a perda da soberania nacional por interferências estrangeiras na gestão dos recursos hídricos no País. Sen. Bernardo Cabral	446
Importância da adoção de instrumentos modernos de financiamento e comercialização para o incentivo à agricultura nacional. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	483	ALIMENTOS	
AGROPECUÁRIA			
Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000 (nº2.329/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.....	249	Debate sobre os alimentos transgênicos. Posicionamento favorável à rotulagem dos produtos que contenham organismos geneticamente modificados. Sen. Leomar Quintanilha	240
Preocupação com a queda no índice do Valor Bruto da Produção da agropecuária brasileira no ano de 1999.Sen. Mauro Miranda	365	Necessidade da adoção de medidas para combater o desperdício de alimentos no Brasil. Sen. Carlos Patrocínio	481
ÁGUA			
Considerações sobre a preservação dos recursos hídricos brasileiros e a transposição das águas do rio São Francisco e da bacia do rio Tocantins, no âmbito da proposta de criação da Agência Nacional das Águas – ANA. Sen. Eduardo Siqueira Campos.....	408	ANGOLA	
Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Água. Apoio ao posicionamento do Ministro da Saúde José Serra, contrário à privatização das empresas de saneamento. Sen. Tião Viana	408	Manifestação de inconformidade dirigida ao Presidente de Angola, em face dos ataques por funcionário do governo angolano ao ex-Presidente português, Dr. Mário Soares. Sen. José Sarney	326
Discussão sobre a utilização dos recursos hídricos no Dia Mundial da Água. Sen. Marina Silva	408	AVISO	
ÁGUA			
Considerações sobre a preservação dos recursos hídricos brasileiros e a transposição das águas do rio São Francisco e da bacia do rio Tocantins, no âmbito da proposta de criação da Agência Nacional das Águas – ANA. Sen. Eduardo Siqueira Campos.....	182	Nº 49/2000, de 10 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 33, de 2000, da Sen. Marina Silva ao Arquivo.....	001
Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Água. Apoio ao posicionamento do Ministro da Saúde José Serra, contrário à privatização das empresas de saneamento. Sen. Tião Viana	399	Nº 99/2000, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 295, de 1999, do Sen. Maguito Vilela	211
Discussão sobre a utilização dos recursos hídricos no Dia Mundial da Água. Sen. Marina Silva	408		

II

Nº 134/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 24, de 2000, do Sen. Roberto Saturnino.....

BALLET

Regozijo pela inauguração em Joinville/SC, da Escola de Ballet Teatro Bolshoi. Sen. Casildo Maldaner.

BANCO CENTRAL

Indignação ante a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Requião

Comentário aos pronunciamentos dos Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy, com referência à indicação da Drª Tereza Grossi para diretoria do Banco Central. Sen. José Roberto Arruda

Registro de ofício encaminhado por S. Exª ao Presidente da República, em que solicita a sustação da indicação da Drª Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central, com a finalidade de aguardar decisão da Justiça sobre denúncia de improbidade administrativa. Sen. Eduardo Suplicy

Questionamento de relatório do Banco Central sobre o passivo do Banco BFC à época de sua liquidação. Defesa do cumprimento de quarentena por diretores do Banco Central e do BNDES. Sen. Pedro Simon.....

Comentários sobre a questão do aumento do salário mínimo. Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central. Sen. Lúdio Coelho

Solidariedade ao Senador José Roberto Arruda e repúdio ao aumento da violência no Brasil. Insatisfação do Bloco de Oposição com a indicação da Dra. Tereza Grossi para exercer cargo de diretora de Fiscalização do Banco Central. Sen. Heloísa Helena.....

Considerações sobre a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso a respeito da manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Freire

Esclarecimentos quanto à manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para o Banco Central. Sen. José Roberto Arruda

Comentários sobre a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Saturnino.....

Considerações contrárias à indicação da Sra. Tereza Grossi. Sen. José Eduardo Dutra.....

Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para compor a Diretoria do Banco Central. Sen. Edison Lobão

Posicionamento contrário à indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria do Banco Central. Sen. Ernandes Amorim.....

Pág.

372

154

016

137

178

229

236

284

345

345

346

346

348

349

Perplexidade ante o teor da carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso confirmando a indicação da Sra. Tereza Grossi, para o Banco Central. Sen. Roberto Requião.....

(BNDES)

Defesa da tese de que o BNDES deva preocupar-se com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões brasileiras e financiar, prioritariamente, empresas nacionais; além de orientar a formulação de projetos viáveis. Sen. Mozarildo Cavalcanti

CAMPANHA DA FRATERNIDADE

Convite aos Srs. Senadores para inauguração da exposição "Ontem, hoje e amanhã no Tocantins", hoje, no Senado Federal. Regozijo com a união de igrejas cristãs na Campanha da Fraternidade, cujo tema é "Dignidade Humana e Paz". Sen. Carlos Patrocínio.....

CIDADE DE SÃO PAULO

Análise da rolagem da dívida mobiliária do Município de São Paulo, destacando que há parcelas de títulos que estão de acordo com as regras do Banco Central e devem ter a sua renegociação aprovada pelo Senado. Sen. José Fogaça.....

Comentários sobre a audiência realizada hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, com a presença do Prefeito Celso Pitta, para a discussão do acordo de refinanciamento das dívidas da cidade de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy

CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO

Considerações sobre as inovações do novo Código de Trânsito Brasileiro, aprovado no Congresso Nacional em 1997. Sen. Romero Jucá

COMEMORAÇÃO

Registro de viagem aérea a ser empreendida por dois pilotos amazonenses, no trecho Manaus - Porto Seguro/BA, em saudação aos 500 anos do Descobrimento do Brasil. Sen. Bernardo Cabral.....

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Análise da motivação política para criação de Comissões Parlamentares de Inquérito no Congresso Nacional, ao comparar o episódio que deu início ao processo de impeachment do ex-Presidente Fernando Collor com as denúncias da ex-mulher do prefeito Celso Pitta. Sen. Pedro Simon

Pág.

349

234

323

242

450

364

002

142

	Pág.	III Pág.	
COMISSÃO PASTORAL DA TERRA		ENCONTRO	
Transcrição nos Anais do Senado de documento da Comissão Pastoral da Terra comunicando a fuga de perigoso pistoleiro, da penitenciária agrícola Mariano Antunes. Sen. Ademir Andrade.....	303	Realização do I Encontro Nacional de Parlamentares Militares, em Santa Catarina, no mês de janeiro de 2000. Sen. Romero Jucá.....	282
CONGRESSO		ENSINO	
Realização, em Florianópolis, de 22 a 24 de março, do Congresso Nacional de Administração e Desenvolvimento Municipal – "Governar 2000". Sen. Casildo Maldaner.....	327	Justificativas à apresentação de projeto de lei do Senado, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.424, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Sen. Ademir Andrade.....	360
CONJUNTURA NACIONAL		ESTADO DE RONDÔNIA	
Análise da situação político-econômica Nacional. Sen. Lauro Campos.....	403	Comentários ao indeferimento do mandato de segurança, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente à decisão do governo estadual em demitir 10 mil servidores. Sen. Moreira Mendes.....	291
CRIME		Comentários sobre os critérios utilizados pelo governo do Estado de Rondônia para demitir 10 mil servidores públicos. Considerações sobre o refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo e modificações nos fundos de participação dos Estados e Municípios. Sen. Ernandes Amorim.....	295
Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2000, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Sen. Carlos Patrocínio.....	244	ESTADO DO PARANÁ	
DENÚNCIA		Resultados do trabalho da CPI do Narcotráfico no Estado do Paraná. Sen. Roberto Requião.....	407
Confirmação da existência de denúncia-crime contra a Sra. Tereza Grossi. Preocupação com ameaças à integridade física do Dr. Darcy Frigo, advogado da Comissão Pastoral da Terra do Estado do Paraná. Sen. Eduardo Suplicy.....	018	ESTUDANTES	
DESCOBRIMENTO		Regozijo pela reativação da União Goiana dos Estudantes Secundaristas, originalmente fundada em 14 de março de 1959. Sen. Iris Rezende.....	185
Registro de viagem aérea a ser empreendida por dois pilotos amazonenses, no trecho Manaus - Porto Seguro/BA, em saudação aos 500 anos do Descobrimento do Brasil. Sen. Bernardo Cabral.....	002	FINANCIAMENTO	
DESEMPREGO		Intenção de apresentar à Mesa do Senado projeto alterando a Resolução nº 78, que disciplina os financiamentos aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Críticas ao governador de Sergipe pela proposta de antecipação de receitas de royalties junto à Petrobrás. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	452
Importância do papel das prefeituras municipais no combate ao desemprego. Sen. Carlos Wilson.....	009	FRENTE DE TRABALHO	
Defesa de mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho, para combate ao desemprego. Sen. Carlos Patrocínio.....	156	Apelo ao Presidente da República pela continuidade dos pagamentos dos programas de frentes de emergência no sertão paraibano. Sen. Ney Suaesuna.....	319
DIREITOS HUMANOS			
Análise da evolução dos direitos humanos no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.....	186		

IV

FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Considerações sobre a aplicação dos recursos provenientes dos Fundos Constitucionais. Sen. Emandes Amorim.....

Pág.

Críticas à administração dos recursos do Fundo Constitucional do Norte – FNO pelo Banco da Amazônia – BASA. Sen. Emandes Amorim.....

179

HABITAÇÃO

Reflexões sobre a dívida social da moradia. Sen. Sérgio Machado.....

396

HOMENAGEM

Homenagem ao Senador José Sarney, ex-Presidente da República, pelo transcurso do 15º ano de redemocratização do Brasil. Sen. Hugo Napoleão.....

363

Homenagem ao poeta popular Patativa do Assaré, pelo transcurso do seu aniversário. Sen. Sérgio Machado.....

015

Transcurso, hoje, dos 27 anos de fundação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Sen. Luiz Pontes.....

178

Congratulações ao Sr. Lourival Novaes Dantas, Presidente da Fibra, agraciado com o título de "Líder Gráfico de Las Américas Ano 2000", pela Confederação Latino-Americana de Indústria Gráfica. Sen. José Roberto Arruda.....

477

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico Cleber Gouvêa. Sen. Mauro Miranda.....

478

Pesar pelo assassinato do Sr. Gerson Ferreira, ex-colega de S. Exª na Companhia de Eletricidade de Brasília, ocorrido em Brasília. Preemência para a apreciação do Projeto de lei que limita o uso de armas no Brasil. Sen. José Roberto Arruda.....

181

IGREJA CATÓLICA

Convite aos Srs. Senadores para inauguração da exposição "Ontem, hoje e amanhã no Tocantins", hoje, no Senado Federal. Regozijo com a união de igrejas cristãs na Campanha da Fraternidade, cujo tema é "Dignidade Humana e Paz". Sen. Carlos Patrocínio.....

284

IGREJA MESSIÂNICA

Felicitações ao reverendo Tet suo Watanabe, que receberá no próximo dia 1º de abril o título de presidente mundial da Igreja Messiânica. Sen. José Roberto Arruda.....

323

477

Pág.

IMPRENSA

Premência na aprovação da emenda à Constituição que vincula recursos da União ao setor de Saúde. Leitura do artigo "É Só Bater o Martelo", de autoria da Drª Zilda Arns, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, sobre a situação da Saúde no País. Sen. Tião Viana.....

227

Comentários à reportagem publicada pelo **Jornal Gazeta Mercantil** sobre a política agrícola praticada na Europa. Necessidade da ampliação da infra-estrutura agrícola brasileira pelo governo Federal, para maior competitividade no mercado externo. Sen. Leomar Quintanilha.....

287

Registro do 1º Encontro de Algodão do Maranhão, em Balsas, de 27 a 31 de março do corrente. Transcrição do artigo "Safrá: a semente da mudança", de José Ronaldo Carneiro Tavares, publicado no jornal **O Estado do Maranhão**, sobre o Programa Safrá 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney. Sen. Edison Lobão.....

329

ÍNDIO

Registro de homenagem feita hoje à comunidade indígena Pataxó há-hã-hãe e à Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, ambas sendo agraciadas com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos. Preocupação com conflitos na demarcação das terras dos índios wapi-xuna e macuxi, no Estado de Roraima. Sen. Marina Silva.....

136

Críticas à interferência de ONG na demarcação das terras indígenas no País, com o apoio da Funai. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

277

Apoio ao protesto de nações indígenas de Roraima contra a atuação da FUNAI no processo de demarcação das terras indígenas no Estado. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

322

LEI DA MORDAÇA

Considerações sobre o nepotismo e a denominada Lei da Mordaça. Sugestão de renúncia às emendas individuais ao Orçamento, como fonte extra de recursos para cobrir o déficit da previdência social e elevar o valor do salário mínimo. Sen. Jefferson Péres.....

224

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Defesa da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e da criação de um programa de saneamento financeiro dos municípios. Sen. Álvaro Dias.....

011

MAGISTÉRIO

Justificativas à apresentação de projeto de lei do Senado, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.424, que

	Pág.	V Pág.
criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Sen. Ademir Andrade	360	
(MERCOSUL)		
A importância das declarações do Presidente da Argentina, Fernando de La Rúa, que propõe a unificação da moeda do Mercosul. Sen. José Fogaça.....	288	
MICROEMPRESA		
Registro da aprovação pelo Senado Federal de projeto de sua autoria que alterou a Lei nº 9.377, de 5 de agosto de 1996, sobre o sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte. Sen. Álvaro Dias	281	
MULHER		
Observações de S.Ex.a., durante as comemorações da semana da mulher, das atividades realizadas na cidade de Itabira, em Minas Gerais. Sen. Marina Silva.....	358	
NARCOTRÁFICO		
Resultados do trabalho da CPI do Narcotráfico no Estado do Paraná. Sen. Roberto Requião	407	
OFÍCIO		
Ofício Nº 14/2000, de 22 de fevereiro último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado 116, de 1999, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública, em reunião realizada naquela data. Sen. Geraldo Melo.	246	
Ofício S/nº/2000, de 21 do corrente, solicitando a desclassificação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999 – Complementar, de sua autoria, para Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista as considerações formuladas. Sen. Antonio Carlos Valadares.	393	
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO		
Considerações sobre o Orçamento Geral da União e o agravamento das desigualdades regionais. Sen. Sebastião Rocha.....	406	
PAPEL MOEDA		
Justificativas a requerimento de informações ao Banco Central, referente a aspectos técnicos da moeda de material plástico, que em breve estará circulando no País. Sen. Romeu Tuma	136	
PARECER		
Parecer Nº 203, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública		211
Parecer Nº 204, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado do Tocantins.		220
Parecer Nº 205, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.		221
Parecer Nº 206, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999 - Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.		254
Parecer Nº 207, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência, nos termos do Requerimento nº 486, de 1998, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário.....		256
Parecer Nº 208, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 1964, instituindo instrumento que garanta o equilíbrio fiscal estrutural dos diversos entes da federação e dá outras providências.....		257
Parecer Nºs 209 e 210, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1997, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências.....		261
Parecer Nº 211, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 604, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da Microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.		265

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 212, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emisora Fandango Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	306	o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.	313
Parecer Nº 213, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.	307	Parecer Nº 221, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.	314
Parecer Nº 214, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.	308	Parecer nº 222, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.	336
Parecer Nº 215, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.	309	Parecer nº 223, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.	337
Parecer Nº 216, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro.	310	Parecer nº 224, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.	340
Parecer Nº 217, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.	310	Parecer nº 225, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.	342
Parecer Nº 218, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.	311	Parecer Nº 226, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.	360
Parecer Nº 219, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.	312	Parecer Nº 227, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.	361
Parecer Nº 220, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova		Parecer Nº 228, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.	362
		Parecer Nº 229, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 91, de 2000 (nº 362/2000, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.	372
		Parecer Nº 230, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal.	376
		Parecer Nº 231, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do	

Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.....	378	o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.....	385
Parecer N° 232, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 67, de 1994 (n° 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.		Parecer n° 241, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 228, de 1999. Sen. Eduardo Suplicy.....	428
Parecer N° 233, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 65, de 1995 (n° 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.	379	Parecer n° 242, de 2000, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 230, de 1999. Sen. Eduardo Suplicy.....	429
Parecer N° 234, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 159, de 1999 (n° 741/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Guaxupé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.	380	Parecer N° 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem n° 73, de 2000 (n°186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos.....	442
Parecer N° 235, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 195, de 1999 (n° 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.....	381	Parecer N° 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem n° 74, de 2000 (n°187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Júnior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos., após usar da palavra o Sr. Casildo Maldaner.....	442
Parecer N° 236, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 239, de 1999 (n° 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.	381	Parecer N° 244, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 90, de 2000, propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II).....	474
Parecer N° 237, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 248, de 1999 (n° 118/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.	382		
Parecer N° 238, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 252, de 1999 (n° 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.			
Parecer N° 239, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 280, de 1999 (n° 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo....	384		
Parecer N° 240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 12, de 2000 (n° 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova	385		
		PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE	
		Expectativa que a cidade de Goiás – GO seja declarada patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO. Sen. Maguito Vilela.....	279
		PETROBRÁS	
		Intenção de apresentar à Mesa do Senado projeto alterando a Resolução n° 78, que disciplina os financiamentos aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Críticas ao governador de Sergipe pela proposta de antecipação de receitas de royalties junto à Petrobrás. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	452
		PETRÓLEO	
		Comentários à portaria da Agência Nacional do Petróleo que permite a empresas distribuidoras de com-	

VIII

	Pág.		Pág.
bustíveis a propriedade de postos de revenda. Sen. Carlos Bezerra	180	Nº 297, de1999 (nº 281/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.	337
POLÍCIA MILITAR		Nº 228, de1999 (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.....	428
Repúdio às arbitrariedades cometidas pela Polícia Militar em Mineiros, Goiás. Sen. Maguito Vilela	328	Nº 230, de1999 (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.	429
POLÍTICA AGRÍCOLA		PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Comentários à reportagem publicada pelo Jornal Gazeta Mercantil sobre a política agrícola praticada na Europa. Necessidade da ampliação da infra-estrutura agrícola brasileira pelo governo Federal, para maior competitividade no mercado externo. Sen. Leomar Quintanilha	287	Nº 40, de 1999 (nº 4.418/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza.....	140
POLÍTICA MONETÁRIA		Nº 5, de 2000 (nº2.329/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.....	249
Críticas à política monetarista do governo federal. Sen. Maria do Carmo Alves	357	PROJETO DE LEI DO SENADO	
PREFEITURA		Nº 60, de 2000, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Sen. Carlos Patrocínio.....	244
Apoio do PDT à instalação de uma CPI para apurar as denúncias da Sra. Nicéa Pitta, sobre irregularidades na prefeitura de São Paulo. Discriminação dos menores estados da região Norte na celebração de convênios com a SUDAM. Apelo para revogação da intervenção estadual no município de Laranjal de Jari, no Amapá. Sen. Sebastião Rocha.....	160	Nº 61, de 2000, que institui Programa de Avaliação Seriada Anual para o acesso às Instituições de Ensino Superior Públicas e dá outras providências. Sen. José Roberto Arruda	299
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		Nº 62, de 2000, que denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília. Sen. Luiz Estevão.....	301
Nº 95, de1999 (nº 688/98,na Câmara dos Deputados),que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.....	141	Nº 63, de 2000, que altera os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Romeu Tuma	332
Nº 98, de1999 (nº 695/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.	141	Nº 64, de 2000, que dá nova redação ao art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848, de7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar como crime a falsificação de outro tipo de moeda. Sen. Luiz Estevão.....	334
Nº 164, de1999 (nº 17/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.....	335	Nº 65, de 2000, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar que os medicamentos em comprimidos e cápsulas e ampolas injetáveis sejam vendidos na exata quantidade necessária para	
Nº 215, de1999 (nº 70/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.....	336		

atender à prescrição contida na receita aviada. Sen. Ernandes Amorim

Nº 66, de 2000, que cria o Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada e dá outras providências. Sen. Ney Suassuna.....

Nº 67, de 2000, que modifica os arts. 2º, 4º, 5º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Sen. Ademir Andrade

Nº 68, de 2000, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências. Sen. Marina Silva.....

Nº 69, de 2000, que determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão. Sen. Luiz Pontes

Nº 70, de 2000, que altera o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais. Sen. Geraldo Cândido

Nº 71, de 2000, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave. Sen. Romeu Tuma.....

Nº 72, de 2000, que dispõe sobre a comercialização e venda de armas de fogo no País, e dá outras providências. Sen. Luiz Estevão

Nº 464, de 1999- Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Com as Emendas nºs 2 e 3, do relator, ficando prejudicada a Emenda nº 1 - CAE, após usarem da palavra os Srs. Casildo Maldaner, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Álvaro Dias, Arlindo Porto e Luís Otávio (Relator), a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Ademir Andrade, Hugo Napoleão e Sérgio Machado. Sen. Osmar Dias

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 13, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 52, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oi-

tozentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação - FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 01.06.1991, o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 13, de 2000, que acrescenta o § 6º ao art. 223 da Constituição Federal. Sen. Antero Paes de Barros

RACISMO

Comemoração, hoje, do Dia Internacional da Eliminação de discriminação racial. Sen. Geraldo Cândido

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Reflexões sobre a reforma do Judiciário, em tramitação no Congresso Nacional. Sen. Mozarildo Cavalcanti

REGISTRO IMOBILIÁRIO

Justificativas a requerimento de informações ao Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, sobre registros imobiliários fraudulentos no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade.....

REQUERIMENTO

Nº 113, de 2000, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, por versarem sobre matéria análoga. Sen. Arlindo Porto

Nº 74, de 2000, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Heloísa Helena

Nº 75, de 2000, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Marina Silva

Nº 114, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. Sen. Ademir Andrade.....

Nº 115, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999, por versarem sobre o mesmo assunto. Sen. Lúcio Alcântara.....

386

387

409

421

422

424

425

427

430

0341

139

366

184

174

139

142

142

177

246

Nº 116, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Marina Silva.....	246
Nº 117, de 2000, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União. Sen. Heloísa Helena	297
Nº 118, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2000, que inclui os §§ 5º e 6º no artigo 7º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, aos Projetos de Lei do Senado nº 159, de 1999, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, nº 63, de 1999, que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas e nº 97, de 1999, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Osmar Dias.....	302
Nº 119, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1997, que encaminha a proposta de criação de um Programa Nacional de Trabalho Educativo, e o Projeto de Lei do Senado nº 618, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, vem propondo que seja deduzida algumas contribuições por parte do empregador e do Sistema S, além de um tratamento especial na obtenção de recursos junto aos órgãos de financiamento federais. Sen. Heloísa Helena.....	302
Nº 120, de 2000, solicitando manifestação de apoio do Senado Federal, junto à UNESCO, ao pleito da cidade de Goiás, Estado de Goiás, para tomar-se Patrimônio da Humanidade. Sen. Maguito Vilela	302
Nº 121, de 2000, solicitando ao Presidente do Tribunal de Contas da União as informações que menciona. Sen. Lauro Campos.....	314
Nº 122, de 2000 solicitando a realização de sessão comemorativa durante o horário do Expediente do dia 20 de junho de 2000, destinada a comemorar o centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Antonio Carlos Magalhães	316
Nº 123, de 2000, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no próximo dia 20 de junho, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Anísio Teixeira, que ocorrerá no dia 12-7-2000. Sen. Paulo Souto	316
Nº 124, de 2000, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília. Sen. Luiz Estevão.....	317
Nº 125, de 2000, na condição de primeiro subscritor do Requerimento nº 124, de 2000, que a realização da sessão especial destinada a comemorar os 40 anos de	

Pág.		Pág.
	Brasília, seja no dia 26 de abril próximo, em substituição a anteriormente prevista. Sen. Luiz Estevão	317
	Nº 126, de 2000, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar o 40º aniversário da fundação de Brasília. Sen. José Roberto Arruda.....	317
	Nº 127, de 2000, solicitando remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, que altera o § único do art. 7º da Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências. Sen. Emília Fernandes.....	317
	Nº 98, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria. Sen. Sebastião Rocha	341
	Nº 101, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regulamentar sobre a mesma matéria. Sen. Pedro Simon	341
	Nº 129, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 254, de 1999, e 252, de 1997, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Lúcio Alcântara	393
	Nº 130, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000, de sua autoria. Sen. Heloísa Helena	427
	Nº 117, de 2000, lido em sessão anterior, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União. Sen. Heloísa Helena	428
	Nº 121, de 2000, lido em sessão anterior, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM. Sen. Lauro Campos.....	428
	Nº 134, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 22, de 2000, advindo da aprovação da Mensagem nº 90, de 2000, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro “Favela – Bairro”.	476
	RODOVIA	
	Registro da aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei que denomina Rodovia Governador Hélio Campos o trecho da BR-174, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá	155
	Regozijo pela aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei de sua autoria, que denomina Governador Edmundo Pinto o trecho da rodovia BR-36, entre Porto Velho - RO e Rio Branco - AC. Sen. Nabor Júnior ...	237

SALÁRIO MÍNIMO

Transcrição de carta dirigida ao Presidente Fernando Henrique Cardoso propondo a convocação urgente de reunião dos líderes dos partidos que sustentam o governo no Congresso para discussão do aumento do salário mínimo. Sen. Jader Barbalho

Considerações sobre a manifestação do Ministro Pedro Malan sobre a fixação do salário mínimo. Sen. Heloísa Helena.....

SAÚDE

Premência na aprovação da emenda à Constituição que vincula recursos da União ao setor de Saúde. Leitura do artigo "É Só Bater o Martelo", de autoria da Dr^a Zilda Arns, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, sobre a situação da Saúde no País. Sen. Tião Viana.....

SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA

Necessidade de alocação de recursos para obras de infra-estrutura do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM. Sen. Luiz Otávio

(SUDAM)

Apoio do PDT à instalação de uma CPI para apurar as denúncias da Sra. Nicéa Pitta, sobre irregularidades na prefeitura de São Paulo. Discriminação dos menores estados da região Norte na celebração de convênios com a SUDAM. Apelo para revogação da intervenção estadual no município de Laranjal de Jari, no Amapá. Sen. Sebastião Rocha.....

TIMOR LESTE

Importância da missão das nossas Forças Armadas no Timor Leste. Sen. Eduardo Suplicy

Pág.

TURISMO

Participação de S.Ex.a. como representante do Senado Federal na feira de turismo da Alemanha. Comentários ao documento elaborado pela Confederação Nacional de Turismo, denominado "A Carta de Goiânia", que visa dinamizar a atividade do turismo no Brasil. Sen. Moreira Mendes.....

327

354

350

VIAGEM OFICIAL

Relatório sobre a viagem oficial como representante do Senado à cerimônia presidida pelo Papa para beatificação de 30 mártires norte-riograndenses. Participação de S. Ex^a em reunião no Senado francês, que contou com a participação de presidentes de Senados de inúmeros países. Sen. Geraldo Melo

227

280

VIOLÊNCIA

Pesar pelo assassinato do Sr. Gerson Ferreira, ex-colega de S. Ex^a na Companhia de Eletricidade de Brasília, ocorrido em Brasília. Premência para a apreciação do Projeto de lei que limita o uso de armas no Brasil. Sen. José Roberto Arruda

292

284

Solidariedade ao Senador José Roberto Arruda e repúdio ao aumento da violência no Brasil. Insatisfação do Bloco de Oposição com a indicação da Dra. Tereza Grossi para exercer cargo de diretora de Fiscalização do Banco Central. Sen. Heloísa Helena.....

160

284

Considerações sobre o agravamento da violência no País. Comentários à decisão da Justiça Federal de Minas Gerais determinando a proibição da venda de vídeos games que valorizam a brutalidade e o assassinato. Sen. Romero Jucá.....

479

VISITA OFICIAL

Visita do Presidente da Bolívia, Sr. Hugo Banzer Suarez, ao Congresso Nacional, destacando o interesse daquele Governo na conclusão da Rodovia Corumbá - Santa Cruz de La Sierra. Sen. Lúdio Coelho

331

281

Ata da 15ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Lúdio Coelho

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) - A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Nº 49/2000, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 33, de 2000, da Senadora Marina Silva.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) - A Presidência recebeu da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, o Ofício nº S/9 (nº 153/2000, na origem), de 28 de fevereiro último, encaminhando cópia de propositura e sugerindo estudos no sentido de formalizar legislação apta a regulamentar a existência de loteamentos fechados no âmbito nacional.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) - A Presidência recebeu o Ofício nº 297, de 2 do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando cópias de Notas Técnicas da Secretaria de Inspeção do Trabalho e da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, em resposta ao Ofício nº 262/99-CN, de 24 de agosto de 1999, do 1º Secretário do Senado Federal, que encaminhou Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com a finalidade de apurar as denúncias publicadas na Revista **VEJA** sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil.

A matéria, autuada como Ofício nº S/8, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº 31/2000

Brasília, 13 de março de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a a indicação do Senador Nabor Júnior, em substituição ao Senador Renan Calheiros, como membro titular e os Senadores Alberto Silva e Roberto Requião, como membros suplentes, respectivamente, na Comissão Mista incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.968-4, de 2-3-2000, que “altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de

1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Iris Rezende
Senador Nabor Júnior

Suplentes

Senador Alberto Silva
Senador Roberto Requião

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, solicito desde já minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – V. Ex^a será atendido.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/ PT – SP) – Da mesma forma, Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peço permissão a V. Ex^a para encaminhar à Mesa um pronunciamento meu, acompanhado de documentos, mediante o qual trago ao conhecimento da Casa o fato de que dois pilotos amazonenses, um médico cardiologista e outro empresário, vão empreender uma viagem até Porto Seguro, na Bahia, num avião monomotor, num gesto fantástico de saudação aos 500 anos do Descobrimento. Encaminho o pronunciamento a V. Ex^a e peço que determine a publicação no **Diário do Senado** com os documentos a ele acostados.

É o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A solicitação de V. Ex^a será atendida na forma do Regimento.

É o seguinte o pronunciamento:

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é com um forte sentimento de orgulho que anuncio, desta tribuna, para todo o Brasil, uma das participações do Estado do Amazonas nas comemorações dos 500 anos do Descobrimento. Falo de uma viagem aérea, em um

modesto avião monomotor, saindo de Manaus em oito de abril para atravessar todo o Nordeste do País até Porto Seguro, na Bahia.

Trata-se de um corajoso périplo empreendido pelos pilotos amazonenses Luiz Mario de Oliveira Peixoto e Mário da Silva Menezes, percorrendo seis estados da federação, durante doze dias, até chegar ao destino, em Porto Seguro, levando uma Mensagem do Amazonas, com a homenagem e o regozijo de nosso povo, pelos 500 anos do Brasil, expressados nos depoimentos de diversas personalidades do meu Estado.

Para realizar esse vôo será utilizado o monomotor americano “Turbo Arrow IV”, conhecido pelos aficionados da aviação como Zulu-Kilo. A aeronave vai voar 42 horas de Manaus até Porto Seguro, ida e volta, perfazendo 9.100 km sobre a selva amazônica, as praias, os cerrados e as caatingas do nordeste.

Os dois pilotos privados são também profissionais liberais, um médico cardiologista e um empresário do ramo de seguros, que abraçaram a aviação como lazer, tendo já mais de dez anos de experiência no Brasil e no exterior.

Quero registrar, além de meu orgulho, Senhoras e Senhores Senadores, meu voto particular de pleno sucesso, que acredito seja o desejo de todos os brasileiros, a esta aventura que os dois pilotos do Aeroclubes do Amazonas projetaram, um verdadeiro vôo da imaginação que, com certeza, ficará inscrito na história da aviação brasileira. É um trajeto pioneiro, que incluirá onze cidades nordestinas, dando destaque à performance dos pilotos, numa aeronave de pequeno porte.

Integrarão a equipe de vôo, um jornalista e um cinegrafista, registrando e enviando para Manaus, diariamente, notícias e imagens para divulgação em todo o País. Além de promover a aviação, como trabalho, esporte e lazer, esse vôo pioneiro estimulará a formação de novos pilotos e a construção de aeroportos nos municípios do Amazonas.

Para finalizar, quero parabenizar a corajosa iniciativa de Luiz Mário e Mário Menezes, dois idealistas que bem representam o caráter aventureiro e empreendedor do povo brasileiro, redescobrimo o Brasil com a mesma ousadia e bravura dos navegadores e bandeirantes, nossos antepassados, que cruzaram o Oceano Atlântico e desbravaram esse País- continente para fundar a Nação Brasileira.

Muito Obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**

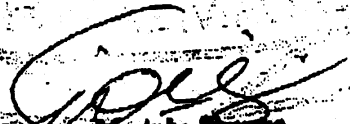
Estado da Bahia

Declaração

Declaro para devidos fins, que o PROJETO "O Amazonas em Porto Seguro", tendo como responsável o Dr. Luiz Mário Peixoto, é parte integrante dos Festejos dos 500 Anos do Descobrimento do Brasil, no município de Santa Cruz Cabrália.

Esclarecemos ainda que o referido projeto é exclusivo e esta registrado nesta assessoria, portanto sendo impossível termos outro no mesmo molde.

Santa Cruz Cabrália, 27 de Fevereiro de 2000


José Luiz Peixoto
Assessor Executivo 500 Anos

PROJETO

“O AMAZONAS EM PORTO SEGURO E CABRÁLIA, Voando com os 500 anos do Brasil”

Os Pilotos Privados Luiz Mário de Oliveira Peixoto e Mário da Silva Menezes decolarão do Aero Clube do Amazonas, em um pequeno avião monomotor PT-LZK, com destino a Porto Seguro e Cabrália na Bahia, durante o período de comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil, levando uma Mensagem do Amazonas, destacando e relatando a relevância do Estado do Amazonas e a sua participação histórica nestes 500 anos de existência do País, e, uma mensagem de felicitação pela passagem do 5º. século de aniversário do Brasil

QUALIFICAÇÃO

LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA PEIXOTO, médico cardiologista por profissão e piloto privado por opção de lazer, portador da Licença de Piloto Privado No. 735290 expedida pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica em 18 de dezembro de 1990.

Luiz Mário Peixoto é um entusiasta da aviação no Amazonas. Como sócio ativo do ACA - Aeroclube do Amazonas, exerceu cargos de Diretor Social, Secretário, Tesoureiro e por três (03) gestões Vice-Presidente da instituição. É sócio da APPA – Associação dos Pilotos e Proprietários de Aeronaves do Brasil e membro da IAOPA – International Council of Aircraft Owner and Pilot Association.

Luiz Mário já realizou vôos em diversos estados da América do Norte, tais como Hawái, Colorado – Las Vegas e Grand Canyon, Kansas – Attwood e Florida - Miami e Fort Lauderdale. Fez balonismo em Orlando voando sobre os famosos Everglades e os fabulosos laranjais da Florida.

Em junho de 1999 Luiz Mário Peixoto participou da 3ª. Feira Aeronáutica de Sorocaba – SP a “Aero Sport - 99”, este é o maior evento aeronáutico nacional.

MÁRIO DA SILVA MENEZES, empresário do ramo de seguro, também piloto por opção de lazer, portador da Licença de Piloto Privado No. 621789 expedida pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica em 16 de maio de 1986, atualmente exerce o cargo de Secretário do ACA – Aeroclube do Amazonas.

Em fevereiro de 1999, os dois pilotos participaram da 1ª. FAINATAL – 1ª. Feira Aeronáutica Internacional de Natal - RN, realizando o traslado de uma pequena aeronave monomotor Corisco Turbo prefixo PT-ROL de fabricação brasileira, fabricado pela NEIVA – Indústria Aeronáutica, subsidiária da Embraer, com mais um amigo empresário, também piloto privado, decolando do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes com escalas em Santarém, Belém, São Luiz e Mossoró. No retorno para Manaus, fez as escalas em Fortaleza, São Luiz, Belém e Santarém, em um trajeto que durou 25 horas e 45 minutos de vôo.

Em 22 de abril do ano 2000, quando o Brasil estará completando 500 anos de descoberto, os pilotos Luiz Mário Peixoto e Mário Menezes estarão em Porto Seguro na Bahia, divulgando o nome do Amazonas, de Manaus, do Aero Clube do Amazonas e de seus patrocinadores; levando consigo uma “*MENSAGEM do AMAZONAS*” que deverá conter depoimentos sobre a relevância do Amazonas dentro do contexto histórico nesses 500 anos de descobrimento do Brasil. Mensagens essas dadas pelas mais expressivas personalidades e instituições do Amazonas: o Governo do Estado, a Prefeitura da Cidade, a Universidade do Amazonas, a Igreja, historiadores, poetas, artistas plásticos, jornalistas, políticos e empresários de renomes...

ALCANCE do PROJETO

Além de marcar a presença do Amazonas nas comemorações dos 500 anos do descobrimento do Brasil, *O Amazonas em Porto Seguro e Cabralia* colocará em evidência o prazer de voar, a importância do avião como veículo de transporte e comunicação, estimulará a formação de jovens pilotos profissionais e de novos pilotos privados - profissionais liberais, empresários e executivos que não têm mais idade para competir no mercado de trabalho da aviação, mas que gostam ou são entusiastas da aviação de lazer, aumentando, portanto, a oportunidade de trabalho dos amazonenses e, estimulando assim a construção de aeroportos nos municípios do Amazonas. Divulgar as empresas e instituições patrocinadoras do projeto, através de publicações em jornais e na televisão.

CONCRETIZAÇÃO

Para realizar este vôo será usado um pequeno avião monomotor “Turbo ARROW IV” com potência de 200 HP, de fabricação americana, montado na Argentina pela CHINCUL S.A.C.A.F.L, de prefixo PT-LZK “PAPA TANGO – LIMA ZULU KILO, carinhosamente chamado de ZULU-KILO.

A pequena aeronave monomotor ZULU-KILO decolará do Aeroclube do Amazonas – Aeródromo de Flores no dia 08 de abril iniciando oficialmente a viagem para Porto Seguro e Cabralia na Bahia, com escalas em Santarém, Belém (pernoite do dia 08); dia 09 - São Luís; dia 10 – Parnaíba; dias 11 e 12 Fortaleza; dia 13 – Natal; dia 14 - João Pessoa; dia 15 - Recife; dia 16 – Maceió; dia 17 - Aracaju; dia 18 - Salvador e dia 19 – Ilhéus, dias 20, 21, 22 e 23 – Porto Seguro. Voando um total aproximado de 4.900 milhas náuticas o que corresponde a 9.100 km, em aproximadamente 42 horas de vôo, sobre a selva amazônica, as praias, os serrados e as caatingas do nordeste.

Para divulgação deste evento, o ZULU-KILO pernoitará em todas as capitais que fizer pouso, recebendo cobertura jornalística (televisão e jornais) nas cidades de pernoite e enviando para Manaus as reportagens com imagens de sobrevôo, pouso e decolagem que realizar no trajeto. Para tanto está contando com o apoio da REDE AMAZÔNICA DE RÁDIO E TELEVISÃO, levando a bordo um jornalista e um cinegrafista para registrar e enviar para Manaus, diariamente, através das afiliadas da REDE GLOBO do norte e nordeste, por onde a comitiva passar, todos os dias.

Manaus, 15 de Fevereiro de 2000.

Manaus, domingo, 6, e segunda-feira, 7 de fevereiro de 2000

a crítica CIDADES 45

500 ANOS DO BRASIL

Mensagem do Amazonas vai à Bahia de monomotor

**OS PILOTOS PRIVADOS
LUIZ MÁRIO PEIXOTO
E MÁRIO MENEZES
VÃO PARTICIPAR DA
HOMENAGEM EM VÔO
COM ESCALAS EM
12 CIDADES**

GERSON SEVERO

Voar num monomotor e levar uma mensagem do Amazonas até os Municípios baianos de Porto Seguro e Cabralia durante a comemoração oficial dos 500 anos do Brasil. Esse é o objetivo do projeto "Amazonas em Porto Seguro, voando com os 500 anos do Brasil" idealizado pelos pilotos privados Luiz Mário Peixoto, 46, e Mário da Silva Menezes, 43.

Membros da diretoria do Aeroclube do Amazonas, Luiz

Mário e Mário Menezes pretendem, após vencer as 42 horas e meia de viagem, entregar aos presidentes do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, e de Portugal, Mário Soares, o documento "Mensagem do Amazonas", com textos de autoridades locais, de intelectuais, personalidades do mundo artístico, empresarial e da Igreja. "O presidente do Aeroclube de Porto Seguro, Geraldo Magela, é o delegado-geral de Cabralia e já nos colocou na programação oficial da festa", revelou Luiz Mário.

A dupla fará o voo em companhia de dois jornalistas da Rede Amazônica de Televisão, que a cada pernoite enviarão matérias para os programas jornalísticos da Rede Globo. O plano de voo de Luiz Mário e Mário Menezes prevê o início da aventura para o dia 8 de abril. A caravana do Amazonas fará escalas em 12 cidades, com uma escala técnica de 24 horas para a revisão do avião em Fortaleza (CE). "Na próxima

semana levaremos o avião para Goiânia, onde ele será todo equipado para voar sob quaisquer condições climáticas", informou Luiz Mário, proprietário do monomotor PT LZK, que será usado na aventura. O PT-LZK voa a uma velocidade de cruzeiro de 250 KM/h, numa altitude de 14.5 mil pés (5 mil metros).

ANIMADOS

Segundo Mário Menezes, a viagem será desgastante, mas ambos estão preparados física e psicologicamente para suportar as mais de 42 horas de voo. "Renovei minha carteira e meu exame físico no Departamento de Aviação Civil na última segunda-feira e o Luiz Mário fará o mesmo na próxima semana", contou. Entusiasmado com a aventura que levará o nome do Amazonas e a importância de seu povo na construção dos 500 anos de história do Brasil, Menezes disse que outra viagem como essa só vai ocorrer em 2500.

"Outra igual só mesmo para nossos trinnetos", brincou.

AERoclUBE

De acordo com os dois pilotos, o projeto "Amazonas em Porto Seguro" é uma iniciativa sem qualquer cunho político-ideológico e tem por objetivo mostrar aos habitantes de todas as cidades por onde passar a importância do povo do Amazonas na história do Brasil. "Além disso, queremos também divulgar as atividades do Aeroclube do Amazonas, pois a aviação é um meio de transporte, mas também é meio de comunicação entre os povos e uma opção de lazer", afirmou Luiz Mário.

O projeto tem custo estimado de R\$ 120 mil e deverá ser bancado com o auxílio de patrocinadores. O retorno da dupla está previsto para o dia 30 de abril, às 10h, exatamente no início das comemorações do 60º aniversário do Aeroclube do Amazonas.

B6 • Cidade

Amazonas em Tempo

Domingo • 13/02/2000

Maratona nos céus

AVENTURA

Dois pilotos irão participar das comemorações dos 500 anos do descobrimento do Brasil a bordo de um pequeno avião. Uma equipe de reportagem irá acompanhar o trabalho

César Augusto

Junte um médico e um empresário e teremos dois aventureiros. Pelo menos esse é o caso do cardiologista Luiz Mário Peixoto e do empresário de seguros Mário da Silva Menezes. No dia 8 de abril, ambos darão início a uma verdadeira aventura a partir do Aeroclube do Amazonas (ACA), com térmi-

no em Porto Seguro, na Bahia, no dia 20 do mesmo mês, a bordo da aeronave PT-LZK, o Papa Tango-Lima Zulu Kilo, com 200 HP de potência. O objetivo: divulgar a presença do Amazonas nas comemorações dos 500 anos do Brasil, além de divulgar o estado, a capital e, logicamente, o Aeroclube.

Segundo Luiz Peixoto, serão 42 horas no ar, uma

verdadeira maratona aérea por um percurso aproximado de 9.100 quilômetros, com escalas em Santarém, Belém, São Luís, Parnaíba, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju, Salvador, Ilhéus e, finalmente, Porto Seguro e Cabralia, onde participarão das comemorações dos 500 anos do descobrimento, nos dias 21, 22 e 23 de abril (veja quadro). A

bordo da aeronave, estarão também um repórter e um cinegrafista da Rede Amazônica de Televisão, parceira dos aventureiros no projeto, batizado de "O Amazonas em Porto Seguro". A equipe irá registrar os pousos, decolagens e os sobrevoos sobre cada cidade visitada. O material será enviado à imprensa de Manaus. A mensagem de felicitação a ser

apresentada em cada cidade será redigida pelo historiador Abraham Baze e pela professora Etelvina Garcia, coordenadores do projeto. O ACA, a Central Médica Clinitor e o Amazonas em Tempo também participam com o apoio à viagem.

A idéia surgiu em novembro do ano passado, quando, numa reunião entre os sócios do aeroclube, Luiz Peixoto revelou o desejo de repetir a viagem feita em fevereiro de 1999 para a 1ª Feira Aeronáutica Internacional de Natal (RN), a bordo de um monomotor PT-ROL. Naquela ocasião, o cardiologista e o empresário saíram do aeroporto Eduardo Gomes e fize-

ram escalas em Santarém, Belém, São Luís e Mossoró.

"A sugestão dessa viagem partiu do colega Salem Alencar", disse Peixoto. A idéia foi discutida com outros colegas do aeroclube e no final de janeiro já estava amadurecida. Tudo está pronto, mas falta agora um aspecto importante: patrocínio.

"Temos que cobrir as despesas com hospedagem e alimentação da equipe. Estamos procurando empresas dispostas a nos ajudar", revelou o cardiologista. Ele ainda deixou bem claro: a iniciativa não tem nenhum cunho político. "É uma forma de divulgar nossa cidade, nosso

estado e as atividades do Aeroclube do Amazonas", frisou.

Prazer

Um rápido mas fascinante sobrevôo sobre Manaus deu uma prévia do que será a viagem. Uma sensação emocionante, sem dúvida, principalmente para quem conduz o vôo. Luiz Peixoto pilota há 10 anos. Mário Menezes, desde 1986. Ambos dedicam algumas horas em suas profissões para curtir a emoção de pilotar aeronaves. Peixoto é sócio do Aeroclube há 12 anos, foi seu vice-presidente por três gestões seguidas e atualmente é seu diretor de aviação.

Mário é secretário do ACA. Como dois homens em profissões atribuladas conseguem arranjar tempo para um hobby como esse? "É o gosto pela aventura", afirma prontamente Mário Menezes.

Ambos colocam em evidência um outro aspecto do projeto: o prazer de voar e a importância do avião como veículo de transporte e comunicação. "Muitas pessoas sentem muito medo de entrar em um avião. Queremos fazer isso também para eliminar essa idéia negativa", declara Luiz Peixoto. Dessa forma, pretendem também estimular a formação de novos pilotos no ACA.

Avião passará por 11 cidades nordestinas

Luiz Peixoto e Mário Menezes elaboraram um cronograma de escalas para a viagem. Confira os dias da passagem do PT-LZK, a partir de Belém, em abril.

9 - São Luís (MA)	16 - Maceió (AL)
10 - Parnaíba (PI)	17 - Aracaju (SE)
11 - Fortaleza (CE)	18 - Salvador (BA)
13 - Natal (RN)	19 - Ilhéus (BA)
14 - João Pessoa (PB)	20 - Porto Seguro (BA)
15 - Recife (PE)	23 - retorno para Manaus

Em 22 de abril de 2000, quando o Brasil estiver completando 500 anos de descobrimento, os pilotos Luiz Mário Peixoto e Mário Menezes estarão em Porto Seguro e Cabralia, na Bahia, divulgando o nome do Amazonas, de Manaus, do Aero Clube do Amazonas e de seus patrocinadores. Levarão a Mensagem do Amazonas, destacando a participação histórica da nossa terra e da nossa gente nesta metade de milênio em que o Brasil firmou a sua importância no concerto das Nações.

Luiz Mário e Mário levarão a Mensagem das nossas mais expressivas personalidades e instituições: o Governo do Estado, a Prefeitura da Cidade, a Universidade do Amazonas, a Igreja, historiadores, poetas, escritores, artistas plásticos, jornalistas, políticos, empresários...

O alcance do projeto

Além de marcar a presença do Amazonas nas comemorações dos 500 anos do descobrimento do Brasil, O Amazonas em Porto Seguro e Cabralia colocará em evidência o prazer de voar, a importância do avião como veículo de transporte e comunicação. Estimulará a formação de jovens pilotos profissionais e de novos pilotos privados - profissionais liberais, empresários e executivos que não têm mais idade para competir no mercado de trabalho da aviação, mas que gostam ou são entusiastas da aviação de lazer, contribuindo, portanto, para aumentar as oportunidades de trabalho dos amazonenses.

**RESPEITE A METEOROLOGIA
"É MELHOR ESTAR NO SOLO QUERENDO ESTAR VOANDO, DO
QUE ESTAR VOANDO E LOUCO PARA ESTAR NO SOLO."**

Luiz Mário Peixoto e Mário da Silva Menezes são os mensageiros do Amazonas nos 500 anos do Brasil. Eles vão decolar do Aero Clube do Amazonas, com destino a Porto Seguro e Cabralia, na Bahia, levando nas asas do avião monomotor PT-LZK, o milagre da vida que se fez aqui, em milênios e milênios de confidências da Natureza com botões, pajés, iaras...

O homem do Amazonas é assim - meio mito, meio verdade, mistura de água e floresta que virou gente, isso é tão diferente. Faz nascer o sono a vida, a coragem, o trabalho, a paz, o progresso. E faz questão de ser brasileiro...

Luiz Mário é sócio da APPA - Associação dos Pilotos e Proprietários de Aeronaves do Brasil e membro da IAOPA - International Council of Aircraft Owner and Pilot Association. Já realizou vôos em diversos estados da América do Norte: Hawái, Colorado (Las Vegas e Grand Canyon), Kansas (Attwood) e Flórida (Miami e Fort Lauderdale). Fez balonismo em Orlando, voando sobre os famosos Everglades e os fabulosos laranjais da Flórida. Em junho de 1999, participou da 3.ª Feira Aeronáutica de Sorocaba - SP, a Aero Sport 99, o maior evento aeronáutico nacional.

Em fevereiro de 1999, os dois pilotos participaram da 1.ª FAINATAL - 1.ª Feira Aeronáutica Internacional de Natal - RN, realizando o traslado de uma pequena aeronave monomotor Corisco Turbo, o PT-ROL, fabricado pela NEIVA - Indústria Aeronáutica, subsidiária da Embraer, com mais um amigo empresário, também piloto privado, decolando do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, com escalas em Santarém, Belém, São Luís e Mossoró. No retorno para Manaus, fez escalas em Fortaleza, São Luís, Belém e Santarém, em 25 horas e 45 minutos de vôo.

Luiz Mário de Oliveira Peixoto, médico cardiologista por profissão, é piloto privado por opção de lazer há dez anos. Entusiasta da aviação no Amazonas, foi diretor social, secretário e tesoureiro do ACA - Aeroclube do Amazonas, do qual é sócio ativo há 12 anos, foi vice-presidente por três gestões seguidas e atualmente é o diretor de aviação. Mário da Silva Menezes, empresário do ramo de seguros, também é piloto privado por opção de lazer, brevetado há 14 anos. Atualmente é o secretário do ACA - Aeroclube do Amazonas.

O PT-LZK, *Papa Tango-Lima Zulu Kilo*, vai voar 42 horas de Manaus até Porto Seguro, ida e volta, fazendo um percurso aproximado de 4.900 milhas náuticas (9.100 km) sobre a selva amazônica, as praias, os cerrados e as caatingas do nordeste

O *Zulu Kilo* é um monomotor com 200 HP de potência, fabricado nos Estados Unidos pela Piper e montado na Argentina pela *Chincul S.A.C.A.FI*. Ele vai decolar do Aeroclube do Amazonas - Aeródromo de Flores, dia 8 de abril, iniciando oficialmente a viagem para Porto Seguro e Cabralia, na Bahia, com escalas em Santarém e Belém, onde pernoitará. Voará para São Luís no dia 9, Parnaíba no dia 10 e Fortaleza no dia 11, onde permanecerá cerca de 24 horas. Seguirá dia 13 para Natal, e daí para João Pessoa (dia 14), Recife (dia 15), Maceió (dia 16), Aracaju (dia 17), Salvador (dia 18) e Ilhéus (dia 19). Dia 20 seguirá para Porto Seguro, onde ficará baseado até o dia 23.

Em todas as capitais em que fizer pouso e pernoitar, o *Zulu Kilo* estará divulgando a presença do Amazonas nas comemorações dos 500 anos do Brasil. Levará a bordo um cinegrafista e um jornalista, para registrarem as imagens dos sobrevôos, pousos e decolagens que realizar, e enviarem completo noticiário de televisão e jornal para Manaus.

Luiz Mário e Mário estarão em Porto Seguro e Cabralia nos dias 21, 22 e 23, onde serão realizadas as comemorações dos 500 anos do descobrimento, levando a mensagem do Amazonas ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Há oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Carlos Wilson, por 20 minutos.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje ao debate nesta tribuna uma questão que considero crucial para resolver o problema do desemprego no nosso País: o engajamento dos governos municipais nessa batalha; a necessidade de encarar o problema não como simplesmente de natureza federal ou de natureza “estadual”.

Até agora, tem sido fácil para o prefeito municipal chegar e dizer: “Desemprego não é um problema da prefeitura. É um problema federal, porque diz respeito à política de juros, ou à política de exportações, ou à política de câmbio”. Esse tipo de raciocínio, embora se valha de algumas informações verídicas, aproveita-se de um dado conjuntural para eximir os executivos municipais de suas responsabilidades, mas deixa de levar em conta a verdade mais elementar: antes de ser cidadão de seu país ou de seu Estado, a pessoa é moradora de um município. Mora numa rua que se localiza num bairro cuja identidade mais próxima é a do município.

Entretanto, essa visão óbvia parece estar distante de alguns governantes municipais que, nessa hora, se esquecem de seus cidadãos e jogam a responsabilidade para resolver o problema apenas nas costas do Governo Federal. No entanto, o sucesso de algumas prefeituras na redução do desemprego, como é o caso do Rio de Janeiro, vem a desmentir essas atitudes de cegueira administrativa e de insensibilidade humana.

Com isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, não quero isentar de responsabilidades o Governo Federal. Com certeza, a política de juros altos tem sido uma das principais causas do desemprego. Como sabemos, a taxa de juros básica da economia nos últimos dois anos tem estado acima de 19%. Essa é a taxa de juros básica, como o nome diz, mas, na prática, os empresários têm sempre arcado, no curto prazo, com o pagamento de taxas acima de 50%.

E por que as taxas têm estado tão elevadas? Não é demais repetir que a incapacidade de o Governo Federal diminuir seu déficit fiscal é a grande responsável. Para salvar sua política econômica, tem elevado as taxas de juros até cifras astronômicas.

O resto da história, sabemos bem: muitos empresários reduzem ou cessam suas atividades, acabando com considerável número de vagas e jogando na rua centenas de milhares de trabalhadores honra-

dos, que, de uma hora para outra, ficam sem perspectivas de emprego.

Para os que se mantiveram empregados, mesmo o pequeno ganho no rendimento médio dos trabalhadores, obtido pelo Plano Real até 1997 – de 31% –, sofreu uma queda, baixando para 19%, em 1999. Como conseqüência, claro, baixou o consumo dessas famílias. E todos sabemos o quanto o rendimento dos assalariados é importante para o mercado, pois todo o dinheiro ganho pelas famílias dos trabalhadores transforma-se em alimentos, vestuário, transportes, enfim, reverte-se imediatamente para o aquecimento do mercado, o que faz aumentar a produção. Aliás, este é o maior desafio do Governo em todas as esferas: aumentar o poder de compra dos mais pobres. Esse, por sinal, é um dos três componentes da medição do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), medido pela ONU. Ao lado da educação e da expectativa de vida, o acesso à renda para comprar uma determinada cesta básica é o que indica se uma nação tem alto desenvolvimento ou não.

Como se não bastasse a perda das famílias, que se vêem despojadas do salário mensal recebido pelo trabalhador, o Tesouro acaba arcando com mais despesas. Taxas altas de desemprego, oscilando acima de 6% em 1994, trouxeram para o País um aumento estrondoso nos gastos do seguro-desemprego: se considerarmos os três últimos anos, veremos que os dispêndios subiram de R\$3.54 bilhões, em 1997, para R\$4.3 bilhões, em 1999.

Além disso, é claro, os níveis de inadimplência no comércio atingiram patamares elevadíssimos, levando diversas empresas à falência, empresas que manteriam sua saúde financeira se as taxas de juros não fossem tão altas e se a inadimplência não fosse tão gritante.

Mas nada disso, repito, exime as prefeituras municipais de suas responsabilidades com a geração de emprego e renda.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Carlos Wilson, não quero interromper o raciocínio de V. Ex^a, mas não me poderia calar diante do tema que, com inteligência e visão de futuro, V. Ex^a traz com tanta oportunidade a este Plenário. Acredito que, ao inserir o problema entre os da economia nacional, sugerindo a responsabilidade direta do município na solução do desemprego, que vem crescen-

do no nosso País, V. Ex^a acertou. Sentimos que, às vezes, a dicotomia entre Governo-Estado e Chefe do Executivo municipal tem trazido conseqüências graves. A guerra fiscal é outro item. Por quê? Porque há um desenvolvimento claro, no Brasil, da atividade de serviços, e o município é o responsável direto pela criação da infra-estrutura para que essa atividade se instale e se desenvolva com tranqüilidade para o investidor. Então, se o prefeito, se o chefe do Município não investir em infra-estrutura para atrair investimentos, aqueles que querem aplicar seu patrimônio econômico em atividades dentro do município vão desistir, e vai acontecer o que V. Ex^a está vislumbrando. V. Ex^a faz, com uma clareza incrível, uma exposição desses problemas, apontando cada item que tem dificultado a criação de empregos e vinculando um fator importante, que é a responsabilidade dos prefeitos nessa luta contra o desemprego. Parabéns, Senador. Que Deus o ilumine no prosseguimento desse trabalho brilhante que desenvolvendo a respeito do assunto.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a, sempre muito preciso, muito inteligente e muito experiente, traz enorme contribuição ao nosso modesto pronunciamento. V. Ex^a sabe que nos preocupamos, que nos identificamos com esse sofrimento, com essa questão do desemprego. Recife e São Paulo são as duas capitais que têm os mais altos índices de desemprego do País. Isso mostra que, se não houver uma participação das prefeituras das duas capitais no combate ao desemprego, a tendência é piorar.

V. Ex^a, com a experiência e vivência que tem, traz grande contribuição, repito, à solução do problema do desemprego.

O desemprego tem de ser combatido em todas as esferas. Não se pode apenas atribuir ao Governo Federal a responsabilidade de combatê-lo. O Governo Federal tem a sua responsabilidade. Da mesma forma, o governo estadual e o governo municipal não podem ficar omissos, como tem acontecido na maioria das prefeituras municipais deste País. É muito fácil esquivar-se da cobrança da população, dizendo que a responsabilidade maior não é do município. Entendemos que é, sim, do governo municipal. Mostrarei, no final de meu pronunciamento, que outras prefeituras que tomaram a iniciativa de combater o desemprego foram bem-sucedidas. E as taxas de desemprego nessas cidades são bem menores do que as das nossas capitais, no caso Recife e São Paulo.

Sr. Presidente, a partir de 1995, mesmo reconhecendo que o problema do desemprego não era in-

trinsecamente regional, o então Governo do Estado de Pernambuco – faço esta distinção – achou por bem tomar algumas medidas de recuperação de vagas na Região Metropolitana do Recife.

Na estratégia do governo estadual, havia medidas como a concessão de incentivos a empresas, apoio a atividades informais e aumento da eficiência na fiscalização fazendária. Além disso, foram adotadas políticas de microcrédito e de qualificação profissional. Com isso, diminuiu o desemprego na Região Metropolitana do Recife em relação a outras regiões metropolitanas do País.

Infelizmente, nos últimos dois anos, as taxas de desemprego no Grande Recife voltaram a se posicionar entre as mais altas do País. Em 1998, só foi mais baixa que a de Salvador; e, em 1999, como destacava ao Senador Romeu Tuma, mais baixa que a de São Paulo e a de Salvador.

Com isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero alertar para o papel dos governos regionais, seja o estadual, seja o municipal, para recuperações de níveis de emprego.

Mas a atual gestão da Prefeitura do Recife, em lugar de assumir seu papel, tem-se omitido sob o argumento de que o desemprego é de alçada do Governo Federal, apesar de ser seu aliado. Não quero dizer que, em parte, isso seja verdade. Sim, o Governo Federal tem sua parcela de responsabilidade, como bem demonstrei. Mas isso não isenta nem o Executivo Estadual nem o Municipal.

Como se não bastasse a omissão, a Prefeitura do Recife tem-se escondido em estatísticas, como a que identifica a crença da população na responsabilidade federal no problema do desemprego. Cinquenta por cento dos entrevistados de uma pesquisa declararam que esse era um problema estadual; apenas seis por cento creditaram essa responsabilidade à Prefeitura, o Executivo Municipal do Recife achou uma boa justificativa para se omitir.

Com tal política de avestruz, a Prefeitura do Recife simplesmente reduziu os recursos do orçamento municipal destinados ao combate ao desemprego. As atividades de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda sofreram cortes substanciais desde 1997. Entre 1997 e 1998, os gastos municipais para esse fim foram reduzidos em 40,22%. Uma tendência de queda que se acentuou em 1999, pois os valores empenhados até junho de 1999 representavam apenas 19,09% do que se gastou em 1998.

Como se vê, mesmo com o aumento do problema do desemprego, a política da Prefeitura Municipal tem sido de redução dos gastos nesse setor.

Diferentemente dos atuais gestores, acreditamos que, no âmbito da responsabilidade da prefeitura, muito pode ser feito. Mas não só pelas administrações municipais, pois, uma vez que se trata de uma região metropolitana, há também uma grande responsabilidade do Estado.

Mas é nos municípios – não só de Recife, mas também nos vizinhos da Região Metropolitana – que está o maior potencial para geração de empregos, visto que essa instância administrativa sempre esteve à margem dessas políticas. Prova do potencial das prefeituras para enfrentar o desemprego tem sido fornecida pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, que, com ações em âmbito municipal, tem mantido aquela cidade com as menores taxas de desemprego dos últimos dois anos, considerando-se as regiões metropolitanas pesquisadas pelo IBGE.

Entre as medidas possíveis de serem adotadas está a qualificação profissional. Cursos de qualificação e requalificação de trabalhadores podem ser oferecidos pelo Município, sem maiores custos para o Tesouro Municipal, tendo em vista a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Prefeitura poderia lançar mão também do Proger, outro programa federal de geração de renda. E ninguém mais indicado para gerenciar esse tipo de programa que o Executivo Municipal, tendo em vista a maior proximidade com os cidadãos, o maior conhecimento das potencialidades locais e o maior poder de arregimentação das forças produtivas.

Na área de crédito, a Prefeitura pode criar fundos de aval para apoiar atividades de geração de empregos. Isso se torna mais viável para as prefeituras que estão com seus orçamentos mais equilibrados que os Estados. Com os fundos de aval, o crédito popular poderia ser apoiado, reduzindo índices de inadimplência e tornando os investimentos mais seguros para os empreendedores.

Sendo um grande consumidor, a Prefeitura poderia também dirigir sua política de compras a fim de privilegiar a produção local, apoiando pequenas e microempresas. Essa seria outra fonte de emprego e renda.

Por ser uma grande contratadora de mão-de-obra, a Prefeitura poderia impor critérios que levassem ao aumento da quantidade de mão-de-obra empregada em cada serviço contratado.

A regulamentação do transporte alternativo também forneceria uma fonte de mão-de-obra e de recursos para o Tesouro Municipal.

Serviços como o de coleta de lixo, varrição de ruas, conservação de vias públicas poderiam empregar muito mais pessoas, em detrimento do uso intensivo de maquinários que dispensam a mão-de-obra.

As obras contratadas pela Prefeitura também poderiam conter cláusulas de coeficiente de mão-de-obra e, com isso, aumentaria o número de operários contratados pelas empreiteiras.

Enfim, existem medidas que podem ser tomadas no âmbito municipal. E se não são tomadas é por negligência dos atuais gestores. Por isso, conclamo o povo e a classe política para que se empenhem em mudar a atitude dos executivos municipais perante o problema do desemprego.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, ainda há espaço para uma comunicação inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Sim, V. Ex^a está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por permuta com o Senador Juvêncio da Fonseca. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o passado nos honrou com o pagamento de uma dívida pública insuportável. Não podemos permitir que o presente onere as gerações futuras com uma dívida pública impagável.

Confesso que, pela primeira vez nesses anos, vejo o Governo Federal verdadeiramente empenhado em estabelecer mecanismos rigorosos de controle do endividamento público brasileiro, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que tive a satisfação de relatar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O parecer, acolhido integralmente pela Comissão, está sendo analisado agora pela Comissão de Assuntos Econômicos, cujo relator é o Senador Jefferson Péres. A continuidade da tramitação da matéria visa à aprovação dessa lei fundamental para o futuro do nosso País.

Tenho dito – e creio ser necessário repetir sempre para calar fundo na consciência política nacional – que a dívida pública é inegavelmente a matriz dos maiores problemas econômicos e sociais que assolam a Nação brasileira. O crescimento exorbitante da dívida traz à população, sobretudo a trabalhadora, sacrifícios sem precedentes em nossa História. É evidente que o Governo é obrigado a

praticar altas taxas de juros em função das exigências para a rolagem da dívida pública. Com a prática de altas taxas de juros, elimina-se a poupança interna e liquida-se a possibilidade de investimento suficiente no setor produtivo para atender à demanda necessária à geração de empregos. Portanto, Sr. Presidente, sem o controle das finanças públicas de forma rigorosa e competente, todo o esforço nacional pela estabilização econômica redundará em grande frustração. Sem que haja organização das finanças públicas, a luta pela geração de empregos em um país que é hoje considerado o terceiro do mundo com relação à taxa de desemprego será mais uma lamentável frustração. Sem o controle dos gastos públicos do nosso País e a responsabilização fiscal, o combate à miséria ficará no discurso.

A conclusão do debate sobre política salarial, teto, salário mínimo será também mais um derrota dos bem-intencionados, porque, indiscutivelmente, sem organização administrativa competente, sem equilíbrio fiscal, sem controle de gastos, fatores que resultam num endividamento insuportável dos entes públicos brasileiros, não chegaremos à estabilização da economia e à solução dos problemas econômicos e sociais do País.

É evidente que a inflação será sempre uma ameaça velada. A inflação é filha da desorganização financeira.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse instrumento poderoso, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, pode iniciar um processo de organização da Administração Pública brasileira pela força da pressão; pode, sem dúvida, significar a mudança da cultura da administração do País.

O que pretende o projeto da lei de responsabilidade fiscal? Estabelecer normas de finanças públicas para a consolidação da responsabilidade na gestão fiscal para a União, os Estados e os Municípios; introduzir conceitos novos, como os de responsabilidade e de transparência; estabelecer limites e regras para as principais variáveis, inclusive regras mais rígidas para o final de mandato; criar mecanismos para o cumprimento dos objetivos e metas, prevenção de riscos e correção de desvios que seriam capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e estabelecer penalidades institucionais quando forem desobedecidas as regras.

Quais são os principais objetivos da lei? Buscar o equilíbrio entre as aspirações da sociedade e os recursos que ela coloca à disposição do Governo, visando ao ajuste estrutural e permanente das contas

públicas, a prevenção de déficits moderados e reiterados, a limitação da dívida pública a nível prudente, compatível com a receita e com o patrimônio público, propiciando margem de segurança para a absorção dos efeitos de eventos imprevistos; a preservação do patrimônio público, em nível adequado para propiciar margem de segurança para absorção de efeito de eventos imprevistos; adoção de política tributária previsível e estável; transparência na elaboração e na divulgação dos documentos orçamentários e contábeis em linguagem simples e objetiva.

Eis a questão: cumprimento. Essa lei é para valer ou é mais uma que servirá para o deleite dos estudiosos, para enfeitar bibliotecas e prateleiras nas esferas administrativas do setor público? Digo isso porque infelizmente os dispositivos legais de que dispomos hoje nem sempre são respeitados. Há um descumprimento reiterado, que vai desde o Poder Executivo até o Congresso Nacional, especialmente o Senado da República, responsável pela avaliação do endividamento público do País, uma vez que compete a esta Casa autorizar a rolagem de dívidas e a contratação de novas dívidas pelos Estados e até pela União, incluindo os empréstimos externos.

Tem sido, lamentavelmente, o descumprimento da legislação vigente um desestímulo a que se estudem e se aprovelem novas propostas de lei que possam regular a administração pública no País. No entanto, agora, há também, nessa Lei de Responsabilidade Fiscal, um avanço e uma esperança de que poderemos chegar mais próximos daquilo que consideramos ideal relativamente ao respeito às instituições públicas brasileiras e sobretudo à legislação vigente.

É a transparência e o controle social. A Lei de Responsabilidade Fiscal incentiva a participação popular no processo orçamentário, e esse é um passo inegável à frente.

O relatório resumido da execução orçamentária será divulgado bimestralmente, conterà avaliação das metas e a ele se dará amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, bem como se dará acesso ao Ministério Público a todas as informações, também bimestralmente, possibilitando, já de imediato, uma ação pública que possa conter determinados abusos.

O Poder Executivo será obrigado a avaliar o cumprimento de metas fiscais em audiência pública a cada quadrimestre. Os resultados não consistentes com as metas fixadas devem ser justificados, apontando as razões do afastamento, as medidas que se-

rão adotadas para o retorno e o tempo necessário para que surtam efeito.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Senador Lúdio Coelho, há uma esperança de que a lei possa ser respeitada, cumprida, de forma absoluta, graças à fiscalização da sociedade, notadamente nesses tempos em que a imprensa tem tido o maior interesse em denunciar a classe política. Esse instrumento legal oferece espaços gigantescos à denúncia e certamente contribuirá para que a transparência proposta possa resultar numa constante fiscalização, por parte da opinião pública brasileira, dos atos administrativos dos governantes.

Uma outra questão, ainda ontem aqui debatida, é a chamada guerra fiscal. Creio que a Lei de Responsabilidade Fiscal venha também para regulamentar e evitar essa batalha estúpida entre os Estados, que lutam desesperadamente, fazendo às vezes concessões até irresponsáveis para obter meia dúzia de empregos com a instalação de determinados equipamentos industriais.

Haverá uma regulamentação, uma definição de anistia, de remissão, de subsídio, de crédito presumido, de isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições. E toda renúncia fiscal deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro por três anos.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Com prazer, dentro em breve, Senador Carlos Wilson. Quero apenas completar este item do meu pronunciamento, e concederei o aparte a V. Ex^a.

Alguns Estados têm sido até mesmo irresponsáveis ao não definir, estudar ou avaliar o impacto orçamentário e financeiro das concessões milagrosas que são feitas, atendendo, muitas vezes, o **marketing** político dos que estão trabalhando para gerar empregos, embora, na verdade, a consequência possa ser exatamente o oposto, ou seja, a redução das oportunidades de trabalho para os brasileiros desempregados.

Toda renúncia deve demonstrar que foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas previstas na LDO. Deverá, também, haver compensação por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

É preciso sanção para quem não instituir, prever e arrecadar impostos de sua competência: suspensão de transferências voluntárias. Se essa lei estivesse em vigor, estaríamos assistindo à suspensão de transferências voluntárias do Governo Federal a várias unidades da Federação.

Creio que a Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente respeitada, poderá, portanto, dar um paradedeiro a essa guerra fiscal, em que, sem dúvidas, só há derrotados.

Concedo um aparte, com satisfação, ao Senador Carlos Wilson.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Senador Álvaro Dias, peço desculpas por interromper o belo pronunciamento de V. Ex^a, mas meu entusiasmo é grande, porque V. Ex^a toca em um ponto que reputo o mais importante que este Congresso votou nos últimos anos – no caso, a Câmara dos Deputados, já que o projeto ainda tramita aqui no Senado Federal –, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa lei vai acabar com a farra de gastos exagerados por parte de governantes, mencionada por V. Ex^a com muita precisão, e também com a guerra fiscal, que não leva a nada. Enfim, como V. Ex^a diz, para fazer **marketing** usando a questão do desemprego, muitos atraem investimento para seus Estados, por hoje dispõem de uma estrutura de comunicação muito forte, e passam para a população o falso alento de que estão gerando emprego para aquele Estado. No final, deixam o Governo, vão embora e o rombo fica no Estado. Então, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem de ser agilizada, tendo de ser votada o mais rapidamente possível no Senado. Ela tem de entrar em vigor imediatamente, para inibir, já nas próximas eleições municipais, os abusos, as irresponsabilidades, principais marcas das eleições. Não acredito que ela vá, de uma forma precisa, coibir os abusos nas eleições municipais, mas, com certeza, vai inibi-los. Então, quando V. Ex^a trouxe esse assunto à tribuna, fiquei realmente interessado em apartear-lo e parabenizá-lo. V. Ex^a, que pauta a sua atuação pela seriedade, mais uma vez traz uma grande contribuição ao Senado Federal e ao País.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. V. Ex^a, que governou um Estado, sabe da importância de uma Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente porque, lamentavelmente, nem todos os governantes atuam com bom senso, com probidade, com sensibilidade pública e respeito à sociedade. Para esses, uma Lei de Responsabilidade Fiscal deve ser a mais rigoro-

sa possível, principalmente nos anos eleitorais, nos anos de campanha eleitoral.

Encontramos um exemplo desse abuso durante a campanha eleitoral especialmente no processo de reeleição, no item Restos a Pagar. Se analisarmos o quanto cresceu esse item em determinados Estados, chegaremos a ter uma visão do inferno. No Paraná, por exemplo, no ano eleitoral, esse crescimento foi de 38.000% em relação a anos anteriores. O projeto vai também estabelecer normas rigorosas em relação a esse item.

Há outra questão, a da antecipação de receita, agora em debate no Congresso Nacional, porque irregularidades foram praticadas nos últimos anos por alguns governos estaduais. A lei estabelece também, rigorosamente, exigências para que se possibilite antecipação de receita. Essa questão está em debate e creio que devo trazer aqui um subsídio àqueles integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos que haverão de interpelar representantes do Banco Central e da Petrobrás sobre ela.

Trago aqui um documento técnico do Tribunal de Contas do Paraná que diz o seguinte:

Ainda com relação à arrecadação estadual, insta ressaltar os Acordos por Antecipação da Receita, que, em 1998, somaram R\$212.000.000,00 de recursos que ingressaram nos cofres públicos. Empréstimos estes contraídos junto principalmente à Copel e demais empresas privadas, em dezembro de 1998, numa demonstração clara de insuficiência de caixa principalmente para honrar compromissos com o funcionalismo público, cujos resultados foram sentidos neste ano de 1999, com o pagamento ou compensação desses recursos na arrecadação, vez que os recursos foram gastos antes de serem arrecadados.

Valores:	R\$
Indústria Brasileira de Bebidas – SPAIPA	15 milhões
Companhia Paranaense de Energia – Copel	122 milhões
Cimento Rio Branco S/A – Votoram	15 milhões
Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás	60 milhões
Total de Acordos (1998)	212 milhões

No ano de 1999, outras antecipações foram concretizadas.

Para firmar esses acordos, a Secretaria da Fazenda tem buscado o amparo legal do Código Tributário Nacional, em especial a figura da compensação do crédito tributário. Nessas operações, o Esta-

do recebe antecipadamente os recursos das empresas, comprometendo-se a "compensar" esses valores nas guias de recolhimento do ICMS, ocasião em que também são compensados os encargos contratados (taxa média DDI + 2% sobre o saldo devedor).

Como os recursos foram antecipados ao Estado e não compensados, reveste-se essa operação das características inerentes aos Empréstimos por Antecipação da Receita e, neste passo, observam-se as disposições contidas na Resolução nº 78/98 do Senado Federal, que veda aos Estados contratar operações de crédito, "captar recursos por meio de transferências oriundas de entidades por eles controladas, inclusive empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto, ainda que a título de antecipação de pagamento ou recolhimento de tributos."

Ainda tais acordos foram liquidados em parcelas durante o exercício de 1999, ou seja, fora do prazo também definido por aquela Resolução: "até dez dias úteis antes do encerramento do exercício em que forem contratadas"; também "é vedada a contratação de operações de crédito nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado..."

Outra agressão à Resolução, porque essa antecipação de receita, concretizando-se em verdadeiros empréstimos, deu-se exatamente no último mês da gestão do Governo.

Portanto, conclui-se que o Estado, ao realizar esses acordos, distorceu a natureza da operação, a fim de não caracterizá-la como antecipação de receita e, dessa forma, escapar às imposições a que estaria sujeita, numa demonstração clara de insuficiência de caixa, principalmente para honrar compromissos com o funcionalismo público. Os resultados foram sentidos no ano de 1999, com o pagamento ou a compensação desses recursos na arrecadação, vez que os recursos foram gastos antes de serem arrecadados.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já recebo aqui a convocação para o encerramento do discurso. Concluo então afirmando que esses abusos serão rigorosamente punidos se essa Lei de Responsabilidade Fiscal – que, não tenho dúvidas, será aprovada no Senado Federal – for rigorosamente cumprida. No entanto, é preciso que o Governo, a fim de contribuir para o ajuste fiscal, discuta com os prefeitos municipais um programa de saneamento financeiro, porque muitos municípios brasileiros estão impossibilitados de cumprir a Lei de

Responsabilidade Fiscal neste ano sem um programa de saneamento financeiro. O Governo Federal já o realizou com os governos estaduais, já o fez com prefeituras de capitais, entes públicos mais poderosos do que os pequenos Municípios brasileiros, arquejantes em função da crise que se abate sobre as finanças públicas no País.

Seria justo, seria correto, sob o ponto de vista da estabilização da nossa economia, indispensável sob a ótica da organização das finanças públicas brasileiras e, por conseqüência, da Administração Pública brasileira, que o Governo discutisse um programa de saneamento financeiro para os Municípios do nosso País.

Não podemos obrigá-los a milagres agora. Não podemos forçá-los ao impossível neste momento, já que existem situações insustentáveis, que não poderão ser solucionadas num curto prazo. Daí a necessidade de o Governo Federal, com sensibilidade política, entender a necessidade de um programa de saneamento financeiro para os Municípios do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Tem a palavra S. Ex^a o Senador Hugo Napoleão, para uma comunicação de Liderança, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Tem a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão, para uma comunicação de Liderança, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para uma comunicação de Liderança.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna na sessão de hoje, como Líder do Partido da Frente Liberal, para trazer meus cumprimentos ao ex-Presidente e atual Senador José Sarney.

Hoje, dia 16 de março de 2000, estamos completando exatamente 15 anos do primeiro dia de trabalho de S. Ex^a como Presidente da República Federativa do Brasil. Devo dizer que foi um marco na transição do sistema autoritário para o regime democrático no nosso País.

O Presidente Sarney, desde cedo, chefiou o movimento chamado Frente Liberal, transpondo-se, voluntariamente, para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, objetivando dar guarida ao que exigia a legislação, ou seja, que o Presidente no caso Tancredo Neves e o Vice-Presidente fossem do mesmo Partido. E abraçou sua nova agremiação com

todo empenho, com toda a determinação e vontade, obedecendo aos respectivos ditames e mandamentos.

Sempre fui um liberal. Já tive oportunidade de dizer em debate neste plenário que, mesmo candidato a deputado federal pela Arena, em 1974, defendi, nas televisões do meu Piauí, a extinção do AI-5 dos Atos Complementares. E, no exercício do mandato, pude votar a Emenda Constitucional nº 11, primeiro passo para a redemocratização do Brasil.

Então, não me foi difícil abraçar o movimento de 1984, pelo aperfeiçoamento das instituições políticas brasileiras. Absolutamente, não foi. Ao contrário, fui ao seu encontro porque concordava com as idéias de abertura, já que, como tenho dito reiteradas vezes, fui advogado de preso político em nosso País. Fiquei realmente muito à vontade para esposar as idéias que vinham sendo trazidas no bojo da aliança democrática, formada pelo PMDB e pelo PFL. Contudo, mesmo com esses ímpetos, assumi definitivamente o compromisso no Palácio de Karnak, em Teresina, quando era Governador.

Srs. Senadores, naquela época, Carlos Castello Branco, notável jornalista piauiense, havia tomado posse na Academia Piauiense de Letras. Em seguida, fomos ao Palácio para cumprimentar o novo acadêmico. Lá, o então Senador José Sarney teve uma conversa comigo. Diante de S. Ex^a, disse que podia estar certo de que eu, pessoalmente, e aqueles que me acompanhassem estaríamos todos engajados no movimento.

O resultado se sabe: José Sarney assumiu a Presidência da República. Não foram dias fáceis, diante do fato de seu amigo Tancredo Neves haver estado enfermo, vindo a falecer no dia 21 de abril de 1985. Portanto, foi um início difícil de transição, mas Sarney trouxe toda sua bagagem de intelectual, poeta, romancista, humanista, além de seu equilíbrio, seu bom senso, sua permanente sensatez para dirigir e conduzir os destinos do Brasil. Uma de suas marcantes atuações, por exemplo, foi a do Mercosul, na área internacional.

Tive a honra de ter sido seu Ministro de Estado por duas vezes: Ministro da Educação e Ministro da Cultura. Quando Ministro da Educação, sucedi a Marco Maciel e a Jorge Bornhausen. Como Ministro da Cultura, exerci minhas funções entre as gestões de Celso Furtado e José Aparecido. E posso testemunhar: como Ministro da Educação, fui ao Estado do Rio Grande do Sul, cujo Governador era o eminente Senador Pedro Simon, para inaugurar obra esportiva; lá, o Governador Pedro Simon teve a oportunidade de comentar comigo: "Sarney tem realmente a vantagem

de ter facilitado a vida nas fronteiras.“ E como? Fazendo com que houvesse paz. Havia mortes dizia o então Governador. Tudo se dissipou para a harmonia das fronteiras brasileiras.

Portanto, não apenas nesse aspecto, mas sobretudo no de gerência da coisa pública, de desenvolvimento, e tendo participado efetivamente da transição democrática, a ele compete o bastão e o galardão de haver conduzido o Brasil do sistema autoritário para o regime democrático, como disse no início.

Srs. Senadores, enalteço esse homem equilibrado e de bom senso, esse verdadeiro estadista, José Sarney, a quem também não faltaram atitudes firmes, quando necessário, em defesa da soberania da Pátria. Esse homem soube agir como o fez Juscelino Kubitschek ao entregar democraticamente o Governo a seu sucessor: assim como Juscelino transmitiu o poder a Jânio Quadros, José Sarney o entregou a Collor, que não era de seu Partido – de seu Partido era o Dr. Ulysses Guimarães, mas, repito, o fez da maneira a mais democrática possível.

Concluo, Srs. Senadores, afirmando que ele mesmo, o ex-Presidente e atual Senador José Sarney – e isso me lembra o Senador Romeu Tuma, que também foi seu auxiliar –, dizia que não pode haver desenvolvimento econômico se não houver o desenvolvimento político. E o marco maior de José Sarney, que trabalhou e realizou obras, é exatamente o de ser um grande democrata.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, tenho em mãos o painel da **Folha de S. Paulo**, “Flanco aberto”, que leio:

A indicação de Tereza Grossi para a diretoria de fiscalização do Banco Central é uma operação de risco. A votação é secreta, mas os governistas devem aprová-la para não constranger FHC. O problema pode ser o Ministério Público, que estuda processá-la.”

E sob o título “Caminho das pedras”:

”A CPI dos Bancos pediu o indiciamento de Tereza em quatro artigos do Código Penal. Correm outras duas ações no Rio. É por aí que os procuradores da República, os mesmos que não largam do pé de Rafael

Greca (Turismo), pensam em atazanar a vida da economista.

O painel da **Folha** diz que é uma operação de risco. Será, Senador Pedro Simon, a análise do nome da Sr^a Tereza Grossi pelo Senado uma operação de risco? Eu acredito que não, porque eu parto do pressuposto de que o Senado da República tem vergonha na cara. Esses quatro enquadramentos no Código Penal foram votados no Plenário pela unanimidade dos Senadores. E os 81 Senadores remeteram o Relatório da CPI para o Ministério Público, enquadrando a Sr^a Tereza Grossi em quatro crimes. Como pode, agora, o Presidente da República humilhar o Senado Federal, mandando aos 81 Senadores que fizeram a denúncia o nome da Sr^a Tereza Grossi para ser diretora do Banco Central? É o fim do Senado Federal! É o fim da respeitabilidade da Casa! É à humilhação definitiva que o Presidente da República submete o Senado da República!

Espero que o Presidente do Senado, acolhendo questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, não submeta o nome da Sr^a Tereza Grossi ao Plenário. E isto já deveria ter sido feito pelo Senador Ney Suassuna. Por que o Senador, Presidente da CAE, convoca a Sr^a Tereza Grossi para dar explicações? Explicações ela já deu na CPI. E o Relatório da CPI a enquadra em nada menos do que quatro crimes definidos no Código Penal.

O Presidente Fernando Henrique está brincando com o Brasil e brincando com o Senado!

Espero que esta Casa não se desmoralize.

E se comenta que a base do Governo dará a sustentação ao Presidente. Não, não dará sustentação ao Presidente! Cometerá o ato da desmoralização definitiva do Senado da República! Não é possível que este nome seja sequer analisado pelo Plenário! Não é possível que a CAE convoque a Sr^a Tereza Grossi para explicar o inexplicável, o que já não foi explicado na CPI! A CPI tem o Relatório conclusivo, definitivo. O Ministério Público está processando a Sr^a Tereza Grossi com base nas denúncias dos Senadores Lúdio Coelho, Roberto Requião, Mozarildo Cavalcanti, Gilvam Borges, Marina Silva e Antonio Carlos Magalhães. Não houve um único voto de discordância em relação ao relatório da CPI que incriminou a Sr^a Tereza Grossi. Trata-se de um escárnio. Se levarem à frente essa brincadeira, essa fraude, restará provado, definitivamente, que não há um Senado da República, mas uma instituição teúda e manteúda pelo Presidente da República, sem resquícios de vergonha e decência.

Vou falar um pouco, contanto com sua proverbial tolerância, sobre meu Estado, o Paraná.

Como V. Ex^{as} tomaram conhecimento, a CPI do Narcotráfico instalou-se em meu Estado por alguns dias. Nada houve igual. Foi um trabalho maravilhoso do Deputado Federal Romeu Tuma Júnior, filho do Senador Romeu Tuma. Todas as investigações concentraram-se sobre a própria polícia. O delegado chefe, denunciado por envolvimento no crime organizado, acabou fugindo. Outros delegados, com função de chefia, foram envolvidos e também acabaram deixando seus cargos. Foram dezenove as prisões decretadas pela Polícia Federal.

Se V. Ex^{as} leram os jornais, assistiram televisão ou ouviram rádio, nada do que estou aqui dizendo é novidade. A cobertura foi ampla. No entanto, caso V. Ex^{as} tivessem lido apenas uma revista, aquela que se diz o maior semanário brasileiro, para informar-se sobre o caso, restariam agora completamente desinformados.

Curiosamente, ou nem tanto, a revista **Veja**, da semana em que o envolvimento da política paranaense com o narcotráfico foi destaque em todo o País, não deu sequer uma mísera linha sobre o assunto. Pelo contrário, uma das matérias de destaque da revista do Sr. Roberto Civita é um texto que tece os mais rasgados elogios à polícia paranaense, em reportagem intitulada "Swat Brasileira", cujo subtítulo é "Academia do Paraná ensina policiais de vários Estados a manter a frieza em situações de risco".

Nenhuma linha sobre a CPI do narcotráfico, ou sobre o delegado-geral da polícia fugido e que pode estar no Paraguai ou no interior do Paraná.

E nada sobre o envolvimento da política do Paraná com o narcotráfico. Curiosamente, ou nem tanto, a revista **Veja**, em compensação pública, na citada edição, dois anúncios, de página dupla, coloridos, do governo do Paraná. O primeiro anúncio vendia o Banestado. Aliás, o mesmo banco estatal que o atual governador paranaense quebrou e para o qual esta Casa aprovou um empréstimo de R\$6 bilhões para saneá-lo.

O segundo anúncio, também colorido, lindíssimo, aquele padrão de estelionato visual da **Veja**, e também de página dupla, vende o Festival de Teatro de Curitiba. O título do anúncio é bem sugestivo: "Não é o que você vê. É o que você sente". De fato, folheando esse número da **Veja**, não vendo qualquer notícia sobre o envolvimento da polícia de Jaime Lerner com o narcotráfico, e vendo os anúncios, sinto que algo estranho, muito estranho está aconte-

cendo. É um anúncio teatro no Paraná, o teatro do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senador Roberto Requião, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Com sua tolerância, encerrarei rapidamente.

Como entender ou como ver como simples coincidência a omissão da notícia e a publicação dos anúncios? Como deixar de sentir uma sensação estranha em relação a esses dois fatos?

Não é a primeira vez e, desgraçadamente, não será a última, que venho a esta tribuna lamentar a forma com que **Veja** faz seu jornalismo marrom.

Mas não é só o Grupo Abril que tem a boca adocicada pelo interessante anunciante que vem sendo, há 25 anos, esse grupo político que ora governa o Paraná. Nos últimos quatro anos do governo Jaime Lerner, R\$500 milhões foram gastos em propaganda nos veículos de comunicação do Paraná, dinheiro suficiente para construir uma usina hidrelétrica. Somando-se os números de apenas quatro fontes que pagaram as contas e que foram obrigadas, por decisão da Justiça Eleitoral, de informar os montantes. Foi a Secretaria de Comunicação Social do Governo do Paraná, a Companhia de Energia Elétrica, a Companhia Estadual de Saneamento e o Banco do Estado do Paraná.

Permita-me, Sr. Presidente, neste momento, fazer uma projeção estatística: levando-se em conta a disposição que esse grupo político, comandado por Jaime Lerner, tem em gastar em propaganda e manipular a opinião pública, e considerando o tempo que ora administram a cidade de Curitiba e o Estado do Paraná e que se projeta há 25 anos, não é difícil supor que, ao longo desse tempo, esses políticos tenham torrado uma soma superior a R\$2 bilhões e meio em publicidade.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Por favor, Excelência, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Encerrarei, Sr. Presidente.

Estou levantando esses dados, Sr. Presidente, para mostrar apenas, no reduzido tempo que tenho, nesse período de prorrogação do Expediente desta sessão, que o Governo do Paraná está sendo coberto pela Imprensa comprada pela ignóbil revista **Veja**, que vende a sua opinião, como vende normalmente em todas as outras circunstâncias. Trata-se de um grupo estelionatário na Imprensa brasileira, o grupo

Abril, dando cobertura ao esquema de narcotráfico que atinge a Polícia do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, com o maior prazer ouvirei o Senador Eduardo Suplicy. Só gostaria de saber quando me será concedida a palavra como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Após a Ordem do Dia, Senador Pedro Simon. V. Exª é o primeiro orador inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Lúdio Coelho, Srªs e Srs. Senadores, em adendo às palavras do Senador Roberto Requião, eu gostaria de afirmar que, quando o Senador José Eduardo Dutra declarou que deveríamos estar atentos às denúncias sobre a Srª Teresa Grossi, o Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, informou incorretamente ao Senado Federal que nada havia no Ministério Público em relação àquela senhora.

Confirmando o que disse o Senador Roberto Requião - chamo a atenção do Senador Jader Barbalho -, estou pedindo a transcrição da ação de improbidade administrativa que o Ministério Público Federal impetrou junto à Drª Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal contra os Srs. Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, Cláudio Nessi Mauch, Demóstenes Madureira de Pinho, Maria do Socorro Costa Carvalho, Teresa Cristina Grossi Togni, Luiz Antônio Gonçalves, Fernando César Carvalho, Roberto Steinfeld, Banco FonteCindam, BM&F. E está aqui muito bem especificado que a Srª Tereza Grossi foi denunciada por fatos graves:

Houve flagrante omissão da ré no exercício de suas funções públicas, notadamente por se tratar de operação com vultosos recursos públicos, dado que não praticou devidamente ato de ofício que lhe competia...

Outros detalhes estão muito bem caracterizados nas conclusões da CPI.

Há outra ação de improbidade administrativa do Ministério Público Federal também contra a Srª Teresa Cristina Grossi Togni, pedindo, inclusive, o afastamento de suas funções.

Ora, Sr. Presidente, será que a Agência Brasileira de Informações – Abin – não serve para nada? Será que a Secretaria de Assuntos Estratégicos não informa ao Presidente sobre esses assuntos? Será que o Senado Federal vai fingir que não há essas ações? A quem interessa isso? Será que isso interessa ao Presidente do Banco Central?

Todos sabem que essa pessoa indicada para a diretoria de fiscalização do Banco Central - que atuará junto ao Banco Itaú, ao Bradesco, ao Banco do Brasil, a qualquer instituição financeira deste País - foi indiciada por ação de improbidade administrativa e que há um pedido de afastamento de suas funções. Será que o Presidente do Banco Central não percebe a gravidade da situação, ou será uma estratégia haver uma diretora de fiscalização que, ao entrar em qualquer instituição, seja alvo de comentários por parte dos diretores? É isso o que quer o Banco Central?

Será que o Senado Federal vai aceitar a designação do Presidente, que não se informou devidamente? Será que o Presidente do Banco Central pensa que o Senado Federal pode ser assim desconsiderado? É um absurdo o Presidente Antonio Carlos Magalhães não agir com mais firmeza nessa questão!

Sr. Presidente, entrego a V. Exª estes documentos. E, como o Presidente Fernando Henrique Cardoso parece não se dar conta da gravidade dos mesmos, eu os entregarei pessoalmente a Sua Excelência. Tentarei aproximar-me de Sua Excelência nos próximos instantes, aqui no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, outro grave assunto me traz à tribuna. Há um advogado correndo risco de vida.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Exª vai aproximar-se de quem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Do Presidente da República, para lhe entregar estes documentos. Sua Excelência estará no Congresso daqui a alguns instantes.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sua Excelência virá aqui?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Virá.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Junto com a Srª Tereza Grossi ou sozinho?

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Por favor, não é permitido aparte neste momento.

O Sr. Roberto Requião (PMDB PR) – Trata-se apenas de uma consideração paralela, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, desejo tratar de fato gravíssimo ocorrido no Paraná.

Estou encaminhando ao Ministro da Justiça o seguinte ofício:

Sr. Ministro,

Gostaria de dividir com V. Ex^a minha preocupação com a integridade física do Dr. Darci Frigo, advogado da Comissão Pastoral da Terra do Estado do Paraná, e de solicitar seu empenho pessoal para garanti-la.

O Dr. Darci Frigo, nos seus já 14 (catorze) anos de atuação na defesa dos direitos humanos, principalmente de posseiros, pequenos agricultores e trabalhadores rurais sem-terra, sempre enfrentou com serenidade e profissionalismo as nem sempre pacíficas reações de grandes proprietários de terra daquele Estado.

No dias 25 e 29 de fevereiro passado, no entanto, foi com muita apreensão que o advogado recebeu, em sua residência, onde vive com a esposa e dois filhos pequenos, três telefonemas anônimos, ameaçando-o de violências físicas e de morte (vide transcrição, em anexo, das fitas que registraram duas dessas ligações).

Tais ameaças parecem estar ligadas a fatos ocorridos durante um despejo de trabalhadores rurais sem-terra acontecido no Centro Cívico de Curitiba, em 27 de novembro de 1999. Naquela ocasião, o Dr. Frigo foi preso e injustamente acusado de ter quebrado a perna de um policial militar. Mesmo com o testemunho do Bispo Auxiliar de Curitiba, Dom Ladislau Biernaski, e de alguns jornalistas de que o soldado se ferira ao tropeçar num meio-fio, o Governo do Estado divulgou oficialmente a versão de que o advogado fora o responsável. A inocência do Dr. Frigo no evento é inquestionável. Nem mesmo o inquérito que tramitou na Polícia Civil e no Ministério Público, em relação à sua prisão manteve a acusação – reafirme-se, falsa – de lesões corporais.

Preocupa-me, sobremaneira, nesses acontecimentos, o fato de a Secretaria de

Segurança Pública do Estado do Paraná ser objeto de dezenas de denúncias no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do seu Ministério. Os dados são, de fato, alarmantes. Em 1999, no Estado do Paraná, registraram-se a prisão de 173 trabalhadores e trabalhadoras, mais de 50 lesões corporais, 6 trabalhadores vítimas de tortura, 20 ameaçados de morte, 2 tentativas de assassinato, 2 assassinatos e cerca de mil famílias ilegalmente despejadas. Nos dois primeiros meses deste ano já aconteceram 7 despejos violentos, envolvendo cerca de 500 famílias, a prisão de 45 trabalhadores rurais e 11 presos. As ameaças ao Dr. Frigo podem estar ligadas à sua atuação nestes eventos.

Diante do exposto, volto a solicitar seu empenho para que seja garantida a integridade física do Dr. Darci Frigo. Objetivando discutir o problema e buscar possíveis soluções, seria importante que V. Ex^a recebesse em audiência Dom Tomás Balduino, Presidente da Comissão Pastoral da Terra. Sobretudo, parece-me fundamental que V. Ex^a, Ministro José Carlos Dias, interceda junto ao Governador do Estado do Paraná, Jaime Lerner, no sentido de que se faça um amplo esclarecimento para a opinião pública, em geral, e para os policiais militares, em particular, sobre a inocência do Dr. Frigo no incidente que levou ao ferimento do soldado.

Certo de sua atenção, aproveito para renovar protestos de estima e consideração.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Ao Governador Jaime Lerner, envio ofício de natureza semelhante, lembrando que, inclusive, telefonei para o Chefe de Gabinete Civil do Dr. Pretextato Tabora Ribas Neto, solicitando, em vão, que o Governo revisse a sua posição nesse episódio, porque injusta em relação ao Dr. Darci Frigo. Daí a importância de pedirmos a garantia de vida a esse corajoso advogado.

Peço sejam transcritos, na íntegra, ambos os ofícios, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Ofício nº 142/2000

Brasília, 15 de Março de 2000.

Senhor Governador

Venho, através deste, dividir com Vossa Excelência minha preocupação com a integridade física do Dr. Darci Frigo, advogado da Comissão Pastoral da Terra do Estado do Paraná, e solicitar seu empenho para garanti-la.

Como já deve ser de seu conhecimento, nos dias 25 e 29 de fevereiro passado, o Dr. Frigo recebeu três telefonemas anônimos, ameaçando-o de violências físicas e de morte (vide transcrição, em anexo, das fitas que registraram duas dessas ligações).

Tais ameaças parecem estar ligadas à atuação do advogado na defesa dos direitos humanos, principalmente de posseiros, pequenos agricultores e trabalhadores rurais sem terra.

Um fato, porém, chama a atenção nas ameaças: a referência a "quebrar as pernas", o que pode ter ligação com o despejo de trabalhadores rurais sem-terra, acontecido no Centro Cívico de Curitiba, em 27 de novembro de 1999. Naquela ocasião, Vossa Excelência deve se recordar, o Dr. Frigo foi preso e injustamente acusado de ter quebrado a perna de um policial militar. Mesmo com o testemunho do Bispo Auxiliar de Curitiba, Dom Ladislau Biernaski, e de alguns jornalistas, afirmando que o soldado se ferira ao tropeçar no meio-fio, o Governo do Estado divulgou a versão de que o advogado fora o responsável. Diante da gravidade do fato,

telefonei inclusive para o Chefe do Gabinete Civil, Dr. Pretextato Tabora Ribas Neto, solicitando, em vão, que o Governo revisse sua posição.

A inocência do Dr. Frigo no evento é inquestionável. Nem mesmo o inquérito que tramitou na Polícia Civil e no Ministério Público, manteve a acusação – reafirme-se, falsa – de lesões corporais. Preocupado com as ameaças que o advogado tem recebido, estou encaminhando ao Dr. José Carlos Dias, Ministro da Justiça, correspondência onde narro os fatos e peço garantia de vida ao Dr. Darci Frigo.

Por outro lado, solicito à Vossa Excelência empenho pessoal no mesmo sentido, além da garantia do livre exercício profissional do advogado da Comissão Pastoral da Terra. É fundamental que, dentre outras medidas de proteção, que se faça um amplo esclarecimento para a opinião pública, em geral, e para os policiais militares, em particular, sobre a inocência do Dr. Frigo no incidente que levou ao ferimento do soldado.

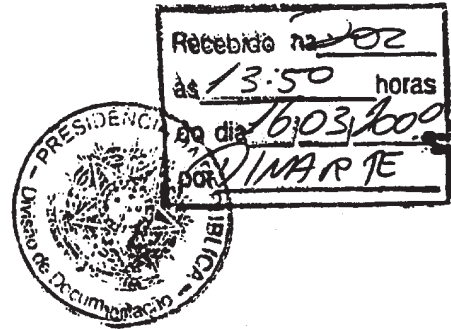
Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração.


Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

Excelentíssimo Senhor
JAIME LERNER
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguazu – Centro Cívico – 3º andar
Tel: (41) 350-2400
Fax: (41) 254-2399

Ofício nº 144/2000

Brasília, 16 de Março de 2000.



Senhor Presidente ,

Encaminho cópia das ações impetradas pelo Ministério Público Federal contra a Sra. Tereza Cristina Grossi Togni e outros com base na Lei da Improbidade Administrativa, pela violação do princípio da moralidade e honestidade (Lei 8.429/92).

Tendo em vista Vossa Excelência ter enviado ao Senado Federal a indicação da referida servidora para assumir as funções de Diretora de Fiscalização do Banco Central do Brasil e em face das supracitadas ações, creio ser imperioso o sobrestamento dessa indicação até o pronunciamento final da Justiça sobre o caso.

Certo de sua atenção aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração.


Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes - 3º andar
CEP: 70.150-900
Tel: 411-1200
Fax: 411-1221

**EXCÉLENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Distribuição por dependência
Ação Popular
Autos nº 1999.34.00.010188-7

199934000196650



000000
21 MAR 1999
1999.34.00.010188-7

DOCUMENTO A QUE SE REFERE**EDUARDO SUPPLY**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República que esta subscrevem, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, II e III da Constituição Federal; nas disposições da Lei nº 7.347/85; na Lei n. 8.429 – Lei de Improbidade; e também, nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., propor

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em face de

- 1) FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES, brasileiro, separado judicialmente, economista, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Sá Ferreira nº 143, apt. 601, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ;
- 2) CLAUDIO NESS MAUSCH, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 242, apt. 1301, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS;
- 3) DEMOSTENES MADUREIRA DE PINHO NETO, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Barão de Santa Eulália, nº 150, apt. 91, Real Parque, São Paulo-SP;

- 4) **ALEXANDRE PUNDEK ROCHA**, brasileiro, casado, servidor do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado nesta Capital Federal, podendo ser encontrado no Banco Central;
- 5) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO**, brasileira, servidora inativa do Banco Central, detentora de Cargo Comissionado Temporário, Consultora, lotada na Diretoria da Área Externa do Banco Central do Brasil, residente e domiciliada na SHIN QI 05, conjunto 06, casa 16, nesta Capital Federal;
- 6) **TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI**, brasileira, servidora do Banco Central do Brasil, residente e domiciliada nesta Capital Federal;
- 7) **SALVATORE ALBERTO CACCIOLA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado na Av. Lúcio COSTA, nº 5.200, bloco 2, apt. 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;
- 8) **BANCO MARKA S.A.**, instituição financeira privada, CGC 15.207.244-0001/17, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ (CEP 20.030-021)
- 9) **BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS – BM&F**, associação civil sem fins lucrativos, CGC 54.641.030-0001-06, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo-SP, podendo ser citada na pessoa de seu Superintendente-Geral;

De seu turno, o **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, deve integrar o feito, devendo ser intimado na pessoa de um de seus procuradores; assim como a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, esta devendo ser intimada na pessoa de um de seus Advogados-Gerais, na forma do art. 12, I, do CPC, e dos arts. 9º, § 3º, 35, IV, e 37 da Lei Complementar nº 73, de 10.2.93.

Esta ação origina-se de inquérito civil, Portaria nº 10/99, firmado pelos Procuradores da República no Distrito Federal (Doc. nº 01).

I) DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DESTA VARA

A Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para as ações de improbidade contra autoridades federais, que possuindo domicílio funcional na Capital Federal praticaram atos de improbidade consistentes em realizar operações financeiras sem a observância de normas jurídicas e sem garantias suficientes e idôneas, das quais resultaram vultoso prejuízo ao Erário Federal.

A decisão sobre a ajuda ao MARKA ocorreu em Brasília, na sede do Banco Central. A dinâmica dos fatos aponta Brasília-DF como a localidade onde os atos de improbidade foram praticados.

A conexão da presente ação com a ação popular, autos nº 1999.34.00.010188-7, decorre da identidade parcial de pedidos e causa de pedir. Por esta razão, a fim de evitar a possibilidade de julgamentos contraditórios sobre a mesma matéria de fato, impõe-se a conexão entre os feitos.

II) DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF

A legitimidade do MPF decorre do disposto no art. 129 da Constituição Federal e do próprio texto da Lei de Improbidade. Vejamos os dispositivos constitucionais, "verbis":

"Constituição Federal

Art. 129 - São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia".

III - Promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

A população brasileira tem o direito à uma Administração Pública regida pelos princípios constitucionais fundamentais, dentre os quais o da moralidade, da probidade, da legalidade, etc. Existe, segundo Hely LOPES Meirelles e diversos outros doutrinadores, o interesse difuso relativo à moralidade administrativa.

MPF: A Lei complementar nº 75/93, por sua vez, dispõe sobre a missão do

"Art. 5 - São funções institucionais do Ministério Público da União:

I - defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros os seguintes fundamentos e princípios:

II

III - a defesa dos seguintes bens e interesses:

a) o patrimônio nacional;

b) o patrimônio público e social;

V - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos da União, dos serviços de relevância pública quanto:

b) aos princípios da legalidade, da impeccabilidade, da moralidade e da publicidade".

ART.6 - Compete ao Ministério Público da União:

(...)

XIV - promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto:
f) à probidade administrativa".

Cabe à Procuradoria da República o ônus de propor ações de improbidade no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.429/92. Incumbe ao Ministério Público defender e fiscalizar os interesses da administração e do patrimônio públicos da União e de suas entidades, vigiando e zelando pela probidade administrativa de agentes públicos federais.

Cabível, pois, a medida proposta com a finalidade de tutelar o patrimônio público, a legalidade, além da probidade e moralidade administrativa.

III) DOS FATOS E DO DIREITO

1. O MERCADO DE FUTUROS

Antes de iniciarmos as narrativas dos fatos ocorridos no mês de Janeiro de 1999, no Mercado Futuro de Dólar da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F, objeto da presente ação, necessário se faz uma pequena introdução sobre o referido mercado e as mudanças promovidas pelo governo na política cambial, como resposta à redução das reservas cambiais, naquele momento.

Contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo numa data específica no futuro, por um preço previamente estabelecido. Constitui-se em instrumento de mercado destinado a eliminar, no tempo presente, as conseqüências da variação de preços dos bens econômicos, num determinado momento no futuro.

A origem do mercado futuro está relacionada com a necessidade de evitar riscos na comercialização futura de produtos agrícolas e outros ativos. No caso do produtor que desejasse garantir um preço seguro para sua produção se obrigava a vendê-la a um determinado preço, de forma a garantir rentabilidade segura. Embora na época da colheita e comercialização os preços pudessem elevar-se muito acima da cotação contratada previamente – o que ocorreria no caso de escassez do produto, por exemplo -, garantia-se um valor pré-fixado de comercialização. Sob o ângulo do comerciante pode-se aplicar o mesmo raciocínio, mas sob a ótica inversa, ele se garante contra a eventualidade de um preço exorbitante no futuro, com a vantagem adicional de não precisar estocar o produto, portanto, evitando custos.¹

¹ HULL, John. Introdução aos Mercados Futuros e de Opções. BM&F, São Paulo, 1996, p.02/3.

No mercado futuro de moeda estrangeira, no caso, dólar norte-americano, a situação é semelhante.

A expectativa de alta da moeda americana leva investidores, especuladores e empresas que detêm compromissos em dólar a adquirir posições compradas no mercado futuro desta moeda; em contrapartida aqueles que acreditam na redução da cotação da moeda estrangeira adquirem posições vendidas no mercado futuro.

Todavia, a liquidação das operações no mercado futuro de moeda estrangeira não ocorre através da aquisição ou venda de moeda estrangeira em espécie. O que se transaciona, na realidade, é a estimativa da diferença de valores entre a cotação presente e a cotação futura da moeda estrangeira. Não há compra e venda da moeda estrangeira, mas tão somente o pagamento em moeda nacional da diferença entre as cotações presente e futura. Em outras palavras trata-se de um mercado de diferenças e não um mercado de produtos.

Uns adquirem posição apostando que na data do vencimento as cotações estejam acima do valor de aquisição no mercado futuro e o outro grupo, dos vendidos, promete vender, no vencimento, moedas ao preço que estipularam, com interesse de que elas estejam abaixo daquele valor.

Em resumo, alguns compram moedas que na data do vencimento supõem estar com cotações acima do valor de aquisição no mercado futuro e o outro grupo, dos vendidos, promete vender, no vencimento, moedas ao preço que estipularam, com interesse de que elas estejam abaixo daquele valor.

Trata-se de um mercado de expectativa, sendo sua principal característica o alto risco a que são submetidos seus participantes, que não se sujeitam apenas aos riscos do negócio em si, mas, também, ao risco relacionado a fatores externos ao negócio, modificações na taxa de juros, conjuntura internacional, dentre outros.

Na Bolsa de Mercadorias e Futuros-BM&F são negociados contratos de compra e venda futura de dólar com as seguintes características (Doc. nº 02):

a. Objeto de negociação:

A taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 1690/90, do Conselho Monetário Nacional-CMN.

b. Cotação

Reais por US\$ 1.000,00, com até três casas decimais

c. Variação mínima de apregoação:

R\$0,001 por US\$ 1.000,00

d. Oscilação máxima diária:

5% sobre o valor do vencimento negociado, calculados sobre o preço de ajuste do pregão anterior. Este percentual foi alterado para 10%, a partir de 24.02.99, através do Ofício Circular nº 050/99, de 23.02.99, não havendo limite para oscilação de preços nos três últimos dias de negociação.

e. Unidade de negociação:

Contrato padrão de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), alterado para US\$ 50.000,00, a partir do pregão de 01.03.99, nos termos do Ofício Circular 047/99-SG, de 12.02.99;

e. Último dia de negociação:

Último dia útil (dia de pregão) do mês anterior ao mês do vencimento do contrato.

f. Data de vencimento

Primeiro dia útil (dia de pregão) do mês do vencimento do contrato

g. Ajuste Diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com movimentação financeira em D+1. Para os dois primeiros vencimentos, o preço de ajuste será estabelecido pela média ponderada dos negócios realizados nos últimos 15 minutos de pregão ou por um preço arbitrado pela BM&F; para os demais o preço de ajuste será definido no *call* de fechamento.

h. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante registro de operação de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, de acordo com a seguinte fórmula:

$VL = (TC * 1000) * M$, onde:

VL = valor de liquidação por contrato;

TC = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 1690/90, do CMN, definida como a taxa média de venda apurada pelo Banco Central do Brasil – Banco Central, segundo critérios por ele definidos, e divulgada através do SISBANCO CENTRAL, transação PTAX800, opção “5-L” (cotação de fechamento), e que será utilizada com até quatro casas decimais. A taxa de câmbio será aquela utilizada no último dia do mês imediatamente anterior ao mês de vencimento do contrato, independentemente de, NESSE dia, haver ou não pregão na BM&F;

M = multiplicador do contrato, ou seja US\$ 100.000,00 até 28.02.99;

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na data de vencimento da operação.

2. O PLANO REAL E A POLÍTICA CAMBIAL

A partir da implantação do Plano Real, em julho de 1994, restou cristalina a opção do governo pela adoção da âncora cambial, ao fixar a unidade da moeda americana à taxa de R\$ 1,00 (um real) .

A crise do México, ao final de 1994, foi motivo para revisão da mencionada política e, em março de 1995, o governo instituiu o regime de bandas cambiais.

Tal regime consistia na intervenção do Banco Central do Brasil no mercado de câmbio, com a compra de dólares sempre que a cotação chegasse ao patamar da banda e com a venda na hipótese do valor do dólar bater no teto da banda. Permitia-se por tal mecanismo a flexibilização gradual da moeda americana em relação ao real, tendente a um ponto de equilíbrio, entre os dois limites da banda.

Fato marcante na análise dos presentes autos ocorreu em dia 13 de janeiro de 1999, quando, pela manhã, foi anunciada a substituição do Presidente do Banco Central do Brasil e divulgada a mudança da política cambial, vigorando, a partir de então, o regime de bandas largas, com dólar variando entre R\$ 1,20 e R\$ 1,32. No dia 14, logo após a abertura do Mercado, as cotações da moeda americana atingiram o teto da banda, ou seja R\$ 1,32. No dia 15 de janeiro, sexta-feira, o Banco Central do Brasil anunciou que não mais interviria no mercado de câmbio.

Em 18.01.99, adotou-se a nova política cambial de livre flutuação da moeda estrangeira, extinguindo-se o sistema de bandas.

3. A PARTICIPAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO MERCADO DE FUTUROS.

O Banco Central do Brasil iniciou em 13 de novembro de 1996 suas operações no mercado futuro de dólares da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F. (Doc. nº 03)

Tais operações foram realizadas, até sua interrupção, em 26.02.99, através da Divisão de Operações Financeiras - GEROF - do Banco do Brasil S.A., registradas na BM&F em nome da BB DTVM- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e do BB Investimentos S.A., face a impossibilidade de atuar diretamente junto à BM&F, que exige que as operações no seu âmbito sejam cursadas via corretoras credenciadas.

De 13.11.96 a 26.02.99, o Banco Central operou no mercado futuro de dólares da BM&F exclusivamente através do Banco do Brasil S.A, que escolhia a seu exclusivo critério as corretoras dentre aquelas credenciadas pela BM&F.

A escolha do Banco do Brasil como *dealer* naquele mercado, foi decorrência do histórico relacionamento entre o Banco Central e aquela instituição e da necessidade de sigilo para essas atuações de modo a garantir-lhes a eficácia. Cabe realçar que o artigo 13 da Lei nº 4595/64 determina que "os encargos e serviços de competência do Banco Central, quando por este não executados diretamente, serão contratados de preferência com o Banco do Brasil S.^a, exceto nos casos especialmente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional." (redação dada pelo DL 2.786/67.

Segundo informações do Banco do Brasil S.A., aquela instituição, no que tange à sua forma de atuação "...está autorizada a operar apenas em nome próprio junto à BM&F. Já as suas subsidiárias integrais - BB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e BB-Banco de Investimento - estão habilitadas a operar em nome próprio, bem como de terceiros.", aduzindo que "nas operações de terceiros as subsidiárias do Banco do Brasil atuam apenas como intermediárias." (Doc. nº 03)

As operações do Banco Central do Brasil no Mercado Futuro constam em anexo obtido com a quebra de sigilo das operações do Banco do Brasil S.A., na condição de "dealer" do Banco Central do Brasil.

Em documento encaminhado ao Ministério Público pelo Banco Central constata-se que a Autoridade Monetária era detentora em 14.01.99 de até 86% (oitenta e seis por cento) das posições em aberto da BM&F em relação ao número de contratos com vencimento para fevereiro de 1999. (Doc. nº 03)

Não se discute aqui os aspectos jurídicos referentes a ausência de legalidade da intervenção do Banco Central do Brasil na BM&F, mas busca-se demonstrar a forma de atuação massiva daquela autarquia, como autoridade monetária, no mercado de futuros, mormente quando os limites de operações na BM&F, constantes do Ofício Circular 008/98-SG, de 16 de janeiro de 1998, (Doc. nº 04) vedam que um comitente detenha posições em aberto superiores a 15% das posições em aberto de cliente. A BM&F permitiu a quebra de suas próprias normas. Com a crise da Ásia a equipe econômica flexibilizou esta exigência aumentando violentamente o nível de exposição do Tesouro Nacional nas operações da BMF.

4. A SITUAÇÃO DO BANCO MARKA S.A. NO MERCADO DE FUTUROS .

Desde 23.12.98, o Banco MARKA S.A. vinha operando no mercado futuro de dólar da BM&F, com vencimento para fevereiro de 1999, encerrando o mês

de dezembro de 1998, com 7.100 contratos vendidos, vencíveis em fevereiro de 1999.

Em várias operações até 12.01.99 acrescentou 1.900 contratos às posições abertas em Dezembro de 1998, totalizando 9000 contratos, de US\$100.000,00 (cem mil dólares) cada um, vendidos para o mês de fevereiro, ao preço médio de R\$1,22/US\$, conforme se constata de parte da documentação obtida com a quebra do sigilo bancário das operações do Banco MARKA S.A. na BM&F, junto ao Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Doc. nº 05).

Surpreendentemente, em 13.01.99 assumiu mais 2.300 posições vendidas para fevereiro de 1999, da STOCK MAXIMA S.A. Corretora de Câmbio e Valores, ao preço de R\$1,23764/US\$, numa operação direta onde os dois comitentes acertam a operação e fecham o negócio, sem apregoação. A partir de então sua situação passa a ser de 11.300 contratos vendidos para fevereiro de 1999.

Estando o Banco MARKA S.A. na posição aberta vendida de 11.300 (onze mil e trezentos) contratos no mercado futuro de dólar na BM&F, deveria vender em 01.02.99, US\$ 1.130.000.000,00 (um bilhão cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), ao preço médio de R\$ 1,22/US\$, às pessoas físicas e jurídicas que ostentassem posição compradora, em relação a seus contratos vendedores.

A contraparte compradora (Doc. nº 06) das operações de venda de dólar no mercado futuro são aqueles que imaginaram que em 01.02.99 o dólar estaria com sua cotação acima de R\$1,22/US\$. Qualquer cotação maior da moeda americana daria lucro a quem estivesse comprado e prejuízo a quem estivesse vendido.

Em 13.01.99, a decisão de alargamento da banda cambial, denominada de "diagonal endógena", pelo então Presidente-escolhido e Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil, Sr. FRANCISCO LOPES, levou o Presidente do Banco MARKA, Sr. SALVATORE CACCIOLA, a constatar, logo na manhã daquela Quarta-feira, que a instituição financeira por ele dirigida estava quebrada, face a diferença entre o valor de suas posições vendidas, assumidas no mercado futuro de dólar na BM&F (R\$1,22/US\$) e aos novos parâmetros da banda cambial. Importante salientar que cada centavo de real acrescido à cotação de R\$ 1,22 corresponderia uma perda de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais). Em outras palavras o Banco MARKA S.A. perdia para cada centavo de desvalorização da moeda nacional o equivalente a um prêmio acumulado da MEGA SENA.

5. A OPERAÇÃO DE SOCORRO AO BANCO MARKA

5.1. A VINDA DE SALVATORE CACCIOLA A BRASÍLIA

Após constatar a iminente situação de insolvência de seu Banco, CACCIOLA dirigiu-se a Brasília, mais precisamente ao Banco Central do Brasil,

pretendendo solucionar seus problemas com o auxílio da Autarquia e o apoio na amizade entre Luis Augusto Bragança e o Presidente FRANCISCO LOPES.

Sobre este episódio, SALVATORE CACCIOLA, na denominada CPI do Sistema Financeiro Nacional do Senado Federal (Doc. nº 07), afirmou que ao tomar consciência de sua situação ficou transtornado, ligando para a residência de RUBEM NOVAES e após breve relato dos fatos sugeriu que o mesmo entrasse em contato com LUIS AUGUSTO BRAGANÇA, amigo do Presidente do Banco Central do Brasil. Marcaram encontro no Aeroporto Santos Dumont onde já estava fretada uma aeronave da LIDER TAXI AÉREO. Os três tomaram o avião no Rio de Janeiro, por volta de 12:00 horas, chegando em Brasília em torno de 14:00 horas do dia 13.01.99.

Chegando a Brasília dirigiu-se sozinho até à sede do Banco Central do Brasil, identificando-se na portaria do prédio e dizendo que pretendia falar com o Presidente, tendo sido autorizada sua subida ao 20º andar, onde veio atendê-lo o funcionário ALEXANDRE PUNDEK.

Em depoimento no dia 29.04.99 à CPI do Sistema Financeiro Nacional no Senado Federal (Doc. nº 08) o funcionário e Consultor Especial da Diretoria do Banco Central do Brasil, ALEXANDRE PUNDEK, em linhas gerais, afirmou que foi "a uma sala de reunião, a pedido do Professor FRANCISCO LOPES, para atender o cidadão, visto que minha função é de assessoramento. Fui saber o que ele estava pretendendo para relatar ao Presidente. Ele, então contou-me a situação dramática em que se encontrava o seu banco, que havia apostado no movimento contrário, não acreditando na desvalorização cambial, e ficado em uma posição desguarnecida, sem volume de recursos suficiente para honrar as suas margens na BM&F no dia seguinte."

ALEXANDRE PUNDEK, continua:

"Quando voltei para relatar ao Presidente haviam vários Diretores na sala. Ele, na mesma hora, disse ao CLAUDIO MAUCH que se tratava de um problema da sua área. O CLAUDIO MAUCH, então pediu-me para chamar a TEREZA, chefe em exercício do Departamento de Fiscalização do Banco Central. Conteí a ela aquele início da conversa, que parecia tratar-se de uma situação grave, e pedi que fizesse as perguntas técnicas para que soubéssemos de mais detalhes.

O Sr. CACCIOLA explicou tudo de novo, desde o começo, para que a TEREZA pudesse fazer as anotações referentes à parte técnica. Terminado o relato, a TEREZA sentiu-se confortável para poder passar essas informações ao seu superior, que é o Diretor MAUCH. Foi à sala da Diretoria – eu a acompanhei – relatou a operação, e o Diretor disse para ela: precisamos checar todas as informações; mande o

peçoal da fiscalização para ver a veracidade dessas informações que ele acabou de lhe prestar. Então, eles desceram, eu desci junto com eles no início e vi o contato deles, na hora em que eles telefonaram para a Delegacia Regional no Rio de Janeiro, pedindo que uma equipe de fiscalização se deslocasse para o Banco MARKA. Isso, no próprio dia 13, no final da tarde, à tardinha.”

Os técnicos do Banco Central, em conluio com os dirigentes da BM&F, e atendendo aos interesses privados do Sr. CACCIOLA, em nenhum momento tentaram solucionar o problema com os mecanismos existentes no ordenamento jurídico. Trouxeram o problema do Sr. CACCIOLA para dentro da Autarquia, sem, contudo buscar solução nos mecanismos normais de proteção que a BMF possui para responder à insolvência eventual de alguma instituição financeira. Com isto, beneficiou-se de uma vez só o banqueiro desastrado e a Bolsa de Mercadorias e Futuros, como se demonstrará a seguir.

5.2. O BILHETE DE SALVATORE CACCIOLA AO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Em busca realizada na residência de SALVATORE CACCIOLA, autorizada a partir do deferimento de pedido do Ministério Público Federal ao Juízo da 6ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, foi encontrada cópia de bilhete, sem data, do Sr. SALVATORE CACCIOLA ao Sr. FRANCISCO LOPES, então Presidente do Banco Central do Brasil. (Doc. nº 09)

Em depoimento do autor do bilhete à Polícia Federal confirmou-se que o bilhete foi redigido e entregue na tarde de 14.01.99. (Doc. nº 10)

A autoria e circunstâncias de sua remessa foram confirmadas em depoimento de ALEXANDRE PUNDEK, funcionário do Banco Central do Brasil, Consultor do Presidente do Banco Central do Brasil, em 29.04.99, no Plenário da denominada CPI dos Bancos (Doc. nº 08):

“O SR. JADER BARBALHO: V.S.ª foi portador do bilhete do Sr. CACCIOLA para o Professor FRANCISCO LOPES?

O SR. ALEXANDRE PUNDEK: Não senhor, eu estava na minha sala e recebi esse bilhete de uma das secretárias, que me disse que esse bilhete tinha sido entregue para que chegasse às mãos do diretor FRANCISCO LOPES.

O SR. JADER BARBALHO: Então foi V.S.ª que levou o bilhete?

O SR. ALEXANDRE PUNDEK: Sim, senhor. O bilhete inclusive estava aberto. Ele mandou o bilhete aberto, dobrado, mas sem envelope, sem nada.

O SR. JADER BARBALHO: *O Professor FRANCISCO LOPES recebeu o bilhete e qual foi a orientação dada?*

O SR. ALEXANDRE PUNDEK: *Naquele momento ele estava monitorando o mercado numa tela. Eu disse: Olha aqui tem um bilhete do presidente do Banco MARKA dizendo que não consegue negociar*

O bilhete encaminhado ao Banco Central do Brasil, no dia em que a operação foi realizada estava vazado nos seguintes termos:

"FRANCISCO,

Preciso muito da tua ajuda, melhor ainda se pudesse falar 5 minutos com você.

É muito importante para mim, para você e para o País.

Caso você não consiga me receber, preciso de uma, muito maior, interferência sua no sentido do MAUCH ser menos rigoroso e aceitar a negociação em um preço razoável. O ideal, mesmo assumindo um prejuízo enorme, seria 1.250, porém esta distante da vontade do Diretor. Em qualquer caso isto acaba com meus 30 anos de mercado e 55 anos de vida. Porém mesmo com este enorme prejuízo, posso assumir, que fico satisfeito em não dar prejuízo ao mercado, sobreviver com uma não financeira para recomeçar minha vida e esquecer tudo.

Obrigado

Alberto CACCIOLLA".

O bilhete, pelos termos em que está escrito, foi a pedra de toque para a instauração de inquérito policial e aprofundamento das investigações da denominada CPI do Sistema Financeiro Nacional, no Senado Federal.

Seu conteúdo revela, por si só, relativo grau de intimidade entre o remetente e o destinatário. Qualquer pessoa ao analisar seu texto definiria alguns aspectos como fundamentais para se concluir pela relação promiscua entre a autoridade monetária e o banqueiro quebrado.

No terceiro parágrafo a expressão "muito maior interferência", está a demonstrar que houve, da parte do Presidente do Banco Central do Brasil, algum tipo de comprometimento anterior.

Pelo tipo de "interferência" solicitada naquele momento –"interferência sua no sentido do MAUCH ser menos rigoroso e aceitar a negociação em um preço razoável"- chega-se à conclusão de que acertada já estava a negociação, faltando apenas definir o seu valor. Pode-se argumentar, também, que a decisão de realizar a operação contou com a interferência decisiva do Sr. FRANCISCO LOPES, após encontrar com seu amigo Luiz Augusto Bragança, acompanhante de CACCIOLLA na viagem à Capital Federal, na manhã do dia 14 (Doc. nº 11) .

A última expressão do corpo do bilhete –“esquecer tudo”- grifada pelo remetente tem íntima relação com o compromisso assumido por CACCIOLA algumas linhas antes - “posso assumir que fico satisfeito em não dar prejuízo ao mercado, sobreviver com uma não financeira para recomeçar minha vida e esquecer tudo”. O que de tão importante mereceria o grifo de CACCIOLA e seu esquecimento, conforme a promessa lançada no bilhete, caso o Presidente do Banco Central viesse a interceder por ele?

Os fatos que se seguiram ao bilhete estão a demonstrar não ter sido à toa que o banqueiro falido preferiu procurar refúgio no Banco Central do Brasil. Entretanto, sabia ele que o mercado não perdoa os perdedores e lhe tiraria até o último centavo para promover a quitação de seus compromissos. Estava cômico de que realizando a operação com o Setor Público por qualquer valor, atenderia seus interesses pessoais, preservando seus bens.

5.3. A CARTA DA BM&F

Em depoimento prestado em 16.04.99 (Doc.nº 12), o Sr. FRANCISCO LOPES, ex-Presidente do Banco Central do Brasil afirmou que “recebeu uma carta da Bolsa de Mercadorias e Futuros, dando conta da preocupação com relação ao comércio de dólares no mercado futuro, bem com informava de uma certa fragilidade no mercado de câmbio”. Esta teria sido a justificativa para a elaboração e realização da operação de ajuda ao Banco MARKA.

Em outro ponto do depoimento o Sr. FRANCISCO LOPES “disse que a carta da BM&F efetivamente foi um elemento importante na avaliação da diretoria de que havia uma situação de mercado que exigia atuação do Banco Central, bem como que essa convicção da diretoria se baseou na sua própria avaliação de mercado”.

Sobre a carta remetida ao Banco Central do Brasil no dia 15.01.99, o Sr. Edemir Pinto, Superintendente da BM&F, assim se manifestou em depoimento prestado em 06.05.99 perante a CPI do Sistema Financeiro Nacional, no Senado Federal (Doc. nº 13 e 18):

“O Sr. João Alberto -..... A primeira vez que ela (TEREZA de tal, Chefe, em exercício, do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil) ligou para V.Sª. para falar sobre a carta foi no dia 15?

O Sr. Edemir Pinto – A respeito da carta, foi no dia 15.

Em outro trecho(Fls. 24):

O Sr. José de Alencar – E queria saber o seguinte: essa carta foi uma encomenda do Banco Central?

O Sr. Edemir Pinto – Não, senhor.

O Sr. José de Alencar – Foi iniciativa da BM&F?

O Sr. Edemir Pinto – Não, Senhor.

O Sr. José de Alencar – Também não?

O Sr. Edemir Pinto – Foi iniciativa do Banco Central, mas sem definição de texto.

O Sr. José de Alencar – Tudo bem, mas...

O Sr. Edemir Pinto – O Banco Central me telefonou, na pessoa da Dr^a TEREZA, e me pediu para que formalizassem os nossos entendimentos de 13 e 14. Tanto que na primeira minuta, além desse texto que nós temos na carta, que é conhecido, eu fazia, inclusive, referência também às liquidações promovidas ao Banco MARKA e ao FonteCindam, porque eram assuntos tratados durante a semana.

NESSE dia 15, depois de ter “faxiado” essa primeira minuta, a Dr^a TEREZA voltou e me pediu para excluir os nomes das duas instituições e permaneceu o outro texto que está publicado.

O Sr. José de Alencar – Como o senhor sabe, há uma preocupação de que o Banco Central tivesse feito essa encomenda à BM&F para que lhe remetesse uma carta que justificasse a tal operação, considerada atípica, do Banco Central em favor do Banco MARKA e do Banco FonteCindam. Então essa que é a questão. Daí a razão pela qual, considerando que eu tenho segurança absoluta de que a Bolsa de Mercadorias e Futuros, estando aqui, com toda a sua Diretoria, deseja também apurar todos esses fatos, porque eu entendo que os senhores estão a favor dessa causa.

Então a pergunta é a seguinte: a carta, pelo que foi explicado aqui pelo Banco Central, e hoje, aqui, também pelos senhores, não deixou de ser uma encomenda do Banco Central, Porque o senhor não teria tomado a iniciativa de fazer essa carta sem provocação do Banco Central.

O Sr. Edemir Pinto – Ex^a, como eu disse, eu não vejo a carta como uma encomenda mas, de fato, a iniciativa de pedir a formalização das nossas tratativas foi por parte do Banco Central.

O Sr. José de Alencar – Então foi uma encomenda do Banco Central. O Banco Central precisava dessa carta.

O Sr. Romero Jucá – Sr. Presidente...

O Sr. José de Alencar – Então vamos fazer um sinônimo de encomenda: foi a pedido do Banco Central.

O Sr. Edemir Pinto – Isso, foi a pedido...”

Pelos diálogos travados na CPI constata-se que o Banco Central do Brasil precisava de uma carta... do mercado... com determinados termos... de forma genérica, para justificar a intervenção espúria da autoridade monetária.

5.4. A INEXISTÊNCIA DE PARECER JURÍDICO

Conforme restou comprovado na instrução do inquérito civil público que fundamenta a presente ação, os dirigentes do Banco Central do Brasil e o dirigente do Banco MARKA, ora réus, arquitetaram e realizaram a operação de ajuda àquela instituição financeira sem consulta prévia ao órgão jurídico competente daquela autarquia.

Segundo se pode inferir dos depoimentos prestados por membros da Consultoria Jurídica do BANCO CENTRAL DO BRASIL em 04.05.99, aquele órgão técnico só se manifestou após concretizada a operação com o Banco MARKA S.A. Restou claro, que os consultores jurídicos do Banco Central somente foram instados a se manifestar sobre a operação às 21:00 hs do dia 14.01.99, quando a operação já fora concretizada. O Senador Jader Barbalho conseguiu sintetizar toda a situação da seguinte forma (Doc. 14):

" Sr. Jader Barbalho - O Senhor (Dr. Loyola, Consultor Jurídico do Banco Central) não foi chamado numa decisão grave, a decisão foi às 9:30 da manhã do dia 14. Vossa Senhoria ficou todo o dia no banco, foi para casa, foi tirado de seu lar quase às 22:00 hs. Ficou até 23:00 hs. Discutindo, enquanto já estava, às 20:50 hs., no Banco do Brasil, toda a operação, número de contratos, valor em dólar, tudo resolvido. É uma desconsideração com o servidor público, com um homem com a sua qualificação profissional e intelectual, com a área jurídica do Banco Central, com um consultor, porque, além do Sr. Não Ter sido ouvido, foi armada toda uma farsa, na qual o Sr. Foi tirado de casa para participar do quê ? O Sr. Foi ao banco à noite fazer o quê ?

----- Quero, portanto, emprestar a consciência que tenho de que o Sr. Não tem nada a haver com isto. E não lhe digo isto para ser simpático, nem para lhe fazer favor, nem o Sr. nem o Dr. Siqueira, mas é tanta contradição neste documento armado, que eu não sei porque foi trazido aqui."

Em suma, a atipicidade da operação, tantas vezes repetida por técnicos do Banco Central (Doc. 15) foi também atípica do ponto de vista dos procedimentos usuais daquela autarquia. Na forma como foi feita operação de tamanha monta, sem ouvir o setor jurídico, transparece o menosprezo daqueles direntes daquela autarquia pelo ordenamento jurídico, e pela legalidade de suas atuações.

5.5. OS VOTOS DA DIRETORIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Na data da carta de 15.01.99 a operação de salvamento aos Bancos MARKA e FonteCindam já havia sido realizada.

A operação teve suporte no Voto BANCO CENTRAL DO BRASIL nº 006/99, de 14.01.99, apresentado, em conjunto, pelo Diretor Responsável pelos Assuntos da Fiscalização, Dr. CLAUDIO MAUCH e pelo Diretor Responsável pelos Assuntos Internacionais Dr. DEMÓSTENES MADUREIRA, aprovados pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (Doc. nº 16) que em seu segundo parágrafo afirma:

" 2. Em consequência dessa modificação recebemos da Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F, nesta data, correspondência informando a respeito de sua preocupação em relação a uma crise sistêmica que pode vir a atingir o mercado como um todo, caso não haja a adoção de mecanismos que possibilitem às instituições financeiras a reversão de suas posições, o que sinaliza a dificuldade que essa podem vir a ter em honrar seus compromissos perante terceiros, tendo em vista o nível alcançado nas cotações do dólar norte-americano em relação ao Real, bem como a rigidez que esse mercado passou a apresentar."

Resta óbvio que o Banco Central do Brasil, disposto a realizar a operação com os Bancos MARKA e FonteCindam, resolveu dar suporte em documento ainda inexistente, pois o remetente, conforme acima transcrito de diálogo do Sr. Edemir Pinto só tomou conhecimento de que o Banco Central necessitava de uma carta um dia após sua citação no Voto da Diretoria – mais especificamente, 'as 11h30, tendo a carta chegado ao Banco Central somente às 17:30hs do dia 15.01.99, em decorrência de pedido formulado pela ré TEREZA GROSSI. Tudo, portanto, não passou de uma montagem cênica destinada a tornar necessária tecnicamente a atípica operação destinada a socorrer os Bancos MARKA e FonteCindam. Com a alegação de risco sistêmico a BM&F transferia toda a responsabilidade e ônus para o Banco Central, deixando fora do processo todos os mecanismos de garantias que sustentam o princípio de autonomia e autosuficiência desta instituição. A carta da BM&F e o Voto da Diretoria do Banco Central do Brasil foram documentos sem consistência, destinados apenas a ocultar a responsabilidade dos envolvidos, mostrando ao serem desmascarados uma promiscua relação entre a autoridade monetária e o mercado.

Como aceitar a tese de risco sistêmico se o grande vendedor de contratos de dólar futuro era o próprio Banco Central através do Banco do Brasil, que detinha 86 % das posições em aberto na BM&F? (Doc. nº 03) Como aceitar a tese de risco sistêmico com a exposição de bancos de pequeno porte como MARKA e Fontecidam ?

Chama atenção também o fato que o Ministro da Fazenda Dr. Pedro Malan ter afirmado publicamente que desconhecia totalmente a operação de SOCORRO realizada. Como é possível a economia estar ameaçada de risco sistêmico e o coordenador de toda equipe econômica não estar informado?

5.6. A OPERAÇÃO DE SOCORRO AO BANCO MARKA

A operação destinada a evitar a inadimplência do Banco MARKA S.A. junto à BM&F foi desenvolvida pelos funcionários do Banco Central do Brasil – comandos pela ré TEREZA GROSSI –, junto com os demais réus, conforme exaustivamente descrito em depoimentos perante a denominada CPI do Sistema Financeiro Nacional instalada pelo Senado Federal.

Em 14.01.99, o Banco MARKA S.A. detinha **11.300** contratos na posição vendida junto à Bolsa de Mercadorias e Futuros, cada um no valor de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), ou seja, tinha o compromisso de entregar no dia 01.02.99 US\$ 1.130.000.000,00 (Um bilhão cento e trinta mil dólares) à cotação média de R\$1,22/US\$1. (Doc. nº 17)

Naquele dia, no mercado à vista, o dólar havia alcançado o valor de R\$ 1,32/US\$1, logo a contraparte iria exercer seu direito à compra e o Banco MARKA S.A. não teria condições de honrar a variação do dólar.

A Diretoria do Banco Central do Brasil autorizou a operação idealizada por seus técnicos, assumindo posição vendida no montante de 12.650 contratos ao Banco MARKA S.A. ao preço de R\$ 1,2750/US\$1.

A partir dessa operação o Banco MARKA S.A. estaria com 11.300 posições vendidas ao preço médio de R\$ 1,22/US\$1 e em contrapartida, graças à operação idealizada pelo Banco Central do Brasil, estaria comprado 12.650 contratos ao preço de R\$1,2750/US\$1. Logo, no dia do vencimento da operação seu prejuízo estaria limitado a R\$0,055/US\$1, pois transferira todo o risco da operação para a autoridade monetária. Desta forma, o Banco Central do Brasil assumiu praticamente toda a responsabilidade sobre a operação desastrada do Sr. CACCIOLA.

5.7. AS ALTERNATIVAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

5.7.1. SOLUÇÃO DE MERCADO, ATRAVÉS DOS MECANISMOS DA BM&F

A operação compra de moeda estrangeira no Mercado Futuro da BM&F está sempre lastreada em garantias oferecidas tanto pelo comprador como pelo vendedor.

Na verdade, segundo a própria BM&F seus mecanismos de garantias permitiriam que o Banco MARKA, após se tornar inadimplente, tivesse honrada suas

operações por terceiros privados. Em depoimento (Doc. nº 18, fls. SC-32) na CPI do Sistema Financeiro Nacional, no Senado Federal, dirigentes da BM&F afirmaram:

“O Sr. Jader Barbalho – Por último, o senhor confirma os termos do seu depoimento no Banco Central de que não havia necessidade de nenhuma intervenção do Banco Central, porque, no caso específico do Banco MARKA e do Banco FonteCindam, as garantias cobriram as responsabilidades perante a Bolsa ?

O Sr. Edemir Pinto – Confirmando também o depoimento que fiz junto à sindicância, e, de fato, tanto nas posições do Banco MARKA, se, eventualmente, não houvesse os procedimentos adotados pelo Banco Central, teríamos mecanismos de liquidação das posições”.

O Comunicado Externo 079/96-SG, de 10.10.96, intitulado “CLEARING BM&F – Diretrizes Básicas dos sistemas de liquidação, garantias, custódia e cadastro”, da Bolsa de Mercadorias e Futuros- BM&F (Doc. nº 19), no subtítulo “Custódia para execução de garantias” informa ao mercado:

“Qualquer ativo depositado como garantia de operações apenas será executado pela Clearing se devidamente configurada a inadimplência do comitente, a qual deverá ser formalmente confirmada junto à Bolsa que intermediou suas operações. NESSE caso, a execução das garantias obedecerá à seguinte sequência:

- . inicialmente, as garantias do próprio comitente, depositadas no sistema da Bolsa por meio de qualquer Corretora de Mercadorias a ela associada;***
- . em seguida, as garantias prestadas por terceiros ao comitente (como cartas de fiança), depositadas pela Corretora de Mercadorias ou Permissionária Correspondente que intermediou a transação;***
- . em terceiro lugar, as garantias e os títulos patrimoniais da Corretora de Mercadorias e do Membro de Compensação que realizou e registrou a operação;***
- . por fim, e na hipótese de o Membro de Compensação também tornar-se inadimplente, a BM&F utilizará recursos do Fundo Especial de Liquidez. Se isso for insuficiente, serão acionadas as garantias do Fundo de Liquidação. Se ainda houver insuficiência, a BM&F utilizará seu próprio patrimônio.***

Os Membros de Compensação, Corretoras de Mercadorias e Permissionárias Correspondentes são responsáveis pela boa execução e liquidação das garantias, assim como por sua imediata substituição por outras ou por dinheiro, sempre que a Clearing considerar necessário.”

Restou claro, portanto, que se o Banco Central do Brasil não participasse da operação de salvamento, a própria BM&F assumiria a responsabilidade, pois

existiam mecanismos suficientes para evitar os prejuízos ao mercado, ainda que isso custasse o sacrifício de alguns de seus membros.

A operação do Banco MARKA S.A., tinha como Membro de Compensação a THECA Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários Ltda., pertencente ao Vice-Presidente da BM&F, Sr. Ney Castro Alves, o que demonstra que a BM&F tinha interesse na operação de salvamento arquitetada pelo Banco Central, como forma de salvar o patrimônio da corretora do seu vice-presidente, de seu próprio fundo e de seus membros.

As garantias próprias do Banco MARKA S.A., depositadas na BM&F em 14.01.99, totalizavam R\$ 78.439.241,58 (setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), assim distribuídos:

ATIVO	GARANTIDOR	VALOR (R\$)
BACEN L	BANCO CENTRAL	36.670.847,90
LFT	BANCO CENTRAL	19.325.219,26
LBACEN	BANCO CENTRAL	10.397.798,54
FIANÇA	BANCO PEBB	1.500.000,00
FIANÇA	BANCO SCHAIN	2.000.000,00
FIANÇA	BANCO PRIME	100.000,00
FIANÇA	BANCO PRIMUS	500.000,00
DINHEIRO		7.945.375,88
TOTAL		78.439.241,58

5.7.2. Intervenção, Liquidação Extrajudicial e RAET

Ao invés da engenhosa e atípica solução encontrada pelo Banco Central do Brasil para resolver o problema de liquidez do Banco MARKA S.A., haveria dentro de nosso ordenamento jurídico três mecanismos à disposição do Banco Central do Brasil usados por aquela Autarquia e idealizados para tais casos: a intervenção e a liquidação extrajudicial, previstos na Lei nº 6.024, de 13.03.74 e o Regime de Administração Especial Temporária- RAET, instituído pelo Decreto-lei nº 2.321, de 25.02.87.

A intervenção e o RAET têm por pressuposto a possibilidade de recuperação da instituição. A liquidação extrajudicial, por outro lado, é o regime cabível nos casos em que o Banco Central do Brasil, a seu juízo entenda que a instituição não tem condições de recuperação ou seja esta muito remota.

A legislação citada confere ao Banco Central certa discricionariedade na avaliação da gravidade da situação, do que resulta a escolha do regime a aplicar:

todavia, não lhe autoriza, em princípio a deixar de impor qualquer deles, quando verificados os pressupostos de cabimento.

O entendimento do Banco Central do Brasil acerca da aplicação de cada um desses regimes encontra-se consubstanciado em documento apresentado por ocasião do depoimento no Senado Federal, em 05.03.96, perante a Comissão Parlamentar Mista encarregada da apreciação da Medida Provisória 1.327/96 pelo Presidente daquela Autarquia, Senhor Gustavo Jorge Laboissière Loyola, nos seguintes termos:

"b) Modalidades da atuação saneadora do Banco Central – Tipos de Regimes Especiais

26. São três as modalidades de regimes especiais que podem ser impostos às instituições financeiras ou a elas equiparadas, a saber: intervenção, liquidação extrajudicial e administração especial temporária. Os dois primeiros são disciplinados pela Lei n. 6.024, de 13.03.74, e o último pelo Decreto-lei n. 2321, de 25.02.87.

"27. Com a intervenção, o Banco Central, através de interventor por ele nomeado, assume a gestão direta da instituição, suspendendo as suas atividades normais e destituindo os respectivos dirigentes. A intervenção é uma medida administrativa de caráter cautelar que objetiva evitar o agravamento das irregularidades cometidas ou da situação de risco patrimonial capaz de prejudicar os seus credores. Tem duração limitada no tempo e poderá ser seguida da retomada das atividades normais da instituição ou ter decretada a liquidação extrajudicial ou a falência.

A administração especial temporária, entretanto, tem efeitos distintos. Não interrompe nem suspende as atividades normais da empresa. Trata-se de uma espécie de intervenção do Banco Central que tem por principal efeito a perda do mandato dos dirigentes da instituição e sua substituição e sua substituição por um Conselho Diretor com amplos poderes de gestão.

A liquidação extrajudicial é medida mais grave e definitiva. Destina-se a promover a extinção da empresa quando ocorrerem indícios de insolvência irrecuperável ou quando cometidas infrações de normas que regulam a atividade da instituição. Objetiva promover a venda dos ativos existentes para pagamento dos credores, com devolução de eventual sobra aos controladores ou responsabilização destes pelo passivo à descoberto." (p. 7 do documento citado no texto).

Para o Banco Central do Brasil meros indícios autorizam a decretação da liquidação extrajudicial. No caso vertente, mesmo com a certeza da quebra assim não

agiu a Autarquia, mas, ao contrário, solucionou os problemas do banqueiro quebrado, assumindo sua posição na operação, sem contudo exigir como contrapartida a cobertura dos prejuízos que o Poder Público viesse a ter com a operação, na data do vencimento.

Na verdade, a operação possibilitou o que se pode chamar de desresponsabilização civil. É que, a adoção de qualquer dos mecanismos que o ordenamento jurídico punha à disposição do Banco Central para casos tais, eventual prejuízo apurado na instituição financeira seria suportado pelo patrimônio pessoal dos administradores e controladores da instituição financeira privada. O BANCO CENTRAL, no entanto, optou por solução diversa das previstas em lei, transferindo para o erário o prejuízo daqueles que se lançaram em negócio de alto risco.

6. O PREJUÍZO DA OPERAÇÃO DO BANCO MARKA S.A.

A operação do Banco MARKA S.A. como acima descrita proporcionou um prejuízo ao Tesouro Nacional, no momento em que foi realizada.

O Banco Central do Brasil estava entrando numa operação, na posição vendida, por valor inferior à cotação do dólar no mercado à vista ou pronto, base para o seu resgate pelo investidor que estivesse na posição comprada.

Em outras palavras, o Banco Central assumiu para o Banco MARKA S.A. a posição vendida por R\$1,2750/US\$1, ou seja, o Banco MARKA ficou comprado em 12.650 posições tendo como contraparte o Banco Central do Brasil.

Na data da operação o dólar estava sendo negociado a R\$ 1,32. Logo, conforme demonstraremos abaixo, no momento da operação, o Banco Central do Brasil, já realizava o prejuízo de R\$ 56.925.000,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) calculados da seguinte forma:

Prej= C x US\$ x Dif, onde

C	=	Número de contratos	=	12.650
US\$	=	Valor de cada contrato	=	US\$ 100.000,00
Dif	=	Diferença entre o valor da operação e a cotação mercado à vista (posição de fechamento), na data da operação, a cada dólar	=	R\$ 0,045

Logo, teremos:

Prej= 12.650 x 100.000 x 0,045 = R\$ 56.925.000,00

Entretanto aí não acabam os prejuízos do Tesouro Nacional por ter dado suporte aos riscos do Banco MARKA S.A.

O próprio Banco Central do Brasil em resposta ao Ofício OF/PR/DF/VQ/N 19/99 informou, através do OF DEJUR 249/99, ao Ministério Público Federal (Doc. 13 e 16) que as operações do Banco MARKA S.A. implicaram em ajustes no montante de R\$ 895,8 milhões e que na verdade se constituem em prejuízos do Tesouro Nacional em decorrência da operação. Este valor foi, na verdade, o montante dos diversos acertos realizados diariamente pela parte vendedora da operação, no caso Banco Central do Brasil, em benefício da parte compradora.

Caso o Banco Central do Brasil não tivesse assumido da forma como assumiu as operações do Banco MARKA S.A. não haveria necessidade de recursos do Erário Federal serem alocados para cobertura de tais operações. Por outro lado se o Banco Central não tivesse socorrido o Banco MARKA S.A. o Tesouro Nacional poderia dispor de tais recursos em finalidades mais condizentes com o dinheiro público e não para sufragar os riscos assumidos pelo capital privado em mercado de altíssimo risco, equiparado a jogo.

O Banco Central do Brasil entrou na operação a R\$ 1,2750 e cobriu até a data do vencimento a diferença entre esse valor e o valor do dólar norte-americano que alcançou naquela data R\$ 1,98. A diferença entre tais valores alcançou, na verdade R\$ 0,705. Aplicado esse valor aos 12.650 contratos de 100.000 dólares cada um, alcançamos a expressiva cifra de R\$ 891.825.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais), valor que se aproxima dos valores de ajuste informados pelo Banco Central do Brasil, efetivamente dispendidos pelo Erário pelo fato de haver socorrido o Banco MARKA S.A.

Um outro aspecto importante de se salientar quanto ao prejuízo diz respeito ao fato de que o Banco MARKA S.A., conforme informado no item referente às suas posições vendidas, detinha apenas 11.300 posições no mercado e o Banco Central assumiu, ou seja ficou como vendido e colocou o Banco MARKA S.A. como comprado em 12.650 posições, beneficiando ainda mais o banqueiro "quebrado".

7. DA ILEGALIDADE, ILICITUDE E NULIDADE DA AJUDA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL AO MARKA.

O Banco Central do Brasil interveio no mercado futuro de moeda estrangeira da Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F, no dia 14 de janeiro do ano em curso, através do BB-Banco de Investimento- BB-BI, assumindo posições vendidas de dólar norte-americano em benefício do Banco MARKA, no montante de 12.650 (doze mil seiscentos e cinquenta) contratos, obrigando-se, assim, a vender US\$ 1.265.000.000,00 no dia 01.02.99, na cotação de 1.275 reais por dólar.

Toda a operação foi realizada como forma de garantir a liquidação das posições contratadas anteriormente pelo Banco MARKA S.A., que se encontrava em posição vendida no mercado de moeda estrangeira da BM&F quando sobreveio a mudança na política cambial, no dia 13.01.99.

Para justificar a intervenção dirigida do Banco Central em face da instituição financeira nominada alegou-se a eventualidade de um risco sistêmico da BM&F, caso a instituição financeira não lograssem honrar seus compromissos em posição vendida no mercado futuro. Desta forma, conforme o argumento dos réus, então dirigentes do Banco Central do Brasil, a possibilidade de inadimplência na liquidação dos contratos futuros poderia gerar um forte abalo na credibilidade do mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, e conseqüentemente colocar em dúvida a credibilidade da política cambial que se implantava.

Observe-se que todas estas operações foram realizadas diretamente com a instituição financeira envolvida, e não através de operações de pregão.

Como resultado financeiro dessas operações o Banco Central arcou com o prejuízo total de R\$ 895,8 MILHÕES DE REAIS, considerando que no dia da liquidação dos contratos, dia 29.01.99, a cotação do dólar no mercado à vista era de R\$ 1,98/DÓLAR.

No Ofício Dejur – 210/99 o Banco Central do Brasil informou que “os recursos utilizados para a cobertura dos ajustes de margem relativos às operações em questão, são oriundos do Orçamento das Receitas e Encargos de Operações de Autoridade Monetária”, que neste particular operou com recursos da União.

Demonstraremos, a seguir, que a intervenção do Banco Central em auxílio do Banco MARKA foi nula de pleno direito, em razão da violação de princípios e normas constitucionais e legais relativas à ordem econômica e financeira, e à Administração Pública, havendo gerado prejuízos de vultosa magnitude para o Erário Federal.

7.1 A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA.

A probidade do administrador público constitui-se uma das exigências basilares da ordem jurídica para a atuação válida do Poder Público. Honestidade, moralidade e legalidade são exigências dirigidas a toda a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 37, caput, CF).

Por esta razão, a improbidade administrativa é reprimida com a maior intensidade pelo ordenamento constitucional:

“Art. 37.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.”

Os fatos até aqui narrados nos permitem concluir pela existência de diversos atos de improbidade administrativa envolvendo os réus, e que merecem abordagem particularizada.

7.2 A VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Toda atuação da Administração Pública está submetida a princípio da legalidade, conforme dispõe o art. 37, caput da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ..."

Ao contrário de priscas eras, quando os agentes públicos somente se vinculavam a regras no plano interno da própria administração, hoje, em face dos imperativos do Estado de Direito toda a atuação dos Poderes Públicos deve estar lastreada em autorização legislativa.

Afirma-se, com razão, que a submissão da Administração à regra de competência legal é decorrência direta do princípio da soberania popular, conforme a dicção do art. 1º, parágrafo único da Constituição Federal:

"Art. 1º.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Como decorrência natural do princípio da legalidade, exige-se que o Poder Público, previamente a qualquer atuação, disponha de autorização legal, pois "a liberdade de agir (dos agentes públicos) encontra sua fonte legítima e exclusiva nas leis. Não havendo leis outorgando campo de movimentação, não há liberdade de agir. Os agentes públicos, na ausência das previsões legais para seus atos, ficam irremediavelmente paralisados, inertes, impossibilitados de atuação." (Fábio Medina Osório. Improbidade Administrativa, 2ª ed., Síntese, p. 127)

Rememore-se, neste mesmo sentido, a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém

abstratamente nas leis." (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 8ª ed., p. 56)

Dispõe o art. 192, e seu inciso IV da Constituição Federal:

"Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

...

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;"

Com esta finalidade foi recepcionada a Lei nº 4.595/64 que instituiu o Sistema Financeiro Nacional, dispondo em seu art. 8º e 9º:

"CAPÍTULO III - Do Banco Central do Brasil (artigos 8 a 16)

ART.8 - A atual superintendência da Moeda e do Crédito é transformada em autarquia federal, tendo sede e foro na Capital da República, sob a denominação de Banco Central do Brasil, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, este constituído dos bens, direitos e valores que lhe são transferidos na forma desta Lei e ainda da apropriação dos juros e rendas resultantes, na data da vigência desta Lei, do disposto no ART.9 do Decreto-lei número 8.495, de 28 de dezembro de 1945, dispositivo que ora é expressamente revogado.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores.

* Parágrafo único com redação dada pelo Decreto-lei número 2.376, de 25 de novembro de 1987.

ART.9 - Compete ao Banco Central do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional."

Compreende-se assim que toda atuação do Banco Central do Brasil está subordinada a prévia autorização normativa, até porque é imposição constitucional absoluta a legalidade dos atos do Poder Público (art. 37, caput, CF), ou como afirma Hely Lopes Meirelles "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o

particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim." (Direito Administrativo Brasileiro, 20ª ed.. p. 82/3)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL possui competência legal para intervir no mercado de câmbio conforme dispõe o art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/64:

"III – Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio do balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior e operar os mercados de câmbio financeiro e comercial."

Estaria contida nesta norma a competência para intervenção no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F pela autoridade monetária ?

Alinhamos três razões fundamentais para recusar legalidade e licitude à intervenção da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira:

7.2.1 DA FALTA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO BANCO CENTRAL PARA A OPERAÇÃO DE SOCORRO AO BANCO MARKA

Ao regular a intervenção do Banco Central no mercado de câmbio, em face do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/64 permitiu-se à autoridade monetária:

1. vender e comprar moeda estrangeira;
2. realizar operações de crédito no exterior; e
3. operar os mercados de câmbio financeiro e comercial.

A autoridade monetária interpreta esta competência legal como autorizadora da atuação do Banco Central do Brasil no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, afinal, tratar-se-ia de um instrumento para garantir o regular funcionamento do mercado de câmbio, à exata medida em que, ao atender a demanda dos agentes econômicos por proteção cambial (hedge), mediante a utilização de contratos em moeda nacional, resguarda-se o nível das reservas cambiais do País, pois caso não satisfeitos dessa maneira os agentes econômicos buscariam o mercado à vista, configurando perda imediata de reservas. (Doc. nº 20)

Ao dispor sobre a legalidade da atuação dos entes públicos não se pretende que a lei disponha singelamente sobre a finalidade e o objeto de intervenção do órgão administrativo. Fosse assim, e bastaria que a lei incumbisse ao Poder Público zelar pelo regular funcionamento do sistema financeiro nacional, para que fosse legitimada toda a espécie de intervenção e atuação da autoridade monetária.

Na verdade o princípio da legalidade exige muito mais. Exige, necessariamente, que os instrumentos concretos de intervenção do Poder Público estejam contidos na norma legal, explícita ou implicitamente. Até porque, conferir uma competência "aberta", sem limites, ou seja, balizada apenas pela finalidade da atuação, equivaleria a conferir uma competência absoluta, no sentido de que a autoridade administrativa não teria limites concretos em sua atuação. Isto violaria o princípio do Estado de Direito, relembrando as cláusulas gerais de competência do Estado nazista, onde se prescrevia ao "Führer" zelar pela "sã consciência do povo alemão", e a partir desta atribuição genérica, admitia-se até a persecução penal nos casos em que a autoridade pública entendesse violada a "sã consciência do povo alemão".

O entendimento da autoridade monetária - e que deve ser rechaçado veementemente -, segundo o qual a competência de "regular o funcionamento do mercado de câmbio" chancelaria a atuação do Banco Central no mercado de futuros, fundamenta-se nesta visão distorcida do princípio da legalidade. Atribuir este tipo de interpretação para a autoridade monetária equivaleria a permitir, potencialmente, que os dirigentes daquele órgão autárquico pudessem dispor de toda a riqueza nacional. Tivesse o Banco Central, no suposto afã de garantir a política cambial, firmado outros contratos sob a égida de sua interpretação o distorcida, e poderia haver sido comprometida toda a arrecadação fiscal da União, afinal, na intervenção global da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira, no mês de janeiro/99, o prejuízo auferido foi de R \$ 7.647.915.258,50 (sete bilhões, seissentos e quarenta e sete milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme informações do Banco Central do Brasil (Doc. 03, Tabela II)

Se a lei se refere a "comprar e vender moeda estrangeira", delinea-se com precisão o conjunto de atividades que se admite à autoridade monetária recorrer para garantir o "regular funcionamento do mercado de câmbio".

Ora, no mercado futuro de moeda estrangeira, como já explicitado (item 1 desta petição) inexistem qualquer compra ou venda de moeda estrangeira, afinal, a liquidação das operações no mercado futuro de moeda estrangeira não ocorre através da aquisição ou venda de moeda estrangeira em espécie. O que se transaciona, na realidade, é a estimativa da diferença de valores entre a cotação presente e a cotação futura da moeda estrangeira, em relação à moeda nacional. Não há compra e venda da moeda estrangeira, mas tão somente o pagamento em moeda nacional da diferença entre as cotações presente (do momento da contratação) e futura.

Ora, se as operações no mercado futuro de moeda estrangeira não se revestem de natureza cambial - exatamente porque não implicam a compra e venda de moeda estrangeira -, então torna-se evidente que não se pode invocar a norma do art. 11, inciso III, da Lei do Sistema Financeiro Nacional para fundamentar a atuação da autoridade monetária naquele mercado.

Mesmo operacionalmente, a concreta atuação do Banco Central em prol do Banco MARKA, ainda que fosse admitida sua legalidade, incorreu em nulidade, pois a Circular n. 2.495/94, ao regular a contratação com o Banco Central de operações de compra e venda de moeda estrangeira estipula que:

"Art. 1º. As operações de compra e venda de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, no mercado interbancário, serão realizadas com instituições previamente selecionadas e credenciadas para esta finalidade ("dealers"), bem como com quaisquer outras autorizadas a operar no Mercado de Câmbio de Taxas Livres e de Taxas Flutuantes, nas seguintes modalidades:

I – sistema informatizado "leilão eletrônico";

II – sistema de leilão telefônico; ou

III – independentemente de leilões, operando diretamente com instituições selecionadas."

Saliente-se que a Circular nº 2.495/94 " define a sistemática de operações de compra e de venda de moeda estrangeira, pelo Banco Central do Brasil, no mercado interbancário".

Por força do art. 12 da Lei nº 4.595/64, como veremos no item 7.2.3 , as intervenções do Banco Central no mercado bancário correm no mercado interbancário, jamais diretamente com pessoa jurídica ou física.

Por tudo isto, resta inafastável a constatação de que inexistente dispositivo normativo a autorizar ou a regular a atuação da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F. Sendo assim, é nula, por falta de autorização legal, qualquer atuação do Banco Central neste mercado. Argumentos econômico-financeiros não podem justificar a supressão do princípio da legalidade em face da atuação da autoridade monetária.

Ademais, como a operação foi realizada em contrariedade às próprias normas do BANCO CENTRAL e da BM&F, incide na espécie o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n. 8.429/92.

De acordo com o que acima foi desenvolvido, apresentam-se os seguintes vícios na atuação do Banco Central:

- a) Incompetência, em face do Banco Central não ter atribuição legal para operar no mercado futuro da BM&F, muito menos da forma direta como foi realizada a operação.
- b) Ilegalidade do objeto, por violação do disposto no artigo 11, inciso III, da Lei n. 4.595/64, que apenas autoriza o Banco Central a atuar no mercado de câmbio mediante compra e venda de moeda estrangeira e, não, de índices, além de violação à Circular n. 2.495/94, que estabelece

a sua forma de atuação neste mercado, o qual é diversa da operação realizada com o Banco MARKA.

7.2.2 OS CONTRATOS FUTUROS DE MOEDA ESTRANGEIRA CONFIGURAM JOGO

Segundo o disposto no art. 1.479, do Código Civil, "são equiparados ao jogo, submetendo-se, como tais, ao disposto nos artigos antecedentes, os contratos sobre títulos de bolsa, mercadorias ou valores, em que se estipule a liquidação exclusivamente pela diferença entre o preço ajustado e a cotação que eles tiverem, no vencimento do ajuste."

Quer-se com isto dizer que, naqueles contratos onde é impossível a sua execução mediante a entrega do bem contratado, mas apenas se estipula como objeto o pagamento da diferença entre o preço contratado para o bem e a sua cotação no momento do vencimento do contrato – p. ex., na hipótese dos contratos futuros de moeda estrangeira, somente é possível a liquidação mediante o pagamento da diferença de cotações, jamais mediante a entrega do bem (moeda estrangeira) -, nestes casos, verifica-se a existência de jogo, portanto, regula-se a avença de acordo com as normas dos arts. 1.477 e segs. do Código Civil:

"Art. 1.477. As dívidas de jogo, ou aposta, não obrigam a pagamento; mas não se pode recobrar a quantia, que voluntariamente se pagou, salvo se foi ganha por dolo, ou se o perdente é menor, ou interdito."

Seria possível ao Estado, no exercício de atribuições públicas efetuar jogo ou aposta em mercado privado ?

Embora seja possível que uma lei específica estabelecesse que as dívidas oriundas de determinados jogos ou apostas tenham pretensão e ação, no caso específico da BM&F inexistente lei específica, de forma que aos contratos nela firmados aplicam-se as normas do Código Civil. Trata-se, portanto, de contratos de jogo em que o regime jurídico é o clássico: trata-se de "créditos sem pretensão, dívidas sem obrigação." (Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado, § 4.901)

Assim delineado o regime jurídico dos contratos futuros de moeda estrangeira firmados na BM&F, resta evidenciada a sua incompatibilidade absoluta com o regime das finanças públicas.

Como admitir, portanto, a um ente público operar num mercado com recursos públicos, apostando bilhões de recursos públicos, num mercado de altíssimo risco (operacional e jurídico), colocando em risco todas as finanças do País. E pior, no caso em espécie, inexistiu qualquer interesse público na operação de ajuda ao Banco

MARKA, mas tão somente visou-se preservar os interesses privados, especialmente o patrimônio do banqueiro, em detrimento dos dinheiros públicos.

7.2.3 AS VEDAÇÕES DO ART. 12 DA LEI Nº 4.495/64 E DO ART. 192, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Segundo dispõe o art. 12 da Lei do Sistema Financeiro Nacional, "

"Art. 12. O Banco Central do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei."

Instituição financeira, conforme a própria definição da Lei do Sistema Financeiro Nacional (art. 17), são "as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros."

Ora, sendo o mercado de futuros da BM&F aberto a pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza, conforme o Regulamento de Operações da BM&F (Doc. nº 04), resta evidente a impossibilidade de atuação do Banco Central neste mercado, por expressa proibição legal.

Por outro lado, o regime constitucional pátrio possui expressa vedação à prestação de garantias ou ajuda a instituições financeiras com recursos públicos.: (ART. 192, INCISO VI)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOU 05/10/1988 191-A

Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO VII - Da Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192)

CAPÍTULO IV - Do Sistema Financeiro Nacional (artigo 192)

ART.192 - O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

VI - a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

Art. 167. São vedados:

(...)

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou

cobrir déficits de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º."

O artigo 192, inciso VI, proíbe a participação de recursos da União com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo aplicações privadas.

O princípio que rege o Sistema Financeiro Nacional, conforme o regramento constitucional, é o de que os recursos públicos não serão alocados para solucionar problemas decorrentes da insolvência de instituição financeira. Isto fica evidente com o dispositivo retro mencionado, que autoriza a criação de fundo de natureza privada, para proteger a economia em situações desta natureza, vedando a participação de recursos da União. É uma cláusula de proteção do patrimônio público, que objetivou abolir o sistema vigente na Constituição anterior, quando recursos públicos integravam a reserva monetária, e esta era utilizada pelo Banco Central para auxiliar instituições financeiras.

O objetivo do legislador constituinte é que o próprio sistema financeiro crie seus mecanismos de garantia da estabilidade, de modo que, a insolvência de uma instituição não afete a credibilidade das demais. Para tanto, existe atualmente, o Fundo Garantidor de Créditos-FGC, que cobre as aplicações de depositantes e poupadores, até determinados limites, como também as próprias Bolsas possuem seus fundos e mecanismos de liquidação de operações, como no caso específico da BM&F, já analisado no item 5.7.1. desta petição.

O princípio republicano, que importa na radical separação do patrimônio público em face do patrimônio do príncipe, e que corrobora o sistema constitucional de garantia do patrimônio público em face de interesses privados, impede que o administrador público possa usar recursos públicos como se fossem de sua livre disposição. A própria lei encontrará óbices se o fizer, considerando a dignidade constitucional das disposições em referência.

8. DO DESVIO DE FINALIDADE DA OPERAÇÃO.

As regras de competência da Administração Pública devem ser interpretadas harmonicamente de modo a não se descuidar das finalidades públicas subjacentes a cada preceito autorizador da atuação pública.

Compreendida a atuação administrativa como gestão da coisa pública em nome da coletividade, torna-se imprescindível o respeito à finalidade legal da regra de competência, e sua conjugação sistemática com as demais regras de competência.

Ao dispor sobre a intervenção do Banco Central no mercado de câmbio, conforme art. 11, inciso III da Lei nº 4.595/64, conferiu-se à autoridade monetária uma

atribuição de natureza discricionária no que concerne a eleição dos motivos a justificar ou não a atuação em face de moedas estrangeiras.

Quanto à finalidade da intervenção do Banco Central, porém, não há discricionariedade alguma. Trata-se de autorização legal para atuação no estrito espaço de compra e venda de moeda estrangeira com a finalidade de regular o mercado de câmbio.

A doutrina é uníssona ao afirmar inexistir discricionariedade, mesmo nos atos administrativos assim designados, em relação à finalidade (como também competência e forma), pois "A finalidade do ato administrativo é aquela que a lei indica explícita ou implicitamente. Não cabe ao administrador escolher outra, ou substituir a indicada na norma administrativa, ainda que ambas colimem fins públicos. Neste particular, nada resta para escolha do administrador, que fica vinculado à vontade legislativa. (...) A alteração da finalidade expressa na norma legal ou implícita no ordenamento da Administração caracteriza o desvio de poder (*détournement de pouvoir – sviamento di potere*), que rende ensejo à invalidação do ato, por lhe faltar um elemento primacial em sua formação: o fim público desejado pelo legislador." (HELY LOPES MEIRELLES, *Direito Administrativo Brasileiro*, 20ª ed., p. 135)

De toda a forma, é preciso que o agente público observe a finalidade específica, expressa ou implícita, relacionada com a própria natureza do ato praticado, pois "se o agente visou à realização de outro fim (ainda que) socialmente legítimo, mas em discrepância com o objetivo da regra legal executada, haverá, igualmente, vício substancial de nulidade e o ato se tornará irritado e nenhum." (CAIO TÁCITO, *DIREITO ADMINISTRATIVO*, ED. SARAIVA, 1975, p. 61)

Já vimos, conforme item 5 da presente petição, que a intervenção do Banco Central em face das posições em aberto do Banco MARKA S.A. na BM&F ocorreu como forma de evitar que a referida instituição financeira se tornasse inadimplente, e por via de consequência viesse a ser liquidada extrajudicialmente, especialmente em um momento de transição da política cambial.

Fica evidente, assim, que a autoridade monetária, utilizando-se da regra de competência para garantir o regular funcionamento do mercado de câmbio, na verdade atuou em auxílio de instituições financeiras privadas que se encontravam em situação de risco de inadimplência no mercado futuro de moeda estrangeira.

Dispõe o art. 11, inciso I da Lei da Improbidade Administrativa:

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência"

Este ato de improbidade deve ser interpretado à luz da teoria do homem médio, não sendo necessário ampla análise da intenção do agente quando o conteúdo do ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio - os princípios éticos que estão presentes na consciência da maior parte do povo. É preciso compreender o fato de que a ilicitude de muitas condutas "salta aos olhos", no caso da ilegalidade ser algo evidente.

Conforme a lição de Celso Bastos:

"Não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa-fé, ao trabalho, à ética das instituições. A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins auferidos; entre as vantagens usufruídas pelas autoridades públicas e os encargos impostos à maioria dos cidadãos" (in "CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO", Ed. Saraiva, 1994).

A tal ponto chegou o desvio de finalidade da operação ora atacada, que sequer em sua operacionalização foram utilizados critérios uniformes de atuação. Isto porque, o tratamento dado pelo Banco Central foi desigual não só com relação às demais instituições financeiras – que não foram informadas da possibilidade de ajuda pela autoridade monetária -, mas também em relação aos próprios Banco MARKA e FonteCindam, os quais, apesar de estarem em idênticas situações de gênero e grau tiveram, com o beneplácito do Banco Central, suas posições zeradas com uma cotação de dólar no futuro, distintas. Ora, somente isto já seria suficiente para anular todas as negociações realizadas pelo Banco Central com essas duas instituições financeiras, com o respectivo ressarcimento.

Logo, no caso dos atos administrativos descritos cujo objetos são claramente ilícitos, a prática dos mesmos configuram atos de improbidade.

9. A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DOS BENEFICIADOS

Como visto, a operação realizada pelo Banco Central do Brasil no mercado futuro de moeda estrangeira em benefício do Banco MARKA foi realizada sem a exigência de qualquer garantia da instituição financeira beneficiada para a liquidação futura dos contratos.

Além da ilegalidade e imoralidade da atuação da autoridade monetária em si, ocorreu também a negligência extrema de não se haver resguardado o erário federal com garantias das instituições beneficiadas para a liquidação futura das posições assumidas pelo Banco Central do Brasil.

Se a questionada intervenção do Banco Central foi fundamentada em supostos riscos sistêmicos do mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, por outro lado deve ser salientado que as operações realizadas pelo Bancos MARKA constituíam-se negócios jurídicos privados, pelos quais respondiam por sua liquidação não somente os comitentes e seus garantidores, mas também a própria BM&F. (item 5.8.1) Havia um conjunto de instâncias de garantia das operações contratadas pelo Banco MARKA e FonteCindam, cujo volume de recursos era de expressiva magnitude.

Se havia o suposto interesse público em garantir a liquidação das operações titularizadas pelas mencionadas instituições financeiras, havia igualmente um interesse público em que a assunção de obrigações pelo Poder Público ocorresse de forma condicionada ao fornecimento de garantias da liquidação futura pelos sujeitos privados beneficiados.

Receando a autoridade monetária que a inadimplência de um comitente na BM&F gerasse a ruptura da confiança no mercado de dólar futuro, considerando os mecanismos de liquidação compulsória dos contratos², deveria considerar que, uma vez ultrapassado o período de turbulência cambial - já que a liquidação dos contratos assumidos pelo Banco Central somente ocorreria no dia 29.01.99 -, os agentes privados deveriam ser instados a arcar com o resultado financeiro da operação, afinal o motivo alegado para a intervenção pública nos contratos do Banco MARKA foi a situação particular das próprias instituições financeiras - em suposta situação de iliquidez.

Impunha-se, no mínimo, a exigência de garantias para que vultosos recursos públicos pudessem ser alocados em auxílio de uma instituição financeira privada em concreta situação de insolvência.

O Banco Central, através do mecanismo de redesconto, empresta recursos a bancos, tendo como garantia títulos emitidos pelos beneficiados. Bastava, no caso em espécie, que se exigisse, por exemplo, a vinculação de garantias pessoais e reais a um contrato condicionado à operação de ajuda ao banco. Desta forma, na liquidação das operações assumidas pelo Banco Central do Brasil no dia 14 de janeiro, teria sido possível recorrer ao patrimônio pessoal dos administradores da instituição financeira socorrida para ressarcir os danos ao erário federal.

Os dispositivos da Lei nº 8.429/92 aplicáveis às condutas improbabilísticas supramencionadas são:

² VER ITEM 30. PG. 10 E 11 DAS INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A CPI.

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

(...)

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

As condutas acima descritas enquadram-se perfeitamente nos dispositivos legais citados, tendo como sujeitos ativos tanto os agentes públicos (1º a 6º réus), como os beneficiados e partícipes da operação financeira.

Convém acentuar este ponto com um pouco de doutrina, dos comentários de Marcelo Figueiredo sobre esses atos Improbos:

"(Art. 10) VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantias insuficientes ou inidôneas;

A lei cuida do "desvio" do agente público na realização de operações financeiras. Somente as instituições financeiras (pessoas jurídicas públicas, privadas e físicas equiparadas – v. Leis 4.595/64 e 7.492/86) são competentes para receber, processar, a intermediação ou aplicação de recursos financeiros. As hipóteses, por certo, são distintas, quer se trate de operações financeiras realizadas por pessoa jurídica de direito público, quer se trate de empresas de economia mista, ou paraestatais, em tese dotadas de maior autonomia financeira. Contudo, a dicção legal, ao que parece, não distinguiu. Ao utilizar a expressão "operações financeiras", cuida não somente da aplicação legal desse ou daquele recurso público, exaustivamente regulado e previsto nos orçamentos (dotações), como também de recursos, inversões financeiras ou quaisquer outras operações que envolvam manipulação de recursos públicos.

O Estado, através de suas manifestações, adquire títulos, ações, concede empréstimos, toma recursos, enfim, realiza "operações financeiras". Obviamente que não tem, como o particular, liberdade em optar por essa ou aquela via. Sua vida financeira é exaustivamente regulada pela lei orçamentária, sofrendo controles

recíprocos internos e externos, nos termos da Constituição. Contudo, por vezes, o Estado ou suas entidades são autorizados a comparecer ao mercado, nos termos da lei, seja para emitir títulos do Tesouro, seja para cobrir déficit orçamentário, neste último caso utilizando-se da fórmula da "operação de crédito por antecipação de receita", nos limites fixados em lei. O essencial é dizer que, em toda e qualquer "operações financeira", seja quando o Estado comparece ao mercado autorizado pelo sistema, seja quando liquida títulos ou obrigações, deve o agente cumprimento rigoroso ao regime jurídico a que está submetido. Não se admite descumprimento direto ou indireto, frontal ou velado, à lei.

Finalmente, o Enunciado 207 (Súmula) do Tribunal de Contas da União estabelece: "É vedada aos órgãos da Administração Federal direta, às autarquias, às empresas, às sociedades de economia mista e às entidades supervisionadas pela União, a aplicação, em títulos de renda fixa ou em depósitos bancários a prazo, de disponibilidades financeiras, salvo – quando resultante de receitas próprias – a aplicação em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil ou na forma que este estabelecer e sem prejuízo das respectivas atividades operacionais". (grifo nosso)

As condutas omissivas e comissivas dos réus foram ilegais, conforme restou demonstrado, e ofendem a probidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4.º, da Constituição Federal.

Resta claro, da leitura dos dispositivos legais antes mencionados, que todos aqueles que concorreram para a formulação, formação e execução dos atos ilegais descritos nesta ação, omissão na fiscalização e na adoção das providências impostas frente à situação de ilegalidade dos empréstimos devem ser responsabilizados.

Os agentes administrativos que produziram as ações que desaguaram na efetivação dos atos improbos, bem como aqueles que se omitiram no cumprimento de seu dever, devem responder pelos resultados danosos ao Erário Federal.

10. DA IMPROBIDADE PELA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E HONESTIDADE (art. 11, da Lei nº 8.429/92).

No dia 13.01.99 o Banco MARKA assumiu posição vendida em face do Banco Stock Máxima S/A no montante de 2.300 (dois mil e trezentos) contratos, obrigando-se à venda de US\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de dólares norte-americanos) na cotação de 1,23, no dia 29.01.99.

Se com as alterações cambiais do dia 13.01.99 o Banco MARKA se encontrava em situação de iliquidez no mercado de dólar futuro, como justificar que ele assumisse posição vendida em tal montante, exatamente no dia em que, pela manhã, tomou conhecimento de sua situação de iliquidez absoluta no mercado futuro de moeda estrangeira ?

Somente a certeza de que haveria a ajuda do Poder Público, no caso da autoridade monetária, garantindo-lhe a liquidação das operações assumidas, justificaria maior comprometimento das posições em aberto (posição vendida) do Banco MARKA no mesmo dia em que se configurara a nova política cambial – anunciada na manhã do dia 13.01.99 pelo Banco Central do Brasil.

Trata-se de flagrante atuação fraudulenta do Sr. SALVATORE CACCIOLA, proprietário do Banco MARKA, à medida em que aumentou suas posições vendidas de dólar futuro – já sabedor de sua situação de iliquidez – com a finalidade de obter maior auxílio financeiro do Poder Público, em proveito próprio.

Por outro lado, era obrigação inafastável do Banco Central do Brasil fiscalizar corretamente as operações do Banco MARKA na BM&F, previamente à concessão do auxílio financeiro, para evitar qualquer tipo fraude ou utilização indevida dos recursos públicos, o que não foi feito.

Observando-se o conjunto de operações do BANCO CENTRAL DO BRASIL junto à BMF verifica-se que em realidade ocorreu uma simulação de atuação da autoridade monetária no mercado de câmbio, com a finalidade de encobrir verdadeiro auxílio financeiro público a instituições financeiras privadas.

Em se tratando de um mercado de alto risco, onde as referidas instituições financeiras apostaram vultosas quantias, o patrimônio público substituiu as garantias privadas uma vez verificada a certeza de prejuízo nas operações !!!

11. DA RELAÇÃO PROMÍSCUA ENTRE OS AGENTES PÚBLICOS E OS AGENTES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS

No dia 11/04/99, através de reportagem jornalística publicada na revista Veja, outras revelações ligadas ao fato vieram à tona, existindo maiores indícios da ocorrência dos crimes capitulados na Lei 7492/86, sendo que, em face da grande repercussão do caso, houve a necessidade de uma rápida atuação para que fossem salvaguardados documentos de interesse probatório, já que eram fortes os rumores no sentido de que, notadamente o banco MARKA, estava dando destino ignorado aos documentos comprobatórios das operações realizadas por essa instituição financeira.

Na segunda-feira imediata à publicação da matéria acima, levou-se à distribuição perante a Justiça Federal desse Estado, medida cautelar de busca e

apreensão, tendo por objeto a medida prevista no artigo 240, do Código de Processo Penal, nos bancos MARKA e Fonte Cindam e na residência de seus administradores, Srs. SALVATORE CACCIOLA e Luiz Antônio Gonçalves, sendo a mesma distribuída a Sexta Vara da Justiça Federal onde, após detida análise da magistrada competente, foi deferido o pleito na data de 14/04/99.

Cumprida, em 15/04/99, a medida cautelar, por Delegados da Superintendência Regional da Polícia Federal, acompanhados de Procuradores da República, logrou-se arrecadar e apreender, dentre a documentação existente na residência do investigado SALVATORE CACCIOLA, cópia de um bilhete que se encontrava em seu escritório, dirigido ao Presidente do Banco Central à época dos fatos, FRANCISCO LOPES, contendo fortes indícios de um próximo relacionamento entre o subscritor e destinatário da mesma, sendo que o bilhete tinha por objeto o pedido de "auxílio" ao BANCO CENTRAL DO BRASIL. Ressalte-se que, no banco MARKA, pouca documentação foi encontrada, já que o mesmo se encontrava, por ocasião da busca, desativado.

Ao tomar conhecimento do conteúdo do referido documento, o Procurador da República que compareceu na residência de SALVATORE CACCIOLA, Dr. Bruno Caiado, encaminhou, já no final do dia 15 de abril, por volta das 18:00 hs, via fax, cópia desse aos Procuradores da República Raquel Branquinho e Paulo Fernando, a fim de instruir pedido de busca e apreensão na residência do Sr. FRANCISCO LOPES.

Deferida judicialmente a busca e apreensão na residência do Sr. FRANCISCO LOPES, a mesma foi cumprida no dia seguinte — uma sexta-feira —, sendo que, nesta residência foram arrecadados diversos documentos comprobatórios da estreita ligação do Sr. FRANCISCO LOPES com a empresa Macrométrica, quando este já ocupava alto cargo no Banco Central do Brasil. Nesse mesmo dia foi postulada, deferida e cumprida medida de busca e apreensão também na empresa Macrométrica, cujo dono, de fato, seria o Sr. LOPES.

Encerrada esta primeira fase de apurações, diante da grande repercussão do episódio, tomou-se conhecimento oficial da instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal com a finalidade de apurar, num contexto mais amplo, fatos relacionados à mudança da política cambial e ajuda às instituições financeiras MARKA e Fonte Cindam, bem como de um inquérito civil público, instaurado por Procuradores da República no Distrito Federal, tendo por objeto a apuração da legalidade dessas operações sob o enfoque do patrimônio público e probidade administrativa.

Prosseguindo-se nas apurações, sob a presidência do Delegado de Polícia Federal Dr. Luiz Pontel, utilizando-se de toda a infra-estrutura do Departamento em Brasília, inclusive no que se refere às perícias que seriam realizadas por peritos do Instituto Nacional de Criminalísticas, já acostumados a esse tipo de investigação, que, de regra, depende de profundos conhecimentos de informática, contabilidade e economia, logrou-se apurar, sobretudo em virtude dos

depoimentos prestados na CPI dos bancos, bem como aqueles colhidos no bojo do inquérito policial, uma estreita relação entre o Sr. FRANCISCO LOPES, então Presidente do Banco Central, a empresa Macrométrica, os Srs. Luiz Bragança, Sérgio Bragança, notadamente no que se refere à operação de ajuda às instituições financeiras na epígrafe.

Assim, segundo relatado por Luiz Bragança por ocasião do seu depoimento na CPI, o mesmo, já tendo prestado serviços de consultoria ao banco MARKA, foi procurado em sua residência pelo investigado SALVATORE CACCIOLA, o qual o arrebatou de súbito e o levou à Brasília, no dia 13 de janeiro do corrente ano, com o propósito de que o mesmo intercedesse junto ao Sr. FRANCISCO LOPES, Presidente do Banco Central, com quem mantinha relações de amizade há mais de vinte anos, no sentido de que fossem liberados recursos financeiros, através da venda de dólares, para o salvamento do Banco MARKA S/A, o qual se encontrava com posição vendida na BM&F em valores superiores ao capital da empresa, não podendo, assim, honrar os compromissos assumidos.

Saliente-se que a comitiva do Banco MARKA que se dirigiu a Brasília, contava com a presença de SALVATORE CACCIOLA, Cíntia Souza, diretora do MARKA, Luiz Bragança e Sérgio Novaes, os quais se hospedaram no hotel Saint Paul.

Firme no propósito de interceder em favor de SALVATORE CACCIOLA, Luiz Bragança se dirigiu no dia 14 de janeiro, por volta das 8:00 hs. ao apartamento de FRANCISCO LOPES, tendo tomado o café da manhã em sua companhia, ocasião em que solicitou a malfadada ajuda financeira a SALVATORE CACCIOLA.

Em que pese a suposta negativa ao pleito, o fato é na mesma manhã do dia quatorze, a diretoria do Banco Central reuniu-se e, com a presença do Presidente da autarquia, deliberou pela concessão da ajuda à instituição financeira, sob alegado risco sistêmico, fundado em missiva da Bolsa de Mercadorias e Futuros que, soube-se, posteriormente, sequer havia sido redigida na ocasião.

Acrescente-se que a deliberação acerca da operação de "SOCORRO" teve como suporte fático-jurídico o voto condutor subscrito por FRANCISCO LOPES e DEMÓSTENES MADUREIRA.

Também restou apurado que toda a documentação a amparar a operação em tela foi posteriormente elaborada, inclusive o parecer jurídico, sendo que a fiscalização para verificar a situação da instituição financeira só foi realizada posteriormente à deliberação da Diretoria favorável ao que ficou conhecida como "operação SOCORRO".

Nos autos do inquérito também se encontram juntados extratos telefônicos do hotel onde ficou hospedada a "equipe" do Banco MARKA, constando diversas ligações telefônicas do quarto de Luiz Bragança para o BANCO CENTRAL e a Rubens Novaes, o qual possuía relações diretas com o Banco MARKA, conforme confirmado por diversas testemunhas inquiridos no inquérito.

Releva destacar que Luiz Bragança, interlocutor do Banco MARKA junto ao Presidente do Banco Central - FRANCISCO LOPES - , é irmão de Sérgio Bragança, sócio da empresa Macrométrica, fundada por FRANCISCO LOPES, o qual, conforme declarado no documento intitulado "Compromisso Fábio-Ciça", apreendido pela Polícia Federal, permaneceu dirigindo essa empresa, a despeito de seu alegado afastamento em virtude da assunção de função pública. Diga-se ainda que FRANCISCO LOPES figura como fiador do imóvel sede das empresas Macrométricas.

O mais contundente vínculo entre FRANCISCO LOPES e os irmãos Bragança, advém de uma manifestação de vontade expressa por Sérgio Bragança, na qual o mesmo declara possuir em suas contas no exterior a quantia correspondente a U\$1.675.000,00 pertencente a FRANCISCO LOPES, comprometendo-se a repassá-la a sua esposa Araci Pugliesi, na hipótese de sua falta. Ressalte-se que tal documento foi apreendido na residência de FRANCISCO LOPES, por ocasião da busca e apreensão.

12. RESPONSABILIDADES e TIPIFICAÇÕES DOS ATOS DE IMPROBIDADE

Juarez Freitas³ escreveu o artigo "Do Princípio da probidade administrativa e de sua máxima efetivação", publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados, vol. 145, de fevereiro de 1996, pp 16/18:

"O Princípio da Probidade Administrativa e a Legitimação Passiva dos Agentes Públicos e dos Terceiros Beneficiários

Associado ao juridicamente autônomo princípio da moralidade positiva - mais especificação do que qualificação subsidiária daquele - o princípio da probidade administrativa consiste na proibição de atos desonestos ou desleais para com a Administração Pública, praticados por agentes seus ou terceiros, com os mecanismos sancionatórios inscritos na Lei n. 8.429/92, que exigem aplicação cercada das devidas cautelas para não transpor os limites finalísticos traçados pelo ordenamento. Sob a ótica da lei, ainda quando não se verifique o enriquecimento ilícito ou o dano material, a violação do princípio da moralidade pode e deve ser considerada, em si mesma, apta para caracterizar a ofensa ao subprincípio da probidade administrativa, na senda correta de perceber que o constituinte quis coibir a lesividade à moral positivada, em si mesma, inclusive naqueles casos em que se não se vislumbram, incontrovertidos, os danos materiais.

De outra parte, numa adequada e percuciente intelecção, em especial do art. 11 do diploma em exame, não se devem aplicar as sanções cominadas às condutas culposas leves ou levíssimas, exatamente em

³ Professor do Mestrado de Direito da PUC/RS, de Direito Administrativo da UFRGS e da Escola

função do "telos" em pauta e por não se evidenciar, em situações semelhantes, a improbidade, sequer por violação aos princípios. Postula-se, mais do que coibir o dano material, inibir a infringência, por si mesma nefasta, do princípio da moralidade, seja pelo agente público ou por terceiro, punindo-os com a imposição de penalidades severas, incompatíveis com a culpa leve ou levíssima.

Além disso, note-se que nada impede que a aludida afronta seja perpetrada pela via oblíqua, não apenas virtual, da⁴ infringência dos demais princípios regentes da Administração Pública. Em sentido correlacionado, aliás, poder-se-ia invocar o art. 1º, da Lei da Ação Civil Pública, com a redação dada pela Lei n. 8.884/94, ao admitir, sem prejuízo da ação popular, o cabimento de ações de responsabilidade por danos morais - além dos patrimoniais -, causados ao consumidor (neste caso, apenas interessando, na analogia, o tangente a serviços públicos remunerados à base de preços públicos), ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, por infração à ordem econômica e a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

Assentada a escolha de mais esta premissa, consoante a qual, de modo precípua, exige-se a reparação, não apenas do dano material, senão que do dano moral, imperativo adotá-la no rumo das melhores soluções para os impasses diante da normatização do princípio em estudo. Reafirma-se, cristalina, a posição teleológica assumida: é imprescindível, para a aplicação das penalidades e para que a ação seja catalogável como a de um ímprobo, que se caracterize o destoamento nítido e manifesto da moralidade e não mera ameaça⁴.

A partir daí, pode ser reelaborada a noção conceitual do princípio da probidade administrativa, vendo-o como aquele que veda a violação de qualquer um dos princípios, independentemente da caracterização de dano material, desde que tal violação se mostre causadora concomitante de um dano mensurável, num certo horizonte histórico, à moralidade administrativa, prejuízo este a ser aferido por critérios que não devem descansar suas raízes em juízos preordenados pela vindita ou por outros impulsos menos nobres, recomendando-se, ainda uma vez, a atitude ponderada dos que não abusam da coercitividade, nunca admitindo transitar além dos limites traçados pela preservação da harmonia e da

Superior da Magistratura-AJURIS.

⁴ Em sentido diverso: a ameaça à moralidade já parece punível a outros, como parece ser o caso, por

justiça numa sociedade livre, simultaneamente sem escorregar para subjetivismos contingentes⁵.

Neste diapasão, pratica a improbidade qualquer agente público, consoante a dicção elástica do art. 2º, servidor ou não (inclusive os agentes políticos em geral, os contratados por tempo determinado ou temporários e os celetistas), que atentarem contra as pautas morais básicas - abrangendo as relacionadas ao princípio conexo da boa-fé nos atos e nos contratos públicos -, da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes e das várias entidades políticas, bem como de empresa incorporada ao patrimônio público e de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com qualquer valor, não se coadunando com o espírito da Constituição a exigência de "mais da metade do patrimônio ou da receita anual" (nos termos do art. 1º, da Lei n. 8.429/92). Percorrendo a mesma linha de raciocínio que indica inaceitáveis, diante da Carta Fundamental vigente, em sede de ação popular, acolher as restrições colimadas pelo art. 1º, da Lei n. 4.717/65, por não recepcionadas, imperativo, por igual, sustentar que onde houver a presença de recursos públicos, no manejo dos mesmos sempre se poderá verificar a improbidade, sem embargo de render ensejo, noutra contexto processual, à anulação do ato lesivo.

Curiosamente, ademais, já se encontram sujeitos às sanções da Lei da Improbidade os atos praticados contra o patrimônio de entidades que recebam subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como daquelas para cuja criação o erário haja participado com menos da metade do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestas situações, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dada pelo Poder Público (art. 1º, parágrafo único). Ora, a "extensão do dano" sempre deverá ser levada em consideração, não apenas ao fixar, senão que ao escolher as penalidades (art. 12, parágrafo único). Sem sentido, portanto, a distinção supostamente pretendida no citado parágrafo único.

A fortiori, a Lei Maior exige que se interpretem os comandos em tela em harmonia plena com a abrangência dada por seu art. 70, parágrafo único, que determina a prestação de contas de qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre

exemplo, de Lorde Devlin in *The enforcement of morals*, Oxford University, 1959, p. 13.

⁵ Inteira pertinência guarda a observação de John Rawls in *A Theory of Justice*, Cambridge, Harvard University Press, 1971, p. 475: once a morality of principles is accepted, however, moral attitudes are no longer connected solely with the well-being and approval of particular individuals and groups, but are shaped by a conception of right chosen irrespective of these contingencies.

dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, oú que, em nome desta, assuma obrigações pecuniárias. Urge, pois, por força do sistema, abarcar, desde logo, no conceito ampliado de agente público, a pessoa física aí descrita, desde que, está claro, entreteça qualquer vínculo jurídico, ainda o mais tênue, com a Administração. Se tal não suceder, ao menos enquadrar-se-á na hipótese inscrita no art. 3º, relativa a outros que não os agentes públicos, indutores ou concorrentes para os indigitados atos ou deles beneficiários.

Nesta categoria, entretanto, não poderiam ser inseridos no rol dos violadores do princípio da probidade administrativa os que, v.g., cometem o delito de tráfico de influência (tipificado com extrema imprecisão pela Lei n. 9.127/95), desde que, no máximo, insinuem ou aleguem que a vantagem seria também destinada ao servidor, sem induzir propriamente a prática do ato censurável. Reitere-se, com esta ressalva, que mesmo àqueles que não se enquadrarem no conceito latíssimo de agente público, aplicar-se-á o comando endereçado aos terceiros que induzem ou colaboram para a prática da improbidade. Nestes termos, a intelecção proposta robustece, de maneira sensível, a possibilidade de punir com a suspensão dos direitos políticos, a par da cominação civil, todos quantos cometerem atos reprováveis em face da moralidade positiva”.

Em breves palavras, e fazendo uma síntese das responsabilidades narradas no curso da presente petição, ressaltando que os réus são co-autores nos atos de improbidade, vejamos abaixo a especificidade das condutas que provocaram o vultoso prejuízo ao Erário Federal.

12.1 FRANCISCO LOPES.

Como Diretor de Política Monetária, e Presidente indicado do Banco Central, autorizou a operação de auxílio ao Banco MARKA, participando da aprovação do Voto BCB nº 006/99.

Observe-se que o réu SALVATORE CACCIOLA se dirigiu diretamente a ele para que intercedesse junto ao Diretor CLAUDIO MAUSCH, possibilitando que a operação de ajuda lhe fosse mais favorável ainda.

Suas relações escusas com o Sr. SALVATORE CACCIOLA já foram exaustivamente examinadas nos itens anteriores, demonstrando a motivação desvirtuada de sua conduta funcional. Além disto, sua decisão foi tomada sem lastrear-se em parecer jurídico do setor competente, demonstrando extrema negligência na tomada da decisão. De fato, conforme depoimentos dos Procuradores Francisco José de Siqueira e Manoel Lucivio de Loiola junto à CPI do Sistema Financeiro do Senado Federal, a Diretoria do Banco Central somente consultou o

setor jurídico a respeito da operação de ajuda ao Banco MARKA S.A. quando já fora realizada a operação.

12.2 CLAUDIO MAUSCH.

Como Diretor de Fiscalização do Banco Central atuou diretamente com os representantes da instituição beneficiada, cancelando a realização da operação de auxílio.

Sua participação é tão mais intensa quando se constata que o setor de fiscalização do Banco Central – chefiado por ele – foi responsável pela verificação prévia da situação da instituição financeira beneficiada.

Por outro lado, através do Voto BCB nº 006/99, do qual foi um dos signatários e autor, o Sr. CLAUDIO MAUSCH justificou a intervenção do Banco Central no mercado futuro da BM&F em auxílio do Banco MARKA. O voto estava alicerçado na carta da BM&F, que, segundo se pode apurar foi encaminhada ao Banco Central somente no dia seguinte à elaboração do referido voto (15.01.99).

Por fim, tal qual o réu FRANCISCO LOPES, o réu CLAUDIO MAUSCH agiu sem ouvir o setor jurídico do Banco Central, valendo aqui os mesmos argumentos já lançados.

12.3 DEMÓSTENES MADUREIRA

Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, à época dos fatos, tendo sido signatário e autor do Voto BCB 006/99 de 14.01.99, juntamente com o réu CLAUDIO MAUSCH, justificando a intervenção do Banco Central no mercado futuro da BM&F em auxílio do Banco MARKA. O voto estava alicerçado na carta da BM&F, que, segundo se pode apurar foi encaminhada ao Banco Central somente no dia 15.01.99.

Além disto, o réu DEMÓSTENES MADUREIRA foi quem concretamente determinou a realização da operação de SOCORRO ao Banco MARKA, conforme declarações da ré MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO (Doc. nº 15).

12.4 ALEXANDRE PUNDEK

Consultor da Diretoria de Política Monetária do Banco Central do Brasil, foi encarregado pelo réu FRANCISCO LOPES para negociar e realizar tratativas diretamente com o réu SALVATORE CACCIOLA, inclusive o encaminhando ao Departamento de Fiscalização do Banco Central.

12.5 MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO

Como chefe do Departamento de Operações Internacionais manteve todos os contatos necessários junto à BM&F para a realização da operação, determinando a seus subordinados a realização da operação e aprovando-a após realizada.

Participou ativamente da dinâmica dos fatos como chefe do Departamento de Operações internacionais, há mais de cinco anos, sabendo dos riscos que a operação gerava à autarquia, disso não fazendo alerta, nem ressalva aos Diretores a quem incumbia assessorar, em nenhuma fase do processo, omitindo-se de seu dever funcional. A sua anuência à realização da operação, considerando ser a responsável técnica pela atuação do Banco Central, colaborou decisivamente para a realização do ajuda ilícita ao Banco MARKA, conferindo respaldo técnico prévio à tomada de decisão pelo colegiado do Banco Central.

12.6 TEREZA GROSSI TOGNI

Chefe interina do Departamento de Fiscalização do Banco Central. Participou diretamente das negociações com o réu SALVATORE CACCIOLA.

Foi ela quem, no dia 15.01.99, pediu à BM&F a carta com a suposta alegação de risco sistêmico.

A sua anuência à realização da operação, considerando ser responsável técnica pela atuação do Banco Central, colaborou decisivamente para a realização do ajuda ilícita ao Banco MARKA, conferindo respaldo técnico prévio à tomada de decisão pelo colegiado do Banco Central, especialmente porque realizou a fiscalização prévia no Banco MARKA, que restou comprovadamente inidônea.

12.7 SALVATORE CACCIOLA e BANCO MARKA

Como Diretor-Presidente do Banco MARKA S.A. o réu SALVATORE CACCIOLA se dirigiu diretamente ao Banco Central, onde travou entendimentos com os réus FRANCISCO LOPES e CLAUDIO MAUSCH – então Diretores do Banco Central – propondo a intervenção do Banco Central em face das posições vendidas no mercado futuro de moeda estrangeira assumidas pelo Banco MARKA. Esta atuação direta do réu SALVATORE CACCIOLA em face das autoridades monetárias foi reconhecida pelo próprio réu em seus depoimentos à Polícia Federal e à CPI do Sistema Financeiro do Senado Federal.

Além de propor o auxílio que veio a se concretizar posteriormente, o réu valeu-se de extrema má-fé ao aumentar naquela data, quando já se encontrava "quebrado", aumentando suas participação vendida no mercado futuro em 2.300

contratos, buscando com isto salvar recursos de uma empresa de sua propriedade no exterior. No caso, o Banco MARKA firmou 2.300 contratos em posição vendida com o Fundo Stock Máxima, no dia 13.01.99, quando já se sabia da situação de insolvência do Banco MARKA, sendo que o Fundo Stock Máxima acobertava interesses de uma empresa de sua propriedade no exterior, o MARKA Bank, com sede nas Bahamas.

Esta atuação do Sr. CACCIOLA deixa evidente que ao recorrer ao Banco Central do Brasil, o réu estava convicto da ajuda que pretendia obter, tanto que aumentou sua posição vendida no mesmo dia (dia 13.01.99).

Portanto, além de beneficiário direto dos atos de improbidade questionados na presente ação - havendo auferido vultosa ajuda financeira do erário federal, o réu atuou diretamente na propositura e elaboração da atuação ímproba da autoridade monetária, havendo também se beneficiado fraudulentamente da intervenção pública na BM&F (Fundo Stock Máxima).

A responsabilidade do Sr. CACCIOLA e do Banco MARKA, portanto, decorre do disposto no artigo 3º da Lei n. 8.429/92.

12.8 RESPONSABILIDADE E BENEFÍCIO AUFERIDO PELA BOLSA DE MERCADORIA E FUTUROS (BM&F)

A Bolsa de Mercadorias & Futuros é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Induvidosamente a intervenção da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira, em auxílio ao Banco MARKA S. A., beneficiou a própria Bolsa de Mercadorias e Futuros BM&F, que não precisou recorrer aos mecanismos internos de liquidação de operações.

Por outro lado, ficou evidenciado a efetiva participação da BM&F na arquitetura e na execução da operação ímproba de auxílio ao Banco MARKA.

A intervenção do Banco Central nos contratos do Banco MARKA S.A. fundamentou-se em uma comunicação endereçada ao Banco Central pela BM&F, onde se fez constar a necessidade da pronta intervenção da autoridade monetária em face de posições em aberto de instituições financeiras na BM&F, sob o argumento de possível "risco sistêmico", caso ocorresse o inadimplemento dos comitentes.

Na realização da operação de auxílio, mediante a assunção de posições vendidas em face do Banco MARKA, a BM&F erigiu novo (único e jamais utilizado anteriormente) procedimento de atuação no mercado de moeda estrangeira, para justificar a intervenção direta da autoridade monetária em face da instituição financeira beneficiada, conforme afirmou o Sr. Ademir Pinto em depoimento à CPI do Senado Federal.

13. DA REPARAÇÃO DOS DANOS E PERDA DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO AUFERIDO

Pelo comprovado, os agentes públicos do Banco Central do Brasil e os demais réus citados praticaram atos de improbidade punidos pela Lei n. 8.429/92, nos termos dos seus artigos 10 ou 11.

Nesse compasso, além das penalidades previstas deverão promover o ressarcimento dos danos materiais causados, em obediência ao art. 12, II e III do mesmo dispositivo legal, notadamente em relação ao patrimônio lesado do Banco Central do Brasil.

Reza expressamente a Lei n. 8.429/92:

"Art. 3º. As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 5º. Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6º. No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio".

14. CONCLUSÃO

A operação de socorro ao Banco Marka, realizada pelo Banco Central do Brasil, mediante venda de contratos no mercado futuro de dólar, foi um ato ilegal e lesivo ao patrimônio público, ofensivo à moralidade administrativa, reprovado e sancionado pela Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

A ilicitude do ato decorre, em síntese, do seguinte:

a) a operação foi realizada sem observância das normas legais e regulamentares que norteiam a atuação do Banco Central do Brasil, em face de a lei não atribuir a essa autoridade monetária competência para atuar no mercado futuro de moeda estrangeira, importando tal ato em violação do disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/64;

b) *ad argumentandum*, mesmo que se admita a possibilidade de o Banco Central atuar nesse mercado, o ato importou em violação da Circular Banco Central nº 2.495/94, eis que realizada de forma diversa da prevista nessa norma;

c) a inexistência de lei autorizando o Banco Central atuar no mercado futuro de moeda estrangeira importa em violação do princípio constitucional da

legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, de observância obrigatória por todos os administradores de bens públicos;

d) violação do disposto no art. 192, VI, da Constituição Federal, que veda a utilização de recursos da União para resolver problemas de insolvência de instituição financeira;

e) violação do disposto no art. 167, VIII, da Constituição Federal, que veda a utilização, sem autorização legislativa, de recursos do orçamento fiscal (que inclui o orçamento das autarquias), para cobrir déficits de empresas, fundações e fundos.

A lesividade ao patrimônio público decorre do prejuízo efetivo suportado pelo Banco Central do Brasil, eis que vendeu ao Banco Marka, no dia 14.1.99, 12.650 contratos de câmbio no valor de US\$ 100.000,00 cada, ao preço de R\$1,27/US\$ 1, para liquidação no dia 29.1.99, sendo que, na data da avença, a cotação dessa moeda, no mercado à vista, era de R\$ 1,32/US\$ 1, com projeções de alta maior ainda para a data da liquidação, que se efetivou pela cotação de R\$ 1,98/US\$ 1, gerando um prejuízo da ordem de R\$ 891.825.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

A ofensa à moralidade e à probidade administrativa decorre da forma como a operação foi idealizada e operacionalizada, assim sintetizada:

a) a atuação no mercado futuro de moeda estrangeira é um negócio de alto risco, equiparado a jogo, nos termos do art. 1.479 do Código Civil, cujas conseqüências devem ser suportadas apenas pelos apostadores, não sendo lícito ao poder público bancar esse tipo de aposta;

b) havia na BM&F mecanismos que permitiam a essa instituição liquidar as posições assumidas pelo Banco Marka, sem necessidade da intervenção do Banco Central na operação; tal solução, no entanto, importava em alijar do mercado o Banco Marka e sacrifício ao patrimônio da Bolsa, de seus membros e, principalmente, da Corretora dirigida pelo seu vice-presidente; certamente por isso essa instituição anuiu à operação engendrada pelo Banco Central, concordando em lhe enviar carta noticiando um suposto risco sistêmico, a qual foi utilizada como justificadora da decisão adotada;

c) a carta da BM&F ao Banco Central somente foi entregue no dia seguinte ao da operação (a operação foi autorizada no dia 14 e carta somente foi entregue no dia 15) o que demonstra a falta de probidade com agiram os dirigentes dessa autarquia ao fundamentar o Voto, que autorizou a operação, em documento ainda inexistente, à data da sua formalização;

d) o Banco Central dispunha de outros mecanismo para solucionar os problemas de liquidez do Banco Marka, a exemplo da assistência financeira de

liquidez ou, mesmo, a decretação de um dos regimes especiais (intervenção, liquidação extrajudicial e Raet); ocorre que a adoção de qualquer desses mecanismos importaria em comprometimento do patrimônio pessoal dos administradores e controladores do Banco Marka, que restaram ilesos com a solução adotada pelo Banco Central;

e) o Banco Central não exigiu do Banco Marka ou dos seus dirigentes qualquer garantia patrimonial para que pudesse ser ressarcido dos prejuízos advindos dessa ajuda; ou seja, ainda que fosse "admissível" a solução adotada para o caso, em face do imaginário risco sistêmico, deveria, no mínimo, ter exigido da instituição socorrida e dos seus controladores garantias que pudessem ressarcir o erário do prejuízo certo que se sabia existir naquela oportunidade. Em outras palavras, o mínimo que se espera do administrador público responsável e comprometido com a finalidade e moralidade públicas é, em casos em que deva optar entre a legalidade do seu ato e possíveis ou imaginárias conseqüências negativas para o interesse público, é a adoção de salvaguardas que preservem o patrimônio público em detrimento do patrimônio do particular que deu causa à situação de emergência;

f) as estreitas e escusas ligações entre o presidente do Banco Central, Senhor Francisco Lopes, e o dono do Banco Marka, Senhor Salvatore Cacciola, por intermédio do amigo comum, o Senhor Luiz Augusto Bragança;

g) a certeza do Senhor Salvatore Cacciola de que contaria com a ajuda do Banco Central, tanto que, no dia 13.1.99, apesar de já estar ciente da sua insolvência (nesse dia se dirigiu ao Banco Central pedindo ajuda), assumiu a posição vendida de mais 2.300 contratos para liquidação em fevereiro, ao preço de R\$ 1,23764/US\$ 1, aumentando, assim, o prejuízo imposto ao Banco Central;

h) o fato de os dirigentes do Banco Central somente terem chamado a área jurídica dessa Autarquia para se manifestar (verbalmente) sobre a operação após esta ter sido autorizada (a área jurídica somente foi instada a se manifestar às 21:00 horas do dia 14.1.99), o que demonstra que essa manifestação foi utilizada apenas para dar aparência de legalidade à operação, que estaria respaldada num inexistente parecer da área jurídica.

Tudo isto demonstra que a atuação do Banco Central, nesse episódio, está maculada pelos vícios da imoralidade administrativa, ilegalidade do objeto, incompetência, desvio de finalidade e inexistência dos motivos, configurando ato de improbidade administrativa definido e sancionado pelos artigos 10, incisos VI, IX e XII; 11, inciso I; e 12, incisos II e III, da Lei nº 8.429/92.

15. DOS PEDIDOS LIMINARES

15.1 DA INDISPONIBILIDADE DE BENS

Tanto na ação civil pública quanto na ação de improbidade existe a previsão de medida liminar direcionada à segurança de futura execução, através da imposição de indisponibilidade de bens dos requeridos. A Lei n. 8.429/92, no seu art. 7º, autoriza essa indisponibilidade. O mesmo ocorre no art. 12, da Lei n. 7.347/85, que autoriza a liminar sem especificar os seus requisitos.

A redação do art. 12 em tela não exige como requisito para a concessão de liminares a existência de risco de ineficácia da tutela reclamada. No art. 84, da Lei n. 8.078/90 existe este ponto como exigência para a antecipação de tutela nas ações versando obrigação de fazer. A simbiose entre ambos diplomas legais aponta para duas soluções possíveis: ou o regramento da liminar no art. 12 restou adstrito à presença do risco, tal como sucede com o art. 84 em tela, ou haverá uma disciplina diferenciada de ambas situações.

Considerando-se que se encontra em jogo direitos de terceiras gerações (moralidade administrativa) nas ações de improbidade, haver-se-ia de manter o deferimento de liminares sem necessidade de fundamentá-las em perigo de infrutuosidade da ação.

Não é esse o entendimento preponderante, tendo-se em vista os reflexos detrimenais para a esfera jurídica do réu, em razão da efetivação dessas medidas. Mas este teria sempre o direito ao ressarcimento dos prejuízos delas defluentes, se e quando vitorioso no pleito.

Frise-se que a fumaça do bom direito foi totalmente demonstrada com ampla discussão sobre os fatos e com argumentos jurídicos sólidos. Da mesma forma, este requisito foi satisfeito com a ampla prova documental anexa a esta petição.

O artigo 7º, da Lei n. 8.429/92 e o 12 da Lei n. 7.347/85 estabelecem a indisponibilidade independentemente de prova adequada do *periculum in mora*. No caso, este requisito fica claro, pois existe, claramente, a possibilidade de dilapidação do patrimônio dos réus.

Também ampara o pedido liminar o art. 798 do CPC, que determina, "In verbis":

"Art. 798 Além dos procedimento cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação".

O *periculum in mora* é o justo receio da Procuradoria que os réus dilapidem ou desviem seus bens, desta forma impossibilitando o ressarcimento dos prejuízos causados, configurando lesão gravíssima de impossível ou difícil reparação.

Tratando-se de operação financeira flagrantemente violadora de preceitos constitucionais e legais, e causadora de vultoso prejuízo ao Erário Federal, beneficiando agentes econômicos privados, e sobretudo em razão das atuações decisivas dos réus na elaboração e execução dos atos de improbidade, torna-se necessária a indisponibilização de seus bens, como medida de garantia adequada e eficaz para o integral ressarcimento do dano, em favor do patrimônio público. A plausibilidade do direito invocado foi abundantemente comprovada na presente ação, e a probabilidade do prejuízo é realçada pela magnitude do dano causado, pelas características simuladas das condutas e da própria operação financeira, assim, como pelo fato de que há comprovação de que os réus (especialmente o Sr. SALVATORE CACCIOLA e o Sr. FRANCISCO LOPES) movimentam recursos financeiros para o exterior.

No caso do réu SALVATORE CACCIOLA este receio é evidente, tendo em conta as atividades nebulosas por ele exercida e sua situação patrimonial volátil, considerando que sua experiência no mercado financeiro o tornou um grande "expert" na remessa de valores para o exterior, especialmente através de contas de não residentes no país (CC5), conforme atestam os doc. nº 22, cuja cópia anexamos. (p.ex., no período de 1996 a 1998, o réu SALVATORE CACCIOLA remeteu em nome próprio para o exterior aproximadamente US\$ 68.700.000,00 (sessenta e oito milhões e setecentos mil dólares). Da mesma forma suas operações temerárias e desastradas no mercado de câmbio, e suas diversas contas e empresas no exterior, inclusive em paraísos fiscais, bem como o fato de haver sido o principal beneficiário direto, e também responsável pela realização da operação atacada na presente ação, revelam a necessidade de pronta garantia da eficácia deste provimento jurisdicional.

No caso do Sr. FRANCISCO LOPES, além de tudo o que já se afirmou, as menções e documentos, inclusive firmados pelo próprio réu, sobre contas no exterior em nome de terceiros e participação em empresas privadas (Macrométrica), no período em que exercia a função de Diretor de Política Monetária do Banco Central, demonstram, à saciedade, a necessidade da indisponibilidade de seus bens. Da mesma forma, suas relações espúrias com o Sr. CACCIOLA e sua situação na Macrométrica, colocada no nome de sua companheira e onde trabalhava nas sextas-feiras.

A indisponibilidade dos bens dos demais agentes públicos encontra respaldo na cumplicidade dos mesmo nos atos descritos, junto com o Sr. FRANCISCO LOPES.

Aos oito primeiros réus aplica-se o que se afirmou sobre as suas responsabilidades, conforme item 12, desta petição. Por tudo isto, sendo clara e insosfismável as perdas da União, é justo que haja a indisponibilidade dos bens destes réus.

A respeito deste pedido liminar há farta jurisprudência:

TRIBUNAL:TR3 ACORDÃO RIP:00000000 DECISÃO:07-10-1997 PROC:AG
 NUM:03013564 ANO:97 UF:SP TURMA:02 REGIÃO:03 AGRADO DE
 INSTRUMENTO Fonte: Publicação: DJ DATA:29-10-97 PG:090980 =====>
 Ementa: PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. AGRADO DE
 INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DOS
 BENS PERTENCENTES AOS ENVOLVIDOS. AFASTAMENTO DO EXERCICIO
 DE SUAS FUNÇÕES. POSSIBILIDADE. LEI N.8429/92. ARTIGO 37,
 PARAGRAFO 4 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1 - CABIVEL A
 INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS ENVOLVIDOS, POR SE TRATAR DE
 MEDIDA ACAUTELATORIA E TER POR OBJETIVO ASSEGURAR
 RESSARCIMENTO AO ERARIO. 2 - E DE RIGOR O AFASTAMENTO DOS
 REUS DO EXERCICIO DAS FUNÇÕES QUE OCUPAM, A FIM DE GARANTIR
 TRANSPARENCIA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DA LEI N.8429/92
 E ARTIGO 37, PARAGRAFO 4 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA. 3 - AGRADO
 IMPROVIDO. <=====

TJPR - ACÓRDÃO: 11228 DESCRIÇÃO: AGRADO DE INSTRUMENTO RELATOR:
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES COMARCA: SERTANOPOLIS - VARA UNICA
 ORGÃO: QUARTA CAMARA CIVEL PUBLICAÇÃO: 08/04/1996 =====> EMENTA
 DECISAO: ACORDAM OS JULGADORES INTEGRANTES DA QUARTA
 CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, POR
 UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA:
 ACAO CIVIL PUBLICA - LIMINAR TORNANDO INDISPONIVEIS OS BENS DOS
 AGENTES PUBLICOS - IMPUTACAO DE ATO DE IMPROBIDADE
 ADMINISTRATIVA, PREVISTO NO ARTIGO 10, XI, DA LEI 8429/92 - TIPO LEGAL
 QUE, POR DEFINICAO LEGISLATIVA, INCLUE-SE ENTRE OS QUE "CAUSAM
 PREJUIZO AO ERARIO" - MEDIDA DE GARATIA QUE SE IMPOE EM FAVOR DA
 PESSOA JURIDICA AFETADA, POR FORCA DOS ARTIGOS 50. E 70. DA LEI
 MENCIONADA - "PERICULUM IN MORA" E DO " FUMUS BONI IURIS",
 CONFIGURADOS - AGRADO DE INSTRUMENTO NAO PROVIDO - RECURSO,
 IMPROCEDENTE." A LIBERACAO DE VERBA PUBLICA SEM A ESTRITA
 OBSERVANCIA DAS NORMAS PERTINENTES, PREVISTA NO ARTIGO 10, XI, DA
 LEI 8429/92, ENQUADRA-SE, PELA PROPRIA LEI, ENTRE OS ATOS DE
 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSA PREJUIZO AO ERARIO." OCORRENDO,
 POR DISPOSICAO LEGAL, LESAO AO PATRIMONIO PUBLICO, POR QUEBRA DO DEVER DA
 PROBIDADE ADMINISTRATIVA, CULPOSA OU DOLOSA, IMPOE-SE AO JUIZ, A
 REQUERIMENTO DO MINISTERIO PUBLICO, PROVIDENCIAR MEDIDAS DE GARANTIA,
 ADEQUADAS E EFICAZES, PARA O INTEGRAL RESSARCIMENTO DO DANO EM FAVOR
 DA PESSOA JURIDICA AFETADA, ENTRE AS QUAIS SE INCLUE A INDISPONIBILIDADE
 DOS BENS DOS AGENTESPUBLICOS". PARA A CONCESSAO DA LIMINAR, NAS
 ACOES MOVIDAS CONTRA OS AGENTES PUBLICOS, POR ATOS DE IMPROBIDADE
 ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO NOS CASOS MENCIONADOS NOS ARTIGOS 9 E 10
 DA LEI 8429/92, BASTA QUE O DIREITO INVOCADO SEJA PLAUSIVEL, ("FUMUS
 BONI IURIS"), PORQUE A PROBABILIDADE DO PREJUIZO ("PERICULUM IN MORA")
 JA VEM PREVISTO NA PROPRIA LEGISLACAO INCIDENTE". <===== DECISÃO: UNANIME

TAPR - TIPO DO PROCESSO: AGRADO DE INSTRUMENTO NÚMERO DO
 PROCESSO: 0082115800 ORGÃO JULGADOR QUARTA CÂMARA CIVEL DATA
 DE JULGAMENTO: 04.10.95 RELATOR: JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE

OLIVEIRA "DECISÃO:" UNANIME PARECER/SESSÃO DE JULGAMENTO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM PARCIALMENTE E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. NÚMERO DE ARQUIVO DO ACORDÃO: 6158 RAMO DO DIREITO: CIVEL DATA DE PUBLICAÇÃO: 20.10.95 =====> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AGENTES PÚBLICOS - PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MEDIDA LIMINAR -INDISPONIBILIDADE DE BENS - ADMISSIBILIDADE - INTELIGENCIA DO ART. 7º DA LEI N. 8.429.92 - PRESUPOSTOS DO "FUMUS BONI JURIS" E DO "PERICULUM INMORA" PRESENTES - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE OU DA PONDERAÇÃO DOS INTERESSES EM CONFLITO - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. NESTA FASE PARA QUE SE CONCEDA AMEDIDA LIMINAR, SUFICIENTE QUE SE DEMONSTRE DE MODO SUMARIO, A PROBALIDADE, EM TESE DE VIR A SER ACOLHIDO PELO PODER JUDICIÁRIO O DIREITO MATERIAL OBJETODA DEMANDA.APLICA-SE AQUI A DOUTRINA ANGLO-AMERICANA DA PONDERAÇÃO DOS INTERESSES EM CONFLITO (BALANCE OF CONVENIENCE) OU A DOUTRINA ALEMA DO PRINCÍPIO DAPROPORCIONALIDADE. AMBAS COM O MESMO ESCOPO, OU SEJA, O JUIZ HA SOPESAR OS INTERESSES EM CONFLITO PARA VERIFICAR SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DA CONCESSÃO DAMEDIDA LIMINAR, NÃO OLVIDANDO O RESULTADO UTIL DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO: L 8429.92 - ART 7. L 7347.85 - ART 12. DOUTRINA:TOMMASCO, FERRUCIO - LES MESURES PROVISOIRES EN PROCEDURE CIVILI, 1985, P 307.

Desta forma, a Procuradoria da República requer:

A decretação da indisponibilidade dos bens dos oito primeiros réus conforme o art. 16, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.429/92, comunicando a decisão aos seguintes órgãos e entidades:

- a) Banco Central do Brasil - para que determine o bloqueio de qualquer importância encontrada em contas bancárias, cardenetas de poupança, fundos de investimentos ou quaisquer aplicações financeiras, cujo titular sejam os oito primeiros requeridos, ainda que em conjunto com outrem;
- b) DETRANs - Determinando que informe ao Oficial de Justiça da existência de veículos em nome do requerido, e que se abstenha de proceder qualquer alteração nos registros dos mesmos;
- c) CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, DE SÃO PAULO, DO RIO DE JANEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL, para que comuniquem a indisponibilidade de bens decretada, dos oito primeiros réus, aos respectivos Cartórios de Registros Imobiliários;
- d) MINISTÉRIO DA MARINHA para que oficie imediatamente às CAPITANIAS DE PORTOS, para que informem a existência de barcos em nome dos oito primeiros requeridos e se abstenham de alterar os registros; e

d) BM&F, BOVESPA e BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, para que bloqueiem quaisquer contratos ou aplicações em nome dos oito primeiros requeridos.

15.2 DO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Tratando-se de agentes públicos é necessário aquilatar se o ato de improbidade administrativa praticado é de tal gravidade que se justifique o seu afastamento liminar das funções públicas.

A fumaça do bom direito e o risco da demora já foram demonstrados nos itens anteriores.

Especificamente em relação aos réus ALEXANDRE PUNDEK, MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO e TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI, todos servidores do Banco Central em atividade, ressalta a necessidade de afastá-los liminarmente de suas funções públicas, considerando, a flagrante ilicitude de suas condutas, a grave repercussão de seus atos, e o fato de que a permanecerem no exercício de funções públicas configura-se sério risco de novas práticas ilícitas e lesivas ao patrimônio público.

Rememore-se aqui o sumário de responsabilidades de cada um dos réus:

ALEXANDRE PUNDEK. Consultor da Diretoria de Política Monetária do Banco Central do Brasil, foi encarregado pelo réu FRANCISCO LOPES para negociar e realizar tratativas diretamente com o réu SALVATORE CACCIOLA, inclusive o encaminhando ao Departamento de Fiscalização do Banco Central.

MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO. Chefe do Departamento de Operações Internacionais manteve todos os contatos necessários junto à BM&F para a realização da operação, determinando a seus subordinados a realização da operação e aprovando-a após realizada. Participou ativamente da dinâmica dos fatos como chefe do Departamento de Operações internacionais, há mais de cinco anos, sabendo dos riscos que a operação gerava à autarquia, disse não fazendo alerta, nem ressalva aos Diretores a quem incumbia assessorar, em nenhuma fase do processo, omitindo-se de seu dever funcional. A sua anuência à realização da operação, considerando ser a responsável técnica pela atuação do Banco Central, colaborou decisivamente para a realização do ajuda ilícita ao Banco MARKA, conferindo respaldo técnico prévio à tomada de decisão pelo colegiado do Banco Central.

TEREZA GROSSI TOGNI. Chefe interina do Departamento de Fiscalização do Banco Central. Participou diretamente das negociações com o réu SALVATORE CACCIOLA. Foi ela quem, no dia 15.01.99, pediu à BM&F a carta com a

suposta alegação de risco sistêmico. A sua anuência à realização da operação, considerando ser responsável técnica pela atuação do Banco Central, colaborou decisivamente para a realização do ajuda ilícita ao Banco MARKA, conferindo respaldo técnico prévio à tomada de decisão pelo colegiado do Banco Central, especialmente porque realizou a fiscalização prévia no Banco MARKA, que restou comprovadamente inidônea.

Desta forma, que seja determinado ao Banco Central o afastamento imediato das funções públicas dos réus ALEXANDRE PUNDEK, MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO e TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI.

16. DAS PROVAS

DA QUEBRA DO SIGILO FISCAL, BANCÁRIO E TELEFÔNICO

A fumaça do bom direito é clara. O direito à prova e à informação, por parte do MPF, tem amplo respaldo doutrinário e jurisprudencial. O Supremo Tribunal Federal, em situação análoga, proferiu decisão denegando mandado de segurança impetrado pelo Banco do Brasil para não fornecer ao Ministério Público da União, sem prévia autorização judicial, informações sobre a movimentação de empréstimos concedidos a usineiros do Nordeste em contratos de refinanciamento, acabando por firmar o princípio de que em se tratando de dinheiro público, o Ministério Público poderá ter acesso irrestrito às informações tidas como sigilosas. (Mandado de Segurança nº 21.729-4). Ou seja, no caso, de acordo com o acórdão do Pleno do STF, o Ministério Público tem o direito de acesso às contas bancárias mesmo sem requisição judicial. Mas, para produzir uma prova clara e irretorquível, e mesmo para assegurar o sigilo dos dados, tal providência é necessária e útil.

Especial destaque deve ser dado à feliz coincidência de entendimentos dos cinco Ministros do Supremo Tribunal Federal, que votaram vencidos, apoiando a preservação do sigilo bancário naquele caso, sustentando que, em qualquer hipótese, as instituições financeiras, a pretexto de proteção do sigilo bancário, não podem servir de esconderijo para a realização de operações ilícitas. Eles também foram unânimes quanto ao entendimento de que a proteção do sigilo bancário não pode jamais impedir a proteção dos direitos e garantias individuais que a Constituição incumbe ao Ministério Público.

Toda lide tem como cerne duas séries de afirmativas, tendo o Juiz o dever primacial de verificar qual das partes diz a verdade. Carnelutti dizia que a finalidade primeira do processo é obter a verdade, dado que a justiça é feita quando o Magistrado verifica quem disse a verdade e quem mentiu. A verdade foi definida por Aristóteles e outros grandes filósofos como a adequação entre o que é dito e a realidade, entre a narrativa e os fatos. Deste modo, o direito à prova tem sua fonte no devido processo legal, no direito de ação, no direito ao acesso à justiça e na própria estrutura ontológica do processo.

O MPF obteve, a duras penas, provas pré-constitutivas do que foi dito na petição inicial, porém, para que possa ser provado cabalmente os atos de improbidade administrativa, depende agora da Justiça. O povo brasileiro contempla, todos os dias, escândalos devido à impunidade dos que infringem às leis pátrias. Para que esta ação possa ter chances processuais de obter justiça verdadeira, é necessário que o Judiciário exerça o direito-dever probatório. Os pedidos elencados, após ementas demonstrativas do apreço ao direito à prova por nossos tribunais, somente demandam a expedição de alguns ofícios, por isso, na persecução e na promoção da justiça, o MPF requer, mui respeitosamente, o deferimento. Abaixo, seguem ementas que abonam os pedidos:

TRIBUNAL:TR4 ACORDÃO RIP:00000000 DECISÃO:06-12-1990
PROC:AG NUM:0420311 ANO:90 UF:PR TURMA:02 REGIÃO:04
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Fonte: Publicação: DJ DATA:06-03-91 PG:03785

Ementa:

PROCESSIONAL CIVIL. REQUISICÃO DE CERTIDÃO. CPC, ART-399, INC-1.

1. E DEVER DO JUIZ REQUISITAR AS REPARTIÇÕES PUBLICAS AS CERTIDÕES REQUERIDAS E NECESSARIAS PARA PROVAR ALEGAÇÕES DAS PARTES. O INDEFERIMENTO HA DE SER JUSTIFICADO.

2. AGRAVO A QUE SE DA PROVIMENTO.

Informações da Origem:

TRIBUNAL:TR4 ACORDÃO RIP:00000000 DECISÃO:06-12-1990
PROC:AG NUM:0420311 ANO:90 UF:PR TURMA:02 REGIÃO:04
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JUIZ:414 - JUIZ TEORI ALBINO ZAVASCKI

Observações:

DECISÃO UNANIME.

VER JURISPRUDENCIA: TRF - 4A REGIÃO, AG-89.04.16754-0/PR; RTJ, 84, P. 556.

Referência Legislativa:

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973 ART:00125 ART:00130 ART:00399 INC:00001

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

LEG:FED DEL:001608 ANO:1939 ART:00224

***** CPC-39 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973 ART:00600 INC:00004

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

Indexação:

DEVER FUNCIONAL, JUIZ DE DIREITO, REQUISICÃO, CERTIDÃO, REPARTIÇÃO PUBLICA, MOTIVO, PEDIDO, PARTE, NECESSIDADE, PROVA, ALEGAÇÕES. NECESSIDADE, JUSTIFICACÃO, INDEFERIMENTO.

TRIBUNAL:TR5 ACORDÃO RIP:05027288 DECISÃO:11-12-1989
PROC:AC NUM:0502289 ANO:89 UF:PE TURMA:02 REGIÃO:05
APELAÇÃO CIVEL

Fonte: Publicação: DOE DATA:13-03-90

Ementa:

EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS. AUTARQUIA ESTADUAL. RECOLHIMENTO A PREVIDENCIA PRIVADA DO ESTADO. FUNÇÃO DO JUIZ NO PROCESSO.

1- OS JUÍZES NÃO POSSUEM NENHUM PODER. A FUNÇÃO JURISDICIONAL EXERCIDA EXTERIORIZA PODER EMANADO DO POVO E POR ELE E PARA ELE É

EXERCIDO. E, SE, NO CUMPRIMENTO DESSA MISSÃO CONSTITUCIONAL ALGUM ÊXITO FOR ALCANÇADO, TUDO PERTENCERÁ À PÁTRIA.

2- A CONFIANÇA DO POVO NO PODER JUDICIÁRIO ESTA NA CERTEZA DE QUE OS SEUS JUIZES DILIGENCIARÃO PARA QUE O DIREITO SUBSTANCIAL SEJA RESPEITADO, COMO GARANTIA DE UM DOS POSTULADOS DA DEMOCRACIA.

3- NO SISTEMA PROCESSUAL CONTEMPORÂNEO, O PRINCÍPIO DISPOSITIVO SE ENCONTRA INTERPRETADO DE MODO MITIGADO, A PONTO DE PERMITIR-SE AO JUIZ UMA AMPLA POSSIBILIDADE DE ALARGAR, DE OFÍCIO, AS ATIVIDADES INSTRUTORIAS, PARTICIPANDO DA COLHEITA DAS PROVAS NECESSÁRIAS AO COMPLETO ESCLARECIMENTO DA VERDADE.

um país razoavelmente civilizado fazer do sigilo bancário um baluarte em prol da impunidade, a favorecer proxenetas, lenões, bicheiros, corruptos, contrabandistas e sonegadores de tributos. O que cumpre ser feito é uma legislação cuidadosa que permita a manutenção dos princípios da privacidade e do sigilo de dados, sem torná-los bastiões da criminalidade. De resto, reza a sabedoria popular que quem não deve não teme. A recíproca é verdadeira."

A Constituição concedeu ao MPF funções importantíssimas e para o exercício destas, os meios devem ser garantidos, principalmente o direito à informação e à prova:

" O ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da Ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis."

Hermeneuticamente, dir-se-ia que a essencialidade à função jurisdicional, inscrita no referido artigo, está caracterizada no poder fiscalizador atribuído ao Ministério Público. Retirar este poder desta instituição seria como colocar uma venda nos seus olhos e atar suas mãos, nada mais podendo fazer, portanto, em auxílio à justiça, ainda mais no bojo de um processo, para fazer prova do que foi alegado e com base na ampla prova documental juntada.

Finalizando, o sigilo bancário, frente ao poder fiscalizador do Ministério Público e frente ao direito à prova, não é absoluto.

Por outro lado, embora seja irrecusável a necessidade de proteção das atividades das pessoas jurídicas, de seus segredos comerciais e industriais, de sua boa fama, crédito e reputação, não estão elas sob o alcance da regra do inciso X do art. 5º da Constituição Federal. "As pessoas colectivas" - anotam Gomes Canotilho e Vital Moreira - "não podem ser titulares de todos os direitos e deveres fundamentais, mas sim apenas daqueles que sejam compatíveis com a sua natureza (Constituição da República Portuguesa Anotada, 2. ed., 1985, vol. 2º, p. 146). Observa Szaniavski, referindo-se a esse preceito constitucional, que o constituinte brasileiro não estendeu

"a proteção constitucional da intimidade, nem da vida privada, às pessoas jurídicas, limitando a tutela constitucional do direito ao recto, genericamente, apenas às pessoas naturais", acrescentando que o direito ao respeito à vida privada "consiste no conjunto de regras que visam à proteção da vida pessoal e familiar e à intimidade do lar dos indivíduos; conseqüentemente, trata-se de um direito que cada um tem para assegurar a paz, a tranqüilidade de uma parte de sua vida, a parte que não está consagrada a uma atividade pública" (Considerações sobre o direito à intimidade das pessoas jurídicas *in* Revista dos Tribunais, vol. 657, p. 25).

A garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. Assinala Sérgio Carlos Covello que "o segredo não pode servir de fundamento para proteger o crime", acrescentando que "o banqueiro tem a obrigação de conservar o segredo do cliente, sem entretanto impedir a apuração da verdade pelo poder público, quando o bem comum assim o exige". E acentua: "Não é possível considerar que o sigilo bancário se preste a tornar intangível ao Poder Público as atividades que afrontam a ordem jurídica constitucional, penal, civil e administrativa" (O Sigilo Bancário, citado, p. 159). E logo adiante, cita Bataglia (obra citada, p. 160):

"O sigilo bancário, como bem ressalta Bataglia, não pode cobrir senão justos e legítimos interesses do cliente. Qualquer interesse escuso constituiria lesão a outrem e repeliria à consciência jurídica protegê-lo com o véu do segredo bancário."

Essas normas denotam a preocupação do legislador em facilitar o acesso do Ministério Público às informações e documentos, muitas vezes cobertos pelo sigilo, inclusive o sigilo bancário, com vistas a garantir-lhe o desempenho eficiente de suas atribuições constitucionais, especialmente na promoção da responsabilidade civil e criminal dos infratores. Esse acesso por via indireta aos elementos de informação concernentes a infrações penais ou a ilícitos administrativos não é senão um consectário lógico das funções da Instituição e do poder de requisição direta, que já lhe havia sido outorgado na própria Lei nº 7.492, de 1986, e que ganhou dimensão mais ampla e proeminente no art. 129 da Constituição Federal e no art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 1993.

Como assinala JOÃO FEDER, "grande parte dos atos de improbidade, condenados pelo art. 37, § 4º, da Constituição Federal, que prevê como punição a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, só se pode provar com acesso às contas bancárias dos ímprobos, como costuma ocorrer no caso dos grandes subornos, em que as duas partes estão coligadas e tudo fazem para não deixar vestígios" (A fiscalização do dinheiro público e o sigilo bancário, Revista Forense, 308, p. 55).

O perigo da demora é evidente, pois a celeridade processual atende a uma máxima já dita por Rui Barbosa, quando dizia que justiça lenta é justiça falha. Ora, no caso, a quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal dos oito primeiros

réus é importantíssima para demonstrar cabalmente as relações escusas entre os réus – especialmente em relação aos réus FRANCISCO LOPES e SALVATORE CACCIOLA; bem como provar os atos de improbidade já descritos, inclusive, possível auferimento de vantagem econômica ilícita, ainda não revelada.

Impõe-se, desta forma, a concessão da quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal dos oito primeiros réus, a fim de que se obtenham elementos probatórios indispensáveis à elucidação de fatos relevantes para o julgamento da presente ação. Com tal providência esta Procuradoria da República busca, acima de tudo, provar a existência de relações espúrias entre os réus.

17. DO PEDIDO PRINCIPAL

Pelo exposto, requer o Ministério Público Federal:

1. O recebimento da presente ação e seu regular processamento;
 - A) a citação dos promovidos, para, querendo, contestarem a ação, no prazo legal, sob pena de revelia;
 - B) a declaração de nulidade da operação de ajuda ao Marka na BM&F;
 - C) seja a ação julgada procedente, confirmando as liminares, para condenar os réus nas sanções decorrentes da infringência dos incisos VI, IX e XII do artigo 10 e inciso I do artigo 11, ambos da Lei n. 8.429/92.
 - C.1) ressarcimento integral do dano, solidariamente, no montante de **R\$ 895.800.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)**, devido atualizado e com juros legais, a ser recolhido ao Tesouro Nacional e ao Banco Central;
 - C2) perda da função pública aos réus que são servidores públicos;
 - C3) suspensão dos direitos políticos em relação a todos os réus pessoas físicas, de três a oito anos,
 - C4) pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano;
 - C5) pagamento, por parte dos seis primeiros réus, de multa civil de até cem vezes o valor de suas respectivas remunerações, fixada segundo a responsabilidade de cada um dos réus; e
 - C6) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por

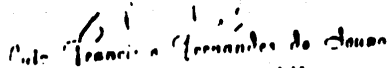
intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a cinco anos;

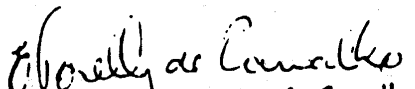
Protesta pela produção de outras provas por todos os meios em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal dos sete primeiros réus e dos representantes legais da BM&F.


Dá-se à causa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

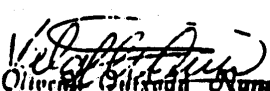
Brasília-DF, 24 de junho de 1999.

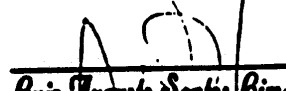

Guilhermo Kanina Schell
 Procurador da República

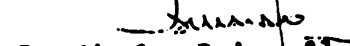

Paulo Francisco Fernandes de Sousa
 Procurador da República


Eliana Neves Trevelly de Carvalho
 Procuradora da República


Alexandre Camanho de Costa
 Procurador da República


Valquíria Oliveira
 Procuradora da República


Luiz Augusto Santos Lima
 Procurador da República


Osvaldo José Barbosa Silveira
 Procurador Regional da República

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição por dependência
Ações Populares
Autos n.º 1999.34.00.014390-9 e
1999.34.00.009903-7

199934000202890

1999.34.00.009903-7

30 JUN 18 57 PM 000000

SENADO FEDERAL

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

EDUARDO SUPRICY

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República que esta subscrevem, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, II e III da Constituição Federal; nas disposições da Lei n.º 7.347/85; na Lei n. 8.429 – Lei de Improbidade; e também, nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar n.º 75/93, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., propor

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em face de

- 1) FRANCISCO LAFAIETE DE PÁDUA LOPES, brasileiro, separado judicialmente, economista, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Sá Ferreira n.º 143, apt. 601, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ;
- 2) CLAUDIO NESS MAUCH, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, n.º 242, apt. 1301, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS;
- 3) DEMOSTENES MADUREIRA DE PINHO NETO, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Barão de Santa Eulália, n.º 150, apt. 91, Real Parque, São Paulo-SP;

- 4) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO**, brasileira, servidora inativa do Banco Central, detentora de Cargo Comissionado Temporário, Consultora, lotada na Diretoria da Área Externa do Banco Central do Brasil, residente e domiciliada na SHIN QI 05, conjunto 06, casa 16, nesta Capital Federal;
- 5) **TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI**, brasileira, servidora do Banco Central do Brasil, residente e domiciliada nesta Capital Federal;
- 6) **LUIS ANTÔNIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Avenida Epiácio Pessoa, nº 2.664, bl. 1, apt. 603, Rio de Janeiro-RJ
- 7) **FERNANDO CÉSAR CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, residente à Avenida Delfim Moreira, nº 458, 7º andar, Rio de Janeiro-RJ;
- 8) **ROBERTO STEINFELD**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Avenida Vieira Souto, nº 364, apt. 102, Rio de Janeiro-RJ;
- 9) **BANCO FONTECINDAM**, instituição financeira privada, CGC 15.207.244-0001/17, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ (CEP 20.030-021)
- 10) **BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS – BM&F**, associação civil sem fins lucrativos, CGC 54.641.030-0001-06, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo-SP, podendo ser citada na pessoa de seu Superintendente-Geral.

De seu turno, o BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal, pessoa jurídica de direito público interno, deve integrar o feito, devendo ser intimado na pessoa de um de seus procuradores; assim como a UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, esta devendo ser intimada na pessoa de um de seus Advogados-Gerais, na forma do art. 12, I, do CPC, e dos arts. 9º, § 3º, 35, IV, e 37 da Lei Complementar n.º 73, de 10.2.93.

Esta ação origina-se de inquérito civil, Portaria n.º 10/99, firmado pelos Procuradores da República no Distrito Federal (Doc. n.º 01).

1) DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DESTA VARA

A Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para as ações de improbidade contra autoridades federais, que possuindo domicílio funcional na Capital Federal praticaram atos de improbidade consistentes em realizar operações

financeiras sem a observância de normas jurídicas e sem garantias suficientes e idôneas, das quais resultaram vultoso prejuízo ao Erário Federal.

A decisão sobre a ajuda ao FONTECINDAM ocorreu em Brasília, na sede do Banco Central. A dinâmica dos fatos aponta Brasília-DF como a localidade onde os atos de improbidade foram praticados.

A conexão da presente ação com as ações populares, autos n.º 1999.34.00.014390-9, decorre da identidade parcial de pedidos e causa de pedir, considerando que nessa ação se pleiteia a anulação da operação de ajuda ao Banco Fonte Cindam, bem como ressarcimento dos danos causados ao Erário Federal. Por esta razão, a fim de evitar a possibilidade de julgamentos contraditórios sobre a mesma matéria de fato, impõe-se a conexão entre os feitos.

II) DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF

A legitimidade do MPF decorre do disposto no art. 129 da Constituição Federal e do próprio texto da Lei de Improbidade. Vejamos os dispositivos constitucionais, "verbis":

"Constituição Federal

Art. 129 - São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia".

III - Promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

A população brasileira tem o direito à uma Administração Pública regida pelos princípios constitucionais fundamentais, dentre os quais o da moralidade, da probidade, da legalidade, etc. Existe, segundo Hely Lopes Meirelles e diversos outros doutrinadores, o interesse difuso relativo à moralidade administrativa.

MPF: A Lei complementar n.º 75/93, por sua vez, dispõe sobre a missão do

"Art. 5º - São funções institucionais do Ministério Público da União:

I - defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros os seguintes fundamentos e princípios:

II

III - a defesa dos seguintes bens e interesses:

a) o patrimônio nacional;

b) o patrimônio público e social;

(...)

V - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos da União, dos serviços de relevância pública quanto:

b) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade".

ART.6 - Compete ao Ministério Público da União:

(...)

XIV - promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto:

f) à probidade administrativa".

Cabe à Procuradoria da República o ônus de propor ações de improbidade no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 17 da Lei n.º 8.429/92. Incumbe ao Ministério Público defender e fiscalizar os interesses da administração e do patrimônio públicos da União e de suas entidades, vigiando e zelando pela probidade-administrativa de agentes públicos federais.

Cabível, pois, a medida proposta com a finalidade de tutelar o patrimônio público, a legalidade, além da probidade e moralidade administrativa.

III) DOS FATOS E DO DIREITO

1. O MERCADO DE FUTUROS

Antes de iniciarmos as narrativas dos fatos ocorridos no mês de Janeiro de 1999, no Mercado Futuro de Dólar da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F, objeto da presente ação, necessário se faz uma pequena introdução sobre o referido mercado e as mudanças promovidas pelo governo na política cambial, como resposta à redução das reservas cambiais, naquele momento.

Contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo numa data específica no futuro, por um preço previamente estabelecido. Constitui-se em instrumento de mercado destinado a eliminar, no tempo presente, as conseqüências da variação de preços dos bens econômicos, num determinado momento no futuro.

A origem do mercado futuro está relacionada com a necessidade de evitar riscos na comercialização futura de produtos agrícolas e outros ativos. No caso do produtor que desejasse garantir um preço seguro para sua produção se obrigava a vendê-la a um determinado preço, de forma a garantir rentabilidade segura. Embora na época da colheita e comercialização os preços pudessem elevar-se muito acima da cotação contratada previamente – o que ocorreria no caso de escassez do produto, por exemplo -, garantia-se um valor pré-fixado de comercialização. Sob o ângulo do comerciante pode-se aplicar o mesmo raciocínio, mas sob a ótica inversa, ele se garante contra a eventualidade de um preço exorbitante no futuro, com a vantagem adicional de não precisar estocar o produto, portanto, evitando custos.¹

¹ HULL, John. Introdução aos Mercados Futuros e de Opções. BM&F, São Paulo, 1996, p.02/3.

No mercado futuro de moeda estrangeira, no caso, dólar norte-americano, a situação é semelhante.

A expectativa de alta da moeda americana leva investidores, especuladores e empresas que detêm compromissos em dólar a adquirir posições compradas no mercado futuro desta moeda; em contrapartida aqueles que acreditam na redução da cotação da moeda estrangeira adquirem posições vendidas no mercado futuro.

Todavia, a liquidação das operações no mercado futuro de moeda estrangeira não ocorre através da aquisição ou venda de moeda estrangeira em espécie. O que se transaciona, na realidade, é a estimativa da diferença de valores entre a cotação presente e a cotação futura da moeda estrangeira. Não há compra e venda da moeda estrangeira, mas tão somente o pagamento em moeda nacional da diferença entre as cotações presente e futura. Em outras palavras trata-se de um mercado de diferenças e não um mercado de produtos.

Uns adquirem posição apostando que na data do vencimento as cotações estejam acima do valor de aquisição no mercado futuro e o outro grupo, dos vendidos, promete vender, no vencimento, moedas ao preço que estipularam, com interesse de que elas estejam abaixo daquele valor.

Em resumo, alguns compram moedas que na data do vencimento supõem estar com cotações acima do valor de aquisição no mercado futuro e o outro grupo, dos vendidos, promete vender, no vencimento, moedas ao preço que estipularam, com interesse de que elas estejam abaixo daquele valor.

Trata-se de um mercado de expectativa, sendo sua principal característica o alto risco a que são submetidos seus participantes, que não se sujeitam apenas aos riscos do negócio em si, mas, também, ao risco relacionado a fatores externos ao negócio, modificações na taxa de juros, conjuntura internacional, dentre outros.

Na Bolsa de Mercadorias e Futuros-BM&F são negociados contratos de compra e venda futura de dólar com as seguintes características (Doc. n.º 02):

a. Objeto de negociação:

A taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 1690/90, do Conselho Monetário Nacional-CMN.

b. Cotação

Reais por US\$ 1.000,00, com até três casas decimais

c. Variação mínima de apregoação:

R\$0,001 por US\$ 1.000,00

d. Oscilação máxima diária:

5% sobre o valor do vencimento negociado, calculados sobre o preço de ajuste do pregão anterior. Este percentual foi alterado para 10%, a partir

de 24.02.99, através do Ofício Circular n.º 050/99, de 23.02.99, não havendo limite para oscilação de preços nos três últimos dias de negociação.

e. Unidade de negociação:

Contrato padrão de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), alterado para US\$ 50.000,00, a partir do pregão de 01.03.99, nos termos do Ofício Circular 047/99-SG, de 12.02.99;

e. Último dia de negociação:

Último dia útil (dia de pregão) do mês anterior ao mês do vencimento do contrato.

f. Data de vencimento

Primeiro dia útil (dia de pregão) do mês do vencimento do contrato

g. Ajuste Diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com movimentação financeira em D+1. Para os dois primeiros vencimentos, o preço de ajuste será estabelecido pela média ponderada dos negócios realizados nos últimos 15 minutos de pregão ou por um preço arbitrado pela BM&F; para os demais o preço de ajuste será definido no *call* de fechamento.

h. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante registro de operação de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, de acordo com a seguinte fórmula:

$VL = (TC * 1000) * M$, onde:

VL = valor de liquidação por contrato;

TC = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 1690/90, do CMN, definida como a taxa média de venda apurada pelo Banco Central do Brasil – Banco Central, segundo critérios por ele definidos, e divulgada através do SISBANCO CENTRAL, transação PTAX800, opção "5-L" (cotação de fechamento), e que será utilizada com até quatro casas decimais. A taxa de câmbio será aquela utilizada no último dia do mês imediatamente anterior ao mês de vencimento do contrato, independentemente de, Nesse dia, haver ou não pregão na BM&F;

M = multiplicador do contrato, ou seja US\$ 100.000,00 até 28.02.99;

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na data de vencimento da operação.

2. O PLANO REAL E A POLÍTICA CAMBIAL

A partir da implantação do Plano Real, em julho de 1994, restou cristalina a opção do governo pela adoção da âncora cambial, ao fixar a unidade da moeda americana à taxa de R\$ 1,00 (um real).

A crise do México, ao final de 1994, foi motivo para revisão da mencionada política e, em março de 1995, o governo instituiu o regime de bandas cambiais.

Tal regime consistia na intervenção do Banco Central do Brasil no mercado de câmbio, com a compra de dólares sempre que a cotação chegasse ao patamar da banda e com a venda na hipótese do valor do dólar bater no teto da banda. Permitia-se por tal mecanismo a flexibilização gradual da moeda americana em relação ao real, tendente a um ponto de equilíbrio, entre os dois limites da banda.

Fato marcante na análise dos presentes autos ocorreu em dia 13 de janeiro de 1999, quando, pela manhã, foi anunciada a substituição do Presidente do Banco Central do Brasil e divulgada a mudança da política cambial, vigorando, a partir de então, o regime de bandas largas, com dólar variando entre R\$ 1,20 e R\$ 1,32. No dia 14, logo após a abertura do Mercado, as cotações da moeda americana atingiram o teto da banda, ou seja R\$ 1,32. No dia 15 de janeiro, sexta-feira, o Banco Central do Brasil anunciou que não mais interviria no mercado de câmbio.

Em 18.01.99, adotou-se a nova política cambial de livre flutuação da moeda estrangeira, extinguindo-se o sistema de bandas.

3. A PARTICIPAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO MERCADO DE FUTUROS.

O Banco Central do Brasil iniciou em 13 de novembro de 1996 suas operações no mercado futuro de dólares da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F. (Doc. n.º 03)

Tais operações foram realizadas, até sua interrupção, em 26.02.99, através da Divisão de Operações Financeiras - GEROF - do Banco do Brasil S.A., registradas na BM&F em nome da BB DTVM- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e do BB Investimentos S.A., face a impossibilidade de atuar diretamente junto à BM&F, que exige que as operações no seu âmbito sejam realizadas via corretoras credenciadas.

De 13.11.96 a 26.02.99, o Banco Central operou no mercado futuro de dólares da BM&F exclusivamente através de subsidiárias do Banco do Brasil S.A, que escolhiam a seu exclusivo critério as corretoras dentre aquelas credenciadas pela BM&F.

A escolha de subsidiárias do Banco do Brasil como *dealers* naquele mercado, foi decorrência do histórico relacionamento entre o Banco Central e o Banco do Brasil e da necessidade de sigilo para essas atuações de modo a garantir-lhes a eficácia. Cabe realçar que o artigo 13 da Lei n.º 4595/64 determina que "os encargos e serviços de competência do Banco Central, quando por este não executados diretamente, serão contratados de preferência com o Banco do Brasil S.A. , exceto

nos casos especialmente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional." (redação dada pelo DL nº 2.786/67).

Segundo informações do Banco do Brasil S.A., aquela instituição, no que tange à sua forma de atuação "...está autorizada a operar apenas em nome próprio junto à BM&F. Já as suas subsidiárias integrais - BB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e BB-Banco de Investimento - estão habilitadas a operar em nome próprio, bem como de terceiros.", aduzindo que "nas operações de terceiros as subsidiárias do Banco do Brasil atuam apenas como intermediárias." (Doc. n.º 03)

As operações do Banco Central do Brasil no Mercado Futuro constam em anexo obtido com a quebra de sigilo das operações do Banco do Brasil S.A., na condição de "dealer" do Banco Central do Brasil.

Em documento encaminhado ao Ministério Público pelo Banco Central constata-se que a Autoridade Monetária era detentora em 14.01.99 de até 86% (oitenta e seis por cento) das posições em aberto da BM&F em relação ao número de contratos com vencimento para fevereiro de 1999. (Doc. n.º 03)

Não se discute aqui os aspectos jurídicos referentes a ausência de legalidade da intervenção do Banco Central do Brasil na BM&F, mas busca-se demonstrar a forma de atuação massiva daquela autarquia, como autoridade monetária, no mercado de futuros, mormente quando os limites de operações na BM&F, constantes do Ofício Circular 008/98-SG, de 16 de janeiro de 1998, (Doc. n.º 04) vedam que um comitente detenha posições em aberto superiores a 15% das posições em aberto de cliente. A BM&F permitiu a quebra de suas próprias normas, sobretudo a partir da crise da Ásia, quando a equipe econômica obrigou a flexibilização desta exigência, aumentando violentamente o nível de exposição do Tesouro Nacional nas operações de taxa de câmbio da BMF.

4. A SITUAÇÃO DO BANCO FONTECINDAM S.A. NO MERCADO DE FUTUROS.

O Banco FONTECINDAM S.A. vinha operando no mercado futuro de dólar da BM&F, com vencimento para fevereiro de 1999, desde 06.01.99, alternando posições compradas e vendidas, zerando-as no dia 12.01.99, conforme documento n.º 05.

Conforme atestam tais documentos em 13.01.99 o Banco FONTECINDAM S.A. não era titular de posições em aberto no Mercado Futuro de Dólar da BM&F para o mês de fevereiro, estando com suas posições zeradas, ou seja, o Banco FONTECINDAM S.A. não tinha nenhuma participação ativa ou passiva naquele mercado.

Portanto, não dispondo o Banco FonteCindam S.A. de posições em aberto no mercado futuro de dólar na BM&F, não haveria risco de quebra para aquela instituição financeira, naquele mercado.

5. A OPERAÇÃO DE SOCORRO AO BANCO FONTECINDAM S.A.**5.1. AS RELAÇÕES DO PRESIDENTE DO BANCO FONTECINDAM COM O GOVERNO, EM ESPECIAL, COM SUA ÁREA ECONÔMICA.**

O Presidente do Banco de Investimentos FonteCindam S.A., Sr. Luiz Antonio Gonçalves, conforme depoimentos prestados à denominada "CPI do Sistema Financeiro Nacional" e à Polícia Federal sobre sua vida pública declarou o seguinte:

" O Sr. Luiz Antônio Gonçalves -
Ingressei no Banco Central aos 19 anos de idade, depois de aprovado no seu concurso público, o primeiro realizado em 1966. Comecei a trabalhar no Banco Central em 1967, No Departamento de Belo Horizonte. Em 1979, foi removido para Brasília. Aqui trabalhei no Departamento de Operações Bancárias, onde percorri diversos cargos da hierarquia do Departamento. Não cheguei a exercer, a não ser em substituições eventuais, o cargo de chefe de Departamento.

Em 1986, ou seja, 6 anos após chegado à Brasília. Fui requisitado para a função de Diretor-Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, uma autarquia federal vinculada ao então Ministério da Educação e Cultura. Do Ministério da Educação fui para o Gabinete Civil, aí já em 1986, fui para o Gabinete Civil da Presidência da República, acompanhando o então Ministro Marco Maciel, que deixava o Ministério da Educação para assumir o Gabinete Civil. Em 1987, tive uma breve passagem pelo Ministério do Interior, no Gabinete do Ministro Joaquim Francisco Cavalcanti. Lá fiquei três meses de junho a agosto. A partir de agosto, retornei ao Banco Central por um período não superior a seis meses. No Banco Central exerci a função de Chefe de Gabinete de Diretor de Administração, que era o Dr. José Maria Arbex. Em 1988, fevereiro de 1988, fui requisitado pelo então Ministro Mailson da Nóbrega para ocupar a função de Secretário Adjunto do Tesouro Nacional. De lá para cá nunca mais retornei ao Banco Central. Estou afastado, portanto, há 11 anos do Banco Central. Em 15 de março de 1988, passei a exercer o cargo titular de Secretário do Tesouro Nacional, onde fiquei até março de 1990. Em março de 90, com a posse do novo Governo, tive uma breve passagem pelo Ministério da Infraestrutura. Saí do Ministério do Interior, em junho de 1990, para exercer um cargo de Diretor no Banco do Brasil. Como Diretor no Banco do Brasil permaneci menos de um ano, em maio de 91, fui convocado pelo Ministro Marcílio Marques Moreira para compor sua equipe. Exerci ali o cargo de Secretário Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento até o início de 92 – desculpem-me – até o mês de outubro de 1992, quando deixamos em conjunto o Ministério.

Afastei-me de qualquer atividade do Governo, utilizando regularmente férias e licença-prêmio até 1 de fevereiro de 1993, quando então requeri licença sem vencimento, à qual se seguiu minha aposentadoria.

Em fevereiro de 1993, assumi o cargo de Presidente do então Banco Cindam, não como controlador do Banco, mas como executivo profissional. Nesse Banco eu tinha uma opção de compra de ações e a exerci mantendo-me sempre como acionista minoritário" (DOC. 06).

Houvesse no país o mecanismo de quarentena para que pessoas vinculadas à área financeira do governo, especialmente, funcionários do primeiro escalão do Banco Central do Brasil, aguardassem um determinado período antes de assumir funções de dirigentes no Mercado Financeiro, talvez fosse outro o currículo do Presidente do Banco FonteCindam, Sr. Luiz Antônio Gonçalves.

Sua vida, sempre vinculada à área econômica do governo, permitiu travar conhecimento com pessoas de destaque na cena econômica dos dias de hoje, conforme outro trecho do mesmo depoimento:

"O Sr. Luiz Antônio Gonçalves — A equipe composta pelo Ministro Marcílio tinha na Presidência do Banco Central o Dr. Francisco Gross. O Diretor da Área Internacional era o Dr. Arminio Fraga, hoje Presidente do Banco Central. Como Secretário de Planejamento do Ministério tínhamos o Dr. Pedro Parente. O Ministro Pedro Malan era encarregado da negociação da dívida externa naquele período. Na estrutura do Ministério, existiam outros secretários nacionais — vamos chamar assim. A Secretária de Indústria e Comércio era a Ministra Dorothea Werneck; tínhamos o Dr. Luiz Fernando Wellisch na área da Fazenda e o Dr. Pedro Parente — como mencionei — na área do Planejamento" (DOC. N. 06).

5.2. AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DE LUIZ ANTONIO GONÇALVES COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL NO DIA 14.01.99.

Bastaram ligações telefônicas, para que o Presidente do Banco FonteCindam S.A., o réu Luiz Antonio Gonçalves, tivesse aprovada a operação de venda de 7900 contratos de dólar futuro para o mês de fevereiro de 1999, ao preço de R\$ 1,322/US\$1.

Conforme depoimento prestado, em 13:05.99 na denominada "CPI do Sistema Financeiro Nacional", o Diretor-Presidente do Banco FonteCindam S.A. declarou que ligou pela manhã do dia 14.01.99 ao Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Francisco Lopes, para tratar da questão dos 7900 contratos vendidos na BM&F, "detidos pelo Banco" que presidia.

Após a exposição da situação do Banco, o Presidente do Banco Central do Brasil o remeteu, para discussão da matéria ao Dr. Cláudio Ness Mauch, Diretor de

Fiscalização daquela Autarquia, a quem ligou na tarde do mesmo dia. Em vários momentos de seu depoimento Luiz Antônio Gonçalves relata tais acontecimentos:

“ O Sr. João Alberto – Eu perguntaria ao Senhor: no dia 14, o senhor conversou com alguém do Banco Central?

O Sr. Luiz Antônio Gonçalves - Conversei, como relatei. Eu procurei o Presidente...

O Sr. João Alberto – Por telefone?

O Sr. Luiz Antônio Gonçalves - ... conversei por telefone com o Presidente...

O Sr. João Alberto – Com o Presidente do Banco?

O Sr. Luiz Antônio Gonçalves – Presidente do Banco, a quem expus a situação do Banco, e ele me remeteu, para discussão do assunto ao Diretor Cláudio Mauch.

O Sr. João Alberto – O senhor conversou com o Dr. Cláudio Mauch?

O Sr. Luiz Antônio Gonçalves – Várias vezes.

O Sr. João Alberto – Várias vezes. Os contatos de V. S.^a foram feitos exclusivamente por telefone?

O Sr. Luiz Antônio Gonçalves – Foram exclusivamente por telefone.

Em outro trecho de seu depoimento, sobre o mesmo assunto:

A Sra. Emília Fernandes – O Senhor ligou e conversou com o Presidente do Banco Central, ele não lhe deu encaminhamento e passou para o Diretor Mauch. O Senhor passou a encaminhar diretamente com o Mauch ou também teve o encaminhamento de outras pessoas que participaram da implementação ou das conclusões das tratativas?

O Sr. Luiz Antônio Gonçalves – O meu único interlocutor no Banco Central, a partir de então, foi o Diretor Cláudio Mauch" (DOC. N. 06).

Tais depoimentos demonstram que ao invés de necessitar vir a Brasília como o outro banqueiro beneficiário da operação – Sr. Salvatore Cacciola, do Banco Marka S.A. -, para o Diretor-Presidente do Banco FonteCindam S.A. bastaram algumas ligações telefônicas. Ai tem início a diferença de tratamento entre o atendimento às proposições de um ex-funcionário do primeiro escalão do governo, naquele momento servindo a interesses de um banqueiro e um "mero banqueiro".

Os técnicos e dirigentes do Banco Central, em acordo com a BM&F, e atendendo aos interesses privados do BANCO FONTECINDAM, em nenhum momento tentaram solucionar o problema com os mecanismos existentes no ordenamento jurídico. Trouxeram o problema para dentro da Autarquia, sem, contudo buscar solução nos mecanismos normais de proteção que a BMF possui para responder à insolvência eventual de alguma instituição financeira. Com isto, beneficiou-se de uma vez só o banqueiro desastrado e a Bolsa de Mercadorias e Futuros, como se demonstrará a seguir.

5.3. O BILHETE DE SALVATORE CACCIOLA AO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Considerando que as operações em socorro aos Bancos Marka e FONTE CINDAM guardam estreita relação – mesma natureza, realizada no mesmo dia, com base no mesmo voto da Diretoria do Banco Central, etc. -, faz-se necessário mencionar fatos que comprovam a espúria relação entre o então Presidente indicado do Banco Central e Diretor de Política Monetária, Sr. FRANCISCO LOPES e o banqueiro Presidente do Banco Marka, Sr. SALVATORE CACCIOLA.

Em busca realizada na residência de SALVATORE CACCIOLA, autorizada a partir do deferimento de pedido do Ministério Público Federal ao Juízo da 6ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, foi encontrada cópia de bilhete, sem data, do Sr. SALVATORE CACCIOLA ao Sr. FRANCISCO LOPES, então Presidente indicado do Banco Central do Brasil (Doc. n.º 07).

Em depoimento do autor do bilhete à CPI dos Bancos confirmou-se que o bilhete foi redigido e entregue na tarde de 14.01.99. (Doc. n.º 08)

A autoria e circunstâncias de sua remessa foram confirmadas em depoimento de ALEXANDRE PUNDEK, funcionário do Banco Central do Brasil, Consultor do Presidente do Banco Central do Brasil, em 29.04.99, no Plenário da denominada CPI dos Bancos (Doc. n.º 09):

"O SR. JADER BARBALHO: V.S.ª foi portador do bilhete do Sr. CACCIOLA para o Professor FRANCISCO LOPES?"

O SR. ALEXANDRE PUNDEK: Não senhor, eu estava na minha sala e recebi esse bilhete de uma das secretárias, que me disse que esse bilhete tinha sido entregue para que chegasse às mãos do diretor FRANCISCO LOPES.

O SR. JADER BARBALHO: Então foi V.S.ª que levou o bilhete?"

O SR. ALEXANDRE PUNDEK: Sim, senhor. O bilhete inclusive estava aberto. Ele mandou o bilhete aberto, dobrado, mas sem envelope, sem nada.

O SR. JADER BARBALHO: O Professor FRANCISCO LOPES recebeu o bilhete e qual foi a orientação dada?"

O SR. ALEXANDRE PUNDEK: Naquele momento ele estava monitorando o mercado numa tela. Eu disse: Olha aqui tem um bilhete do presidente do Banco MARKA dizendo que não consegue negociar"

O bilhete encaminhado ao Banco Central do Brasil, no dia em que a operação foi realizada estava vazado nos seguintes termos:

"FRANCISCO,

Preciso muito da tua ajuda, melhor ainda se pudesse falar 5 minutos com você.

É muito importante para mim, para você e para o País.

Caso você não consiga me receber, preciso de uma, muito maior, interferência sua no sentido do MAUCH ser menos rigoroso e aceitar a negociação em um preço razoável. O ideal, mesmo assumindo um prejuízo enorme, seria 1.250, porém esta distante da vontade do Diretor. Em qualquer caso isto acaba com meus 30 anos de mercado e 55 anos de vida. Porém mesmo com este enorme prejuízo, posso assumir, que fico satisfeito em não dar prejuízo ao mercado, sobreviver com uma não financeira para recomeçar minha vida e esquecer tudo.

Obrigado

Alberto CACCIOLLA".

O bilhete, pelos termos em que está escrito, foi a pedra de toque para a instauração de inquérito policial e aprofundamento das investigações da denominada CPI do Sistema Financeiro Nacional, no Senado Federal.

Seu conteúdo revela, por si só, relativo grau de intimidade entre o remetente e o destinatário. Qualquer pessoa ao analisar seu texto definiria alguns aspectos como fundamentais para se concluir pela relação promíscua entre a autoridade monetária e o banqueiro.

No terceiro parágrafo a expressão "muito maior interferência", está a demonstrar que houve, da parte do Presidente do Banco Central do Brasil, algum tipo de comprometimento anterior.

Pelo tipo de "interferência" solicitada naquele momento –"interferência sua no sentido do MAUCH ser menos rigoroso e aceitar a negociação em um preço razoável"- chega-se à conclusão de que acertada já estava a negociação, faltando apenas definir o seu valor. Pode-se argumentar, também, que a decisão de realizar a operação contou com a interferência decisiva do Sr. FRANCISCO LOPES, após encontrar com seu amigo Luiz Augusto Bragança, acompanhante de CACCIOLLA na viagem à Capital Federal, na manhã do dia 14 (Doc. n.º 10) .

A última expressão do corpo do bilhete –"esquecer tudo"- grifada pelo remetente tem íntima relação com o compromisso assumido por CACCIOLLA algumas linhas antes - "posso assumir que fico satisfeito em não dar prejuízo ao mercado, sobreviver com uma não financeira para recomeçar minha vida e esquecer tudo". O que de tão importante mereceria o grifo de CACCIOLLA e seu esquecimento, conforme a promessa lançada no bilhete, caso o Presidente do Banco Central viesse a interceder por ele?

Os fatos que se seguiram ao bilhete estão a demonstrar não ter sido à toa que o banqueiro falido preferiu procurar refúgio no Banco Central do Brasil. Entretanto, sabia ele que o mercado não perdoa os perdedores e lhe tiraria até o último centavo para promover a quitação de seus compromissos. Estava cômico de que realizando a operação com o Setor Público por qualquer valor, atenderia seus interesses pessoais, preservando seus bens.

5.4. A CARTA DA BM&F

Em depoimento prestado em 16.04.99 (doc.nº 11), o Sr. Francisco Lopes, ex-Presidente do Banco Central do Brasil afirmou que "recebeu uma carta da Bolsa de Mercadorias e Futuros, dando conta da preocupação com relação ao comércio de dólares no mercado futuro, bem com informava de uma certa fragilidade no mercado de câmbio".

Em outro ponto do depoimento o Sr. Francisco Lopes "disse que a carta da BM&F efetivamente foi um elemento importante na avaliação da diretoria de que havia uma situação de mercado que exigia atuação do Banco Central, bem como que essa convicção da diretoria se baseou na sua própria avaliação de mercado".

Sobre a carta remetida ao Banco Central do Brasil no dia 15.01.99, o Sr. Edemir Pinto, Superintendente da BM&F, assim se manifestou em depoimento prestado em 06.05.99 perante a CPI do Sistema Financeiro Nacional, no Senado Federal (Doc. nº 12, fls -2):

"O Sr. João Alberto - A primeira vez que ela (Tereza Cristina, Chefe, em exercício, do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil) ligou para V.Sª. para falar sobre a carta foi no dia 15?

O Sr. Edemir Pinto – A respeito da carta, foi no dia 15".

Em outro trecho(fls. 24):

" O Sr. José de Alencar – E queria saber o seguinte: essa carta foi uma encomenda do Banco Central?

O Sr. Edemir Pinto – Não, senhor.

O Sr. José de Alencar – Foi iniciativa da BM&F?

O Sr. Edemir Pinto – Não, Senhor.

O Sr. José de Alencar – Também não?

O Sr. Edemir Pinto – Foi iniciativa do Banco Central, mas sem definição de texto.

O Sr. José de Alencar – Tudo bem, mas...

O Sr. Edemir Pinto – O Banco Central me telefonou, na pessoa da Drª Tereza, e me pediu para que formalizasse os nossos entendimentos de 13 e 14. Tanto que na primeira minuta, além desse texto que nós temos na carta, que é conhecido, eu fazia, inclusive, referência também às liquidações promovidas ao Banco Marka e ao FonteCindam, porque eram assuntos tratados durante a semana.

Nesse dia 15, depois de ter "faxiado" essa primeira minuta, a DrªTereza voltou e me pediu para excluir os nomes das duas instituições e permaneceu o outro texto que está publicado.

O Sr. José de Alencar – Como o senhor sabe, há uma preocupação de que o Banco Central tivesse feito essa

encomenda à BM&F para que lhe remetesse uma carta que justificasse a tal operação, considerada atípica, do Banco Central em favor do Banco Marka e do Banco FonteCindam. Então essa que é a questão. Daí a razão pela qual, considerando que eu tenho segurança absoluta de que a Bolsa de Mercadorias e Futuros, estando aqui, com toda a sua Diretoria, deseja também apurar todos esses fatos, porque eu entendo que os senhores estão a favor dessa causa.

Então a pergunta é a seguinte: a carta, pelo que foi explicado aqui pelo Banco Central, e hoje, aqui, também pelos senhores, não deixou de ser uma encomenda do Banco Central, porque o senhor não teria tomado a iniciativa de fazer essa carta sem provocação do Banco Central.

O Sr. Edemir Pinto – Ex^a, como eu disse, eu não vejo a carta como uma encomenda mas, de fato, a iniciativa de pedir a formalização das nossas tratativas foi por parte do Banco Central.

O Sr. José de Alencar – Então foi uma encomenda do Banco Central. O Banco Central precisava dessa carta.

O Sr. Romero Jucá – Sr. Presidente...

O Sr. José de Alencar – Então vamos fazer um sinônimo de encomenda: foi a pedido do Banco Central.

O Sr. Edemir Pinto – Isso, foi a pedido..."

Pelos diálogos travados na CPI constata-se que o Banco Central do Brasil precisava de uma carta do mercado com determinados termos, de forma genérica, para justificar a intervenção espúria da autoridade monetária. Numa das primeiras versões da carta, o nome dos Bancos Marka e Fontecindam eram expressamente mencionados, deixando claro que o socorro seria apenas aos dois bancos, conforme disse o próprio Sr. Edemir Pinto. Depois, a carta foi alterada para simular uma autorização genérica, permanecendo sempre secreta. Fica evidente, desta forma, o desvio de finalidade na utilização de recursos públicos.

5.5. A INEXISTÊNCIA DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Conforme restou comprovado na instrução do inquérito civil público que fundamenta a presente ação, os dirigentes do Banco Central do Brasil e o dirigente do BANCO FONTECINDAM, ora réus, arquitetaram e realizaram a operação de ajuda àquela instituição financeira sem consulta prévia ao órgão jurídico competente daquela autarquia.

Segundo se pode inferir dos depoimentos prestados por membros da Consultoria Jurídica do BANCO CENTRAL DO BRASIL em 04.05.99, aquele órgão técnico só se manifestou após concretizada a operação com o BANCO FONTECINDAM. Restou claro, que os consultores jurídicos do Banco Central somente foram instados a se manifestar sobre a operação às 21:00 hs do dia 14.01.99, quando a operação já fora concretizada. O Senador Jader Barbalho conseguiu sintetizar toda a situação da seguinte forma (Doc. 13):

" Sr. Jader Barbalho - O Senhor [Dr. Loyola, Consultor Jurídico do Banco Central] não foi chamado numa decisão grave, a decisão foi às 9:30 da manhã do dia 14. Vossa Senhoria ficou todo o dia no banco, foi para casa, foi tirado de seu lar quase às 22:00 hs. Ficou até 23:00 hs. Discutindo, enquanto já estava, às 20:50 hs., no Banco do Brasil, toda a operação, número de contratos, valor em dólar, tudo resolvido. É uma desconsideração com o servidor público, com um homem com a sua qualificação profissional e intelectual, com a área jurídica do Banco Central, com um consultor, porque, além do Sr. não ter sido ouvido, foi armada toda uma farsa, na qual o Sr. Foi tirado de casa para participar do quê ? O Sr. Foi ao banco à noite fazer o quê ?
(...) Quero, portanto, emprestar a consciência que tenho de que o Sr. Não tem nada a haver com isto. E não lhe digo isto para ser simpático, nem para lhe fazer favor, nem o Sr. nem o Dr. Siqueira, mas é tanta contradição neste documento armado, que eu não sei porque foi trazido aqui."

Em suma, a atipicidade da operação, tantas vezes repetida por técnicos do Banco Central (Doc. 14) foi também atípica do ponto de vista dos procedimentos usuais daquela autarquia. Na forma como foi feita operação de tamanha monta, sem ouvir o setor jurídico, transparece o menosprezo daqueles dirigentes daquela autarquia pelo ordenamento jurídico, e pela legalidade de suas atuações.

5.6. OS VOTOS DA DIRETORIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Na data da carta de 15.01.99 a operação de salvamento aos BANCOS MARKA e FONTECINDAM já havia sido realizada.

A operação teve suporte no Voto BANCO CENTRAL DO BRASIL n.º 006/99, de 14.01.99, apresentado, em conjunto, pelo Diretor Responsável pelos Assuntos da Fiscalização, Dr. CLAUDIO MAUCH e pelo Diretor Responsável pelos Assuntos Internacionais Dr. DEMÓSTENES MADUREIRA, aprovados pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (Doc. n.º 15) que afirma:

" 2. Em conseqüência dessa modificação recebemos da Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F, nesta data, correspondência informando a respeito de sua preocupação em relação a uma crise sistêmica que pode vir a atingir o mercado como um todo, caso não haja a adoção de mecanismos que possibilitem às instituições financeiras a reversão de suas posições, o que sinaliza a dificuldade que essa podem vir a ter em honrar seus compromissos perante terceiros, tendo em vista o nível alcançado nas cotações do dólar norte-americano em relação ao Real, bem como a rigidez que esse mercado passou a apresentar.

3. Presente este quadro é ante a necessidade da manutenção da política cambial e da estabilidade do sistema financeiro nacional,

propomos a este colegiado, como medida preventiva, a realização pelo Departamento de Operações das Reservas Internacionais-DEPIN, de operações de venda de dólar futuro junto à BM&F, com o propósito de viabilizar a liquidação de posições vendidas nesses mercados futuros de dólar norte-americano, de instituições que evidenciem tais dificuldades, permitindo, com isso, seja assegurada a normalidade da economia pública, e resguardados os interesses dos depositantes, investidores e demais credores." (grifos nossos)

Resta óbvio que o Banco Central do Brasil, disposto a realizar a operação com os Bancos MARKA e FONTECINDAM, resolveu dar suporte em documento ainda inexistente, pois o remetente, conforme acima transcrito de diálogo do Sr. Edemir Pinto só tomou conhecimento de que o Banco Central necessitava de uma carta um dia após sua citação no Voto da Diretoria – mais especificamente, às 11h30, tendo a carta chegado ao Banco Central somente às 17:30hs do dia 15.01.99, em decorrência de pedido formulado pela ré TEREZA GROSSI. Tudo, portanto, não passou de uma montagem cênica destinada a tornar necessária tecnicamente a atípica operação destinada a socorrer os Bancos MARKA e FONTECINDAM. Com a alegação de risco sistêmico, a BM&F transferia toda a responsabilidade e ônus para o Banco Central, deixando fora do processo todos os mecanismos de garantias que sustentam o princípio de autonomia e autosuficiência daquela instituição privada. A carta da BM&F e o Voto da Diretoria do Banco Central do Brasil foram documentos sem consistência, destinados apenas a ocultar a responsabilidade dos envolvidos, mostrando, ao serem desmascarados, uma promíscua relação entre a autoridade monetária e o mercado de futuros.

Em 20 de janeiro de 1999, através do Voto BCB nº 015/99 (doc. n. 15), a Diretoria Colegiada homologou as operações efetuadas, nos seguintes termos:

"Em atendimento, portanto, a essa determinação, o DEPIN realizou, nos volumes de contratos e níveis de taxas estabelecidos por este Colegiado, as seguintes operações: I) em 14.01.99 a venda de 12.650 (doze mil, seiscentos e cinquenta) contratos de dólar comercial futuro (vencimento fevereiro/99), à taxa de 1,2750/US\$, para o Banco Marka S. A. e a venda de 7.900 (sete mil e novecentos) contratos de dólar comercial futuro (vencimento fevereiro/99), à taxa de 1,3220/US\$, para o Banco FONTECINDAM S. A.; e, ii) em 19.01.99, a venda de 3700 contratos de dólar comercial futuro para o mesmo vencimento (fevereiro/99) para os fundos do Banco Marka, à taxa de R\$1,56/US\$."

Não se cogitou, portanto, que os fundos de investimento do Banco FONTECINDAM estivessem albergados na operação de reversão de posições no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, consoante dispôs o Voto BCB nº 006/99.

Este fato foi reconhecido pelo Subprocurador-Geral do Banco Central, Dr. Francisco José de Siqueira (cf. doc. n. 13), em seu depoimento à CPI do Senado Federal:

"O SR. JOÃO ALBERTO – Quando V.Sa. fala no Banco Marka, trata-se do Banco Marka e seus fundos ?

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA – Não. Na noite do dia 14, na manhã do dia 15 e durante o dia 15, enquanto tratei desse assunto, não ouvi falar em fundos do Banco Marka, e tampouco em fundos do Banco FonteCindam. Não se colocou para a Procuradoria, naquela oportunidade, pelo menos com a minha participação, qualquer referência à assistência relativa aos fundos de qualquer das duas instituições financeiras."

5.7. A OPERAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE POSIÇÕES VENDIDAS DE DÓLARES NA BM&F AO BANCO FONTE CINDAM S.A.

Com a ligação telefônica de Luiz Antônio Gonçalves ao Dr. Cláudio Ness Mauch, este determinou que fosse incluído o Banco FonteCindam S.A. no auxílio albergado pelo Voto BCB n 006/99, de 14.01.99.

A então Chefe em exercício do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil, Sra. Tereza Cristina Grossi Togni, em depoimento na CPI do Sistema Financeiro Nacional do Senado Federal, em 03.05.99 (Doc. 14 – fls.76) afirmou que:

"O SR. JOÃO ALBERTO – A ótica do Banco Central era de que o risco sistêmico se aplicaria às entidades financeiras, não aos fundos privados dos Bancos FonteCindam e Marka. Como V. S^a explica que os fundos daquelas entidades fossem beneficiados com o dinheiro público?

A SR^a TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Senador, estamos aqui falando de Banco Marka e estou lhes dando todas as informações que tenho, porque participei ativamente da negociação do Banco Marka. Não participei das negociações com o FonteCindam.

Com relação ao FonteCindam eu me ative a confirmar na BM&F o quantitativo de contratos que tinha riscos – FonteCindam –, fundos ou posição própria e informá-los à Diretoria. Não fizemos levantamento nenhum. Então não posso dizer das operações com o FonteCindam e nem das operações com os fundos do FonteCindam.

Com relação as operações com os fundos do Banco Marka, no dia que ela foi realizada, se não me engano no dia dezanove, estava de férias. As minhas férias se iniciaram no dia 18 de janeiro, estava de férias com a minha família".

Em outro trecho (fls-81), sobre o mesmo assunto afirmava que:

"A SR^a TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Quero apenas esclarecer, se V. Ex^a me permite. Na realidade, nós discutimos na Fiscalização – e quando digo Fiscalização, gostaria que os V. Ex^{as} entendessem que o

Dr. Mauch está incluído nisso – a maneira como nós trabalhamos na área de fiscalização do Banco Central. O nosso diretor não trabalha dissociado do Departamento e nem das Divisões Regionais. Essa foi uma mudança, uma das mudanças que considero extremamente positiva que aconteceu na Fiscalização nos últimos tempos, que é nós trabalharmos totalmente sintonizados, desde o inspetor que está fazendo o trabalho de campo até o Diretor, todos imbuídos do mesmo objetivo. Nós discutimos realmente a hipótese da liquidação extrajudicial; ela foi discutida e as conseqüências dela foram discutidas com uma das opções a ser levadas ao conhecimento da Diretoria colegiada do Banco Central. Não necessariamente, era essa a opção da Fiscalização para a solução do problema Marka; era uma das opções que estávamos apresentando. A outra opção era a que foi realizada.

Outro ponto que gostaria de esclarecer é o seguinte: a Fiscalização foi ouvida na medida em que participou das discussões e em que fez todos os trabalhos para zeramento do patrimônio líquido do Banco Marka. O que o Dr. Mauch me comunicou é que a Diretoria tinha optado pela opção de fazer as operações. Agora, isso, com relação ao Banco Marka. Com relação ao Banco FonteCindam, eu não participei. A fiscalização – aí dizendo o Departamento de Fiscalização para baixo – não participou das negociações do Banco FonteCindam.

O SR. JADER BARBALHO – Dr^a Tereza Cristina, V. S^a continua sendo muito fiel nas observações. Quando V. S^a inclui o Dr. Mauch nisso, eu fico um pouco confuso. O Dr. Mauch, sob o ponto de vista da fiscalização, foi um dos dois diretores que propôs a decisão para o colegiado da Diretoria.

A SR^a TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Sim.

O SR. JADER BARBALHO – E a decisão dele não foi a de liquidar o Banco, mas de encontrar uma solução?

A SR^a TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – De encontrar a solução.

O SR. JADER BARBALHO – Perfeito. E, pelo relato que a senhora nos fez, a senhora acaba de me deixar mais confuso...

A SR^a TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Desculpe-me, Senador,...

O SR. JADER BARBALHO – Sim, mas a dificuldade não é sua, a dificuldade é dos fatos. A senhora me deixa mais confuso quando diz que o Departamento de Fiscalização sequer foi ouvido em relação ao FonteCindam.

A SR^a TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Verdade.

O depoimento acima deixa claro que em relação à operação deferida ao Banco FonteCindam a fiscalização do Banco Central sequer foi ouvida.

A operação foi realizada com a assunção de posições vendidas de dólares no mercado futuro da BM&F a R\$ 1,322/US\$ 1, figurando o Banco Central do Brasil como vendedor e as seguintes contrapartes, na posição comprada, conforme doc. n. 05 (tabela RLHIR005/11):

FUNDOS	NÚMERO DE CONTRATOS
A) FONTECINDAM ABSOLUTO FIF	264 CONTRATOS
B) FONTECINDAM SAM-II FDO RENDA FIXA CE	17 CONTRATOS
C) FONTECINDAM DERIVATIVOS FIF.....	777 CONTRATOS
D) FONTECINDAM 30 FIF	220 CONTRATOS
E) FONTECINDAM JAGUAR FIF.....	3.017 CONTRATOS
F) C&D FONTECINDAM DERIVATIVOS FIF.....	238 CONTRATOS
G) FONTECINDAM STAR FDO RENDA FIXA CE.....	606 CONTRATOS
H) FONTECINDAM B.A . FIF	161 CONTRATOS
I) FONTECINDAM TRADE II FDO RENDA FIXA CE.....	1.000 CONTRATOS
SUB-TOTAL	6.300 CONTRATOS
RECURSOS PRÓPRIOS	
A) BANCO FONTECINDAM	1.600 CONTRATOS
TOTAL	7.900 CONTRATOS

O fax (doc. 16, ofício 249/99) enviado à BM&F (Sr. Paulo Garbato) pela Chefe do DEPIN, Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO, autorizando a operação, estava vazado nos seguintes termos:

"Autorizo vender 7.900 (sete mil e novecentos) contratos de dólar futuro ao preço de R\$ 1,3220 por conta do BB-Banco de Investimentos S.A. para o Banco FonteCindam S.A.. "

Ao Banco do Brasil S.A . foi encaminhado ofício solicitando a venda de 7.900 contratos de dólar futuro, sem especificar o comitente, o que deixa antever que coube à BM&F conciliar as operações entre o Banco Central e o Banco FonteCindam.

Conforme se verifica até o momento, não se falou em operações para fundo de investimentos. O documento acima transcrito, onde resta claro que as posições que se pretendia socorrer eram tituladas pelos fundos de investimento, é um mero registro da operação já realizada, ficando constatado só a partir dele que o auxílio do Banco Central, travestido de compra de dólar no mercado futuro, destinou-se a fundos de investimentos, boa parte deles, pertencentes a estrangeiros.

Há que se inferir ainda, que a operação não mereceu da parte do Banco Fontecindam nem ao menos um pequeno memorando. Um mês após a realização da operação, o Banco FonteCindam encaminhou, em 12.02.1999, carta subscrita por todos os diretores da instituição, em que informa:

"Consoante compromisso assumido perante V.Sa., registramos a seguir os fatos e ponderações apresentadas telefonicamente à sua apreciação em 14.01.99.

O Banco FonteCindam, confiante na capacidade do país de equacionar os problemas existentes, sem alteração nas políticas

cambial é monetária, assumiu posições vendidas em dólar na BM&F.

Da mesma forma, fundos administrados por esse banco encontravam-se igualmente em posição vendida, no referido mercado, inclusive fundos exclusivos, cujo cotista é, indiretamente, o próprio FonteCindam.

(...)

Confirmamos, outrossim, que as posições mencionadas no início desta carta, correspondiam a 7.900 contratos com vencimento em 01.02.99." (Doc. n. 17)

Este, na verdade, é o primeiro documento em que se menciona a necessidade de se acudir com recursos públicos os fundos administrados pelo Banco FonteCindam, e mesmo assim, um mês após a realização da operação.

Graças à operação descrita, o Banco FONTECINDAM, que segundo documentação da própria BM&F, não dispunha de posições no mercado futuro de dólar, tornou-se, ao final do dia 14.01.99, detentor de 1.600 contratos de dólar futuro, em posição comprada, enquanto seus fundos, dos quais não se tem informação de suas posições anteriores naquele mercado, restaram na posição vendida em 6.300 contratos.

Vender dólares para cobertura de posições detidas por fundos de investimento afasta de maneira categórica a malfadada tese do risco sistêmico, criada pela autoridade monetária em conluio com a BM&F.

O risco nos fundos de investimento é suportado sempre pelo investidor que, ao aderir ao fundo, dispõe de elementos necessários para a avaliação de seu risco pessoal. Os cotistas do fundo arcariam com todo e qualquer prejuízo decorrente das posições de risco assumidas pelo Banco.

Restou apurado, também, conforme depoimento do réu LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES na CPI, que o Fundo de Previdência Privada dos funcionários do Banco Central do Brasil-CENTRUS era titular de um fundo exclusivo do Banco FONTECINDAM, e que com a operação de socorro pôde ser parcialmente resgatado sem prejuízo (cf. doc. 06, depoimento do Sr. Luiz Antônio).

5.8. SOLUÇÃO DE MERCADO, ATRAVÉS DOS MECANISMOS DA BM&F

Toda operação no Mercado Futuro da BM&F está sempre lastreada em garantias oferecidas tanto pelo comprador como pelo vendedor.

Em depoimento (Doc. n.º 12, fls. SC-32) na CPI do Sistema Financeiro Nacional, no Senado Federal, dirigentes da BM&F afirmaram:

" O Sr. Jader Barbalho – Por último, o senhor confirma os termos do seu depoimento no Banco Central de que não havia necessidade de nenhuma intervenção do Banco Central, porque, no caso específico do

Banco MARKA e do BANCO FONTECINDAM, as garantias cobririam as responsabilidades perante a Bolsa ?

O Sr. Edemir Pinto – Confirmando também o depoimento que fiz junto à sindicância, e, de fato, tanto nas posições do Banco MARKA, se, eventualmente, não houvesse os procedimentos adotados pelo Banco Central, teríamos mecanismos de liquidação das posições”.

O Comunicado Externo 079/96-SG, de 10.10.96, intitulado “CLEARING BM&F – Diretrizes Básicas dos sistemas de liquidação, garantias, custódia e cadastro”, da Bolsa de Mercadorias e Futuros- BM&F (Doc. n.º 18), no subtítulo “Custódia para execução de garantias” informa ao mercado:

“Qualquer ativo depositado como garantia de operações apenas será executado pela Clearing se devidamente configurada a inadimplência do comitente, a qual deverá ser formalmente confirmada junto à Bolsa que intermediou suas operações. Nesse caso, a execução das garantias obedecerá à seguinte seqüência:

- . inicialmente, as garantias do próprio comitente, depositadas no sistema da Bolsa por meio de qualquer Corretora de Mercadorias a ela associada;*
- . em seguida, as garantias prestadas por terceiros ao comitente (como cartas de fiança), depositadas pela Corretora de Mercadorias ou Permissionária Correspondente que intermediou a transação;*
- . em terceiro lugar, as garantias e os títulos patrimoniais da Corretora de Mercadorias e do Membro de Compensação que realizou e registrou a operação;*
- . por fim, e na hipótese de o Membro de Compensação também tornar-se inadimplente, a BM&F utilizará recursos do Fundo Especial de Liquidez. Se isso for insuficiente, serão acionadas as garantias do Fundo de Liquidação. Se ainda houver insuficiência, a BM&F utilizará seu próprio patrimônio.*

Os Membros de Compensação, Corretoras de Mercadorias e Permissionárias Correspondentes são responsáveis pela boa execução e liquidação das garantias, assim como por sua imediata substituição por outras ou por dinheiro, sempre que a Clearing considerar necessário.”

Restou claro, portanto, que se o Banco Central do Brasil não participasse da operação de salvamento, a própria BM&F assumiria a responsabilidade, pois existiam mecanismos suficientes para evitar os prejuízos ao mercado, ainda que isso custasse o sacrifício de alguns de seus membros.

6. O PREJUÍZO CAUSADO PELA OPERAÇÃO DE AJUDA AO BANCO FONTECINDAM S.A.

Ao assumir posições compradas sem deter posições vendidas no mercado futuro na BM&F, conforme documentos já descritos, o Banco FONTECINDAM foi beneficiário de um estratagema que lhe propiciou duplo proveito indevido:

1. receber contratos comprados no mercado futuro, diretamente do Banco Central do Brasil, sem deter posições vendidas naquele mercado;
2. salvar a sua credibilidade perante seus clientes de fundos de investimento.

É sabido que o Banco FONTECINDAM não poderia ter sua credibilidade afetada, pois estava se associando ao Banco Nacional de Paris- BNP (cf. doc. no. 06, depoimento do sr. Luiz Antônio Gonçalves), que desistiu da negociação tão logo as conseqüências da operação se tornaram públicas.

Pela diferença com a data de vencimento, o prejuízo da operação foi decorrência do fato de o Banco Central ter sido levado a participar de operação financeira destituída de amparo legal e pode ser calculado do ponto de vista teórico com fundamento na seguinte fórmula:

Prej= C x US\$ x Dif, onde

C	=	Número de contratos	=	7.900
US\$	=	Valor de cada contrato	=	US\$ 100.000,00
Dif	=	Diferença entre o valor da operação e a cotação mercado à vista (posição de fechamento), na data de vencimento da operação, a cada dólar	=	RS 0,658

Logo, teremos:

$$\text{Prej} = 7.900 \times 100.000 \times 0,658 = \text{RS } 519.820.000,00$$

O próprio Banco Central do Brasil em resposta ao Ofício OF/PR/DF/VQ/N 19/99 informou, através do OF DEJUR 249/99, de 20.04.99, ao Ministério Público Federal (Doc. 16) que as operações do Banco FONTECINDAM S.A. implicaram em ajustes no montante de R\$ 522,3 milhões e que na verdade se constituem em prejuízos do Tesouro Nacional em decorrência da operação. Este valor foi, na verdade, o montante dos diversos acertos realizados diariamente pela parte vendedora da operação, no caso Banco Central do Brasil, em benefício da parte compradora.

Caso o Banco Central do Brasil não tivesse assumido da forma como assumiu as supostas operações do Banco FONTECINDAM S.A. e de seus fundos de

investimento, não haveria necessidade de recursos do Erário Federal serem alocados para cobertura de tais operações. Por outro lado se o Banco Central não tivesse socorrido o Banco FONTECINDAM S.A. a autoridade monetária poderia dispor de tais recursos em finalidades mais condizentes com o dinheiro público e não para sufragar os riscos assumidos pelo capital privado em mercado de altíssimo risco, equiparado a jogo.

O Banco Central do Brasil entrou na operação a R\$ 1,3220 e cobriu até a data do vencimento a diferença entre esse valor e o valor do dólar norte-americano que alcançou naquela data R\$ 1,98. A diferença entre tais valores alcançou, na verdade R\$ 0,658. Aplicado esse valor aos 7.900 contratos de 100.000 dólares cada um, alcançamos a expressiva cifra de R\$ 519.820.000,00 (quinhentos e dezenove milhões, oitocentos e vinte mil reais), valor que se aproxima dos valores de ajuste informados pelo Banco Central do Brasil, efetivamente dispendidos pelo Erário pelo fato de haver socorrido o Banco FONTECINDAM S.A.. A diferença entre os valores aqui mencionados, provavelmente se deve a outras despesas incorridas pela autarquia para realização da operação.

Um outro aspecto importante de se salientar quanto ao prejuízo diz respeito ao fato de que o Banco FONTECINDAM, conforme informado no item referente às suas posições vendidas, não detinha posições próprias no mercado futuro de dólar da BM&F, ou seja o Banco Central ficou como vendido e colocou o Banco FONTECINDAM como comprado em 1.600 contratos, assumindo compromissos sem motivo algum em favor desta instituição financeira.

Neste particular novamente recorreremos ao que afirmou o Dr. Francisco Siqueira, Procurador do Banco Central do Brasil, ao ser indagado pelo Senador Roberto Saturnino Braga:

" O SR. ROBERTO SATURNINO - Agora, é estranha essa operação com o banco FonteCindam que foi decidida de forma muito mais expedita e decidida em termos que não lhe foram apresentadas na inteireza como verdadeiramente na sua... Porque V.Exa. teria dado o mesmo parecer se soubesse que o Banco FonteCindam não estava em situação de iliquidez ?

"O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA – É uma hipótese, Senador, cuja apreciação requer uma reflexão, porque é o raciocínio sobre a hipótese. Colocaram-me uma situação concreta e, em cima dela, respondendo embora de uma maneira aberta, genérica – até porque não dispunha eu, não sei se os presentes, o Dr. Francisco Lopes, o Dr. Demóstenes, que estavam nessa reunião da manhã da Sexta-feira dispunham de maiores informações, mas não me passaram pelo menos. Tanto que eu me limitara - no dia 15, na manhã do dia 15, esse fato a que me refiro envolvendo o Banco FonteCindam, pelo menos a participação da Procuradoria nessa reunião a que fui convidado. Então, não dispunha de outras informações, tanto que, em função disso, eu me limitara a dizer que, satisfeitas as mesmas condições, poderia sim haver a operação, até porque ela fora concebida numa modelagem que comportava o socorro a qualquer instituição, inclusive o Fonte, se

apresentasse um quadro de iliquidez que, a juízo do Banco Central, requeresse essa assistência."

7. DA ILEGALIDADE, ILICITUDE E NULIDADE DA AJUDA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL AO BANCO FONTECINDAM

Para justificar a intervenção dirigida do Banco Central em face da instituição financeira nominada alegou-se a eventualidade de um risco sistêmico da BM&F, caso a instituição financeira não lograssem honrar seus compromissos em posição vendida no mercado futuro. Desta forma, conforme o argumento dos réus, então dirigentes do Banco Central do Brasil, a possibilidade de inadimplência na liquidação dos contratos futuros poderia gerar um forte abalo na credibilidade do mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, e conseqüentemente colocar em dúvida a credibilidade da política cambial que se implantava.

Observe-se que todas estas operações foram realizadas diretamente com a instituição financeira envolvida, e não através de operações de pregão.

Como resultado financeiro dessas operações o Banco Central arcou com o prejuízo total de R\$ 591.820.000,00, considerando que no dia da liquidação dos contratos, dia 29.01.99, a cotação do dólar no mercado à vista era de R\$ 1,98/DÓLAR.

No Ofício Dejur – 210/99 (cf. doc. 03) o Banco Central do Brasil informou que "os recursos utilizados para a cobertura dos ajustes de margem relativos às operações em questão, são oriundos do Orçamento das Receitas e Encargos de Operações de Autoridade Monetária", que neste particular operou com recursos da União.

A esse respeito, cabe aqui breve menção ao que afirmou o próprio Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Armínio Fraga Neto:

"O dinheiro para isso saiu do mesmo lugar de onde saiu quanto houve quebra de outros banco. De onde saiu o dinheiro do PROER . De onde sai o dinheiro em geral do país. Do seu, do meu, e de todo o mundo. É igual." (Jornal O Globo de 27.03.99. pág. 25 – Economia)

Demonstraremos, a seguir, que a intervenção do Banco Central em auxílio do BANCO FONTECINDAM foi nula de pleno direito, em razão da violação de princípios e normas constitucionais e legais relativas à ordem econômica e financeira, e à Administração Pública, havendo gerado prejuízos de vultosa magnitude para o Erário Federal.

7.1 A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA.

A probidade do administrador público constitui-se uma das exigências basilares da ordem jurídica para a atuação válida do Poder Público. Todo ato

administrativo improbo ou imoral é ilícito, nulo. Honestidade, moralidade e legalidade são exigências dirigidas a toda a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 37, caput, CF).

Por esta razão, a improbidade administrativa é reprimida com a maior intensidade pelo ordenamento constitucional:

"Art. 37.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

Os fatos até aqui narrados nos permitem concluir pela existência de diversos atos de improbidade administrativa envolvendo os réus, e que merecem abordagem particularizada.

7.2 A VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Toda atuação da Administração Pública está submetida a princípio da legalidade, conforme dispõe o art. 37, caput da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ..."

Ao contrário de priscas eras, quando os agentes públicos somente se vinculavam a regras no plano interno da própria administração, hoje, em face dos imperativos do Estado de Direito toda a atuação dos Poderes Públicos deve estar lastreada em autorização legislativa.

Afirma-se, com razão, que a submissão da Administração à regra de competência legal é decorrência direta do princípio da soberania popular, conforme a dicção do art. 1º, parágrafo único da Constituição Federal:

"Art. 1º.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Como decorrência natural do princípio da legalidade, exige-se que o Poder Público, previamente a qualquer atuação, disponha de autorização legal, pois "a liberdade de agir (dos agentes públicos) encontra sua fonte legítima e exclusiva nas leis. Não havendo leis outorgando campo de movimentação, não há liberdade de agir. Os agentes públicos, na ausência das previsões legais para seus atos, ficam irremediavelmente paralisados, inertes, impossibilitados de atuação." (Fábio Medina Osório. Improbidade Administrativa, 2ª ed., Síntese, p. 127)

Rememore-se, neste mesmo sentido, a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis." (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 8ª ed., p. 56)

Dispõe o art. 192, e seu inciso IV da Constituição Federal:

"Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

...

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;"

Com esta finalidade foi recepcionada a Lei n.º 4.595/64 que instituiu o Sistema Financeiro Nacional, dispondo em seu art. 8º e 9º:

"CAPÍTULO III - Do Banco Central do Brasil (artigos 8 a 16)

ART.8 - A atual superintendência da Moeda e do Crédito é transformada em autarquia federal, tendo sede e foro na Capital da República, sob a denominação de Banco Central do Brasil, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, este constituído dos bens, direitos e valores que lhe são transferidos na forma desta Lei e ainda da apropriação dos juros e rendas resultantes, na data da vigência desta Lei, do disposto no ART.9 do Decreto-lei número 8.495, de 28 de dezembro de 1945, dispositivo que ora é expressamente revogado.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores.

Parágrafo único com redação dada pelo Decreto-lei número 2.376, de 25 de novembro de 1987.

ART.9 - Compete ao Banco Central do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional."

Compreende-se assim que toda atuação do Banco Central do Brasil está subordinada a prévia autorização normativa, até porque é imposição constitucional

absoluta a legalidade dos atos do Poder Público (art. 37, caput, CF), ou como afirma Hely Lopes Meirelles "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim." (Direito Administrativo Brasileiro, 20ª ed., p. 82/3)

O BANCO CENTRAL DO BRASIL possui competência legal para intervir no mercado de câmbio, conforme dispõe o art. 11, inciso III, da Lei n.º 4.595/64, "in verbis":

"III – Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio do balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior e operar os mercados de câmbio financeiro e comercial."

Estaria contida nesta norma a competência para intervenção no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F pela autoridade monetária ?

Alinhamos três razões fundamentais para recusar legalidade e licitude à intervenção da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira:

7.2.1 DA FALTA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO BANCO CENTRAL PARA A OPERAÇÃO DE SOCORRO AO BANCO FONTECINDAM

Ao regular a intervenção do Banco Central no mercado de câmbio, em face do art. 11, inciso III, da Lei n.º 4.595/64 permitiu-se à autoridade monetária:

1. vender e comprar moeda estrangeira;
2. realizar operações de crédito no exterior; e
3. operar os mercados de câmbio financeiro e comercial.

A autoridade monetária interpreta esta competência legal como autorizadora da atuação do Banco Central do Brasil no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, afinal, tratar-se-ia de um instrumento para garantir o regular funcionamento do mercado de câmbio, à exata medida em que, ao atender a demanda dos agentes econômicos por proteção cambial (hedge), mediante a utilização de contratos em moeda nacional, resguarda-se o nível das reservas cambiais do País, pois caso não satisfeitos dessa maneira os agentes econômicos buscariam o mercado à vista, configurando perda imediata de reservas (Doc. n.º 03 – Ofício DEPIN nº 010/99).

Ao dispor sobre a legalidade da atuação dos entes públicos não se pretende que a lei disponha singelamente sobre a finalidade e o objeto de intervenção do órgão administrativo. Fosse assim, e bastaria que a lei incumbisse ao Poder

Público zelar pelo regular funcionamento do sistema financeiro nacional, para que fosse legitimada toda a espécie de intervenção e atuação da autoridade monetária.

Na verdade o princípio da legalidade exige muito mais. Exige, necessariamente, que os instrumentos concretos de intervenção do Poder Público estejam contidos na norma legal, explícita ou implicitamente. Até porque, conferir uma competência "aberta", sem limites, ou seja, balizada apenas pela finalidade da atuação, equivaleria a conferir uma competência absoluta, no sentido de que a autoridade administrativa não teria limites concretos em sua atuação. Isto violaria o princípio do Estado de Direito, lembrando as cláusulas gerais de competência do Estado nazista, onde se prescrevia ao "Führer" zelar pela "sã consciência do povo alemão", e a partir desta atribuição genérica, admitia-se até a perseguição penal nos casos em que a autoridade pública entendesse violada a "sã consciência do povo alemão".

O entendimento da autoridade monetária - e que deve ser rechaçado veementemente -, segundo o qual a competência de "regular o funcionamento do mercado de câmbio" chancelaria a atuação do Banco Central no mercado de futuros, fundamenta-se nesta visão distorcida do princípio da legalidade. Atribuir este tipo de interpretação para a autoridade monetária equivaleria a permitir, potencialmente, que os dirigentes daquele órgão autárquico pudessem dispor de toda a riqueza nacional. Tivesse o Banco Central, no suposto afã de garantir a política cambial, firmado outros contratos sob a égide de sua interpretação distorcida, e poderia haver sido comprometida toda a arrecadação fiscal da União, afinal, na intervenção global da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira, no mês de janeiro/99, o prejuízo auferido foi de R \$ 7.647.915.258,50 (sete bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme informações do Banco Central do Brasil (cf. Doc. 03, Tabela II)

Se a lei se refere a "comprar e vender moeda estrangeira", delinea-se com precisão o conjunto de atividades que se admite à autoridade monetária recorrer para garantir o "regular funcionamento do mercado de câmbio".

Ora, no mercado futuro de moeda estrangeira, como já explicitado (item 1 desta petição) inexistente qualquer compra ou venda de moeda estrangeira, afinal, a liquidação das operações no mercado futuro de moeda estrangeira não ocorre através da aquisição ou venda de moeda estrangeira em espécie. O que se transaciona, na realidade, é a estimativa da diferença de valores entre a cotação presente e a cotação futura da moeda estrangeira, em relação à moeda nacional. Não há compra e venda da moeda estrangeira, mas tão somente o pagamento em moeda nacional da diferença entre as cotações presente (do momento da contratação) e futura.

Ora, se as operações no mercado futuro de moeda estrangeira não se revestem de natureza cambial - exatamente porque não implicam a compra e venda de moeda estrangeira -, então torna-se evidente que não se pode invocar a norma do art. 11, inciso III, da Lei do Sistema Financeiro Nacional para fundamentar a atuação da autoridade monetária naquele mercado.

Mesmo operacionalmente, a concreta atuação do Banco Central em prol do BANCO FONTECINDAM, ainda que fosse admitida sua legalidade, incorreu em

nulidade, pois a Circular n. 2.495/94 (DOC n. 20), ao regular a contratação com o Banco Central de operações de compra e venda de moeda estrangeira estipula que:

"Art. 1º. As operações de compra e venda de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, no mercado interbancário, serão realizadas com instituições previamente selecionadas e credenciadas para esta finalidade ("dealers"), bem como com quaisquer outras autorizadas a operar no Mercado de Câmbio de Taxas Livres e de Taxas Flutuantes, nas seguintes modalidades:

I – sistema informatizado "leilão eletrônico";

II – sistema de leilão telefônico; ou

III – independentemente de leilões, operando diretamente com instituições selecionadas."

Saliente-se que a Circular n.º 2.495/94 " define a sistemática de operações de compra e de venda de moeda estrangeira, pelo Banco Central do Brasil, no mercado interbancário" (cf. Doc. n. 20).

Por força do art. 12 da Lei n.º 4.595/64, como veremos no item 7.2.3 , as intervenções do Banco Central no mercado bancário correm no mercado interbancário, jamais diretamente com pessoa jurídica ou física.

Por tudo isto, resta inafastável a constatação de que inexistente dispositivo normativo a autorizar ou a regular a atuação da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F. Sendo assim, é nula, por falta de autorização legal, qualquer atuação do Banco Central neste mercado. Argumentos econômico-financeiros não podem justificar a supressão do princípio da legalidade em face da atuação da autoridade monetária.

Ademais, como a operação foi realizada em contrariedade às próprias normas do BANCO CENTRAL e da BM&F, incide na espécie o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei n. 8.429/92.

De acordo com o que acima foi desenvolvido, apresentam-se os seguintes vícios na atuação do Banco Central:

a) Incompetência, em face do Banco Central não ter atribuição legal para operar no mercado futuro da BM&F, muito menos da forma direta como foi realizada a operação, visando ainda auxiliar instituição financeira com passivo a descoberto.

b) Ilegalidade do objeto, por violação do disposto no artigo 11, inciso III, da Lei n. 4.595/64, que apenas autoriza o Banco Central a atuar no mercado de câmbio mediante compra e venda de moeda estrangeira e, não, de índices, além de violação à Circular n. 2.495/94, que estabelece a sua forma de atuação neste mercado, o qual é diversa da operação realizada com o Banco FONTECINDAM.

7.2.2 OS CONTRATOS FUTUROS DE MOEDA ESTRANGEIRA CONFIGURAM JOGO

Segundo o disposto no art. 1.479, do Código Civil, "são equiparados ao jogo, submetendo-se, como tais, ao disposto nos artigos antecedentes, os contratos sobre títulos de bolsa, mercadorias ou valores, em que se estipule a liquidação exclusivamente pela diferença entre o preço ajustado e a cotação que eles tiverem, no vencimento do ajuste."

Quer-se com isto dizer que, naqueles contratos onde é impossível a sua execução mediante a entrega do bem contratado, mas apenas se estipula como objeto o pagamento da diferença entre o preço contratado para o bem e a sua cotação no momento do vencimento do contrato – p. ex., na hipótese dos contratos futuros de moeda estrangeira, somente é possível a liquidação mediante o pagamento da diferença de cotações, jamais mediante a entrega do bem (moeda estrangeira) -, nestes casos, verifica-se a existência de jogo, portanto, regula-se a avença de acordo com as normas dos arts. 1.477 e segs. do Código Civil:

"Art. 1.477. As dívidas de jogo, ou aposta, não obrigam a pagamento; mas não se pode recobrar a quantia, que voluntariamente se pagou, salvo se foi ganha por dolo, ou se o perdente é menor, ou interdito."

Seria possível ao Estado, no exercício de atribuições públicas efetuar jogo ou aposta em mercado privado ?

Embora seja possível que uma lei específica estabelecesse que as dívidas oriundas de determinados jogos ou apostas tenham pretensão e ação, no caso específico da BM&F inexistente lei específica, de forma que aos contratos nela firmados aplicam-se as normas do Código Civil. Trata-se, portanto, de contratos de jogo em que o regime jurídico é o clássico: trata-se de "créditos sem pretensão, dívidas sem obrigação." (Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado, § 4.901)

Assim delineado o regime jurídico dos contratos futuros de moeda estrangeira firmados na BM&F, resta evidenciada a sua incompatibilidade absoluta com o regime das finanças públicas.

Como admitir, portanto, a um ente público operar num mercado com recursos públicos, apostando bilhões de recursos públicos, num mercado de altíssimo risco (operacional e jurídico), colocando em risco todas as finanças do País ? E pior, no caso em espécie, inexistiu qualquer interesse público na operação de ajuda ao BANCO FONTECINDAM, mas tão somente visou-se preservar os interesses privados, especialmente o patrimônio do banqueiro, em detrimento dos dinheiros públicos.

7.2.3 AS VEDAÇÕES DO ART. 12 DA LEI N.º 4.495/64 E DO ART. 192, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Segundo dispõe o art. 12 da Lei do Sistema Financeiro Nacional, "

"Art. 12. O Banco Central do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei."

Instituição financeira, conforme a própria definição da Lei do Sistema Financeiro Nacional (art. 17), são "as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros."

Ora, sendo o mercado de futuros da BM&F aberto a pessoas jurídicas e físicas de qualquer natureza, conforme o Regulamento de Operações da BM&F (Doc. n.º 21), resta evidente a impossibilidade de atuação do Banco Central neste mercado, por expressa proibição legal.

Por outro lado, o regime constitucional pátrio possui expressa vedação à prestação de garantias ou ajuda a instituições financeiras com recursos públicos.: (ART. 192, INCISO VI)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DOU 05/10/1988 191-A

Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO VII - Da Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192)

CAPÍTULO IV - Do Sistema Financeiro Nacional (artigo 192)

ART.192 - O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

VI - a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

Art. 167. São vedados:

(...)

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficits de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º."

O artigo 192, inciso VI, proíbe a participação de recursos da União com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo aplicações privadas.

O princípio que rege o Sistema Financeiro Nacional, conforme o regramento constitucional, é o de que os recursos públicos não serão alocados para solucionar problemas decorrentes da insolvência de instituição financeira. Isto fica evidente com o dispositivo retro mencionado, que autoriza a criação de fundo de natureza privada, para proteger a economia em situações desta natureza, vedando a

participação de recursos da União. É uma cláusula de proteção do patrimônio público, que objetivou abolir o sistema vigente na Constituição anterior, quando recursos públicos integravam a reserva monetária, e esta era utilizada pelo Banco Central para auxiliar instituições financeiras.

O objetivo do legislador constituinte é que o próprio sistema financeiro crie seus mecanismos de garantia da estabilidade, de modo que, a insolvência de uma instituição não afete a credibilidade das demais. Para tanto, existe atualmente, o Fundo Garantidor de Créditos-FGC, que cobre as aplicações de depositantes e poupadores, até determinados limites, como também as próprias Bolsas possuem seus fundos e mecanismos de liquidação de operações, como no caso específico da BM&F, já analisado no item 5.7. desta petição.

O princípio republicano, que importa na radical separação do patrimônio público em face do patrimônio do príncipe, e que corrobora o sistema constitucional de garantia do patrimônio público em face de interesses privados, impede que o administrador público possa usar recursos públicos como se fossem de sua livre disposição. A própria lei encontrará óbices se o fizer, considerando a dignidade constitucional das disposições em referência.

8. DO DESVIO DE FINALIDADE DA OPERAÇÃO.

As regras de competência da Administração Pública devem ser interpretadas harmonicamente de modo a não se descurar das finalidades públicas subjacentes a cada preceito autorizador da atuação pública.

Compreendida a atuação administrativa como gestão da coisa pública em nome da coletividade, torna-se imprescindível o respeito à finalidade legal da regra de competência, e sua conjugação sistemática com as demais regras de competência.

Ao dispor sobre a intervenção do Banco Central no mercado de câmbio, conforme art. 11, inciso III da Lei n.º 4.595/64, conferiu-se à autoridade monetária uma atribuição de natureza discricionária no que concerne a eleição dos motivos a justificar ou não a atuação em face de moedas estrangeiras.

Quanto à finalidade da intervenção do Banco Central, porém, não há discricionariedade alguma. Trata-se de autorização legal para atuação no estrito espaço de compra e venda de moeda estrangeira com a finalidade de regular o mercado de câmbio.

A doutrina é uníssona ao afirmar inexistir discricionariedade, mesmo nos atos administrativos assim designados, em relação à finalidade (como também competência e forma), pois "A finalidade do ato administrativo é aquela que a lei indica explícita ou implicitamente. Não cabe ao administrador escolher outra, ou substituir a indicada na norma administrativa, ainda que ambas colimem fins públicos. Neste particular, nada resta para escolha do administrador, que fica vinculado à vontade legislativa. (...) A alteração da finalidade expressa na norma

legal ou implícita no ordenamento da Administração caracteriza o desvio de poder (*détournement de pouvoir* – *sviamento di potere*), que rende ensejo à invalidação do ato, por lhe faltar um elemento primacial em sua formação: o fim público desejado pelo legislador." (HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª ed., p. 135)

De toda a forma, é preciso que o agente público observe a finalidade específica, expressa ou implícita, relacionada com a própria natureza do ato praticado, pois " se o agente visou à realização de outro fim (ainda que) socialmente legítimo, mas em discrepância com o objetivo da regra legal executada, haverá, igualmente, vício substancial de nulidade e o ato se tornará irritado e nenhum." (CAIO TÁCITO, DIREITO ADMINISTRATIVO, ED. SARAIVA, 1975, p. 61)

Fica evidente, assim, que a autoridade monetária, utilizando-se da regra de competência para garantir o regular funcionamento do mercado de câmbio, e sob o pretexto de garantir a estabilidade do mercado futuro de moeda estrangeira, na verdade atuou em auxílio de instituição financeira privada que sequer se encontrava operando no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F.

Dispõe o art. 11, inciso I da Lei da Improbidade Administrativa:

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência"

Este ato de improbidade deve ser interpretado à luz da teoria do homem médio, não sendo necessário ampla análise da intenção do agente quando o conteúdo do ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio - os princípios éticos que estão presentes na consciência da maior parte do povo. É preciso compreender o fato de que a ilicitude de muitas condutas "salta aos olhos", no caso da ilegalidade ser algo evidente.

Conforme a lição de Celso Bastos:

"Não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa-fé, ao trabalho, à ética das instituições. A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins auferidos; entre as vantagens usufruídas pelas autoridades públicas e os encargos impostos à maioria dos cidadãos" (in "CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO", Ed. Saraiva, 1994).

Logo, no caso dos atos administrativos descritos cujos objetos são claramente ilícitos, a prática dos mesmos configura atos de improbidade.

9. A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DOS BENEFICIADOS

Como visto, a operação realizada pelo Banco Central do Brasil no mercado futuro de moeda estrangeira em benefício do Banco FONTECINDAM foi realizada sem a exigência de qualquer garantia da instituição financeira beneficiada para a liquidação futura dos contratos.

Além da ilegalidade e imoralidade da atuação da autoridade monetária em si, ocorreu também a negligência extrema de não se haver resguardado o Erário federal com garantias das instituições beneficiadas para a liquidação futura das posições assumidas pelo Banco Central do Brasil.

Se havia o suposto interesse público em garantir a liquidação das operações titularizadas pelas mencionadas instituições financeiras, havia igualmente um interesse público em que a assunção de obrigações pelo Poder Público ocorresse de forma condicionada ao fornecimento de garantias da liquidação futura pelos sujeitos privados beneficiados.

Receando a autoridade monetária que a inadimplência de um comitente na BM&F gerasse a ruptura da confiança no mercado de dólar futuro, considerando os mecanismos de liquidação compulsória dos contratos², deveria considerar que, uma vez ultrapassado o período de turbulência cambial - já que a liquidação dos contratos assumidos pelo Banco Central somente ocorreria no dia 29.01.99 -, os agentes privados deveriam ser instados a arcar com o resultado financeiro da operação, afinal o motivo alegado para a intervenção pública nos contratos do Banco FONTECINDAM foi a situação particular das próprias instituições financeiras - em suposta situação de iliquidez.

Impunha-se, no mínimo, a exigência de garantias para que vultosos recursos públicos pudessem ser alocados em auxílio de uma instituição financeira privada em concreta situação de insolvência.

O Banco Central, através do mecanismo de redesconto, empresta recursos a bancos, tendo como garantia títulos emitidos pelos beneficiados. Bastava, no caso em espécie, que se exigisse, por exemplo, a vinculação de garantias pessoais e reais a um contrato condicionado à operação de ajuda ao banco. Desta forma, na liquidação das operações assumidas pelo Banco Central do Brasil no dia 14 de janeiro, teria sido possível recorrer ao patrimônio pessoal dos administradores da instituição financeira socorrida para ressarcir os danos ao erário federal.

Os dispositivos da Lei n.º 8.429/92 aplicáveis às condutas improbas supramencionadas são:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda

² VER ITEM 30, PG. 10 E 11 DAS INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A CPI.

patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

(...)

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

As condutas acima descritas enquadram-se perfeitamente nos dispositivos legais citados, tendo como sujeitos ativos tanto os agentes públicos (1º a 6º réus), como os beneficiados e partícipes da operação financeira.

Convém acentuar este ponto com um pouco de doutrina, dos comentários de Marcelo Figueiredo sobre esses atos ímprobos:

“(Art. 10) VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantias insuficientes ou inidôneas;

A lei cuida do “desvio” do agente público na realização de operações financeiras. Somente as instituições financeiras (pessoas jurídicas públicas, privadas e físicas equiparadas – v. Leis 4.595/64 e 7.492/86) são competentes para receber, processar, a intermediação ou aplicação de recursos financeiros. As hipóteses, por certo, são distintas, quer se trate de operações financeiras realizadas por pessoa jurídica de direito público, quer se trate de empresas de economia mista, ou paraestatais, em tese dotadas de maior autonomia financeira. Contudo, a dicção legal, ao que parece, não distinguiu. Ao utilizar a expressão “operações financeiras”, cuida não somente da aplicação legal desse ou daquele recurso público, exaustivamente regulado e previsto nos orçamentos (dotações), como também de recursos, inversões financeiras ou quaisquer outras operações que envolvam manipulação de recursos públicos.

O Estado, através de suas manifestações, adquire títulos, ações, concede empréstimos, toma recursos, enfim, realiza “operações financeiras”. Obviamente que não tem, como o particular, liberdade em optar por essa ou aquela via. Sua vida financeira é exaustivamente regulada pela lei orçamentária, sofrendo controles recíprocos internos e externos, nos termos da Constituição. Contudo, por vezes, o Estado ou suas entidades são autorizados a comparecer ao mercado, nos termos da lei, seja para emitir títulos do Tesouro, seja para cobrir déficit orçamentário, neste último caso utilizando-se da fórmula da “operação de crédito por antecipação de receita”, nos limites fixados em lei. O essencial é dizer que, em toda e qualquer “operações financeira”, seja quando o Estado comparece ao mercado autorizado pelo sistema, seja quando liquida títulos ou

obrigações, deve o agente cumprimento rigoroso ao regime jurídico a que está submetido. Não se admite descumprimento direto ou indireto, frontal ou velado, à lei.

Finalmente, o Enunciado 207 (Súmula) do Tribunal de Contas da União estabelece: "É vedada aos órgãos da Administração Federal direta, às autarquias, às empresas, às sociedades de economia mista e às entidades supervisionadas pela União, a aplicação, em títulos de renda fixa ou em depósitos bancários a prazo, de disponibilidades financeiras, salvo – quando resultante de receitas próprias – a aplicação em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil ou na forma que este estabelecer e sem prejuízo das respectivas atividades operacionais". (grifo nosso)

As condutas omissivas e comissivas dos réus foram ilegais, conforme restou demonstrado, e ofendem a probidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4.º, da Constituição Federal.

Resta claro, da leitura dos dispositivos legais antes mencionados, que todos aqueles que concorreram para a formulação, formação e execução dos atos ilegais descritos nesta ação, omissão na fiscalização e na adoção das providências impostas frente à situação de ilegalidade dos empréstimos devem ser responsabilizados.

Os agentes administrativos que produziram as ações que desaguaram na efetivação dos atos ímprobos, bem como aqueles que se omitiram no cumprimento de seu dever, devem responder pelos resultados danosos ao Erário Federal.

10. DA IMPROBIDADE PELA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E HONESTIDADE (art. 11, da Lei n.º 8.429/92).

Por outro lado, era obrigação inafastável do Banco Central do Brasil fiscalizar corretamente as operações do Banco FONTECINDAM na BM&F, previamente à concessão do auxílio financeiro, para evitar qualquer tipo fraude ou utilização indevida dos recursos públicos, o que não foi feito.

Observando-se o conjunto de operações do BANCO CENTRAL DO BRASIL junto à BMF verifica-se que em realidade ocorreu uma simulação de atuação da autoridade monetária no mercado de câmbio, com a finalidade de encobrir verdadeiro auxílio financeiro público a instituições financeiras privadas.

Em se tratando de um mercado de alto risco, onde as referidas instituições financeiras apostaram vultosas quantias, o patrimônio público substituiu as garantias privadas uma vez verificada a certeza de prejuízo nas operações !!!

11. DA RELAÇÃO PROMÍSCUA ENTRE OS AGENTES PÚBLICOS E OS AGENTES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS

No dia 11/04/99, através de reportagem jornalística publicada na revista *Veja*, outras revelações ligadas ao fato vieram à tona, existindo maiores indícios da ocorrência dos crimes capitulados na Lei 7492/86, sendo que, em face da grande repercussão do caso, houve a necessidade de uma rápida atuação para que fossem salvaguardados documentos de interesse probatório, já que eram fortes os rumores no sentido de que, o Banco Marka, estava dando destino ignorado aos documentos comprobatórios das operações realizadas por essa instituição financeira.

Na segunda-feira imediata à publicação da matéria acima, levou-se à distribuição perante a Justiça Federal no Rio de Janeiro, medida cautelar de busca e apreensão, tendo por objeto a medida prevista no artigo 240, do Código de Processo Penal, nos bancos MARKA e FONTE CINDAM e na residência de seus administradores, Srs. SALVATORE CACCIOLA e LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES, sendo a mesma distribuída a Sexta Vara da Justiça Federal onde, após detida análise da magistrada competente, foi deferido o pleito na data de 14/04/99.

Cumprida, em 15/04/99, a medida cautelar, por Delegados da Superintendência Regional da Polícia Federal, acompanhados de Procuradores da República, logrou-se arrecadar e apreender, dentre a documentação existente na residência do investigado SALVATORE CACCIOLA, cópia de um bilhete que se encontrava em seu escritório, dirigido ao Presidente do Banco Central à época dos fatos, FRANCISCO LOPES, contendo fortes indícios de um próximo relacionamento entre o subscritor e destinatário da mesma, sendo que o bilhete tinha por objeto o pedido de "auxílio" ao BANCO CENTRAL DO BRASIL. Ressalte-se que, no Banco Marka, pouca documentação foi encontrada, já que o mesmo se encontrava, por ocasião da busca, desativado.

Ao tomar conhecimento do conteúdo do referido documento, o Procurador da República que compareceu na residência de SALVATORE CACCIOLA, Dr. Bruno Caiado, encaminhou, já no final do dia 15 de abril, por volta das 18:00 hs, via *fax*, cópia desse aos Procuradores da República Raquel Branquinho e Paulo Fernando, a fim de instruir pedido de busca e apreensão na residência do Sr. FRANCISCO LOPES.

Deferida judicialmente a busca e apreensão na residência do Sr. FRANCISCO LOPES, a mesma foi cumprida no dia seguinte — uma sexta-feira —, sendo que, nesta residência foram arrecadados diversos documentos comprobatórios da estreita ligação do Sr. FRANCISCO LOPES com a empresa Macrométrica, quando este já ocupava alto cargo no Banco Central do Brasil. Nesse mesmo dia foi postulada, deferida e cumprida medida de busca e apreensão também na empresa Macrométrica, cujo dono, de fato, seria o Sr. LOPES.

Encerrada esta primeira fase de apurações, diante da grande repercussão do episódio, tomou-se conhecimento oficial da instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal com a finalidade de apurar, num contexto mais amplo, fatos relacionados à mudança da política cambial e ajuda

às instituições financeiras Marka e FONTECINDAM, bem como de um inquérito civil público, instaurado por Procuradores da República no Distrito Federal, tendo por objeto a apuração da legalidade dessas operações sob o enfoque do patrimônio público e probidade administrativa.

Prosseguindo-se nas apurações, sob a presidência do Delegado de Polícia Federal Dr. Luiz Pontel, utilizando-se de toda a infra-estrutura do Departamento em Brasília, inclusive no que se refere às perícias que seriam realizadas por peritos do Instituto Nacional de Criminalísticas, já acostumados a esse tipo de investigação, que, de regra, depende de profundos conhecimentos de informática, contabilidade e economia, logrou-se apurar, sobretudo em virtude dos depoimentos prestados na CPI dos bancos, bem como aqueles colhidos no bojo do inquérito policial, uma estreita relação entre o Sr. FRANCISCO LOPES, então Presidente indicado do Banco Central, a empresa Macrométrica, os Srs. Luiz Bragança, Sérgio Bragança, notadamente no que se refere à operação de ajuda às instituições financeiras.

Assim, segundo relatado por Luiz Bragança por ocasião do seu depoimento na CPI, o mesmo, já tendo prestado serviços de consultoria ao banco MARKA, foi procurado em sua residência pelo investigado SALVATORE CACCIOLA, o qual o arrebatou de súbito e o levou à Brasília, no dia 13 de janeiro do corrente ano, com o propósito de que o mesmo intercedesse junto ao Sr. FRANCISCO LOPES, Presidente indicado do Banco Central, com quem mantinha relações de amizade há mais de vinte anos, no sentido de que fossem liberados recursos financeiros, através da venda de dólares, para o salvamento do Banco MARKA S/A, o qual se encontrava com posição vendida na BM&F em valores superiores ao capital da empresa, não podendo, assim, honrar os compromissos assumidos.

Saliente-se que a comitiva do Banco MARKA que se dirigiu a Brasília, contava com a presença de SALVATORE CACCIOLA, Cíntia Souza, diretora do MARKA, Luiz Bragança e Sérgio Novaes, os quais se hospedaram no hotel Saint Paul.

Firme no propósito de interceder em favor de SALVATORE CACCIOLA, Luiz Bragança se dirigiu no dia 14 de janeiro, por volta das 8:00 hs. ao apartamento de FRANCISCO LOPES, tendo tomado o café da manhã em sua companhia, ocasião em que solicitou a malfadada ajuda financeira a SALVATORE CACCIOLA.

Em que pese a suposta negativa ao pleito, o fato é na mesma manhã do dia quatorze, a diretoria do Banco Central reuniu-se e, com a presença do Presidente indicado da autarquia, deliberou pela concessão da ajuda à instituição financeira, sob alegado risco sistêmico, fundado em missiva da Bolsa de Mercadorias e Futuros que, soube-se, posteriormente, sequer havia sido redigida na ocasião.

Acrescente-se que a deliberação acerca da operação de "socorro" teve como suporte fático-jurídico o voto condutor subscrito por CLÁUDIO MAUCH e DEMÓSTENES MADUREIRA.

Também restou apurado que toda a documentação a amparar a operação em tela foi posteriormente elaborada, inclusive o parecer jurídico, sendo que

a fiscalização para verificar a situação da instituição financeira só foi realizada posteriormente à deliberação da Diretoria favorável ao que ficou conhecida como "operação socorro".

Nos autos do inquérito também se encontram juntados extratos telefônicos do hotel onde ficou hospedada a "equipe" do Banco Marka, constando diversas ligações telefônicas do quarto de Luiz Bragança para o Banco Central e a Rubens Novaes, o qual possuía relações diretas com o Banco Marka, conforme confirmado por diversas testemunhas inquiridos no inquérito.

Releva destacar que Luiz Bragança, interlocutor do Banco MARKA junto ao Presidente do Banco Central - FRANCISCO LOPES - , é irmão de Sérgio Bragança, sócio da empresa Macrométrica, fundada por FRANCISCO LOPES, o qual, conforme declarado no documento intitulado "Compromisso Fábio-Ciça", apreendido pela Polícia Federal, permaneceu dirigindo essa empresa, a despeito de seu alegado afastamento em virtude da assunção de função pública. Diga-se ainda que FRANCISCO LOPES figura como fiador do imóvel sede das empresas Macrométricas.

O mais contundente vínculo entre FRANCISCO LOPES e os irmãos Bragança, advém de uma manifestação de vontade expressa por Sérgio Bragança, na qual o mesmo declara possuir em suas contas no exterior a quantia correspondente a US\$1.675.000,00 pertencente a FRANCISCO LOPES, comprometendo-se a repassá-la a sua esposa Araci Pugliesi, na hipótese de sua falta. Ressalte-se que tal documento foi apreendido na residência de FRANCISCO LOPES, por ocasião da busca e apreensão.

12. RESPONSABILIDADES e TIPIFICAÇÕES DOS ATOS DE IMPROBIDADE

Juarez Freitas³ escreveu o artigo "Do Princípio da probidade administrativa e de sua máxima efetivação", publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados, vol. 145, de fevereiro de 1995, pp 16/18:

"O Princípio da Probidade Administrativa e a Legitimação Passiva dos Agentes Públicos e dos Terceiros Beneficiários

Associado ao juridicamente autônomo princípio da moralidade positiva - mais especificação do que qualificação subsidiária daquele - o princípio da probidade administrativa consiste na proibição de atos desonestos ou desleais para com a Administração Pública, praticados por agentes seus ou terceiros, com os mecanismos sancionatórios inscritos na Lei n. 8.429/92, que exigem aplicação cercada das devidas cautelas para não transpor os limites finalísticos traçados pelo ordenamento. Sob a ótica da lei, ainda quando não se verifique o enriquecimento ilícito ou o dano material, a violação do princípio da moralidade pode e deve ser considerada, em si mesma, apta para caracterizar a ofensa ao

³ Professor do Mestrado de Direito da PUC/RS, de Direito Administrativo da UFRGS e da Escola Superior da Magistratura-AJURIS.

subprincípio da probidade administrativa, na senda correta de perceber que o constituinte quis coibir a lesividade à moral positivada, em si mesma, inclusive naqueles casos em que se não se vislumbram, incontrovertidos, os danos materiais.

De outra parte, numa adequada e percuciente inteligência, em especial do art. 11 do diploma em exame, não se devem aplicar as sanções cominadas às condutas culposas leves ou levíssimas, exatamente em função do "telos" em pauta e por não se evidenciar, em situações semelhantes, a improbidade, sequer por violação aos princípios. Postula-se, mais do que coibir o dano material, inibir a infringência, por si mesma nefasta, do princípio da moralidade, seja pelo agente público ou por terceiro, punindo-os com a imposição de penalidades severas, incompatíveis com a culpa leve ou levíssima.

Além disso, note-se que nada impede que a aludida afronta seja perpetrada pela via oblíqua, não apenas virtual, da infringência dos demais princípios regentes da Administração Pública. Em sentido correlacionado, aliás, poder-se-ia invocar o art. 1º, da Lei da Ação Civil Pública, com a redação dada pela Lei n. 8.884/94, ao admitir, sem prejuízo da ação popular, o cabimento de ações de responsabilidade por danos morais - além dos patrimoniais -, causados ao consumidor (neste caso, apenas interessando, na analogia, o tangente a serviços públicos remunerados à base de preços públicos), ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, por infração à ordem econômica e a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

Assentada a escolha de mais esta premissa, consoante a qual, de modo precípuo, exige-se a reparação, não apenas do dano material, senão que do dano moral, imperativo adotá-la no rumo das melhores soluções para os impasses diante da normatização do princípio em estudo. Reafirma-se, cristalina, a posição teleológica assumida: é imprescindível, para a aplicação das penalidades e para que a ação seja catalogável como a de um ímprobo, que se caracterize o destoamento nítido e manifesto da moralidade e não mera ameaça.

A partir daí, pode ser reelaborada a noção conceitual do princípio da probidade administrativa, vendo-o como aquele que veda a violação de qualquer um dos princípios, independentemente da caracterização de dano material, desde que tal violação se mostre causadora concomitante de um dano mensurável, num certo horizonte histórico, à moralidade administrativa, prejuízo este a ser aferido por critérios que não devem descansar suas raízes em juízos preordenados pela vindita ou por outros impulsos menos nobres, recomendando-se, ainda uma vez, a atitude

⁴ Em sentido diverso: a ameaça à moralidade já parece punível a outros, como parece ser o caso, por exemplo, de Lorde Devlin in *The enforcement of morals*, Oxford University, 1959, p. 13.

ponderada dos que não abusam da coercitividade, nunca admitindo transitar além dos limites traçados pela preservação da harmonia e da justiça numa sociedade livre, simultaneamente sem escorregar para subjetivismos contingentes⁵.

Neste diapasão, pratica a improbidade qualquer agente público, consoante a dicção elástica do art. 2º, servidor ou não (inclusive os agentes políticos em geral, os contratados por tempo determinado ou temporários e os celetistas), que atentarem contra as pautas morais básicas - abrangendo as relacionadas ao princípio conexo da boa-fé nos atos e nos contratos públicos -, da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes e das várias entidades políticas, bem como de empresa incorporada ao patrimônio público e de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com qualquer valor, não se coadunando com o espírito da Constituição a exigência de "mais da metade do patrimônio ou da receita anual" (nos termos do art. 1º, da Lei n. 8.429/92). Percorrendo a mesma linha de raciocínio que indica inaceitáveis, diante da Carta Fundamental vigente, em sede de ação popular, acolher as restrições colimadas pelo art. 1º, da Lei n. 4.717/65, por não recepcionadas, imperativo, por igual, sustentar que onde houver a presença de recursos públicos, no manejo dos mesmos sempre se poderá verificar a improbidade, sem embargo de render ensejo, noutro contexto processual, à anulação do ato lesivo.

Curiosamente, ademais, já se encontram sujeitos às sanções da Lei da Improbidade os atos praticados contra o patrimônio de entidades que recebam subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público, bem como daquelas para cuja criação o erário haja participado com menos da metade do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestas situações, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dada pelo Poder Público (art. 1º, parágrafo único). Ora, a "extensão do dano" sempre deverá ser levada em consideração, não apenas ao fixar, senão que ao escolher as penalidades (art. 12, parágrafo único). Sem sentido, portanto, a distinção supostamente pretendida no citado parágrafo único.

A fortiori, a Lei Maior exige que se interpretem os comandos em tela em harmonia plena com a abrangência dada por seu art. 70, parágrafo único, que determina a prestação de contas de qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda; ou que, em nome desta, assumas obrigações pecuniárias. Urge, pois, por força do sistema, abarcar, desde logo, no conceito ampliado de agente público, a pessoa física aí descrita, desde que, está claro, entreteça

⁵ Inteira pertinência guarda a observação de John Rawls in *A Theory of Justice*, Cambridge, Harvard University Press, 1971, p. 475: once a morality of principles is accepted, however, moral attitudes are no longer connected solely with the well-being and approval of particular individuals and groups, but are shaped by a conception of right chosen irrespective of these contingencies.

qualquer vínculo jurídico, ainda o mais tênue, com a Administração. Se tal não suceder, ao menos enquadrar-se-á na hipótese inscrita no art. 3º, relativa a outros que não os agentes públicos, indutores ou concorrentes para os indigitados atos ou deles beneficiários.

Nesta categoria, entretanto, não poderiam ser inseridos no rol dos violadores do princípio da probidade administrativa os que, v.g., cometem o delito de tráfico de influência (tipificado com extrema imprecisão pela Lei n. 9.127/95), desde que, no máximo, insinuem ou aleguem que a vantagem seria também destinada ao servidor, sem induzir propriamente a prática do ato censurável. Reitere-se, com esta ressalva, que mesmo àqueles que não se enquadrarem no conceito latíssimo de agente público, aplicar-se-á o comando endereçado aos terceiros que induzem ou colaboram para a prática da improbidade. Nestes termos, a inteligência proposta robustece, de maneira sensível, a possibilidade de punir com a suspensão dos direitos políticos, a par da cominação civil, todos quantos cometerem atos reprováveis em face da moralidade positiva”.

Em breves palavras, e fazendo uma síntese das responsabilidades narradas no curso da presente petição, ressaltando que os réus são co-autores nos atos de improbidade, vejamos abaixo a especificidade das condutas que provocaram o vultoso prejuízo ao Erário Federal.

12.1 FRANCISCO LOPES.

Como Diretor de Política Monetária, e Presidente indicado do Banco Central, autorizou a operação de auxílio ao Banco FONTECINDAM, participando da aprovação do Voto BCB n.º 006/99.

Suas relações escusas com o Sr. Salvatore Cacciola e com donos, acionistas e empregados do Banco FONTECINDAM já foram exaustivamente examinadas nos itens anteriores, demonstrando a motivação desvirtuada de sua conduta funcional. Além disto, sua decisão foi tomada sem lastrear-se em parecer jurídico do setor competente, demonstrando extrema negligência na tomada da decisão. De fato, conforme depoimentos dos Procuradores Francisco José de Siqueira e Manoel Lucivio de Loiola junto à CPI do Sistema Financeiro do Senado Federal, a Diretoria do Banco Central somente consultou o setor jurídico a respeito da operação de ajuda ao Banco FONTECINDAM S.A. quando já fora realizada a operação.

12.2 CLAUDIO MAUCH

Como Diretor de Fiscalização do Banco Central atuou diretamente com os representantes da instituição beneficiada, chancelando a realização da operação de auxílio. Conforme as afirmações do réu LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES, o réu CLÁUDIO MAUCH foi “o meu único interlocutor no Banco Central”, após o primeiro contato com o réu FRANCISCO LOPES (item 5.2).

Sua participação é tão mais intensa quando se constata que o setor de fiscalização do Banco Central – chefiado por ele – foi responsável pela verificação prévia da situação da instituição financeira beneficiada, ocasião em que deveria e poderia ter constatado que o Banco FONTECINDAM não era titular de nenhum contrato futuro de moeda estrangeira na BM&F, inexistindo qualquer risco para a instituição financeira referida naquele mercado.

Rememore-se, novamente, o que já se afirmou quanto à atuação funcional do réu CLÁUDIO MAUCH no episódio:

“A SRª TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Quero apenas esclarecer, se V. Exª me permite. Na realidade, nós discutimos na Fiscalização – e quando digo Fiscalização, gostaria que os V. Exªs entendessem que o Dr. Mauch está incluído nisso – a maneira como nós trabalhamos na área de fiscalização do Banco Central. O nosso diretor não trabalha dissociado do Departamento e nem das Divisões Regionais. Essa foi uma mudança, uma das mudanças que considero extremamente positiva que aconteceu na Fiscalização nos últimos tempos, que é nós trabalharmos totalmente sintonizados, desde o inspetor que está fazendo o trabalho de campo até o Diretor, todos imbuídos do mesmo objetivo. Nós discutimos realmente a hipótese da liquidação extrajudicial; ela foi discutida e as conseqüências dela foram discutidas com uma das opções a ser levadas ao conhecimento da Diretoria colegiada do Banco Central. Não necessariamente, era essa a opção da Fiscalização para a solução do problema Marka; era uma das opções que estávamos apresentando. A outra opção era a que foi realizada.

Outro ponto que gostaria de esclarecer é o seguinte: a Fiscalização foi ouvida na medida em que participou das discussões e em que fez todos os trabalhos para zeramento do patrimônio líquido do Banco Marka. O que o Dr. Mauch me comunicou é que a Diretoria tinha optado pela opção de fazer as operações. Agora, isso, com relação ao Banco Marka. Com relação ao Banco FonteCindam, eu não participei. A fiscalização – aí dizendo o Departamento de Fiscalização para baixo – não participou das negociações do Banco FonteCindam.

O SR. JADER BARBALHO – Drª Tereza Cristina, V. Sª continua sendo muito fiel nas observações. Quando V. Sª inclui o Dr. Mauch nisso, eu fico um pouco confuso. O Dr. Mauch, sob o ponto de vista da fiscalização, foi um dos dois diretores que propôs a decisão para o colegiado da Diretoria.

A SRª TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Sim.

O SR. JADER BARBALHO – E a decisão dele não foi a de liquidar o Banco, mas de encontrar uma solução?

A SRª TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – De encontrar a solução.

O SR. JADER BARBALHO – Perfeito. E, pelo relato que a senhora nos fez, a senhora acaba de me deixar mais confuso...

A SRª TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Desculpe-me, Senador,...

O SR. JADER BARBALHO – Sim, mas a dificuldade não é sua, a dificuldade é dos fatos. A senhora me deixa mais confuso quando diz que o Departamento de Fiscalização sequer foi ouvido em relação ao FonteCindam.

A SRª TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI – Verdade.

Por outro lado, através do Voto BCB n.º 006/99, do qual foi um dos signatários e autor, o Sr. CLAUDIO MAUCH justificou a intervenção do Banco Central no mercado futuro da BM&F em auxílio do Banco FONTECINDAM. O voto estava alicerçado na carta da BM&F (cf. doc. n. 16, onde consta a cópia da carta), que, segundo se pode apurar foi encaminhada ao Banco Central somente no dia seguinte à elaboração do referido voto (15.01.99).

Por fim, tal qual o réu FRANCISCO LOPES, o réu CLAUDIO MAUCH agiu sem ouvir previamente o setor jurídico do Banco Central, valendo aqui os mesmos argumentos já lançados em face do réu FRANCISCO LOPES.

12.3 DEMÓSTENES MADUREIRA

Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, à época dos fatos, tendo sido signatário e autor do Voto BCB 006/99 de 14.01.99, juntamente com o réu CLAUDIO MAUCH, justificando a intervenção do Banco Central no mercado futuro da BM&F em auxílio do Banco FONTECINDAM. O voto estava alicerçado na carta da BM&F, que, segundo se pode apurar foi encaminhada ao Banco Central somente no dia 15.01.99.

Além disto, o réu DEMÓSTENES MADUREIRA foi quem concretamente determinou a realização da operação de socorro ao Banco FONTECINDAM, conforme declarações da ré MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO na Comissão de Sindicância do Banco Central (DOC. 19).

12.4 MARIA DO SOCORRO COSTA DE CARVALHO

Como chefe do Departamento de Operações Internacionais manteve todos os contatos necessários junto à BM&F para a realização da operação, determinando a seus subordinados a realização da operação e aprovando-a após realizada.

Participou ativamente da dinâmica dos fatos como chefe do Departamento de Operações internacionais, há mais de cinco anos, sabendo dos riscos que a operação gerava à autarquia, disso não fazendo alerta, nem ressalva aos Diretores a quem incumbia assessorar, em nenhuma fase do processo, omitindo-se no cumprimento de seu dever funcional. A sua anuência à realização da operação,

considerando ser a responsável técnica pela atuação do Banco Central, colaborou decisivamente para a realização do ajuda ilícita ao Banco FONTECINDAM, conferindo respaldo técnico prévio à tomada de decisão pelo colegiado do Banco Central.

12.5 TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI

Chefe interina do Departamento de Fiscalização do Banco Central. Foi ela quem, no dia 15.01.99, pediu à BM&F a carta com a suposta alegação de risco sistêmico, para, desta forma, justificar, posteriormente, a anterior e ilícita operação do Banco Central em auxílio do patrimônio privado.

A sua anuência à realização da operação, considerando ser responsável técnica pela atuação do Banco Central, colaborou decisivamente para a realização do ajuda ilícita ao Banco FONTECINDAM, conferindo respaldo técnico prévio à tomada de decisão pelo colegiado do Banco Central, especialmente porque foi sua a incumbência de aferir a situação do Banco FONTECINDAM, que restou comprovadamente inidônea.

O Sr. Edemir Pinto afirmou, em depoimento na CPI, que "o Banco Central me telefonou, na pessoa da Dr^a Tereza, e me pediu para que formalizasse os nossos entendimentos de 13 e 14. Tanto que na primeira minuta, além desse texto que nós temos na carta, que é conhecido, eu fazia, inclusive, referência também às liquidações promovidas ao Banco Marka e ao FonteCindam, porque eram assuntos tratados durante a semana. Nesse dia 15, depois de ter "faxiado" essa primeira minuta, a Dr^a Tereza voltou e me pediu para excluir os nomes das duas instituições e permaneceu o outro texto que está publicado". A ré TEREZA colaborou, desta forma, para camuflar uma ajuda específica a dois Bancos (com o agravante do FonteCindam sequer ter contratos) com uma suposta autorização genérica.

A própria ré afirmou perante a CPI do Sistema Financeiro Nacional do Senado Federal que, "com relação ao FonteCindam eu me ative a confirmar na BM&F o quantitativo de contratos que tinha riscos - FonteCindam -, fundos ou posição própria e informá-los à Diretoria. Não fizemos levantamento nenhum. Então não posso dizer das operações com o Fontecindam e nem das operações com os fundos do FonteCindam." (ver item 5.6) (grifo nosso)

Houve flagrante omissão da ré no exercício de suas funções públicas, notadamente por se tratar de operação com vultosos recursos públicos, dado que não praticou devidamente ato de ofício que lhe competia. (art. 11, inciso II, Lei nº 8.429/92), afinal, constatou-se que o Banco FONTECINDAM não possuía nenhuma posição própria no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F. Em suma, ao "fiscalizar" as posições do Banco FONTECINDAM no mercado futuro da BM&F, a ré se limitou no máximo a um contato telefônico, sem sequer requerer, ainda que informalmente, o envio de informações por escrito, via fax ou meio magnético (E-mail). Tal tratamento desidioso ao patrimônio público por parte da servidora pública, especialmente se considerarmos que a operação causou um prejuízo imenso ao Erário, deve ser reprimido com o maior rigor.

12.6 LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES E BANCO FONTECINDAM

Como Diretor-Presidente do Banco FONTECINDAM S.A. o réu LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES dirigiu-se por telefone ao Presidente indicado do Banco Central e Diretor de Política Monetária, e posteriormente travou entendimentos com os réu CLAUDIO MAUCH – então Diretor de Fiscalização do Banco Central – propondo a intervenção do Banco Central em face de supostas posições vendidas no mercado futuro de moeda estrangeira assumidas pelo Banco FONTECINDAM. Observe-se que, o fato de que o Banco FONTECINDAM não possuía nenhuma posição no mercado futuro de dólar em nome próprio – o que teria justificado a intervenção da autoridade monetária, segundo a argumentação falaciosa do risco sistêmico -, qualifica especialmente a responsabilidade do réu, pois, como visto antes, o Banco FONTECINDAM foi beneficiado sem justa causa com 1600 contratos, assim como os seus fundos de investimento, que foram protegidos com outros 6.300 contratos. Esta atuação direta do réu LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES em face das autoridades monetárias foi reconhecida pelo próprio réu em seus depoimentos à Polícia Federal e à CPI do Sistema Financeiro do Senado Federal.

Além de propor o auxílio que veio a se concretizar posteriormente, o réu LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES valeu-se de extrema má-fé ao fornecer ao Banc Central informações falsas – atribuindo ao Banco FONTECINDAM a titularidade de posições no mercado futuro de moeda estrangeira - “induzindo” a autoridade monetária a prestar-lhe auxílio financeiro indevido.

Portanto, como beneficiário direto dos atos de improbidade questionados na presente ação - havendo auferido vultosa ajuda financeira do erário federal, o réu LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES atuou, como representante do Banco FONTECINDAM, diretamente na propositura e elaboração da atuação improba da autoridade monetária, havendo também se beneficiado fraudulentamente da intervenção pública na BM&F.

Além disso, o Banco FONTECINDAM e seu Presidente LUIZ ANTÔNIO ANDRADE GONÇALVES remeteram, através de contas CC-5, a quantia de RS 261.433.414,11 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e catorze reais e onze centavos) no período de 1992 a 1998 (DOC. N. 22), o que demonstra a capacidade que os réus possuem de efetuar remessas imediatas de recursos próprios para o exterior, subtraindo-se aos efeitos da ação cautelar.

A responsabilidade do Sr. LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES e do Banco FONTECINDAM, portanto, decorre do disposto no artigo 3º da Lei n. 8.429/92.

12.7 RESPONSABILIDADE E BENEFÍCIOS AUFERIDOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES DO BANCO FONTECINDAM SRS. FERNANDO CÉSAR OLIVEIRA CARVALHO E ROBERTO JOSÉ STEINFELD

Os réus FERNANDO CÉSAR OLIVEIRA CARVALHO e ROBERTO JOSÉ STEINFELD são acionistas controladores do Banco FONTECINDAM.

São responsáveis pela nomeação de LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES para Diretor-Presidente do Banco FONTECINDAM, o que possibilitou o fácil acesso da instituição ao Banco Central do Brasil no recente episódio, conforme item 5.1 .

Colocou-se na posição de direção da instituição financeira alguém com intensa e íntimo contato com o poder econômico governamental , mantendo os nomes dos controladores, ora réus, protegidos de qualquer repercussão dos fatos gravosos que pudessem advir ao Banco FONTECINDAM.

Para subtrair-se impunemente de sua participação na direção "formal" da instituição financeira, os réus nomearam um acionista minoritário, este sim, exposto diretamente às repercussões negativas da eventual gestão temerária da instituição. O artifício possibilita, ainda, que encerrado o episódio os controladores possam continuar exercendo suas atividades, com a simples mudança de denominação do Banco, e a escolha de um novo Diretor-Presidente.

Outrossim, os réus foram direta e indiretamente beneficiados pela operação de socorro ao Banco FONTECINDAM, auferindo vantagem econômica ilícita.

12.8 RESPONSABILIDADE E BENEFÍCIO AUFERIDO PELA BOLSA DE MERCADORIA E FUTUROS (BM&F)

A Bolsa de Mercadorias & Futuros é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Induvidosamente a intervenção da autoridade monetária no mercado futuro de moeda estrangeira, em auxílio ao Banco FONTECINDAM S. A., beneficiou a própria Bolsa de Mercadorias e Futuros BM&F, que não precisou recorrer aos mecanismos internos de liquidação de operações.

Por outro lado, ficou evidenciado a efetiva participação da BM&F na arquitetura e na execução da operação ímproba de auxílio ao Banco FONTECINDAM.

A intervenção do Banco Central nos contratos do Banco FONTECINDAM S.A. fundamentou-se em uma carta endereçada ao Banco Central pela BM&F, onde se fez constar a necessidade da pronta intervenção da autoridade monetária em face de posições em aberto de instituições financeiras na BM&F, sob o argumento de possível "risco sistêmico", caso ocorresse o inadimplemento dos comitentes.

Note-se que a BM&F sabia que o Banco FONTECINDAM não era titular de nenhum contrato futuro de moeda estrangeira na BM&F naquele momento, o que torna mais grave a sua intervenção junto ao Banco Central.

Na realização da operação de auxílio, mediante a assunção de posições vendidas em face do Banco FONTECINDAM, a BM&F erigiu novo (único e jamais utilizado anteriormente) procedimento de atuação no mercado de moeda estrangeira,

para justificar a intervenção direta da autoridade monetária em face da instituição financeira beneficiada, conforme afirmou o Sr. Ademir Pinto em depoimento à CPI do Senado Federal.

13. DA REPARAÇÃO DOS DANOS E PERDA DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO AUFERIDO

Pelo comprovado, os agentes públicos do Banco Central do Brasil e os demais réus praticaram atos de improbidade punidos pela Lei n. 8.429/92, nos termos dos seus artigos 10 ou 11.

Nesse compasso, além das sanções previstas deverão promover o ressarcimento dos danos materiais causados, em obediência ao art. 12, II e III do mesmo dispositivo legal, notadamente em relação ao patrimônio lesado do Banco Central do Brasil.

Reza expressamente a Lei n. 8.429/92:

"Art. 3º. As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 5º. Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6º. No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio".

14. CONCLUSÃO

A operação de socorro ao Banco FONTECINDAM, realizada pelo Banco Central do Brasil, mediante venda de contratos no mercado futuro de dólar, foi um ato ilegal e lesivo ao patrimônio público, ofensivo à moralidade administrativa, reprovado e sancionado pela Lei da Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/92).

A ilicitude do ato decorre, em síntese, do seguinte:

a) a operação foi realizada sem observância das normas legais e regulamentares que norteiam a atuação do Banco Central do Brasil, em face de a lei não atribuir a essa autoridade monetária competência para atuar no mercado futuro de moeda estrangeira, importando tal ato em violação do disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 4.595/64;

- b) *ad argumentandum*, mesmo que se admita a possibilidade de o Banco Central atuar nesse mercado, o ato importou em violação da Circular Banco Central n.º 2.495/94, eis que realizada de forma diversa da prevista nessa norma;
- c) a inexistência de lei autorizando o Banco Central atuar no mercado futuro de moeda estrangeira importa em violação do princípio constitucional da legalidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, de observância obrigatória por todos os administradores de bens públicos;
- d) violação do disposto no art. 192, VI, da Constituição Federal, que veda a utilização de recursos da União para resolver problemas de insolvência de instituição financeira;
- e) violação do disposto no art. 167, VIII, da Constituição Federal, que veda a utilização, sem autorização legislativa, de recursos do orçamento fiscal (que inclui o orçamento das autarquias), para cobrir déficits de empresas, fundações e fundos.

A lesividade ao patrimônio público decorre do prejuízo efetivo suportado pelo Banco Central do Brasil, eis que vendeu ao Banco FONTECINDAM, no dia 14.1.99, 7.900 contratos de câmbio no valor de US\$ 100.000,00 cada, ao preço de R\$1,3220/US\$ 1, para liquidação no dia 29.1.99, sendo que, na data da avença, a cotação dessa moeda, no mercado à vista, era de R\$ 1,32/US\$ 1, com projeções de alta maior ainda para a data da liquidação, que se efetivou pela cotação de R\$ 1,98/US\$ 1, gerando um prejuízo da ordem de R\$ 519.820.000,00 (quinhentos e dezenove milhões, oitocentos e vinte mil reais).

A ofensa à moralidade e à probidade administrativa decorre da forma como a operação foi idealizada e operacionalizada, assim sintetizada:

- a) a atuação no mercado futuro de moeda estrangeira é um negócio de alto risco, equiparado a jogo, nos termos do art. 1.479 do Código Civil, cujas conseqüências devem ser suportadas apenas pelos apostadores, não sendo lícito ao poder público bancar esse tipo de aposta;
- b) o Banco FONTECINDAM não era titular de nenhuma posição no mercado futuro de moeda estrangeira da BM&F, dessa forma não possuindo nenhum direito à ajuda pelos próprios termos do Voto BCB nº 006/99. E mesmo na hipótese em que fosse titular de contratos de câmbio, havia na BM&F mecanismos que permitiam a essa instituição

liquidar as posições assumidas pelo Banco FONTECINDAM ou seus fundos de investimento, sem necessidade da intervenção do Banco Central na operação; tal solução, no entanto, importava em alijar do mercado o Banco FONTECINDAM e sacrifício ao patrimônio da Bolsa e de seus membros; certamente por isso essa instituição anuiu à operação engendrada pelo Banco Central, concordando em lhe enviar carta noticiando um suposto risco sistêmico, a qual foi utilizada como justificadora da decisão adotada;

c) a carta da BM&F ao Banco Central somente foi entregue no dia seguinte ao da operação (a operação foi autorizada no dia 14 e carta somente foi entregue no dia 15) o que demonstra a falta de probidade com a qual os dirigentes dessa autarquia ao fundamentar o Voto, que autorizou a operação, em documento ainda inexistente, à data da sua formalização;

d) o Banco Central não exigiu do Banco FONTECINDAM ou dos seus dirigentes qualquer garantia patrimonial para que pudesse ser ressarcido dos prejuízos advindos dessa ajuda; ou seja, ainda que fosse "admissível" a solução adotada para o caso, em face do imaginário risco sistêmico, deveria, no mínimo, ter exigido da instituição socorrida e dos seus controladores garantias que pudessem ressarcir o erário do prejuízo certo que se sabia existir naquela oportunidade. Em outras palavras, o mínimo que se espera do administrador público responsável e comprometido com a finalidade e moralidade públicas é, em casos em que deva optar entre a legalidade do seu ato e possíveis ou imaginárias conseqüências negativas para o interesse público, é a adoção de salvaguardas que preservem o patrimônio público em detrimento do patrimônio do particular que deu causa à situação de emergência;

e) as estreitas e escusas ligações entre o presidente do Banco Central, Senhor Francisco Lopes, e o dono do Banco Marka, Senhor Salvatore Cacciola, por intermédio do amigo comum, o Senhor Luiz Augusto Bragança;

f) o fato de os dirigentes do Banco Central somente terem chamado a área jurídica dessa Autarquia para se manifestar (verbalmente) sobre a operação após esta ter sido autorizada (a área jurídica somente foi instada a se manifestar às 21:00 horas do dia 14.1.99), o que demonstra que essa manifestação foi utilizada apenas para dar aparência de legalidade à operação, que estaria respaldada num inexistente parecer da área jurídica.

Tudo isto demonstra que a atuação do Banco Central, nesse episódio, está maculada pelos vícios da imoralidade administrativa, ilegalidade do objeto, incompetência, desvio de finalidade e inexistência dos motivos, configurando ato de improbidade administrativa definido e sancionado pelos artigos 10, incisos VI, IX e XII; 11, incisos I e II; e 12, incisos II e III, da Lei n.º 8.429/92.

15. DO PEDIDO PRINCIPAL

Pelo exposto, requer o Ministério Público Federal:

1. O recebimento da presente ação e seu regular processamento;

A) a citação dos promovidos, para, querendo, contestarem a ação, no prazo legal, sob pena de revelia;

B) a declaração de nulidade da operação de ajuda ao Banco FonteCindam e a seus fundos de investimento na BM&F;

C) seja a ação julgada procedente, para condenar os réus nas sanções decorrentes da infringência dos incisos VI, IX e XII do artigo 10 e incisos I e II do artigo 11, ambos da Lei n. 8.429/92, aplicando-se os incisos II e III do artigo 12 da mesma lei, a saber:

C.1) ressarcimento integral do dano, solidariamente, no montante de R\$ 519.820.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), devido atualizado e com juros legais, a ser recolhido ao Tesouro Nacional e ao Banco Central do Brasil (art. 8º, parágraf. Único, da Lei nº 4.595/64);

C2) perda da função pública aos réus que são servidores públicos;

C3) suspensão dos direitos políticos em relação a todos os réus pessoas físicas, de três a oito anos;

C4) pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano;

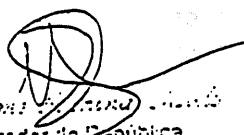
C5) pagamento, por parte dos seis primeiros réus, de multa civil de até cem vezes o valor de suas respectivas remunerações, fixada segundo a responsabilidade de cada um dos réus; e

C6) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a cinco anos;

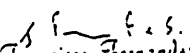
Protesta pela produção de outras provas por todos os meios em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal dos réus pessoas físicas e dos representantes legais das pessoas jurídicas, inclusive a BM&F.

Dá-se à causa o valor de RS 5.000,00 (cinco mil reais).

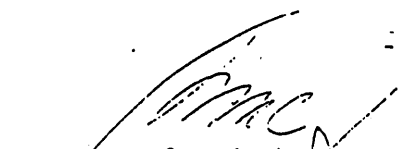
Brasília-DF, 25 de junho de 1999.



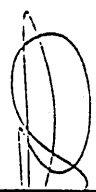
Juliano de Jesus
Procurador da República



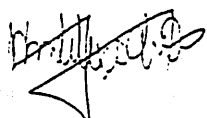
Luiz Francisco Fernandes de Jesus
Procurador da República



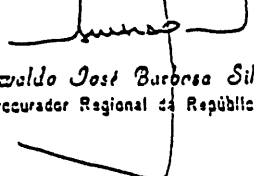
Alexandre Camanho de Jesus
Procurador da República



Luiz Augusto Santos Lima
Procurador da República



HUMBERTO JUVARES DE MATTOS
Procurador da República



Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador Regional da República



Marcus Lima
Procurador da República

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, serei rápido, mas não poderia deixar de agradecer ao meu Líder Hugo Napoleão por me citar como membro da equipe de Governo do Presidente Sarney e registrar também minhas homenagens àquele Presidente pelo difícil período que enfrentou. S. Ex^a, além de restabelecer a democracia no País, de ser a grande ponte para a sua redemocratização, ainda foi, como grande estadista, um dos responsáveis pela redemocratização de vários países da América Latina, conseguindo a sua unificação e projetando o que hoje temos. Realmente, não há nenhum país deste continente que não esteja vivendo uma democracia plena, e um dos grandes obreiros nesse sentido foi o Presidente Sarney.

Sr. Presidente, gostaria também de comentar um requerimento do Senador Eduardo Suplicy, do qual fui signatário, sobre a moeda de polímero, moeda feita de material plástico que circulará em breve. Recebi um telefonema de um diretor do Banco Central, que se propôs a vir a esta Casa em breve para me explicar alguns aspectos técnicos dessa moeda. Esclareço ainda que o art. 289 do Código Penal faz referência à falsificação de papel-moeda ou moeda metálica de curso legal no País, mas não existe previsão alguma sobre a moeda plástica. Quer dizer, quando entrar em circulação tal moeda e alguém a falsificar, em tese não vai haver crime. Então, consulto a Mesa sobre o andamento desse requerimento do Senador Suplicy, endossado por mim, que solicita informações a esse respeito.

Para concluir, rapidamente, o Senhor Presidente, ao entregar um prêmio a jovens por trabalhos feitos contra as drogas, fez um apelo para que aprovássemos os projetos em andamento nesta Casa. Ressalto que o professor José Elias Murad, grande estudioso em matéria não só de prevenção, como de repressão a drogas e tratamento de usuários, fez um belo trabalho. Fui designado Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foram realizadas várias audiências. Trabalhamos com o Ministério Público, o Poder Judiciário, médicos, enfim, com todos os interessados em vários segmentos. Após ter sido aprovado na Comissão, o projeto veio a este Plenário e aqui teve sustada sua votação. Desde então, não mais se falou nele.

Portanto, Senhor Presidente, o apelo de Vossa Excelência tem que ter ressonância, inclusive na Bancada do Governo. Há mais de um ano aguardamos que esse projeto volte ao plenário para votação, porque a Lei de Drogas, em vigor hoje, tem mais de vinte anos.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra a Senadora Marina Silva, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{ss} e Sr^s Senadores, registro uma homenagem feita hoje à comunidade pataxó há-hã-hãe. Essa comunidade está sendo agraciada com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos, na pessoa do cacique Gérson de Souza Melo, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados. Essa homenagem é prestada àquele povo por sua resistência na afirmação de seus direitos fundamentais, vítima de toda sorte de violência ao longo dos últimos 500 anos da História deste País.

Sobretudo nos últimos três meses, um intenso conflito se desenrola na região tradicionalmente ocupada por aquela comunidade indígena no Estado da Bahia.

Essa homenagem é mais do que justa, na medida em que temos ali várias lideranças que vêm sendo ameaçadas. Inclusive, o Senador Tião Viana também tem feito vários pronunciamentos e buscado dar sua contribuição ao conflito que ali vem ocorrendo.

Na mesma solenidade será igualmente homenageada a Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, criada em janeiro de 1995. A experiência de **ombudsman** de polícia é pioneira no Brasil e na América Latina. Aquela entidade já ouviu mais de 30 mil pessoas e encaminhou cerca de 15 mil denúncias às polícias civil e militar, o que resultou na punição de 2.533 policiais civis e militares. Além de fiscalizar e acompanhar as apurações das denúncias que encaminha, aquela Ouvidoria elabora, também, propostas estruturais para melhorar a eficiência das polícias estaduais.

É uma justa homenagem, tanto aos índios pataxós há-hã-hãe quanto à Ouvidoria da Polícia de São Paulo, que vem prestando um serviço à sociedade brasileira e à Justiça, a concessão desse prêmio por parte de entidades de defesa dos direitos humanos.

Registro também aqui o caso difícil em que se encontram os índios wapixana e os macuxi, no Estado de Roraima. Ali, a demarcação das terras indígenas já identificadas, reconhecidas e homologadas se inviabiliza, devido a uma série de conflitos que vêm ocorrendo, gerando uma série de problemas tanto

para as autoridades competentes que estão realizando esse trabalho quanto para as populações indígenas, contribuindo para que haja divisões e conflitos internos nas comunidades.

Recebi, recentemente, por parte de várias entidades de defesa das comunidades indígenas e de suas próprias organizações, a denúncia de que religiosas, acompanhadas de crianças indígenas, foram humilhadas e ameaçadas por um grupo armado de mais ou menos 30 pessoas. Retiradas à força de uma **pick-up**, humilhadas, ameaçadas de serem atiradas de uma altura de seis metros de altura, foram obrigadas a caminhar 25km a pé até a sua comunidade. Trata-se de um abuso inadmissível, de uma atrocidade praticada por jagunços e fazendeiros.

Também os técnicos da Funai que realizam o reconhecimento das áreas, prestando um serviço ao Estado brasileiro, foram ameaçados, estando sem condições de permanecer no local porque sua integridade física foi ameaçada.

Sr. Presidente, apenas nos cinco minutos que me são concedidos, esse é o registro que faço. Há um pedido das entidades para que o Presidente da Funai, Sr. Carlos Marés, compareça àquela região para mediar esse grave conflito.

Estão sendo realizadas campanhas em emissoras de rádio, de TV a cabo, com **outdoors**, além de ameaça física com terçados, pedras e paus às comunidades indígenas. A divisão está sendo praticada de forma induzida, seja pelo aliciamento, seja por algum tipo de proposta enganosa para tentar dividir as comunidades indígenas.

Estamos no ano 2000, às vésperas de comemorarmos os 500 anos do Descobrimento desta Terra de Vera ou de Santa Cruz, e nossos índios continuam sendo massacrados da mesma forma. No início, foram massacrados porque não eram considerados gente, pois não tinham alma. Precisavam ser "domados", "civilizados", para que pudessem se transformar em brancos, em "gente". Hoje, eles são massacrados porque argumentam. Não são mais índios. Hoje, são civilizados tanto quanto nós, não precisam de terras tradicionais, não precisam reproduzir sua cultura. No início, ocorria o massacre para torná-los "civilizados"; hoje, ocorre o massacre porque eles são civilizados e, portanto, não precisam ser tratados como índios. É aquela velha frase: "se ficar o bicho pega, se correr o bicho come".

Fico muito entristecida com o fato de atrocidades como estas estarem acontecendo em um dos Estados do meu País e nada ser feito: que autoridades da Funai tenham que se esconder, ficando impedidas de fazer seu trabalho porque recebem ameaças

de morte; que religiosas e comunidades indígenas sejam obrigadas a caminhar 25 quilômetros, com crianças, depois de humilhadas, vilipendiadas e ameaçadas de serem atiradas de uma ponte por um bando de pessoas armadas. E não acontece absolutamente nada.

Sr. Presidente, este não é um País do qual se pode falar que trouxe civilização aos índios. Este é um País que deve se envergonhar de trazer a morte e uma série de doenças a essas populações; de trazer uma das piores opressões que um povo pode impor a outro. De cinco milhões de índios, restam apenas 350 mil; de mais de mil línguas, algumas poucas continuam a ser faladas por esse tão rico povo que antes vivia nesta terra, que não era nem de Vera nem de Santa Cruz; era uma terra ricamente criada por Deus, onde havia espaço para que todos pudessemos nos reproduzir com dignidade e respeito.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a, com Líder, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, participava da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, acompanhando o depoimento do diretor do Banco Central, que ocorre no momento, e não pude presenciar os pronunciamentos dos Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy. Portanto, antes de fazer qualquer consideração mais específica, gostaria de ter o cuidado de ler as notas taquigráficas a fim de trazer informações mais consistentes.

Mas há um ponto objetivo que devo, desde logo, registrar. O Senador Eduardo Suplicy teria estranhado uma afirmação publicada hoje a respeito da minha fala de ontem de que não haveria ação nenhuma contra a Dr^a Tereza Grossi. O que afirmei ontem e volto a afirmar é que na CPI dos Bancos, em nenhum instante, verificou-se contra a Dr^a Tereza Grossi ou qualquer outro funcionário do Banco Central qualquer ato que a CPI julgasse culposo. A CPI, naqueles casos em que considerou a ação de diretores do Banco Central incorreta, pediu ao Ministério Público os respectivos indiciamentos, até porque a CPI não pode indiciar. No caso de todas as outras pessoas ouvidas, pediu ape-

nas que o Ministério Público desse continuidade às investigações.

No caso específico da Dr^a Tereza Grossi – é importante que o Senador Eduardo Suplicy saiba –, ficou muito claro em seu depoimento que ela não havia participado do processo decisório. A decisão de socorrer as duas instituições bancárias que a CPI dos Bancos considerou indevida – e que eu, pessoalmente, também considero indevida – foi tomada pela diretoria do Banco Central. Tomada a decisão, a Dr^a Tereza Grossi e todos os outros funcionários do Banco Central, desde aquele que tirou xérox dos relatórios até os outros que formaram o processo, cada um cumpriu a sua missão profissional dentro do que havia sido determinado pela diretoria do Banco. A Dr^a Tereza Grossi cumpriu a sua obrigação profissional, funcionária concursada e de carreira que é, e afirmou isso no seu depoimento à CPI, depoimento inclusive que mereceu grandes elogios de todos os presentes, inclusive de Senadores de Oposição, pela sua firmeza e pela clareza com que ela afirma: "Não vou entrar no mérito da decisão. Se a decisão de fazer o socorro da maneira que foi feito é certa ou errada, esse é um problema da diretoria do Banco Central, do momento econômico que se vivia..."

A CPI dos Bancos, com o meu voto, considerou impróprio esse socorro. Isso é uma coisa. Outra coisa é que todos os funcionários do Banco Central que não participavam da diretoria à época da tomada dessa decisão cumpriram, cada um, a sua obrigação dentro do processo. Essa é a única participação da Dr^a Tereza Grossi. Aliás, num dos casos, porque, no outro, ela não participou, pois sequer estava no banco, encontrava-se de férias.

A Dr^a Tereza Grossi é uma funcionária de carreira, competente, honesta, uma pessoa reconhecida pelo corpo de servidores do Banco Central. E o que eu disse aqui ontem e repito é que não há contra a Dr^a Tereza Grossi, nas investigações feitas pela citada Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual participei, nada que induza a uma visão contrária a sua conduta nesse ou qualquer outro episódio. Eu disse ainda que não admitir que um servidor de qualquer escalão de um órgão de governo que estivesse presente no momento em que aquele órgão tomou uma decisão – consideremo-la correta ou não – possa ser indicado para um cargo significa julgá-lo por antecedência. Devo reconhecer que o Ministério Público, no âmbito da sua competência, entrou com ações contra todas as pessoas que participaram direta ou indiretamente do processo. E aí incluem-se não só os diretores como também vários servidores, inclusive a Dr^a Tereza Grossi.

Claro que me reservo para ler as cópias taquigráficas relativamente às considerações feitas pelo Senador José Eduardo Dutra, pelo Senador Roberto Requião e pelo Senador Eduardo Suplicy. Vou encaminhá-las ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda e solicitar uma avaliação consistente das considerações feitas, para que não haja nenhuma dúvida acerca do episódio, ou, se houver alguma dúvida, que se possa indicar o caminho a ser seguido. Com o maior respeito, faremos essas avaliações. Todavia, é preciso, de plano, dizer que seria uma incorreção afirmar que a CPI, na sua conclusão, pediu o indiciamento da Dr^a Tereza Grossi. Não pediu nem poderia fazê-lo, porque ela não participou do processo decisório.

Para terminar, Sr. Presidente, a prova do respeito do Governo para com o relatório da CPI dos Bancos foi a exoneração do Dr. Luiz Carlos Alvarez, logo após ter feito uma consideração negativa e imprópria sobre o relatório final daquela Comissão do Senado. Essa foi uma prova contundente do respeito que o Banco Central possui para com o relatório final da CPI dos Bancos. Como não poderia deixar de ser; afinal, o trabalho foi eficiente, profundo, sério e merecedor do respeito de todos nós.

Gostaria, portanto, que a Mesa registrasse essas minhas primeiras considerações.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, tendo sido citado, gostaria de fazer um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentemente Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a não foi citado de maneira pejorativa e já encaminhou todos os requerimentos possíveis. Gostaria que entrássemos na Ordem do Dia. O Senador Pedro Simon, com toda a razão, está impaciente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Respeitarei a decisão de V. Ex^a. Gostaria apenas de acompanhar o Senador José Roberto Arruda à cerimônia onde estará o Senhor Presidente da República. Quem sabe possamos – S. Ex^a como Líder do Governo – entregar este documento ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que fique informado de que, com base nas afirmações da CPI, houve um ato de improbidade da Sr^a Tereza Grossi. Sua Excelência poderá ler com atenção tanto o relatório da CPI quanto a ação encaminhada pelo Ministério Público. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, tendo em vista versarem sobre matéria análoga.

Por idêntico motivo, encontra-se já apenso ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999.

Atenciosamente, Sala das Sessões, 16 de março de 2000. – Senador **Arlindo Porto**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 13, DE 2000****Acrescenta o § 6º ao art. 223 da
Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 223 da Constituição Federal:

“Art. 223.

§ 6º Ficam excluídas das disposições constantes dos parágrafos anteriores as emissoras de radiodifusão comunitária operadas em baixa potência e com cobertura restrita.” (AC)

Justificação

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o processo de outorga e renovação de concessões e permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens passou a exigir, para a produção de efeitos legais plenos, a deliberação do Congresso Nacional sobre os atos praticados pelo Executivo.

Não temos dúvida de que tal procedimento vem contribuindo para conferir maior transparência ao processo de licenciamento desses veículos de comuni-

cação de massa. Por um lado, o poder de veto do Legislativo pode coibir a prática histórica de os canais de rádio e televisão se constituírem em objetos de trocas e favores políticos. De outra parte, a publicidade conferida a todo o processo de tramitação no Parlamento permite que a sociedade acompanhe e se manifeste a respeito da outorga ou renovação.

No entanto, consideramos um excesso a necessidade de que as autorizações para a execução de radiodifusão comunitária também sejam submetidas à apreciação do Congresso. Em primeiro lugar, a prática tem demonstrado que a tramitação de um ato de outorga ou renovação pode chegar a um ano ou mais, entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Tendo em vista que o prazo de autorização de funcionamento para as rádios comunitárias é de três anos, renováveis por mais três, não é difícil antever o congestionamento das pautas com a tramitação praticamente ininterrupta de milhares de processos.

Além disso, diferentemente do que ocorre com relação aos canais de rádio e televisão de massa, não nos parece que os Parlamentares, em Brasília, tenham condições de avaliar as especificidades envolvidas no serviço de radiodifusão comunitária. De âmbito local, com baixa potência de transmissão e sem fins lucrativos, tais emissoras desempenham importante função social na vida das pequenas comunidades do interior ou dos bairros das grandes cidades, levando aos segmentos abrangidos informações adequadas a seus interesses.

A manifestação de entidades da própria comunidade proponente do serviço quanto à oportunidade deste serviço, o testemunho de segmentos do público atingido, por meio de associações e outros órgãos representativos, a respeito da qualidade do serviço prestado, parece-nos muito mais eficiente do que a mera ratificação, pelos Parlamentares, da decisão tomada pelo Poder Executivo.

A presente iniciativa visa, portanto, excetuar o serviço de radiodifusão comunitária das modalidades abrangidas pelos princípios expressos no art. 223, pondo fim à exigência de que as autorizações para sua execução necessitem de deliberação do Congresso Nacional para efeitos legais plenos.

Sala das Sessões, 16 de março de 2000. –

Antero Paes de Barros – Jonas Pinheiro – Moreira Mendes – Djalma Bessa – Casildo Maldaner – Roberto Saturnino – Ramez Tebet – Jefferson Péres – Ney Suassuna – José Alencar – Paulo Souto – Mauro Miranda – Arlindo Porto – Geraldo Cândido – Agnelo Alves – Ademir Andrade – Luiz Estevão – Tião Viana – Paulo Hartung –

Bernardo Cabral – Geraldo Althoff – Ernandes Amorim – Osmar Dias – Alvaro Dias – Romero Jucá – Romeu Tuma – Bello Parga – Edson Lobo – Iris Rezende – Maguito Vilela.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 6º –

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1999** (nº 4.418/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especi-

fica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.146, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Durante o prazo regimental de cinco úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 40, DE 1999

(Nº 4.418/98, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Sociedade de Assistência aos Cegos de Fortaleza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade de Assistência aos Cegos, com sede em Fortaleza, o imóvel e benfeitorias, situado na Rua Bezerra de Menezes nº 892, Bairro do Alagadiço, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, de propriedade da União, oriundo da extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência, e objeto das Inscrições nºs 3.148, do Livro 4-C, e 29.901, do Livro 3-R, fls. 30, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza.

Art. 2º Destina-se o objeto desta doação, que ficará gravado com cláusula de inalienabilidade, a contribuir para o desenvolvimento dos objetivos estatutários da Sociedade donatária.

Art. 3º No caso de extinção da Sociedade donatária, ou desvirtuado o fim para que é feita a doação o terreno, com as benfeitorias que nele existirem, reverterá ao patrimônio da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1999** (nº 688/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 550, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 201, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1999 (nº 688, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1999 (nº 688, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de março de 2000. – **Lúdio Coelho**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 201, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Cacique de Sorocaba Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da “Rádio Cacique de Sorocaba Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1999** (nº 695/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 552, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos e abstenção do eminente Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto legislativo nº 98, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 202, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1999 (nº 695, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1999 (nº 695, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de março de 2000. – **Lúdio Coelho**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 202, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova que dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 4:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 74, de 2000**, de autoria da Senadora Heloisa Helena, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, às de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura.

Fica prejudicado Requerimento nº 75, de 2000, constante do próximo item da pauta.

É o seguinte o item prejudicado:

Item 5:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 75, de 2000**, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, há outros Senadores inscritos para falar?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encontram-se inscritos vários Senadores, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde segunda-feira tenho tentado falar, mas não tenho tido a felicidade de conseguir tempo.

Falo, inicialmente, a respeito do pronunciamento da ex-primeira dama de São Paulo, Sr^a Pitta, que chamou a atenção do Brasil inteiro. Não há dúvida de que se trata de um pronunciamento que lembrou muito o feito pelo Sr. Pedro Collor, o qual causou grande impacto na Nação.

O irmão do então Presidente da República, numa entrevista à revista *Veja*, fez uma série de acusações ao Governo do seu irmão; de um modo especial, chamou a atenção para a figura do Sr. PC Farias e do papel que representava na coordenação da corrupção, desde a campanha até o Governo do Sr. Collor.

Na ocasião, o Senador Eduardo Suplicy tentou colher assinaturas para criar uma CPI em torno das declarações do Sr. Pedro Collor. Ele não as estava conseguindo. A própria mãe de Pedro Collor soltou uma nota dizendo que o seu filho estava com uma doença mental – na verdade, viu-se depois que ele estava com câncer no cérebro – e não estava no pleno domínio do seu juízo. Tanto que o Sr. Pedro Collor exigiu ser submetido a um exame para apurar a sua capacidade mental. Ficou provado, então, que ele estava absolutamente no domínio das suas faculdades mentais.

Entrei na jogada. Havia praticamente unanimidade contra a criação da CPI. Lembro-me de que o próprio Dr. Ulysses Guimarães era contrário a ela, assim como a esmagadora maioria dos parlamentares. O Dr. Ulysses e outros me procuraram dizendo: "Simon, você está fazendo uma loucura apoiando isso! Logo você, um gaúcho!"

Foi criando uma CPI dessa natureza que terminaram cassando o mandato, ou melhor dizendo, levando o Dr. Getúlio Vargas ao suicídio. Foi criando uma CPI desse tipo que se derrubou, por um golpe militar, o Sr. João Goulart. "Essa é uma questão muito delicada, Simon. Não entre nisso."

Eu discordei e apoiei o Senador Eduardo Suplicy. Naquela altura, pela posição que ocupava, segui as assinaturas necessárias à criação da CPI, promovendo debate com a opinião pública e com as próprias lideranças políticas do Congresso. Aquela CPI nasceu das declarações de um cidadão considerado louco, embora não o fosse, levado pela mágoa, pelo ressentimento não sei por quê. Na verdade, era um irmão que falava do outro irmão. Mas, na verdade, ficamos com o conteúdo das afirmativas. Por meio deste conteúdo, verificou-se que o Sr. Pedro Collor ti-

nha a mais absoluta razão e que o Sr. PC Farias era absolutamente o coordenador da corrupção que havia sido iniciada já na campanha eleitoral.

Por isso, há um projeto meu – e penso ser a hora de ele ser votado – que pretende estabelecer que as campanhas eleitorais só podem ser feitas com dinheiro público, como na Alemanha. Está provado que toda corrupção começa na campanha eleitoral, oportunidade em que pessoas importantes dão dinheiro para as campanhas, mas não o fazem por amor, e sim porque, depois, vão receber respostas, favores em compensação.

Foi isso o que se viu na CPI. Toda a corrupção do governo do Sr. Fernando Collor se iniciou na campanha política, quando o Sr. PC Farias procurava os empresários – e, às vezes, colocando uma faca no peito deles –, querendo auxílio, para, depois de eleito o Sr. Fernando Collor, darem-se compensações.

Saiu a CPI, vencendo todas as resistências. Não nos preocupamos com as razões do Sr. Pedro Collor, com as mágoas e os ressentimentos que tinha para com seu irmão. Isso não nos preocupou. O que nos preocupou foi o conteúdo das acusações.

Passa-se o tempo e vem a Sr^a Nicéa Pitta, não na revista *Veja*, mas na TV Globo, numa atitude inédita, eis que, de repente, ocupava um dos melhores espaços daquela emissora, diga-se de passagem, um dos poucos que às vezes permito que o meu filho Pedrinho, de cinco anos, assista, qual seja, o Globo Repórter – e dessa vez não permiti. Assim, de repente, não mais que de repente, a Rede Globo, no programa Globo Repórter, entrevista a Sr^a Pitta.

E se disse que a Sr^a Pitta estaria revoltada porque apareceram na imprensa notícias de que o seu marido estava com uma loira muito bonita em Paris. Pode ser! E se disse que a Sr^a Pitta estaria revoltada porque o Sr. Prefeito entrou com um pedido de separação judicial contra ela. Pode ser! E se disse que a Sr^a Pitta não teria autoridade moral porque esteve envolvida na questão das galinhas, nas irregularidades observadas no fornecimento da merenda escolar. Pode ser! Mas não é isso que está em jogo.

Está dito na Bíblia, no Eclesiastes, que há um momento para tudo. Querem processar, querem envolver a Sr^a Pitta? Façam o que bem entenderem. Mas o que está em jogo aqui são as decisões; são as afirmativas feitas pela Sr^a Pitta. E me parece que, até agora, nem nesta Casa, nem na Câmara, em lugar algum, haja alguém preocupado com as afirmativas da Sr^a Pitta. E estas são sérias.

Ela estava envolvida? Não sei nem quero saber. O que sei é que ela era a esposa e estava junto, cola-

borou e estava presente. Se só está falando agora porque brigou com o marido, não me interessa. O que me interessa é o que ela disse. E aqui me parece, com toda a sinceridade, que quem agiu certo foi a Polícia Federal, melhor dizendo, a Promotoria, que chamou a Sr^a Pitta para prestar depoimento. E ela o prestou. O que vamos fazer aqui não sei. Se vai ser criada uma nova CPI dos Precatórios, também não sei.

Creio que o Senador Roberto Requião colocou, com muita felicidade, a questão de que os precatórios foram discutidos à exaustão. O problema está no que se fez com as decisões daquela CPI. O Senador Roberto Requião foi exageradamente duro naquela ocasião. Governadores, prefeitos, secretários, diretores de grandes bancos, uma série de entidades foram envolvidas. Onde é que estão as denúncias da CPI? O que foi feito delas?

Aliás, Sr. Presidente, eu gostaria de interpretar aqui o que a imprensa, de certa maneira, tem feito na tentativa de ridicularizar o Congresso Nacional. Há um movimento que aponta na direção de que, para tudo o que se quer fazer, fala-se na criação de uma CPI. Então, os jornais dizem que há um exagero de CPIs e que todas elas terminam em pizza. Começam brilhantes, com o Senador Roberto Requião como vedete, o Brasil inteiro acompanhando; e, quando termina, não acontece mais nada, o que também é verdade.

Agora, quero analisar a questão sob dois ângulos, que me parecem ainda não ter sido analisados. Por que no Brasil, quando vem à tona qualquer escândalo, fica-se na expectativa da criação de uma CPI? Por que o Sr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, diz que vibra quando vê no jornal o início do funcionamento de uma CPI? Ora, S. S^a diz que vibra porque é a única oportunidade que tem a Receita Federal de tomar conhecimento das falcatruas que acontecem, já que, via Banco Central, não se consegue nada; via Tribunal de Contas, não se consegue nada; via Justiça, não se consegue nada. Só se consegue ver contas abertas e tomar conhecimento do que acontece quando há uma CPI.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Pedro Simon, eu gostaria de apartear V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Pedro Simon, eu gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentá-lo por, mais uma vez, trazer à tribuna desta Casa tema de tão grande importância. Quando do pronunciamento do Senador Roberto Requião, ontem, oportunidade em que pude apartear-lo — e aproveito para esclarecer que fiz questão, também, de ressaltar a firmeza, a contundência, a competência

com que o S. Ex^a se desincumbiu do trabalho à frente de tão importante relatoria — também frisei que o Senado votou de forma também precisa, correta. Então, não paira nenhuma dúvida sobre o resultado dos trabalhos da CPI — fiz questão de frisar isso e gostaria, novamente, de ressaltar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pediria que V. Ex^a não me desviasse do assunto. Não estou discutindo a questão, por favor.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Eu apenas fiz essa introdução para dizer a V. Ex^a que já tenho em mãos a cópia da proposta de requerimento de instalação da CPI na Câmara dos Deputados, exatamente em cima do que V. Ex^a coloca. O que está sendo proposto na Câmara é que seja constituída uma CPI com a finalidade de investigar os fatos contidos nas denúncias da Sr^a Nicéa Pitta, capazes de configurar delitos penais na utilização de recursos públicos. Não se está propondo investigar precisamente os precatórios, retomar as investigações sobre os precatórios. Então, eu queria apoiar o pronunciamento de V. Ex^a, que me parece ser nesta direção, pelo que pude acompanhar, e dizer que nós, do Bloco, também estamos tomando a iniciativa de apresentar um requerimento com o mesmo teor, para que essa CPI, se constituída, possa ser mista, podendo, assim, contribuir para elucidar essas denúncias apresentadas pela Sr^a Nicéa Pitta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu até teria a petulância de pedir a V. Ex^a que colocasse as "graves declarações", as "graves denúncias" da Sr^a Pitta. Penso que pode.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Exatamente. Só para concluir, Senador Pedro Simon, quero dizer que já houve, no Congresso Nacional, duas CPIs que foram criadas com requerimentos similares a este: as denúncias do Pedro Collor contra o PC Farias e as do José Carlos Alves dos Santos – Requerimento nº 151/93. São fatos determinados. O que a Câmara deseja apurar, com o apoio já declarado do Bloco aqui no Senado, é exatamente os fatos contidos nas denúncias da Sr^a Nicéa Pitta. Se algum desses fatos se refere a ocorrências que vieram após a conclusão da CPI dos Precatórios, que se investigue também isso. Mas nada de reabrir aquilo que já foi tão bem explorado, tão bem investigado pelo Senado, que foi a questão dos precatórios.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Acho que investigar as declarações da Sr^a Pitta é importante, porque ela fala em assuntos muito graves, muito sérios, envolvendo questões da maior profundidade. Creio que existe a obrigatoriedade de investigar. Não sei

em que ponto entra a Câmara de Vereadores; afinal, a Sr^a Pitta diz que a imensa maioria dos vereadores está envolvida na questão e menciona fatos concretos. Mulher ferida e, também, homem ferido – não vamos deixar de reconhecer às vezes denunciaram fatos sérios, graves, que devem ser apurados.

Lamentavelmente, só se fala em CPI. A CPI do Narcotráfico está fazendo um trabalho fantástico. Não entendo por que tem de ser a CPI do Narcotráfico. Não entendo porque a Polícia Federal, a Procuradoria e a Justiça não fazem nada nesse sentido.

No Rio Grande do Sul, já está na cadeia por sonegação o oitavo grande empresário. A Polícia Federal, a Procuradoria e Justiça, em operação conjunta, criaram uma fórmula de trabalho e analisaram os dados, os números, e até uma pessoa que considero de bem, por quem tenho o maior respeito, senhor proprietário de uma grande empresa de calçado, acabou preso por sonegação.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Com todo o respeito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com todo o respeito. Ontem, foi preso por sonegação um outro cidadão empresário muito ilustre e importante. Essa é uma demonstração de que, quando se quer, se faz.

Por que, de repente, a CPI do Narcotráfico foi ao Paraná e, 24 horas depois, caiu o Chefe da Polícia Civil? Precisava a CPI do Narcotráfico ir ao Paraná para que isso acontecesse? A CPI do Narcotráfico foi a Alagoas. Foi também ao Maranhão e mudou a situação daquele Estado. Começaram a aparecer dados e cassaram um parlamentar.

Eu trouxe duas vezes ao Brasil os juizes e promotores da Operação Mãos Limpas na Itália, que aqui ficaram uma semana. Estivemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e fizemos um grande debate no Auditório Petrônio Portela, quando eles mostraram como funcionou a operação na Itália e como centenas de parlamentares, empresários, juizes foram para a cadeia. Ministros deixaram de ser ministros e foram presos, e milhões e milhões de dólares voltaram.

Na Itália, promotor e juiz seguem a mesma carreira, diferentemente do Brasil, onde há curso para promotor e outro para juiz. O cidadão pode ser juiz durante três anos e, durante outros três anos, promotor. A promotoria funciona no comando do processo. Não tem inquérito policial, como no Brasil, que é uma anarquia que faz com que as coisas não andem.

Houve a recíproca. Lá pelas tantas, os acusados passaram a acusar os procuradores. Em alguns ca-

sos, provaram que era verdade e também foram condenados. Em outros, sofreram ameaça de vida e tiveram que ser protegidos. Milhares e milhares de pessoas foram para a cadeia.

Agora, no Brasil, é só a CPI que funciona. A CPI do **impeachment** cassou um Presidente. O que a Justiça fez depois? O procurador enviou um inquérito falhudo ao Supremo Tribunal Federal, que poderia tê-lo devolvido, puxando as orelhas da Procuradoria, pedindo mais provas. Em vez de fazer isso, absolveu por falta de provas. Fizemos um inquérito cassando dez parlamentares. Até agora não existe inquérito andando contra absolutamente ninguém. O processo da CPI dos Precatórios denunciou governadores, prefeitos, secretários, bancos, uma enormidade de pessoas e não aconteceu absolutamente nada.

Assim, tenho uma conclusão: para a opinião pública, CPI termina em pizza, o que não é verdade. É uma tremenda injustiça que a imprensa tinha a obrigação de esclarecer. Meu querido amigo, por quem tenho um respeito enorme e considero um grande jornalista, Boris Casoy, volta e meia diz que vai terminar em pizza. Em mais de uma oportunidade, eu disse no programa dele: meu amigo Casoy, você tem que entender que CPI nem pode concluir por apresentar denúncia contra ninguém, quanto mais colocar na cadeia. Pode cassar o mandato do Presidente? Pode. Pode cassar o mandato do parlamentar? Pode. Mas não pode mexer no governador, no cidadão ou no dono do banco; não pode fazer nada. A CPI conclui como fez o Senador Roberto Requião: "Conclusão: Manda-se ao promotor o governador fulano de tal, o prefeito fulano de tal, incurso no crime de responsabilidade tal", e o promotor recebe. Cabe ao promotor fazer duas coisas. Ele pode despachar dizendo: não aceito; archive-se porque não tem nada; o Senador Requião diz uma série de bobagens e não prova nada. É um direito dele. Ou, então, ele pode denunciar: denuncio por crime os senhores fulano, fulano e sicrano. O que não pode é deixar por anos na gaveta a conclusão da CPI.

A opinião pública diz que CPI dá em pizza porque, no momento em que o Senador Requião diz que fulano de tal e os deputados tais são culpados, no momento em que nós dizemos que o banco tal é culpado, imagina que esse cidadão tem que ir para cadeia no dia seguinte. Se não vai para a cadeia, é porque nós não fizemos nada. Mas nós não fizemos nada porque nós não podemos fazer nada. Isso é muito sério.

Então, está aí a CPI do Narcotráfico. Está aí uma CPI fazendo um trabalho espetacular dos medicamentos, provando o aumento brutal, estúpido dos

medicamentos. E aqui quero fazer justiça ao Ministro Serra, que topa essa luta. Pessoalmente, o Serra me disse uma coisa que eu nunca soube. Eu nunca soube que não há medicamento nenhum cuja matéria-prima custe mais do que 10% do produto final. Não há medicamento cuja matéria-prima custe mais do que 10% do produto final! Então, quando as multinacionais, esses grandes laboratórios, aumentam duas, três vezes o preço, argumentando que aumentou o produto original, a matéria-prima importada, é mentira. Porque a matéria-prima poderia aumentar 10%, e não 50%.

Vou dizer uma coisa muito séria aqui: o Governo Federal do Sr. Fernando Henrique e o Sistema Judiciário praticamente nos reduzem a zero. O Fernando Henrique só governa por medida provisória, escandalosamente por medida provisória. Em primeiro lugar, um crime cometido pelo Supremo, que permitiu a reedição. Quem lê o texto da Constituição vai ver que ali não fala e nem dá a entender em nenhuma vírgula a possibilidade de reedição. O parágrafo único diz: "Passados trinta dias e não sendo aprovada, cessará seu efeito". De onde o Supremo Tribunal foi tirar a possibilidade de reedição? Não sei, mas este é culpado do que há de pior. Na ditadura eram publicados decretos-leis. Agora, temos uma medida provisória reeditada setenta vezes. A cada vez que uma medida é reeditada, fazem mudanças. Por fim, o Governo diz, com orgulho, que o Presidente Fernando Henrique foi o quem menos publicou medidas provisórias. É verdade, vai reeditando. Considero um escândalo que em meio a medida provisória enxertem outra que nada tem nada a ver. Ficou célebre o caso em que Sua Excelência baixou uma medida provisória de trinta e dois artigos que, até o art. 31, versava sobre a Previdência Social. O Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado, negou-se a colocar em votação um projeto de lei, aprovado na Câmara, que prorrogava os incentivos fiscais para a indústria de informática do Estado de São Paulo. Disse o Senador Antonio Carlos que o projeto chegou aqui numa quinta-feira e ele não iria colocar em votação na sexta-feira, quando terminava o prazo. O Governo Federal não teve nenhuma dúvida, baixou uma medida provisória. Aquela medida com 31 artigos e que tratava da questão social. O art. 32 diz que são prorrogados os termos das leis tais e tais. Inclusive fez um escândalo. Só vim à tribuna denunciar porque alguém, assistindo a TV Senado, me telefonou e disse que estavam prorrogando, por medida provisória, a Lei da Informática. Mandei minha assessoria verificar que

artigo era aquele e realmente dizia da prorrogação da Lei da Informática.

Quem lesse como eu li a medida provisória, entenderia que aquele artigo tinha a ver com o problema da assistência social que estava em discussão. E isso está em vigor. O Supremo baixa as liminares mas depois não faz mais nada, não toma decisão, faz com que este Congresso tenha pouca atividade. Mas este Congresso, na minha opinião, nessa hora em que a corrupção e a impunidade aparecem como o que há de mais sério no País, é o que está desenvolvendo melhor o seu papel. É este Congresso. Às vezes não faz como devia. Criada a CPI do **impeachment**, foi um impacto. Democraticamente, neste Plenário, cassamos o mandato do Presidente. Vieram as denúncias envolvendo Deputados Federais, Senadores e a corrupção do Orçamento. Nessa época, o Presidente era Itamar Franco e eu era o Líder do Governo. Foi uma guerra, imaginem V. Ex^{as}, que envolvia Parlamentares contra criar a CPI. Diziam que parasse com essa história, já havíamos feito a CPI e afastado o Presidente, deveríamos trabalhar. Para mim foi uma questão de honra: só ficaria na Liderança se a CPI fosse criada. O Itamar, desde o início, liberou que fosse criada, e foi criada a CPI dos anões do Orçamento, que apurou a corrupção. Na CPI do **impeachment** foi apurada a corrupção no Planalto, no Executivo; na CPI do Orçamento, a corrupção no Congresso. Mas ficou provado, tanto numa quanto na outra, que onde há corrupto há corrupto. Desde quando se acusou Getúlio Vargas no mar de lama, fala-se em corrupção. A figura dos corruptos mudou uma infinidade. Veio Fulano, Deputado, Ministro Secretário e Governador acusado de corrupção. Às vezes é verdade, às vezes é mentira, mas cai no ostracismo. Agora, corruptor? Temos casos de entidades que são citadas desde 1954. Em 54 era os fulanos eram os corruptores; em 64 era os fulanos os corruptores; durante todo o regime militar lá estavam os mesmos fulanos, que eram os corruptores; na CPI do **impeachment**, lá estavam os fulanos, que eram os corruptores; na CPI dos Anões do Orçamento lá estavam os fulanos, que eram os corruptores; na CPI dos Medicamentos; na CPI dos Precatórios; na do narcotráfico, lá estavam os fulanos, que são os corruptores.

Chegou-se a uma determinado momento em que, com as Comissões Parlamentares de Inquérito do **impeachment** e do Orçamento, tínhamos uma sala cheia de documentos, envolvendo também os corruptores. Descobriu-se, então, um prédio em Brasília de uma determinada entidade e se apanhou lá uma montanha de documentos. A Comissão, então,

cometeu um erro brutal. Ela, através de um de seus membros, liberou para um dos repórteres da **Veja**, que publicou páginas e páginas sobre o material encontrado, cometendo tremendas injustiças.

Cidadãos honestos, parlamentares, empresários e membros do Governo apareciam como aliciados na Imprensa. Foram arroladas até pessoas que receberam como presente de Natal uma agenda. Isso causou uma revolta total no Congresso Nacional, e ficamos sem aliados, porque praticamente todo mundo era citado. O Congresso Nacional negou-se a prorrogar o prazo da CPI. Tivemos que terminar nos vinte e cinco dias que faltavam, sem prorrogação.

Fui o autor. Tínhamos duas saídas: ou iríamos pegar aquele dossiê que o Senador José Paulo Bisol havia encontrado, entraríamos de cara nele e passaríamos os vinte e cinco dias sem que nada acontecesse, iríamos terminar sem uma vírgula, ou teríamos que tomar uma decisão. Fiz a proposta, como primeira decisão, de que só iríamos continuar apurando o que houvesse contra Parlamentar e assumir o compromisso de que o primeiro item das conclusões da CPI era de que, imediatamente após a conclusão de seus trabalhos, teríamos que criar uma CPI dos corruptores para apurar aquele material que já estava lá. Não mais que sessenta dias, e tudo seria apurado! Cassamos dez Deputados.

A essa altura, já era Presidente o Senhor Fernando Henrique Cardoso. Colhi as assinaturas. Era necessário um terço de assinaturas e colhi mais da metade das assinaturas de Deputados e Senadores para criar a CPI dos corruptores, com a responsabilidade, dizia eu com todas as letras, de não precisar convocar ninguém, nem apurar mais nada, porque as provas estavam todas lá. Um quarto com os dados da CPI do **impeachment** e outro quarto com os dados da CPI dos Anões do Orçamento. Fui tranqüilo, sereno, pensando que fôssemos completar nossa obra. Íamos fechar o tripé com a figura dos corruptores! Meu amigo Fernando Henrique, pressionado, não aceitou. A mesma pressão sofreu o Sr. Itamar Franco quando da criação da CPI do Orçamento, que envolvia o Parlamento. S. Ex^a, porém, foi firme, permitindo a instalação da CPI, ao contrário do Sr. Fernando Henrique. Foi com constrangimento que vi os Parlamentares do PFL e do PSDB na Câmara dos Deputados retirarem suas assinaturas! Por mais que me esforçasse, não adiantou. Até quero ser justo. O argumento do Sr. Fernando Henrique e sua equipe era o de já termos tido duas CPIs. "Agora é o Governo da socialdemocracia. Nós temos que trabalhar, produzir, avançar! O nosso Governo é sério, digno, incorruptí-

vel. Temos o beneplácito da Nação. Não vamos perder seis meses com essas coisas. Vamos caminhar para frente!" E eu dizia: "Olha, Presidente, é muito melhor V. Ex^a deixar criar a CPI agora, que não há um fato envolvendo o seu Governo é tudo sobre fatos anteriores – do que deixar pôr isso debaixo do tapete, e, daqui a um ano, começará tudo de novo".

Sem as assinaturas do PSDB e do PFL na Câmara dos Deputados, houve um gesto bonito do Senado. Eu consegui as assinaturas, no Senado, do PFL, do PSDB e dos outros Partidos. Eles se negaram a retirá-las. Então, a minha segunda comissão não era mais mista, porque, na Câmara, eu não consegui as assinaturas, mas eu as consegui no Senado. Ninguém fez o PFL e o PSDB retirarem-nas, apesar das pressões. Criamos a comissão.

Criada a comissão, os Líderes do PFL e do PSDB não indicaram os seus membros. E, aí, Sr. Presidente, houve um gravíssimo erro da Mesa. Ela ficou um tempo enorme esperando, esperando e, quando chegou o final do ano, mandou arquivar a comissão, porque não houve a indicação dos membros. Pena que o Secretário da Mesa, que é uma pessoa tão competente, tão capaz e tão responsável, não tenha orientado o Presidente do Senado quanto à existência de um artigo que diz que, se, no fim do prazo determinado, os Líderes não indicarem, cabe ao Presidente indicar. O Presidente do Senado podia ter indicado os membros do PFL e do PSDB. Não indicou. A comissão foi para o Arquivo. Eu recorri dessa decisão e requeri a sua implantação. O Presidente aceitou em parte o meu recurso e retirou do Arquivo, enviando-o para ser discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os anos se passaram e o recurso continua na Comissão.

Quando vejo o Presidente Antonio Carlos Magalhães com firmeza e tranqüilidade afirmar que é a favor de toda CPI, inclusive a dos corruptores, digo a S. Ex^a para conversar com o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é uma pessoa excepcional, para analisar o meu recurso e entregá-lo ao Relator, que confirmará que eu tinha razão, instalando, assim, a comissão dos corruptores. Nesta hora em que tanto se fala sobre essa matéria, que tanto se discute essa questão, que tantos fatos são apurados nesse sentido, é importante a criação da CPI para apurar, levar adiante as denúncias; essa sim pode ser o dia seguinte, mas não no sentido de um recomeço e sim de saber por que, por exemplo, na CPI dos Precatórios as denúncias não foram adiante e as questões não foram consumadas.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, meu querido Senador.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Pedro Simon, acompanhei atentamente o seu brilhante e inteligente pronunciamento. V. Ex^a, com muita competência, mencionou a CPI do Poder Executivo, que culminou com o **impeachment** de Fernando Collor de Mello, bem como a CPI dos anões do Orçamento, do Poder Legislativo, que levou à cassação de vários Parlamentares. Mas precisamos fazer referência a uma outra CPI: a CPI do Poder Judiciário, que apurou corrupções as mais escandalosas deste País, inclusive o desvio de mais de R\$150 milhões do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; a questão dos alvarás no Amazonas e no Mato Grosso; a questão do tráfico de crianças em Jundiá e em outras cidades... Então, é importante que se complete que as CPIs funcionaram para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Vamos ver o que ocorrerá com esses juízes e desembargadores corruptos deste País, sobre os quais não há dúvida nenhuma. A CPI não julga e não estou fazendo prejulgamento. Mas assistimos a corrupções vergonhosas também no Poder Judiciário. Um Presidente da República e vários Parlamentares foram cassados. Vamos aguardar, agora, o que acontecerá com os juízes e desembargadores corruptos. Era esse o adendo que gostaria de fazer ao belíssimo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Foi muito feliz, meu querido Senador Maguito Vilela, o aparte de V. Ex^a, porque o Congresso Nacional, basicamente o Senado, avançou em um terreno tremendamente delicado. As dúvidas existiam: pode, afinal, um Poder investigar outro?

Graças à competência basicamente do Senador Ramez Tebet – o Presidente da referida Comissão Parlamentar de Inquérito –, do Senador Paulo Souto – o Relator – e de todos que participamos, tudo foi feito com muita tranquilidade e serenidade.

Lá está o Juiz Nicolau, que tinha que ter ido para a cadeia. Ele foi Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e, depois de deixar esse cargo, apesar de todas as falcatruas que cometeu, o seu sucessor encarregou-o de coordenar a construção daquele prédio que seria a nova sede do TRT.

Isso não pode continuar. Tem razão V. Ex^a. Devemos criar o controle do Poder Judiciário. Como será – interno ou externo – não quero nem discutir, porque não é o momento; mas como está não pode continuar.

Repare V. Ex^a – somos culpados e o Poder Executivo também – que foi mandado a esta Casa o Projeto de Lei da Mordça, segundo o qual Promotores, Juízes e Delegados que publicarem dados com relação a inquéritos em andamento poderão perder o cargo. Não estão preocupados em averiguar os atos de corrupção tampouco em verificar os Juízes, Promotores e Delegados que usam o cargo em prol da imoralidade.

V. Ex^a tem razão. Não há dúvida nenhuma. Precisamos, na minha opinião, terminar o inquérito policial, unir a polícia judiciária com a promotoria e dar rapidez ao processo judicial. Além disso, temos que dar prioridade à investigação de quem mexe com o dinheiro público, quem decide as coisas, seja Senador, Deputado, Juiz, Procurador ou membro do Poder Executivo.

Na verdade, não pode acontecer o que ocorre agora: a imprensa publica que o Pedro é ladrão, o Requião é louco, o Fulano é não sei o quê e o Beltrano também, e não acontece nada. Ou prove que o Pedro Simon é ladrão e coloque-o na cadeia ou eu tenho condições de provar que não sou e me redimo perante a opinião pública.

A imprensa publica a cada dia e o escândalo de hoje é esquecido porque vem o de amanhã, mas, na consciência das pessoas, somos todos uns corruptos que não temos como levar a questão adiante. V. Ex^a tem absolutamente toda a razão nesse sentido.

O Sr. Roberto Requião (PMDB PR) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB PR) – Senador Pedro Simon, eu estava comentando com o Senador José Alencar que vou procurar nas livrarias o Elogio à Loucura, de Erasmo de Roterdã, e pretendo oferecê-lo a V. Ex^a na segunda-feira. V. Ex^a fez uma autópsia das CPIs e da situação brasileira e, no caso, estou empregando o termo em sua acepção correta, porque a autópsia é a própria necropsia. E V. Ex^a fez o exame do cadáver insepulto no nosso próprio Parlamento. Gostaria de me ater um pouco mais à necropsia do processo. Por que essas CPIs não têm dado o resultado esperado? Senador Pedro Simon, vamos com mais objetividade e clareza e cortemos mais a fundo o processo. Quando nós eu, V. Ex^a e o magnífico Senador Vilson Kleinübing estávamos na CPI dos Precatórios, querendo trazer o Maluf para prestar depoimento, ele não vinha sob a alegação de que estava viajando para o Exterior. No dia seguinte, descobríamos que não estava no Exterior e, sim, conversando

com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, tomando café da manhã e jantando no Palácio do Planalto. E Sua Excelência, o Presidente, havia acertado com ele o seu não-depoimento. Tanto que não conseguimos o apoio do PSDB. E o Maluf não depôs. A CPI termina. Foi dura, foi séria, foi difícil para mim, porque o Paulo Afonso Vieira era Governador do PMDB, do nosso Partido. Eu havia subido no palanque com ele em Santa Catarina. O Miguel Arraes era um amigo de trinta anos. O Divaldo Suruagy era do PMDB. E tivemos que mostrar que gato é gato em qualquer Partido, e que ladrão tem que ser punido independentemente de legenda partidária. Contudo, como termina o processo? O Presidente Fernando Henrique Cardoso está fraudando a CPI. Ele fez um acordo com o Jarbas Vasconcelos em Pernambuco, fraudando decisões e reconhecendo a existência de títulos inexistentes numa negociata com o Bradesco; letras do Tesouro Federal cobriram esses títulos, mas por determinação do Executivo, do Fernando Henrique Cardoso. V. Ex^a fez um elogio ao Serra, meu velho companheiro de política universitária lá pelos anos 60; mas V. Ex^a se esqueceu de que anteontem denunciei que o Ministro José Serra trouxe para uma Diretoria do seu Ministério o Geraldo Biasoto. Lembra-se, Senador, do gângster de Campinas? Do Secretário da Fazenda que foi apreender com o Celso Pitta e o Paulo Maluf, em São Paulo, a fraudar letras? E que foi indiciado também pelo Ministério Público e fez parte do duro relatório da CPI? O Geraldo Biasoto é Diretor do Ministério da Saúde! Portanto, o Governo Federal está fazendo tábula rasa da Comissão Parlamentar de Inquérito. Agora, vale a pena bater no Paulo Maluf. Eu gostaria de ver Paulo Maluf e Celso Pitta definitivamente fora da política brasileira, mas não é o desejo do Fernando Henrique Cardoso. É só quando lhe convém, só quando existe uma ameaça concreta ao poder no processo eleitoral que essas pessoas são expostas; senão, são protegidas. O Governo Federal protegeu o Maluf durante a CPI dos Precatórios. O PSDB evitou que o chamássemos a depor. Perdemos na Comissão, porque o Governo mandou votar contra a convocação. Quanto ao caso de Santa Catarina, o representante da União vai a Santa Catarina e propõe a mesma fraude de Pernambuco: "Entrem com uma ação anulatória, façam um acordo na ação e reconheçam a existência de precatórios que nunca existiram!" Quem propôs isso foi o Governo do Fernando Henrique Cardoso. O Fernando Henrique Cardoso, Senador Pedro Simon, é o **pizzaiolo** da República. É ele que está temperando e assando essas pizzas todas. Veja bem, Senador, nós, aqui no Senado, votamos a

CPI dos Bancos, o relatório final. O Senador José Roberto Arruda, que agora há pouco colocava em dúvida o meu pronunciamento e o do Senador Eduardo Suplicy, votou a favor do relatório final. E o relatório final manda investigar a D. Tereza, a Terezinha do Fernando Henrique, a menina dos olhos do Armínio Fraga, aquele ex-funcionário do George Soros, que quer ser Diretora do Banco Central. E o Fernando Henrique Cardoso manda o nome da Tereza para o Senado da República, depois de o Senado ter recomendado ao Ministério Público Federal investigações, aliás já iniciadas. Há duas ações no Rio de Janeiro e uma aqui, mas o nome dela está aqui. Os 81 Senadores votaram o relatório, não houve nenhuma discordância. É a desmoralização do Senado, Senador Pedro Simon. É um escárnio! O Fernando Henrique está pisando o Senado da República. Ele trabalha com factóides. De repente, o Presidente diz que precisa acabar com a impunidade, mas rola os títulos de Pernambuco, faz acordo com o Celso Pitta e manda o nome da Tereza Grossi para o Senado da República aprová-la como Diretora do Banco Central. Fatos no ar, apoio da imprensa, hipocrisia total! A Justiça anda lenta, nada aconteceu ainda como consequência da CPI dos Precatórios. Soube ontem pelo Procurador Geraldo Brindeiro que o Supremo Tribunal Federal já mandou que o Tribunal de Santa Catarina resolva o problema com Paulo Afonso Vieira. Ora, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina avalizou a lista fria de títulos enviada ao Banco Central pelo Governo de Santa Catarina. Como vai julgar Paulo Afonso Vieira? Trata-se de crime federal. Foram lesados a ordem financeira, o Banco Central e o Tesouro da União. Mas estão mandando "lá para baixo", para o acerto corporativo, para a ausência absoluta do distanciamento que a Polícia Federal, que a Justiça Federal e que o Ministério Público Federal têm em relação às questões estaduais. A coisa vai muito mal porque o Governo está jogando decididamente a favor da corrupção. Não tolero mais a história de que o rei é bom e está mal acompanhado, de que Fernando Henrique é sério. Ele não é sério. Decidida e definitivamente, ele não é sério. Um homem sério não enviaria o nome de Tereza Grossi ao Senado da República, pedindo à sua Bancada que concorde com a sua indicação após a aprovação de um relatório que a considerou absolutamente inidônea e que a enquadrava em quatro possibilidades típicas do Código Penal. O **pizzaiolo** da República é Fernando Henrique Cardoso. A Justiça vai mal. As coisas param, as decisões são protelatórias, tudo é procrastinado. A Justiça vai mal, o Congresso não está respondendo à altura, e o Executivo é cor-

rupo. Não sei que outro nome posso dar a quem age como Fernando Henrique Cardoso. Não sei utilizar meias palavras e meios termos. Não vejo nuances. Bandido é bandido, mocinho é mocinho, polícia é polícia. Governo sério é Governo sério. Governo que envia o nome de Tereza Grossi, que rola título de São Paulo, que faz acordo com o Pitta, que protege o Maluf, é governo corrupto. No meu velho CPOR, no Paraná, aprendi que a responsabilidade é do comando. Se o Governo é corrupto, o Presidente é o corrupto chefe. O Fernando Henrique Cardoso fala em moralidade e aparece publicamente com o seu mantido Ministro do Turismo, depois de encontrarem dinheiro na conta do diretor-geral, depois de ter viajado com o seu motorista para a Itália por conta do Ministério, durante um tempo dilatado, depois de estar literalmente desmoralizado no País inteiro. Mas não, este Governo tem a declaração da seriedade, do fim da impunidade e da continuidade da complacência, da omissão e da patifaria. O **pizzaiolo** da República é o Presidente da República, que é o responsável pelo que acontece no Governo. Aliás, as determinações são diretas. Portanto, Senador Pedro Simon, peço perdão à sua velha e mantida amizade com o Fernando Henrique Cardoso. A corrupção é de sua responsabilidade. Ele é o **pizzaiolo** e o corrupto-mor da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentemente Senador Pedro Simon, o seu tempo já esgotou há alguns minutos, e vários Senadores desejam apartear-lo. Peço que sejam breves, porque há outros Senadores inscritos, pretendendo fazer uso da palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, tenho de responder ao aparte do meu querido amigo Roberto Requião. Vamos dividir o assunto por partes. O Senador Roberto Requião desviou o meu pronunciamento, mas foi feliz. Não vamos ter medo de discutir. Não retiro uma palavra do que falei aqui. No caso a que me referi, a culpa é do Judiciário e não do Fernando Henrique.

O relatório da CPI do **impeachment** foi enviado ao Procurador, e não se fez nada por culpa do Judiciário. A CPI dos Anões do Orçamento fez o seu trabalho, deu os nomes, cassou os mandatos, mandou o relatório para o Procurador, e não aconteceu nada por culpa do Judiciário. A CPI dos Precatórios, cujo Relator foi o Senador Roberto Requião, deu os nomes, fez as denúncias, mandou para a Procuradoria, e não se fez nada por culpa do Judiciário. Não vamos misturar os assuntos.

Se temos de mudar o Judiciário, vamos fazê-lo; se temos de alterar leis, vamos fazê-lo. Mas as deci-

sões tomadas por uma CPI não podem terminar na gaveta do Judiciário ou do Procurador.

Não retiro nada do que afirmei. Entrarei no debate do Senador Roberto Requião, mas S. Ex^a não alterou uma vírgula do que falei. E repito: as CPIs vêm cumprindo, desempenhando seu papel e, quando os relatórios chegam no Judiciário, não acontece nada.

Quem tinha de fazer o que está fazendo a CPI do Narcotráfico, do crime organizado, era a Justiça, juntamente com a Procuradoria e com a Polícia Federal.

Na CPI do Sistema Financeiro, reuniram-se dois Procuradores, dois Delegados federais e um escrivão da Polícia Federal, solicitaram a um juiz do Rio de Janeiro uma autorização e foram à casa de Chico Lopes, onde encontraram uma série de dossiês, entre os quais a prova de que Chico Lopes devia estar na cadeia: uma carta que dizia que US\$1,87 milhão estavam no exterior na conta do Sr. Bragança, embora pertencessem ao Sr. Chico Lopes.

Esses Promotores vieram a Brasília para serem censurados. Usei a tribuna para colocá-los no céu. Felizmente, foram elogiados. Dois Promotores e dois policiais federais procuraram autorização judicial, foram à casa de Chico Lopes e pegaram as provas. O que foi feito de Chico Lopes? Por muito menos, o ex-Presidente do Banco Central do Japão deu um tiro na cabeça, para não ser processado. O anterior foi condenado, está na cadeia. O Sr. Chico Lopes está trabalhando normalmente, voltou para sua empresa de origem. Nada aconteceu.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – E a sua parceira, Dona Tereza Grossi, vem ao Senado para ser nomeada diretora do Banco Central.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por que a Justiça não julga o Sr. Chico Lopes? Por que não oferecem denúncia? Por que o caso não anda? É um absurdo! Mas o Presidente Fernando Henrique não tem culpa disso.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Mas tem no que se refere a Dona Teresa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vamos dividir o assunto em duas partes. O Judiciário deve compenetrar-se. O Presidente do Supremo, em determinado momento – assim como vem ao Senado discutir a justa questão do salário –, deve reunir sua equipe, chamar o Procurador-Geral e a Polícia Federal e dizer o que precisam fazer, que mudanças devem ser feitas nas leis, para poderem agir. Foi o que aconteceu na Itália com o processo Mãos Limpas e é o que deve acontecer aqui.

Com relação a outra parte do aparte do Senador Roberto Requião, concordo como S. Ex^a: quem dá a voz do Governo é o Presidente da República. Fui Governador do Rio Grande do Sul e fui responsável pelo que aconteceu. Depois de mim, veio o Collares; em seguida, o Britto, que era do meu Partido. Na época do Britto, descobriram algo sobre as estradas e abriram uma CPI a meu pedido. Não apuraram nada. Fiz questão de dizer que nem o **Zero Hora**, um jornal que agia duro comigo, que batia duro no meu governo, nem Deputados do PT ou do PDT, ninguém foi à tribuna para dizer qualquer coisa a respeito do meu Governo. Quando o faziam, eu tomava as providências.

Concordo com o Senador Roberto Requião: o culpado chama-se Fernando Henrique Cardoso. Se há atos graves acontecendo no Governo, só existe um responsável: Fernando Henrique Cardoso. Aí concordo.

Sobre a apreciação do nome da Sr^a Teresa para a diretoria de fiscalização do Banco Central, pretendo não analisar o assunto agora; vou analisá-lo em hora oportuna. Mas deixo claro que meu voto é contra, se há um responsável, este é o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Pedro Simon, senti-me bastante contemplado com o discurso de V. Ex^a e com o paralelo pronunciamento do nobre Senador Roberto Requião, que eu até iria desistir do meu telegráfico aparte. O discurso de V. Ex^a foi muito rico e gostaria apenas de perguntar-lhe, diante do seu pronunciamento comunicando-nos que oito empresários haviam sido presos no Rio Grande do Sul por meio de uma ação conjunta de juízes federais e da Receita Estadual, se eles não desejam passar férias aqui em Brasília para fazer uma limpeza semelhante. Abro mão das minhas passagens e até me prontifico a hospedá-los na minha casa. Estamos precisando muito de uma ação como essa para limpar a nossa casa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador, mudo o sentido do pronunciamento de V. Ex^a: V. Ex^a poderia solicitar que viessem depor na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que contassem como fizeram. Seria interessante, é uma bela idéia. O que V. Ex^a pensa disso?

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – É uma ótima idéia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – S. S.^{as} viriam expor na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como fizeram.

O Sr. José Alencar (PSDB – MG) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço o Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PSDB – MG) – Eminentíssimo Senador Pedro Simon, no Senado, já aprendemos a acompanhar com grande admiração e respeito os pronunciamentos de V. Ex^a. V. Ex^a possui uma biografia tão rica em comportamento, probidade, em sentimento nacional que nos faz seus admiradores. Este é o meu primeiro mandato eletivo, e, como a TV Senado tem estado muito presente nos lares do meu Estado e do Brasil inteiro, alguns amigos comentam que eu pareço ter grande experiência parlamentar. Ninguém acredita que este seja o meu primeiro mandato. Tenho, de fato, uma experiência parlamentar de meio século, porque, aos 18 anos de idade, meu pai me emancipou, para que eu me estabelecesse com uma pequena loja de tecidos. O presidente da associação comercial da cidade onde iniciei a minha vida, Caratinga, uma das minhas cidades, procurou-me juntamente com dois diretores da associação, convidando-me para ingressar nos quadros da entidade. Na ocasião, disseram que não pagaria anuidade porque era menor de idade. De fato, tinha 18 anos e a maioria ocorre ao 21. Mas eu exibia uma cópia da escritura pública com que meu pai me emancipou, para mostrar que era maior, responsável. Portanto, não aceitaria ingressar na entidade sem o pagamento da anuidade. Ingressei para aquela entidade e a frequentei e digo a esses amigos que argumentam ter eu grande experiência parlamentar que, realmente, tenho alguma experiência, porque aquela associação de Caratinga tinha o mesmo que temos aqui: mesa, tribuna, plenário e comissões, com a diferença de que, lá, íamos à tribuna, falávamos, éramos ouvidos por todos e aplaudidos. Terminávamos e descíamos, então, certos de que tínhamos levado alguma contribuição para consertar o Brasil. Nesta Casa, vamos à tribuna, falamos, ninguém nos ouve, ninguém nos aplaude e descemos da tribuna certos de que temos muito pouco poder, ainda que sejamos um dos Poderes da República. E hoje, com o pronunciamento de V. Ex^a, confirmo a minha resposta. Onde está o nosso Poder? Quantas comissões parlamentares de inquérito têm acontecido nesta Casa que se transformam em nada? E mais: aquela proposta de V. Ex^a para a instauração de uma CPI contra os corruptores, que mereceu a assinatura necessária para que fosse ins-

talada, e até hoje não foi? Estamos assistindo, a cada dia, ao apodrecimento da imagem do Congresso Nacional, mas não por culpa dos parlamentares. A Câmara dos Deputados, por exemplo, tem dado demonstração da força desta CPI do Narcotráfico. Deputados saíram com malas cheias de algemas para procederem à prisão de bandidos. Meu Deus, onde estamos? Parabenizo V. Ex.^a e estou solidário com a iniciativa. V. Ex.^a não gostaria de apresentar uma nova proposta de instauração dessa CPI? Talvez devêssemos transformar a Casa em uma CPI permanente para salvarmos o Brasil. Ainda há tempo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Fico emocionado com o seu aparte, eminente Senador José Alencar. Na verdade, seus colegas pensam que V. Ex.^a tem uma longa prática porque, embora esteja em seu primeiro mandato, seus apartes nos emocionam. V. Ex.^a tem a experiência da vida! É um vitorioso, não apenas porque se transformou num grande industrial, mas V. Ex.^a tem escola! A cada pronunciamento, a cada análise, V. Ex.^a lembra quantos fatos, como o de sua origem, seu pai, com quem aprendeu e compreendeu o que pode ser feito.

Em mais de uma oportunidade, tenho ouvido ilustres empresários dizerem que V. Ex.^a é um exemplo típico do verdadeiro empresário de sentimento social. Um grande empresário e um grande político, porque V. Ex.^a desenvolve suas indústrias, mas faz questão absoluta de, nelas, ter o conteúdo social. Busca o lucro, sim, mas busca o crescimento, o homem. Seus funcionários têm de ter o melhor tratamento, boa remuneração e condições de viver com dignidade. Por isso, V. Ex.^a se torna uma figura impressionante. A vantagem de seus pronunciamentos sobre os meus e os de outros tantos parlamentares é que V. Ex.^a ex-Presidente do Partido, nosso candidato a Governador, Senador une a capacidade do fato político com os cinqüenta anos em que, desde seus dezoito anos, cresceu e conseguiu chegar a ser um megaempresário, mantendo as mesma seriedade, dignidade de caráter, mostrando que não há obrigatoriedade de que o cidadão, para crescer e ser grande, pise, esmague, não reconheça os direitos, aja por meio do achincalhe e da imoralidade. V. Ex.^a tem seus impostos, seu trabalho em dia. Por tudo isso, V. Ex.^a tem a admiração e o respeito de todos nós.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex.^a me concede um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Pedro Simon, V. Ex.^a é um sacrossanto irrequieto e

persistente. Há uma hora e meia falando, e ninguém se cansa. O Brasil, que por certo o está assistindo, não se cansa de ouvi-lo. V. Ex.^a, ao externar sua preocupação, mostra o seu íntimo, porque vive aquilo que expõe, e os brasileiros gostam de ouvi-lo. V. Ex.^a, possuidor de uma sensibilidade extraordinária, ao apresentar os problemas atuais, consegue tornar partícipe a Nação. Por isso, Senador Pedro Simon, todas as questões abordadas por V. Ex.^a não deixam de ser uma aula de civilidade, de vigor e de vontade de continuar. V. Ex.^a disse que não vai referir-se hoje à CPI do Sistema Financeiro, referente aos Bancos Marka e FonteCindam. E a pessoa, cujo nome foi indicado pelo Governo para ser apreciado na CCJC, se não me engano, para a Direção de Fiscalização do Banco Central, era à época gerente de Fiscalização do BNDES e deixou de fiscalizar exatamente esses dois bancos. São questões como essa, V. Ex.^a mesmo diz, que precisamos, no momento certo, analisar. O Brasil até torce para que V. Ex.^a não encerre seu pronunciamento. Aliás, estou inscrito para falar logo após V. Ex.^a, mas todos nós estamos aqui aprendendo, e o Brasil, vivenciando um momento extraordinário: V. Ex.^a na tribuna desta Casa; um momento que não é de hoje mas de sempre. Cumprimento V. Ex.^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O meu querido Senador é um irmão, colega de longo período, pelo qual tenho o maior carinho, admiração e simpatia. Trata-se de um dos grandes homens públicos pelo qual tenho respeito e a admiração. Agradeço a V. Ex.^a do fundo do coração por suas palavras, fruto exatamente da nossa amizade. Agradeço também a V. Ex.^a, Sr. Presidente, pela tolerância.

Se o Sr. Antonio Carlos Magalhães diz que aceita qualquer CPI, inclusive a dos corruptores, há um requerimento meu nesse sentido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Basta conversar com o Presidente da Comissão a fim de decidir sobre esse assunto.

Foi dito aqui pelo ilustre Senador José Alencar que, neste momento, talvez, seja o caso de instituir-se uma norma. Vamos instituir uma norma. Não vejo problema nenhum nisso. Digo ao nobre Líder do PDT que vejo com simpatia a criação de uma CPI em torno das denúncias feitas pela Sr.^a Nicéa Pitta.

Não se deveria entrar em detalhes sobre essa questão dos precatórios. O Deputado Miro Teixeira é uma figura fantástica, de quem sou fã incondicional. Penso que não foi ele, mas a imprensa que interpretou desse modo, publicando no jornal matéria referente à reabertura da CPI dos Precatórios. A confusão ocorreu, porque, quando se diz "reabrir a CPI dos

Precatórios“, se dá a impressão de que as conclusões que mandamos para o Procurador ficam paradas. Se será reaberta a CPI, então, seriam vistas as conclusões vindas de fora. A CPI dos Precatórios foi conclusa, está na Procuradoria, que tem que levá-la adiante.

Mas entendo necessário instituir uma CPI em torno das declarações da Sr^a Nicéa Pitta na qual poderá haver fatos novos – como disse ontem V. Ex^a – que surgiram depois. Acusar a Sr^a Nicéa Pitta e atingir a sua dignidade foram atos infelizes e até as pessoas que falaram dessa forma escusaram-se nesse sentido. A Sr^a Nicéa Pitta e seus filhos merecem o nosso carinho, e a mãe do Sr. Celso Pitta é uma pessoa de grande valor. Nessas questões de casal, eu, pelo menos, não atiro a primeira pedra, porque estamos sempre sujeitos a isso. Esse assunto não é relevante. O que importa são as declarações que ela deu, que são muito graves.

Quando a Sr^a Nicéa Pitta faz a referência entre ela e o Sr. Pedro Collor, está sendo correta. Na verdade, foi o mesmo impacto. Quando o Sr. Pedro Collor deu a declaração, disseram que ele estava louco – até a mãe dele. Entendo a posição dramática da sua mãe, que, aliás, teve uma morte cruel e injusta. Era uma mulher de valor, que tinha todo o respeito, uma ilustre dama do Rio Grande do Sul, filha de um grande Ministro do período em que o Dr. Getúlio Vargas era Presidente da República, um dos autores da legislação social, o Sr. Lindolfo Collor. Senti o drama daquela mulher. Fui um dos que falaram isso. De um lado, estava o Presidente da República, seu filho, e, de outro, o Sr. Pedro Collor, seu filho – um chamando o outro de corrupto. A posição dela era dramática e ela – não atiro pedra – pediu o exame mental do seu filho. Ele fez o exame e constatou-se que estava absolutamente normal, embora pouco tempo depois morreria de câncer.

A Sr^a Nicéa Pitta inclusive está oferecendo-se para fazer o exame de sanidade mental. Mas entendo que a questão não é essa. O grave é que tudo o que ela tem diz tem fundamentos em fatos que aconteceram e não está trazendo coisas novas, não inventou, tirou do baú, da Câmara dos Vereadores. Não estou falando da versão dela, mas aconteceu. Que havia uma CPI, havia. Que a CPI estava seguindo um caminho, estava. Que, de repente, mudou tudo, mudou tudo.

Os fatos que são ali apresentados são sérios e devem ser investigados.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, Senador.

Prometo, Sr. Presidente, ser este o último aparte que concedo se V. Ex^a me permitir, até porque falamos tanto em CPI e ali está a pessoa que foi das mais dignas, das mais corajosas como Relator da CPI do **impeachment** e eu, que trabalhei a seu lado, sei das pressões enormes que recebeu, da montanha de trabalho no sentido de que Amir Lando fizesse aquilo tudo, mas que não concluisse o pedido de **impeachment** do Presidente e deixasse para o Ministério Público. S. Ex^a, enfrentando uma pressão fantástica, praticamente por parte de todas as Lideranças, disse: ”vocês façam o que quiserem, mas vou cumprir o meu dever“. Cumpriu o seu dever e o seu voto foi aplaudido praticamente à unanimidade.

Ouçõ V. Ex^a, com o maior prazer, meu querido Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Pedro Simon, não fiz o aparte anteriormente a V. Ex^a porque, como não tive a honra de estar presente durante a grande maioria de seu discurso, automaticamente não me senti credenciado. No entanto, sejam as minhas primeiras palavras as de agradecimento à generosidade constante e permanente de V. Ex^a em relação a minha pessoa. Cumprimos o dever e devo dizer que V. Ex^a, naquela CPI, foi o grande conselheiro. Era exatamente em seu gabinete que nos reuníamos para traçar a permanente e constante estratégia e tática para o desenvolvimento das investigações. V. Ex^a foi peça fundamental, e a História saberá fazer-lhe justiça por tudo aquilo que já prestou, com tanto ardor, sacrifício e despojamento, ao País. Mas, neste ponto, um dia, talvez teremos que escrever a história secreta da CPI. Não foram só rosas e nem só espinhos, mas sobretudo foi o esforço árduo de uma plêiade de Parlamentares que ousou defender o Brasil e, acima de tudo, a ética e a conduta moral na política. O ponto a que se referia, entendo que não poderia deixar de agregar também a minha convicção de que é chegada a hora, sim, de se fazer uma investigação, inclusive propondo uma CPI Mista, uma vez que a Câmara dá os primeiros passos sobre as denúncias da Sr^a Pitta. Chegou o momento de dizer que sempre foram os mesmos. Eles estão em tudo de onde se possa extrair uma vantagem ilícita na República. Eles são insuperáveis nessa competência de corromper e de extrair vantagem ilícita. Por onde caminham os ativos da República, eles estarão lá. Estiveram no passado, estiveram, primeiro, em todo o processo do esquema financeiro; depois, quando não mais tivemos esses ativos financeiros, migraram para as privatizações, comprando as nossas empresas a preço de banana, corrompendo, como estão aí as fitas gravadas que denunciam esse fato, e nós, em silêncio, vemos, cada vez mais, este País definhando. Chegou a

hora de não deixarmos passar em branco. Chegou a hora, realmente, de uma CPI sobre as denúncias da Sr^a Nicéa Pitta. Esse é o caminho, não há outro. A indignação e, sobretudo, a insatisfação popular exigem esse ato de ousadia e heroísmo do Congresso Nacional. Parabéns a V. Ex^a., como sempre, tratando de assuntos candentes com coragem, determinação e, sobretudo, o engenho, a arte e o brilho da oratória de V. Ex^a., que o Brasil reconhece.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço, com muito carinho, o aparte de V. Ex^a., que – é importante sempre salientar – foi o grande responsável, como Relator, para enfrentar uma montanha de pressões. Houve determinado momento em que disse: "Mas não há problema! Vocês alterem o relatório! É o meu relatório. Vamos votar no plenário, e quem quiser mudar que mude"! Só que ninguém teve coragem de mudar. Não fora ele, a conclusão teria sido mandar para a Procuradoria, e, na Procuradoria, ficaria na gaveta até hoje.

Agradeço a V. Ex^a., Sr. Presidente, pela tolerância.

Creio, do fundo do coração, Sr. Presidente, que deveríamos meditar sobre esse momento. Penso que, ao par das reuniões que fazem os quatro Presidentes: da Câmara, Senado, da República e do Supremo, para se discutir o vencimento, quanto é que vai ser, quanto é que não vai ser, poderiam se fazer reuniões para se estudarem fórmulas por meio das quais pudéssemos alterar essa questão, em conjunto, que, hoje, é uma realidade, do crime organizado penetrando por tudo o que é lado. O que se poderia fazer conjuntamente para alterar essa questão?

Mas digo, Sr. Presidente, com todo o coração, nesta hora, nesta parte, se formos analisar em relação ao crime, à corrupção, à impunidade, quem está na frente, cumprindo o seu papel, é o Congresso Nacional. Lá atrás, o Judiciário e o Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente e nobres Colegas, desejo, nesta oportunidade, saudar a maior cidade de Santa Catarina, que é o Município de Joinville, por um feito culturalmente inestimável que, decerto, transcenderá o orgulho das fronteiras catarinenses. Refiro-me ao fato de, recentemente, ter sido Joinville uma das três cidades do mundo selecionadas para acomodar uma valiosa extensão da cultuada Escola de Ballet do Teatro Bolshoi. Transcorridos 223 anos de sua fundação, a mais importante companhia de dança do Planeta se instala, enfim, em solo brasileiro.

O jornal Izvestia, de Moscou, anunciou a notícia com a seguinte manchete: "Vão cruzar o samba brasileiro com o quebra-nozes russo". Dentro da mesma matéria, o jornal afirma que o convênio Joinville-Moscou é de mão dupla, já que não somente brasileiros terão oportunidade de aprender o melhor da denominada dança clássica, mas também os russos aproveitarão a ocasião para estabelecer um contato bem próximo com uma das culturas de dança popular mais ricas do mundo, como é sabidamente a brasileira.

A inauguração da Escola do Ballet Bolshoi, em Joinville, compreenderá a complementação de obras de um imponente teatro local, dentro do qual se abrigarão dezenas de crianças aptas e selecionadas a acompanhar, por oito anos, os mesmos métodos de ensino de Moscou. Além de cursos de formação, serão oferecidas oficinas de especialização para professores e estudantes já iniciados. Ao lado de aulas práticas, os profissionais do Bolshoi avisam que não abrirão mão das aulas teóricas, nem dos cursos de história da dança. A estimativa inicial prevê a formação de 300 bailarinos em dez anos.

Mais do que isso, o Bolshoi brasileiro premiará os melhores alunos, arregimentando estágios na capital russa. Por sua vez, a Prefeitura de Joinville oferecerá 100 bolsas de estudo para alunos carentes e da Rede Municipal de Ensino que contarão, igualmente, com o apoio da iniciativa privada no que tange ao transporte e ao uniforme anual. Somente 150 alunos bailarinos, entre mais de dois mil inscritos, lograram êxito no processo seletivo para ingressar na nova Escola.

Pioneira na América Latina, a escola de balé em Joinville se associará a outras duas no mundo – uma no Japão e outra nos Estados Unidos – a contar com uma equipe altamente especializada de professores russos, diretamente "exportados" do Bolshoi. Com a credibilidade, a tradição e a eficiência que, historicamente, a companhia russa tem irradiado ao mundo, um aluno formado por ela passa, automaticamente, a adquirir uma bela posição profissional em qualquer lugar do Globo.

Naturalmente, a Escola de Joinville não teria sido cogitada se o Bolshoi não se empenhasse em difundir sua filosofia artística em locais estratégicos, seguindo os fluxos transnacionais de uma globalização cultural que se acelera desde a queda do Muro de Berlim. Na realidade, a companhia russa já vem, há certo tempo, operando dentro de uma lógica globalizada. Prova disso é o convênio que terminou de assinar com a Unesco, por meio do qual se prevê a contribuição da entidade ligada à ONU na restauração do prédio onde funciona o Teatro Bolshoi, em Moscou. No intuito de cooperar financeiramente para sua execução, a

Unesco vai patrocinar campanha mundial de solidariedade com o Teatro.

Atualmente, a companhia russa emprega três mil funcionários em Moscou; é dirigida pelo ex-bailarino Vladimir Vasilev. No Brasil, a Escola será administrada pela bailarina russa Alla Mikhalchenko, além de contar com dois bailarinos da Escola do Bolshoi de Moscou, que integrarão permanentemente o quadro de professores. Para completar o quadro, dez profissionais brasileiros com graduação superior em dança serão também contratados.

Entretanto, nada disso seria possível se não fosse o esforço pessoal do Prefeito de Joinville, Luiz Henrique da Silveira, a quem deve ser atribuída grande parte do sucesso do projeto. Graças aos seus contatos com os diretores do Bolshoi e às viagens feitas a Moscou desde 1996, concretizou-se a construção da escola na cidade. Aliás, para ele, são três as razões que levaram a companhia russa a escolher Joinville, sede de sua mais nova instalação: a agilidade da Prefeitura em sair na frente, o Festival de Dança e a qualidade do palco.

Na sua última viagem a Moscou, o Prefeito e sua equipe de trabalho definiram o projeto arquitetônico das obras que serão construídas no já famoso teatro do Centventos Cau Hansen, em Joinville, para instalação da escola. Tal projeto inclui mais duas salas de dança, quatro salas de piano, salas de aula teórica, de corpo docente, de fisioterapia, além de biblioteca e videoteca.

O interesse dos russos por Joinville surgiu em 1996, por ocasião da primeira apresentação do Bolshoi na cidade. Em 1999, a companhia russa fez questão de incluir a cidade catarinense em sua agenda de espetáculos no Brasil. Por sinal, enquanto nas capitais onde excursionava cobravam-se ingressos que chegavam a R\$60,00, em Joinville, o Prefeito Luiz Henrique reduziu os preços para a bagatela de R\$5,00. Isso explica, seguramente, a notável opção da Prefeitura pelo investimento na educação do povo, nas artes em geral.

Nesse sentido, vale a pena reproduzir um trecho do artigo do Prefeito Luiz Henrique, publicado no jornal **A Notícia**, em que compara o feito da instalação da escola com outras bem-sucedidas empreitadas municipais mundo afora. Vamos ao trecho:

"Alguém, um dia, teve a feliz idéia de reproduzir a tradicional Oktoberfest alemã, e Blumenau passou a fazer parte do calendário nacional de festas... alguém, um dia, decidiu fazer de Hannover, destruída pela guerra, um grande centro de feiras e eventos, e deu no que deu... alguém, um dia, teve a ousadia de imaginar que imenso deserto poderia transformar-se num centro cultural de jogos e lazer e surgiu Las Vegas.

Guardadas as devidas proporções, é um fenômeno semelhante a que estamos assistindo nascer em Joinville – a consolidação de uma tendência voltada para o turismo, a cultura, o lazer e os serviços."

Às palavras do Prefeito, acrescento que, desse projeto artístico, surgirão milhares de empregos nos próximos anos, que se traduzirão em significativo fôlego econômico para a região.

Sr. Presidente, nobres Colegas, não é de hoje que a cidade catarinense, a maior de nosso Estado, vem-se destacando como um dos maiores pólos culturais do País, particularmente na dança. Seu reconhecimento tem extrapolado a crítica nacional, ganhando a simpatia de academias, companhias e bailarinos do mundo inteiro. Isso tudo se deve, naturalmente, ao sucesso de que se tem revestido, ano após ano, o Festival de Dança de Joinville, pelo qual a prefeitura da cidade tanto se empenha. Na verdade, o festival realizou, em 1999, a sua 17ª edição, em cujo acontecimento foi assinado um convênio entre Moscou e Joinville. Para se ter uma idéia da extensão do sucesso do festival, cabe registrar que, no Brasil, já é o maior e o mais prestigiado evento de dança.

Em suma, é com muita expectativa que o Brasil e Santa Catarina, em particular, aguardam a inauguração da Escola de Ballet do Teatro de Bolshoi para o próximo dia 17 de março, amanhã. Na data, o próprio corpo de baile da companhia russa se apresentará mais uma vez, nos palcos de Joinville. Pela relevância indiscutível, vários Ministros de Estado, entre eles, o Ministro da Cultura, Francisco Weffort, o Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, o Embaixador da Rússia e outras autoridades já confirmaram presença. Portanto diante da grandiosidade da empreitada, resta-nos apenas congratular catarinenses e russos pelo êxito da Escola, expressando, em nome de todos os brasileiros, nosso orgulho e satisfação.

São as considerações que faço, Sr. Presidente e nobre Colegas, em função do que vai ocorrer amanhã à noite na Manchester catarinense. Os catarinenses, os joinvillenses e os brasileiros naturalmente se congratulam com esse grande feito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PSDB para fazer um registro rápido.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela Liderança do PSDB simplesmente para registrar que nesta semana foi aprovado projeto de minha autoria que denomina Rodovia Governador Hélio Campos ao trecho da BR-174, que corta o Estado de Roraima.

Hélio Campos foi Governador duas vezes do então Território de Roraima, elegeu-se o Senador mais votado no início da legislatura, quando o Território foi transformado em Estado, esteve nessa Casa apenas um mês e meio como Senador, vindo a falecer.

Entendi que, por toda história e por todo trabalho realizado pelo Senador e pelo ex-Governador Hélio Campos, criando a Companhia de Energia do Estado, criando a Companhia de Água e Esgotos, criando o Banco do Estado, sendo Deputado Federal duas vezes e também Senador, merecia essa homenagem.

Quero, portanto, registrar, em nome do PSDB, essa importante homenagem realizada, aprovada por unanimidade, e pedir a V. Ex^a. a transcrição do Projeto de Lei que foi aprovado nesta semana na Comissão de Educação, em caráter terminativo.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1996

Denomina “Rodovia Governador Hélio Campos” trecho da BR-174.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Governador Hélio Campos” o trecho da Rodovia BR-174 compreendido entre o Marco BV-8 e a divisa dos Estados do Amazonas e Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Hélio Campos exerceu, por duas vezes, o cargo de Governador do Território Federal de Roraima, nos períodos de 1967 a 1969 e de 1970 a 1974.

Como Governador do Território implantou as bases para transformação de Roraima em Estado, criando a Companhia de Água e Esgoto, a Companhia de Eletricidade e o Banco de Roraima.

Foi Deputado Federal por duas legislaturas, tendo sido Presidente da Comissão de Segurança Nacional, membro da Comissão de Finanças e da Comissão Especial da Amazônia.

Eleito Senador em 1991, sendo o mais votado, veio a falecer no início de seu mandato.

Por tudo que fez por Roraima, em todos os cargos exercidos com dignidade e honradez, Hélio Campos faz por

merecer honraria maior que um busto no jardim, um nome de praça ou uma placa de rua.

Tal foi a largueza dos serviços prestados à terra que amou como poucos, que tão-somente uma rodovia com seu nome, cortando todo o território roraimense, teria significado correspondente à grandeza da sua vida e da sua obra.

Rodovia Governador Hélio Campos: não existe melhor forma de congelar sempre viva, no tempo e no espaço, a memória de um nome que Roraima deve reverenciar com gratidão e saudade.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1996. _ Senador **Romero Jucá**.

(À Comissão de Educação _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a. será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a. poderia seguir a seqüência. Falarei depois do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a geração de empregos é o desafio maior colocado a todas as sociedades contemporâneas, desenvolvidas ou não. A internacionalização dos mercados acirrou a competição entre as empresas, agudizando a necessidade de redução dos custos com o trabalho.

Nessa conjuntura, grandes corporações partiram para processos de fusão e de redução de suas estruturas em busca de maior competitividade como única alternativa para sobreviver no mercado. O conjunto de mudanças organizacionais, implementadas pelas empresas, implicou significativos enxugamentos nos seus quadros de pessoal.

Paralelamente, o incessante advento das inovações tecnológicas cobra também o seu tributo em termos de supressão de postos de trabalho. O lado cruel da tecnologia evidencia-se na substituição dos empregados pelo software e na desnecessidade, cada vez maior, de um quadro numeroso de empregados para que a empresa consiga a mesma produção. Com a utilização da alta tecnologia, o trabalho humano passa a ser sistematicamente eliminado, dando lugar a máquinas inteligentes que assumem com maior velocidade as suas tarefas, realidade que se impõe em diversos setores, inclusive agricultura, indústria, comércio e serviços.

Em síntese, o avanço na capacidade técnica das empresas é diretamente proporcional à diminuição do seu potencial de empregar.

A par da massiva eliminação de empregos, assistimos ao processo de "precarização" das relações

Publicado do **Diário do Senado Federal**, de 17-10-96.

de trabalho, com a adoção de novas modalidades de contratação de serviço, que incluem o trabalho terceirizado, o trabalho por prazo determinado, o trabalho em sistema cooperativo e a jornada de tempo parcial. Essas novas modalidades implicam, via de regra, diminuição dos rendimentos pagos ao trabalhador e perda de receita para o sistema de seguridade social e para o Erário, mas apresentam-se, muitas vezes, como a única alternativa para evitar demissões pura e simples.

No curso desse vendaval de profundas transformações, que configuram uma verdadeira revolução no mundo do trabalho, a reciclagem profissional beneficiou percentual pequeno do total de desempregados. O setor público enfraqueceu-se, a mão-de-obra tornou-se ainda mais barata em alguns países que a tem em excesso, o sistema de seguridade social não suporta o ônus da manutenção dos trabalhadores inativos e o estado do bem-estar social deu evidentes mostras de debilitação.

Não é de se espantar, nesse contexto, que a ameaça de desemprego tenha sido apontada como a maior preocupação do trabalhador brasileiro, em diversas pesquisas de opinião pública, realizadas no período recente. Levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística – Ibope – por exemplo, revelou que 63% dos entrevistados temiam perder seus empregos. É fácil compreender que nenhum outro fator social é capaz de gerar tanta insegurança e inquietação quanto este, conduzindo à ampla mobilização social em busca de alternativas e soluções.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto o mundo real é sacudido por esse terremoto de transformações, nossa legislação trabalhista permanece mais ou menos cristalizada nos moldes em que foi consolidada quase seis décadas atrás, no período final do Estado Novo do Presidente Getúlio Vargas.

Os mais diferentes setores sociais – Poder Público, legisladores, patrões e empregados – já percebem, contudo, que se trata de um conjunto de normas anacrônicas que não mais atendem às necessidades do setor produtivo, dos próprios trabalhadores e da sociedade como um todo, carecendo de profundas adaptações para

corresponder aos novos desafios da abertura econômica, da competitividade comercial, enfim, da era de globalização.

As transformações no mundo do trabalho, juntamente com as modificações do papel do Estado na ordem econômica e social, criaram condições para uma reação contra a rigidez do sistema legislado e em favor da política de flexibilização do Direito do Trabalho.

Na verdade, algumas mudanças já foram promovidas na legislação trabalhista, por iniciativa governamental, com o objetivo de eliminar ou tornar mais flexíveis as regras que regulam o mercado de trabalho, a fim de reduzir os custos da mão-de-obra. Entre essas, podemos mencionar medidas como a suspensão temporária do contrato de trabalho, o contrato a prazo determinado e a tempo parcial, e a compensação da jornada pelo banco de horas, que vieram alterar aspectos fundamentais na relação capital-trabalho – jornada e remuneração – antes regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

É consenso, porém, que muito mais se precisa avançar. Nossa população economicamente ativa – PEA –, aquela que atualmente trabalha ou está procurando emprego, chega a mais de 72 milhões de brasileiros. No entanto, temos hoje menos vagas que em 1997. Numa projeção feita por especialistas, até o ano 2010 será preciso criar 12 milhões de novos empregos. Qual a perspectiva de atingirmos esse objetivo mantendo-se a atual legislação? As mudanças são, pois, imprescindíveis.

Um estudo da Confederação Nacional da Indústria – CNI – mostra os efeitos danosos da legislação trabalhista para o setor produtivo. De acordo com a pesquisa, de cada R\$100,00 pagos pelas empresas ao trabalhador a título de salário, outros R\$102,00 são desembolsados com os chamados encargos sociais, que vieram crescendo ao longo dos anos e atingiram seu ponto máximo com a Constituição de 1988.

Essa carga tributária excessiva não reverte, contudo, para o bolso do empregado. Embora os patrões arquem com esse pesado ônus, o salário dos brasileiros ainda é dos mais baixos do mundo. Vale ressaltar que, ontem, o **Jornal do Senado** apresentou uma tabela comparativa dos valores do salário mínimo em vários países no mundo. O salário mínimo no Brasil é irrisório. Em outras palavras, no Brasil, os trabalhadores ganham pouco e custam muito.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte ao eminente Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a, com muita competência, traça o perfil de um tema que, sem dúvida nenhuma, será, podemos dizer, o drama deste novo milênio, qual seja, o de fecharmos uma matriz que, de um lado, contemple a necessidade da ampliação da quantidade de empregos por conta do crescimento populacional; e, de outro, contemple a implantação da tecnologia como instrumental de diminuição da necessidade do trabalho braçal, do trabalho quase artesanal do trabalhador, despreparado e destreinado. Ainda mais: V. Ex^a também lembrou – e é preciso frisar – que esta ampliação do nível tecnológico leva, sem dúvida nenhuma, à necessidade emergente de mudança do sistema de financiamento da Previdência. Por quê? Porque, à medida que vai diminuindo a quantidade de pessoas empregadas, aumenta a esperança de vida dessa população e se vai também arrecadando o percentual relativo às folhas de pagamento exatamente com essa diminuição do nível de emprego. Então, esse problema precisa ser discutido a fundo, sendo preciso buscar soluções que passam, também como disse V. Ex^a, pelo treinamento e pela reciclagem de pessoal, pela ampliação de áreas de emprego, que, efetivamente, ocupem mão-de-obra de uma forma diferente. Nesse particular, temos, a título de exemplo, a ampliação do setor serviços, do setor turismo, e tudo isso que o nosso País tem capacidade potencial e que não executa da forma correta. Não quero estender-me no aparte. V. Ex^a aborda o tema da necessidade, por exemplo, de um seminário de discussão sobre essa questão na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Assuntos Econômicos. É – como disse – o drama e o tema que presidirão este próximo milênio. Faço apenas esses registros em meu aparte, aplaudindo V. Ex^a pelo assunto que levanta hoje, inclusive com dados que demonstram que o País está muito aquém daquilo que a nossa população precisa e merece. Aplaudo e registro a importância do discurso de V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a participação de V. Ex^a.

Eminente Senador Romero Jucá, a nossa preocupação é essa. Estamos tentando provocar um seminário e reuniões para discutir esse problema. Está sobejamente comprovado que as regras da CLT, instituídas em 1943 – portanto, há quase 60 anos –, estão totalmente defasadas, anacrônicas, ultrapassadas. Devemos modificá-las.

Percebemos hoje que o patrão tem medo de empregar alguém, porque, certamente, não conseguirá fazer com que o seu negócio prospere. Então, a par de outras medidas que gostaria de

suscitar – e V. Ex^a, em seu aparte, demonstra a preocupação com essa questão –, posso assegurar, nobre Senador Romero Jucá, que há, por exemplo, uma fusão no prelo. Trata-se da chamada AmBev, que está sendo discutida no âmbito dos conselhos de defesa do consumidor e de defesa da economia nacional. A AmBev assegura que procederá a essa fusão, podendo diminuir o preço da cerveja. Temos certeza de que isso ocorrerá, mas, evidentemente, milhões de empregados irão para a rua. Por isso, é possível diminuir o preço. Portanto, agradeço a participação de V. Ex^a no meu modesto pronunciamento.

Os custos da demissão da mão-de-obra também oneram absurdamente a atividade empresarial, pois, além do aviso-prévio, equivalente a um mês de salário, o empregador ainda desembolsa multa no valor de 40% sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em vista dos encargos sociais, o baixo nível dos salários em nada contribui para ampliar a oferta de novas vagas no mercado de trabalho. Pelo contrário, aqueles encargos inviabilizam um número cada vez maior de empresas e empurram milhares de outras para a economia informal. Adicionalmente, contribuem para elevar o custo de produção, já que, ao calcular o custo de mão-de-obra, o empresário leva em conta não apenas R\$100,00, pagos a título de salário, mas R\$202,00, que é o quanto lhe custa o empregado.

É evidente o impacto negativo da atual legislação na geração e na distribuição de riquezas. Não obstante o seu caráter paternalista, ela acaba se voltando contra o próprio trabalhador. Na medida em que não enseja melhoria da remuneração, constitui desestímulo ao surgimento de novas empresas, conduz inúmeras outras ao desaparecimento ou à informalidade, em tudo contribuindo para reduzir a oferta de emprego. De fato, trata-se de um arcabouço legal ultrapassado, pois as chamadas contribuições sociais são, na verdade, taxas anti-sociais, cuja incidência sobre a folha de salários tem efeitos perversos para patrões, empregados e para a economia da Nação.

O próprio Ministro do Trabalho, Francisco Dornelles, tem apontado que o peso da legislação trabalhista acaba servindo de estímulo ao emprego sem carteira assinada, que já atinge níveis alarmantes: mais da metade da população economicamente ativa, superior a 72 milhões de brasileiros, trabalha na informalidade, como empregados ou como autônomos, e nem 17 milhões têm carteira assinada. Entre 1988 e 1998, a parcela de pessoas trabalhando à margem da lei passou de 45% para 55% da PEA. E a tendência é de continuidade desse crescimento. Ainda

mais assombroso: estudo produzido na Consultoria Legislativa do Senado informa que, de cada dez novas ocupações profissionais criadas, somente duas são assalariadas e contabilizadas como trabalho formal regular, enquanto que, no período de 1940 a 1980, de cada dez novas vagas abertas, oito eram assalariadas e formalizadas. Nem é preciso mencionar que, em períodos de recessão, esse quadro se torna ainda mais grave.

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – Firjan –, Eduardo Eugênio Gouveia Vieira, divulgou, em agosto passado, projeções feitas a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – dando conta que, até o ano 2005, o número de trabalhadores no mercado informal, somados com os desempregados, chegará a 66 milhões de pessoas. Atualmente, esse número é de 41 milhões de trabalhadores em todo o território brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se a geração de empregos é o maior desafio com que hoje se defronta a sociedade brasileira, a flexibilização das leis trabalhistas é, seguramente, um caminho a ser seguido na busca de respostas para esse desafio.

A redução dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos das empresas constitui uma tendência observada em âmbito mundial, com o objetivo não apenas de aumentar a oferta de emprego, mas também de melhorar o valor da remuneração dos trabalhadores. O economista Marcelo Neri, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea – é de opinião que a reforma trabalhista deve manter garantias mínimas aos trabalhadores com baixa capacidade de mobilização, flexibilizando, porém, o arcabouço legal para aqueles que têm poder de negociação. Ilustrando as vantagens de um sistema flexível, Neri afirma: “É só comparar Inglaterra e França para comprovar que a rigidez induz ao aumento do desemprego e à queda do salário real. A Inglaterra é mais flexível e tem melhor desempenho econômico.”

O alto custo do trabalho no Brasil constitui um dos principais fatores de impedimento à competitividade das empresas, à geração de novos empregos formais e à elevação do valor dos salários. Bem ciente dessa realidade, o Governo vem debatendo o tema com representantes de patrões e empregados. Algumas entidades sindicais, a exemplo da Firjan, elaboraram seus próprios projetos. O cerne comum às diversas propostas em discussão consiste não na revogação dos direitos sociais do trabalhador, mas sim na sua preservação, permitindo-se, porém, que os benefícios sejam negociados quando isso for vantajoso para a categoria. A idéia defendida por todos está centralizada na valorização da negociação

coletiva, por meio de um sistema em que o negociado prevaleça sobre o legislado. Em outras palavras, os acordos coletivos passariam a ter prevalência sobre a lei. O balizamento da livre negociação seria dado por uma lei de relações coletivas de trabalho.

Esse novo sistema exige, evidentemente, que se fortaleça a representatividade das entidades sindicais, garantindo a liberdade de associação, mediante o fim do regime da unicidade. Cumpre, também, garantir a plena autonomia dos sindicatos, vedando-se qualquer interferência do Poder Público na sua organização, o que implica supressão do instituto autoritário do registro sindical e fim da esdrúxula contribuição compulsória.

Valorizando a negociação coletiva, encaminhada por meio de sindicatos efetivamente representativos, garantiremos que se torne menos freqüente a transgressão dos contratos e da própria lei. Com a maior cooperação entre capital e trabalho, ensejada pelos entendimentos diretos, vamos assegurar aumento da produtividade, fortalecimento das empresas e redução do número de reclamações junto à Justiça do Trabalho.

O que é inconcebível são situações, como a verificada meses atrás, em que sindicalistas fecharam um acordo para preservar 600 postos de trabalho, mas a negociação acabou sendo vã, porque o Ministério do Trabalho vetou o acordo por contrariar a legislação.

Além da prevalência dos acordos coletivos sobre a lei, outros aspectos que devem ser contemplados na reforma da legislação trabalhista incluem a criação de mecanismos extrajudiciais de conciliação entre patrões e empregados, a garantia de um tratamento diferenciado às pequenas e médias empresas nas questões laborais, e o fim do poder normativo da Justiça do Trabalho, pois, enquanto os conflitos puderem ser resolvidos nos tribunais, as negociações serão preteridas. Conforme aponta o economista José Márcio Camargo, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, “a Justiça do Trabalho deve existir para verificar o cumprimento dos contratos livremente pactuados, mas não para negociá-los”.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer, eminente Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, não tive o privilégio de ouvir o pronunciamento de V. Ex^a desde o início, pois assisti a uma das mais belas solenidades que pude testemunhar, no auditório do Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, na qual o Instituto Tancredo Neves, do seu partido, o Partido da Frente Liberal,

premiava jovens acadêmicos por monografias sobre a economia e o Brasil contemporâneo. Eu me ateria a uma parte que pude apreender do pronunciamento de V. Ex^a, particularmente relacionada à legislação trabalhista, que, no meu entendimento, tem causado dificuldades também ao esforço que se vem fazendo para ampliar o número de postos de empregos no País. É necessário que nos debrucemos e nos dediquemos, em meio a essa amplitude de reformas realizadas e patrocinadas pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, à reforma da legislação trabalhista, como forma de facilitar o relacionamento saudável que deve existir entre o capital e o trabalho, entre a empresa e o empregado. Atualmente, V. Ex^a bem sabe, os encargos financeiros e sociais são abusivos, exagerados, incompatíveis com a economia estabilizada, sem inflação ou de inflação baixa na qual estamos vivendo. Além de outros entraves que o empresariado, que é o grande empregador do País, tem enfrentado. Saúdo V. Ex^a pelo pronunciamento, por trazer à discussão um tema tão importante, dizendo do meu compromisso e da minha solidariedade em trabalhar na mesma direção, em ajudar V. Ex^a na busca da solução para o melhor relacionamento entre o empregado e o empregador.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminente Senador Leomar Quintanilha, alegre-me que V. Ex^a também seja um dos preocupados com essa questão. Tive oportunidade de dizer do peso dos encargos sociais que estão impedindo, por assim dizer, que haja a abertura de novos postos de trabalho neste País.

Sei que no ano que vem teremos que fazer um novo Código Eleitoral, mas gostaríamos também que revíssemos toda essa legislação trabalhista hoje comprovadamente anacrônica, ultrapassada, e que vem penalizando sobretudo o empregado, conforme eu disse em meu discurso. O empregado hoje ganha pouco, mas o patrão gasta muito com ele. Então, o gasto não está sendo revertido em favor do empregado. Portanto, muito me alegra a participação de V. Ex^a, porque pretendemos fazer um seminário para tratar dessa questão, como V. Ex^a tão bem conduziu o seminário sobre transgênicos, elucidando vários pontos importantes dos quais a sociedade brasileira precisava estar a par.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a legislação criada ao longo de décadas para proteger os trabalhadores está, hoje, paradoxalmente, representando um empecilho para a criação de empregos. Se essa situação é paradoxal, insistir na manutenção de normas anacrônicas, totalmente dissociadas da realidade vigente no mundo da

economia e do trabalho, seria não apenas paradoxal, mas absurdo e criminoso.

Tal como está, nossa legislação trabalhista constitui um obstáculo para o bom funcionamento da economia nacional. Não é boa para empregadores nem para empregados. Está emperrando, portanto, a plena retomada do processo de desenvolvimento do País.

Compete ao Congresso Nacional, em colaboração com o Poder Executivo e em sintonia com as aspirações do povo brasileiro, dotar o País de uma nova legislação trabalhista mais flexível e mais consentânea com a realidade do tempo presente.

Vale, nesta oportunidade, citar as palavras do ilustre Professor Amauri Mascaro Nascimento, Presidente Honorário da Academia Nacional de Direito do Trabalho, oferecendo seu douto aval à reforma da legislação trabalhista que se começa a desenhar em nosso País:

A Reforma põe-se na diretriz contemporânea que procura afastar o hipergigantismo capaz de afetar o desenvolvimento econômico e a livre iniciativa, defeito que só poderia ser corrigido com transformações em nosso sistema esgotado pelos seus 50 anos de vigência – mais de 50 anos hoje –, “não contribuindo, no momento, para proteger senão a minoria que tem empregos, acobertar algumas distorções, e não distinguindo os segmentos de trabalhadores menos favorecidos de outros, dispensando a todos o mesmo tratamento comum.

Sr. Presidente, era isto que eu gostaria de trazer hoje, suscitar essa questão, sobre a qual teremos que nos debruçar, quem sabe ainda no decorrer deste ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero informar à Casa que o Bloco de Oposição no Senado, composto pelo PDT, PSB e PT, decidiu ontem, em reunião, apoiar a CPI que resulta da proposta do Deputado Miro Teixeira, apoiado, de imediato, pelos Partido dos Trabalhadores, na Câmara dos Deputados. Tenho em mãos o requerimento apresentado na forma de projeto de resolução pelos Partidos da Oposição na Câmara.

Quero esclarecer, de uma vez por todas, que a Oposição nunca pretendeu reabrir a CPI dos Precatórios. O que se busca, e o que está formulado no projeto de resolução do PDT e do PT na Câmara

dos Deputados, é que o Congresso Nacional – no caso, a Câmara dos Deputados – possa investigar os fatos contidos na denúncia da Sr^a Nicéa Pitta, capazes de configurar ilícitos penais na utilização de recursos públicos. Esse é o mérito do projeto de resolução, na Câmara, que foi apoiado pelo Bloco de Oposição no Senado Federal. É intenção do Bloco que também possamos coletar assinaturas no Senado para que essa CPI, se possível, seja transformada em uma CPI mista. Este é o objetivo do nosso trabalho; os fatos citados na justificativa do requerimento do projeto de resolução apresentado na Câmara, e que gostaria de mencionar aqui, deixam claro que não se pretende reabrir a CPI dos Precatórios ou bloquear investigações que estão ocorrendo no Ministério Público ou na Justiça, de forma nenhuma.

De uma vez por todas, temos o reconhecimento pleno do trabalho eficaz da CPI dos Precatórios no Senado da República. Agora, há fatos decorrentes da CPI dos Precatórios que fazem parte das denúncias apresentadas pela Sr^a Nicéa Pitta. Alguns desses fatos mencionarei a seguir, e citarei as principais denúncias feitas pela Sr^a Nicéa.

Destinação dos recursos obtidos com a emissão dos títulos públicos em São Paulo para a formação de caixa 2 na campanha eleitoral do então candidato à Prefeitura do Município de São Paulo, o Sr. Celso Pitta, que, à época, ostentava o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Concessão, por parte do Banco do Brasil, em dezembro de 1997, de empréstimo da ordem de R\$324 milhões (trezentos vinte e quatro milhões de reais) à Prefeitura de São Paulo, mesmo em face da caracterização do esquema inconstitucional e ilegal de emissão de títulos denunciados pela CPI dos Precatórios, em agosto de 1997. Registre-se, ainda, que a Prefeitura de São Paulo já devia, à época, ao Banco do Brasil, cerca de R\$5 bilhões (cinco bilhões de reais).

Aquisição pelo Banco do Brasil, em junho de 1999, de títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo, que tinham sido inicialmente adquiridos pelo Banco do Estado de São Paulo – Banespa -, no montante de R\$6 bilhões (seis bilhões de reais), títulos esses já apontados pela CPI dos Precatórios como de emissão fraudulenta, posto que violadores das normas constitucionais e legais pertinentes.

Essa é uma denúncia concreta de que aquilo que foi detectado pela CPI dos Precatórios, aquilo que foi denunciado pela CPI dos Precatórios foi

desrespeitado pela Prefeitura de São Paulo, com a conivência do Banco do Brasil, que adquiriu, então, esses títulos.

Participação do ex-Senador Gilberto Miranda e do Sr. Naji Nahas na intermediação de negócios com a Prefeitura de São Paulo.

Aquisição de material médico-hospitalar a preços superfaturados, utilizando-se de recursos do SUS, com o pagamento de 25% do valor da fatura para o Chefe de Gabinete e cunhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Pagura.

Pagamento da viagem à França do casal Pitta por empresa de lixo francesa, sócia da Vega Sopave, empresa brasileira que presta serviços à Prefeitura de São Paulo.

Existência de conta bancária conjunta no exterior do atual Prefeito de São Paulo e do Sr. João Carlos Martins.

As denúncias, portanto, na sua maioria, referem-se à malversação de recursos federais. Por isso, portanto, a justificativa para a criação da CPI com apoio, como disse, do Bloco de Oposição no plenário. Tenho a expectativa de que o Senado possa, dentro do contexto proposto nesse requerimento, aprovar a participação de Senadores na CPI referente às denúncias da Sr^a Nicéa Pitta.

Outro assunto que eu gostaria de trazer à tribuna nesta tarde – que infelizmente não será possível em função do restrito tempo de que disponho, mas farei uma rápida menção a respeito – trata de um levantamento que tenho dos convênios celebrados Sudam com os Estados da Região Norte do Brasil, que mostra uma grande discriminação com os menores Estados da Região Norte com uma vantagem muito grande dos Estados do Pará e do Mato Grosso. O Pará, nesse período de 1995 a 2000, teve uma participação de 35% no total da Sudam; Mato Grosso, 23%; Amazonas, 13%; Tocantins, 7%; Rondônia, 6%; Maranhão, 5%; Acre, 5%; Amapá e Roraima, 3%.

Mostra-se, assim, um disparate, uma discriminação profunda, uma injustiça profunda que a Sudam vem promovendo com os Estados menores da Federação, o que precisa ser corrigido.

No momento em que se fala em remodelar a Sudam – comentou-se, inclusive, sobre a sua extinção ou fusão como o Basa, sobre o que protestamos aqui em apoio a essas instituições e contra essa intenção do Governo Federal -, não podemos concordar com essa discriminação e com essa injustiça em relação aos Estados menores da Federação.

Estou concluindo o estudo, que vou repassar a todos os Parlamentares representantes da Região Norte, por Estado, e posteriormente voltarei à tribuna para fazer um pronunciamento específico sobre o assunto.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo com prazer o aparte a V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Nobre Senador Sebastião Rocha, eu gostaria de me congratular com V. Ex^a por sua participação de hoje da tribuna do Senado. Quanto ao primeiro tema abordado por V. Ex^a, eu gostaria de emitir a minha opinião pessoal. Fico muito alegre e satisfeito de ver que o PDT, Partido que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, achou por bem não fazer uma nova CPI dos Precatórios, mesmo porque comungo do mesmo pensamento daqueles que entendem que o Senado esgotou esse assunto. Nome aos bois foi dado, portanto, compete aos órgãos competentes, ao Ministério Público, à Justiça, tomar as devidas providências que não estão sendo tomadas, conforme ficou claramente definido pelo eminente Senador Pedro Simon. Penso também que não devemos estar banalizando essas CPIs, porque elas custam dinheiro e demandam muito tempo. Entendo que talvez essa CPI concernente às acusações feitas pela ex-primeira dama do Município de São Paulo deveria ficar restrita ao Estado de São Paulo, porque diz respeito à Câmara de Vereadores e, quem sabe, de um modo mais abrangente, à Assembléia Legislativa; mas, se ela for instituída em âmbito nacional, creio que ela deveria receber o respaldo. Porém, eu preferiria que ela ficasse restrita ao Estado de São Paulo, já que diz respeito única e exclusivamente ao mesmo. Quero me colocar à disposição de V. Ex^a para juntos lutarmos em prol da permanência da Sudam, da sua reestruturação, para que ela deflagre um processo na distribuição dos seus recursos. V. Ex^a desfila o percentual que é repassado para um e para outro Estado. Creio que está havendo discriminação para com os Estados mais pobres da nossa região. O Amapá evidentemente está severamente prejudicado, assim como o Estado do Tocantins. Por conseguinte, haveremos de unir as nossas forças para darmos todo o apoio necessário a fim de que esse órgão de fomento ao desenvolvimento social e econômico da nossa região seja prestigiado, mas que atue no sentido de conceder recursos de forma mais consentânea com a realidade dos nossos Estados, que temos orgulho de representar nesta Casa. Congratulo-me, pois, com V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Muito obrigado, eminente Senador Carlos Patrocínio. A decisão do Bloco em apoiar a CPI decorre do nosso entendimento de que foram utilizados recursos federais, cabendo, portanto, investigação e exame por parte do Congresso Nacional. A partir da próxima semana, certamente estaremos iniciando o processo de coleta de assinaturas. Esperamos contar com o apoio de, no mínimo, 27 Senadores, para que esse requerimento seja concluído.

Antes de terminar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, ilustre Senador Ademir Andrade, faço um apelo a V. Ex^a, por quem tenho grande respeito. Lamentavelmente, às vezes, tenho que vir à tribuna criticar o Governador do Estado do Amapá, que é do Partido de V. Ex^a e ao qual sou Oposição no Estado. Entretanto, são questões de grandes injustiças, muitas vezes cometidas pelo Governador João Alberto Capiberibe. Faço um apelo a V. Ex^a e ao Governador Capiberibe. Refiro-me a uma intervenção que o Governo do Estado do Amapá decretou no Município de Laranjal do Jari, região oeste, fronteira com o Estado do Pará, cujo Prefeito e Vice-Prefeito haviam sido afastados de suas funções, e o Governador, com o apoio da Assembléia Legislativa, fez o decreto da intervenção. Ocorre que o Vice-Prefeito, que é do meu Partido, o PDT, foi inocentado, tanto pela Câmara dos Vereadores, na votação do parecer de uma CPI lá realizada, quanto no Tribunal de Justiça. O Tribunal de Justiça inocentou o Vice-Prefeito de Laranjal de Jari.

Portanto, está aqui o apelo para que o Governador revogue imediatamente esse decreto de intervenção, porque ele não cabe mais. A Constituição do Estado do Amapá é muito clara, quando diz, no § 5º do seu art. 38: "Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas dos seus cargos a eles voltarão, salvo impedimento legal" (o que não há) "sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente dos seus atos."

Peço também à Mesa que faça constar nos Anais da Casa o editorial de hoje do jornal **Diário do Amapá**, do Estado do Amapá, que traz uma análise daquilo que já denunciei nesta Casa: a conivência que há entre Governo do Estado do Amapá e a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá quanto à malversação de recursos públicos do Orçamento do Estado do Amapá.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Projeto de Resolução nº , de 2000

**(Do Sr. Miro Teixeira, do Sr. Aloísio Mercadante,
do Sr. Alexandre Cardoso, do Sr. Sérgio Miranda,
do Sr. Valdemar Costa Neto, do Sr. Fernando Gabeira e outros)**

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de investigar os fatos contidos nas denúncias da Sr^a Nicéa Pitta capazes de configurar ilícitos penais na utilização de recursos públicos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar os fatos contidos nas denúncias da Sr^a Nicéa Pitta capazes de configurar ilícitos penais na utilização de recursos públicos.

Art. 2º A Comissão será constituída por 31 (trinta e um) membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa da Casa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão, de que trata esta Resolução, correrão à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Nação assistiu, estarrecida, na sexta-feira p.p., ao programa Globo Repórter, da Rede Globo de Televisão, onde a Sr^a Nicéa Pitta fez uma série de denúncias referentes à malversação de recursos públicos, corrupção, tráfico de influência, advocacia administrativa e tantas outras modalidades de violação à moralidade, legalidade, impessoalidade e publicidade na administração do Município de São Paulo.

Em face da existência de fatos da maior relevância, torna-se imperiosa a atuação da Câmara dos Deputados na investigação das denúncias formuladas pela ex-esposa do atual Prefeito do Município de São Paulo.

Passa-se, neste momento, a elencar as principais denúncias formuladas pela Sr^a Nicéa Pitta:

1. Destinação dos recursos obtidos com a emissão dos títulos públicos em São Paulo para a formação de caixa dois na campanha eleitoral do então candidato à Prefeitura do Município de São Paulo, o Sr. Celso Pitta que, à época, ostentava o cargo de Secretário Municipal de Finanças.
2. Concessão, por parte do Banco do Brasil, em dezembro de 1997, de empréstimo da ordem de R\$ 324 milhões (trezentos e vinte e quatro milhões de reais) à Prefeitura de São Paulo, mesmo em face da caracterização do esquema inconstitucional e ilegal de emissão de títulos denunciado pela CPI dos Precatórios em agosto de 1997. Registre-se, ainda, que a Prefeitura de São Paulo já devia, à época, ao Banco do Brasil cerca de R\$ 5 bilhões (cinco bilhões de reais).
3. Aquisição pelo Banco do Brasil, em junho de 1999, de títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo, que tinham sido inicialmente adquiridos pelo Banco do Estado de São Paulo – Banespa, no montante de R\$ 6 bilhões (seis bilhões de reais), títulos estes já apontados pela CPI dos Precatórios como de emissão fraudulenta, posto que violadores das normas constitucionais e legais pertinentes.
4. Participação do ex-Senador Gilberto Miranda e do Sr. Naji Nahas na intermediação de negócios com a Prefeitura de São Paulo.
5. Aquisição de material médico-hospitalar a preços superfaturados, utilizando-se de recursos do SUS, com o pagamento de 25% do valor da fatura para o Chefe de Gabinete e cunhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Pagura.
6. Pagamento da viagem à França do casal Pitta por empresa de lixo francesa, sócia da Vega Sopave, empresa brasileira que presta serviços à Prefeitura de São Paulo.
7. Existência de conta bancária conjunta no exterior do atual Prefeito de São Paulo e o Sr. João Carlos Martins.

Não há que se perquirir sobre o estado mental ou psicológico da ex-primeira dama da Cidade de São Paulo. As denúncias falam por si mesmas. A gravidade das informações, o amplo espectro de violações e, principalmente, a condição privilegiada de testemunha da Sr^a Nicéa Pitta, estão a impor um rápido posicionamento desta Casa.

Lembre-se, por fim, que à época da criação da comissão parlamentar de inquérito que passou a ser denominada “CPI do PC Farias”, o requerimento que deu origem à sua criação, Requerimento nº 52/92 – CN, restringiu-se a mencionar, como fato determinado, consoante se extrai de sua ementa, as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, *verbis*

“...destinada a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, referentes às atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, capazes de configurar ilicitude penal.”

Ainda que desnecessário a justificar a criação da CPI, em face da lista clara e expressa de fatos determinados, adote-se, apenas a título de argumentação, o fato de que o Congresso Nacional, em momento emblemático da cidadania em nossa história recente, entendeu por suficiente à caracterização de fato determinado para fins de criação de CPI, as declarações do Sr. Pedro Collor de Mello veiculadas em diversos órgãos da mídia.

A comprovação, inclusive documental, do alegado foi obtida com o funcionamento da Comissão Parlamentar de inquérito que, ao exercer em sua plenitude sua prerrogativa constitucional, resultou na declaração de impeachment do então Presidente da República Fernando Collor de Mello.

A CPI do Orçamento, que ficou conhecida popularmente como CPI dos Anões pode ser considerada um importante precedente de que, quando efetivamente há vontade política em apurar malversação de recursos públicos, as Casas do Congresso Nacional, isolada ou conjuntamente, não hesitam em fazê-lo.

Atente-se que o Requerimento nº 151, de 1993-CN, de autoria do Ilustre Senador Eduardo Suplicy e outros congressistas, objetivava criar CPI ***“destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Alves dos Santos, referentes às atividades de Parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do orçamento da União”***.

Importante acrescentar que as denúncias a que se refere a ementa do requerimento do Senador Suplicy foram formuladas quando o Sr. José Carlos Alves dos Santos encontrava-se preso em delegacia policial do Distrito Federal. Referidas denúncias foram publicadas pela revista Veja.

Por todo o exposto, espera-se que os membros desta Casa apoiem a presente iniciativa, subscrevendo-a e aprovando-a em regime de urgência.

Sala das Sessões, de março de 2000

Dep. Miro Teixeira (Líder do PDT)

Dep. Aloísio Mercadante (Líder do PT)

Dep. Alexandre Cardoso (Líder do Bloco PSB/PCdoB)

Dep. Sérgio Miranda (Líder do Pcdob)

Dep. Valdemar Costa Neto (Líder do PL)

Dep. Fernando Gabeira (Líder do PV)



ATÉ ONDE IRÁ A GUERRA?

Num dado momento da briga pelos poderes na AL, era o grupo que defende a permanência de Fran Júnior na presidência, quem ostentava documentos (papéis e até fitas de vídeo), com os quais exibiam o envolvimento de políticos do outro lado até o pescoço em negociatas —claro, pautadas no dinheiro público. Papéis com assinaturas e até reconhecidos em cartório, comprovando haverem recebido somas altíssimas, algo em torno de R\$ 255 mil. Dinheiro que teria vindo no bojo de um acordo, escuso por assim dizer, onde o negócio era fechar a questão da malfadada LDO. Dinheirama toda saída dos cofres públicos, supõe-se, porque os três lados tinham interesses comuns em acabar com a briga, já desgastante ao extremo, junto à opinião pública —governo e os nobres deputados, ali representados por facções diferentes. E a partir daí os projetos dos

deputados, aprovados em plenário, passaram um a um a ser rejeitados pelo governador e, estranhamente, os dele sendo imediatamente aprovados e sem direito a uma emenda sequer. Estava, então, consumado o pacto: o dinheiro vai, mas as “regras do jogo dito eu” — o governador, no caso. E nessa história, lá se foram pelo menos R\$ 8 milhões, além do previsto no duodécimo, a título de adiantamento, que até hoje o governador não explicou e muito menos tem interesse em fazê-lo. Afinal, pode levar ao ralo um discurso de zelo e moralidade pela coisa pública, a que tanto aludiram-se as esquerdas, enquanto em campanha. Saíram os deputados para o gozo do recesso e, no retorno, o cenário era outro. A ordem, pelo menos da grande maioria, já era expurgar Fran Júnior da presidência — dizem Bala e Gilvam, por orientação de Capiberibe. O caldo engrossou mais do que se esperava, com denúncias escabrosas de lá e cá. E cada uma mais “cabeluda” do que a outra. Fitas de vídeo (onde até o governador contracena com deputados), áudio, recibos e, pasmem, até uns dementindo veracidade de outros, estes já passados em cartório e estranhamente carimbados e assinados embaixo pelo ilustre tabelião de plantão. Durma-se. Onde, enfim, vamos chegar? Aliás, até que não fica tão difícil prever-se: ao nada. Acaba ficando pedra sobre pedra. Sem que não se apure de que lado realmente reside a verdade e com o povo, como de sempre, a ver navios, enquanto alguns, locupletando-se do dinheiro público e impunemente conseguindo sair ilesos. Bem mais fortalecidos até para ir ao caça votos mais lá na frente. Sorte nossa, almas viventes mais esclarecidas, que ainda podemos raciocinar. E com direito e poder para, na hora certa, saber perfeitamente separar o joio do trigo. Se é que até lá ainda vamos ter força, cara e coragem para continuar convivendo com tanto mau-caratismo e pouca vergonha.

From Douglas Lima

• **Dependência**

Embora se dizendo imparcial quanto à questão na Assembléia Legislativa, deputado Eider Pena acha que dificilmente Fran Júnior cairá da Presidência da Casa. Porque Regimento Interno não permite. Pra isto acontecer, diz Eider, só se Fran perder mandato de deputado.

• **Barulho-silêncio**

Petista Randolfe Rodrigues, quando foi interrompido por Eider Pena, na sessão d ontem da Assembléia Legislativa, pedia tribuna esforço dos pares para pôr a limp acusações que pesam contra Fran Júnior, entre ou-tras coisas, malversação do Erár. O presidente está preferindo um ostensiv silêncio.

• **Boca de siri**

Randolfe Rodrigues ficou um tempinho pasmo e calado, ontem, na AL, quando em plena fala Eider interrompeu-o para mostrar ca-lhamaço de denúncias contra o governador Capiberibe, que há dois anos Ministério Público parece fingir não existirem.

• **Volta à pose**

Mas, já recomposto, Randolfe não perdeu pose e disse que irá, sim, buscar a verdad quanto às tais denúncias contra Capi. Calhamaço mostrado por Eider Pena diz respeito a descobertas de Ernandes Lopes sobre “coisas astronômicas” feitas pelo governante amapaense.

<ul style="list-style-type: none"> • Nada de repercussão Embora com a oposição de Fran Júnior garantindo quórum para a sessão de ontem, nada de grande repercussão veio à tona. Apenas dois pedidos do deputado Roberval Picanço: votos de louvor ao professor Nilson Montoril, pela história do bloco A Banda e pesar pela morte da matriarca dos Dias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Efeito Nicéa Já existem políticos no Amapá tratando respectivas mulheres como verdadeiras princesas, com medo de elas virem a aderir ao pedido de Nicéa (Pitta) Camargo: mulheres de políticos corruptos, denunciem os seus maridos. Medo está no meio até novos postulantes a cargos eletivos. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Destaques da imprensa Ex-apresentadora da TV Marco Zero, Sândala Nascimento é citada como jornalista destaques da imprensa, em pesquisa da Fiap. Silvana Guimarães, uma das melhores apresentadoras de vídeo também ganha merecido destaque. 		
<p style="text-align: center;">1</p> <p>Soube ontem, no finalzinho da elaboração da coluna, que Sandro, aquele conhecido filho do ex-prefeito Azevedo Costa, bateu com os costados na penitenciária. Motivo? Ainda não sei.</p>	<p style="text-align: center;">2</p> <p>Começa grita de clientes de bancos contra centralização dos caixas eletrônicos 24 horas. Correntistas acham que já é tempo de levar guichês para bairros do subúrbio. Para isso, burocracia é grande.</p>	<p style="text-align: center;">3</p> <p>E dona Telemar está indo barrar da Justiça, como denunciada. Pelo menos seis queixas já chegaram, até on na Procuradoria de Defesa Consumidor, por cobranças absurdas.</p>

DITO POPULAR	L. Ferreira
<ul style="list-style-type: none"> • Pra quê a Comissão? Tudo bem. Mas por meio desses mesmos deputados, foi criada uma Comissão Processante com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Legislativo. Ora, se eles se apressaram em acionar o Ministério Público simplesmente deixaram de acreditar na eficácia da própria Comissão que constituíram. E que já está cascaviando os ilícitos. Ou não? 	<ul style="list-style-type: none"> • Lances inusitados O grupo que faz oposição ao presidente AL está certo em querer apurar tudo direitinho. Não custa nada, porém, avaliar certos lances inusitados. Como pedir a quebra do sigilo bancário da Assembleia Legislativa. Incrível um deputado ignorar a quantidade de dinheiro que entra na casa onde ele manda. E qual o destino que o grana toma.

• **Entrega graciosa do patrimônio público**

Há algum tempo afastado da política-partidária, o ex-vice-presidente Aureliano Chaves, em entrevista ao jornalista Carlos Chagas, mostrou-se perfeitamente plugado com a realidade brasileira. Começou dizendo que em nenhum país do mundo, em nenhuma época, um governo entregou tão graciosamente o seu patrimônio à exploração de grupos internacionais. “Não se está privatizando, mas dilapidando o patrimônio, porque tudo se faz sem a menor obrigação por parte dos compradores. Inexistem regras que os levem a cumprir qualquer coisa, a começar pela melhoria dos serviços.” Aureliano lamenta que tudo isso ainda seja financiado pelo Tesouro Nacional, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — o mesmo que sonega apoio aos empresários brasileiros.
— continua aí ao lado —

• **“FHC não tem compromisso com o Brasil”**

Aureliano Chaves afirmou a Carlos C que por trás dessa estratégia existe o propósito do governo de desmoralizar o que é público, no Brasil. Instituições como o funcionalismo, as Forças Armadas, o Judiciário, o Ministério Público, a universidade e muitas outras, além de abandonadas, são alvo permanente de críticas, chacotas e desdémns. Garante o vice-presidente da República que no futuro e com ampla colaboração da mídia, esanestesiando a capacidade de reação da população. Confundem opinião pública com opinião publicada, de forma matreira e canhestra. “Fernando Henrique não tem sentimento de brasilidade. Não ama o Brasil. Já anunciou que quando deixar o governo irá morar no exterior.” Aureliano tem razão. O imperador é realmente o grandíssimo filho da puta.

Ponto e Vírgula

Lei Orgânica

Delegados de polícia se reuniram ontem à tarde com membros da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para falar sobre Lei Orgânica da Polícia Civil. Providência vem sendo reivindicada, com persistência, há oito anos, pela Adepol (Associação de Delegados de Polícia Civil). E nada do governo tomar a iniciativa.

Mau-cheiro

A situação do Canal do Beírol merece ação da Prefeitura ou mesmo do governo. Lixo, mnrastro de ratos e animais peçonhentos, estão amedrontar moradores das margens, que já começam a participar de programas de rádio, reclamando da situação que ainda inclui um cheiro que chega à distância.

Olhar de Mulher

Em cartaz na Galeria de Artes do Sesc-Araxá, Olhar de Mulher, exposição de artistas plásticas e fotógrafas, que permanece por todo este mês em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, oito dias. Maysa Martinelli e Val Fernandes estão entre as expositoras.

Homenagem de aniversário

Amarelinha, queimada, corrida no saco, corrida de ovo na colher, brinquedos cantados, cantigas de roda, desenho e pintura são atividades que ocorrerão no sábado próximo na Fortaleza de São José de Macapá, em homenagem ao aniversário da cidade.

Programação litúrgica

No sábado, véspera da Festa de São José, padroeiro de Macapá, será encerrado o Novenário que vem sendo realizado por toda a semana. O Novenário ocorre em meio à intensa programação litúrgica com reflexões sobre temas relacionados ao Jubileu 2000

Personalidade Destaque

Superintendente do Diário do Amapá, Luiz Melo lidera performance jornalística. De acordo com pesquisa da Fiap, o programa Luiz Melo Entrevista é o primeiro lugar em Rádio FM. Pra completar, Melo ainda foi escolhido Personalidade Destaque.

Dia de julgamento

Hoje é o dia do julgamento, pelo Tribunal do de Cley Gomes da Silva, o "Tourão", que ma José Edmar da Silva a gargalo de garrafa, em 1999. O júri é de interesse do Grupo das Lág Tourão também tem envolvimento com tráfico drogas.

Curso de Xadrez

De ontem ao dia 24 próximo, o Serviço Soci Comércio no Amapá (Sesc-AP), em parceria a Federação Amapaense de Xadrez, realiza o Curso de Xadrez destinado à clientela comer e comunidade em geral. Iniciativa de primeira grandeza.

Diabetes e hipertensão

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana acaba de implantar, em seus Centros, programas de controle de diabetes e hipertensão. Em 1999, foram diagnosticados em Santana 584 casos de diabetes e 434 de hipertensão.

Opiniões**Tomara que não**

Sr. Editor,

Ouçó pela cidade que neste primeiro semestre de 2000 algo de ruim irá estourar na Câmara Municipal de Macapá. Confesso desejar que isso não aconteça. Será demais para a nossa população já tão sofrida pela ruim administração estadual que temos e pelo não menos ruim governo municipal. Chega de escândalos e de malversação do dinheiro público. Que os profiquem apenas com os já existentes na Assembléia Legislativa. Que o nosso Legislativo miri se meta nisso e que a febre Nicéa Pitta ou Camargo não venha a contaminar mulheres dos políticos tucujus, porque senão...

Jussara Dantas

Pacoval

Sem dormir

Sr. Editor,

Pobres daqueles que moram em locais de baixadas. O Inverno começa a ficar forte. Eles, cois não dormem quando chove, com medo de acordar com água pelo pescoço ou nunca mais ac mortos por afogamento. E as autoridades não tomam providência.

João Pingarilho

Centro

Águas empoçadas

Sr. Editor,

A avenida Acelino de Leão, no bairro Santa Rita, entre Barão de Mauá e Santos Dumont, est entregue à lama e buracos. Águas empoçadas impedem a passagem até mesmo de carros, qu mais de pessoas. É o caso do serviço de obras da Prefeitura de Macapá dá um jeito naquilo a bem como em outros trechos da cidade em situações parecidas.

JJoão Barbosa
Santa Rita

Diário do Amapá

Deputado acusa Ministério Público de omissão

Odeputado Eider Pena (PDT) quer que a procuradora-geral de Justiça, Clara Banha, tome as providências necessárias referentes à apuração das denúncias feitas pelo procurador de Justiça aposentado Ernandes Lopes Pereira, em 25.5.98, contra o go-vernador João Alberto Capiberibe. Segundo Eider Pena, Clara Banha omitiu-se com relação à apuração das denúncias "no que diz respeito à realização de convênios com diversas entidades, ao arrepio da lei, algumas 'fantasmas', através de filantropia espúria, com a ilegal utilização de recursos do Erário Público". Para que o Ministério Público (MP) apure as denúncias feitas por Ernandes Lopes contra o governador Capiberibe, o deputado Eider Pena quer que o MP instaure Inquérito Civil Público, "a fim de colher outras provas", se as já apresentadas não forem suficientes, "objetivando a propositura da Ação Civil Pública, sem prejuízo da ação penal e outras cominações, com a urgência que o caso requer".

Ironia — Ontem, durante sessão ordinária na Assembléia Legislativa, o deputado Eider Pena aproveitou o momento em que o deputado Randolfe Rodrigues (PT) falava contra a corrupção que segundo ele existe no Poder Legislativo, para pedir que o petista o ajudasse para que sejam apuradas as denúncias feitas pelo procurador de Justiça aposentado Ernandes Lopes contra o governador Capiberibe. "Já que o senhor quer tanto a apuração de ilícitos, por que não me ajuda a fazer com que estes também sejam apurados?", perguntou Eider.

Questão de Ordem

Apenas um menino de rua

Crescera assim. Como um menino de rua. Sua mãe mais dava atenção ao parceiro, que não era seu pai, e à televisão do que à criança. Foi às ruas onde aprendera a brincar com os zigue-zagues dos automóveis e a banhar-se nas poças d'água. Fez amigos vários e aceitou aquelas faces estranhas das ruas como seres amigáveis. E sentindo que a família não dera por sua falta, resolveu ficar por ali mesmo, pelas ruas. Alguns garotos, mais vividos, disseram-lhe para experimentar um "troço legal". Sentiu-se mal a princípio, mas acostumou-se, por fim. Disseram-lhe que ali era legal. Nas ruas se vivia livre, longe daquela escola desagradável e opressora e que a família nova seriam eles mesmos, seus amigos. Foi João, um garoto meio amarelado e perebento, que vivia de pés no chão, o desgraçado, quem lhe trouxera dois pacotes pequeninos, esbranquiçados, com um pó parecido com tapioca que a mãe lhe preparava antes de levar ao fogo para fazer a goma. Era legal aquilo. Acostumou-se àquela vida solta, pedindo trocados ou roubando o pão dele de cada dia sem esquecer que devia roubar também para pagar seu fornecedor do pozinho branco. Um dia,

Variedades

porém, viu a mãe passar. Envelhecera. De diferente, ostentava, uma rouxidão no canto dos olhos de olhar triste... Uma lágrima rolou pela face ainda lisa que o tempo se encarregaria de marcar. A nova família, que já era uma velha família, quis saber o porquê das lágrimas. Talvez vendo-os ali, encarando-o, esqueceu a mulher e a lágrima, encravada nos cantos dos olhos avermelhados e atentou mais à criança ao lado da mulher que um dia chamara de mãe. Quantos anos teria aquele irmão? Três, quatro? Não sabia... Mas uma inveja lhe corroeu o âmago e viu aquilo tudo como algo incompreensível. Como podia ser? Viu-se ali no lugar do garoto, mãos dadas com a mãe. A mente anuviou-se. Como poderia? A criança sorria feito um comercial de pasta de dente e a mãe, num gesto de afeto, puxara-o pelos braços e o colocara numa posição tão confortável entre os seios, como se índia fosse. Ali, sentiu-se nada, sorrindo também da vida que não tivera. Juntou o grupo de amigos e se foi, perdido pela rua a fora. (By Emanuel Júnior)

Margarete Santana acha que ação do TCE incomoda alguém

A conselheira-presidente do TCE (Tribunal de Contas do Estado), Margarete Salomão de Santana, acredita que o trabalho desenvolvido pelo TCE pode estar incomodando alguém. Esse incômodo poderia estar na origem do inquérito civil público que foi instaurado pelo Ministério Público contra ela. Leia abaixo a entrevista concedida pela presidente do TCE ao Diário do Amapá, a respeito do assunto.

Diário do Amapá – A procuradora-geral de Justiça, Clara Banha, mandou instaurar inquérito civil público contra a senhora. O que a senhora tem a dizer sobre esse inquérito?

Margarete Santana – Considero isso um fato natural. Todos os órgãos podem e devem ser fiscalizados pelo órgão competente.

Diário – A TV Amapá focalizou no noticiário de ontem, supostos documentos que teriam sido mostrados pela procuradora-geral de Justiça. Com relação à divulgação desses documentos, o que a senhora tem a dizer?

Margarete Santana – É estranho porque até parece um prejulgamento. O inquérito é apenas uma peça de investigação, sendo sigiloso por lei, para não denegrir a imagem e a honra de pessoas inocentes. O inquérito não demonstra a culpa de ninguém porque nem ação civil é ainda.

Diário – E como a senhora se sente diante de todo esse noticiário e dessas questões levantadas a partir do momento em que o Ministério Público faz a divulgação desse inquérito civil público contra a senhora?

Margarete Santana – Sinto-me calma, até porque já passei por situações piores na vida. Sofri violenta perseguição política num momento dramático da minha vida, quando da morte de meu irmão, o deputado Nelson Salomão. Abalada, nem assim me curvei diante das perseguições. Por isso, me sinto calma e confiante. E a verdade que me acompanha virá à tona.

Diário – Esse inquérito está sendo instaurado contra a senhora num momento politicamente complicado da vida amapaense. Que razões a senhora atribuiria para a instauração desse inquérito, agora?

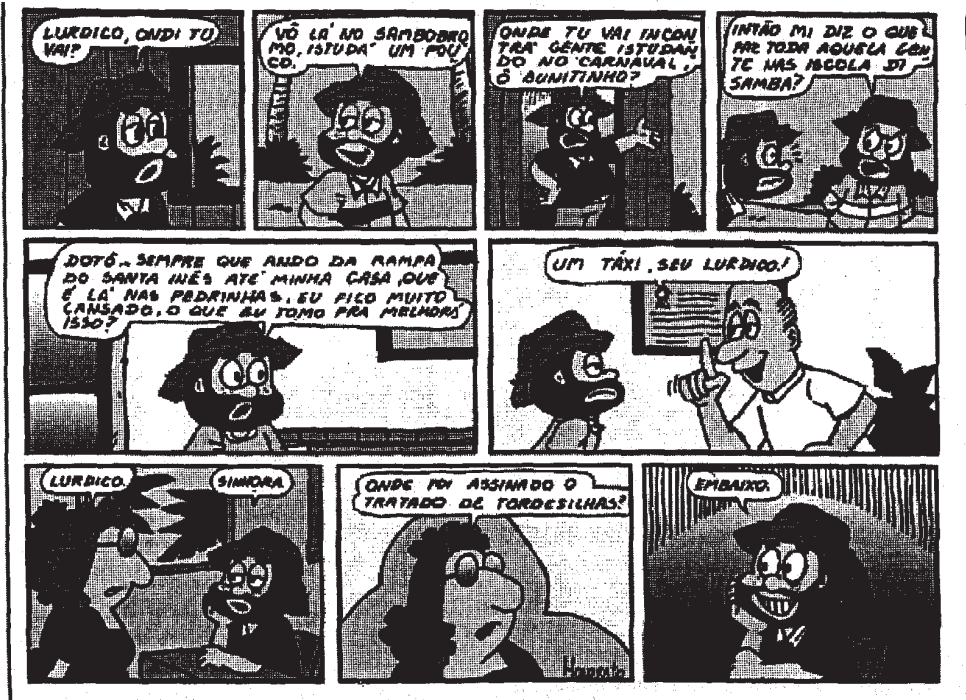
Margarete Santana – Em função do trabalho que desenvolvemos neste momento, onde o corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado está desempenhando suas funções, entendo que o principal objetivo é desviar a atenção por qual passa a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Acho também que, em função do que está ocorrendo, alguém pode estar se sentindo incomodado com a atuação do Tribunal de Contas.

Diário – Que alguém poderia ser esse?

Margarete Santana – Não tenho condições de nominar ninguém. Mas é o que parece.



Variedades



Vitrine Simone Teran

Amaflan recebeu nova coleção da Hering, com muitas novidades para a família toda. São roupas jovens, com cores da terra, como o cáqui e o verde que vestem com charme e conforto. Amiga empresária Odaísia já planeja expandir o Espaço Hering, tal o sucesso do negócio. Isto que é visão de empresária.

A nova propaganda nacional do Gol Mil mostra que agora o automóvel vem com um espaço para porto-copo. É realmente uma boa maneira de incentivar os motoristas a ingerirem bebida alcoólica no trânsito, pra não dizer o contrário. Que tal inventar uma coisa mais útil, como por exemplo um porta-lixo para os motoristas pararem de jogar tudo o que é porcaria para fora do carro, sujando a cidade?

Tropical Center promove o I WORKSHOP de Pintura. O evento patrocinado pela Coral pretende mostrar novas texturas, cores e formas, com direito a demonstrações para clientes e profissionais da área. Pra quem pretende reformar a casa, é uma boa pedida para estar em dia com as novidades.

Amiga Márcia Andréa, que por muito tempo foi repórter, vive aparecendo constantemente no vídeo, agora na posição de entrevistada. É ela quem fala pela Secretaria Estadual de Educação, na condição de assessora de comunicação. Vem dando o recado direitinho. Em tempo: Márcia é formada em Letras.

Nosso Diretor-Superintendente, Luiz Melo, de uma só vez arrebatou dois títulos à luz de pesquisa do Instituto Euvaldo Lodi em parceria com a Federação das Indústrias do Amapá (Fiap). O primeiro foi o Personalidade Destaque 2000 da imprensa amapaense. O outro título Melo obteve através do seu programa radiofônico Luiz Melo Entrevista, mais uma vez escolhido pela população como o Melhor Programa de Rádio FM, pelas manhãs. Ele bem merece. Por isso, nossos aplausos e parabéns.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupado pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido, nos termos do Regimento.

Concedo a palavra, por três minutos, ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, venho apresentar um requerimento de informação ao Ministro da Reforma Agrária e me congratular com a revista **Veja**, pelas reportagens consecutivas que tem feito a respeito de grilagens de terra na Amazônia, especificamente no meu Estado, Pará. Primeiro, o caso do Cecílio do Rego Almeida, que detém sete milhões de hectares de terra no Estado do Pará, no Município de Altamira. E, nesta semana, a **Veja** traz uma reportagem denominada "O Fantasma da Amazônia", trazendo a história de um cidadão, de um fantasma, na verdade chamado Carlos Medeiros. Ao que se sabe, esse cidadão não existe, mas, dentro de 89 municípios do Estado do Pará, possui documentações fraudulentas de terras, na maioria deles apoiadas e com a conivência de cartórios de registros de imóveis. Esse fantasma - e a foto que a **Veja** coloca é bastante interessante, da Amazônia com a figura de um cidadão transparente, o que significa ser ele um fantasma -, esse cidadão diz possuir 120 mil quilômetros quadrados de terra no Estado do Pará, é mais do que o Estado de Alagoas, mais do que Bélgica e Portugal somados. E um outro cidadão, um advogado chamado Titan Viegas é procurador desse fantasma. A procuração foi dada pelo cartório de Altamira, quando se sabe que só se pode dar uma procuração quando o procurador está presente e quem concede a função para que outro o represente também tem que estar presente; entretanto, isso aconteceu com esse fantasma denominado Carlos Medeiros. Então, esse é um caso absolutamente escandaloso.

Portanto, gostaria de deixar registrado nos Anais do Senado essa matéria publicada na revista **Veja** desta semana, que conta a história do repórter da revista, Sr. Klester Cavalcante. A **Veja** teve até que retirá-lo do Estado do Pará para outra base, em razão do perigo de vida que corria esse jornalista. Ele foi capturado e raptado por essa quadrilha de grileiros de terras em meu Estado. Levaram-no para mata e, por muita sorte, não foi assassinado. Foi abandonado amarrado a uma árvore, mas depois de muito sacrifício conseguiu escapar. Teve proteção posterior do pró-

prio Governo do Estado, porém a **Veja** decidiu tirá-lo da sua base, em virtude do risco de vida a que estava submetido.

Então, vêm ocorrendo estas absurdas irregularidades: primeiramente, o dono da Construtora C. R. Almeida é proprietário de 7 milhões de hectares de terras no Estado do Pará. Além disso, recentemente surgiu denúncia de que uma enorme quantidade de terras de uma reserva indígena – 3,5 milhões de hectares – foi vendida a uma empresa estrangeira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha) – Eminente Senador, permita-me interrompê-lo para prorrogar por dois minutos a sessão, a fim de que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB PA) – Agradeço a V. Ex^a.

Agora, aconteceu esse escândalo de alguém "criado", isto é, inventado, que conseguiu, em 89 Municípios do Estado do Pará, possuir documentos, evidentemente fraudulentos, de uma área correspondente a 120 mil quilômetros quadrados de terras. Algumas madeireiras, citadas pela reportagem, são também beneficiárias desse processo de corrupção, porque compram a terra desse fantasma e passam a explorar a madeira do local como se tudo estivesse legal, ou seja, de acordo com as normas. É um absurdo que o Ministério da Reforma Agrária ou o Governo do Estado do Pará não consiga desbaratar uma quadrilha que faz um trabalho como esse. Há suspeita de que vários cartórios de registro de imóveis na região estejam envolvidos, além de membros do Poder Judiciário do meu Estado.

Srs. Senadores, estou apresentando um requerimento ao Sr. Ministro da Reforma Agrária para que S. Ex^a preste as seguintes informações: a cadeia dominial dessas áreas, o respectivo memorial descritivo e a atual destinação delas, em se tratando de domínio público da União. Englobo, ainda, uma série de áreas usurpadas por um fantasma que se está utilizando dessas terras, fazendo comércio e vendendo-as a indústrias madeireiras e até a pessoas de boa-fé, que não conhecem esse tipo de irregularidade e terminam sendo ludibriadas por esse advogado chamado Titan Viegas, procurador do fantasma Carlos Medeiros, dono de uma extensão de terras de 120 mil quilômetros quadrados no Estado do Pará. Peço que façam parte do meu pronunciamento.

Espero que, em razão dessa reportagem e do pedido de informações que apresentamos, o Sr. Ministro da Reforma Agrária assumia a atitude que deve tomar em casos como esse, como também o Poder Judiciário do Estado do Pará e o Governo do Estado

do Pará, por meio do Iterpa (Instituto de Terras do Pará), para que se resolva essa questão tão grave que trazemos a esta Casa.

Registro, também, que espero solução para o caso do Sr. Cecílio do Rêgo Almeida, dono da construtora CR Almeida, que possui ilegalmente 7 milhões de hectares no Pará, até mesmo em reservas indígenas. Igualmente espero um esclarecimento sobre os 3,5 milhões de hectares de reservas indígenas vendidos a uma empresa estrangeira, o que foi recentemente denunciado nesta Casa pelo Senador Tião Viana.

Finalmente, Srs. Senadores, diante de tantas dificuldades que se apresentam para o povo, diante dos problemas encontrados pelos membros do Movimento Sem-Terra, que desejam a reforma agrária para aumentar a produção agrícola brasileira, esperamos que o Governo possa responder a questões escandalosas como as três que acabo de citar.

Era esse o meu registro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

REQUERIMENTO Nº DE 2000

Solicita informações do Ministro da Política Fundiária e Desenvolvimento Agrário, relativas as providências adotadas contra registros imobiliários fraudulentos.

Senhor Presidente,

Requeiro à V.Exa, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º, com a redação dada pela ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, a e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne de adotar as providências necessárias para solicitar informações ao Sr. Ministro de Estado da Política Fundiária e Desenvolvimento Agrário, no que pertine:

a) que providências estão sendo adotadas pelo Ministério da Política Fundiária e Desenvolvimento Agrário e pelo Incra, a fim de se resguardarem de eventuais registros imobiliários fraudulentos?

b) Quais os casos em que houve diferença entre o levantamento cartorário e o levantamento efetuado pelo Incra no Estado do Pará? Citar todos os casos em que ocorreram essas constatações, discriminando a localização do imóvel, seu tamanho e nomeando o cartório de registro imobiliário e contra que pessoa, física ou jurídica, existe essa diferença?

c) Quais os imóveis (denominação das glebas, localização, tamanho e discriminação completa) são do domínio do Poder Público mas encontram-se com superposição de titularidade como que supostamente pertencente ao Sr. Carlos Medeiros;

d) Em caso afirmativo da pergunta **b**, quais medidas estão sendo tomadas por esse Ministério e pelo Incra?

e) Que articulação existe entre esse Ministério e o Instituto de Terras do Pará e dos outros estados, no trabalho de cruzamento entre os registros cartorários de imóveis e o cadastro fundiário do Incra?

Justificação

A revista **Veja** da semana de 15-3-2000, noticia o caso da existência de uma quadrilha que faz grilagem de terras no estado do Pará, através de falsas escrituras de registro de imóvel, utilizando o nome falso de uma pessoa física – Carlos Medeiros, que, até onde consta não existe na realidade. Trata-se, enfim de um fantasma.

A reportagem não trouxe muitos dados, apenas retrata o fato de que esse fantasma Carlos Medeiros é proprietário de terras no estado do Pará em aproximadamente 120.000 quilômetros quadrados, ou seja, do mesmo tamanho que Portugal e Bélgica juntos.

A reportagem faz um vínculo com o advogado Flávio Augusto Titan Viegas que apresenta-se como procurador desse Carlos Medeiros, e, por via de procuração, realiza todas as transações comerciais referentes a imóveis no nome do fantasma. Há outras pessoas envolvidas, mas a reportagem limitou-se a citar o Flávio A. T. Viegas.

Basta olhar mais detalhado sobre o assunto a fim de se verificar que o cerne da questão são os registros cartorários de imóveis, na qual grileiros utilizam-se do sistema falho e registro público de imóveis. Portanto, seja Carlos Medeiros, CR Almeida, ou qualquer outro caso de grilagem, há uma causa em comum que precisa ser solucionada para se evitar esse tipo de atividade ilícita.

É valioso dizer que o recém concluído relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades no âmbito do Poder Judiciário, quando da análise do caso da condenação bilionária sofrida pelo BASA – Banco da Amazônia S/A, consigna em sua conclusão que: "(...) Todavia, essa situação retratada não é privilégio do referido cartório; ela está disseminada por quase todas as Regiões do Pará, Amazonas, etc.. Recentemente, foi divulgado pelos meios de comunicação o caso de uma fraude, com cerca de quatro milhões de hectares, no Cartório de Registro de Altamira, envolvendo a empresa C.R. Almeida, do Parará. Este ensejou a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito por parte da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, denominada 'CPI da Grilagem' (...) Vale consignar que diversos provimentos expedidos pelo Tribunal de Justiça do Pará não surtiram os efeitos necessários para coibição de fraudes nos cartórios.

Cumprido, por fim, esclarecer que a experiência em trabalhos do Incra evidencia a grande distorção existente entre o que consta dos livros imobiliários dos serviços registrares e a realidade de campo. Em quase 100% dos levantamentos de área efetuados pelo Incra, a área registrada difere da área levantada em campo. Trata-se, sem dúvida, de uma situação esdrúxula atribuindo ao Brasil um território fantasma, existente apenas nas inscrições tabulares dos serviços registrares." (**Diário do Senado Federal** de 10-12-1999 – Relatório Final nº 3, de 1999, p. 623/634).

Portanto, é bastante oportuno o presente requerimento de informações, que em linhas gerais, busca saber que providências o Incra encontra-se tomando para proteger o patrimônio público e resguardar o fiel cumprimento de suas atribuições, vez que, como comprovado pela CPI do Poder Judiciário, cerca de 100% dos levantamentos efetuados pelo Incra diferem da efetiva e real dimensões das terras onde se procedeu tal levantamento.

Sala das Sessões, 16 de março de 2000. – Senador **Ademir Andrade**, PSDB/PA.

O FANTASMA DA AMAZÔNIA

O repórter de **Veja** foi sequestrado quando apurava a história de Carlos Medeiros, que não existe, mas é o maior proprietário de terras do mundo

Existe um sujeito chamado Carlos Medeiros, em nome de quem estão registrados 120.000 quilômetros quadrados de terras espalhados pelo Pará. Isso dá 1,5% do território nacional. Para compreender a grandiosidade dessa extensão de terra, vale dizer que equivale à soma dos territórios de Portugal e Bélgica. É verdade que as terras ficam no fim do mundo, no meio do matão amazônico. Mas o conjunto das áreas de Carlos Medeiros é tão gigantesco, podendo-se supor que por lá exista riqueza mineral significativa, que o caso ganha um destaque obrigatório. Pois bem: o mais incrível nessa história nem é o tamanho das glebas do senhor Medeiros. Mais do que isso, espanta o fato de que ele, Carlos Medeiros, não existe. É um fantasma criado por aquela que o Ministério Público Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Instituto de Terras do Pará – ITERPA, a Polícia Civil acredita ser a maior quadrilha de grilagem de terra em atividade no país.

A máfia de Medeiros vem sendo perseguida pela polícia há anos e já foi tema de diversas reportagens, uma delas, de grande envergadura, publicada em **O Estado de S. Paulo**, de autoria do jornalista José Casado. Nas últimas cinco semanas, o correspondente de **Veja** em Belém, Klester Cavalcanti, esteve empenhado em compreender como uma quadrilha tão ativa na Amazônia permanece intocada feito mata virgem. Durante o processo de apuração da notícia, ele conheceu da pior forma possível um dos expedientes empregados pela quadrilha para manter-se impune: a violência. Depois de entrevistar pessoas suspeitas de integrar a máfia, o correspondente de **Veja** recebeu telefonemas anônimos com ameaças de morte – até que acabou capturado numa rua de Belém por um grupo de mascarados armados, durante o Carnaval. Colocado num carro, foi levado para o meio da selva, onde o abandonaram depois de amarrá-lo a uma árvore, sempre com um saco plástico preto na cabeça. Klester conseguiu soltar-se, achou uma estrada e chegou a um posto policial. Mais tarde, contou sua história ao secretário de Segurança do Pará, Paulo Sette Câmara, e registrou um boletim de ocorrência. Por determinação do governador Almir Gabriel, policiais foram destacados para proteger Klester. **Veja** agradece a atenção dada pelo governo ao repórter, mas, por medida de segurança, decidiu transferi-lo para outro posto. (A história do seqüestro pode ser lida na página seguinte.)

Vivos, mortos e laranjas. O trabalho de desmascaramento da quadrilha foi feito por um procurador do Pará, Carlos Lamarão. Há alguns anos, quando trabalhava como diretor do departamento jurídico do Iterpa, Lamarão recebeu denúncia envolvendo um certo Medeiros, que estaria se apropriando de terras do governo. O procurador iniciou um levantamento minucioso listando as propriedades em nome desse senhor. Foram semanas mergulhado num oceano de escrituras. Chegou a um número absurdo de glebas e iniciou duas frentes de apuração. Numa delas, foi checar a origem das propriedades. Constatou que pertenciam à União ou ao governo do Estado e que jamais foram vendidas a quem quer que fosse. Na outra frente de apuração, contou com a ajuda das polícias Civil e Federal. Lamarão queria saber quem era o malandrão que se apropriava de terras públicas. Com base nos “documentos” de Medeiros que apareciam nas escrituras, descobriu que o sujeito era apenas um nome fictício. Os papéis ou pertenciam a pessoas mortas ou a pessoas que não tinham onde cair mortas, os chamados laranjas.

Lamarão descobriu, então, que a quadrilha trabalha com a ajuda de uma rede de advogados que se apresentam como procuradores de Medeiros. Até onde se sabe, são eles (muito vivos, como já deu para perceber) os “pais” de Medeiros. Um desses procuradores se chama Flávio Augusto Titan Viegas. Aos 72 anos,

Viegas se apresenta em Belém como corretor de imóveis e empresário. Mora num sobrado localizado num bairro nobre da capital paraense e em uma picape S-10 estacionada na garagem. Titan Viegas possui uma procuração de Carlos Medeiros devidamente registrada em cartório, datada de 1981. De acordo com dados da polícia, Viegas respondeu a quatro processos por estelionato. Chegou a ser preso em 1995 acusado de fazer parte da quadrilha, mas acabou sendo solto três semanas depois por falta de provas. Continua livre até hoje. Após mais quatro anos de investigações, Lamarão chegou à conclusão de que Titan Viegas é um forte candidato a chefe da quadrilha. “Ele estava presente quando tudo começou e permanece envolvido com essa história até hoje”, diz o procurador. Localizado pelo repórter de **Veja** para explicar sua ligação com Carlos Medeiros, Titan Viegas negou o envolvimento.

O Iterpa estima que existem mais de 1.300 títulos de terra clandestinos em nome do fantasma. São propriedades espalhadas por 89 municípios do Estado. Nada é plantado, criado ou construído nessas fazendas. As terras são apenas revendidas. A clientela se divide em dois grandes grupos. Um deles é formado por pessoas que acabam comprando as propriedades de boa-fé. Calcula-se que 4.000 pessoas já tenham adquirido escrituras frias de Medeiros. Muitos desses compradores tiveram uma surpresa quando foram atualizar o cadastro de suas propriedades no Iterpa. Eles descobriram que elas pertenciam, na verdade, ao Estado ou à União. Foi quando as primeiras denúncias sobre o esquema do fantasma começaram a aparecer.

Velhos vilões – A outra clientela da quadrilha é muito mais pesada. As investigações das polícias Civil e Federal indicam uma grande proximidade entre o esquema do fantasma e velhos vilões da região amazônica: as madeiras. Elas são peça importante no quebra-cabeça da grilagem. A preço de banana, os donos de madeiras compram terras de Carlos Medeiros e começam a derrubar as árvores e comercializar a madeira. Comprar um hectare de terra de Carlos Medeiros é um ótimo negócio para os serradores de árvores. Em média, um hectare é vendido na região por trinta reais. Nas terras de Medeiros o preço cai para dois reais. Quando são pegas, fica difícil acusá-las de grilagem. Elas sempre podem alegar que foram enganadas. O caso mais recente é o de uma área de 140 quilômetros quadrados no município de Santarém. Compradas de Medeiros pela madeira Cemex, as terras incluem uma área destinada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ao assentamento de 450 famílias de agricultores sem-terra. O caso só foi descoberto quando os tratores da empresa começaram a derrubar as árvores dentro do assentamento dos lavradores. As famílias denunciaram o problema e a empresa foi proibida de entrar na área. O diretor-presidente da Cemex, José Baranek, garante que comprou as terras sem saber que estava se envolvendo numa fraude. “Comprei porque havia uma escritura do próprio cartório dizendo que o imóvel era desse Carlos Medeiros”, dia Baranek.

O espectro de Carlos Medeiros vem assombrando o estado do Pará há 25 anos. Foi em 1975 que Titan Viegas se apresentou à Justiça como procurador do fazendeiro. Ele reivindicava a posse de 90.000 quilômetros quadrados de terras no Pará, pertencentes a dois coronéis portugueses. Esses coronéis teriam recebido as terras em meados do século XIX, por meio de sesmarias, títulos de posse instituídos pela coroa portuguesa ainda no tempo em que o Brasil era colônia. Em 1967, o inventário com as propriedades dos dois portugueses desapareceu de um cartório de Belém. Oito anos mais tarde, Titan Viegas pediu a reconstituição do inventário, reivindicando o espólio para Carlos Medeiros. Numa decisão inédita, o Juiz Armando Bráulio Paul da Silva concedeu um termo de posse em nome de Medeiros. Hoje, aos 67

anos, o juiz fala pouco sobre o assunto. "Tenho a consciência tranqüila. fiz o que achava correto". diz Paul da Silva.

Desde que se apropriou do espólio de 90.000 quilômetros quadrados dos portugueses, "Medeiros" já se apossou de uma área maior que o Estado de Alagoas. Essa segunda parte do império foi adquirida com a compra de escrituras falsas no interior do Pará. Totalmente isento de fiscalização e sem nenhum controle externo, os cartórios dos municípios fincados no meio da Floresta Amazônica são como tabuleiros de vendedor ambulante. Quem paga, leva. De tão absurdas, algumas histórias chegam a ser cômicas. Como a de um funcionário do único cartório de São Félix do Xingu, que todo fim de mês "dava" 10 hectates - o equivalente a dez campos de futebol - ao primeiro indivíduo que lhe trouxesse duas dúzias de garrafas de cerveja. E foi justamente no cartório de São Félix do Xingu que, há 25 anos, Medeiros passou a primeira das muitas procurações em nome de Titan Viegas.

Casos como o de Medeiros só acontecem num Brasil onde grassam a impunidade e a corrupção. Como explicar que uma quadrilha desse porte não tenha sido desbaratada até hoje? Como aceitar que um cartório permita o registro de escrituras falsas e procurações picaretas? Como não acontece nada com ninguém? Recentemente, o Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário preparou uma radiografia da grilagem em todo o país publicada em O Livro Branco da Grilagem de Terras no Brasil. Lá estão listados os maiores e mais famosos casos de assaltos a terras públicas. O fantasma Carlos Medeiros foi o exemplo que mereceu maior destaque. Em segundo lugar aparece o empreiteiro Cecílio do Rego Almeida, que se diz dono de 70.000 quilômetros quadrados, também no Pará. "O caso Carlos Medeiros é muito mais complicado que o de Cecílio Almeida", observa o Ministro Raul Julgman "Cecílio é um homem real, que todos sabem onde está e cujas supostas propriedades ficam no mesmo município em Altamira", destaca Jungmann. "Carlos Medeiros tem muito mais terra que Cecílio e suas terras estão puerizadas em quase todo o Pará", compara. O Ministério da Política Fundiária, para frear o avanço dos grileiros sobre terras públicas, cancelou cadastros de propriedades irregulares emitidos pelo Incra em todo o país. Só no Pará, 422 documentos foram anulados. Mais da metade estava em terras de Carlos Medeiros, o fantasma-latifundiário da Amazônia. A pergunta é: será Carlos Medeiros um fantasma eterno ou aparecerá alguém para acabar com a farra?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 114, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º, com a redação dada pela ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne de adotar as providências necessárias para solicitar informações ao Sr. Ministro de Estado da Política Fundiária e Desenvolvimento Agrário, no que pertine:

a) que providências estão sendo adotadas pelo Ministro da Política Fundiária e

Desenvolvimento Agrário e pelo Incra, a fim de se resguardarem de eventuais registros mobiliários fraudulentos?

b) quais os casos em que houve diferença entre o levantamento contrário e o levantamento efetuado pelo Incra no Estado do Pará? Citar todos os casos em que ocorreram essas constatações, discriminando a localização do imóvel, seu tamanho e nomeando o cartório de registro imobiliário e contra que pessoa, física ou jurídica existe essa diferença?

c) quais os imóveis (denominação das glebas, localização, tamanho e discriminação completa) são do domínio do Poder Público mas encontram-se com superposição de titularidade como que supostamente pertencente ao Sr. Carlos Medeiros;

d) em caso afirmativo da pergunta **b**, quais medidas estão sendo tomadas por esse Ministério e pelo Incra?

e) que articulação existe entre esse Ministério e o Instituto de Terras do Pará e dos outros estados, no trabalho de cruzamento entre os registros cartorários de imóveis e o cadastro fundiário do Incra?

Justificação

A revista **Veja** da semana de 15-3-2000, noticia o caso da existência de uma quadrilha que faz grilagem de terras no Estado do Pará, através de falsas escrituras de registro de imóvel, utilizando o nome falso de uma pessoa física – Carlos Medeiros, que, até onde consta não existe na realidade. Trata-se, enfim, de um fantasma.

A reportagem não houve muitos dados, apenas retrata o fato de que esse fantasma Carlos Medeiros é proprietário de terras no Estado do Pará em aproximadamente 120.000 quilômetros quadrados, ou seja, do mesmo tamanho que Portugal e Bélgica juntos.

A reportagem faz um vínculo com o advogado Flávio Augusto Titan Viegas que apresenta-se como procurador desse Carlos Medeiros, e, por via de preocupação, realiza todas as transações comerciais referentes a imóveis no nome do fantasma. Há outras pessoas envolvidas, mas a reportagem limitou-se a citar o Flávio A. T. Viegas.

Basta um olhar mais detalhado sobre o assunto a fim de se verificar que o ceme da questão são os registros cartorários de imóveis, na qual grileiros utilizam-se do sistema falho de registro público de imóveis.

Portanto seja Carlos Medeiros, CR Almeida, ou qualquer outro caso de grilagem, há uma causa em comum que precisa ser solucionada para se evitar esse tipo de atividade ilícita.

É valioso dizer que o recém-concluído relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades no âmbito do Poder Judiciário quando da análise do caso da condenação bilionária sofrida pelo BASA – Banco da Amazônia S/A, consigna em sua conclusão que: "(...) Todavia, essa situação retratada não é privilégio do referido cartório, ela está disseminada por quase todas as regiões do Pará, Amazonas etc.

Recentemente, foi divulgado pelos meios de comunicação o caso de uma fraude com cerca de 4 milhões de hectares, no Cartório de Registro de Altamira, envolvendo a empresa C.R. Almeida, do Paraná. Este ensejou a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito por parte da Assembléia Legislativa do Estado do Pará denominada 'CPI da Grilagem' (...) Vale consignar que diversos provimentos expedidos pelo Tribunal de Justiça do Pará não surtiram os efeitos necessários para coibição de fraudes nos cartórios.

Cumpra por fim, esclarecer que a experiência em trabalhos do Incra evidencia a grande distorção existente entre o que consta dos livros imobiliários dos serviços registrares e a realidade do campo. Em quase 100% dos levantamentos da área, efetuados pelo Incra, a área registrada difere da área levantada em campo. Trata-se, sem dúvida, de uma situação esdrúxula atribuindo ao Brasil um território fantasma, existente apenas nas inscrições tabulares dos serviços registrares." (**Diário do Senado Federal**, de 10-12-1999 – Relatório Final nº 3, de 1999, p. 623/634).

Portanto, é bastante oportuno o presente requerimento de informações, que em linhas gerais, busca saber que providências o Incra encontra-se tomando para proteger o patrimônio público e resguardar o fiel cumprimento de suas atribuições, vez que, como comprovado pela CPI do Poder Judiciário, cerca de 100% dos levantamentos efetuados pelo Incra diferem da efetiva e real dimensões das terras onde se procedeu tal levantamento.

Sala das Sessões, 16 de março de 2000. – Senador **Ademir Andrade**, PSB/PA.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Excepcionalmente, a Presidência prorroga a sessão por mais dois minutos, para que possa ouvir um comunicado do eminente Senador Eduardo Suplicy, que o julga muito importante.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando usei da palavra hoje, disse que enviaria ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e até tentaria entregar a sua Excelência pessoalmente o documento a que me referi em meu pronunciamento, pelo qual o Ministério Público do Distrito Federal encaminha ações à Juíza do Distrito Federal referentes à Sr^a Tereza Grossi, designada pelo Presidente da República para o cargo de Diretora de Fiscalização do Banco Central.

Dado o caráter significativo da homenagem ao ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães, julguei adequado encaminhar o ofício, protocolando-o na Presidência da República. Dessa maneira, gostaria que fosse registrada nos Anais do Senado a cópia do ofício que encaminho ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, assinalando a Sua Excelência minha avaliação de que seria própria a sustação do exame para designação da Sr^a Tereza Grossi, até que haja decisão da Justiça sobre se ela foi ou não responsável e se teve culpa, uma vez que é apontada como ré pela Procuradoria do Distrito Federal na ação de improbidade administrativa. Nessa ação se requer até mesmo seu afastamento das funções que exerce.

Assim, requeiro seja considerado como parte de meu pronunciamento o ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que encaminhei à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento Interno.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Sérgio Machado, Ernandes Amorim, Carlos Bezerra, Mauro Miranda, Eduardo Siqueira Campos, Mozarildo Cavalcanti, Iris Rezende e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dia 5 de março foi o aniversário natalício de um dos mais ilustres filhos da minha terra. Nessa data, nasceu há 91 anos em Assaré, no Ceará, Antônio Gonçalves da Silva, o menestrel dos sertões, o poeta popular Patativa do Assaré. Como ele próprio diz, na cadência inconfundível

dos seus versos, "Foi em mil e novecentos/ e nove qu'eu vim ao mundo./ Foi na Serra de Santana/ em uma pobre choupana/ humilde e modesto lar./ Foi ali onde eu nasci/ e a cinco de março/ vi os raios da luz solar."

Embora já tenha passado a data, não poderia deixar, na reabertura dos trabalhos desta Casa, de render a ele as homenagens tão merecidas. E o faço de forma tão singela quanto verdadeira.

Mas quem é Patativa do Assaré? Que tem ele feito nessa sua (praça aos céus!) vida tão longa?

Acredito, Senhor Presidente, que uma única e só palavra o define bem: semeador. Ele é um semeador. E um semeador do simbólico e do real, a um só tempo. Ele mesmo gosta de afirmar que o mundo dele é a poesia e a agricultura. Ou, como declarou em reportagem do jornal **O POVO** no dia 5: "Não sou mais do que agricultor com capacidade de dizer em versos aquilo que sinto, e em versos denunciar as coisas que revoltam". Por isso ele é um semeador completo, nos dois sentidos do vocábulo: o semeador seja da palavra nos corações e mentes, seja da semente de cereal na terra.

Semear: é essa a vida de Patativa do Assaré. E aí vem a pergunta: mas qual dos dois semeadores que há nele sobressai? O da palavra? Ou o da semente de cereal? Claro que ele é mais conhecido pelo primeiro. Todavia, um nunca dispensou o outro. Muito pelo contrário: trata-se de uma simbiose perfeita. Ajustam-se ambos, "como se aquela luva tivesse sido feita para aquela mão". É como que, lembrando Confúcio, juntar a palavra, que convence, com o exemplo, que arrasta. O saber lidar com a terra, portanto, é que faz forte e acreditada a sua palavra, é que torna poderoso e penetrante o seu verso. Por isso, Patativa do Assaré não se cansa de repetir: "A bagagem que tenho trago da roça".

Pois bem, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, como na parábola do Evangelho narrada por Mateus, Patativa do Assaré é o semeador, e, desses 91 anos de idade, a maior parte é dedicada a semear a palavra pelos sertões, serras e mares do Nordeste, pregando, com os versos maviados da sua poesia, justiça, paz, amor e fraternidade entre as pessoas. Algumas vezes a semente tem caído no caminho, ou em solo pedregoso, ou entre os espinhos, e por isso não frutifica. Mas, na maioria das vezes, tem caído em terra boa, dando frutos, cem por um, sessenta por um, trinta por um.

Eis aí, Senhor Presidente, um grande exemplo de vida, que só deve ser exaltado por toda parte. Que Deus conserve você, Patativa do Assaré, para que os

frutos da sua palavra inundem este Brasil ainda tão faminto de justiça, paz, amor e fraternidade.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão das taxas pagas aos bancos federais pelos fundos constitucionais e de investimento, e também o uso dos recursos desses fundos em aplicações financeiras no mercado interbancário ou aquisição de títulos do Tesouro, merece um estudo mais apurado desta Casa.

A título de taxa de administração, a legislação prevê o pagamento de 3% do patrimônio líquido dos fundos, que em dezembro do ano passado somavam 15 bilhões de reais. Ou seja, os bancos do Nordeste, da Amazônia, e do Brasil, embolsaram 450 milhões de reais desses fundos.

O patrimônio dos fundos aumenta a cada ano, pois a cada ano novos recursos são destinados no Orçamento da União, e atualmente, esse percentual do valor do fundo, corresponde a 20% do valor anual liberado no orçamento.

Nos últimos 10 anos, dos 16,6 bilhões remetidos ao FNO, FNE, e FCO, cerca de 1,4 bilhões ficaram com o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, e o Banco da Amazônia. E outros 500 milhões foram recebidos do Finor e Fidam.

Esse dinheiro deixou de ser investido na atividade produtiva, para ser consumido na administração desses bancos.

Mas não é apenas aí que está a distorção do atual sistema de gestão dos recursos dos fundos constitucionais.

As taxas pagas pelo Banco gestor aos fundos, quando os recursos são desviados de sua destinação de desenvolvimento regional, e aplicados no mercado financeiro, é menor que a taxa recebida nesse mercado.

Quer dizer, em vez de aplicar na atividade produtiva, para ter mais lucro, os bancos gestores preferem aplicar no mercado financeiro.

Inventam inadimplência, inventam que não há interesse, criam dificuldade para emprestar. Tudo porque é melhor aplicar no mercado financeiro, mais lucrativo para os Bancos gestores.

Essa é uma questão séria, importante, e acredito que esta Casa precisa verificar esse assunto.

Não adianta falar com os administradores desses bancos. Nem Presidentes, nem gerentes, nem funcionários.

De maneira geral se consideram acima dos políticos. Não nos atendem. Talvez se lembre dos políticos se começar a privatização dos bancos públicos, e

demissão de seus funcionários. Mas lá, será tarde, já terão provado que não são necessários à Nação.

Na realidade, o Governo Federal contratou uma consultoria internacional para avaliar e propor nova estrutura aos bancos oficiais, e nos estudos, também esses aspectos estão sendo abordados.

Então, é importante que esta Casa examine essa questão, principalmente as Bancadas do Norte e Nordeste, para não serem surpreendidas com pacotes prontos sobre os bancos públicos do Brasil, e os fundos constitucionais que são geridos por esses bancos.

Nesse sentido, inclusive, quero informar que ontem a Comissão de Fiscalização e Controle aprovou requerimento que apresentei, convocando a presidente do Banco da Amazônia, Flora Valadares, e o Diretor de Crédito, José Virgulino, para prestarem esclarecimentos. E, no caso de Rondônia, vamos mobilizar o governador e os parlamentares para a exigência de um atendimento correto, de modo que os recursos sejam destinados a finalidade para a qual foram concedidos, e o Estado beneficiado

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna trazer a meus Pares um alerta e uma denúncia. Trata-se da iniciativa antinacional do Governo e da ANP em propor, por meio de Portaria apresentada ao final do último mês de janeiro, que as empresas distribuidoras de petróleo possam ser proprietárias de postos de revenda de combustíveis. A Portaria em questão encontra-se, por ora, em aberto, para a recepção de sugestões, fato que devemos aproveitar para bloquear essa idéia nefasta ao interesse de um número grande de pequenos empresários e de trabalhadores.

O mercado de combustíveis, Sr. Presidente, se divide em dois setores, que a legislação brasileira e da maioria dos países sempre deixou bem definidos, com a distinção entre distribuição e revenda, bem como a diferença entre os perfis das empresas que exploram cada uma delas. Distribuidoras são as megasempresas que, como as multinacionais Texaco, Shell, Esso do Brasil, a Petrobrás Distribuidora — BR, a Ipiranga e algumas outras, compram em grandes quantidades os combustíveis e os óleos lubrificantes básicos nas refinarias, acrescentam seus aditivos ou fazem suas misturas próprias, transportam ou contratam o transporte desses produtos e os vendem aos postos de revenda. Revendedores são os postos de serviço, geralmente de propriedade de pequenos ou médios empresários, que têm contratos de forneci-

mento com as distribuidoras e constituem a parte do mercado com a qual o consumidor tem contato direto.

A distribuição, pelas próprias características do investimento necessário para o negócio, é naturalmente oligopolizada e dominada por empresas intensivas em capital, como acontece em todo o mundo. No Brasil, antes da abertura propiciada pela Portaria n.º 842, de 1990, cerca de 98 por cento do mercado de distribuição era controlado por cinco empresas; hoje, mesmo com essa abertura, o grau de concentração nessas mesmas empresas é de 80 por cento. A revenda, ao contrário, é, em geral, um mercado concorrencial.

No Brasil, por exemplo, há cerca de 27 mil revendedores, que empregam mais de 300 mil trabalhadores. É fato — não estou aqui para difundir meias-verdades — que, em muitos lugares, como aqui mesmo em Brasília, há cadeias inteiras de postos de serviços pertencentes a um único grupo ou a poucos grupos que oligopolizam ou cartelizam o mercado. Se, entretanto, sairmos aí, Brasil afora, sobretudo pelas cidades do interior e pelas estradas, veremos incontáveis exemplos de postos de serviços que são típicas empresas familiares, com a mãe no caixa, o pai no balcão de autopeças e acessórios, um filho coordenando os frentistas e uma filha na pequena lanchonete. Isso é especialmente verdadeiro em estados como o Mato Grosso, e meu dever, como representante do Estado nesta Casa, é defender os interesses do povo e das empresas mato-grossenses, que produzem as riquezas e pagam os impostos que os sustentam e permitem a ação social do Governo estadual.

Nunca será demasiado ressaltar a importância das pequenas empresas como essas para a economia e para o emprego.

Pois não é que a ANP, mais uma vez, insiste em abrir a atividade de revenda de combustíveis às empresas distribuidoras? Infelizmente, a grande maioria da população ignora completamente os fatos que venho de expor sobre a estrutura da indústria de petróleo no Brasil e no mundo. A desinformação é uma forma de cegueira: por causa dela nossa gente não dá, nem pode dar, a devida atenção ao que está propondo a ANP com seu novo modelo regulatório da distribuição e revenda de derivados de petróleo.

Permitir que as distribuidoras — sobretudo as gigantes, como Shell, Esso ou a própria BR — sejam proprietárias de postos de serviços constitui séria ameaça de verticalização da indústria, processo pelo qual todas as etapas do percurso de um produto, desde a lavra — no caso de um produto de origem mineral, como o petróleo — até sua venda ao consumidor final,

sejam integralmente dominadas por uma única empresa ou por poucas empresas.

Ainda que o modelo regulatório proposto limite a participação das distribuidoras na revenda a dez por cento dos postos de serviço de sua bandeira, ou a 15 por cento do volume comercializado de produtos sob sua bandeira, não podemos ter dúvidas de que as grandes companhias distribuidoras concentrarão seus postos de serviço nos locais mais rentáveis, deslocando do mercado, por meio de expedientes como o dumping, as pequenas empresas, ou confiando-as aos mercados periféricos. Além dessas questões mais imediatas, é importante salientar o fato de que não há qualquer garantia de que esses limites não irão sendo progressivamente "esticados" até atingir os cem por cento.

Sr. Presidente, a receita bruta operacional anual dos postos de serviços em nosso País é estimada em um total de três bilhões de reais. O lucro líquido anual das distribuidoras, por outro lado, é estimado em um bilhão de reais. Além disso, as estatísticas oficiais indicam que as distribuidoras tiveram, a partir da promulgação do Plano Real, um reajuste de 128 por cento no valor de sua participação no preço dos combustíveis, ao passo que os revendedores receberam reajuste, no valor de sua participação, de apenas 19 por cento.

É da lógica do capitalismo oligopolista que, face à ordem de grandeza dos ganhos, as megaempresas queiram, ao arrepio da legislação brasileira e do costume internacional, açambarcar a fração de mercado que lhes foi sempre vedada. O absurdo é que, para isso, elas contêm com o beneplácito – e mesmo a cumplicidade – de um governo que age como se estivesse comprometido com a destruição do empresariado brasileiro?

Srs. Senadores, em nosso papel de legisladores e de fiscais das ações do Poder Executivo não podemos permitir que se venha a consumir essa ameaça de verticalização do mercado de revenda de produtos tão vitais à economia como são os combustíveis.

Não foi pela defesa da livre concorrência que rompemos o monopólio estatal da pesquisa, da lavra, da importação, do refino e do transporte de petróleo e derivados? Pois é pela mesma defesa da livre concorrência que devemos agora manter a revenda nas mãos dos pequenos proprietários e barrar a entrada, nesse mercado, das empresas-paquiderme que são as distribuidoras. Esse setor, que nunca esteve no monopólio, não pode ser oligopolizado agora, depois de toda a liberalização e privatização que caracterizam nosso tempo.

A noção de que a entrada das distribuidoras no mercado de revenda propiciaria maior concorrência e redução de preços, favorecendo o consumidor, não encontra sustentação na experiência internacional. Na Argentina, no Chile e no Equador, por exemplo, as distribuidoras foram autorizadas a disputar o mercado de revenda sem que essa decisão resultasse em queda de preços finais. Na Argentina, após medida semelhante à que está sendo proposta pela ANP, o preço do litro da gasolina comum mais que duplicou, passando de 50 centavos de dólar para um dólar e cinco cents. Se considerarmos que se trata de economia inteiramente dolarizada, esse aumento é significativo, pois representa, sem necessidade de comparação com outros índices, uma diferença econômica expressiva.

Nos Estados Unidos, "Meca" do liberalismo econômico, até há pouco tempo, somente nove Estados permitiam a operação de postos de revenda pelas empresas distribuidoras. Pois bem, Srs. Senadores: um a um, esses Estados vêm revogando as medidas que a permitiam, havendo chegado à conclusão de que esse modelo é lesivo ao interesse dos consumidores.

Cabe dizer, ainda, que a entrada das distribuidoras no mercado de revenda favorecerá a disseminação, em seus postos, do sistema de auto-serviço, pelo qual todos os serviços de um posto poderão ser completamente operados por um único empregado. No quadro atual de desemprego, só um louco desvairado pode desejar o desaparecimento de mais alguns milhares de postos de trabalho.

A entrada das distribuidoras no mercado de revenda, portanto, além de constituir injustiça para com os pequenos empresários e para com os trabalhadores, seria também um completo disparate econômico. Uma afronta, repito, à lei e ao bom-senso.

Por todas essas razões, venho me solidarizar com os revendedores de combustíveis de todo o Brasil, com os trabalhadores em postos de revenda, representados por seus respectivos sindicatos, e com a Deputada Federal Elcione Barbalho, que se pronunciou na Câmara dos Deputados, no último dia sete de fevereiro, sobre esse assunto, com um discurso substanciado em dados objetivos e eloqüentes. O Poder Legislativo encontra-se no dever de exercer sua função precípua, impedindo a entrada em vigor dessa Portaria.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – A alma cultural do meu Estado de Goiás está de luto. Morreu no último domingo o querido Cleber Gouvêa, um dos mais completos artistas plásticos do nosso mundo das artes. Aos 58 anos, ele deixou uma obra

reconhecidamente rica, mas como homem, como amigo, como mestre das novas gerações formadas pela Universidade Federal de Goiás, Cleber Gouvêa foi presença marcante entre os seus contemporâneos. Por isso, esse artista admirável deixa um enorme vazio e uma grande saudade entre os que o conheceram e acompanharam o seu trabalho. Um trabalho em que a grande preocupação era a de apoiar, estimular e desenvolver as artes como instrumento de afirmação da natureza humana. Sem cultivar interesses pessoais, era assim que Cleber se realizava como ser humano.

Não posso deixar de inscrever o nome de Cleber Gouvêa nos Anais desta Casa, como uma justa homenagem pelos grandes serviços que ele prestou à causa da cultura em meu Estado. Se alguém pode reunir dentro de si os sentimentos mais nobres de uma natureza sensível, modelando um universo que nos causa a mais santa das invejas, nós tivemos no Cleber esse ideal de expressão de vida, esse ideal de identidade com a terra e a natureza, esse ideal de comunhão com as coisas mais puras da criação. Não estou exagerando, Sr.^{as} e Srs. Senadores. Cleber foi um homem de recolhimento espiritual, um homem telúrico que fugia às badalações, um homem de convivência permanente com a natureza e com a arte que ele valorizou, na pequena propriedade que mantinha nas cercanias de Goiânia.

Amigo e vizinho de Siron Franco, Cleber Gouvêa mantinha com esse outro grande vulto de nossas artes um relacionamento estreito de troca de idéias e de experiências em que ambos ganhavam. O estilo despojado de viver refletia a intensidade da vida interior, a liberdade plena que induz à criação, e essa vocação ele a descobrira já aos nove anos, na casa humilde do filho de sapateiro e na vida pacata de Uberlândia, a terra natal que deixou para viver em Goiânia. Também nas artes ele passou por vários caminhos para atingir o reconhecimento e a consagração da crítica, como um artista completo. Recebeu na juventude a influência de Cézanne e do movimento cubista, passou pelo paisagismo, mas atingiu o apogeu afirmando um estilo próprio, pessoal, amplamente reconhecido como um universo singular e único de criação.

A Cleber Gouvêa, ao amigo, ao grande artista e à grande alma que conheci, as minhas homenagens. Ele fará muita falta a um mundo que ficou mais pobre com a sua ausência.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, acaba de chegar

a esta Casa, aprovado pela Câmara dos Deputados, projeto de lei criando a Agência Nacional das Águas – ANA.

Em face da importância da questão, permito-me tecer algumas considerações que, espero, possam chamar a atenção sobre sua importância e, eventualmente, colaborar para seu melhor equacionamento, já nas Comissões do Senado, onde tramita.

Evidentemente, não sou uma voz isolada no atentar para a importância do tema. As organizações internacionais, a ONU especialmente, têm se pronunciado continuamente sobre a ameaça de deterioração e extinção progressiva dos Recursos Hídricos do Planeta, enquanto aumenta sua demanda, não só em função do crescimento populacional, mas do aumento de seu consumo em setores diversificados, no abastecimento urbano, na irrigação, no uso industrial e em outros setores.

Segundo os últimos relatórios da ONU através da Comissão Mundial sobre a Água para o século XXI, hoje, cerca de 500 milhões de habitantes do mundo sofrem com escassez de água. Por paradoxal que pareça, parcela dessa população vive no Brasil – detentor das maiores reservas de recursos hídricos do Planeta, como sabemos.

Comentei longamente esses dados em pronunciamentos que fiz desta tribuna, em data de 11 de maio passado.

Inúmeros Colegas Senadores, principalmente das Regiões Norte e Centro-Oeste, têm abordado esse tema.

Nada mais natural que assim seja, porque é na Amazônia e no Centro-Oeste que se encontram os maiores recursos hídricos do país, e significativa parcela dos recursos hídricos do Planeta – cerca de 20%, só na Amazônia, segundo dados geralmente aceitos.

Deve ser motivo de profunda e permanente preocupação o fato de que, só nos últimos 50 anos, em função do mau uso das águas e em função de políticas e práticas inadequadas de tratamento e uso dos mananciais, o planeta tenha perdido em torno de 30% dos recursos disponíveis.

O mesmo índice tem se constatado no país, nas regiões ocupadas – o Brasil do Tratado de Tordesilhas como o tenho chamado – o Sul-Sudeste e o Nordeste, enquanto a ameaça da deterioração das águas, da poluição dos rios e de seu assoreamento começa a avançar sobre as bacias da Amazônia e do Pantanal, à medida que o processo inevitável de ocupação dessas áreas se intensifique.

Não me alinho, Sr. Presidente, entre os que consideram intocáveis as águas, como outros recursos naturais renováveis. Alinho-me, porém, entre aqueles que consideram crime execrável, a destruição desses recursos.

Alinho-me dessa forma, porque tenho certeza de que entre a intocabilidade dos recursos naturais, ou sua destruição criminosa, é possível definir políticas e implementar ações que compatibilizem o uso dos recursos naturais e seu aproveitamento como resposta às necessidades humanas, com sua preservação e sustentabilidade.

A preservação e a sustentabilidade dos recursos naturais, compatibilizadas com seu uso, exige, no entanto, políticas claras e definidas, cientificamente embasadas, para que sejam possíveis. Para que essas políticas ocorram dessa forma, no entanto, necessária se faz, em primeiro lugar, uma consciência nacional, e dos governantes especialmente, de que isto é possível.

Necessário se faz, em segundo lugar, um arcabouço jurídico-institucional adequado, para que as políticas e as práticas sejam adequadas, para que seu planejamento seja possível, e para que o governo e a sociedade possam zelar e garantir sua execução.

Enfim, é necessária competência técnica, capaz de gerar o conhecimento e as informações necessárias à formulação de medidas, ao desenvolvimento de instrumentos e à gestão dos processos, de modo que as políticas possam resultar eficazes e as práticas se viabilizem. Isto implica em pesquisa e desenvolvimento da ciência e de tecnologias apropriadas de gestão e de intervenção nos processos, única forma de garantir a sustentabilidade, ou seja, de compatibilizar uso e preservação dos recursos naturais.

Ora, o mundo chegou atrasado para entender esta equação, e este atraso se reflete nas ameaças que rondam o planeta, em função da perda progressiva de seus recursos naturais e da deterioração contínua do meio ambiente em geral.

Se isto tem ocorrido no mundo, há que se reconhecer que atraso maior ainda tem ocorrido no Brasil, e se não formos rápidos para corrigir este atraso, as ameaças que pesam sobre o planeta serão mais graves para o país, mesmo em função da dimensão de seus recursos naturais e do que eles deveriam, ou deverão significar, para o nosso futuro.

Cita-se sempre como exemplo, a própria gestão dos recursos hídricos que, na falta de um instrumento adequado, sempre foi feita através do DNAE, órgão do Ministério de Minas e Energia, o que quer dizer, que a gestão das águas era feita, através de seu mais

voraz usuário, o que permite lembrar o ditado popular do galinheiro entregue à guarda do lobo.

Como exemplo mais gritante deste equívoco, está a situação do rio São Francisco, que produz hoje, através de seu complexo de usinas hidrelétricas, cerca de 10 milhões de KW de energia, algo semelhante a Itaipu.

No entanto, a par da ameaça de assoreamento do rio, da diminuição e da morte de suas águas, todo este investimento não modificou para melhor as condições e a qualidade de vida das populações de sua bacia, exceção talvez feita ao projeto de fruticultura tropical de Petrolina, um pequeno exemplo do uso múltiplo e sustentável das águas, que deveria ser multiplicado indefinidamente.

Em Face às considerações até aqui expeditas, é necessário que a Agência Nacional das Águas, tenha uma concepção e uma operacionalidade, que lhe permita reverter esta situação e tornar-se, efetivamente, o gestor dos recursos hídricos brasileiros, recursos de interesse nacional e planetário, de modo que eles possam ser utilizados sustentavelmente e se tornem dessa forma um instrumento estratégico para o desenvolvimento nacional e, inclusive, de políticas do país, no contexto internacional, quer considerados os aspectos comerciais, quer os aspectos políticos.

Para tanto, é necessário que a proposta de criação da ANA – Agência Nacional das Águas, incorpore, no mínimo, alguns princípios:

- 1 – O de competência técnica para apoiar, articular ou promover as iniciativas necessárias à pesquisa, ao inventário, e ao uso sustentável dos recursos hídricos.
- 2 – A representação regional em seus órgãos técnicos e administrativos.
- 3 – A compatibilização com outras normas e a legislação referente às águas e questões conexas, especialmente o meio ambiente.
- 4 – A definição clara de suas funções, enquanto órgão regulador e articulador de iniciativas ou instituições que tenham atuação sobre recursos hídricos e, especialmente as que compõem o Sistema Nacional de Recursos Hídricos.
- 5 – A participação dos Estados, ou das Regiões fornecedoras de recursos hídricos, nos **royalties**, taxas, ou outros resultados obtidos pelos seus usuários.

São algumas das questões básicas, sem cujo equacionamento, ou consideração, não nos é lícito

ter grandes esperanças na eficácia e na efetividade da gestão de objeto de tão grande importância.

De outro lado, e por esta razão, me parece oportuno considerar que decisões como a da transposição das águas do São Francisco, ou da bacia do rio Tocantins, do meu Estado, devam aguardar as decisões referentes a criação da agência Nacional das Águas, suas competências, inclusive técnicas e político-institucionais e o início de suas operações, dentro dessas competências. Desta forma, a questão deixará de refletir apenas embates de interesses regionais ou setoriais, ainda que legítimos, para revestir-se do caráter estratégico que efetivamente possui.

A importância do tema, Sr. Presidente, está a exigir esta reflexão inicial.

Reservo-me ao direito de, no momento oportuno, retornar ao assunto, enquanto faço o presente registro para consideração desse Plenário e das Comissões que analisam o assunto.

Como também, Sr. Presidente e nobres Senadores, projetos como o da transposição das águas do São Francisco ou do Tocantins, por tratarem de questões complexas que envolvem não apenas o aproveitamento ou o uso direto da água, mas implicam questões de ordem ambiental, de interesse social e financeiro e de equilibrado desenvolvimento regional, afirmo a importância de que sua execução tenha sua autorização dependente de decisão do Congresso Nacional, para que as questões que dizem respeito não só ao presente, mas ao futuro da sociedade brasileira não passem batidas tenham o aval desta Casa, que representa os interesses legítimos da sociedade brasileira.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sociedade tem sólidas e variadas razões para exigir pressa e competência na reforma do Judiciário, que vem sendo prometida e adiada desde a promulgação da Constituição de 1988.

Mas há boas razões para acreditar em uma mudança iminente. Depois de quase oito anos tramitando na Câmara, foi aprovado, mês passado, em primeiro turno, o texto principal da reforma do Poder Judiciário, por 456 votos a favor, 21 contra e uma abstenção. Um acordo que demorou quase dois meses para ser articulado permitiu a votação do texto, com a retirada de pontos que eram polêmicos.

A previsão é que primeiro e segundo turnos, com os destaques, só sejam concluídos no fim de março, vindo para o Senado no início de abril.

É inegável, Sr^s. e Srs. Senadores, que a reforma do Judiciário, engavetada nos últimos anos, re-

nasceu como efeito colateral da instalação da CPI do Judiciário neste Senado, o que provocou uma reação da Câmara, que resolveu levar a proposta adiante.

Se é incontestável a participação desta Casa na retomada das discussões, não é menos questionável a sua enorme responsabilidade para o aperfeiçoamento e o justo equacionamento das questões polêmicas e controvertidas que fazem parte do projeto, como não poderia deixar de ser em matéria de tal complexidade.

Na forma mantida pela Câmara, foi criado um dispositivo semelhante à chamada "Lei da Mordada" já aprovada na Câmara e agora tramitando no Senado. Fica incluído no parágrafo 5º do artigo 128 da Constituição o seguinte texto: "É vedado ao membro do Ministério Público revelar ou permitir indevidamente que cheguem ao conhecimento de terceiros ou aos meios de comunicação fatos ou informações de que tenha ciência em razão do cargo e violem o sigilo legal, a intimidade, a vida privada, a imagem e a honra das pessoas." Integrantes do Ministério Público poderão até perder o cargo, segundo parágrafo 6º do mesmo artigo, após decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, se houver infração ao disposto no parágrafo 5º.

Outra questão também controversa é a da súmula vinculante, que obriga os tribunais inferiores a se aterem a decisões já tomadas pelos tribunais superiores. Sobre esse ponto, houve um acordo pelo qual a súmula vinculante só se aplica a questões constitucionais.

Em outros países, as questões decididas pela Suprema Corte passam a constituir jurisprudência firmada e, com isso, praticamente impedem os tribunais inferiores de julgarem causas iguais ou semelhantes. No Brasil, chegou-se, agora, ao meio termo, que concorrerá, esperamos, para descongestionar a Justiça, evitando que ela continue tarda e ineficaz, um dos piores males do nosso sistema.

Foi mantida, ainda, a arguição de relevância, que possibilita ao Supremo Tribunal Federal – STF – julgar o mérito de processos que tramitam em instâncias inferiores, se os membros daquela Corte julgarem que a matéria tem repercussão no Texto Constitucional.

Por acordo na Câmara, foi retirado do texto da emenda o chamado incidente de inconstitucionalidade, que permitia ao STF avocar processos que estivessem tramitando em instâncias inferiores em todo o País. O objetivo, também aqui, seria descongestionar a Justiça, mas considerou-se que o dispositivo criaria um precedente muito perigoso, sendo a avocatória

um instrumento associado aos regimes ditatoriais. O grande defeito da advocatária é que ela elimina o duplo grau de jurisdição. Ou seja, sendo o Supremo a última instância judicial, e se pudesse avocar processos, seria negado aos réus o direito de recursos.

Foi mantida no texto do projeto a ação declaratória de constitucionalidade – ADC –, que permite ao STF atestar a constitucionalidade de qualquer lei.

O texto extingue os tribunais militares dos Estados, mantém os Tribunais Regionais de Trabalho e cria os juízes conciliadores para atuarem no lugar dos juízes classistas – já extintos. Cria, também, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

A reforma, cumprindo o Texto Constitucional, cria o mandado de injunção – mecanismo que garante o exercício de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à cidadania que não estejam regulamentados em lei.

Outras questões, muito importantes, foram definidas, como a "quarentena", que proíbe nomeações para cargos de qualquer tribunal de quem tiver exercido mandato eletivo ou ocupado o cargo de ministro ou secretário de Estado, Procurador-Geral da República e Advogado-Geral da União.

Naturalmente, questões polêmicas e controversas como essas dividem juristas, políticos e sociedade. A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – já se manifestou no sentido de que o projeto viabilizaria verdadeira "ditadura" dos tribunais superiores, "amordaçaria" a base da magistratura e reduziria ainda mais o acesso do cidadão comum ao Judiciário.

A Associação dos Magistrados do Brasil – AMB, entidade que congrega 14,7 mil associados – juízes federais, estaduais, trabalhistas e militares – anunciou sua disposição em "concentrar esforços" no Congresso para garantir autonomia e independência da classe, princípios considerados fundamentais para o exercício da magistratura.

Os magistrados pretendem insistir na democratização do Judiciário. A AMB apóia destaques prevenindo que todos os juízes poderão votar nas eleições para escolha dos integrantes do órgão especial e da direção dos tribunais de segundo grau. Atualmente, esse processo é restrito aos que integram as cúpulas dos tribunais. O texto original da reforma garantia a eleição direta. Na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a proposta foi derrubada. Pesquisa da AMB revela que 90,5% dos juízes querem participar das eleições.

Alguns pontos da reforma do Judiciário ainda são tema de intensa discussão na própria comunidade

de jurídica e ainda estão distantes de uma posição consensual.

Por exemplo, quanto à chamada "Lei da Mordaza", o jurista Celso Bastos, Diretor do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, afirma que é inconstitucional. Para ele, caso seja aprovada pelo Congresso, a lei poderá ser derrubada por uma ação no Supremo Tribunal Federal por ferir o princípio constitucional do direito à informação. Já o professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Gofredo da Silva Teles, considera que a lei tem objetivo ético, pois barra declarações improcedentes dos que se julgam autoridades.

Controvérsias análogas cercam questões como a "súmula vinculante", o "incidente de inconstitucionalidade", "nepotismo", "quarentena", o "mandado de injunção" e a figura dos "juízes conciliadores".

O Senado deve preparar-se, portanto, para o grande embate que envolverá questões de natureza técnica e conflito de interesses corporativos.

Para o melhor desempenho de nossa tarefa não podemos perder de vista, Sras. e Srs. Senadores, a reivindicação da sociedade, que é, em síntese, melhorar a qualidade e a velocidade da Justiça brasileira e restaurar o prestígio, hoje abalado, da função crucial que os juízes exercem na democracia.

Será bom que a classe política e a comunidade jurídica trabalhem com consciência e afinco na definição dos destinos do Poder Judiciário. Para que não resulte, ao final, um desfecho semelhante ao narrado pela magnífica pena de Cervantes: Dom Quixote, chegando a uma encruzilhada e não sabendo que caminho seguir, resolveu fazer como os cavaleiros andantes e, "para os imitar, se conservou quieto por algum espaço e, depois de ter muito bem cogitado, deixou à escolha do Rocinante, o qual seguiu o seu primeiro intuito, que foi correr para a cavalaria."

Muito obrigado pela atenção.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de longos anos desativada, em razão de sua proscricção pelo regime militar, em 1968, a União Goiana dos Estudantes Secundaristas voltou a funcionar em agosto do ano passado. Graças aos esforços dos jovens estudantes goianos, liderados pelo Presidente Rochester de Almeida Benevides, a União, originalmente fundada em 14 de março de 1959, retomou suas atividades, tão importantes para a formação cívica dos jovens do Estado de Goiás.

É com alegria que saúdo o renascimento dessa agremiação, que oferece possibilidades de prepara-

ção dos jovens para a cidadania plena. Vejo com satisfação o seu interesse nas atividades de organização e representação, tão próprias do exercício democrático e tão necessárias ao fortalecimento da própria democracia.

Tive a honra, Sr. Presidente, de ser convidado para fazer parte do quadro social dessa Entidade representativa dos secundaristas de Goiás, na condição de Sócio Benemérito. Envaidece-me essa lembrança, sinal de reconhecimento e legitimação do meu trabalho político em prol do nosso Estado.

No entanto, o que mais me alegra nesse gesto é a busca da aproximação com a vida política, por parte dos estudantes. Em tempos de tanta descrença em relação à nossa atividade, essa nova geração compreende a sua importância e busca relacionar-se com aqueles políticos nos quais, crêem eles, possam encontrar orientação segura.

Entendo que devemos estar sempre disponíveis para os jovens. Acolhendo-os com carinho, ouvindo-os com atenção, poderemos estar contribuindo para a construção de um futuro melhor. Não é de outra forma que na nossa ou em qualquer outra sociedade se dá a transmissão de valores.

Foi exatamente a transmissão dos valores democráticos da liberdade de expressão, da organização, da representação, do exercício da cidadania, enfim, que o regime militar buscou cercear naqueles tristes anos de chumbo. Talvez por não terem vivido aquele difícil período é que esses jovens estudantes tenham se animado a reconstruir a sua entidade representativa.

Também vejo isso com alegria. Reafirma a minha convicção de que o desejo de participar, de ser cidadão, é natural ao ser humano e mais forte que qualquer tentativa de repressão. Não foi pequena a luta para o restabelecimento da democracia no Brasil. Ver estes jovens do meu Estado honrando aquela luta com a sua participação sadia acalenta o coração de todos quantos dela tenham participado.

É por isso, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, que estou apresentando a esta Casa requerimento de voto de aplauso aos estudantes secundaristas do Estado de Goiás pelo êxito que obtiveram com a reativação da União Goiana dos Estudantes Secundaristas.

Faço-o como homenagem ao aniversário da União, transcorrido ontem. Peço a Vossas Excelências que o aprovelem como estímulo à capacidade de trabalho e à vontade cívica dos nossos jovens. É com essa participação, com esse exercício, que eles estarão se preparando para o futuro.

Tenho certeza de que estimulados, orientados e bem preparados para a convivência democrática, esses jovens certamente saberão servir melhor sua gente e seu País. E é dessa construção, mais do que de qualquer outra, que depende o futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tratar da evolução dos direitos humanos no Brasil constitui tarefa a um só tempo gratificante e penosa. Gratificante porque nos faz recordar o quanto já caminhamos rumo à construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos; penosa porque nos faz percorrer de novo o longo e lamentável histórico de violações desses direitos no País, além de entrever o quanto ainda temos de fazer para poder chegar a uma situação efetivamente satisfatória.

Talvez a forma mais radical de abordar essa evolução seja acompanhá-la ao longo dos sucessivos Textos Constitucionais brasileiros, que paulatinamente incorporaram a garantia dos direitos humanos e sua progressiva ampliação.

A primeira Carta constitucional, outorgada por Dom Pedro I em 1824 e inspirada na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, reconhecia tão-somente a existência dos direitos individuais. A noção de cidadania naquele momento confundia-se com a de proprietário, porquanto a inviolabilidade dos direitos civis e políticos fundamentava-se no tripé liberdade, segurança individual e propriedade.

Na vigência dessa Carta perduravam no País o regime da monarquia e a escravidão. Em nome desta, nossos irmãos negros eram submetidos à condição de coisa, numa afronta terrível à dignidade humana. Contudo, não foram as razões humanitárias que determinaram o fim da escravidão no Brasil, mas sim motivos de natureza econômica, como todos nós sabemos muito bem.

Assim, em 1891, surgiu a Constituição republicana, que promoveu uma ampliação do conceito de cidadania ao instituir o sufrágio direto e abolir a exigência de renda como critério de exercício dos direitos políticos, além de estabelecer a liberdade religiosa e a liberdade de associação, criar o habeas corpus e instituir as garantias da magistratura.

Apesar disso, eram os fazendeiros – especialmente os do café – que determinavam o rumo do País e a abrangência prática da cidadania prevista na Constituição, pois eles eram os detentores do poder econômico.

A quebra da Bolsa em 1929, que levou à ruína boa parte desses fazendeiros, reforçou o clima de in-

satisfação com os rumos da Primeira República, desencadeando a chamada Revolução de 30. Esta, ao invés de garantir a legitimidade democrática prometida, tratou logo de dissolver o Legislativo, cassar as garantias da magistratura e suspender as franquias constitucionais. O País experimentou, então, desfavorável retrocesso na seara dos direitos humanos, ainda presa às garantias individuais.

Esse período de trevas não duraria muito, pois as forças sociais vigentes naquele momento exigiram – e lograram obter – a convocação de uma Assembleia Constituinte, que deu origem à Carta de 1934. Além de restabelecer as franquias liberais suprimidas pela ditadura, a nova Constituição instaurou outras, como o voto secreto, a justiça eleitoral e a assistência judiciária aos necessitados.

Seu maior mérito, entretanto, foi estatuir normas de proteção social do trabalhador, a exemplo do salário mínimo, do repouso semanal, das férias anuais remuneradas e da previdência trabalhista, sem falar da fixação de idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho. Longe de serem dádivas do Estado, esses direitos forçaram sua incorporação ao Texto Constitucional graças à importância e à visibilidade crescentes da classe trabalhadora no contexto do desenvolvimento brasileiro.

Assim, ao inaugurar a garantia dos direitos sociais e culturais no plano doméstico, a Constituição de 1934 também consagrou o direito de todos à educação, impôs a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário e assegurou a liberdade de ensino. Alentador parecia ser, então, o futuro dos brasileiros.

Mas a História logo provou o contrário. De fato, a truculência do regime ditatorial que se tornou conhecido como Estado Novo – animada pela simpatia do chefe do governo brasileiro com a intolerância alemã – institucionalizou o autoritarismo ao outorgar a Carta de 1937. Nesta se declarou estado de emergência para o País, suspenderam-se as liberdades de locomoção e de reunião e instaurou-se a censura da correspondência e das comunicações.

Não bastasse isso, também o poder ficou concentrado nas mãos do Executivo, que passou a ter a competência para legislar por meio de decreto. O Judiciário, por seu turno, viu-se posto em xeque com a supressão das garantias da magistratura e a instituição de um tribunal de exceção. Já o Legislativo ficou totalmente inviabilizado devido à falta de eleições.

Não por acaso, aliás, esse capítulo lamentável da história brasileira acompanhou a duração da Segunda Guerra Mundial. Enterrada em 1946, com a redemocratização do País e a promulgação de um novo

Texto Constitucional, a ditadura deu lugar à esperança de um futuro melhor e mais solidário.

No plano doméstico, essa esperança consolidava-se com a construção, alguns anos depois, de uma nova Capital, interiorizada a fim de proporcionar um desenvolvimento mais equilibrado entre as diversas regiões do território nacional. O império da euforia ainda encontrava raízes na inédita geração de empregos, decorrente tanto da mudança da sede do poder político para Brasília quanto da instalação da indústria automobilística no País.

O ordenamento jurídico nacional, reinaugurado pela Constituição de 1946, trata de acolher e reforçar as conquistas individuais anteriormente suprimidas, ampliando ainda os direitos sociais. Nesse movimento de institucionalização dos direitos humanos, surge a garantia constitucional de que a lei não poderá excluir da apreciação do Judiciário qualquer lesão de direito individual. Surgem, também, o direito à greve, a assistência aos desempregados, a liberdade de associação profissional ou sindical e a obrigação do empregador de instituir o seguro contra acidente de trabalho.

A essa altura, era criada a Organização das Nações Unidas, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social dos Estados-membros, manter a paz, garantir a segurança internacional e defender os direitos humanos. Abria-se, assim, caminho para a institucionalização desses direitos no âmbito internacional.

A primeira iniciativa nesse sentido partiu da Organização dos Estados Americanos, que, em maio de 1948, adotou a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, restrita, contudo, ao plano regional. Lembramos, neste instante, a especial responsabilidade pela defesa dos direitos humanos que esse movimento precursor lançou sobre os ombros de cada um de nós, cidadãos do continente americano.

Foi ainda em 1948, no rastro da destruição sem par causada pela Segunda Guerra Mundial, que a Assembleia Geral das Nações Unidas resolveu adotar um dos documentos mais importantes já produzidos pela humanidade em toda a sua história. Refiro-me, naturalmente, à Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Aliás, é com grande orgulho que ora registramos ter a redação desse documento histórico contado com significativa participação do notável e "imortal" Austregésilo de Athayde, repetidas vezes presidente da Academia Brasileira de Letras. Foi esse ilustre conterrâneo, inclusive, o escolhido para fazer o discurso solene da sessão que adotou o documento.

Naquela oportunidade, Athayde encerraria o seu pronunciamento, emocionante e otimista, afirmando que "O Brasil sente-se feliz em haver trazido um pouco de sua experiência e de seu idealismo a essa obra comum das Nações Unidas, convencido de que a Declaração Universal dos Direitos Humanos abrirá à humanidade uma nova era de liberdade e justiça".

Na verdade, como fruto do dilema entre preservar a civilização ou sucumbir à barbárie, pouco antes corporificada no nazifascismo, esse documento fez realmente muito mais do que reiterar os direitos individuais já acolhidos pela Revolução Francesa e pela Constituição dos Estados Unidos. Ele consagrou, também, os direitos coletivos, que se desdobram pelo campo econômico, social e cultural, e propugnou pela indivisibilidade e universalidade dos direitos de todo ser humano.

Por conta disso, essa Declaração inaugura uma nova etapa nas relações internacionais, servindo de referencial ao sistema jurídico dos países signatários. Constitui, assim, a raiz de numerosos pactos, protocolos, tratados e convenções internacionais, que respondem pela significativa ampliação do alcance dos direitos humanos mundo afora.

Com efeito, a Declaração Universal representa a primeira parte da trilogia necessária à proteção internacional dos direitos humanos. Dotada de força moral sem precedentes, mas desprovida de força jurídica, ela se completa com a adoção pela ONU, em 1966, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que entraram em vigor, respectivamente, em 1976 e em 1985.

Dignos de nota foram os esforços da ONU para discutir e aprovar o teor desses instrumentos de proteção, ambos com força legal, em pleno período de guerra fria. Mais notável se tornou tal empenho diante da queda-de-braço travada entre os Estados Unidos e a União Soviética, que defendiam, cada qual, a adoção imediata de um dos pactos, relegando o outro a progressiva implementação.

Para garantir a efetiva implementação de ambos os Pactos, a ONU convocou a Primeira Conferência Mundial de Direitos Humanos, que teve lugar na cidade de Teerã em 1968. Nessa conferência, reavaliaram-se os avanços já alcançados e reforçou-se a tese da universalidade dos direitos humanos, mediante a afirmação enfática de sua indivisibilidade.

Importa lembrar que em 1968 o Brasil vivia um clima muito distinto daquele que dera origem a nossa intensa participação no processo de elaboração dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos

humanos, quer no âmbito regional do sistema interamericano, quer na esfera global das Nações Unidas. Portanto, a postura, antes, de vanguarda, desposada na adoção desses instrumentos foi substituída por um lamentável recuo, fundado na pretensa superioridade da Constituição frente às normas internacionais. Essa superioridade, segundo os militares que se encontravam no poder, decorria do princípio intocável e absoluto da soberania nacional, requisito para a garantia da segurança no País.

Em nome dessa segurança, o governo militar impôs ao País a outorga de uma nova Carta em 1967, depois de já ter rompido os limites da Constituição de 1946 com dois atos institucionais desde a tomada do poder, em 31 de março de 1964. A nova Carta excluía do âmbito de apreciação do Judiciário as punições impostas pelo governo e conferia ao Chefe do Executivo o poder para cassar mandatos eletivos populares, suspender direitos políticos e decretar o recesso do Congresso Nacional. Também restringia a liberdade de expressão e de reunião, bem assim o direito de greve, estabelecia o foro militar para a repressão dos crimes contra a segurança nacional, reduzia a idade mínima para o trabalho, além de suprimir a estabilidade e a proibição de discriminação salarial por motivo de idade e nacionalidade.

Irônica e paradoxalmente, contudo, essa Carta inovou ao determinar o respeito à integridade física e moral do detento e ao resguardar tanto a proibição de discriminação salarial por motivo de raça quanto a participação eventual do trabalhador na gestão da empresa.

Essas garantias nada representaram diante do famigerado Ato Institucional nº 5, de 1968, que revelou por inteiro a face da ditadura militar ao ampliar ainda mais a margem do arbítrio. Sobrepondo-se à Constituição àquela época vigente, o AI-5 conferiu ao governo o poder para confiscar bens, suspendeu a garantia do habeas corpus e as prerrogativas da magistratura e cassou a liberdade de imprensa. Com isso, procurou acobertar com um manto de legalidade a intolerância do Estado, que muitas vezes redundou na prática de tortura e no assassinato.

Longe de melhorar esse quadro deplorável, a emenda constitucional outorgada em 1969, durante o recesso forçado do Congresso, apenas o agravou. Isso porque fez incorporar as medidas autoritárias dos atos institucionais à Carta de 1967, consagrou a intervenção federal nos Estados, cassou a autonomia administrativa das capitais, impôs restrições ao Poder Legislativo e validou o exercício de legislar por meio de decreto presidencial.

Todavia, como lembra o Professor João Batista Herkenhoff, no seu Curso de Direitos Humanos, a resistência ao arbítrio crescia na mesma proporção em que este se dava. Contra a polícia política instalada dentro das universidades, insurgiam-se estudantes e professores nos mais diversos rincões do País. Intelectuais, jornalistas e artistas protestavam diariamente contra a censura, ao mesmo tempo que as lideranças religiosas e comunitárias uniam-se pela justiça social, pela liberdade e contra a tortura. De um lado, os presos e perseguidos políticos clamavam por anistia; do outro, os trabalhadores, cada vez mais eloqüentes, insurgiam-se contra o arrocho salarial e a intervenção nos sindicatos.

Primeiro canalizadas na luta pela anistia ampla, geral e irrestrita, essas aspirações depois desembocaram no pleito de convocação de uma Assembléia Constituinte livre e democrática. Por conta delas, o Brasil conquista a anistia em 1979, tão alargada ao ponto de beneficiar até mesmo os que praticaram crimes em nome do Estado. Já a convocação da Assembléia Nacional Constituinte só iria acontecer em 1986, depois da ressaca provocada pela frustração do movimento em favor das eleições diretas para a Presidência da República. Inicia-se, dessa forma, um novo capítulo na história dos direitos humanos no Brasil.

De fato, a Constituição hoje em vigor – promulgada no dia 5 de outubro de 1988 – representa para o País, no plano dos direitos humanos, algo semelhante ao que a Declaração Universal significa para o mundo. E com a vantagem adicional de ter força de lei.

O processo mesmo de elaboração dessa Carta – entre nós denominada Constituição Cidadã – mobilizou, de maneira ímpar, praticamente todos os segmentos sociais. A intensa participação dessas pessoas, seja por meio das 122 emendas populares submetidas à apreciação da Assembléia Constituinte, seja pelo debate das questões mais polêmicas nas audiências públicas realizadas, decerto provocou um salto qualitativo no nível de consciência política dos brasileiros.

Como resultado da ampla participação das mais distintas forças sociais, a Constituição de 1988 carrega as contradições presentes no seio da sociedade brasileira. Muitas vezes, essas contradições são mais aparentes do que reais. Uma rápida consulta ao texto, por exemplo, pode sugerir o conflito entre os direitos humanos, de um lado, e os interesses econômicos, do outro. Trata-se, é óbvio, de uma disputa apenas aparente, pois a Constituição confere clara prioridade à pessoa humana e subordina as atividades econômi-

cas privadas ao respeito pelos direitos fundamentais do indivíduo e à consideração do interesse social.

Essa prioridade revela-se sob vários aspectos, a começar pela localização tipográfica dos direitos, colocados à frente da organização do Estado e da ordem econômica. Em seguida, podemos apontar a existência de inúmeros dispositivos que versam sobre direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, permeando todo o texto. Lembramos, também, o realce que a Carta confere aos direitos humanos como direitos globais, universais e internacionais – seja ao aceitar a concepção de que esses direitos constituem interesse da comunidade internacional, seja ao acolher os direitos internacionais no catálogo de direitos que enuncia, seja, ainda, ao elevar a dignidade humana à condição de valor central no sistema jurídico.

Ademais, senhoras e senhores, a prioridade concedida aos direitos humanos pela Carta de 1988 certamente propagará a preocupação com o tema por todo o ordenamento legal brasileiro. Lembramos que essa afirmação é especialmente válida no tocante às Constituições Estaduais e às Leis Orgânicas dos Municípios, que seguem mais de perto o disposto na Constituição Federal.

Essa preocupação também alcança e informa o conjunto das leis ordinárias do País, enriquecido sobremaneira nos últimos anos. Menciono a adoção, por exemplo, do Estatuto da Criança e do Adolescente (em 1990), do Código de Proteção ao Consumidor (naquele mesmo ano), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (em 1996), da Lei do Planejamento Familiar (também em 1996) e do Código de Trânsito Brasileiro (em 1997). Todos esses instrumentos privilegiam a perspectiva da indivisibilidade e da universalidade dos direitos humanos, instaurando uma nova ética para o convívio social.

Além de contar com esse aparato normativo doméstico, o cidadão brasileiro recebe o amparo, na seara dos direitos humanos, dos instrumentos internacionais ratificados pelo País. Hoje, depois de uma década de intensa atividade de validação, o Brasil é signatário dos mais importantes documentos de proteção.

Desse conjunto fazem parte, no plano da ONU, a Convenção Internacional Sobre Todas as Formas de Discriminação Racial; a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; a Convenção Sobre os Direitos da Criança; a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais

e Culturais. Com isso, o País se submete à supervisão de todos os órgãos convencionais da ONU, aos quais deve remeter relatórios periódicos acerca da implementação dos direitos protegidos.

Cabe mencionar, ainda, que o Brasil tradicionalmente ratifica as Convenções adotadas pela Organização Internacional do Trabalho, embora muitas vezes demore para fazê-lo. A Convenção nº 138, de 1973, por exemplo, só se transformou em norma interna no último mês de fevereiro, depois de uma quase infundável apreciação pelo Congresso.

No âmbito regional, o Brasil ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos, mais conhecida como Pacto de San José, a Convenção Interamericana Para Prevenir e Punir a Tortura, além da Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Depois de aceitar a competência da Corte, mediante a assinatura do Protocolo Adicional à Convenção Interamericana, só falta agora ao País ratificar o Pacto de San Salvador, que trata dos direitos econômicos, sociais e culturais no plano continental.

Registramos, entretanto, que a existência pura e simples dessas normas protetoras não impede a violação, às vezes reiterada, dos direitos humanos. Fosse assim, o Brasil não teria mais com o que se preocupar. Infelizmente, a realidade nacional aponta na direção contrária.

Com efeito, o desrespeito aos direitos humanos atinge contingentes cada vez numerosos de brasileiros, privados do mínimo para a manutenção de sua subsistência. São meninos e meninas que perambulam pelas ruas das metrópoles, sem qualquer assistência; legiões de desempregados que se vêem forçados a morar ao relento; milhares de idosos que morrem aos poucos, à mingua de assistência médica; crianças e mais crianças trabalhadoras que se encontram alijadas do sistema nacional de ensino; incontáveis casos de violência sexual e prostituição de meninas de tenra idade; mulheres que saem para trabalhar e deixam seus filhos trancados em casa por falta de creches; e trabalhadores sem-terra a quem se nega o direito de viver do próprio suor – como maravilhosamente escreveu José Saramago na introdução de livro do fotógrafo brasileiro Sebastião Salgado.

A essa realidade multifacetária e dolorosa somam-se outros episódios degradantes, muitas vezes esquecidos por força da sucessão de outros fatos que se sobrepõem.

Refiro-me, por exemplo, ao caso dos 111 presos mortos no presídio de Carandiru, no Estado de São

Paulo; à chacina da Candelária, no Rio, que resultou na morte de oito meninos de rua; à chacina de Vigário-Geral, também no Rio, que contabilizou outras 21 mortes; aos assassinatos de dez trabalhadores sem-terra em Corumbiara, no Estado de Rondônia, e de outros 19 na localidade ironicamente denominada Eldorado dos Carajás, no Estado do Pará.

Refiro-me, ainda, ao assassinato praticado pela polícia, em plena Capital do País, de um trabalhador que exercitava pacificamente o seu direito de greve. Refiro-me, por fim, mas sem esgotar a lista dos casos de desrespeito aos direitos humanos, à mutilação diária de crianças brasileiras que trabalham no beneficiamento do sisal, no Estado da Bahia, e na lavoura da cana-de-açúcar, espalhada pelo interior de São Paulo e pelos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Esses casos, malgrado a evolução histórica que registramos nessa área, mostram a distância abissal que existe entre a teoria e a prática acerca do respeito aos direitos humanos no Brasil. Apontam, ainda, para a necessidade de um maior engajamento de todos na defesa desses direitos, sobretudo com relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, incorporados por último à presente concepção dos direitos humanos.

No atual contexto de globalização econômica e hegemonia do neoliberalismo, os direitos sociais são postos todo tempo em xeque. Nessas condições, denuncia o Professor José Eduardo Faria, as perspectivas para a América Latina e para países como o Brasil são as mais sombrias, pois o esvaziamento institucional imposto pelo neoliberalismo pode resultar no retorno ao "estado de natureza" hobbesiano e à barbárie.

Ele também alerta para o potencial altamente desorganizador e conflitivo, no âmbito social, da globalização econômica. Para o professor, quanto maior for a interdependência econômica e financeira, maiores serão a desigualdade e a exclusão por ela provocadas, sob a forma de desemprego estrutural, degradação dos salários diretos, desmantelamento dos sistemas de seguridade, precarização das condições de trabalho, feminização e infantilização da mão-de-obra, desconstitucionalização dos direitos sociais, desmanche dos direitos laborais e multiplicação dos bolsões de miséria.

Todas essas características, senhoras e senhores, estão presentes na realidade contemporânea vivenciada pela população brasileira. Nesse contexto, o virtual agravamento das condições socioeconômicas – moldado pela noção de eficiência do mercado, de um lado, e a idéia de Estado mínimo,

do outro – esmaga as conquistas dos trabalhadores e inviabiliza investimentos para a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social.

Essa adoção anacrônica e já ultrapassada do modelo econômico de desenvolvimento nacional, ditado pelas instituições de Bretton Woods (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional) não pode mais ser aceita irrefletidamente. Até mesmo porque essas instituições já resolveram abrir mão, em alguma medida, e até certo ponto tardiamente, de sua postura agressivamente neoliberal, buscando estabelecer agora um novo conceito para o desenvolvimento, dessa vez pautado no ser humano e não na economia.

Desse modo, a globalização dos direitos humanos surge como a contraparte necessária e urgente da globalização econômica. Com ela, quem sabe, podemos almejar resolver a descompressão das tensões sociais. Para isso, entretanto, importa atender ao Compromisso de Viena, no sentido de implementar todos os direitos humanos, conferindo peso idêntico a eles, sem qualquer distinção.

Sob essa perspectiva, o Estado brasileiro ainda tem muito o que fazer, em todos os seus Poderes. Como bem lembra a Professora Flávia Piovesan, a cultura jurídica nacional, incluindo-se aí o Judiciário, oferece grande resistência à idéia da indivisibilidade dos direitos humanos, não admitindo que os direitos econômicos, sociais e culturais constituem verdadeiros direitos fundamentais. Com isso, o Judiciário furta-se, por exemplo, à apreciação do mérito de medidas que “flexibilizam” os direitos sociais, o que apresenta especial gravidade num País que ocupa um dos primeiros lugares, no mundo, em desigualdade social.

De modo semelhante, a generosidade na apreciação das liberdades públicas no sentido clássico (garantias de **habeas corpus** e do mandado de segurança) não se estende ao julgamento das garantias de cunho eminentemente social. Com efeito, o Judiciário tem apresentado, em geral, uma atuação bastante tímida no julgamento do mandado de injunção e da ação civil pública – institutos que demandam tarefas positivas do Estado. Inviabiliza-se, assim, a garantia do valor da igualdade material e do alcance de uma justiça substancial e distributiva.

Com a aprovação dos textos internacionais ratificados e a elaboração de normas internas cada vez mais sintonizadas com a proteção dos direitos humanos, o Legislativo parece cumprir a contento o seu papel. Contudo, falta-lhe ainda investir com

mais rigor na fiscalização dos atos do Executivo, a fim de coibir imediatamente possíveis violações desses direitos. Isso requer a incorporação do tema à agenda da maioria das lideranças políticas brasileiras.

Cabe ao Congresso Nacional, igualmente, priorizar a canalização de verbas orçamentárias para a defesa dos direitos humanos, mesmo dentro da escassez normal de recursos. Nesse particular, a título de justiça, registramos o esforço feito pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados desde sua implantação, em 1995.

Ao Poder Executivo, por sua vez, compete suprir com a máxima urgência a lacuna que o Plano Nacional de Direitos Humanos deixou desde sua edição em 1996, ao tratar exclusivamente dos direitos civis e políticos. Aditar o Programa – incorporando os direitos econômicos, sociais e culturais – revela-se medida necessária não apenas do ponto de vista técnico, mas sobretudo político, haja vista a grande parcela da população brasileira atualmente prejudicada por essa omissão.

Antes de encerrar nossa participação nesse evento, registramos a imensa alegria de ter à frente do Sistema Interamericano de Direitos Humanos dois dos mais notáveis e ilustrados juristas brasileiros. Refiro-me ao Professor Antônio Augusto Cançado Trindade – que hoje preside a Corte Interamericana sediada em San José da Costa Rica – e ao Deputado Hélio Bicudo, recém-nomeado para o cargo de Presidente da Comissão Interamericana, com sede na cidade de Washington, nos Estados Unidos.

Lembramos, por último, as sábias palavras do mestre Austregésilo de Athayde, escritas quando da celebração do quadragésimo aniversário da Declaração Universal: “Nenhuma outra idéia supera a de que não haverá paz no mundo, nem democracia, nem justiça, sem que haja uma compenetração universal dos valores éticos, morais, políticos, sociais e econômicos, englobados de maneira sintética, mas explícita, que assegurem ao homem a dignidade de sua pessoa”.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 21, às 14 h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 21.03.2000, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">1</p> Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Parecer nº 718/99-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
<p style="text-align: center;">2</p> Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Parecer nº 127/2000-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.	Discussão, em turno único.

Ordem do Dia - 17 de março de 2000 (sexta-feira)

3

<p style="text-align: center;">3</p> Projeto de Resolução nº 13, de 2000 (MSF nº 195, de 1999) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 01.06.1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX. Apresentado como conclusão do Parecer nº 52/2000-CAE, Relator: Senador José Eduardo Dutra.	Discussão, em turno único.
<p style="text-align: center;">4</p> Requerimento nº 98, de 2000 Sebastião Rocha	Solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria.	Votação, em turno único.
<p style="text-align: center;">5</p> Requerimento nº 101, de 2000 Pedro Simon	Solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 8 minutos.)

RETIFICAÇÕES

ATA DA 177ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1999

(Publicada no DSF, de 10 de dezembro de 1999)

RETIFICAÇÃO

Trecho da ata, à página nº 34374, na segunda coluna, na justificativa do Projeto de Lei do Senado nº 668, de 1999, que se republica por haver saído com incorreções,

Onde se lê:

O Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990) a Lei Antitruste (Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994), embora admitam expressamente a desconsideração da personalidade jurídica, **é preciso introduzi-la no ordenamento legal brasileiro.**

Outro motivo que justifica a adoção da medida que ora propomos é o despreparo que se tem verificado, por parte de muitos magistrados, especialmente na Justiça do Trabalho, na aplicação da doutrina da desconsideração da personalidade jurídica, os quais têm responsabilizado sócios que não participam da gerência da sociedade por suas dívidas, contrariando princípios básicos da teoria.

Leia-se

O Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990) a Lei Antitruste (Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994), embora admitam expressamente a desconsideração da personalidade jurídica, **não indicam as regras a serem observadas na sua aplicação.**

Tendo em vista o referido princípio da legalidade e a necessidade de uniformidade na aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, é preciso introduzi-la no ordenamento legal brasileiro.

Outro motivo que justifica a adoção da medida que ora propomos é o despreparo que se tem verificado, por parte de muitos magistrados, especialmente na Justiça do Trabalho, na aplicação da doutrina da desconsideração da personalidade jurídica, os quais têm responsabilizado sócios que não participam da gerência da sociedade por suas dívidas, contrariando princípios básicos da teoria.

**ATA DA 179ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE
DEZEMBRO DE 1999**
(Publicada no Diário do Senado Federal de 14 de dezembro de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página nº 34663, 1ª coluna, na leitura do Requerimento nº 784, de 1999, do Senador Osmar Dias, em que solicita tramitação conjunta de projetos:

Onde se lê:

..... Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1999,

Leia-se:

..... Projeto de Lei do Senado nº 391, de 1999,

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

16/03/2000
Quinta-feira

-
- 11:30 - Solenidade de entrega do Prêmio Luis Eduardo Magalhães, em sua 2ª edição, com o tema "Cenários e Projetos para o Brasil no século XXI"**
Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados
- 14:00 - Partida para Salvador**
Base Aérea de Brasília

Ata da 16ª Sessão Não Deliberativa em 17 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo e Carlos Patrocínio.

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador. Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

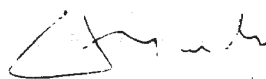
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 257, DE 2000-CN
(Nº 273/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto Legislativo nº 8, de 17 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 1999, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encaminho cópia do “Comparativo entre os preços unitários atuais praticados pelo DER/MG e os da empresa contratada”, bem como do “Relatório Técnico de Aferição de Preços”, relativos às obras em execução na BR-342/MG – Araçuaí – Salinas.

Brasília, 29 de fevereiro de 2000.



Fernando Henrique Cardoso

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

E.M. nº 009 /MT

Brasília, 21 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em obediência ao disposto no item I do Decreto Legislativo nº 8, de 1999-CN, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1999, encaminho a Vossa Excelência “Comparativo entre os preços unitários atuais praticados pelo DER/MG e os da empresa contratada”, bem como “Relatório Técnico de Aferição de Preços”, relativos às obras em execução na BR-342/MG – Araçuaí – Salinas.

2. Para continuidade do cumprimento do citado Decreto, solicito a Vossa Excelência que seja submetida ao Congresso Nacional, com vistas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização daquela Casa, a documentação que formaliza as providências adotadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER sobre o assunto.

Respeitosamente



ELISEU PADILHA
Ministro dos Transportes

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Nº , DE DE FEVEREIRO DE 2000**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A Mensagem visa atender dispositivo constante no item I do Decreto Legislativo nº 8, de 1999-CN, que determina ao DNER ou Órgão por ele delegado a realização de estudos para aferição de preços e comparativo entre os atuais praticados pelo DER/MG e empresa contratada para execução das obras na Rodovia BR-342/MG – Araçuaí – Salinas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há alternativas.

4. Custos:

Não aplicável.

5. Razões que justificam a urgência: (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deva tramitar em regime de urgência)

Não aplicável.

6. Impacto sobre o meio ambiente: (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)

Não aplicável.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto
Não aplicável	Não aplicável

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote "A" - 4º andar
BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70040-902

OFÍCIO DG/DNER nº 155, /2000

Brasília, 01 fevereiro de 2000

Senhor Subsecretário,

Tendo em vista o contido no item 1º do Decreto Legislativo nº 8, de 1999 – CN, publicado no Diário Oficial de 20.12.99, cópia anexa, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento, e posterior envio à

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, "Comparativo entre os preços unitários atuais do DER/MG e os do Contrato PJU-22.034/89, da Construtora TRATEX S/A" e "Relatório Técnico-Financeiro de Aferição de Preços".

Quanto ao item II do citado Decreto, a Autarquia providenciou junto ao Órgão Fiscalizador para que o mesmo verifique a estrita observância das normas técnicas e do cronograma da obra.

Atenciosamente,


GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral

A Sua Senhoria o Senhor
ALDERICO LIMA
Subsecretário de Planejamento e Orçamento do
Ministério dos Transportes
Brasília-DF



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício : 173/2000
Assunto : **Encaminha documentação das obras no trecho Araçuaí-Salinas**

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2.000

Senhor Diretor Geral,

Em atendimento ao ofício datado de 21/12/99 e solicitação do Congresso Nacional estamos encaminhando a esse Departamento "Comparativo entre os preços

unitários atuais do DER/MG e os do contrato PJU-22.034/89, da Construtora Tratex S/A” e “Relatório Técnico-Financeiro de Aferição de Preços”.

Atenciosamente,



Engº Antônio Erdes Bortoletti
DIRETOR GERAL DO DER/MG

Ilmo. Sr.
Dr. Genésio Bernardino de Souza
Diretor Geral do DNER
BRASÍLIA – DF

*Recebi o original deste
em 21/01/2000.*

*Brasília, 21/01/2000
Nº 17 Minas.*

*Genésio Bernardino de Souza
Diretor Geral do DNER*



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A - 4º andar
BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70040-902

Brasília, 21 de dezembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. Antônio Erdes Bortoletti
DD. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem
do Estado de Minas Gerais – DER/MG
Av. dos Andradas, 1.120
Belo Horizonte – MG

Ref.: Rodovia BR-342 – Trecho: Araçuaí – Salinas

Senhor Diretor Geral,

Considerando o constante no item I do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 8, de 1999-CN publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 1999 (cópia em anexo), e,

Considerando que o referido trecho rodoviário tem sua execução delegada a este DER/MG através do Convênio de Delegação nº PG-046/98,

Solicitamos, à V.Sa., que com a maior brevidade possível, encaminhe ao DNER os estudos determinados pelo Congresso Nacional, para que possamos encaminhá-los ao Tribunal de Contas da União e para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dentro do prazo estabelecido.

Certos de poder contar com a colaboração de V.Sa., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Genésio Bernardino de Souza
Diretor Geral do DNER



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : 173/2000

Assunto : Encaminha documentação das obras no trecho Araçuaí-Salinas

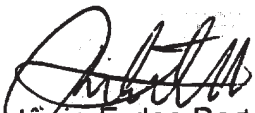
Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2.000

Senhor Diretor Geral,

Em atendimento ao ofício datado de 21/12/99 e solicitação do Congresso Nacional estamos encaminhando a esse Departamento "Comparativo entre os preços

unitários atuais do DER/MG e os do contrato PJU-22.034/89, da Construtora Tratex S/A” e “Relatório Técnico-Financeiro de Aferição de Preços”.

Atenciosamente,


Engº Antônio Erdes Bortoletti
DIRETOR GERAL DO DER/MG

**Ilmo. Sr.
Dr. Genésio Bernardino de Souza
Diretor Geral do DNER
BRASÍLIA – DF**



RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS

RODOVIA : BR-342/MG
TRECHO : Araçuaí - Coronel Murta - Rubelita - Salinas
NATUREZA DOS SERVIÇOS : Implantação, Pavimentação e Obras de Arte Especiais
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO : PG-046/98

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao disposto no item I do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 8 de 1999-CN, procedeu acurados estudos para aferir os preços constantes do Contrato PJU-22.034/89, cujo objeto é a execução de serviços rodoviários na rodovia BR-342/MG, segmento Araçuaí-Salinas.

O processo licitatório, os preços unitários, os quantitativos, os Planos de Trabalho/Cronogramas, as normas técnicas adotadas bem como o andamento físico da obra foram sempre objeto de aprovação prévia por parte do DNER.

Este procedimento não poderia ser diferente, uma vez que esta obra foi delegada pelo DNER ao DER/MG em 1989, através do Convênio PG-087/89-00, cujos termos deixam claras as obrigações e deveres do Delegado para com o Delegante.

O Convênio PG-046/98-02 de abril de 1998, suas Apostilas e Aditivos relativos a este mesmo Contrato, não deixam dúvidas quanto ao acompanhamento de todo o processo pelo DNER a mais de dez anos.

Considerando-se que o DNER é o órgão técnico que estabelece os procedimentos e padrões rodoviários no território nacional, sentimo-nos abrigados em nossa posição de Delegado.

Em 20 de Fevereiro de 1990 o DER/MG lavrou Aditivo ao Contrato deflacionando seus preços unitários a partir de fevereiro de 1990 inclusive, através do fator de redução "f=0,7446", eliminando o custo financeiro anteriormente considerado.

É sabido que, no decorrer do tempo, este fator efetivamente ocasionou redução real nos preços inicialmente pactuados.

Foram considerados os preços praticados em outras obras da região, os insumos, as distâncias aos centros de suprimento, o regime pluviométrico, bem como os aspectos geológicos e topográficos.

Este segmento rodoviário encontra-se localizado na região norte do Estado de Minas em área da SUDENE.

Foram também considerados os momentos de transporte de todos os agregados necessários à construção do corpo estradal, pavimento, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais.

A maior dificultante deste Projeto é a inexistência de cursos d'água naturais permanentes ao longo de seu traçado, o que obriga a construção de poços e lagoas, bem como ao bombeamento contínuo e adução de água aos locais de trabalho.

A falta de umidade natural dos terrenos e o clima da região ocasionam um elevado consumo de água para todos os serviços, principalmente os que envolvem compactação de solos.

Este trabalho foi elaborado comparando-se todos os preços unitários contratuais atualizados com os preços orçados pela Assessoria de Custos do DER/MG para este Contrato.

Os resultados dos sub-ítems terraplenagem, OAC, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização e OAE constituiu o critério de aferição.

Baseado nas premissas acima relatamos nossa análise conforme segue:

1º) Terraplenagem

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

2º) Obras de Arte Correntes / Bueiros Tubulares

Os preços contratuais estão ligeiramente acima dos preços normais praticados pelo DER/MG.

O reflexo financeiro fica eliminado pela diferença a favor do contratante nos preços contratuais dos bueiros celulares, parte integrante do sub-ítem OAC.

3º) OAC / Bueiros Celulares

Os preços contratuais estão abaixo dos orçados pelo DER/MG.

4º) Drenagem

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

5º) Pavimentação

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

6º) Obras Complementares e Sinalização

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

7º) OAE

Os preços contratuais estão adequados aos orçados pelo DER/MG.

CONCLUSÃO FINAL:

Com o resultado do presente relatório somos pela manutenção do Contrato PJU-22.034/89.


Engº Antônio Erdes Bortoletti

DIRETOR GERAL DO DER/MG



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: I/POAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
1.0.00.0.0000	TERRAPLENAGEM						
1.0.03.5.0130	Desmatam. Destoc. e Limp. de árvores	m ²	1 599.705.000	0,37	0,13	591.890,85	207.961,65
1.4.04.10.000	Esc. carg. desc. esp. e transp. 1.ª cat.						
1.4.04.1.0002	DMT de 0 a 200	m ³	831.049.000	2,83	2,70	2.351.868,67	2.243.832,30
1.4.04.1.0204	DMT de 200 a 400	m ³	860.276.000	3,26	3,26	2.804.499,76	2.804.499,76
1.4.04.1.0406	DMT de 400 a 600	m ³	260.906.000	3,74	3,82	975.788,44	996.660,92
1.4.04.1.0608	DMT de 600 a 800	m ³	107.999.000	4,20	4,34	453.595,80	468.715,66
1.4.04.1.0810	DMT de 800 a 1000	m ³	67.720.000	4,48	4,95	303.385,60	335.214,00
1.4.04.1.1012	DMT de 1000 a 1200	m ³	33.552.000	5,08	5,67	170.444,16	190.239,84
1.4.04.1.1014	DMT de 1200 a 1400	m ³	46.873.000	5,92	6,24	277.488,16	292.487,52
1.4.04.2.0000	Esc. carg. desc. esp. e transp. 2.ª cat.						
1.4.04.2.0002	DMT de 0 a 200	m ³	133.865.000	5,06	3,93	677.356,90	526.089,45
1.4.04.2.0204	DMT de 200 a 400	m ³	78.498.000	5,50	4,45	431.739,00	349.316,10
1.4.04.2.0406	DMT de 400 a 600	m ³	25.178.000	6,13	5,03	154.341,14	128.645,34
1.4.04.2.0608	DMT de 600 a 800	m ³	22.089.000	6,96	5,96	153.739,44	131.650,44
1.4.04.2.0810	DMT de 800 a 1000	m ³	6.534.000	7,59	6,59	49.593,06	43.059,06
1.4.04.2.1012	DMT de 1000 a 1200	m ³	3.347.000	8,10	7,57	27.110,70	25.336,79
1.4.04.2.1014	DMT de 1200 a 1400	m ³	7.758.000	8,85	8,33	68.658,30	64.624,14
1.4.05.3.0000	Esc. carg. desc. esp. e transp. 3.ª cat.						
1.4.05.3.0002	DMT de 0 a 200	m ³	41.083.000	16,97	18,62	697.178,51	764.965,46
1.4.05.3.0204	DMT de 200 a 400	m ³	12.509.000	17,48	19,15	218.657,32	239.547,35
1.4.05.3.0406	DMT de 400 a 600	m ³	18.427.000	18,21	20,04	335.555,67	369.277,08
1.4.05.3.0608	DMT de 600 a 800	m ³	5.172.000	18,92	20,75	97.854,24	107.319,00
1.4.05.3.0810	DMT de 800 a 1000	m ³	833.000	19,66	21,48	16.376,78	17.892,84
1.7.01.0.0000	Esc. mec. da valas em material de 1.ª e 2.ª cat.	m ³	43.978.000	5,02	3,62	220.759,52	159.193,12
	Pré-fisuramento em cortes. material 3.ª cat.	m ²	20.200.000	35,27	37,03	712.454,00	748.006,00
1.8.06.0.0095	Compactação de aterros a 95% P.N.	m ³	1.221.845.000	0,58	1,21	708.670,10	1.478.432,45
1.8.06.0.0100	Compactação de aterros a 100% P.N.	m ³	455.998.000	0,66	1,37	300.958,68	624.717,26
1.8.00.0.1000	Reaterro de vala	m ³	71.427.000	4,39	6,73	313.564,53	480.703,71
	Sub-Total					13.113.529,33	13.796.387,24
2.0.00.0.0000	OBRAS DE ARTE CORRENTES -						
	BUEIROS TUBULARES						
2.0.24.0.0000	Bueiro tub. conc. classe CA-1 e CA-2:						
2.0.24.0.1060	BSTC ø 0.60 m - Corpo	m	1.005.000	131,66	118,96	132.318,30	119.554,80
2.1.24.0.1060	BSTC ø 0.60 m - Boca	u	75.000	306,60	336,80	22.995,00	25.260,00
2.0.24.0.1080	BSTC ø 0.80 m - Corpo	m	2.181.000	245,46	181,54	535.348,26	395.938,74
2.1.24.0.1080	BSTC ø 0.80 m - Boca	u	255.000	525,44	581,38	133.987,20	148.251,90
2.0.24.0.1100	BSTC ø 1.00 m - Corpo	m	927.000	357,64	263,51	331.532,28	244.273,77
2.1.24.0.1100	BSTC ø 1.00 m - Boca	u	113.000	821,43	914,31	92.821,59	103.317,03
2.2.24.0.2080	BDTC ø 0.80 m - Corpo	m	132.000	470,91	342,10	62.160,12	45.157,20
2.3.24.0.2080	BDTC ø 0.80 m - Boca	u	31.000	717,82	801,70	22.252,42	24.852,70



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: IPI/OAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
2.2.24.0.2100	BBTC ø 1.00 m - Corpo	m	693.000	990,77	501,38	478.703,61	347.456,34
2.3.24.0.2100	BBTC ø 1.00 m - Boca	u	91.000	1.098,38	1.232,53	99.952,58	112.160,23
2.4.24.0.3100	BBTC ø 1.00 m - Corpo	m	240.000	1.023,53	740,31	245.647,20	177.674,40
2.5.24.0.3100	BBTC ø 1.00 m - Boca	u	45.000	1.375,33	1.550,74	61.889,85	69.783,30
2.0.24.9.0000	Bueiro tub. conc. classe CA-3						
2.0.24.9.1080	BSTC ø 0.80 m - Corpo	m	933.000	284,43	199,04	265.373,19	185.704,32
2.0.24.9.1100	BSTC ø 1.00 m - Corpo	m	400.000	415,19	295,13	166.076,00	118.052,00
2.2.24.9.2080	BBTC ø 0.80 m - Corpo	m	494.000	549,01	377,09	271.210,94	186.282,46
2.24.9.2100	BBTC ø 1.00 m - Corpo	m	41.000	805,84	564,58	33.039,44	23.147,78
2.4.24.9.3100	BBTC ø 1.00 m - Corpo	m	322.000	1.196,31	833,86	385.211,82	268.502,92
	Bueiro Tubular Met. Chapa Corrugada Galvanizada						
2.7.01.1.2150	ø 1.50 m, espes. 2.65 mm, peso 135 kg/m	m	15.000	652,70	478,04	9.790,50	7.170,60
2.7.01.1.2160	ø 1.60 m, espes. 2.65 mm, peso 165 kg/m	m	3.000	710,61	521,30	2.131,83	1.563,90
2.7.01.1.2260	ø 2.65 m, espes. 2.65 mm, peso 287 kg/m	m	9.000	1.852,48	1.862,41	16.672,32	16.761,69
2.7.01.1.2270	ø 2.75 m, espes. 2.65 mm, peso 295 kg/m	m	4.000	1.903,98	1.915,38	7.615,92	7.661,52
2.7.01.1.2320	ø 3.20 m, espes. 2.65 mm, peso 344 kg/m	m	13.000	2.020,21	2.217,16	26.282,73	28.823,08
2.7.01.1.2340	ø 3.40 m, espes. 2.65 mm, peso 369 kg/m	m	7.000	2.166,90	2.390,21	15.168,30	16.731,47
2.9.01.1.0000	Remoção de bueiro:						
2.9.00.1.1040	BTC ø 0.40 m - Corpo	m	165.000	22,44	11,20	3.702,60	1.848,00
2.9.00.1.2040	BTC ø 0.40 m - Boca	u	8.000	25,04	22,08	200,32	178,64
2.9.00.1.1060	BTC ø 0.60 m - Corpo	m	569.000	29,25	18,56	16.643,25	10.560,64
2.9.00.1.2060	BTC ø 0.60 m - Boca	u	37.000	74,34	53,08	2.750,58	1.963,96
2.9.00.1.1080	BTC ø 0.80 m - Corpo	m	417.000	54,51	27,84	22.730,67	11.609,28
2.9.00.1.2080	BTC ø 0.80 m - Boca	u	13.000	134,26	91,56	1.745,38	1.060,28
2.9.00.1.1100	BTC ø 1.00 m - Corpo	m	76.000	80,15	114,83	6.091,40	8.727,08
2.9.00.1.2100	BTC ø 1.00 m - Boca	u	8.000	218,43	217,85	1.747,44	1.742,80
2.9.01.1.0001	Remoção de bueiro metálico:	m	346.000	138,87	52,35	48.049,02	18.113,10
	Sub-Total					3.521.822,06	2.729.883,93
3.0.00.0.000	OBRAS DE ARTE CORRENTES -						
	BUEIROS CELULARES						
3.0.00.0.0000	Bueiro celular de concreto padrão DER/MG:						
3.0.24.0.0000	Para altura de aterro de 0 a 5,00 m:						
3.0.24.0.2515	BSCC 2,00 x 1,50 - Corpo	m	52.000	878,52	911,49	45.683,04	47.397,46
3.1.24.0.25150	BSCC 2,00 x 1,50 - Boca	u	5.000	1.565,88	1.120,95	7.829,40	5.604,75
3.0.24.0.2020	BSCC 2,00 x 2,00 - Corpo	m	109.000	1.085,03	1.082,26	118.288,27	117.966,34
3.1.24.0.2020	BSCC 2,00 x 2,00 - Boca	u	16.000	2.443,66	1.798,83	39.098,56	28.781,28
	BSCC 2,00 x 2,50 - Corpo	m	24.000	1.398,72	1.748,40	33.580,28	41.961,60
	BSCC 2,00 x 2,50 - boca	u	3.000	2.874,88	3.593,60	8.624,64	10.780,80
3.0.24.0.2525	BSCC 2,50 x 2,50 - Corpo	m	24.000	1.505,63	1.500,84	36.135,12	36.022,56
3.1.24.0.2525	BSCC 2,50 x 2,50 - Boca	u	3.000	2.639,54	2.858,16	7.918,62	8.568,48
3.0.24.0.3025	BSCC 3,00 x 2,50 - Corpo	m	17.000	1.706,92	1.753,89	29.017,64	29.616,13



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: I/PIOAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
3.1.24.0.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	4.002,15	3.038,05	12.006,45	9.114,15
3.0.24.1.0000	Para altura de aterro de 5,1 a 10,0 metros:						
3.0.24.1.2015	BSCC 2.00 x 1.50 - Corpo	m	32.000	933,89	1.133,93	29.884,48	36.285,76
3.1.24.1.2015	BSCC 2.00 x 1.50 - Boca	u	3.000	1.565,88	1.345,00	4.697,64	4.035,00
3.0.24.1.2020	BSCC 2.00 x 2.00 - Corpo	m	117.000	1.132,47	1.339,13	132.498,99	156.678,21
3.1.24.1.2020	BSCC 2.00 x 2.00 - Boca	u	8.000	2.485,34	2.138,49	19.882,72	17.107,92
3.0.24.1.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	63.000	1.827,21	2.262,38	115.114,23	142.528,68
3.1.24.1.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	5.000	4.263,07	3.758,86	21.315,35	18.794,30
3.0.24.1.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	60.000	2.080,44	2.521,65	124.826,40	151.299,00
3.1.24.1.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	5.000	5.913,96	5.151,35	29.569,80	25.756,75
3.0.24.1.3535	BSCC 3.50 x 3.50 - Corpo	m	60.000	2.641,53	3.226,26	158.491,80	193.575,60
3.1.24.1.3535	BSCC 3.50 x 3.50 - Boca	u	5.000	8.335,18	7.288,54	41.675,90	36.442,70
3.2.24.1.1515	BDCC 1.50 x 1.50 - Corpo	m	29.000	1.169,33	1.360,44	33.910,57	39.452,76
3.3.24.1.1515	BDCC 1.50 x 1.50 - Boca	u	3.000	1.496,40	1.171,38	4.489,20	3.514,14
	BDCC 2.00 x 2.50 - Corpo	m	43.000	2.818,68	3.523,35	121.203,24	151.504,05
	BDCC 2.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	4.713,53	5.891,91	14.140,59	17.675,73
3.2.24.1.3025	BDCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	29.000	2.850,39	3.618,36	82.661,31	104.932,44
3.3.24.1.3025	BDCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	4.464,87	3.758,86	13.394,61	11.276,58
3.2.24.1.3030	BDCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	29.000	3.172,87	3.959,90	92.013,23	114.837,10
3.3.24.1.3030	BDCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	3.000	6.351,78	5.151,35	19.055,34	15.454,05
3.3.24.1.3035	BDCC 3.00 x 3.50 - Corpo	m	28.000	3.935,24	4.271,01	110.186,72	119.588,28
3.4.24.1.3035	BDCC 3.00 x 3.50 - Boca	u	3.000	8.700,90	6.655,19	26.102,70	19.965,57
3.4.24.1.2530	BTCC 2.50 x 3.00 - Corpo	m	51.000	3.885,76	4.570,41	198.173,76	233.060,91
3.5.24.1.2530	BTCC 2.50 x 3.00 - Boca	u	3.000	6.158,74	4.769,91	18.476,22	14.309,73
3.0.24.2.0000	Para altura de aterro de 10,1 m a 20,0 m						
3.0.24.2.1515	BSCC 1.50 x 1.50 - Corpo	m	292.000	901,43	1.005,86	263.217,56	293.711,12
3.1.24.2.1515	BSCC 1.50 x 1.50 - Boca	u	11.000	1.619,84	1.321,19	17.818,24	14.533,09
3.0.24.2.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	127.000	2.336,18	2.688,34	296.694,86	341.419,18
3.1.24.2.3025	BSCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	5.000	5.295,53	4.423,44	26.477,65	22.117,20
3.0.24.2.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	39.000	2.638,48	2.965,06	102.822,72	115.637,34
3.1.24.2.3030	BSCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	3.000	7.305,73	5.955,10	21.917,19	17.865,30
3.4.24.2.3025	BTCC 3.00 x 2.50 - Corpo	m	48.000	5.037,05	5.963,99	241.778,40	286.271,52
3.5.24.2.3025	BTCC 3.00 x 2.50 - Boca	u	3.000	5.824,53	4.423,44	17.473,59	13.270,32
3.4.24.2.3030	BTCC 3.00 x 3.00 - Corpo	m	96.000	5.518,07	6.435,93	529.734,72	617.848,28
3.5.24.2.3030	BTCC 3.00 x 3.00 - Boca	u	3.000	7.443,00	5.955,10	22.329,00	17.865,30
			Sub-Total			3.290.179,75	3.704.668,48
5.0.00.0.0000	DRENAGEM						
5.0.00.0.1000	Valete proteção corte tipo DR.VP.01.75/50	m	56.476,000	3,44	4,29	194.277,44	242.282,04
5.0.24.3.0000	Valete proteção corte tipo DR.VP.03.75/50	m	28.531,000	34,52	27,26	699.580,12	777.755,06
5.0.00.0.4000	Valete de proteção de aterro tipo DR-VPA	m	50.412,000	9,55	13,12	481.434,60	661.405,44
5.1.24.2.0000	Sarjeta de concreto em corte DR.SCC. "X"/"Y"						



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS				Planilha Contrato Atualizado			
RODOVIA: BR/342				OBRA: I/P/O/A/E			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
5.1.24.2.0615	L= 70, tipo 60/15	m	137.031,000	12,62	15,41	1.728.331,22	2.171.647,71
5.1.24.1.0000	Sarjeta de conc. em aterro tip. DR.SCA."X"/"Y"						
5.1.24.2.0410	L=70, tipo 40/10	m	52.118,000	10,82	13,12	563.916,76	683.788,16
5.1.24.2.0007	Meio fio de concreto tipo DR. MF-01	m	4.265,000	15,62	21,44	66.619,30	91.441,60
5.2.24.2.1046	Saída d'água de conc. em corte tipo DR.SDC-01	u	674,000	148,69	133,42	96.699,06	89.925,08
5.2.24.2.2134	Saída d'água de conc. em aterro tipo DR.SDA-01	u	394,000	476,14	434,94	167.598,16	171.366,36
5.2.24.2.3153	Saída d'água de conc. em aterro tipo DR.SDA-02	u	111,000	539,47	497,84	59.661,17	55.260,24
5.2.24.2.0000	Descida d'água						
2.24.2.4000	A) Conc. em corte em degraus tipo DR.DSC-01	m	365,000	137,07	129,87	50.030,55	47.402,55
5.2.24.2.5000	B) Concreto em aterro tipo DR.DSA-01	m	77,000	90,17	83,48	6.943,09	6.427,96
5.2.24.2.6000	C) Concreto em aterro, armada, tipo DR.DSA-01A	m	816,000	111,62	99,62	91.061,92	81.269,92
	E) Concreto aterro, degraus, L=150, DR.DSA-03	m	336,000	209,61	189,62	70.428,96	63.712,32
	F) Concreto aterro, degraus, L=280, DR.DSA-03A	m	7,000	217,62	205,78	1.523,34	1.440,46
5.3.24.2.0000	Dispersor para descida d'água, tipo:						
5.3.24.2.3000	C) DR.DSA-01A	u	125,000	231,86	240,81	28.962,50	30.101,25
5.3.24.2.5000	E) DR.DSA-03, com largura l="x"	u	27,000	242,07	259,19	6.535,89	6.966,13
5.3.24.2.6000	F) DR.DSA-03A, com largura l="x"	u	3,000	242,07	277,64	726,21	832,92
5.3.24.3.7200	Soleira de dispersão para desc. d'água em aterro	u	155,000	28,65	16,53	4.440,75	2.562,15
5.2.24.1.0000	Caixa colet. simples em concreto DR.CX-01.						
	p/BSTC 0,60 c/alt:						
5.4.24.1.0832	E) 2,80 m < H menor ou igual a 3,20 m	u	65,000	834,85	893,86	54.265,25	58.100,90
5.4.24.3.0000	Caixa colet. simples em concreto DR.CX-01						
	p/BSTC 0,80 c/alt						
5.4.24.3.0832	E) 2,80 m < H menor ou igual a 3,20 m	u	60,000	813,81	869,25	48.828,60	52.155,00
	Caixa colet. simples em concreto DR.CX-01						
	p/BSTC 1,00 c/alt						
5.4.24.3.1032	E) 2,80 m < H menor ou igual a 3,20 m	u	16,000	746,08	787,69	11.937,28	12.603,04
	Caixa Passagem com Poço Visita, Tipo DR.CP-01						
5.4.24.3.6080	C) BSTC D=0,80m	u	1,000	860,51	1.010,30	860,51	1.010,30
5.4.24.3.6100	D) BSTC D=1,00m	u	1,000	817,42	939,57	817,42	939,57
5.5.00.4.3000	Dreno profundo de areia, com seio, tipo DR.DPS02	m	9.142,000	25,79	28,23	235.772,18	258.078,66
5.6.00.2.2000	Terminal de dreno profundo tipo DR.TDP	u	356,000	45,89	44,41	16.336,84	15.809,96
5.7.00.4.2000	Colchão drenante de areia, espessura 30 cm	m³	67.230,000	26,32	13,33	1.769.463,60	896.175,90
5.5.00.4.8000	Dreno coletor de corte em rocha tipo DR.DPR	m	50.108,000	22,72	24,36	1.136.408,32	1.222.085,34
5.5.00.3.0000	Dreno Talvegue com pedra mão, brita e areia	m³	6.267,000	36,56	32,56	229.246,86	204.178,86
5.8.05.3.1000	Transporte de Pedra de Mão	m³/dm	245.946,000	0,58	0,39	142.648,68	95.918,94
5.8.05.4.2000	Transporte de Brita	m³/dm	596.249,539	0,58	0,39	345.824,73	232.537,32
5.8.05.5.3000	Transporte de Areia	m³/dm	437.478,000	0,58	0,39	253.737,24	170.616,42
	Sub-Total					8.690.379,55	8.346.849,66
6.0.00.0.0000	PAVIMENTAÇÃO						
6.0.02.0.0020	Regulanziação do sub-leito	m²	1.243.373,000	0,47	0,66	584.366,31	820.626,16



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS				Planilha Contrato Atualizado			
RODOVIA: BR/342				OBRA: I/PIOAE			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
6.3.13.4.0160	Sub-base de solo estabilizado granul. sem mistura	m ³	208.490.000	6,67	5,30	1.390.628,30	1.104.997,00
6.2.05.2.0100	Transporte de material para sub-base	m ³ xkm	8.534.948.000	0,48	0,44	4.096.775,04	3.755.377,12
6.4.06.2.0100	Base de solo estabilizado granul. Sem mistura	m ³	61.412.000	6,95	5,30	426.813,40	325.483,60
6.4.13.4.0060	Base de solo-brita a 60% de brita. com mist. na usina	m ³	127.306.000	20,88	18,78	2.658.149,28	2.390.806,68
6.2.05.2.0200	Transporte de material para base	m ³ xkm	5.788.658.000	0,48	0,57	2.778.955,84	3.299.535,06
6.5.14.8.0100	Impermeação	m ²	937.227.000	0,14	0,08	131.211,76	84.350,43
	Capa Selante	m ²	937.227.000	0,45	0,47	421.752,15	440.496,69
	Fornecimento e Transporte RR-2C	ton	3.093.000	312,85	325,38	967.645,05	1.006.338,48
	Fornecimento e Transporte CM-30	ton	1.219.000	365,48	380,10	445.520,12	463.341,90
6.6.15.8.0012	Tratamento superficial duplo	m ²	937.227.000	1,70	2,01	1.593.285,90	1.883.826,27
6.2.05.4.0100	Transp.agregados para o tratamento superficial	m ³ xkm	556.010.804	0,48	0,35	268.885,18	194.603,78
	Sub-Total					16.781.607,35	15.769.783,19
7.0.00.0.0000	OBRAS COMPLEM. E SINALIZAÇÃO						
7.0.00.0.1000	Cerca em arame farpado tipo OC.CA-01	m	266.615.000	4,97	6,15	1.325.076,55	1.639.682,25
7.0.00.0.3000	Remanejamento de Cerca	m	135.580.000	1,97	3,26	267.092,60	441.990,80
7.1.00.1.1000	Mata-burro em trilhos tipo OC.MB-01	u	21.000	2.945,86	1.639,57	61.863,08	34.430,97
7.1.00.3.3000	Porteira tipo OC.PT	u	21.000	216,43	358,27	4.545,03	7.523,67
	Passagem de gado 2,50 x 2,50 - H=4,5m						
	Corpo	m	24.000	1.696,21	1.696,21	40.757,04	40.757,04
	Boca	u	3.000	3.811,24	3.811,24	11.433,72	11.433,72
	Passagem de gado 2,50 x 2,50 - H=6,5m						
	Corpo	m	29.000	1.868,00	1.868,00	54.172,00	54.172,00
	Boca	u	3.000	4.192,35	4.192,35	12.577,05	12.577,05
7.2.24.4.0000	Passagem de gado tipo OC.PG-01:						
7.2.24.4.1000	Corpo	m	289.000	1.309,04	1.082,48	378.312,56	312.836,72
7.2.24.4.2000	Boca	u	43.000	2.753,88	2.316,79	116.418,84	99.621,97
7.4.00.5.1000	Enrocamento de talude tipo OC.ET-01	m ³	400.000	44,15	34,49	17.660,00	13.796,00
7.6.24.4.1015	Concreto de cimento Portland. Fck >=15MPA	m ³	60.000	200,20	151,19	12.012,00	9.071,40
7.6.00.7.2050	Armação de aço tipo CA-50	kg	2.185.000	2,66	2,01	5.812,10	4.391,85
9.3.00.0.0000	Revestimento Vegetal Transplante de Mudas	m ²	528.833.180	2,12	2,12	1.121.126,34	1.121.126,34
7.8.28.0.0000	Linhas Resina Acrilica. com 0,6 mm de espessura						
7.8.28.0.6010	Largura "L"=0,10 m	m	460.467.000	1,00	0,60	460.467,00	278.280,20
7.8.28.0.6020	Largura "L"=0,20 m	m	997.000	1,98	1,19	1.974,06	1.186,43
7.8.28.0.6040	Largura "L" > 0,30 m	m ²	48.000	16,59	5,98	796,32	286,08
7.8.00.0.6050	Setas e Dizeres	m ²	300.000	19,70	8,94	5.910,00	2.682,00
7.9.00.0.0000	Sinalização Vertical						
7.9.00.3.1000	Placa Circular	m ²	506.000	205,60	157,88	104.033,60	79.887,28
7.9.00.3.2000	Placa Octogonal	m ²	8.000	205,60	148,63	1.644,80	1.189,04
7.9.00.3.3000	Placa Triangular	m ²	5.000	205,60	135,97	1.028,00	679,85
7.9.00.3.4000	Placa Quadrada	m ²	155.000	205,60	149,06	31.888,00	23.104,30
7.9.00.3.5000	Placa Retangular	m ²	326.000	205,60	163,26	67.025,60	53.222,76



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS				Planilha Contrato Atualizado			
RODOVIA: BR/342				OBRA: VPI/OAE			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
7.9.00.3.6000	Marco quilométrico	u	136.000	69,04	163,26	9.389,44	22.203,36
7.9.00.6.8001	Defensa singela semi-maleável tipo SV-DSM-02	m	1.652.000	124,24	60,66	205.244,48	100.210,32
			Sub-Total			4.320.238,19	4.364.343,40
8.0.00.0.0000	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
	INFRA ESTRUTURA						
8.3.00.3.0801	Enrocamento Simples ET-01	m ³	10.288.000	36,69	39,66	377.466,72	408.022,08
8.3.00.3.0802	Enrocamento com Pedras D >= 0,50 m	m ³	9.310.000	50,85	39,66	473.413,50	369.234,60
8.0.00.2.0000	Escavação Manual Profundidade > 1,5 m						
8.0.00.2.0003	A) material 1ª categoria	m ³	75.000	7,44	17,16	558,00	1.287,00
8.0.00.2.0000	Tubulão a céu aberto com c/ Fuste						
8.0.00.2.1908	E) D 1,4 m	m	84.000	55,77	103,89	4.684,68	8.726,76
8.0.32.1.0000	Tubulão ar comprimido camisa moidade in loco						
8.0.32.1.2407	E) D 1,4 m	m	128.000	1.323,33	1.296,52	169.386,24	165.954,56
8.0.32.2.2600	Funit de Alargamento Base Tubulão Ar Comprimido	m ³	163.000	962,92	931,62	156.955,96	151.854,06
8.0.24.2.2700	Concreto Ciclópico FCK > 15 MPA com 30% pedra	m ³	293.000	146,99	155,32	43.068,07	45.508,76
8.0.24.2.0000	Concreto Estrutural c/ Resistência						
8.0.24.2.2906	F) FCK > 15 MPA	m ³	350.000	184,48	166,28	64.568,00	58.198,00
8.1.00.4.0000	Armação						
8.1.00.4.0002	Aço CA 50	kg	24.732.000	2,45	2,44	60.593,40	60.346,08
8.2.00.2.0000	Formas Curvas em:						
8.2.00.2.0303	C) Madeir	m ²	1.323.000	32,88	39,38	43.235,64	52.099,74
	MESO ESTRUTURA						
8.1.24.2.0000	Concreto Estrutural c/ Resistência						
8.1.24.2.0105	F) FCK > 15 MPA	m ³	72.000	184,48	166,28	13.282,56	11.972,16
8.1.00.1.0000	Formas Planas em:						
8.1.00.1.0206	C) Madeir	m ²	112.000	213,84	34,35	23.950,08	3.847,20
8.1.00.2.0000	Formas Curvas em:						
8.1.00.2.0308	C) Madeir	m ²	276.000	32,88	39,38	9.019,68	10.868,88
8.1.00.4.0000	Armação						
8.1.00.4.0002	Aço CA 50	kg	10.502.000	2,45	2,44	25.729,90	25.624,88
8.1.00.3.0000	Escoramento						
8.1.00.3.0600	A) em Madeira	m ³	10.453.000	15,72	23,40	164.321,16	244.800,20
8.1.00.6.1000	Aparelhos Apoio Neoprene fretado	kg	51.000	166,20	191,13	8.476,20	9.747,63
	SUPERESTRUTURA						
8.2.24.2.0000	Concreto Estrutural c/ Resistência						
8.2.24.2.0107	G)FCK > 18 MPA	m ³	978.000	196,30	170,89	191.981,40	167.130,42
8.2.00.1.0000	Formas Planas de:						
8.2.00.1.0206	F) Madeir	m ²	4.362.000	29,17	34,35	127.239,54	149.834,70
8.2.00.4.0000	Armação:						
8.2.00.4.0002	Aço CA 50	kg	114.849.000	2,45	2,44	281.380,05	280.231,56
	Acabamentos						



TRECHO: ARAÇUAÍ-SALINAS		Planilha Contrato Atualizado					
RODOVIA: BR/342		OBRA: I/PIOAE					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Total Geral	
				Contrato Tratex	DER/MG	Contrato Tratex	DER/MG
8.3.24.2.0101	Guarda Corpo Tipo NJ - S1	m	426.000	112,82	118,61	48.061,32	50.527,86
8.3.24.2.0000	Concreto de Pavimentação:						
8.3.24.2.0205	E) FCK > 18 MPA	m ³	135.000	196,30	172,81	26.500,50	23.329,35
8.3.00.2.0300	Juntas Pavimento Long. e Transversal	m	597.000	3,52	3,58	2.101,44	2.137,26
8.3.00.5.0400	Cantoneiras Metálicas 3 X 3 X 3,8	m	95.000	20,74	76,10	1.970,30	7.229,50
8.3.00.9.0500	Dreno Diam = 3" c/ Comp. L = 30 Cm	u	91.000	7,56	4,27	687,96	388,57
8.3.00.8.0000	Pintura						
8.3.00.8.0601	A) Caição e Três demãos	m ²	4.933.000	1,59	1,25	7.843,47	6.166,25
3.00.9.0700	Sinalização	VB	1.000	3.820,42	4.393,48	3.820,42	4.393,48
8.3.00.3.0801	Enrocamento Simples ET-01	m ³	197.000	36,69	39,66	7.227,93	7.813,02
8.4.05.3.1301	Transp. Local de Agregados (DMT <= 50 km)	m ³ xkm	36.546.000	0,53	0,39	19.369,38	14.252,94
8.4.05.3.1302	Transp. Comercial de Agregados (DMT > 50 km)	m ³ xkm	154.987.000	0,56	0,39	86.792,72	60.444,93
			Sub-Total			2.443.686,22	2.401.772,43
0.0.00.0.0000	TRABALHOS AUXILIARES						
0.0.00.1.0000	Volkswagem tipo Gol ou similar	Km	106.608.000	0,61	0,72	65.030,88	76.757,76
0.0.00.2.0000	Volkswagem tipo Kombi ou similar	Km	53.304.000	0,81	0,77	43.176,24	41.044,08
			Sub-Total			108.207,12	117.801,84
			Total Geral			51.149.649,57	51.230.480,07

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

AVISO

**MINISTRO DE ESTADO DA
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº 99/2000, de 15 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 295, de 1999, do Senador Maguito Vilela.

As informações foram encaminhadas em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 203, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos
Econômicos, sobre o Projeto de Lei do
Senado nº 116, de 1999, de autoria do
Senador Geraldo Melo, que autoriza a
compensação de crédito do sujeito passivo
contra créditos da Fazenda Pública.**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Geraldo Melo, foi apresentado na legislatura passada e recebeu, na Comissão de Assuntos Econômicos, parecer favorável do ex-Senador Francisco Escórcio e contrário do Senador Osmar Dias. Como a proposta não foi apreciada pela CAE, o projeto foi arquivado e reapresentado nesta legislatura.

O projeto autoriza a compensação de créditos de qualquer natureza, líquidos e certos, vencidos e vincendos, de sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, contra créditos da Fazenda Pública federal, estadual ou municipal (art. 1º).

A autoridade administrativa cobradora deferirá a compensação em causa, mediante requerimento do interessado, que indique a natureza e o valor do crédito a compensar (art. 2º, **caput**).

A apresentação do referido pedido suspende a exigibilidade do crédito da Fazenda Pública, mas não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dele dependentes (art. 2º, § 1º).

Os esclarecimentos julgados necessários ao procedimento e à exação compensatórios deverão ser prestados pelo interessado à autoridade administrativa, dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento liminar do pedido (art. 2º, § 2º).

É fixado o prazo de sessenta dias para que o Poder Executivo expeça a respectiva regulamentação (art. 3º).

Na justificação, o ilustre autor afirma que a compensação de créditos de devedores do erário contra

a Fazenda Pública já existe no nosso ordenamento jurídico, porém, lamentavelmente, apenas nas esferas tributárias. Observa que a compensação de que trata o art. 170 do Código Tributário Nacional – CTN não vinha sendo praticada por ausência de lei ordinária que a regulasse e por absoluta desídia da Administração. E que, após a edição da Lei nº 8.383/91, cujo art. 66 cuidou da compensação de tributos pagos indevidamente, surgiram restrições estabelecidas por ato normativo infralegal, as quais têm levado o contribuinte a procurar o Poder Judiciário para ter garantido o seu direito à compensação dos valores pagos indevidamente a título de tributo. E, após comentar que, por um lado o Estado não honra o pagamento de títulos comprobatórios de créditos de pessoas físicas ou jurídicas que lhe são apresentados e, por outro, executa, com freqüência, os débitos de tais credores, assim finaliza:

“Se alguém deve ao Estado, seja esse débito de qualquer natureza, mas tem haveres a receber do próprio credor, não se compreende que possa o Estado furta-se ao abatimento do crédito do sujeito passivo, mesmo que originário de fontes diversas. Não se pode conceber a aceitação pacífica da esdrúxula idéia de que uma pessoa seja ao mesmo tempo devedora e credora de outra sem que lhe seja facultado compensar o seu débito com o seu crédito.”

É o relatório.

**II – Análise da Constitucionalidade
e da Juridicidade do Projeto****II.1 – Da Inconstitucionalidade Material**

O projeto contraria a autonomia político-administrativa dos Estados, Distrito Federal e Municípios, prevista no art. 18 da Carta de 1988, a propor que lei federal, de aplicação no âmbito da União, alcance também os Estados, Distrito Federal e Municípios.

A forma federativa de Estado constitui princípio da Constituição Federal, o qual não pode ser objeto de alteração, conforme explicitamente estabelece seu art. 60, § 4º, I, ainda que seja mediante proposta de emenda à Constituição que, embora remotamente, tenda a aboli-lo.

José Afonso da Silva leciona que “Emenda que retire deles (dos estados) parcela dessas capacidades (de auto-organização, de autogoverno e de auto-administração), por mínimo que seja, indica tendência a abolir a forma federativa de Estado” (Curso de Direito Constitucional Positivo, 14ª Ed., rev. e atual, Malheiros Editores, São Paulo, 1997, p. 69).

O art. 24, I e seu § 1º, da Constituição Federal – que prevê a competência concorrente da União, Estados

e Distrito Federal para legislar sobre direito tributário e financeiro, limitando-se a União a estabelecer normas gerais – também está sendo violado, pois o projeto usurpa, s.m.j., a competência dos Estados e do Distrito Federal de legislar ou não sobre compensação, que é norma específica de direito tributário e de gestão financeira para a administração pública.

II.2 – Da Inconstitucionalidade Formal

O § 1º do art. 2º do projeto cria modalidade de suspensão da exigibilidade do crédito tributário não-prevista no art. 151 do CTN, invadindo, por conseguinte, área reservada à lei complementar (art. 146, III, da Constituição).

Não há dúvida de que o projeto, além de tratar de matéria tributária, versa, também sobre gestão financeira da administração pública das três esferas de governo. Essa área, a teor do art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal, está, também, reservada à lei complementar.

II.3 – Da Injuridicidade

O projeto inobserva ainda o conteúdo de sua regra matriz, o art. 170 do CTN ao: a) não estipular condições e garantias para a compensação de créditos tributários, nem atribuir essa estipulação em cada caso à autoridade administrativa; b) não determinar a forma de apuração dos créditos vencidos do sujeito passivo.

III – Análise do Mérito

III.1 – Da Compensação de Natureza Tributária

A compensação é basicamente um encontro de contas. O Código Civil – CC, disciplina a compensação como forma de extinção das obrigações:

“Art. 1.009. Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.”

Os artigos seguintes – 1.010 a 1.024 – estipulam as condições para a realização da compensação entre pessoas de direito privado.

O art. 1.017 do CC diz que a compensação não se aplica aos débitos para com a Fazenda Pública, salvo o estipulado na legislação própria. Assim, em princípio, suas normas não são invocáveis pelo contribuinte.

Nas relações fiscocontribuinte, prevalece o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional –, que assim dispõe:

“Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

.....
.....

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.”

O Código Tributário Nacional derogou, pois, o art. 54 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “não será admitida a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública”.

Antes de difícil acesso ao contribuinte, foi a compensação enormemente facilitada por uma abundante legislação editada, recentemente, pela União. A Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, modificada pelo art. 58 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, assim prescreveu:

“Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º As secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.”

A alteração introduzida pela Lei nº 9.069/95 consistiu, apenas, em acrescentar as receitas patrimoniais entre as espécies passíveis de compensação.

A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, em seu art. 39, esclareceu que a referida compensação “somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente a imposto, taxa, contribuição federal ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subsequentes”. A limitação tinha o objetivo de evitar distorção na partilha das receitas tributárias. O § 4º do mesmo artigo estabeleceu que “a partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e a 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.”¹ Não há, pois, qualquer perda financeira para o contribuinte, uma vez que a Fazenda terá de adotar a favor dele o mesmo encargo financeiro que aplica a seu favor nos casos de atraso no pagamento da obrigação tributária.

¹ O termo inicial para cálculo dos juros de que trata o § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 1995, é o mês subsequente ao do pagamento indevido ou a maior que o devido (Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 73).

A medida mais recente de simplificação do encontro de contas entre fisco e contribuinte, capaz de evitar as delongas próprias dos processos de restituição e ressarcimento, foi estatuída pela Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **verbis**:

“Seção VII

Restituição e Compensação de Tributos e Contribuições

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, a utilização dos créditos do contribuinte e a quitação de seus débitos serão efetuadas em procedimentos internos à Secretaria da Receita Federal observado o seguinte:

I – o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo ou da contribuição a que se referir;

II – a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.

Art. 74. Observado o disposto no artigo anterior, a Secretaria da Receita Federal, atendendo a requerimento do contribuinte, poderá autorizar a utilização de créditos a serem a ele restituídos ou ressarcidos para a quitação de quaisquer tributos e contribuições sob sua administração.”

O Poder Executivo operacionalizou, com rapidez, os novos procedimentos autorizados, por meio do Decreto nº 2.138, de 29 de janeiro de 1997, e da Instituição Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 21, de 10 de março de 1997, e alterações posteriores. O contribuinte pode, agora, utilizar seus créditos para a quitação de tributos e contribuições de diferentes espécies, qualquer que seja a destinação constitucional. Segundo o art. 5º da citada instrução, poderão ser utilizados para compensação com débitos de qualquer espécie, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF, os créditos decorrentes de:

I – cobrança ou pagamento espontâneo, indevido ou a maior que o devido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

IV – créditos decorrentes de estímulos fiscais na área do IPI, inclusive os relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização de produtos imunes, isentos e tributados à alíquota zero, para os quais tenham sido assegurados a manutenção e a utilização;

V – créditos presumidos de IPI, como ressarcimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituídos pela Lei nº 9.363, de 1996;

VI – os créditos mencionados nos incisos IV e V, que não tenham sido utilizados para compensação com débitos do mesmo imposto, relativos a operações no mercado interno.

A instrução admite, ainda, que a parcela do crédito a ser restituído ou ressarcido a um contribuinte, que exceder o total de seus débitos, poderá ser utilizada para a compensação com débitos de outro contribuinte.

III.2 – Da Compensação de Créditos Não-Tributários

III.2.1 Da Possibilidade Jurídica

Depreende-se do art. 170 do CTN que outros créditos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, de natureza não-tributária, poderiam ser utilizados na compensação de débitos tributários, desde que previstos em lei. Seria, pois, legítimo permitir que os contribuintes utilizassem créditos decorrentes de fornecimento de mercadorias, prestação de serviços, execução de obras à União, Estados e Municípios, e outros, para abatimento de débitos tributários.

É evidente que a compensação pretendida pelo projeto deve ser feita obedecendo à ordem prevista no art. 100 da Constituição, que assim prescreve:

“Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

.....
 § 3º o disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.”

III.2.2 Da Inconveniência de sua Adoção

Tal procedimento afigura-se, entretanto, desaconselhável. Criaria dificuldades de controle para os Tesouros Nacional, Estadual e Municipal. A execução do orçamento tem como instrumento principal a programação financeira do Tesouro. Admitindo-se que as despesas dos órgãos gestores viessem a ser pagas, não com dinheiro, mas com créditos tributários da União, Estados e Municípios, estar-se-ia transferindo a responsabilidade do pagamento para o órgão arrecadador, o qual, provavelmente, se veria na contingência de montar uma nova máquina de controle de gastos. Tudo indica que a burocracia aumentaria, causando delongas e dificuldades para credores e devedores; os resultados seriam, assim, contrários aos pretendidos.

Ademais, seria reforçado um aspecto negativo da gestão financeira pública brasileira: a realização de gastos incentivada pelo próprio provedor. Essa prática pode contribuir para o desequilíbrio fiscal permanente e facilitar a retomada do processo inflacionário. A conjuntura atual, marcada pelo aumento preocupante do déficit e do endividamento público federal, estadual e municipal, pode ser agravada pela extensão da compensação na forma proposta no projeto.

Ao admitir que o contribuinte compense não só os créditos vencidos mas também os vincendos, introduz o projeto um elemento de desequilíbrio na relação fisco-contribuinte, em detrimento do Fisco. Com efeito, conforme vimos, a legislação em vigor dá ao contribuinte o direito de crescer aos valores de seus créditos tributários vencidos juros equivalentes à taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada no período entre a data da constituição do crédito e a sua respectiva compensação. Essa taxa tem sido extremamente elevada nos últimos anos, atingindo-se uma média de 30% ao ano. O projeto foi

omisso com relação ao cálculo do valor presente do crédito vincendo, mas, nos termos do parágrafo único do art. 170 do CTN, a taxa de juro aplicável à redução do seu montante não pode superar 1% ao mês. É evidente que essa taxa de juros, equivocadamente engessada na lei nacional tributária, era adequada à conjuntura econômica da época (1966), mas tornou-se inadequada no momento atual, caracterizado por uma política monetária restritiva.

A aceitação de títulos da dívida pública, v.g., letras e notas do Tesouro, apólices, bônus, títulos da dívida agrária etc., para quitação de tributos, em caráter automático, como parece estar implícito no art. 2º do projeto, pode acarretar sérios problemas à política monetária e fiscal governamental. Basta lembrar que a União é devedora de mais de R\$300 bilhões de títulos públicos, tendo, por outro lado, arrecadado, apenas R\$117,8 bilhões em 1998 (receita administrada pela SRF).

Em geral, a permissão para pagamento de tributo pela entrega de títulos da dívida pública não vem expressa na legislação tributária, mas na legislação financeira, que emite o empréstimo, a título de atração para o respectivo título. Na afirmação de Washington de Barros Monteiro, “o pagamento só poderá ser efetivado em títulos da dívida pública, se isso convier ao credor: exige-se o assentimento deste para que o devedor possa substituir dinheiro por títulos, cuja negociabilidade, às vezes, é restrita”.

Uma modalidade de compensação que nos parece justa e oportuna consistiria em permitir que créditos indicados em precatórios possam ser compensados com débitos tributários dos respectivos credores, inscritos em dívida ativa. Sabe-se que a União, Estados e Municípios detêm créditos tributários em execução fiscal de dívida ativa em montante superior a R\$100 bilhões; por outro lado, os contribuintes, entre os quais vários executados por dívida ativa, têm, para com os entes tributantes, mais de uma dezena de bilhões de reais em créditos líquidos e certos decorrentes de precatórios. Para assegurar tal intento, seria contudo, necessário acrescentar dispositivo ao art. 100 da Constituição Federal, a exemplo do que propôs o relator da Reforma Tributária, o Deputado Mussa Demes, em seu substitutivo à PEC nº 175-A, de 1995.

IV – Voto do Relator

Diante de todo o exposto, opino contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Antero Paes de Barros** – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Paulo Souto** – **Gilberto Mestrinho** – **José Fogaça** – **Bello Parga**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 403, DC 1449

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAGNELO ALVES		X		GERSON CAMATA			
JOSE FOGACA		X		PEDRO SIMON			
JOSE ALENCAR				ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO		X		MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET				WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSÉ AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSÉ JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA		X	
BELLO PARGA		X		BERNADO CABRAL			
JONAS PINHEIRO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO		X		GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO				MOZARILDO CAVALCANTE			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				SÉRGIO MACHADO			
ANTERO PAES E BARROS		X		LUIZ PONTES			
LÚDIO COELHO				LÚCIO ALCANTARA			
ROMERO JUCA		X		OSMAR DIAS		X	
PEDRO PIVA				SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ANTONIO C. VALADARES - PSB			
EDUARDO SUPLICY - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
LAURO CAMPOS - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT		X		MARINA SILVA - PT			
ROBERTO SATURNINO-PSB		X		HELOISA HELENA - PT			
JEFFERSON PERES -PDT		X		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		ERNANDES AMORIM			
LUIZ OTÁVIO		X					

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/03/00

TOTAL: 14 SIM - 14 NÃO - 14 ABS

OF./CAE/14/00

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, que “Autoriza a compensação de crédito de sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

**Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

.....
 Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

.....
 Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
 § 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....
 LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôles dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

.....
 Art. 54. Não será admitida a compensação da observação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

.....
 LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios

Disposição Preliminar

.....
 Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu momento integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela conseqüentes.

.....
 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 150 e seus §§ 1º e 4º;

VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 164;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida e definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação de irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos arts. 144 e 149.

.....
 Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal e Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.

Art. 58. O inciso III do art. 10 e o art. 66, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

III – a quantia equivalente a cem Ufir por dependente.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma,

anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subseqüente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.”

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

Art. 39. A compensação de que trata o art. 66 da Lei nº 8.383(8), de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069(9), de 29 de junho de 1995, somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente a imposto, taxa, contribuição federal ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subseqüentes.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e de 1% relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.

LEI Nº 9.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS/Pasep e Cofins nos casos que especifica e dá outras providências.

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta, e dá outras providências.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287(18), de 23 de julho de 1986, a utilização dos créditos do contribuinte e a quitação de seus débitos serão efetuados em procedimentos internos à Secretaria da Receita Federal, observado o seguinte:

I – o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo ou da contribuição a que se referir;

II – a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.

Art. 74. Observado o disposto no artigo anterior, a Secretaria da Receita Federal, atendendo a requerimento do contribuinte, poderá autorizar a utilização de créditos a serem a ele restituídos ou ressarcidos para a quitação de quaisquer tributos e contribuições sob sua administração.

LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

Código Civil

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil

Art. 1.009. Entregue o laudo de avaliação, o juiz mandará que sobre ele se manifestem as partes no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório.

§ 1º Versando a impugnação sobre o valor dado pelo perito, o juiz a decidirá de plano, à vista do que constar dos autos.

§ 2º Julgando procedente a impugnação, determinará o juiz que o perito retifique a avaliação, observando os fundamentos da decisão.

Art. 1.010. O juiz mandará repetir a avaliação:

I – quando viciada por erro ou dolo do perito;

II – quando se verificar, posteriormente à avaliação, que os bens apresentam defeito que lhes diminui o valor.

Art. 1.011. Aceito o laudo ou resolvidas as impugnações suscitadas a seu respeito lavrar-se-á em seguida o termo de últimas declarações, no qual o inventariante poderá emendar, aditar ou completar as primeiras.

Art. 1.012. Ouvidas as partes sobre as últimas declarações no prazo comum de dez (10) dias, proceder-se-á ao cálculo do imposto.

Art. 1.013 Feito o cálculo, sobre ele serão ouvidas todas as partes ao prazo comum de cinco (5) dias, que correrá em cartório e, em seguida, a fazenda Pública.

§ 1º se houver impugnação julgada procedente, ordenará o juiz novamente a remessa dos autos ao contador, determinando as alterações que devam ser feitas ao cálculo.

Art. 1.014. No prazo estabelecido no art. 1.000, o herdeiro obrigado à colação conferirá por termo nos autos os bens que recebeu ou, se já os não possuir, trar-lhes-á o valor.

Parágrafo único. Os bens que devem ser conferidos na partilha, assim como as acessões e benfeitorias que o donatário fez, calcular-se-ão pelo valor que tiverem ao tempo de abertura da sucessão.

Art. 1.015. O herdeiro que renunciou à herança ou o que dela foi excluído não se exime, pelo fato da renúncia ou da exclusão, de conferir, para o efeito de repor, a parte inoficiosa, as liberalidades que houve do doador.

§ 1º É lícito ao donatário escolher, dos bens doados, tantos quantos bastem para perfazer a legítima e a metade disponível, entrando na partilha o excedente para ser dividido entre os demais herdeiros.

§ 2º Se a parte inoficiosa da doação recair sobre bem imóvel, que não comporte divisão cômoda, o juiz determinará que sobre ela se proceda entre os herdeiros à licitação; o donatário poderá concorrer na licitação e, em igualdade de condições, preferirá aos herdeiros.

Art. 1.016. se o herdeiro negar o recebimento dos bens ou a obrigação de os conferir, o juiz, ouvidas as partes no prazo comum de cinco (5) dias, decidirá à vista das alegações e provas produzidas.

§ 1º declarada improcedente a oposição, se o herdeiro, no prazo improrrogável de cinco (5) dias, não proceder à conferência, o juiz mandará

seqüestrar-lhe, para serem inventariados e partilhados, os bens sujeitos à colação, ou imputar ao seu quinhão hereditário o valor deles, se já os não possuir.

§ 2º se a matéria for de alta indagação, o juiz remeterá as partes para os meios ordinários, não podendo o herdeiro receber o seu quinhão hereditário, enquanto pender a demanda, sem prestar caução correspondente ao valor dos bens sobre que versar a conferência.

Art. 1.017. Antes da partilha, poderão os credores do espólio requerer ao juízo do inventário o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis.

§ 1º A petição, acompanhada de prova literal da dívida, será distribuída por dependência e autuada em apenso aos autos do processo de inventário.

§ 2º Concordando as partes com o pedido, o juiz, ao declarar habilitado o credor, mandará que se faça a separação de dinheiro ou, em sua falta, de bens suficientes para o seu pagamento.

§ 3º Separados os bens, tantos quantos forem necessários para o pagamento dos credores habilitados, o juiz mandará aliená-los em praça ou leilão, observadas, no que forem aplicáveis, as regras do Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção I, Subseção VII e Seção II, Subseções I e II.

§ 4º Se o credor requerer que, em vez de dinheiro, lhe sejam adjudicados, para o seu pagamento, os bens já reservados, o juiz deferir-lhe-á o pedido, concordando todas as partes.

Art. 1.018. Não havendo concordância de todas as partes sobre o pedido de pagamento feito pelo credor, será ele remetido para os meios ordinários.

Parágrafo único. O juiz mandará, porém, reservar em poder do inventariante bens suficientes para pagar o credor, quando a dívida constar de documento que comprove suficientemente a obrigação e a impugnação não se fundar em quitação.

Art. 1.019. O credor de dívida líquida e certa, ainda vencida, pode requerer habilitação no inventário. Concordando as partes com o pedido, o juiz, ao julgar habilitado o crédito, mandará que se faça separação de bens para o futuro pagamento.

Art. 1.020. O legatário é parte legítima para manifestar-se sobre as dívidas do espólio:

I – quando toda a herança for dividida em legados;

II – quando o reconhecimento das dívidas importar redução dos legados.

Art. 1.021. Sem prejuízo do disposto no art. 674, é lícito aos herdeiros, ao separarem bens para o

pagamento de dívidas, autorizar que o inventariante os nomeie à penhora no processo em que o espólio for executado.

Art. 1.022. Cumprido o disposto no art. 1.017, § 3º, o juiz facultará às partes que, no prazo comum de dez (10) dias, formulem o pedido de quinhão; em seguida proferirá, no prazo de dez (10) dias, o despacho de deliberação da partilha, resolvendo os pedidos das partes e designando os bens que devam constituir quinhão de cada herdeiro e legatário.

Art. 1.023. O partidor organizará o esboço da partilha de acordo com a decisão, observando nos pagamentos a seguinte ordem:

I – dívidas atendidas;

II – meação do cônjuge;

III – meação disponível;

IV – quinhões hereditários, a começar pelo co-herdeiro mais velho.

Art. 1.024. Feito o esboço, dirão sobre ele as partes no prazo comum de cinco (5) dias. Resolvidas as reclamações, será a partilha lançada nos autos.

PARECER Nº 204, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado de Tocantins.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado de Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.707, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 246, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Gomes	17.975.000
Enio Nery Oliveira	4.500.000
Euclides Neri de O. Junior	4.500.000
Miguel Pricinote	25.000
Total de Cotas	27.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francisco Coelho, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de

Comunicação Rio Bonito Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de Fevereiro de 2000. –
Djalma Bessa, Presidente Eventual – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Geraldo Althoff** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Emilia Fernandes** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 205, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 557, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15, de 8 de março de 1999, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda.:

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Júlio Semeghini, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Geraldo Althoff** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** – **Maguito Vilela** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei 8.666/93, que "regulamenta

o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências".

Ao Projeto foi oferecida a Emenda nº 2-Plen, que vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a emenda recebida:

EMENDA (de plenário)

Oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de administração pública e dá outras providências.

EMENDA Nº2-PLEN

Suprima-se o art. 4º do projeto em epígrafe, com a redação dada pela Emenda Substitutiva nº 1, da CCJ.

Justificação

A presente emenda propõe a supressão do art. 4º do Substitutivo da CCJ, o qual busca dar novo tratamento à questão concernente à contratação por tempo indeterminado, renovação e transferência de concessões e permissões de uso de bens públicos outorgados antes da publicação da Lei nº 8.883/94.

Não obstante insurja-se o autor, com o aval do relator, contra uma regra de cunho nitidamente transitório – a saber, o art. 121 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 – oferece o proponente modificações ao texto de norma, cuja eficácia, no entender do legislador, deve ser estável e de relativa permanência (art. 57 da Lei de Licitações). Sua preocupação é com contratos de concessão e permissão que teriam sido assinados por tempo indeterminado, prática vedada pelo § 3º do art. 57 em questão. Argumenta o ilustre representante do Distrito Federal que isso tem criado "Dificuldades no tocante às autorizações e permissões de uso relativas a instalação de pontos de venda, especialmente bancas de jornais e revistas e outros assemelhados, uma vez que alguns poderes municipais estariam entendendo que tais outorgas deveriam ser revistas por força das novas disposições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos. Decorem dessa situação intranquilidade e insegurança entre os atuais usuários desses pontos de venda, ante a

possibilidade de revogação das outorgas ou de proibição de sua transferência para terceiros, como até vinha sendo admitido”.

Embora o autor, em sua justificação, faça referência às autorizações, para efeito das modificações sugeridas, essas não vêm ao caso. É que as autorizações são ato administrativo discricionário e precário, em que o principal objetivo é a satisfação do interesse do pretendente. Independendo de contratos e, conforme parte expressiva da doutrina, de prévia licitação, não se enquadram nas restrições do § 3º do art. 57 em tela e, portanto, admitem indeterminação da outorga, porque a precariedade propicia seu imediato cancelamento por parte do poder público.

No outro extremo, encontram-se as concessões, nas quais a formalização do ajuste de outorga ao particular do bem público é intrínseca ao próprio ato de transferência do uso do bem ao particular. Isso porque a predominância do interesse público requer estabilidade do pacto, observância do princípio de alterabilidade unilateral por iniciativa da administração, natureza **intuitu personae** e prévia licitação, dada a onerosidade e a comutatividade do contrato, o que torna imprescindível a disputa para efeito de apuração, pela administração, das condições que lhes sejam mais vantajosas. Observados esses elementos e pressupostos inerentes à concessão, caso prevalecesse a indeterminação dos contratos, em sentido contrário ao disposto no § 3º do art. 57, o particular, ao contratar com a administração adquiriria direito à imutabilidade, ou melhor, à vitaliciedade do contrato, o que equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratante. Teríamos, assim, um direito natural a uso especial de bem público, o que seria um absurdo.

No que diz respeito às permissões, estamos, evidentemente, diante daquelas situações em que as outorgas dependam de contrato, pois as que tenham natureza de ato unilateral e precário se assemelham às autorizações de uso, implicando, nesta hipótese, o que já foi dito acima a respeito das autorizações: tolera a ordem jurídica a indeterminação, não se aplicando as rígidas disposições atinentes à matéria, constantes da Lei nº 8.666/93. Em sentido contrário, havendo contrato, inclinam-se as permissões para similar conceituação e efeitos inerentes às concessões. Maria Sylva Zanella di Pietro, a esse respeito nos ensina:

“A permissão de uso de bem público deve ser tratada diferentemente, conforme

tenha natureza contratual, assemelhando-se à concessão de uso, ou a natureza de ato unilateral e precário, semelhante à autorização de uso; no primeiro caso, está sujeita às normas da Lei nº 8.666/93 (...); no segundo caso, não está abrangida pela Lei nº 8.666, o que não impede a administração de fazer licitação ou instituir outro processo de seleção, sempre recomendável quando se trata de assegurar igualdade de oportunidades a todos os eventuais interessados” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. São Paulo, Malheiros Editores, 1995, p. 33/35).

Ressalte-se que a proposição pretende permitir a transferência das concessões e permissões a terceiros, o que contraria a natureza **intuitu personae** dos contratos que lhe dão forma e conteúdo.

Outro ponto a ser salientado diz respeito ao alcance da alteração pretendida pelo projeto. Ainda que se admitisse – apenas para argumentar – a possibilidade de indeterminação dos contratos de concessão e permissão em apreço, o projeto padece de equívoco nesse particular. Segundo a redação original da Lei nº 8.666/93, suas disposições não aplicariam aos contratos assinados anteriormente à sua vigência. Por conseguinte, incidiram sobre contratos celebrados a partir de então. Dessa forma, a prevalecer a interpretação de que a norma alcança os contratos relativos a concessões e permissões de uso de bens públicos, já a partir da publicação daquela lei não mais seria admitida a contração, nessas modalidades por prazo indeterminado. O projeto estaria, assim, validando cláusula de indeterminação de vigência em eventuais contratos celebrados entre as publicações das Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94, cláusula esta que já teria sido convencionalizada ao arripio da lei.

Ante o exposto, advogamos o acatamento da supressão do art. 4º do projeto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. –
Heloísa Helena.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 425-L-PFL/00

Brasília, 17 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Átila Lins para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado José Melo.

Cordialmente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que às 10h30 desta manhã o Senado Federal receberá a visita do Presidente da República da Bolívia e deseja consultar os Srs. Senadores se concordam com a suspensão da sessão dez minutos antes para que possamos receber o ilustre visitante, ocasião em que gostaria de ser acompanhado pelos Senadores que estiverem presentes.

Se não houver objeção do Plenário, fica decidido que às 10h15 será suspensa a sessão para recebermos o Presidente da Bolívia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, cumpre-me esclarecer que não poderei, infelizmente, estar presente à recepção ao Presidente da Bolívia. Sairei daqui para o aeroporto, pois estou de viagem para Manaus. Portanto, não encare a minha ausência como descortesia para com V. Ex^a, Sr. Presidente. Aliás, teria muita honra em receber o ilustre Presidente do país vizinho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A ausência de V. Ex^a está perfeitamente explicada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados cometeu, nesta semana, um duplo erro: derrubou a reforma do Judiciário que proibia o nepotismo e aprovou a mordaza para juízes. Como se não bastasse, continua, naquela Casa, a discussão indefinida, em grande parte demagógica, a respeito da fixação do novo salário mínimo e do teto salarial no serviço público.

Sei que não é agradável falar-se do problema do nepotismo, uma discussão que freqüentemente é desvirtuada. Não sofro de falso moralismo e não creio que, em si, a contratação de um parente para cargo

comissionado seja algo imoral. Não é. Se o parente for competente, apto para o cargo e se realmente trabalha, nada vejo de antiético em contratá-lo. Não é esse o problema.

O problema é que, no Brasil pelo menos, aquilo que seria exceção passa a ser a regra. Infelizmente, por minha experiência tanto no Legislativo como no Judiciário, principalmente nesses dois Poderes, a maioria dos parentes contratados é de sinecuristas – vamos usar a palavra correta, embora fira muito. Infelizmente, os parentes competentes e que trabalham são exceções.

A proibição da contratação de parentes, portanto, é uma regra infelizmente necessária, que atinge a todos para coibir os abusos. Se os abusos fossem exceções não haveria a necessidade da lei; mas, lamentavelmente – repito –, no Brasil os abusos são a regra.

A Câmara cometeu esse erro, a meu ver, mas o Senado está isento desse pecado, Sr. Presidente. Na legislatura passada, esta Casa aprovou duas leis proibindo a contratação de parentes até o terceiro grau em todos os poderes. Pouco importa que a maioria dos Senadores contrate parentes. A maioria desta Casa aprovou projetos de lei proibindo essa prática, e eles foram arquivados na Câmara dos Deputados. Portanto, a crítica que estou fazendo não atinge o Senado.

Quanto à Lei da Mordaza, trata-se de outro equívoco, a meu ver. Na busca de coibir abusos na revelação de fatos ocorrentes em processos judiciais que afetam pessoas ainda não julgadas – a divulgação ampla desses fatos pode realmente prejudicar, gravemente e irremediavelmente, reputações – se esquece a Câmara, Sr. Presidente, que está em causa um bem maior, que é o direito que a sociedade tem à informação e a imperiosa necessidade de ampla publicidade dos atos públicos.

Como impedir que o que consta em processos judiciais seja revelado à imprensa, seja por juízes, seja por promotores, seja por escrivães? Como proibir isso? Seria uma censura prévia, que criaria situações difícilísimas e, na prática, na verdade, não funcionaria. Seria a desmoralização da lei. Juízes, promotores, escrivães e delegados de polícia seriam processados todos os dias, porque os fatos vazariam inevitavelmente para a imprensa. De forma que, das duas, uma: ou a lei funcionaria e seria a instituição de uma odiosa censura prévia, ou não funcionaria e o diploma legal estaria desmoralizado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Senador Pedro Simon, concedo-lhe um aparte com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a toca em dois assuntos da maior importância. Com todo respeito à Câmara dos Deputados, com o voto inclusive das Lideranças de praticamente todos o Partidos, ou pelo menos da maioria, foram aprovadas exatamente as duas teses a que V. Ex^a se refere. Com relação à nomeação de parentes, tem razão V. Ex^a quando diz que o Senado, por duas vezes, já votou projetos de lei proibindo essa prática nos três Poderes, e os projetos lamentavelmente não tiveram andamento na Câmara dos Deputados. Isso é profundamente constrangedor, porque V. Ex^a diz, e diz muito bem: fora o Brasil um País normal, fora o Brasil um País em que a exceção é exceção e, lá pelas tantas, aparecesse um Senador, um Deputado ou um Presidente da República cujo filho fosse fantasticamente competente, culto e capaz, ele poderia ser nomeado. Eu também, como V. Ex^a, não sou um falso puritano – falso não digo, vamos mudar o termo: não sou exageradamente um puritanista. Mas, na verdade, V. Ex^a diz muito bem: o que acontece no Brasil é que a exceção se transforma em regra; e, quando se permitir a nomeação de parente, o que acontecerá é que, com o tempo, praticamente a imensa maioria dos Juizes, Desembargadores, Deputados, Senadores, Governadores, Presidentes e Secretários de Estado irá nomear parentes para os cargos de sua confiança. Isso é um absurdo! Não tem lógica, não tem compreensão. Meu pai, minha mãe, meu filho, minha mulher, meu irmão são muito competentes, muito capazes e têm direito de oportunidade? É claro que sim. Mas, só pelo fato de ser Senador da República, eu já abro uma expectativa de oportunidades a esses meus parentes. No entanto, não precisa ser comigo, não precisa ser trabalhando comigo. Posso conseguir, na iniciativa privada ou em outros setores da vida pública, lugares onde ele possa trabalhar, prestar contas do seu serviço, sem ser no meu gabinete. Acho que essa foi uma decisão cruel da Câmara dos Deputados; acho que foi **sui generis**, porque eles resolveram retirar isso da Reforma do Judiciário, colocando para os juizes e indiretamente para si, não seguindo o exemplo mais importante do Judiciário, o do Supremo Tribunal Federal, onde há muito tempo, reconheça-se, isso é proibido. Então, há essa dolorosa realidade, que tem que ser derrubada no Senado. E vamos fazê-lo, embora eu não saiba o que vai acontecer quando voltar para a Câmara dos

Deputados. Perdoe-me o alongamento do aparte, mas V. Ex^a também tratou de um outro assunto tão importante quanto o primeiro. Surpreendi-me também quando vi a Câmara aprovar a chamada Lei da Mordança, atingindo os juizes e, provavelmente, não sei se agora, hoje, amanhã, semana que vem, tentando também atingir os promotores, escrivães e delegados de polícia. Com toda a sinceridade, acho essa decisão muito séria e muito grave. Não há como deixar de reconhecer que há muitos parlamentares que sofrem tremendas injustiças. Eu, quando governador, fui um deles. Sofri tremendas injustiças em reportagens graves, injustas, cruéis, onde o meu nome era envolvido, mas nunca fui contrário a que essas coisas acontecessem. Acho que tem que ser regulamentado. Acho que o Brasil, realmente, é o país da impunidade. Nós, políticos, somos os que pagamos o preço mais caro, porque a imprensa adora nos ter como tema, e geralmente pela parte mais negativa. Como não temos chance de direito de resposta – o nosso direito de resposta a uma vasta reportagem de páginas e páginas sai numa cartinha na coluna do leitor –, acontece o fato a que os parlamentares se referem, e que é verdade. Mas a forma de atacar não é colocarmos a mordança no juiz nem no promotor. A forma de atacar é tomarmos providências concretas para que não seja este o País da impunidade. A forma de atacar é fazermos com que haja rapidez na decisão do Judiciário. Defendo o encerramento do inquérito policial. Apresentamos aqui a determinação de que conclusões de CPI tenham a obrigatoriedade de serem julgadas imediatamente pelo juiz, pelo tribunal, decididas pelo promotor ou procurador e levadas adiante pelo inspetor e pelo delegado de polícia. Defendemos a tese de que crimes, processos e denúncias contra parlamentares, contra cidadãos que mexem com o dinheiro público devem ter prioridade absoluta, não podem ficar na gaveta do juiz, do delegado, do promotor, do procurador ou do tribunal; devem ser julgados imediatamente. Devemos encontrar uma forma pela qual o cidadão que tiver a sua dignidade atingida pela imprensa tenha a oportunidade de se defender. Essa é uma questão. Mas querer fazer com que a Justiça aja em segredo e em sigilo, que não saibamos de nada do inquérito do promotor, do delegado ou do juiz! Se hoje este é o país da impunidade, imagine V. Ex^a se as coisas estiverem acontecendo e nada puder ser divulgado! Quando, na CPI, convocamos o Sr. Antonio Ermírio de Moraes para depor – um belíssimo depoimento! – e o Senador Eduardo Suplicy perguntou a ele se era

favorável a que se terminasse com o sigilo bancário de empresários e de parlamentares, ele respondeu que era totalmente favorável. Todo mundo olhou e até ficou admirado. Ele disse que era favorável não por uma questão de patriotismo ou coisa que o valha; era favorável porque, desde que criaram o PT e este tomou conta de todas as escalas de tudo que é banco, e desde que inventaram o xérox, não há mais sigilo, ele está aí, aberto. Então, é melhor que seja publicado abertamente do que às escondidas, rolando de mão em mão. Imagine V. Ex^a que um juiz, um promotor ou um delegado, na hora de fazer uma perícia, na hora de tomar uma decisão, está sujeito a que um jornalista mais competente ou mesmo um funcionário que não goste dele entre em seu gabinete e termine por tirar uma cópia que poderá aparecer num jornal. Ele poderá até ser demitido. Qual é a autonomia que pode ter esse promotor, qual é a autonomia que pode ter esse juiz? Nem na ditadura se fez isso. Na ditadura, o juiz, o promotor e o delegado podiam falar à vontade. É verdade que nada saía no jornal, na rádio nem na televisão. A censura era total nesses meios de comunicação. Mas não tiveram a coragem de dizer que o juiz não podia falar. V. Ex^a tem a minha total solidariedade. Essas são duas matérias em relação às quais teremos que ter muito cuidado quando vierem ao Senado, mas tive um profundo sentimento de angústia ao tomar conhecimento dessas decisões por parte da Câmara dos Deputados. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT AM) – V. Ex^a e eu, quanto a essas duas matérias, concordamos em gênero, número e grau.

Em seu aparte, Senador Pedro Simon, V. Ex^a, em primeiro lugar, registrou, quanto ao nepotismo, algo que eu havia omitido: que o Supremo Tribunal Federal, por iniciativa própria, fez inserir no seu Regimento Interno a proibição de contratação de parentes de Ministro daquele Corte até o terceiro grau. Portanto, neste particular, o Supremo deu um exemplo a todo País.

Quanto à Lei da Mordaza, é exatamente isto, como V. Ex^a acaba de dizer: trata-se de uma violência contra o direito que a sociedade tem de saber o que se passa nos autos de qualquer processo, a não ser que corra em segredo de justiça, Senador Pedro Simon. E o Código prevê casos, por exemplo, em Direito de Família, em que ocorre revelação de fatos íntimos que não têm por que chegar ao conhecimento do público – isso já está resguardado por lei. Além, portanto, de violar o direito de informação, há este outro aspecto, o de sujeitar juizes e escrivães, num

processo, a toda sorte de constrangimentos quando a notícia vaza, sujeitando o juiz até a um processo criminal, por esse "crime".

De forma que essa lei é um absurdo. Compartilho da sua expectativa de que o Senado a derrube; aqui não importa, volte para a Câmara, que aquela Casa restaure a mordaza. Mas estaremos, perante a História, isentos desse erro.

Finalmente, a discussão em torno do salário mínimo continua indefinida na Câmara, com muito jogo para a platéia, com muita gente buscando holofote, esquecidos de que, por mais iníquo que seja o salário mínimo, o certo é que um aumento substancial a ser dado a essa remuneração, a esse piso salarial, na economia brasileira, terá de levar em conta o equilíbrio das contas públicas, Sr. Presidente. Do contrário, estar-se-á agindo com extrema irresponsabilidade. O salário mínimo deve ter um aumento maior do que os 5% já previstos no Orçamento, para custear o acréscimo de despesas da Previdência Social. Mais do que isso deve ser dado, mas as fontes de custeio têm de ser buscadas, têm de ser apontadas, sob pena de se causar um mal muito maior ao País. Se não formos muito austeros na gestão fiscal do Estado, principalmente da União, neste ano, poderemos colocar a perder todo um longo trabalho de cinco anos, que já custou muito sacrifício ao povo brasileiro, mas que certamente trará benefícios futuros absolutamente inestimáveis, com a manutenção da estabilidade, condição essencial, imprescindível para que o País retome o seu crescimento.

Sr. Presidente, se as contas públicas forem mantidas nos limites previstos para este ano e não houver um terremoto financeiro lá fora, a taxa básica de juros este ano cairá para 15% e, para o ano, cairá abaixo de 10%. Portanto, é preciso não inverter essa equação. Não será a redução das taxas dos juros que levará ao equilíbrio das contas públicas. É o equilíbrio das contas públicas que levará, sim, fatalmente, a uma queda substancial da taxa de juros. Mas não a queda irresponsável, leviana; falo da queda consistente com o estado da economia do País, a queda que levará à criação do círculo virtuoso de que este País está necessitando.

Poderemos elevar o salário mínimo a R\$160, talvez sem conseqüências maiores, desde que se consigam e talvez se consigam fontes de financiamento. E uma delas os parlamentares fingem não ter ouvido. Parte desse custeio poderá ser feito pela renúncia às nossas emendas individuais. Mas quando se fala nisso, todo mundo se finge de surdo,

ninguém ouve. Sei que as emendas individuais são úteis para pequenas obras nos Municípios. Eu próprio apresento-as todos os anos, e aliás não me benefico nem um pouco disso eleitoralmente, porque não sou convidado nem para as festas de inauguração dessas obras. Os prefeitos são todos governistas no Amazonas e não convidam o Senador da Oposição, autor da emenda. Eu não tiro nenhum proveito. Quando estão inaugurando um poço artesiano lá, ninguém sabe da participação do Senador Jefferson Péres. Ninguém. Não ganho um voto com isso, Sr. Presidente, mas acho que mesmo aqueles que ganham votos deveriam ter o espírito público para renunciar a essas emendas. O benefício de aumentar o salário mínimo de milhões de brasileiros para R\$160 ainda é muito pouco, mas, de qualquer maneira, seria um aumento real, de cerca de 30%, muito superior à inflação do período.

Penso que, se renunciássemos a essas emendas, daríamos um aporte de cerca de um terço dos recursos necessários para cobrir o rombo na Previdência. Mas nisso ninguém fala, e ninguém abre mão de nada. Querem, sim, é propor um salário mínimo de R\$180. Eu daria um salário mínimo de R\$1.800, se pudesse, Sr. Presidente. Agora, fazer demagogia desta tribuna, não faço não! Sou Senador da Oposição, mas tenho de reconhecer que o Governo está certo: o equilíbrio das contas públicas e a estabilidade fiscal são absolutamente essenciais para que este País deixe de ser esta "casa de Noca" que tem sido por tantos anos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero, na verdade, alertar os Senadores para um assunto que parece estar esquecido, colocado em posição secundária. O tema foi amplamente debatido, enfatizado pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Veio, então, para o Senado, onde se começou o debate, com algumas

contraposições, derrotas e o argumento de que havia obstáculos impostos pelo Regimento Interno da Casa. Posteriormente, houve o compromisso de alguns legisladores de que a matéria entraria na Ordem do Dia como matéria de muita importância já no início dessa nova Legislatura. O assunto diz respeito à vinculação dos recursos da União ao setor de saúde, por parte da União, dos Estados e dos Municípios.

Aproveito para solicitar à Mesa do Senado que inclua um artigo publicado na semana passada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, da Dr^a Zilda Arns Neumann, que aborda exatamente o assunto da PEC da Saúde.

Gostaria de alertar os Srs. Senadores de que não nos podemos render às pressões de alguns Governadores que tentam obstruir essa votação. Eles estão inclusive fazendo reuniões no Palácio do Planalto, de certa forma, pressionando o Presidente da República para que Sua Excelência tenha uma posição contrária à aprovação dessa PEC no Senado Federal. Baseiam-se única e exclusivamente em uma ameaça de crise que se pode abater sobre os seus Estados caso não venham a investir corretamente no setor saúde.

Temos exemplos claros. O próspero Estado do Ceará e os Estados de Alagoas, Rio de Janeiro e São Paulo, pelas dificuldades de haver um investimento maior no setor de saúde, adotam, com relação aos recursos da União, a velha e famigerada prática de ficar de pires na mão. Há Estados, dentre esses citados, que investem menos de 2% de sua receita no setor de saúde. Assim, lamentavelmente, enfrentam dificuldades de acesso aos recursos provenientes do Ministério quando em necessidade emergencial para a sua população. Infelizmente, encontramos os hospitais, os prontos-socorros, os ambulatórios e as unidades básicas periféricas vítimas da mais asfixiante crise de investimento financeiro desse País, fruto não só da dificuldade de receita da União, mas da falta de investimento por parte das unidades federadas.

Nesse instante, passo à leitura do documento da Dr^a Zilda Arns Neumann, que considero símbolo da luta em defesa da qualidade de saúde que esse Brasil pode alcançar. É um grito de 120 milhões de brasileiros que esperam que o Senado Federal a PEC da saúde tão rapidamente quanto ela merece.

O título do artigo é: "É Só Bater o Martelo".

Está nas mãos dos Senadores uma das mais importantes decisões dos últimos anos: bater o martelo a favor da saúde. Afinal, a saúde e a educação são as bases

para a erradicação da pobreza e da miséria e para a promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Depois de aprovada no final do ano passado, praticamente por unanimidade, pela Câmara Federal – houve apenas quatro votos contra –, a proposta de emenda constitucional (PEC) aglutinativa da área de saúde está aguardando votação no Senado Federal para seguir à sanção presidencial.

No Brasil, temos que saber com o que contamos para essa área, pois a saúde de 120 a 125 milhões de brasileiros depende única e exclusivamente do SUS (Sistema Único de Saúde), que é, sem dúvida, o mais importante e eficiente plano de saúde do Brasil: prevê a promoção da saúde, a prevenção das doenças, a cura e a reabilitação e o controle social dos planos e gastos públicos. Apesar de tanta lamúria, é o SUS ainda que paga mais de 80% dos transplantes e tratamentos de alta complexidade em todo o País.

Foi essa preocupação que motivou meu irmão, Cardeal Paulo Evaristo Arns, e eu a uma conversa com o Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, e com os Líderes dos partidos no Senado no final de fevereiro. Fomos muito bem recebidos por todos e percebemos que apenas um partido, o PFL, tinha até aquele momento posição contrária a essa proposta, por motivos plausíveis.

Ouvimos de Senadores desse partido a disposição de provocar nova discussão interna, sempre pensando no bem da imensa maioria de brasileiros.

Essa PEC é imprescindível para um maior desenvolvimento da área de saúde porque:

1 – A falta de recursos vinculados para a saúde tem possibilitado um dos maiores problemas: a descontinuidade de políticas públicas nas diferentes esferas de governo. As constantes mudanças de administração, saudáveis no plano democrático, têm sido desastrosas para o setor de saúde quando tais mudanças implicam desmantelamento despropositado de programas cujos resultados dependem de uma política de médio e longo prazos, independente de vicissitudes dos poderes locais.

2 – Ela concretiza e consolida os postulados republicanos do Estado federado no setor saúde, ao definir a co-responsabilização orçamentário-financeira nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. É importante dizer que os impostos já respeitam esse princípio federativo, porque são recolhidos de forma vinculada de acordo com a arrecadação. Essa PEC visa manter o mesmo princípio, de acordo com a responsabilidade já definida pelo SUS.

3 – Define o patamar mínimo inicial de 7% das receitas próprias municipais e estaduais e acréscimo de 5% sobre o orçamento empenhado do Ministério da Saúde em 1999, o que mal neutraliza a depreciação do real nesse ano, mas pela primeira vez contempla o setor saúde com financiamento compromissado permanente nas três esferas de governo. Esse patamar mínimo inicial será assim ampliado nos cinco anos consecutivos: esfera municipal, até 15%; esfera estadual, até 12%; esfera federal, correção segundo a variação nominal do PIB (Produto Interno Bruto).

4 – Esses percentuais não criarão problemas nas diferentes administrações, pois Estados e Municípios já gastam, em média, 9% e 12% do seu Orçamento, respectivamente. Então terão tempo suficiente para a reorganização de seus Orçamentos nos próximos anos, sabendo que, dos 60% gastos com o funcionalismo público (Lei Camata), pelo menos a metade já inclui os funcionários da saúde e da educação. É uma questão de redefinir prioridades.

Com relação a esse item, tenho a dizer que isso não é tão preciso porque, como citei, há Estados que gastam menos de 2% e uma parte considerável deles menos de 5%. Felizmente, tenho a acrescentar que o Estado do Acre e também o Estado do Rio Grande do Sul, do nobre Senador Pedro Simon, já gastam mais de 10% de suas receitas com investimento no setor de saúde.

5 – Nasceu dos esforços pluripartidários de Parlamentares do PT, PSDB, PFL e PMDB, que apresentaram PECs iniciais e entraram em consenso a favor da população e do País. É também resultado de incontáveis

congressos e seminários realizados em todo o Brasil por representantes governamentais, prestadores de serviços e trabalhadores e usuários da saúde, que viram na proposta uma saída viável para a minimização do segundo maior problema enfrentado pela população: a saúde.

Segundo pesquisa do Ibope, esse é o principal problema de 37% da população brasileira, vindo atrás do desemprego, que preocupa 48% dos entrevistados. A mesma pesquisa indica que 78% dos assistidos pelo SUS classificam o atendimento como bom e ótimo e que as restrições e queixas são com relação ao acesso, e não ao atendimento.

Tenho certeza de que a universalidade, a integralidade, a descentralização por níveis de complexidade e o controle social na área de saúde necessitam de vinculação de recursos para se desenvolver. E sei que todos os Senadores saberão colocar os princípios da luta para a melhoria do tecido social – com a inclusão de todos os brasileiros no processo de desenvolvimento do País, em condições de vida digna – à frente de qualquer outro interesse que porventura possa existir. Afinal, não se constrói uma nação com um povo doente.

Acredito que isso é um verdadeiro libelo da Dr^a Zilda Arns Neumann a favor da saúde do povo brasileiro, a favor das minorias que não têm acesso ao serviço público, a não ser no seu pequeno Município ou no Estado mais periférico do Brasil, e a favor de uma imensidão de profissionais que gostariam de trabalhar em condições mais adequadas.

Sr. Presidente, tive uma audiência, ontem, com o Diretor da OPAS, no Ministério da Saúde, depois de um ato de comemoração do movimento chamado Criança Saudável. Segundo dados desse movimento, de cada três crianças que morrem hoje no Terceiro Mundo, uma não precisaria estar morrendo, não deveria morrer se medidas simples fossem tomadas.

Acredito que a aprovação da PEC da Saúde é um instrumento a mais dado ao Ministério da Saúde para que ele possa implantar uma política mais qualificada, mais analítica e mais intervencionista em relação às verdadeiras prioridades da saúde pública do Brasil. Penso que o Senado Federal está diante de uma enorme responsabilidade. Portanto, a aprovação dessa PEC deverá ser uma prioridade do trabalho legislativo deste ano, e será um peso na consciência deste

Senado a protelação ou a não aprovação dessa PEC. Espero, sinceramente, que seja inadiável o compromisso do Senado Federal com mais de 120 milhões de brasileiros na aprovação da PEC da Saúde e na construção do Estado de direito do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade por permuta com o Senador Tião Viana. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na **Folha de S.Paulo**, matéria do ilustre jornalista Chico Santos analisa a operação feita pelo Banco BFC e os prejuízos que este ocasionou ao Banco Central. O interessante é que essa matéria, publicada pela **Folha de S.Paulo**, diz que o passivo dessa entidade, à época dirigida pelo Sr. Francisco Gros, quando de sua liquidação, em dezembro de 1995, era de R\$66,6 milhões, segundo relatório do Banco Central. Repito, segundo o jornalista Chico Santos, o relatório do Banco Central, que ele teve a oportunidade de conhecer, mostrava que o passivo do BFC era de R\$66,6 milhões. É uma notícia importante. Esse jornalista conta todo o relatório da operação, como tudo foi feito, comenta a participação do então diretor daquela entidade e a sua passagem, mais de uma vez, pelo Banco Central.

A questão é que o Banco Central enviou à CPI do Sistema Financeiro um relatório que contém um fato que nos chama a atenção – peço à Secretaria da Mesa que faça o favor de pegá-lo em cima da minha mesa. Consta do relatório as análises dos dados e números daquele Banco, onde podemos verificar o seguinte – gostaria que as câmaras focalizassem o documento: BFC Banco S.A, o mesmo banco a que se refere o jornalista – dívida, montante do passivo, em dezembro de 1995 – a mesma data a que se refere o jornalista –, R\$115,710 milhões.

O Sr. Chico Santos teve acesso a um relatório do Banco Central que diz que o passivo é de R\$66,6 milhões, enquanto que o relatório enviado pelo Banco Central à CPI do Sistema Financeiro refere-se a R\$115,710 milhões. E a data é a mesma, ou seja, dezembro de 1995.

Estou enviando uma carta ao jornalista Chico Santos, com o seguinte teor:

Caro Jornalista,

Tomei conhecimento de sua matéria publicada na **Folha de S.Paulo** de 15 do

corrente, na qual V. S^a denuncia o prejuízo causado ao Erário público, especificamente aos cofres do BNDES, pelas operações irregulares feitas pelo BFC Banco S. A, do qual o Sr. Francisco Gros é co-proprietário. Antes de mais nada, parabeno-o pela coragem e espírito público de sua matéria.

O valor estimado do "rombo", segundo a matéria de V. S^a, é da ordem de R\$32 milhões. V. S^a afirma que todos os dados contidos na reportagem são baseados em relatório do Banco Central, fonte oficial de toda a matéria de sua informação.

Já havia tocado no assunto na forma de uma questão de ordem na sessão de anteontem, dia 15. Tal como me pronunciei hoje, dia 17, da tribuna do Senado, estranhou-me que o número contido no relatório sobre o passivo do BFC, quando de sua liquidação em dezembro de 1995, era da ordem de R\$66,6 milhões, conforme reportagem de V. S^a, que não confere com o contido em relatório (cópia anexa) enviado a esta Casa pelo Banco Central quando da CPI do sistema financeiro no ano passado.

Nesse relatório que visa responder aos quesitos que deram origem à CPI, entre os quais a situação das instituições financeiras que sofreram algum tipo de intervenção ou liquidação pelo Banco Central, consta que o valor do passivo do BFC, à mesma época, dezembro de 1995, era de R\$115,7 milhões.

Considero grave, muito grave tal discrepância entre os relatórios" – o que o jornalista diz ter lido, estudado e feito a reportagem e este que tenho em minhas mãos, enviado pelo Banco Central à CPI do sistema financeiro. Na verdade, entre o valor publicado pelo jornalista e o enviado pelo Banco Central à CPI há uma diferença de quase R\$50 milhões. "A quantia é importante, porém secundária. O sério problema é o grau de confiabilidade dos documentos oficiais produzidos pelo Banco Central. Essa incompatibilidade de informações e inaceitável no exercício das funções públicas de controle e fiscalização, seja pelo Banco Central, seja pelo Congresso Nacional no desempenho de suas atividades constitucionais.

Espero que, com mais esta informação, possamos trazer a limpo esta questão.

Atenciosamente,
Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, é muito difícil que um jornalista com a responsabilidade do Sr. Chico Santos tenha cometido um equívoco, o qual ele ainda venha a esclarecer. Pode ser que ele diga que onde escreveu R\$66,6 milhões de passivo eram, na verdade, R\$115,7 milhões. Não posso deixar de levantar essa dúvida, já que os números reais que tenho em mãos, que são os do relatório do Banco Central, revelam o valor de quase R\$116 milhões.

Se isso for verdade, o jornalista vai desculpar-se pelo equívoco, o que não é um fato absurdo, pois é um erro que qualquer um de nós pode cometer. E eu, de antemão, peço desculpas, porque vim a esta tribuna baseado em um dado publicado na **Folha de S.Paulo**, por um jornalista que estava equivocando.

Mas, se não for um equívoco, o que pode estar ocorrendo? O fato é o mesmo, o Banco é o mesmo, o déficit é o mesmo, mas, no relatório que está em minhas mãos, o valor é de quase R\$116 milhões e, no relatório que o jornalista recebeu, o valor é de R\$66,6 milhões. Concordem que é um fato que não se pode compreender. É um fato grave, que passa a ser mais estranho quando o Banco em referência é o mesmo que passou pelo comando ou pelo menos pela sociedade do atual Presidente do BNDES.

Anteriormente, havia falado nesse tema, porém, a Mesa não o levou adiante. Lamento. Ou o jornalista, nas suas inúmeras ocupações, não teve oportunidade de conhecer melhor o assunto ou, o que é também razoável, ele está procurando esclarecer se são dois relatórios com dois números diferentes ou se houve um equívoco.

Na verdade, Sr. Presidente, é essa série de fatos, sobre os quais não temos resposta, que faz com que não levemos a sério as instituições do País.

Sr. Presidente, até há alguns meses eu achava que o coitado do herói do Primeiro-Ministro que uniu a Alemanha era o maior estadista da atualidade. Hoje, vejo ele cair em desgraça e o Partido Democrata Cristão pedir que ele se afaste da Presidência de Honra do Partido e que ele renuncie ao seu mandato de Deputado do Partido. E os motivos da sua desgraça, o crime cometido por ele teria sido o de conseguir que algumas empresas auxiliassem com verbas, com dinheiro, a propaganda de alguns deputados porque para ele era importante que o seu partido tivesse a maioria. Alguns parlamentares eram necessários à reeleição e ele teria conseguido que algumas empresas

de sua confiança dessem algum crédito para que os parlamentares se reelegessem.

Helmut Kohl era o grande herói da unificação da Alemanha do final de Século. Aqui entre nós, é claro que o Sr. Helmut Kohl o alemão, normalmente, não é um tipo simpático, mas rígido, firme, com um riso pouco normal... com aquela sua altura enorme..., mas era um grande estadista. Era o grande nome que, na minha opinião, tínhamos nesse final de século. E ele conseguiu o milagre da unificação: fazer com que o muro caísse sem guerra e sem mágoa. Conseguiu o milagre de fazer com que a capital voltasse de Bonn para Berlim e o mundo inteiro aceitasse que as suas embaixadas fossem para Berlim e a outrora capital do Nazismo, considerada como uma mancha negra para a humanidade, para o resto do tempo, transformou-se hoje na velha Berlim, cada vez mais linda e bonita.

É claro que a Alemanha Ocidental ficou um pouco magoada por estar pagando um preço muito alto pela unificação porque, na antiga Alemanha comunista, as fábricas praticamente não têm como se recompor, têm que ser destruídas e reconstruídas. A Alemanha comunista está custando a adaptar-se ao regime da Alemanha capitalista, no qual prevalece o trabalho, a luta, o esforço e a livre iniciativa. Em decorrência disso, o herói terminou perdendo a eleição porque o preço está sendo muito alto. Na verdade, a Alemanha está gastando bilhões e bilhões de dólares e, daqui a mais dez anos, essa nação vai aparecer de uma maneira fantástica, mais forte do que quando começou a guerra que quase destruiu a humanidade.

Esse homem, Helmut Kohl, hoje está à margem da sociedade, porque conseguiu que algumas empresas dessem dinheiro para alguns parlamentares que ele considerava importantes serem eleitos para manter o Partido Democrata Cristão no poder. No Brasil, se formos olhar a lista dos ilícitos, esse dinheiro para a campanha é oficializado. Isso aqui é a rotina. Na última eleição, fomos pior do que o pior, porque até então, pelo menos de mentirinha, pelo menos de fachada, os partidos, a lei tinham que dizer qual o máximo que um deputado podia gastar. Agora não há nem isso, pois cada partido diz o máximo que pode gastar: vai buscar onde quer, como quer, onde quer.

Fatos como esse demonstram que não temos nenhuma responsabilidade com a verdade. Lembro-me, no tempo do Collor, do que descobrimos daquele presidente do Banco do Brasil: os atos tremendos de corrupção que foram contados ali, as tremendas imoralidades executadas na Caixa Econômica Federal, que praticamente quebrou naquela época. No entanto, as pessoas foram demitidas e não

aconteceu absolutamente nada. E agora isso que é um fato normal.

Conheço o Sr. Gros. Era Presidente do Banco Central na época do Sr. Collor. Quando o Presidente Itamar assumiu a Presidência da República com a cassação, eu, o seu Líder, convivi com o Sr. Gros e tive a melhor das impressões. S. S^a teve uma atitude séria, respeitável, ajudando e facilitando a descoberta de fatos e de questões que se tinham que buscar. Mas, na verdade, digo, com todas as letras, que, se dependesse de mim, se amanhã chegasse, porventura, o que é quase impossível, à Presidência da República, adotaria mais o exemplo do Itamar do que do Fernando Henrique. Banco Central, Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal não é bom que venham grandes cidadãos que tiveram grandes passagens pelo mercado internacional, por grandes instituições internacionais e ficam aqui um, dois, três anos e voltam para as grandes instituições internacionais. Ficam lá três, quatro, cinco anos e voltam para cá, para Banco Central, Banco do Brasil e BNDES. Não me parece que essa seja a melhor convivência que se possa imaginar. No Governo Itamar, e fui um dos que participou disso, colocamos no Banco Central, Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal funcionários aposentados, pessoas conhecidas, mas que não tinham tido nenhuma participação pelo sistema financeiro, a não ser o oficial, nem dentro do Brasil e nem no exterior. Confesso que tenho tido pelo Sr. Armínio Fraga algum respeito grande, para surpresa minha, que critiquei asperamente quando S. Ex^a assumiu. Cheguei a dizer que se estava indicando uma pessoa que não era a melhor para as nossas finanças, pois era raposa no galinheiro. S. Ex^a era o número um do maior especulador do mundo, era o grande aplicador, mas quero reconhecer que S. Ex^a hoje está usando a experiência que teve na época em que era a mão direita do maior investidor e, no Banco Central, está agindo com correção, com responsabilidade, e não há dúvida de que eu o admiro. Mas, na verdade, com relação a ele, à sua vida, ao seu passado, não conhecemos nada. E eu também não conhecia, sempre tive a melhor impressão do Sr. Gros. Entretanto, essa parte de que há ainda uma questão pendente com o BNDES, e uma instituição da qual ele fez parte, é delicado. E quando aparece discrepância de números, como esses que estão aqui, é mais delicado.

Não é apenas o Sr. Chico "jornalista" que deve explicar. Ele vai dizer-nos de onde tirou esse número, que relatório é esse no qual se refere aos R\$66,6 milhões, pois o relatório que temos do Banco Central menciona R\$115,7 milhões. E o BACEN também tem

que explicar a diferença entre esse número que está aqui e aquele apresentado pelo jornalista.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Pedro Simon, o que vem de V. Ex^a é um prazer ouvir, é um aprendizado. Tenho acompanhado seus pronunciamentos, e observo que sempre está preocupado com pessoas que exercem cargos em outras organizações e vêm ocupar cargos importantes de direção no Governo brasileiro. Tenho um pensamento diferente, Senador Pedro Simon: o cargo de Presidente do Banco Central não é burocrático, o comando da política cambial não é um cargo burocrático, mas de alta competência e experiência comercial internacional. Tenho dito a meus companheiros que o Governo do Presidente Fernando Henrique tem tomado ultimamente uma direção que considero mais adequada a um regime capitalista. Sua Excelência tem escolhido, para compor seu Ministério, pessoas mais experientes na vida comercial. O início do Governo do Presidente Fernando Henrique caracterizou-se muito pela presença de burocratas, de intelectuais que não tinham experiência administrativa. Considero excelente o atual presidente do Banco Central, apesar das constantes falhas que vêm ocorrendo na parte burocrática do banco. Vimos, agora mesmo, que houve um equívoco nos pagamentos de curto prazo de US\$ 8 bilhões, por problemas internos e burocráticos do Banco. V. Ex^a fala também de outros equívocos ocorridos em relatórios do Banco Central, um de cento e tantos bilhões de dólares e outro de sessenta e poucos bilhões de dólares. V. Ex^a, ontem, falou também de sua divergência da nomeação da Sr^a Tereza Grossi para a diretoria do banco. Ora, essa senhora é uma burocrata, cumpridora de decisões da diretoria. Não compreendo como um funcionário que exerce um cargo burocrático possa deixar de cumprir decisões de governo – porque a decisão do Banco Central sobre o atendimento àqueles bancos foi uma decisão da área econômica do Governo. O Ministério da Fazenda naturalmente foi ouvido...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não foi.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – É claro que foi. Decisões dessa natureza não são tomadas por ...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não foi, o Ministro Malan faz questão de dizer que não foi ouvido, que não soube de nada. Perdoe-me, mas não foi. Se V. Ex^a tem alguma dúvida, pegue o telefone e pergunte ao Ministro Malan. Ele vai dizer que não sabia de nada.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Eu não penso dessa maneira, entendo diferente. Não acredito que o Banco Central, que não tem independência no Brasil, fosse tomar uma medida dessa profundidade se não fosse uma medida de governo. Essa é a avaliação que faço. Posso estar até equivocado, mas, de qualquer maneira, Senador Pedro Simon, V. Ex^a está abordando assuntos amplos, de interesse nacional, muito em moda atualmente no Senado. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Admiro V. Ex^a, pelas posições claras e definidas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Pedro Simon, gostaria de advertir V. Ex^a de que o tempo já está esgotado e vamos receber, daqui a alguns minutos, o Presidente da Bolívia, Dr. Hugo Banzer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Admiro V. Ex^a. V. Ex^a é claro no seu pensamento. V. Ex^a disse que está gostando do Governo Fernando Henrique, porque agora ele está adotando as medidas capitalistas, num governo capitalista. Porque, antigamente, quando assumiu, Sua Excelência era meio intelectual, escolhia os intelectuais, os sociólogos, utilizava a chamada social-democracia. Agora é o regime capitalista, no qual Sua Excelência tem se baseado para tomar decisões.

Não sei o que o PSDB pensa do que diz V. Ex^a. Não sei até que ponto a posição clara – V. Ex^a é um empresário de visão, é um homem objetivo –, de V. Ex^a está certa.

Dentro do chamado regime capitalista do Senhor Fernando Henrique Cardoso – V. Ex^a diz que é o regime do governo –, mesmo assim, volto a repetir o que disse. A nossa proposta de quarentena foi aprovada por unanimidade no Senado e está na gaveta da Câmara. No regime capitalista dos Estados Unidos, assim como em vários outros países capitalistas, o presidente do Banco Central, ao deixar o cargo, não pode assumir outro, fica de quarentena, por causa das informações que adquiriu ao longo da sua função. São tão importantes e tão profundos que ele não pode deixar o Banco e assumir uma função de consultor de uma grande corretora internacional e usar esses dados. No entanto, esse nosso projeto não passa na Câmara dos Deputados. Nos Estados Unidos, a capital do capitalismo, o presidente do Banco Central, ao deixar a função, continua recebendo salário, por não sei quantos anos, mas não pode trabalhar. Porque os dados que ele conhece são de tal natureza, que ele tem que ficar um tempo na berlinda. Só depois, dois anos depois, quando os fatos econômicos já tiverem se alterado e as informações estiverem diferentes, aí ele pode ir para a iniciativa privada.

No Brasil não se adota essa prática do capitalismo. Essa prática do capitalismo de V. Ex^a e, segundo V. Ex^a, do capitalismo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Hoje o cidadão é presidente do Banco Central; amanhã, está em um banco particular; e depois de amanhã volta para o Banco Central, e as coisas continuam.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um novo aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Pedro Simon, não sei, na prática, o que adianta essa suposta quarentena. Na prática, não há diferença nenhuma entre a pessoa sair da direção do Banco Central e passar a integrar a direção de outro banco ou ficar fora. Pode-se, sem estar exercendo função definida na diretoria de algum banco, prestar assistência informal e orientar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não pode, Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Temos de acreditar na honestidade das pessoas, até que se prove o contrário. Considerei muito adequado o Presidente da República ter convidado o Sr. Armínio Fraga para dirigir o Banco Central, pois S. S^a tem competência comercial para conviver nessa área fantástica da concorrência mundial no mercado de capitais. Não podemos colocar uma freira em um prostíbulo. Temos que nomear pessoas com experiência na área.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Qual é o prostíbulo, Senador Lúdio Coelho?

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Falo de quem não tem experiência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a falou que não se pode colocar uma freira em um prostíbulo. Qual é o prostíbulo?

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Estou apenas fazendo uma comparação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Do Banco Central com um prostíbulo?

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Absolutamente não é isso. Estou falando em matéria de experiência. Uma freira não tem experiência de prostíbulo, se V. Ex^a quer saber. V. Ex^a deve ter entendido perfeitamente o que eu disse. Ao convidar o Sr. Armínio Fraga para presidir o Banco Central, o Presidente da República foi no caminho certo. Foi buscar no mundo comercial um homem preparado para essa função. E V. Ex^a achou muito ruim. Entendeu que o Armínio Fraga não teria isenção suficiente pelo fato de

ter sido diretor de outra empresa. Eu pensei exatamente o contrário, porque acredito na honestidade de propósito das pessoas. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Em primeiro lugar, reconheço que discordei da indicação do Sr. Armínio Fraga. Mas, há muito tempo, reconheço que S. S^a está sendo da maior competência e acho que foi uma boa escolha. Quanto a isso não tenho dúvida nenhuma. Porém, em um governo meu, S. S^a não seria escolhido, porque, assim como deu certo, poderia ter dado errado.

Julgo estranho que V. Ex^a, que se revela um capitalista tão apaixonado, discorde da quarentena, que é tradicional e obrigatória nos Estados Unidos.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não posso conceder-lhe mais um aparte porque o nosso Presidente deseja dar um abraço no Presidente da Bolívia e nós temos que estar lá juntos.

Parece-me que ele ainda não chegou, não é, Presidente? Quando ele chegar, suspenderemos a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nós marcamos a suspensão dos trabalhos para as 10h15. Esse é o horário apazado para a chegada o eminente visitante.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas lá na Bolívia o horário não é tão rígido assim. Pode ser que ele tenha se atrasado.

Senador Lúdio Coelho, V. Ex^a, que é tão fanático defensor do capitalismo, sabe que lá nos Estados Unidos, país onde a lei existe para funcionar, país que não é paraíso da corrupção nem da impunidade, a quarentena é fundamental. E V. Ex^a, com essa sua cara de Santo Antônio, tranquilo, sereno! Quem olha para V. Ex^a não diz que é um grande proprietário de terra. Quem ouve V. Ex^a dizer: "acredito na pureza das pessoas, acredito na santidade das pessoas até que provem o contrário" não deve fazer quarentena.

Será que o americano não tem essa visão? Será que o americano e o europeu, que exigem a quarentena, estão errados? Ou será que nós, brasileiros, que somos o país do "jeitinho", estamos certos?

Lembram-se daquela Sr^a Landau, Diretora do BNDES, que fez todo o plano das privatizações brasileiras? Depois de fazê-lo, ela deixou a diretoria do Banco Central e assumiu a assessoria de um banco estrangeiro, que veio para cá para orientar as empresas que queriam comprar as empresas privatizadas. Ela fez o nosso projeto e a nossa proposta. Depois, saiu e, na

hora de executar, na hora de privatizar, estava participando de reuniões, ganhando fortunas, orientando e dando dicas para as empresas particulares comprarem as nossas empresas. E o meu querido Senador do Mato Grosso do Sul acha que devemos confiar nas pessoas!

Se essa Sr^a Helena Landau, depois de deixar a diretoria do BNDES, não tivesse assumido aquela outra empresa, talvez muitas dos absurdos que aconteceram não teriam acontecido. Ela e seu atual companheiro, o ex-Presidente do Banco Central, com orientação dela, foram ao gabinete do Ministro para conseguir fundos do Banco do Brasil para fazer a privatização e derrotar o irmão do Sr. Tasso Jereissati.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador, a seguir o raciocínio de V. Ex^a, não poderíamos aceitar o Ministro Tápias. Como é que S. Ex^a sai da direção de uma empreiteira e da direção do Bradesco para torna-se Ministro?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não tenho nada contra o Sr. Tápias. Acho o contrário.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Mas, pelo seu raciocínio, deveria ter.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ao contrário, o Sr. Tápias não tem nada a ver com o ministério que está ocupando. Em primeiro lugar, ele não era dono e não tem um tostão no Bradesco. Era funcionário de carreira do banco.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Mas, pelo seu raciocínio,...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Lúdio Coelho, peço a V. Ex^a para não polemizar com o orador, mesmo porque o Senador Pedro Simon já vai encerrar o seu discurso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Sr. Tápias não tem nada a ver com a empreiteira da qual era superintendente. Em segundo lugar, ele não foi para o Banco Central nem para o BNDES; foi para um ministério que traça as normas, mas não lida com dinheiro. O BNDES cuida da dívida do banco que o Sr. Gros presidiu.

A Sr^a Landau organizou o esquema das privatizações do BNDES e foi incumbida de orientar as empresas para comprarem as privatizações. O Sr. Tápias foi para um ministério com o qual o Bradesco e a empreiteira que ele representou não têm nada a ver.

Mas creio que hoje tivemos aqui uma afirmação muito importante do meu querido Senador. Ele está contente porque o Governo, agora, é capitalista; adota as práticas do capitalismo e terminou com aquele romantismo de poetas, de intelectuais do tal PSDB, que

não sabemos direito o que é e o que não é! Hoje, ele é capitalista e tem como norte exatamente pessoas como o Sr. Gros, como os empresários. Temos que entregar para empresários. Porque, como diz V. Ex^a, esse negócio de "colocar freira em prostíbulo" não dá – aliás, a palavra prostíbulo está muito usada; esta semana é a segunda vez que é empregada. Agora é S. Ex^a que diz: "lugar de freira não é no prostíbulo". Logo, banco não é lugar de freira, mas de gente competente.

Eu já sou diferente. Faço o **mea culpa**. Como Presidente da República, não teria colocado o Sr. Armínio Fraga como Presidente do Banco Central. No entanto, reconheço que S. Ex^a está tendo a maior competência. Armínio Fraga é um homem da maior capacidade e merece todo o meu respeito pela atuação que está tendo à frente do Banco Central. Isso não me impede de dizer que, se depender de mim, quando o Sr. Armínio Fraga sair do Banco Central, deve haver a quarentena para ele voltar para o banco do seu amigo, do qual era o principal orientador.

Espero a resposta do ilustre jornalista da **Folha de S. Paulo** sobre a diferença entre 115,7 e 66,6 milhões e espero uma resposta da Mesa em relação à questão de ordem com a qual solicitei as providências.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência suspende temporariamente a sessão para que possamos receber o ilustre visitante Presidente da Bolívia, Hugo Banzer Suarez.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 10 horas e 16 minutos, a sessão é reaberta às 10 horas e 53 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

Gentilmente o Senador Lúdio Coelho cede a vez ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero inicialmente agradecer ao Senador Lúdio Coelho, mas já estava aqui ao lado justamente aguardando o reinício da sessão para fazer o pronunciamento que farei agora.

Recentemente pronunciei discurso desta tribuna mediante o qual defendia ação mais efetiva do Estado na promoção de desenvolvimento mais equilibrado entre as

regiões brasileiras. Na oportunidade, aludindo ao enfraquecimento da capacidade estatal no que se refere à intervenção direta para superação das desigualdades regionais – enfraquecimento natural após a privatização de grandes empresas estatais –, defendi que o BNDES, na qualidade de nosso maior banco de fomento, com grande disponibilidade de recursos, assumisse papel mais decisivo nesse sentido. O discurso, que contou com apartes preciosos de alguns Senadores, repercutiu junto à imprensa, a Lideranças e a eleitores de meu Estado, alguns dos quais me interpelaram de maneira positiva.

Se volto hoje ao mesmo tema, embora de forma mais sintética, faço-o com o objetivo de deixar mais claro e de aprofundar um pouco mais as posições que defendi naquela ocasião, até porque em função daquela posição tivemos a oportunidade de ouvir o ex-Presidente do BNDES Andrea Calabi, na Comissão de Assuntos Econômicos, que nos deu esperança de que a postura do BNDES iria realmente mudar dessa que hoje, qual seja, uma posição de comodidade, aguardando nos gabinetes, no Rio de Janeiro ou no escritório de representação em Brasília, a apresentação de bons projetos que geralmente só vêm das regiões mais desenvolvidas, Sul e Sudeste, porque têm uma experiência maior do que as regiões mais pobres do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Como pretendo ser breve e o mais objetivo possível, achei por bem tratar do tema na forma de três teses, que defenderei, a respeito do papel do BNDES na economia nacional. Essas três teses têm caráter prescritivo.

Primeira tese: o BNDES deve ter preocupação com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões brasileiras.

Essa é a tese fundamental. Quero dizer com isso que o papel mais relevante do BNDES deve ser o de agente do desenvolvimento harmônico entre as regiões, assim como é o dos fundos constitucionais, cuja administração está a cargo do Ministério da Integração Nacional e de bancos oficiais ou dos órgãos de desenvolvimento regional, como a Sudene e a Sudam. Sei que uma função importante do BNDES é prover financiamento de longo prazo para as empresas brasileiras, sejam de capital nacional ou não. Por meio desse financiamento, objetiva-se proporcionar ganhos de produtividade a essas empresas, tornando-as mais competitivas, permitindo sua expansão e aumentando, sempre que possível, a capacidade exportadora do País.

Lamentavelmente, por isso, compreendo que o grosso dos empréstimos do BNDES destinem-se às regiões mais desenvolvidas, principalmente a Região Sudeste e, em particular, o Estado de São Paulo. O que

reclamo é apenas uma maior preocupação do BNDES com a superação do fosso hoje existente entre as regiões brasileiras. Certamente, uma das maneiras de fazê-lo é destinar maior parcela de recursos para as regiões mais pobres. Deve-se reconhecer, como demonstrei no discurso anterior que fiz, que têm sido poucos os recursos do BNDES emprestados para empresas, principalmente do Centro-Oeste e do Norte.

Tampouco posso aceitar a contestação do ex-presidente do BNDES, o Sr. Andrea Calabi, que afirmou que os desembolsos relativos do banco por região correspondem, grosso modo, à participação relativa do PIB de cada região no PIB nacional. Ora, a mim parece evidente que se o que se quer alcançar, a partir de um desenvolvimento mais equilibrado, é justamente o aumento da participação percentual da economia das regiões mais pobres na economia nacional, deve-se destinar a essas regiões, proporcionalmente, mais recursos do que a participação relativa de suas economias, pois manter a paridade entre destinação relativa de recursos e participação relativa da economia seria perpetuar a situação que se quer transformar. Portanto – insisto nesse ponto –, deve-se carrear às regiões mais pobres, relativamente, mais recursos do que sua participação no PIB nacional.

Segunda tese: o BNDES deve emprestar prioritariamente a empresas brasileiras, sejam elas de capital nacional ou não.

Não me aprofundarei nessa questão, pois se refere a debate complexo e interessantíssimo que apenas começa a ganhar contornos mais definidos.

O que é empresa brasileira? É aquela constituída no Brasil segundo a legislação brasileira. É o que diz a lei. O sentido dessa segunda tese é impedir que os recursos do BNDES – que, embora vultosos, são escassos e que se originam dos impostos pagos pelos brasileiros e pela poupança forçada do trabalhador, chamada Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) –, sejam gastos para financiar a entrada do capital estrangeiro no País. O capital estrangeiro é muito bem-vindo ao Brasil, mas que venha às suas próprias custas.

Por enquanto, é só o que tenho a dizer a esse respeito.

Terceira tese: o papel do BNDES não se deve limitar a financiar bons projetos; deve incluir orientar e ensinar aos empresários brasileiros como formular bons projetos. Isso é fundamental caso se deseje aumentar os empréstimos e os investimentos do banco nas regiões pobres.

O BNDES tem um corpo técnico altamente qualificado, dos melhores recursos humanos de todo o

serviço público. Falta, entretanto, a esse pessoal, um contato maior com a realidade brasileira. Deve-se não digo trocar mas alternar a permanência nos ambientes acarpetados e refrigerados de Brasília com incursões à hinterlândia brasileira. Essa atitude e essa disposição são simplesmente indispensáveis para um banco de fomento que pretende fazer política industrial em um País pobre como o nosso.

São muitas as carências do empresariado nas regiões mais pobres, inclusive educação formal. Naturalmente, não estou generalizando, mas é fato o que digo. Faria muito bem ao desenvolvimento do País se o corpo técnico do BNDES não se contentasse em analisar projetos remetidos à sede do banco, mas colocasse seu conhecimento a serviço da formação do empresariado emergente nas regiões mais pobres. Convênios poderiam ser estabelecidos com o Sebrae, no caso da clientela das micros e pequenas empresas, e com as Federações das Indústrias dos Estados mais afastados dos grandes centros urbanos, por exemplo.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte ao Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, o BNDES trabalha com prepostos, com agentes financeiros. No meu Estado, essa instituição tem funcionado bem, não tenho conhecimento de falta de recursos, desde que sejam apresentados projetos que tenham viabilidade econômica e ofereçam segurança. Quanto ao outro tipo de financiamento a que V. Ex^a está se referindo, em Mato Grosso do Sul ele é feito por intermédio do Banco do Brasil e de outros bancos. Portanto, no meu Estado, o BNDES vem trabalhando bem no que se refere a financiamentos para o desenvolvimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Lúdio Coelho, agradeço o aparte de V. Ex^a. No entanto, em levantamento que fiz e que apresentei em pronunciamento anterior a este, verifiquei que 80% dos recursos do BNDES são dirigidos às Regiões Sul e Sudeste; apenas 20% são dirigidos às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Estas regiões, portanto, são muito mal atendidas. Aliás, o ex-Presidente do Banco Central Andrea Calabi reconheceu isso e disse, efetivamente, que o banco deve mudar sua postura e reexaminar tudo o que diz respeito à atual situação. Hoje, fica-se apenas na comodidade da espera de bons projetos e do uso de agentes financeiros que, às vezes, não têm interesse em bancar o financiamento, porque eles quase não têm lucro com isso.

Na verdade, Senador Lúdio Coelho, estou me batendo pela mudança de postura do BNDES, que, repito, no ano de 1998, usou 80% dos seus recursos nas Regiões Sul e Sudeste, contra 20% nas outras três regiões do Brasil. Esses dados demonstram como se agrava ainda mais o fosso entre as regiões do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo deve ser feito em nome do reconhecimento de que, no Brasil, não basta esperar a coisa feita e, depois, financiar. Há de se construir a coisa.

São essas observações que julguei oportunas para o momento. Voltarei, mais uma vez, ao tema assim que se fizer necessário. Nenhuma reiteração é demasiada quando se trata do desenvolvimento do Brasil, principalmente quando se defende um desenvolvimento equilibrado e harmônico entre as diversas regiões do País, um dos mandamentos da Constituição brasileira, que visa eliminar as desigualdades regionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes últimos dias dois assuntos prenderam sobremaneira a atenção do Senado Federal: o salário mínimo e a proposta de nomeação da Sr^a Tereza Grossi para o Banco Central.

Há tempos, em um pronunciamento feito nesta Casa, afirmei que, se definíssemos melhor as responsabilidades de cada área do Governo – Executivo, Legislativo e Judiciário –, para que cada uma cumprisse com clareza as suas responsabilidades, seria melhor para o nosso País.

A discussão sobre o salário mínimo, muitas vezes, tem sido feita de uma maneira demagógica. A responsabilidade direta da aplicação do salário mínimo é do Poder Executivo. O salário mínimo, em nosso País, como o nome já bem diz, é muito baixo, mas ele é apenas uma referência. Quase todos os salários no Brasil estão atrelados ao salário mínimo, apesar de ser proibido por lei. Todo mundo raciocina em termos de salário mínimo.

Na minha avaliação, os salários não se fixam por leis, mas por capacidade de pagamento. Não adianta estabelecermos remunerações que não possam ser pagas. Isso resultaria em diminuição de empregos; empresas que não pudessem pagar salários mais altos seriam sacrificadas.

Deveríamos deixar a decisão do valor do salário mínimo para a área competente, a fim de que ele fosse

estabelecido de acordo com as possibilidades da Nação. Dessa forma, não interromperíamos o processo de recuperação econômica. O País precisa controlar os seus gastos, para que possa dar continuidade ao crescimento econômico.

Outro assunto sobre o qual desejo falar aos meus companheiros do Senado são as indicações para cargos no Banco Central. Estava presidindo a Mesa ontem, quando ouvi um pronunciamento veemente do Senador Roberto Requião, além de outros Srs. Senadores, levantando dúvidas sobre a oportunidade da indicação da Dr^a Tereza Grossi para uma diretoria do Banco Central.

O cargo de diretor de banco é de confiança. O candidato precisa ter conduta ilibada, não estar comprometido com fatos que não mereçam confiança. A Dr^a Tereza era funcionária qualificada do Banco Central.

Vínhamos, há longo tempo, praticando uma política muito controversa para o valor da nossa moeda ao mantermos o real supervalorizado. Quando o Banco Central não conseguiu mais manter essa situação, houve uma sucessão de acontecimentos que culminaram com a saída do Dr. Francisco Lopes da Presidência do Banco Central, no atendimento àqueles bancos que levantavam dúvidas.

A decisão de desvalorizar a moeda brasileira, que atingiu todos aqueles bancos, foi do Governo, não foi do Presidente do Banco Central. No nosso País, esse órgão não tem independência; segue a orientação da área econômica. A funcionária qualificada Teresa Grossi, indicada para o Banco Central, não teve nenhuma participação nas decisões do Governo brasileiro; ela teve participação no cumprimento das decisões do Banco Central.

Estamos fazendo tempestade em copo d'água. O mesmo ocorre em relação à questão da quarentena: consideram tão importante a pessoa deixar um cargo, para ficar uns anos fora dessa área, para assumir funções na área particular. Isso não tem nenhum sentido. A pessoa pode não estar ocupando o cargo e exercer as influências convenientes aos seus interesses.

Sr. Presidente, considero plenamente conveniente ao interesse do bom funcionamento do Banco Central a nomeação de profissionais de carreira, com competência e experiência comprovada, como é a Dr^a Teresa Grossi.

Aos meus companheiros Senadores da República quero dizer que o Banco Central necessita dar mais atenção ao seu funcionamento interno. Não é aceitável que o Banco Central preste informações à

Nação de uma maneira e venha a corrigi-las logo em seguida por equívocos. A parte burocrática não pode praticar equívocos da natureza dos praticados recentemente por diversas vezes.

Agora mesmo, os nossos compromissos de curto prazo subiram US\$8 bilhões por um equívoco na verificação da contabilidade. O Senador Pedro Simon há pouco fez referência à descoberta de um determinado banco, no qual, num dos relatórios do Banco Central, constava o valor de R\$120 milhões e no outro, de R\$60 milhões. Quanto aos equívocos cometidos constantemente sobre o resultado da balança de pagamentos, essa parte interna do Banco Central não pode cometer essa natureza de erros. Isso não é concebível.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Gilvam Borges.(Pausa)

Concedo a palavra ao eminente Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é com orgulho e satisfação que trago ao conhecimento da Casa e da população do meu Estado, o Acre, a notícia da aprovação pela Comissão de Educação, na última terça-feira, do Projeto de Lei nº 360, de 1999, de minha autoria, que dá ao trecho da BR-364 que une as cidades de Porto Velho, em Rondônia, e Rio Branco, capital do meu Estado, o nome de "Rodovia Governador Edmundo Pinto".

Quando apresentei esse projeto, em maio do ano passado, ressaltai a sua importância, como resgate de uma parte da imensa dívida que o povo da Amazônia, particularmente o acreano, tinha com o seu jovem estadista, barbaramente assassinado, em um hotel de São Paulo, há pouco mais de 7 anos. Com a sincera transparência de sempre, frisei o fato de sempre termos ocupado trincheiras opostas, na política, mas que isso nunca nos impediu de trabalhar juntos nas causas que diziam respeito ao bem-estar do nosso povo.

Edmundo Pinto pertencia originalmente, como toda a sua família, ao antigo Partido Social Democrático, posteriormente aderindo à Arena e ao PDS, tendo exercido mandato de vereador, na Câmara Municipal de Rio Branco, de Deputado estadual, e, finalmente, de Governador.

De minha parte, iniciei a vida pública como Deputado Estadual pelo antigo Partido Trabalhista Brasileiro, quando o então Território Federal do Acre foi transformado em Estado, pela Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, sancionada pelo saudoso Presidente

João Goulart e pelo então Primeiro Ministro, Tancredo Neves.

Candidatei-me, pela primeira vez, em outubro de 1962, e fui eleito Deputado Estadual, tendo como base política o meu Município de Tarauacá. Assumi, ao mesmo tempo, as funções de Deputado Constituinte e participei da elaboração da primeira Constituição Estadual do Acre, promulgada no dia 1º de março de 1963, ocasião em que tomou posse o primeiro Governador constitucional do Estado, o saudoso Professor José Augusto de Araújo, também integrante dos quadros do meu Partido, o PTB.

Um dos desdobramentos do Movimento Revolucionário de 1964, o Ato Institucional nº 2, assinado pelo Presidente Castelo Branco, extinguiu os tradicionais partidos políticos de então e criou o bipartidarismo no Brasil, dividido em Arena – para congregar as forças político-parlamentares que apoiavam o então Governo Federal – e MDB, partido de oposição, que teve como primeiro Presidente o sempre pranteado Senador Oscar Passos, integrante da Bancada do Acre no Congresso Nacional.

Acompanhando quase todos os companheiros que integravam o PTB, Deputados Federais e Estaduais e Senadores, que aderiram ao MDB, filiei-me àquela gloriosa legenda, assumindo, assim, uma postura de oposição ao Governo Federal chefiado pelos militares.

Com a extinção do MDB, em 1979, no Governo do general João Figueiredo, transferi-me para o PMDB, partido cujas fileiras tenho a honra e a satisfação de até hoje integrar.

Vê-se, portanto, que eu e o Vereador, Deputado Estadual e Governador Edmundo Pinto, sempre estivemos em campos opostos, mas mantivemos uma amizade respeitosa, trocando impressões e empenhando-nos mutuamente na solução dos problemas do nosso Estado.

Recordo-me perfeitamente de que, quando exerci o cargo de Governador do Estado do Acre, no período de 1983 a 1986, Edmundo Pinto exercia o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Rio Branco. E, muitas vezes, ele me pedia audiência e ficávamos conversando por longo tempo, trocando idéias em busca de soluções para os problemas do nosso Estado, que já eram graves naquela ocasião, pelo isolamento que até hoje vivemos em relação aos Estados mais desenvolvidos da Federação. Eram diálogos em alto nível, respeitosos, sem concessões morais ou tentativas de cooptação; era a conversa de dois acreanos dignos que, embora divergindo em alguns

aspectos importantes, uniam-se no que realmente importa: trabalhar pelo Estado e por seu povo.

O que me motivou realmente a apresentar esse projeto para dar o nome de Edmundo Pinto ao trecho da BR-364 entre Porto Velho e Rio Branco foi exatamente o fato de o mesmo ter sido inaugurado durante a sua curta gestão como Governador do Estado do Acre. A pavimentação havia sido iniciada ainda durante o meu governo, na gestão do então Presidente José Sarney, que se empenhou não apenas em consignar recursos no orçamento da União para a execução da obra, mas também em contratar um empréstimo junto ao Banco Mundial para viabilizá-la e, assim, começar a tirar o Acre do isolamento.

Sim, porque até então a rodovia só era pavimentada até Porto Velho e, no período chuvoso, que chamamos de "período do inverno" lá na região, ficava totalmente intransitável. Muitas vezes, as mercadorias saídas do Sudeste tinham de ser levadas de caminhão até Belém, passando por Brasília – e de lá eram embarcadas por via fluvial, único meio de atingir Rio Branco e os outros Municípios acreanos.

Recordo-me que, à época, eu era comerciante no Acre, estabelecido no ramo de ferragens e material de construção. E vivi o drama de esperar mercadorias, que chegavam por estradas a Belém – e lá ficavam dias, semanas, até meses, aguardando navios com disponibilidade de espaço para transportá-las pelos rios da Região. Isso consumia um tempo absurdo e, quando a mercadoria chegava ao Acre, as duplicatas bancárias correspondentes já estavam quitadas; títulos para 30, 60, 90 dias, já tinham sido pagos antecipadamente, porque a carga a que se referiam ainda não tinha sido recebida.

A BR-364, hoje, já ganhou novo trecho, de Rio Branco para Sena Madureira, com mais 144 km. E a BR-317 – outra rodovia federal, que faz conexão com a citada BR-364 em Rio Branco, atinge os Municípios de Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil, abrindo a possibilidade de conexão com o sistema rodoviário peruano, e vai possibilitar a nossa saída para o Pacífico – está pavimentada até Brasiléia, em mais de 200 km. Depois da morte de Edmundo Pinto, isso já foi conseguido.

Mas é sempre bom lembrar, para quem não viveu os tenebrosos tempos do isolamento viário, que foram imensas as dificuldades enfrentadas na luta para asfaltar essas rodovias, porque havia uma campanha sistemática dos chamados ecologistas contra a sua pavimentação, mesmo considerando que eram rodovias implementadas décadas atrás e faltava apenas capeá-las, de forma a permitir seu uso ao longo de todo o ano, independente do regime de

chuvas que caracteriza aquela parte da Amazônia brasileira.

Mas os chamados ambientalistas atrasaram em dois anos a pavimentação do trecho Porto Velho/Rio Branco, denunciando a pretensa iminência da "devastação da floresta"; que a estrada "ia provocar danos ambientais incalculáveis", que ia "cortar reservas indígenas". Essa questão foi levada até o conhecimento do Senado americano, onde algum desses líderes, ditos ecologistas, depondo na Comissão de Relações Exteriores, provocaram a inviabilização dos contratos de financiamento com o Banco Mundial, destinados a financiar a execução da obra. Que, com isso, foi atrasada em aproximadamente dois anos.

Durante o Governo do Presidente Sarney, estive, várias vezes, com Sua Excelência, juntamente com outros companheiros da representação do Acre no Congresso Nacional, para solicitar-lhe a agilização nos trabalhos de pavimentação dessa rodovia. E Sua Excelência sempre nos comunicava: "Olha, o Banco Mundial mandou suspender a liberação das parcelas por causa das denúncias dos chamados ecologistas do seu próprio Estado, que são contra a pavimentação da rodovia, porque, segundo eles, vai devastar floresta, vai dizimar as tribos indígenas".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram questões difíceis de ser superadas. Mas, graças a Deus – com o empenho da classe política, dos homens lúcidos, das lideranças expressivas do meu Estado, lideranças políticas e empresariais, e da própria sociedade, que se empenharam de maneira efetiva junto ao Governo – aquele trecho da BR-364 foi concluído e inaugurado na administração do Governador Edmundo Pinto.

Foram essas as razões que me levaram a apresentar o projeto cuja aprovação hoje comunico ao Plenário.

Sinto-me recompensado, quando vejo que a Comissão de Educação do Senado aprovou essa proposição, em caráter terminativo, o que a encaminhará à palavra final, na Câmara dos Deputados. É claro que estarei atento à sua tramitação, tentando fazê-la rápida e eficaz, a fim de que se possa homenagear um dos líderes mais promissores do nosso Estado, cuja vida, infelizmente, viu-se ceifada naquele até hoje pouco esclarecido episódio, no Hotel Della Volpe, em São Paulo, quando ele foi assassinado às duas horas da madrugada.

Passados aproximadamente sete anos, o crime não foi devidamente elucidado. A Polícia de São

Paulo abriu inquérito – cuja cópia me foi fornecida pelo então Governador Fleury Filho – que concluiu pela tese de latrocínio (roubo seguido de morte).

Mas isso não ficou devidamente comprovado, talvez devido às suspeitas levantadas por outros interesses envolvidos no episódio. O Governador Edmundo Pinto estava sendo convocado pela CPI de Obras, que funcionava no Congresso Nacional, para depor na semana seguinte, quando ele iria fazer revelações comprometedoras, que envolviam sobretudo a participação de grandes empresas na disputa de algumas obras que estavam sendo licitadas no Estado do Acre, como o caso do Canal da Maternidade e a ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA.

Por trás de tantos interesses, havia uma verdadeira guerra. Como se sabe, no governo Collor funcionava o esquema PC Farias, e a CPI das Obras, da qual eu fazia parte, estava examinando todas essas questões, com base, inclusive, na denúncia do irmão do Presidente, Pedro Collor de Mello, feita em entrevista à Revista **Isto É**. Nela, afirmou que o esquema PC controlava as licitações das principais obras federais, nos diversos Estados da Federação, inclusive as duas citadas, no Acre. E que ambas haviam sido reservadas para uma determinada empresa de renome nacional, o que provocou acalorados protestos de outras empreiteiras.

O Governador Edmundo Pinto foi assassinado de maneira inexplicável, não suficientemente assimilada pela população, pela sociedade acreana e, sobretudo, pela sua família.

Ao encerrar este pronunciamento, quero rememorar a carta que recebi do pai do saudoso Governador Edmundo Pinto, Sr. Pedro Veras de Almeida, cujo teor muito me emocionou, e que já tive oportunidade de ler da tribuna do Senado Federal. Ele ressalta o fato de que era meu adversário político – sempre foi, assim como seu filho e toda a sua família – mas enaltecia o meu gesto de apresentar um projeto no qual denomino o trecho da BR-364, entre Porto Velho e Rio Branco, de Governador Edmundo Pinto.

Espero que a Câmara dos Deputados aprove o projeto, por ser a homenagem justa e merecida a uma das mais expressivas lideranças políticas que tivemos no Estado do Acre. Um jovem que morreu aos 44 anos de idade e que tinha um futuro político bastante promissor.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer neste instante.

Agradeço à Comissão de Educação do Senado Federal pela aprovação dessa proposição em caráter terminativo e, sobretudo, ao Relator, Senador Amir Lando, que representa o Estado de Rondônia nesta Casa. Ao apresentar o seu relatório, que foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Educação, S. Ex^a também ressaltou as qualidades morais e cívicas do saudoso Governador Edmundo Pinto, o que deu à comissão elementos para votar e aprovar o Projeto que tive a satisfação de apresentar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a cada dia, a questão dos alimentos transgênicos toma um espaço maior na agenda daqueles que se interessam pelo assunto.

Não são apenas os cientistas do mundo inteiro, dos quatro quadrantes do Planeta que se têm aprofundado na discussão, no estudo, na pesquisa e na avaliação dos alimentos geneticamente modificados. Como todos sabem, no primeiro semestre do ano passado, realizamos, no âmbito do Senado Federal, um seminário para discutir essa questão; um seminário plural, aberto, que permitiu a participação de todos os segmentos interessados. Não apenas a comunidade científica brasileira foi ouvida, mas, entendendo que as questões deveriam ser discutidas sob os aspectos éticos e morais, ouvimos os demais segmentos interessados: produtores, associações de produtores, ambientalistas e o próprio Governo, que ofereceu a sua posição.

As participações do Ministério da Agricultura e da Embrapa tiveram um destaque todo especial, em razão da excelência do serviço que a Embrapa vem realizando no que se refere às pesquisas no Território brasileiro, particularmente em relação aos transgênicos.

A Embrapa teve uma posição muito clara, e os cientistas que integram o seu quadro são extremamente qualificados. Técnicos do maior valor e da maior responsabilidade têm-se interessado muito pela questão; têm desenvolvido pesquisas, análises, estudos aprofundados sobre os organismos geneticamente modificados, especialmente em relação à soja, a conhecida soja transgênica, que teve uma participação muito expressiva e importante.

Mas não paramos aí. Recentemente, fizemos uma consulta ao Governo para saber das condições dos órgãos responsáveis – o Ministério da Saúde, o Ministério da Agricultura e o Ministério de Ciência e Tecnologia – para fiscalizar não apenas os estudos, as pesquisas e as análises feitas no território nacional, mas também os produtos estrangeiros, que estão adentrando o Território brasileiro, originários de produtos geneticamente modificados. Essa resposta ainda não tivemos. Sabemos que já há uma fiscalização, mas queremos saber o seu nível, o seu alcance e a sua eficácia.

Por ocasião desse seminário, um dos cientistas que nos brindou com sua presença, o Dr. Julian Kinderlerer, do Reino Unido, manifestou-se claramente sobre os genéticos num ponto específico, que foi bastante discutido no seminário; se havia uma consciência quase unânime, pelo menos nessa questão, de que os produtos geneticamente modificados poderiam ser analisados não de forma genérica, mas, sim, caso a caso, produto a produto.

Por essa razão, manifestou-se o Dr. Julian Kinderlerer a respeito da soja transgênica. Ele disse que havia muito mais risco em atravessar uma rua em Brasília do que consumir alimento feito com soja transgênica. Assegurou que a soja existente hoje no mercado, originária de organismos geneticamente modificados, não causaria danos à saúde nem prejudicaria o meio ambiente.

Na verdade, houve contestações as mais diversas. E quem contesta não tem também segurança, não tem convicção para afirmar que pode haver danos à saúde e ao meio ambiente; na verdade, quem contesta afirma que os estudos ainda não são suficientes para estabelecer essa condição.

Fizemos também uma consulta a diversos países dos quatro continentes e queremos obter uma informação sobre o que acontece no mundo a respeito do alimento transgênico, para sabermos não apenas a posição oficial, ou seja, a posição de cada governo – como é que o Governo está encarando o consumo do alimento transgênico –, mas também a reação da população a esse respeito.

Essa discussão está tomando conta no mundo. Mas por quê? A meu ver, por duas razões. Primeiro, a agricultura, que vem sofrendo uma demanda acentuada para atender à necessidade de suprir a mesa de alimentos, tem recorrido aos avanços que a ciência e a tecnologia têm oferecido, para que se possa atender a essa demanda crescente, que cresce desordenadamente numa celeridade quase assustadora.

Portanto, não se pode imaginar que apenas com os recursos disponíveis da ciência e da tecnologia – e o alimento transgênico é um desses recursos – se possa, na verticalização da produção, atender a essa demanda sem que imaginemos ampliar as áreas de produção de alimentos no planeta.

Dessa forma, o Brasil se destaca como uma das mais importantes reservas de fronteiras agrícolas novas a serem exploradas na produção de alimentos. No meu entendimento, essa questão dos transgênicos ainda merece e vai continuar experimentando uma discussão acendrada, porque ela não se restringe ao plano científico, mas também envolve o campo econômico. À medida que investimentos são feitos, que descobertas são realizadas e que determinados produtos geneticamente modificados provocam uma transformação na cadeia de produção, às vezes permitindo uma redução substantiva dos custos de produção, permite-se o desenvolvimento de uma atividade econômica muito acentuada. E essa discussão passa, naturalmente, para o plano comercial, para o plano econômico.

Questiona-se a segurança do consumo de produtos geneticamente modificados, mas efetivamente também não é seguro afirmar que a alimentação orgânica não causa danos à saúde. É sabido que os alimentos ricos em gordura, consumidos à larga pela população do Brasil e de outros países, também podem causar problemas cardiovasculares.

A discussão em torno da segurança dos transgênicos vai-se alongar bastante. No Senado, a discussão desse assunto já acontecia antes da realização do seminário, acentuou-se por ocasião da sua realização e continuou após o seu término, avançando em algumas questões, como, por exemplo, a referente à rotulagem dos produtos transgênicos, que está sendo debatida na Comissão de Assuntos Sociais. Dois nobres Senadores apresentaram projetos relacionados ao uso dos alimentos transgênicos: o nobre Senador que preside a sessão, Carlos Patrocínio, e o nobre Senador Romero Jucá.

A rotulagem já está sendo adotada em alguns países. Eu, particularmente, entendo – e, relatando esses projetos, emiti o meu parecer a respeito – que ela é imperativa e importante, porque, por seu intermédio, poderá ser informado ao cidadão brasileiro se o produto é resultante de alimento transgênico, de maneira semelhante ao que ocorre

com o cigarro, produto largamente consumido, em cuja rotulagem o Ministério da Saúde obriga seja informado que o produto faz mal à saúde e provoca câncer. O cidadão, então, pode optar se quer ou não consumi-lo. Quanto ao transgênico, poder-se-ia adotar a mesma linha.

Além disso, a população precisa ser devidamente esclarecida até para não ter a impressão de que o transgênico é um bicho-papão. Isso precisa ser desmistificado, porque o organismo transgênico está sendo modificado por bactérias conhecidas, já existentes na atmosfera. Não se está inventando a roda. Não se está criando algo novo, mas sim juntando caracteres de produtos diferentes. Isso, sim, está sendo oferecido por meio dos produtos geneticamente modificados.

Também estou relatando um processo relativo à moratória proposta aos produtos transgênicos. Particularmente, entendo que não devemos aprovar a moratória. Recordo-me, não com saudade, da moratória que realizamos, há algum tempo, no campo da informática. E o que aconteceu? O Brasil ficou à margem do processo de desenvolvimento, amargando um prejuízo enorme com essa decisão de promover uma moratória com relação à informática em nosso território.

No que se refere às pesquisas, não há proposta de moratória; as pesquisas sobre os transgênicos continuarão. Entretanto, quanto à sua comercialização, há, na Comissão de Assuntos Sociais, a proposta de uma moratória de cinco anos. Entendo que ela não deve ocorrer, porque já existem, no Brasil, organismos responsáveis pela fiscalização, pela avaliação, pelo exame e pela análise desses produtos, com o compromisso de afirmarem se eles estão ou não em condição de consumo. Esse período de estudo, de pesquisa e análise praticamente já é uma moratória, e, uma vez decidido pelos órgãos responsáveis que o produto pode ser consumido pela população sem riscos à saúde, não vejo por que se decretar uma moratória que poderia até trazer prejuízos a quem estivesse comercializando produtos geneticamente modificados.

Por essa razão, Sr. Presidente, gostaria de trazer a esta Casa informações recentes que estou recebendo. Em Montreal, a discussão se acentua; na Europa, principalmente, forma-se praticamente uma restrição organizada, em cadeia, contra o uso do alimento transgênico, o que abre um espaço muito grande para o não transgênico.

Dessa forma, a rotulagem oferece condições para que o produto transgênico possa ser

comercializado, desde que se informe essa sua condição, e também abre o mercado para o produto não transgênico, permitindo que haja uma convivência perfeita e harmônica entre esses produtos no mercado.

Devemos continuar preocupados com a ampliação da produção de alimentos, principalmente no Estado brasileiro, pois ela é de fundamental importância para estimular o nosso processo de desenvolvimento e acabar com a fome e o desemprego, mazelas que ainda afligem a população brasileira. Além disso, o Brasil pode, efetivamente, com suas condições privilegiadas, dar uma contribuição enorme para mitigar a fome em outros países.

Era o que gostaria de registrar nesta manhã, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta semana e na anterior, o País tem sido atingido por uma saraivada de denúncias contra o Prefeito de São Paulo, o que está provocando uma grande celeuma, uma grande polêmica, na mídia nacional. Inclusive, já foi proferida decisão judicial a respeito de alguns aspectos relativos à intervenção judicial do Prefeito, na defesa às acusações feitas na CPI dos Precatórios realizada no Senado.

A minha preocupação não se dá propriamente em torno das denúncias feitas pela ex-esposa do Prefeito de São Paulo, porque ela, especificamente, está tratando de assuntos que são muito afeitos à organização estrutural e administrativa da Prefeitura paulistana.

Nesta Casa, está tramitando um projeto de resolução, que deverá ser aprovado ou não, proveniente do Banco Central e sobre o qual a Comissão de Assuntos Econômicos deverá emitir parecer. Ele trata da rolagem ou do chamado refinanciamento da dívida mobiliária do Município de São Paulo, que é aquela que se traduz sob a forma de títulos públicos colocados no mercado para o financiamento da administração pública municipal de São Paulo.

Sr. Presidente, ocorre que, neste momento, está havendo uma celeuma, um certo tumulto de idéias, de conceitos, um entrecruzamento de acusações. De certa forma, há também uma troca de

interesses políticos que acabam, bem ou mal, interferindo no julgamento que se possa fazer dessa questão.

Creio que a investigação sobre os fatos denunciados em São Paulo ficará sob o encargo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que está sendo instalada na Câmara dos Deputados. Aqui, alguns Senadores já se manifestaram contrariamente à instalação dessa Comissão, mas penso que a sua formação é inevitável. Os fatos estão aí, e é possível que ela traga maiores esclarecimentos.

Também não é sobre isso, Sr. Presidente, que quero emitir a minha opinião, porque esses fatos já estão consumados. Mas há uma situação política que ainda não foi desatada, que ainda não foi solucionada. É uma situação política difícil, que precisa ser resolvida pelos membros do Senado da República, pelos Senadores desta Casa. Trata-se de aprovar ou rejeitar o refinanciamento da dívida pública de São Paulo. De um lado, a rejeição total seria injusta, porque, entre os títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo que estão sendo objeto dessa rolagem, há muitos que o foram regularmente, ou seja, que foram emitidos de acordo com a lei e com as regras estabelecidas pelo Banco Central. Logo, é preciso separar o joio do trigo.

Quais são os títulos da Prefeitura de São Paulo que se enquadram naqueles requisitos de validade, de higidez, de saúde legal, estabelecidos pela CPI dos Precatórios? Quais são os títulos que estão excluídos dessas anomalias ou desses defeitos de origem e de destino que foram constatados e fixados pela CPI dos Precatórios no Senado? Quais são, por outra parte, os títulos que se enquadram exatamente nessa situação, ou seja, aqueles títulos que, por terem sido emitidos para o pagamento de precatórios judiciais e indevidamente terem sido aplicados ou usados em outras finalidades, em outra destinação, tornaram-se, portanto, títulos irregulares, títulos que foram emitidos sem a precondição constitucional, sem a definição de destino que a Constituição estabelece?

A Prefeitura de São Paulo, segundo a CPI dos Precatórios, emitiu títulos da dívida pública – o que, na verdade, significa fazer dinheiro, caixa –, que foram colocados no mercado. Mas a Prefeitura só tinha autorização para fazer isso caso houvesse um número de precatórios judiciais correspondente a esses títulos emitidos, caso houvesse um montante de precatórios exatamente igual ao volume financeiro dos títulos emitidos.

Segundo a CPI dos Precatórios, há uma considerável parcela do conjunto de títulos emitidos pela Prefeitura de São Paulo, títulos que estão nessa esfera dos R\$14 bilhões. Existe uma parcela reconhecidamente razoável que foi emitida para o pagamento de precatórios, mas que não teve essa destinação, ou seja, serviu a outros objetivos administrativos. Aí está a irregularidade.

De outra sorte, a CPI também constatou que, ao serem colocados no mercado, esses títulos de destinação indevida – ou seja, de uso final desqualificado – também sofreram um deságio absolutamente exorbitante, um deságio que, segundo a CPI, contraria as normas ou os padrões de mercado.

Conseqüentemente, há aí uma grande diferença. Há o joio e o trigo. Há a criança e a água suja do banho. É preciso separar uma coisa da outra.

Quais são os títulos hígidos? Quais são os títulos limpos? Quais são os títulos que foram emitidos regularmente? Quais são os títulos que estão qualificados pela sua origem e pela sua destinação como títulos regulares, como legalmente válidos? E quais são os títulos que não estão nessa condição?

A Resolução nº 78, em seu art. 12, estabelece:

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas...

Ou seja, essa dívida poderá ser paga em 30 anos.

O § 1º desse artigo estabelece uma exigência para que esses títulos possam obter esse refinanciamento:

§ 1º A obtenção de refinanciamento de que trata o **caput** para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado...

Nesse caso, trata-se do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Aliás, a Prefeitura de São Paulo é uma das poucas no País – creio que seja a única – que tem um Tribunal de Contas municipal próprio, específico.

Portanto, há a exigência de que ocorra a expedição de uma certidão pelo Tribunal de Contas, comprovando a existência dos chamados precatórios judiciais. E, evidentemente, isso deve estar anexado ao processo que acompanha o pedido de refinanciamento. É preciso que esses documentos – e toda a documentação comprobatória é exigida também pela Resolução nº 78 – estejam rigorosamente classificados e anexados ao processo para comprovar a validade dos títulos, ou seja, se eles foram emitidos para o pagamento de precatórios, se eles se destinaram efetivamente a cumprir aquela determinação judicial de pagar os precatórios estabelecidos por decisões e por sentença judicial.

A efetiva utilização de recursos captados em emissões similares, que anteriormente foram autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos por esse artigo da Constituição que autoriza e libera essa emissão, na verdade, só pode ter um destino, uma finalidade, uma aplicação: o pagamento de dívidas que foram determinadas pela Justiça, que foram objeto de decisão judicial, o que, na linguagem jurídica e parlamentar, chamamos de precatórios judiciais.

Aí está um elemento altamente definidor, uma manifestação, um documento emitido pelo Tribunal de Contas municipal, para caracterizar o uso correto e adequado dos recursos obtidos com o lançamento desses títulos. Esse é um padrão e, parece-me, um elemento sério e significativo de distinção entre o que é e o que não é legal.

Mas, Sr. Presidente, para nós, Senadores, que vamos julgar esse refinanciamento, há critérios outros, além desse, que evidentemente nos serão fornecidos pela leitura do relatório da CPI dos Precatórios. Na minha opinião – não tenho dúvidas quanto a isso –, é com base nas conclusões da CPI que o Senado deve conduzir todo o processo de análise desses títulos. Os critérios a serem adotados na análise desse refinanciamento que o Ministério da Fazenda negociou com a Prefeitura de São Paulo – na seleção do que é e do que não é legal, do que é e do que não é válido – só têm uma fonte, que, no meu modo de entender, é absolutamente legítima, que é a grande e magnífica representação do trabalho sério realizado por esta Casa quando da investigação do caso dos precatórios judiciais no Brasil: o relatório da CPI.

Com base nesse relatório, tenho certeza de que teremos os elementos para distinguir alguns títulos que são irregulares, que são classificáveis como ilegais e que, portanto, não se enquadram nessas exigências da legislação, tanto da Constituição como

da lei ordinária. E ali também estão os elementos para podermos reconhecer o que é saudável, limpo, correto e legalmente aceitável do ponto de vista da sua natureza e da sua destinação.

Eis, desse modo, um caminho do qual não podemos fugir. Sabemos que, entre os títulos emitidos em São Paulo, segundo a CPI, há alguns que não podem ser refinanciados em 360 meses. A própria Comissão de Economia decidiu que aqueles títulos que não podem ser refinanciados em 360 meses devem ser refinanciados em 120 meses, portanto em 10 anos, conforme o que foi feito com o Governo Estadual de São Paulo. Uma parte do refinanciamento concedido para São Paulo seguiu inteiramente a regra dos 360 meses, mas uma outra parte bem menor, é verdade ficou classificada como irregular e, assim, obteve um refinanciamento de 10 anos apenas, significando uma grave punição aos cofres estaduais do Governo de São Paulo.

No nosso entendimento, extraindo os critérios, os elementos e as informações da CPI, temos de fazer a distinção entre o que foi constitucionalmente sadio e aquilo que já veio viciado, porque tinha uma destinação indevida e incorreta.

Nesse sentido, Sr. Presidente, penso ser importante que, neste momento, nós, Senadores, valorizemos essas decisões da CPI e as levemos em conta, porque elas também se traduzem na Resolução nº 78, que é filha direta da CPI dos Precatórios. Ela é resultado conseqüente e imediato da CPI dos Precatórios; é o documento mais aberta e visivelmente conectado com a CPI dos Precatórios. Nada neste Congresso e neste Senado, Sr. Presidente, está tão umbilicalmente ligado à CPI quanto a Resolução nº 78, que plasma, de maneira clara e inequívoca, aquilo que a CPI apresentou como resultado e decisão.

Essa resolução se valeu dos entendimentos das decisões apresentadas no relatório e aprovadas pela maioria dos membros da CPI. O Senador Esperidião Amin, seu autor, e o Senador Vilson Kleinübing, seu Relator, foram os verdadeiros campeões da atuação séria, consistente e contundente que teve a CPI dos Precatórios. Eles, melhor do que ninguém, de forma mais efetiva do que ninguém, souberam expressar, na Resolução nº 78, todo o diferencial exigido a partir da constatação de irregularidades na emissão de precatórios judiciais no País.

Desse modo, quero aqui, desde logo, manifestar essa posição, porque creio que seremos chamados a nos pronunciar a esse respeito na Comissão de Assuntos Econômicos. Quero dizer que

a minha fonte, a fonte mais clara e legítima que servirá para a tomada de opções, é, sem dúvida alguma, o relatório final da CPI dos Precatórios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2000

Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VIII – corrupção de menores (art. 218);

IX – os crimes previstos nos arts. 240, **caput** e parágrafo único, e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

.....”(NR)

Justificação

A exploração e a violência sexual cometidas contra crianças e adolescentes têm aumentado assustadoramente no País, a nosso ver, devido ao grande empobrecimento da maioria da nossa população.

Infelizmente, os organismos internacionais têm destacado o Brasil como violador dos direitos da infância.

O Tribunal dos Povos condena os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário brasileiros pela violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme sentença divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de São Paulo, em 22 de março de 1999. Propõe que a exploração do menor seja considerada crime hediondo. Critica a não-punição, pelos tribunais, do pai que violenta a filha maior de 14 anos.

O Tribunal Permanente dos Povos foi criado em 1979, para garantir o respeito aos direitos fundamentais e denunciar à opinião pública mundial casos e autores de violações. Esse organismo é considerado um desdobramento do Tribunal Bertrand Russel, que julgou as atrocidades na guerra do Vietnã. É inspirado em experiências anteriores como o Tribunal

de Nuremberg, que investigou e julgou os crimes do nazismo.

É certo que as leis brasileiras ainda apresentam falhas quanto a essa matéria. Mas é importante destacar que os crimes sexuais, tais como o estupro e o atentado violento ao pudor, são considerados hediondos na legislação brasileira.

O problema da exploração do menor reside mais na ineficiência dos órgãos e autoridades públicas do que na falta de legislação sobre o assunto. Não obstante, deve-se adotar medidas rigorosas contra os delinquentes que exploram crianças e adolescentes.

Dessa forma, propomos, com o objetivo de aperfeiçoar a repressão penal da pedofilia, que a corrupção e uso de menores, constante do art. 218 do Código Penal e dos arts. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente também sejam hediondos. A lei poderá cumprir o seu papel, ainda que simbólico, de afastar e prevenir a criminalidade sexual.

Conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa a aprimorar a vigente legislação contra a violência e a exploração sexual de crianças e jovens.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**, PFL – TO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

.....
Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

Pena – reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de um a quatro anos.

.....

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do

art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.”

.....

CÓDIGO PENAL

Corrupção de menores

Art. 218 – Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF./CAE/14/00

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, que "autoriza a compensação de crédito de sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Ney Suassuna**, Presidente – Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

O Projeto recebeu a Emenda n.º 3-Plen, e ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a deliberação do Plenário sobre o Requerimento nº 101, de 2000, de tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, agendado para constar da Ordem do Dia da sessão do dia 21 próximo.

É a seguinte a emenda recebida:

EMENDA (de Plenário)

Oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Abuso de Autoridade).

EMENDA Nº 3-PLEN

Acrescente-se a alínea **q**, ao art. 4º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a seguinte redação:

q) usar, a autoridade pública, documentos falsos, sem origem e sem comprovação, para atingir a honra, a privacidade e as garantias constitucionais do preso, do investigado e do acusado."

Justificação

A presente emenda busca proibir a autoridade de divulgar documentos, sem a devida autenticidade, que estejam sob sua guarda. Ultimamente tem sido comum o uso e a divulgação de documentos falsos, sobre fatos que envolvem pessoas, com fins de acusação ou investigação, sem que haja a comprovação da veracidade dos mesmos.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 115, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senador **Lúcio Alcântara**.

REQUERIMENTO Nº 116, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno a tramitação conjunta do PLS nº 149/99, de minha autoria, com o PLS nº 320/99, pois ambos versam sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 17 de março de 2000. – Senadora **Marina Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 11 minutos.)

**ATA DA 13ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE
MARÇO DE 2000**

(Publicada no DSF, de 15 de março de 2000)

R E T I F I C A Ç Õ E S

No Sumário da Ata, item **2.2.7 – Comunicações da Presidência**, à página nº 04305, 1ª coluna, imediatamente após o registro da adoção da Medida Provisória nº 1.986-3, de 2000, inclua-se, por omissão, o seguinte:

2.2.7 – Comunicações da Presidência

.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.000-14, em 10 de março de 2000 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

.....

.....

À página nº 04322, 1ª coluna, imediatamente após a comunicação da Presidência referente ao calendário para tramitação da Medida Provisória nº 1.986-3, de 2000, inclua-se, por omissão, o seguinte:

.....

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - O Senhor Presidente da República adotou, em 10 de março de 2000 e publicou no dia 13 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.000-14**, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares**PFL

Carlos Patrocínio

Paulo Souto

PMDB

Nabor Júnior

Ney Suassuna

PSDB

Romero Jucá

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)**Heloísa Helena**PPB

Ernandes Amorim

Suplentes

1. Maria do Carmo Alves

2. Jonas Pinheiro

1. Mauro Miranda

2. Amir Lando

1. Lúcio Alcântara

1. Antônio Carlos Valadares

1. Leomar Quintanilha

Deputados**Titulares**Bloco (PSDB/PTB)**Aécio Neves****Arnaldo Madeira**Bloco (PMDB/PST/PTN)

Euler Moraes

Saraiva Felipe

PFL

Manoel Castro

PT**Aloizio Mercadante**PPB

Hugo Biehl

Suplentes

1. Roberto Jefferson

2. Jutahy Junior

1. Jorge Costa

2. Domiciano Cabral

1. Laura Carneiro

1. Arlindo Chinaglia

1. Luis Carlos Heinze

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-3-2000 - designação da Comissão Mista
 Dia 16-3-2000 - instalação da Comissão Mista
 Até 18-3-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 27-3-2000 - prazo final da Comissão Mista
 Até 11-4-2000 - prazo no Congresso Nacional

.....

Ata da 17ª Sessão Não Deliberativa em 20 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Nabor Júnior, Lauro Campos
Edison Lobão, Osmar Dias e Moreira Mendes

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2000
(Nº 2.329/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades de armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico ficam sujeitas às disposições desta lei.

Art. 2º O Ministério da Agricultura e do Abastecimento criará sistema de certificação, estabelecendo condições técnicas e operacionais, assim como a documentação pertinente, para qualificação dos armazéns destinados à atividade de guarda e conservação de produtos agropecuários.

Parágrafo único. Serão arquivados na Junta Comercial o termo de nomeação de fiel e regulamento interno do armazém.

Art. 3º O contrato de depósito conterà, obrigatoriamente, entre outras cláusulas, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e a compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade.

§ 1º O prazo de armazenagem, o preço dos serviços prestados e as demais condições contratuais serão fixados por livre acordo entre as partes.

§ 2º Durante o prazo de vigência de contrato com o Poder Público para fins da política de estoques, bem como nos casos de contratos para a guarda de produtos decorrentes de operações de comercialização que envolvam gastos do Tesouro Nacional, a título de subvenções de preços, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento manterá disponível, na rede Internet, extratos dos contratos correspondentes contendo as informações previstas no **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a emissão de títulos representativos de produtos agropecuários, além dos já existentes, aplicando-se à espécie os dispositivos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994.

Art. 5º Os critérios de preferência para a admissão de produtos e para a prestação de outros serviços nas unidades armazenadoras deverão constar do regulamento interno do armazém.

Art. 6º O depositário é responsável pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito.

§ 1º O depositário responderá por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, pelos furtos, roubo e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado, na forma da legislação específica.

§ 2º O presidente, o diretor e o sócio-gerente da empresa privada, ou o equivalente, no caso de cooperativas, assim como o titular de firma individual, assumirão solidariamente com o fiel responsabilidade integral pelas mercadorias recebidas em depósito.

§ 3º O depositário oferecerá ao depositante garantias compatíveis com o valor do produto entregue em depósito, na forma que o Poder Executivo regulamentar.

§ 4º a indenização devida em decorrência dos casos previstos no § 1º será definida na regulamentação desta lei.

pela qualidade e pelo estado de conservação dos produtos contidos em invólucros que impossibilitem sua inspeção, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade das especificações indicadas.

§ 6º Fica obrigado o depositário a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundação e quaisquer intempéries que os destruam ou deteriore.

Art. 7º Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel no mesmo silo ou cédula produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, o depositário poderá restituir o produto depositado ou outro, respeitadas as especificações previstas no **caput**.

Art. 8º A prestação de serviços de armazenagem de que trata esta Lei não impede o depositário da prática de comércio de produtos da mesma espécie daqueles usualmente recebidos em depósito.

Art. 9º O depositário tem direito de retenção sobre os produtos depositados, até o limite os valores correspondentes, para garantia do pagamento de:

- I – armazenagem e demais despesas tarifárias;
- II – adiantamentos feitos com fretes, seguro e demais despesas e serviços, desde que devidamente autorizados, por escrito, pelo depositante; e
- III – comissões, custos de cobrança e outros encargos, relativos a operação com mercadorias depositadas.

§ 1º O direito de retenção poderá ser oposto à massa falida do devedor.

§ 2º O direito de retenção não poderá ser exercido quando existir débito perante o depositante, decorrente de contrato de depósito, em montante igual ou superior ao dos créditos relativos aos serviços prestados.

Art. 10. O depositário é obrigado:

- I – a prestar informações, quando autorizado pelo depositante, sobre a emissão de títulos representativos do produto em fase de venda e sobre a existência de débitos que possam onerar o produto; e
- II – a encaminhar informações ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, na forma e periodicidade que este regulamentar.

Art. 11. O Ministério da Agricultura e do Abastecimento, diretamente, ou por intermédio do seus conveniados, terá livre acesso aos armazéns

para verificação da existência do produto e suas condições de armazenagem.

Art. 12. As operações de aquisição direta de produto agrícolas, pelo governo federal, para os fins de formação e manutenção dos estoques públicos de alimentos serão realizados, prioritariamente de mini e pequenos produtores rurais, e de agricultores familiares.

Art. 13. O depositário que praticar infração das disposições desta Lei ficará sujeito às penas de suspensão temporária ou de exclusão do sistema de certificação de armazéns, aplicáveis pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme dispuser o regulamento, além das demais cominações legais.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários”.

Brasília, 19 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M.Nº 77/99

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que regulamentar a atividade de armazenagem de produtos agropecuários.

O presente projeto de lei apresentado em anexo, é fruto de proposições e discussões, envolvendo técnicos da área governamental e representantes do setor privado e especialistas na matéria.

A atividade de armazenagem em geral, incluindo a de produtos agropecuários, é hoje regulamentada pelo Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Há muito tempo vem sendo discutida a necessidade de se atualizar esta lei, adaptando-a às mudanças e necessidades dos tempos atuais, com novas dinâmicas sociais.

A maior demanda, no sentido da revisão da referida lei, diz respeito à armazenagem de grãos, principalmente em função dos inúmeros problemas relativos à conservação de produtos e rígido controle de estoque, conferindo maior clareza na definição de direitos e deveres das partes envolvidas.

Cabe ressaltar que, com a aprovação da presente proposta, a mesma virá auxiliar o processo de modernização do sistema de comercialização agrícola, deslanchado pela iniciativa privada e em plena expansão. Por outro lado, as modalidades de operações comerciais no mercado agrícola (tais como vendas antecipadas e o mercado de físico e de futuros) e financeiro modernos requerem a regulamentação com regras básicas que disciplinem o seu funcionamento, mas de forma coerente com os novos tempos, ou seja, sem o excesso de intervenção e dirigismo estatal.

Deve-se frisar, que as empresas que se dedicam à armazenagem de produtos agrícolas ficarão sujeitas ao dispositivo ora criado, devendo o Ministério da Agricultura e do Abastecimento quando da regulamentação, baixar normas de natureza técnica/operacional, remanescendo com isso uma norma de regência, decorrente da peculiaridade da armazenagem dos produtos agropecuários.

Respeitosamente, **Marcos Vinicius Pratini de Moraes**, Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.329, DE 2000

Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades de armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico ficam sujeitas às disposições da presente Lei.

Art. 2º O Ministério da da Agricultura e do Abastecimento criará sistema de certificação, estabelecendo condições técnicas e operacionais, assim como a documentação pertinente, para qualificação dos armazéns destinados à atividade de guarda e conservação de produtos agropecuários.

Parágrafo único. Serão arquivados na Junta Comercial o termo de nomeação de fiel e o regulamento interno do armazém.

art. 3º O contrato de depósito conterà, obrigatoriamente, entre outras cláusulas, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a

capacidade de expedição e a compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade.

Parágrafo único. O prazo de armazenagem, o preço dos serviços prestados e as demais condições contratuais serão fixados por livre acordo entre as partes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a emissão de títulos representativos de produtos agropecuários, além dos já existentes, aplicando-se à espécie os dispositivos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994.

Art. 5º Os critérios de preferência para a admissão de produtos e para a prestação de outros serviços nas unidades armazenadoras deverão constar do regulamento interno do armazém.

Art. 6º O depositário é responsável pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito.

§ 1º O depositário responderá por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, pelo furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado, na forma da legislação específica.

§ 2º O presidente, o diretor e o sócio-gerente de empresa privada, ou o equivalente, no caso de cooperativas, assim como o titular de firma individual, assumirão solidariamente como fiel responsabilidade integral pelas mercadorias recebidas em depósito.

§ 3º O depositário oferecerá ao depositante garantias compatíveis com o valor do produto entregue em depósito, na forma que o Poder Executivo regulamentar.

§ 4º A indenização devida em decorrência dos casos previstos no § 1º será definida na regulamentação desta Lei.

§ 5º O depositário não é obrigado a se responsabilizar pela natureza, pelo tipo, pela qualidade e pelo estado de conservação dos produtos contidos em invólucros que impossibilitem sua inspeção, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade das especificações indicadas.

Art. 7º Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel no mesmo siolo ou célula, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, o depositário poderá restituir o produto depositado ou outro, respeitadas as especificações previstas no **caput** deste artigo.

Art. 8º A prestação de serviços de armazenagem de que trata esta Lei não impede o depositário da prática de comércio de produtos da mesma espécie daqueles usualmente recebidos em depósito.

Art. 9º O depositário tem direito de retenção sobre os produtos depositados, até o limite dos valores correspondentes, para garantia do pagamento de:

I – armazenagem e demais despesas tarifárias;

II – adiantamentos feitos com fretes, seguros e demais despesas e serviços, desde que devidamente autorizado, por escrito, pelo depositante; e

III – comissões, custos de cobrança e outros encargos, relativos a operação com mercadorias depositadas.

§ 1º O direito de retenção poderá ser oposto à massa falida do devedor;

§ 2º O direito de retenção não poderá ser exercido quando existir débito perante o depositante, decorrente de contrato de depósito, em montante igual ou superior ao dos créditos relativos aos serviços prestados.

Art. 10. O depositário é obrigado:

I – a prestar informações, quando autorizado pelo depositante, sobre a emissão de títulos representativos do produto em fase de venda e sobre a existência de débitos que possam onerar o produto; e

II – a encaminhar informações ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, na forma e periodicidade que este regulamentar.

Art. 11. O Ministério da Agricultura e do Abastecimento, diretamente, ou por intermédio dos seus conveniados, terá livre acesso aos armazéns para verificação da existência do produto e suas condições de armazenagem.

Art. 12. O depositário que praticar infração às disposições desta Lei ficará sujeita às penas de suspensão temporária ou de exclusão do sistema de certificação de armazéns, aplicáveis pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme dispuser o regulamento, além das demais cominações legais.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 8.929, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

**Institui a Cédula de Produto Rural, e
dá outras providências**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Produto Rural – CPR, representativa de promessa de entrega de produtos rurais, com ou sem garantia cedularmente constituída.

Art. 2º Têm legitimação para emitir CPR o produtor rural e suas associações inclusive cooperativas.

Art. 3º A CPR conterà os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

I – denominação Cédular de Produto Rural;

II – data da entrega;

III – nome do credor e cláusula á ordem;

IV – promessa pura e simples de entregar o produto, sua indicação e as especificações de qualidade e quantidade;

V – local e condições da entrega;

VI – descrição dos bens cedularmente vinculados em garantia;

VII – data e lugar da emissão;

VIII – assinatura do emitente.

§ 1º Sem caráter de requisito essencial, a CTR poderá conter outras cláusulas lançadas em seu contexto, as quais poderão constar de documento á parte com a assinatura do emitente, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância.

§ 2º descrição dos bens vinculados em garantia pode ser feita em documento á parte, assinado pelo emitente, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância.

§ 3º A descrição do bem será feita de modo simplificado e, quando for o caso, este será identificado pela sua numeração própria, e pelos números de registro ou matrícula no registro oficial competente, dispensada, no caso de imóveis, a indicação das respectivas confrontações.

Art. 4º A CPR é título líquido e certo, exigível pela quantidade e qualidade de produtos nela previsto.

Parágrafo único. O cumprimento parcial da obrigação de entrega será anotado, sucessivamente, no verso da cédula, tornando-se exigível apenas o saldo.

Art. 5º A garantia cedular da obrigação poderá consistir em:

- I – hipoteca;
- II – penhor;
- III – alienação fiduciária.

Art. 6º Podem ser objeto de hipoteca cedular imóveis rurais e urbanos.

Parágrafo único. Aplicam-se á hipoteca cedular os preceitos da legislação sobre hipoteca, no que não colidirem com esta Lei.

Art. 7º Podem ser objeto de penhor Cedular, nas condições desta Lei, os bens suscetíveis de penhor rural e de penhor mercantil, bem como os bens suscetíveis de penhor cedular.

§ 1º Salvo se tratar de títulos de crédito, os bens apenados continuam na posse imediata do emitente ou do terceiro prestador da garantia, que responde por sua guarda e conservação como fiel depositário.

§ 2º Cuidando-se de penhor constituído por terceiro, o emitente da cédula responderá solidariamente com o empenhador pela guarda e conservação dos bens.

§ 3º Aplicam-se ao penhor constituído por CPR, conforme o caso, os preceitos da legislação sobre penhor, inclusive o mercantil, o rural e o constituído por meio de cédulas, no que não colidirem com os desta Lei.

Art. 8º A não identificação dos bens objeto de alienação fiduciária não retira a eficácia da garantia, que poderá incidir sobre outros do mesmo gênero, qualidade e quantidade, de propriedade do garante.

Art. 9º A CPR poderá ser aditada, ratificada e retificada por aditivos, que a integram, datados e assinados pelo emitente e pelo credor, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância.

Art. 10. Aplicam-se à CPR, no que forem cabíveis, as normas de direito cambial, com as seguintes modificações:

- I – os endossos devem ser completos;
- II – os endossantes não respondem pela entrega do produto, mas, tão-somente, pela existência da obrigação;
- III – é dispensado o protesto cambial para assegurar o direito de regresso contra avalista.

Art. 11. Além de responder pela evicção, não pode o emitente da CPR invocar em seu benefício o caso fortuito ou de força maior.

Art. 12. A CPR, para ter eficácia contra terceiros, inscreve-se no Cartório de Registro de Imóveis do domicílio do emitente.

§ 1º Em caso de hipoteca e penhor, a CPR deverá também ser averbada na matrícula do imóvel hipotecado e no Cartório de localização dos bens apenados.

§ 2º A inscrição ou averbação da CPR ou dos respectivos aditivos serão efetuados no prazo de três dias úteis, a contar da apresentação do título, sob pena de responsabilidade funcional do oficial encarregado de promover os atos necessários.

Art. 13. A entrega do produto antes da data prevista na cédula depende da anuência do credor.

Art. 14. A CPR poderá ser considerada vencida na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações do emitente.

Art. 15. Para cobrança da CPR, cabe a ação de execução para entrega de coisa incerta.

Art. 16. A busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, promovida pelo credor, não elide posterior execução, inclusive da hipoteca e do penhor constituído na mesma Cédula, para satisfação do crédito remanescente.

Parágrafo único. No caso a que se refere o presente artigo, o credor tem direito ao desentranhamento do título, após efetuada a busca e apreensão, para instruir a cobrança do saldo devedor em ação própria.

Art. 17. Pratica crime de estelionato aquele que fizer declarações falsas ou inexatas acerca de bens oferecidos em garantia da CPR, inclusive omitir declaração de já estarem eles sujeitos a outros ônus ou responsabilidade de qualquer espécie, até mesmo de natureza fiscal.

Art. 18. Os bens vinculados à CPR não serão penhorados ou sequestrados por outras dívidas do emitente ou do terceiro prestador da garantia real, cumprindo a qualquer deles denunciar a existência da cédula às autoridades incumbidas da diligência, ou a quem a determinou, sob pena de responderem pelos prejuízos resultantes de sua omissão.

Art. 19. A CPR poderá ser negociada nos mercados de bolsas e de balcão.

§ 1º O registro da CPR em sistema de registro e de liquidação financeira administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, é condição indispensável para a negociação referida neste artigo.

§ 2º Nas ocorrências da negociação referida neste artigo, a CPR será considerada ativo financeira e não haverá incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. – **ITAMAR FRANCO**, Presidente da República – **Rubens Ricupero** – **Synval Guazzelli**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECERES

PARECER Nº 206, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que “Altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei do Senado que altera a Lei Complementar nº 64, que dispõe sobre inelegibilidades. Propõe o eminente Senador Antero de Barros, autor da proposição, que se inclua, entre as situações que tornam o cidadão inelegível para o Senado Federal, o fato de ele encontrar-se no meio do exercício do mandato de Senador.

Para tanto, propõe incluir uma terceira alínea ao inciso V do art. 1º da mencionada Lei Complementar nº 64, para dizer que é inelegível para o Senado Federal “o senador que estiver no meio do mandato”.

Sua Excelência argumenta, na justificação, lembrando pensamento de João Barbalho, em seus “Comentários à Constituição Federal de 1891”. Nesse texto, o eminente publicista brasileiro discute a renovação parcial do Senado. À época, renovava-se, a cada três anos, um terço da Câmara Alta, pois o mandato senatorial era de nove anos. Dizia João Barbalho:

“Renovando-se o Senado pelo terço trienalmente: esta condição é aconselhada pela consideração de dever-se evitar que, pela natureza de alguma de suas funções e pela extensão do período fixado, o espírito conservador do Senado se exagere e este se insule e divorcie da opinião dominante no país. Como corretivo a essa tendência, a renovação parcial abre a entrada a novos representantes, que poderão alterar a face do Senado e incliná-los às idéias porventura triunfantes já no juízo e senso geral do país. E assim, sem comprometer-se a procurada estabilidade e deixando-se permanecerem em suas cadeiras grande número de senadores que têm adquirido longa experiência e familiaridade no trato dos negócios públicos, injeta-se sangue novo nesse importante corpo político que por esse modo torna-se, a um tempo, depositário

da tradição, e simpático a inovações salutareas.” (pág. 94).

O ilustre Senador Antero de Barros, com base na argumentação do jurista, assim desenvolve o seu ponto de vista:

“Ora, se alguns representantes da Câmara Alta resolvem se candidatar no meio do mandato, quando ainda têm quatro anos a cumprir, ocorrerá um desvirtuamento da vontade constitucional, porque tal atitude compromete a eficácia dessa alternância requerida, impedindo que ele seja verificada na sua plenitude.”

O nobre colega representante do Mato Grosso afirma que a candidatura de um senador ao mesmo cargo “não encontra nenhuma justificativa defensável, pois não há argumento possível para respaldar a atitude daquele que, tendo ainda direito a cumprir mais quatro anos de mandato, se lança candidato ao Senado”.

E conclui:

“Portanto, o nosso propósito ao apresentar o presente projeto, alicerçado na faculdade concedida pelo § 9º do art. 14 da Constituição, não é outro senão possibilitar maior eficácia ao dispositivo magno, dotando a lei complementar sobre inelegibilidades de mecanismos capazes de coibir essa prática abusiva (...)”.

Não foram apresentadas emendas à proposição sob exame no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

Prescreve a Constituição Federal, no Capítulo IV, intitulado “Dos Direitos Políticos”, que integra o Título II, “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, nos dispositivos pertinentes ao assunto:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

.....

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos;

.....

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

.....
§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta."

Claro está que o fundamento constitucional do instituto da inelegibilidade é assegurar a lisura do processo eleitoral, mediante a coibição de situações de privilégio, como aquela em que um candidato, pelo fato de ser parente próximo de uma autoridade do município, estado ou do País, encontra-se em posição de vantagem sobre seus concorrentes. Da mesma forma, busca a coibir a influência do poder econômico e "o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta".

O professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho assim comenta a parte final do § 9º do art. 14, **verbis**:

"Abuso de cargo, função ou emprego público. O ocupante de cargo ou emprego público, assim como o que exerce função pública, recebe parcela do poder para defender o interesse geral. Desse poder lhe resulta naturalmente autoridade e, portanto, influência sobre os que dependem de suas decisões, ou sofrem os seus efeitos. Consistiria em inequívoco abuso o desvio de tal poder ou o aproveitamento dessa influência para finalidades outras que não as públicas. Especialmente para fins eleitorais. Para prevenir esse abuso, a lei há de fixar inelegibilidades que o impeçam." (Comentários à Constituição Brasileira de 1988. Volume I, Editora Saraiva, 2ª edição, 1997, p. 128).

Sabemos que, tratando-se de direitos políticos, a interpretação legal e constitucional deve ser aquela

que mais lhe amplie o significado. Inversamente, tratando-se de restrição a tais direitos, deve o intérprete cingir-se àqueles enumerados no texto constitucional e aos que, com base na Constituição, estabeleceu o legislador ordinário.

Parece-nos claro que o legislador constituinte, ao mencionar os ocupantes de "cargo, emprego ou função pública", refere-se não apenas aos servidores públicos, ocupantes de cargo ou emprego, mas também – e muito especialmente – aos agentes políticos, dentre eles os detentores de mandatos legislativos.

Ocorre que, dentre todos os detentores de mandatos legislativos – vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores –, somente estes últimos, em razão da maior extensão de seus mandatos, dispõem da oportunidade material de candidatar-se ao mesmo cargo e exercê-lo em legislatura para a qual já dispunha de mandato.

É a hipótese de que trata este projeto, em virtude da qual um Senador da República, numa eleição em que não põe a julgamento o seu mandato, não corre maiores riscos, a não ser o de uma derrota eleitoral sem significado, porque não lhes tira o mandato. Entretanto, trata-se de uma eleição para o mesmíssimo cargo. Eleito, terá mais oito anos. Não eleito, disporá dos seus quatro anos restantes.

Como resultado, temos mais uma circunstância em que se confere a um cidadão – o suplente – um mandato parlamentar de quatro anos, sem que lhe tenham sido conferidos votos populares. Essa situação deve ser evitada, recorrendo-se a ela somente em momentos excepcionais e por tempo limitado, em benefício do princípio da soberania popular.

Observamos, assim, que a proposição sob exame contribui efetivamente para o desenvolvimento democrático do País. Com efeito, a ampliação do elenco de inelegibilidades para também abranger a hipótese do senador em meio do mandato, vedando a candidatura ao mesmo cargo, contribui para a lisura e moralidade do pleito, coibindo situação anti-isonômica.

Em face do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999, e votamos, no mérito, por sua aprovação, desde que introduzida alteração redacional, com o objetivo duplo de tornar o texto harmônico com a redação da Lei que passará a integrar e permitir a candidatura no meio do mandato, desde que o senador renuncie aos quatro anos que restam. Por tais razões, oferecemos a seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à alínea **c** do inciso V do art. 1º a seguinte redação:

“(…)

c) os senadores que estiverem no meio do mandato, salvo se renunciarem ao mesmo até a data da convenção partidária.”

Sala das Comissões, 15 de março de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Roberto Requião** – **Antonio Carlos Valadares** – **José Eduardo Dutra** – **Francelino Pereira** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Bernardo Cabral** (abstenção) – **José Fogaça** – **Iris Rezende** – **Amir Lando**.

PARECER Nº 207, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência nos termos do Requerimento nº 486/98, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo a art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário.”

Relator: Senador **Carlos Bezerra**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, que, ao acrescentar parágrafo ao art. 463 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assegura ao empregado, salvo a analfabeto, a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário, desde que a empresa a que pertence esteja situada em perímetro urbano.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição, Senador Júlio Campos, alega:

O projeto que estamos apresentando vem ao encontro de uma antiga reivindicação dos trabalhadores, que querem ter assegurado o direito de escolha da instituição bancária onde será depositado o seu salário.

Atualmente, a grande maioria das empresas, por intermédio de acordo operacional, paga os salários dos empregados num único banco, geralmente com grandes vantagens para elas e nenhuma ou quase nenhuma para os seus empregados. Do mesmo modo, o Governo Federal o faz e relação aos seus funcionários,

por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Essa situação acaba provocando um vínculo quase compulsório entre o correntista e banco, já que, no caso, ao interessado não foi dado o direito de escolha.”

A matéria encontra-se hoje regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.281/84, que permite às empresas abrir conta bancária em nome de cada empregado, salvo o analfabeto, para efetuar o pagamento dos salários e da remuneração de suas férias.

O projeto em tela, já aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, em decorrência o Requerimento nº 486, de 1998.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Habitualmente, ao contratarem uma determinada instituição bancária para efetuar o pagamento da folha salarial de seus empregados, as empresas agem dentro de seus interesses para, desse modo, auferirem vantagens para si. Infelizmente, o usufruto dessas vantagens tem-se restringido às empresas e só, ocasionalmente, são extensivas aos seus empregados. Com efeito, além de se tornarem correntistas compulsórios, a esses trabalhadores são impostas taxas de serviços bancários elevadas que, em verdade, representam fator adicional que contribui para a redução de seus salários.

Assim, é louvável a intenção da presente proposta que é a de assegurar ao trabalhador o direito de escolha da instituição bancária em que será depositada sua remuneração.

Esse direito de escolha tem como premissa o respeito à vontade do empregado e irá, sem dúvida alguma, acarretar-lhe uma série de benefícios, não somente em relação às tarifas cobradas pelos bancos sobre seus serviços, mas também no que diz respeito à sua comodidade e a conseqüente economia de tempo que virá a ter quando da utilização dos serviços bancários.

Alega-se que a indicação da instituição bancária pelo empregado só seria vantajosa para aqueles mais categorizados. Os mais modestos, que constituem a grande maioria dos trabalhadores brasileiros, poucos benefícios poderiam auferir dessa medida, uma vez que não realizam movimentações de recursos de vulto significativo. Nesse sentido, seu poder de barganha junto à instituição bancária bastante restringido.

Efetivamente, os bancos, a fim de atrair mais clientes, contemplam com mais serviços e taxas progressivamente menores aqueles correntistas com maior poder aquisitivo, pois são esses que,

seguramente, utilizarão mais os produtos oferecidos pela instituição. Entretanto, esse aspecto não invalida o presente projeto, até porque, como citamos acima, a opção da escolha de um banco não objetiva apenas redução do custo das tarifas bancárias, mas também a facilidade de acesso a ele, e, enfim, assegurar ao trabalhador o direito de opção como consumidor.

Além desses aspectos, há um outro fator, de grande importância, que merece ser analisado. Trata-se do custo que a mudança da legislação implicará para as empresas.

Certamente, para as médias e grandes empresas que processam extensas folhas de pessoal, o custo operacional deverá elevar-se em decorrência da medida. Por isso, para alguns, a mudança que se propõe acarretaria ônus nada desprezível, não só para as próprias empresas, mas também para o trabalhador, já que a esse tenderia ser repassada a elevação dos custos operacionais.

Vale notar, entretanto, que a norma contida no projeto em exame é de natureza autorizativa. E, enquanto tal, não há dúvida que a matéria deverá ensejar negociação entre trabalhadores e empregadores, podendo, em decorrência, ser inserida no âmbito dos acordos e convenções coletivas se, de fato, for de relevância para as partes envolvidas.

Cabe assinalar que, uma vez iniciada a prática preconizada pelo presente projeto, certamente as instituições bancárias se adaptarão à essa nova realidade. Delas, serão requeridas maior agressividade, com ampliação da competitividade bancária, e concessões de vantagens adicionais para conquistar novos clientes. Com certeza, a medida estimulará ainda mais o nível de concorrência entre os bancos no sentido de oferecer melhores serviços e, o que é melhor, a um custo mais baixo.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **José Roberto Arruda** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Jefferson Péres** – **Bello Parga** – **Pedro Piva** – **Paulo Souto** – **Osmar Dias**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 486, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, item 12 do Regimento Interno, requero audiência pela Comissão de Assuntos

Econômicos-CAE, do PLS nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que “acrescenta parágrafo ao art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário”, com parecer favorável do Senador Nabor Júnior, na Comissão de Assuntos Sociais-CAS.

Justificação

A matéria foi analisada apenas sob o aspecto social.

Tendo em vista o impacto que tal medida certamente terá com relação ao aumento dos custos das empresas (empregador) e, dentro do cenário macroeconômico do país, a elevação do chamado “Custo Brasil”, entendemos que impõe-se o seu exame pela comissão temática competente, no caso, a Comissão de Assuntos Econômicos, foro mais adequado e lógico para a discussão do projeto.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1998. – Senador **Bello Parga**.

PARECER Nº 208, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que “altera a Lei nº 4.320 de 1964, instituindo instrumento que garanta o equilíbrio fiscal estrutural dos diversos entes da federação e dá outras providências”.

Relator **ad hoc**: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Com a presente proposição, o ilustre Senador Álvaro Dias intenta proceder a alterações na Lei nº 4.320/64, com o especial objetivo de instituir regras normativas reguladoras do “equilíbrio fiscal estrutural dos diversos entes da federação”.

Para tanto, sugere a inserção de sete artigos no vigente texto da lei sob alusão, consubstanciados nos seguintes dispositivos:

I – art. 43-A: condiciona o empenho de despesas autorizadas mediante créditos suplementares por excesso de arrecadação à efetiva realização das correspondentes receitas, sem o que fica o administrador público passível de responder a crime de responsabilidade;

II – art. 48-A: obriga o Poder Executivo a publicar, trimestralmente, por Unanimidade Orçamentária, demonstrativo confrontando as despesas autorizadas na Lei orçamentária com as efetivamente realizadas, “descontando-se obrigatoriamente o excesso de gastos, se ocorrer, das cotas do trimestre seguinte”;

III – art. 48-B: estabelece como limite máximo para remanejamento por decreto, o percentual de 20% de cada programa de trabalho;

IV – art. 92-A: determina o bloqueio, no “orçamento corrente”, de valor correspondente ao do déficit verificado no exercício anterior, até que o respectivo Poder Executivo proceda ao ajuste das contas. Nesse caso, prevêm-se duas regras adicionais. A primeira delas estipula que o Poder Executivo deverá remeter ao Poder Legislativo as medidas de ajuste fiscal adotadas, ficando o desbloqueio acima referido, condicionado à constatação da eficácia dos ajustes. Já a segunda determina o início de processo de afastamento do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de este não adotar medidas necessárias ao ajuste fiscal;

V – art. 92-B: condiciona a aprovação do orçamento para o “exercício seguinte” à aprovação, pelo Poder Legislativo, de medidas de restrição ao endividamento público e à redução de gastos, uma vez verificada a ocorrência de déficit por três anos consecutivos;

VI – art. 92-C: limita o valor da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo ao valor constante do orçamento do período anterior, verificada, neste, a ocorrência de déficit; e

VII – art. 113-A: inflige aos administradores públicos, bem como aos chefes de Poder Executivo, multa em valor equivalente a 1% do salário mínimo por habitante do ente da federação, nos casos de inobservância dos termos da lei editada.

Em defesa de sua proposta, o proponente enfatiza tese no sentido de que a conformação das despesas públicas nos limites dos recursos postos pela sociedade à disposição dos governantes constitui condição sine qua non para preservação da estabilidade de preços. Com a conquista da estabilidade – continua – evidenciou-se a necessidade de os administradores públicos buscarem cada vez mais eficiência no emprego dos recursos do Erário, sob pena de frustrarem-se todas as expectativas relacionadas com as demandas da sociedade.

Com a finalidade de suprir as lacunas da legislação vigente, que não impõe limite à “gastança” no setor público, o denodado Senador entendeu conveniente submeter à apreciação desta Casa a presente proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A teor das disposições regimentais do art. 99, inciso I, a esta Comissão compete opinar sobre os aspectos econômico e financeiro das matérias submetidas a sua apreciação.

Atento a tais preceitos, passaremos a nos posicionar acerca do mérito da proposição, nos seus diferentes aspectos.

O tema da gestão fiscal responsável ganha cada vez mais dimensão no cenário nacional e vem contagiando figuras da maior respeitabilidade dentre as quais se inclui o ilustre companheiro Álvaro Dias.

Esse contágio deve-se ao fato de crescer na consciência dos homens públicos a convicção de que o Estado não é um ente onipotente mas deve obedecer a limitações e regramentos circunscritos aos meios exigidos da sociedade para a realização do bem-estar coletivo. E isso demanda um regime fiscal de absoluta austeridade.

Por muitos e muitos anos prevaleceu entre nós a visão do Estado empreendedor, do Estado provedor, cujos dirigentes, para levar adiante suas idéias megalomaniacas, não hesitavam em utilizarem-se de formas explícitas ou disfarçadas de onerar a sociedade, tanto as gerações presentes, quanto as futuras.

O exemplo mais marcante desses subterfúgios consiste na desregrada emissão de moeda – a que recorriam não somente o governo federal como também os governos estaduais, através de seus bancos –, no endividamento público, ou ainda no aumento da carga tributária.

O endividamento público, por ter se constituído na forma preferida de complementação da poupança corrente dos governos (diferença entre receitas correntes e despesas correntes), associado a outros desregramentos, a exemplo do desmesurado crescimento das despesas com pessoal e encargos sociais, levou a maioria dos entes da federação ao comprometimento da quase totalidade de suas receitas com despesas de custeio e, de conseqüência, à completa exaustão do setor público como indutor do crescimento econômico.

A bem da verdade, é importante que se diga que boa parte do montante da dívida pública consolidada resulta do elevadíssimo custo de sua rolagem. As altas taxas de juro praticadas pelo Banco Central, como forma de convencimento dos agentes econômicos a fazerem suas aplicações em títulos públicos, elevaram de forma exponencial o endividamento do setor público. Também, não se pode negar que a tradição do Estado brasileiro em calotear, de forma explícita ou velada, gera nos agentes econômicos grande incerteza de liquidez dos seus investimentos, o que justifica os custos cada vez mais elevados na rolagem da dívida.

É importante observar que, até recentemente, a inflação galopante constituía forte aliada dos administradores públicos, na medida em que se transformava em elemento catalisador do processo de transferência de renda, especialmente dos extratos sociais desprotegidos, em que o Estado figurava como um dos maiores beneficiários.

Com a domaço do processo inflacionário, sob a égide do Plano Real, ficou desnudada a forma perversa como eram conduzidas as finanças públicas; os falsos equilíbrios, resultantes, de um lado, da erosão do valor nominal das despesas, e, de outro, da perfeita indexação das receitas, cederam lugar a sucessivos déficits orçamentários e, com esses, eliminaram-se todos os espaços para as verdadeiras orgias praticadas pelos administradores públicos nos diferentes níveis de governo.

A gestão fiscal responsável, portanto, tem por objetivo ajustar os dispêndios dos governos a esse novo cenário, impondo limites às ações do Estado de modo que este venha a caber dentro de si mesmo, em conformação com os recursos extraídos compulsoriamente da sociedade.

Dentro desse espírito, a orientação básica passa a ser a busca da eficiência no emprego dos recursos públicos, como tal entendida a obtenção da maior qualidade de bens e serviços ao menor custo possível.

Todavia, a mudança de regime fiscal, para atender ao objetivo acima especificado, requer mais do que a previsão de regras unicamente punitivas; requer, por exemplo, a instituição de regras de prevenção de desequilíbrio estruturais, de prevenção de déficits imoderados e reiterados, de limitação da dívida pública em níveis prudentes, além de regras de transição para o novo regime fiscal, haja vista que não se pode desconsiderar o gigantesco passivo financeiro dos entes da federação, representado pelo estoque da dívida pública.

Demais disso, há que se ter em consciência que, no domínio das regras de gestão fiscal responsável, não comporta coibir, de forma rígida, a ocorrência de déficits públicos, como consta da proposta sob apreciação, mas o seu descontrolo.

A propósito, comporta lembrar que perdeu prevalência, no mundo atual, a doutrina das finanças clássicas que defende o rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas, doutrina essa sustentada por correntes do pensamento financeiro nacional, cuja influência ficou manifesta nas disposições do art. 66, § 3º, da Constituição de 1967, **ipsis verbis**:

“Art. 66. O montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período.

.....
“§ 3º. Se no curso do exercício financeiro a execução orçamentária demonstrar a probabilidade de deficit superior a dez por cento do total da receita estimada, o Poder Executivo deverá propor ao Poder Legislativo as medidas necessárias para restabelecer o equilíbrio orçamentário”.

O insigne José Afonso da Silva (In Orçamento-Programa no Brasil: Ed. Revista dos Tribunais. São Paulo. 1973, pp. 125/6) nos brinda com os seguintes ensinamentos:

“Desde a grande depressão de 1929, a tese do orçamento anualmente equilibrado passou a sofrer vigorosa contestação, até porque se concluiu que conseguir o equilíbrio anual se afigurava coisa impossível, e porque aspirar a ter nivelado o orçamento anualmente, tanto nos bons como nos maus, originaria grandes flutuações nos programas governamentais de gastos, seguidos de variações muitas vezes perturbadoras nas alíquotas dos tributos, agravando as flutuações da atividade econômica privada, com todas as implicações.”

Essa última corrente de pensamento passou a prevalecer no nosso direito orçamentário, tanto na Emenda nº 1/69, quanto na atual Constituição, que desprezaram a exigência de equivalência entre receitas e despesas orçamentárias, ou seja, do orçamento equilibrado.

Lamentavelmente, a proposição do distinto Senador Álvaro Dias não persegue essa orientação, na medida em que busca unicamente a equivalência receitas **versus** despesas.

Demais disso, prescreve essencialmente normas de caráter punitivo e rigidamente restrito, a exemplo das disposições dos arts. 43-A, 48-B, 92-A e 113-A, sem contar impropriedades relacionadas com a técnica orçamentária, que passaremos a comentar nos passos a seguir.

A restrição inserta no art. 43-A, que exige comprovação financeira para a execução de créditos suplementares, não ficou devidamente justificada. Tampouco ficou justificado o fato de a restrição circunscrever-se aos créditos suplementares. Por que não estendê-la aos créditos especiais, que, por sua natureza, incluem programação nova na lei orçamentária anual?

De qualquer forma, haveremos de convir que, para guardar coerência com a filosofia implícita no dispositivo sob comento – prevenir déficits orçamentários – toda a execução da lei orçamentária anual careceria de comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a execução dos correspondentes créditos orçamentários.

A seu turno, a regra contida no art. 48-A, que contempla a obrigatoriedade de publicação trimestral da execução orçamentária, resulta desnecessária, porquanto a Constituição Federal já prevê tal obrigatoriedade (art. 165, § 3º). O fato de a proposta prever a publicação da execução, por Unidade Orçamentária, é irrelevante, na medida em que o déficit é apurado pelo confronto das receitas globais com as despesas globais.

No que concerne à fixação do teto de 20% de cada categoria de programação para remanejamento mediante decreto (art. 48-B), a nosso juízo, trata-se de regra não recomendável pela prudência. Isso porque a fixação de limite para tanto depende da conjuntura em que o orçamento é executado. É evidente que numa conjuntura de descontrole inflacionário, quando os instrumentos de planejamento perdem completamente sua função de previsão, o limite pode ser bem acima do sugerido na presente proposta. Em verdade, nem mesmo as leis de diretrizes orçamentária, que orientam a elaboração e a execução orçamentária, fixam o percentual de remanejamento, deixando tal encargo para o texto da lei orçamentária propriamente dita, em face da maior proximidade entre a elaboração e execução desta.

Da mesma forma, o bloqueio de créditos orçamentários, em montante equivalente ao déficit verificado no ano anterior, de que trata o art. 92-A, **data venia**, não nos parece apropriado, haja vista, que o ajuste das contas públicas, como dito passos atrás, não se resume em um único ato mas constitui um processo a ser desenvolvido ao longo de um período determinado.

Finalmente, no que concerne às disposições do art. 92-B, cabem as seguintes observações: primeiro, a ocorrência de déficit ou **superávit** orçamentários é demonstrada quando da confrontação das receitas estimadas com as despesas fixadas. Portanto, não nos parece pertinente, nem adequado, conferir ao Tribunal de Contas da União a atribuição para tal constatação; e, segundo, parece-nos que a imposição de condições para aprovação da lei orçamentária anual resulta colidente com o texto constitucional, na medida em que ilide as disposições inscritas no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Feitas essas considerações, cumpre-nos observar que as legítimas e oportunas preocupações do nobre Senador Álvaro Dias, no que concerne ao controle dos

gastos públicos, não resultarão frustradas, tendo em vista que tramita na Câmara dos Deputados, em Comissão Especial (art. 34, II, do Regimento Interno daquela Casa), o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 1999, de autoria do Poder Executivo. Tal proposta, nos seus 110 artigos, a nosso juízo, traça as regras indispensáveis para a mudança de regime fiscal a que nos reportamos anteriormente.

Naturalmente, quando esta Casa for chamada a pronunciar-se sobre a matéria, na condição de Câmara revisora (C.F., art. 65), o prezado companheiro Álvaro Dias terá a oportunidade de, após aprofundada meditação sobre o assunto, prestar sua valiosa contribuição que, com certeza, resultará em aperfeiçoamento do projeto.

Diante de todo o exposto, o nosso voto é pela rejeição, no mérito, do Projeto de Lei Complementar do Senado nº 214, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator *ad hoc* – **Jefferson Péres** – **Luis Otávio** – **José Alencar** – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Pedro Piva** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas e capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art.35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 1º Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excluem-se das despesas totais as relativas:

I – aos projetos considerados prioritários no plano plurianual;

II – à segurança e defesa nacional;

III – à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;

IV – ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;

V – ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

PARECER Nº 209 E 210, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que “Dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências”.

PARECER Nº 209, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1999, que tem por finalidade dispor sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta alega:

“Estamos propondo a criação de um seguro obrigatório que garanta, aos empregados de empresa de trabalho temporário regida pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, o pagamento das verbas rescisórias, em razão do término da relação de emprego proveniente do fechamento ou da decretação da falência da empresa.

Como é sabido, esses trabalhadores nem sempre contam com a garantia de receberem as verbas rescisórias, até porque grande parte delas tem vínculo com empresas em situação financeira precária; em caso de seu fechamento, ou até mesmo falência, poucas chances têm de receber alguma coisa”.

A proposição cria o seguro para cobrir o pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão do contrato de trabalho, a cargo do empregador, quando se tratar de empresa de trabalho temporário regida pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Estabelece também que:

1 – as obrigações trabalhistas cobertas pelo seguro obrigatório compreendem, para cada empregado, indenização correspondente ao valor das verbas rescisórias, em função do término da relação de emprego decorrente do encerramento das atividades ou da decretação de falência da empresa;

2 – o pagamento da indenização facultará à seguradora, por valor correspondente, a sua habilitação junto à respectiva massa falida.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

São muitas as causas que podem levar uma empresa à sua extinção seja ela qual for, a legislação trabalhista disciplina os direitos do trabalhador, minorando os prejuízos causados pelo término forçado do contrato de trabalho.

É bem verdade, no entanto, que, apesar de ter seus direitos assegurados pela CLT, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, aviso prévio e FGTS (Lei nº 8.036, de 1990), o trabalhador nem sempre tem acesso imediato a essas verbas rescisórias, pelos mais variados motivos. Muitas vezes, deve submeter-se a uma longa e penosa espera para receber seus direitos do antigo empregador. E há ocasiões em que a espera é frustrada, porque a empresa que o empregava não depositou seu FGTS e nem dispõe de recursos ou patrimônio para cumprir com suas obrigações.

Nesse sentido, o presente projeto passaria a ser uma contribuição para o aperfeiçoamento da nossa legislação tra-

balhista, já que pretende proteger o trabalhador de maneira mais ampla e salvaguardá-lo, assim de empresários aventureiros e sem qualquer compromisso com a função social de sua atividade.

A despeito de seu aparente mérito, porém, entendemos que a proposição em tela esbarra em algumas dificuldades intransponíveis, que passamos a indicar.

O projeto comete uma grave injustiça ao discriminar as empresas de trabalho temporário das demais empresas. Ainda que muitas funcionem com estrutura simples, e pouco capital, não há por que colocá-las no rol das atividades de segunda categoria ou pouco confiáveis. Assim como elas, microempresas, pequenas, médias e até grandes empresas não poucas vezes desenvolvem suas atividades de maneira precária. De tal forma que a precariedade econômica não é atributo essencial nem exclusivo das empresas alcançadas pelo projeto. Submeter as empresas de trabalho temporário a um tratamento diferenciado de qualquer outra empresa é uma discriminação injustificável. A lei tem como requisito básico a generalidade sem o qual padece de inconstitucionalidade. Denota-se por outro ângulo que também os empregados foram diferenciados, posto que teriam em seu benefício garantias privilegiadas que empregados de outras empresas que oferecem o mesmo risco não experimentariam.

Ademais, o ônus que se que criar para o empregador tornaria inviável a atividade dessas empresas. Não é demais enfatizar que, atualmente, as empresas procuram, de todas as formas, diminuir os custos, a fim de poder competir com os produtos e serviços que vêm de fora. o próprio Governo vem propondo gradualmente, a diminuição dos encargos sociais para fazer frente aos desafios do desenvolvimento. Portanto, a criação de mais esse encargo financeiro somente contribuiria para gerar maiores dificuldades para essas empresas, ao mesmo tempo que estaria abrindo as portas para aumentar o desemprego

Em conclusão, estamos convencidos de que a presente iniciativa contraria o esforço que se faz hoje no sentido de desonerar as empresas, ao mesmo tempo em que privilegia ilegalmente os trabalhadores de uma determinada natureza de atividade, excluindo dos benefícios os demais.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Tiã Viana** – **Carlos Bezerra** – **Geraldo Cândido** – **Maria do Carmo Alves** – **Djalma Bessa** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Emília Fernandes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva** – **Luiz Estevão** – **Pedro Simon**.

PARECER Nº 210, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator *ad hoc*: Senador **Luiz Otávio****I – Relatório**

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1999, que tem por finalidade dispor sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta alega:

“Estamos propondo a criação de um seguro obrigatório que garanta, aos empregados de empresa de trabalho temporário regida pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, o pagamento das verbas rescisórias, em razão do término da relação de emprego proveniente do fechamento ou da decretação da falência da empresa.

Como é sabido, esses trabalhadores nem sempre contam com a garantia de receberem as verbas rescisórias, até porque grande parte deles tem vínculo com empresas em situação financeira precária; em caso de seu fechamento, ou até mesmo falência, poucas chances têm de receber alguma coisa.”

A proposição cria o seguro para cobrir o pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão do contrato de trabalho, a cargo do empregador, quando se tratar de empresa de trabalho temporário regida pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Determina, ainda:

1 – as obrigações trabalhistas cobertas pelo seguro obrigatório compreendem, para cada empregado, indenização correspondente ao valor das verbas rescisórias, em função do término da relação de emprego decorrente do encerramento das atividades ou da decretação de falência da empresa;

2 – o pagamento da indenização facultará à seguradora, por valor correspondente, a sua habilitação junto à respectiva massa falida.

Vale lembrar que o projeto, quando submetido à análise da Comissão de Assuntos Sociais, foi rejeitado pela totalidade de seus membros.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Não são poucos os motivos que podem levar uma empresa à sua extinção: força maior, ato do governo (ex.: desapropriação), impossibilidade de prosseguimento do negócio, decretação de falência etc. Em qualquer dos casos de extinção da empresa a legislação trabalhista preserva os direitos do trabalhador, minorando, desse modo, os prejuízos causados pelo término forçado do contrato de trabalho.

Como se sabe, porém, apesar de ter seus direitos assegurados pela CLT, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, aviso prévio e FGTS (Lei nº 8.036, de 1990) etc, o trabalhador nem sempre tem acesso imediato a essas verbas rescisórias, pelo mais variados motivos. Muitas vezes, deve submeter-se a uma longa e penosa espera para ter seus direitos respeitados pelo antigo empregador. E há ocasiões em que a espera é frustrada, porque a empresa que o empregava não depositou seu FGTS e nem dispõe de recursos ou patrimônio para cumprir com suas obrigações.

Pretende, pois, o projeto salvaguardar de maneira mais efetiva os direitos trabalhistas do empregado.

Em que pese ao mérito da proposição, não podemos concordar com seu cunho discriminatório em relação às empresas de trabalho temporário. É bem verdade que muitas delas funcionam com estrutura simples e com pouco capital, mas não há por que colocá-las no rol das atividades de segunda categoria, pouco confiáveis ou, ainda, de alto risco. Se é verdade que algumas funcionam precariamente, não podemos pressupor, aprioristicamente, que esta seja a característica delas. Como qualquer empresa, a de trabalho temporário sujeita-se às normas vigentes quer para sua constituição, quer para seu funcionamento. Assim, submetê-las a um tratamento diferente daquele que é dispensado às demais não é justificável, sob qualquer ponto de vista.

Outro aspecto não menos importante é o ônus que a proposição pretende impor, que, seguramente, poderá comprometer a atividade dessas empresas. Não é demais enfatizar os esforços que todo o empresariado vem fazendo para, de todas as formas, diminuir os custos, a fim, de se manter num mercado cada vez mais competitivo. Também o Governo vem propondo, gradualmente, a flexibilização dos encargos sociais para fazer frente aos custos da mão-de-obra.

Nesse contexto, a criação de mais esse encargo financeiro não se coaduna com as atitudes que vêm sendo tomadas, a fim de tornar as empresas mais ágeis e preparadas para fazer frente aos desafios da globalização.

Por outro lado, se aprovada, a proposição teria um impacto fortemente negativo nesses estabelecimentos e, desde modo, não estaria contribuindo para proteger o trabalhador, pois estaria propiciando o aumento do desemprego.

Assim ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1999.

Sala da Comissão 22 de fevereiro de 2000

Ney Suassuna – Presidente – **Luiz Otávio** – Relator *ad hoc* – **Gilberto Mestrinho** – **Jefferson Peres** – **Roberto Saturnino** – **Antero Paes de Barros** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Osmar Dias** – **Eduardo Suplicy** – **Agnelo Alves** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **José Fogaça** – **Paulo Souto**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 403, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES		X		GERSON CAMATA			
JOSÉ FOGAÇA		X		PEDRO SIMON			
JOSÉ ALENCAR				ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO		X		MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET				WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSÉ AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSÉ JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA		X	
BELLO PARGA		X		BERNADO CABRAL		X	
JONAS PINHEIRO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO				GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO		X		MOZARILDO CAVALCANTE			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA							
ANTERO PAES E BARROS		X		SERGIO MACHADO			
LÚDIO COELHO				LUIZ PONTES			
ROMERO JUCA				LÚCIO ALCANTARA			
PEDRO PIVA		X		OSMAR DIAS		X	
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/FSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/FSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT				ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB		X		MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES -PDT		X		HELOISA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
LUIZ OTÁVIO		X		ERNANDES AMORIM			

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/03/00

TOTAL 14 SIM - 14 NÃO 14 ABS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Consolidação das Leis do Trabalho

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço e dá outras providências.**

PARECER Nº 211, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos
Econômicos, em caráter terminativo, sobre
o Projeto de Lei do Senado nº 604, de 1999,
de autoria do Senador Álvaro Dias que
dispõe sobre a alíquota aplicável à receita
bruta mensal da Microempresa inscrita no
SIMPLES – Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições
das Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317,
de 5-12-1996.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para apreciá-lo em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 604, de 1999, ementado à epígrafe, de autoria do ilustre Senador Álvaro Dias, o qual se compõe de dois artigos:

a) o primeiro visa alterar a redação dos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências); e

b) o segundo prevê que a futura lei entra em vigor na data da publicação.

O ar. 1º do Projeto, ao alterar a redação dos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, modifica os percentuais aplicáveis à receita bruta mensal auferida pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, para determinação do valor devido a título de pagamento mensal unificado dos impostos e contribuições a que se refere o § 1º do art. 3º da referida Lei nº 9.317, de 1996.

Esses percentuais, ou alíquotas, resultam fixados assim: para a microempresa, 3%, e para a empresa de pequeno porte, de 5,4% a 7%, variando em cinco faixas escalonadas.

Na justificação, o eminente Autor inicia por afirmar que o atual limite de RS 120.000,00 para microempresa, no sistema Simples, instituído pela Lei

nº 9.317, de 1996, vem cerceando seu crescimento. E que a obrigatoriedade de reenquadramento em nova faixa de tributação desestimula o crescimento da empresa e induz ao nanismo ou, mesmo, à sonegação. Depois argumenta, **in verbis**:

Além disso, os valores de faturamento fixados em 1996, como balizadores da taxaço pelo Simples, se tornaram defasados(...).

Tanto é verdade que, pela Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, foram estabelecidos novos parâmetros de faturamento anual para caracterização de microempresas e empresas de pequeno porte. Para a microempresa, ficou estabelecida a faixa de faturamento de zero a R\$244.000,00 (...) e, para a empresa de pequeno porte, desse valor até R\$1.200.000,00 (...).

O projeto que ora se coloca à consideração nada mais faz que atualizar, na mesma medida, a faixa de valor atinente à microempresa, para efeito do Simples, unificando a alíquota em 3%, com o que se busca evitar a indução ao nanismo e à sonegação.

Pelas mesmas razões, torna-se necessário estender, até o nível de faturamento anual de R\$ 1.200.000,00, a estrutura de alíquotas aplicáveis às empresas de pequeno porte, avançando a primeira faixa, até como decorrência da aplicação da faixa relativa à microempresa, para o patamar de R\$ 360.000,00(...).

A consequência esperada, a curto prazo, é a expansão das microempresas hoje confinadas nas faixas de sessenta, noventa ou cento e vinte mil reais, que passariam rapidamente a buscar e registrar faturamento até duzentos e quarenta e quatro mil reais. Igualmente, a expansão das empresas de pequeno porte, até o novo nível estabelecido, deslocando-se, agora, por faixas ampliadas para o intervalo de duzentos e dez mil reais. Com isso, certamente haverá crescimento da arrecadação e do emprego, pela simples dinamização dos negócios.

(Sublinhou-se.)

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Consoante o art. 99 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos – CAE opinar sobre proposições pertinentes a: I – aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente...; IV – tributos ... finanças publicas...; VII – outros assuntos correlatos.

O projeto coaduna-se com os parâmetros exigidos quanto à constitucionalidade, juridicidade e

regimentalidade, mas quanto à técnica legislativa deve ser aperfeiçoado, como adiante sugerido.

No que tange ao mérito, à vista dos argumentos bem lançados na justificação, o Projeto afigura-se oportuno, devendo concluir-se por sua aprovação, desde que, consoante sugerido adiante, na forma de substitutivo global, dada, inclusive, a citada necessidade de aperfeiçoamento quanto à técnica legislativa.

O âmago da proposição está em seu art. 1º, que, embora modifique os incisos I e II do art. 5º da citada Lei nº 9.317, de 1996 – dispositivo esse que constitui a Sessão II – Do Recolhimento e dos Percentuais, do Capítulo III – Do (...) Simples -, mantém-lhe inalterados o núcleo inicial do **caput** e os parágrafos.

Adiante, após transcrever-se o referido núcleo do **caput** do art. 5º da citada Lei do Simples, faz-se comparação entre a legislação vigente e a legislação proposta, para visualizar melhor o alcance do projeto sob exame:

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscrita no Simples, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

.....

Legislação vigente	Legislação proposta
<p>I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário.</p> <p>a) até R\$60.000,00 3% b) de R\$60.000,01 a R\$90.000,00: 4%; de R\$90.000,01 a R\$120.000,00: 5%</p>	<p>I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, até R\$244.000,00 3%;</p>
<p>II – para empresas de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário.</p> <p>a) até R\$240.000,00: 5,4%; b) de R\$240.000,01 a R\$360.000,00: 5,8%; c) de R\$360.000,01 a R\$480.000,00 6,2%; d) de R\$480.000,01 a R\$600.000,00: 6,6%; e) de R\$600.000,01 a R\$720.000,00: 7%</p>	<p>II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário.</p> <p>a) até R\$360.000,00: 5,4%; b) de R\$360.000,01 a R\$570.000,00: 5,8%; c) de R\$570.000,01 a R\$780.000,00: 6,2%; d) de R\$780.000,01 a R\$990.000,00: 6,6%; e) de R\$990.000,01 a R\$1.200,00: 7%</p>
<p>(ef. redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11-12-98)</p> <p>f) de R\$720.000,01 a R\$840.000,00: 7,4%; g) de 840.000,01 a R\$960.000,00: 7,8%; h) de R\$960.000,01 a R\$1.080.000,00: 8,2%. i) de R\$1.080.000,01 a R\$1.200.000,00: 8,6%.</p>	<p>(omissis)</p>

Preliminarmente, vale observar que a redação dada pelo art. 1º do Projeto aos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, tem por objetivo dispor sobre os percentuais aplicáveis à receita bruta mensal auferida pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no

Simples, para determinação do valor devido a título de pagamento mensal unificado dos impostos e contribuições a que se refere o § 1º do art. 3º da referida Lei nº 9.317, de 1996.

Logo, a emenda do projeto necessita aperfeiçoamento, pois não explicita por inteiro o objeto da lei, ainda que de modo conciso (ef. art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998): como está, omite referência à empresa de pequeno porte, cuidando apenas da microempresa.

Por outro lado, o eminente Autor parte do discutível pressuposto de que se considera microempresa a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (e não R\$120.000,00), como estabelecido pelo art. 2º, I, da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 (Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal). Para a empresa de pequeno porte, o limite de receita bruta igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (em vez de R\$720.000,00) – o qual também consta na citada Lei nº 9.841, de 1999 (art. 2º, II) – já havia sido fixado pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, que alterou o art. 2º, II, da Lei nº 9.317, de 1996. Tanto que o Regulamento do imposto de Renda – RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26-3-99), já a contempla, no art. 185, II.

à primeira vista, afigurar-se-ia correta a interpretação de que o art. 2º, I, da Lei nº 9.841, de 1999, estabeleceu para a microempresa o novo limite de R\$244.000,00 de receita bruta anual. Mas, embora em vigor aquele dispositivo, carece ele de eficácia, porquanto.

a) o Poder Executivo não regulamentou, até agora, a Lei nº 9.841, de 1999, deixando escoar o prazo de noventa dias que o art. 42 lhe fixou para tal; assim, o novo limite de R\$244.000,00, referente à receita bruta anual da microempresa, ainda não é aplicável, ao mesmo para fins tributários;

b) nas sucessivas medidas provisórias sobre o Refis – Programa de Recuperação Fiscal, o Chefe do poder Executivo vem negando eficácia para fins tributários a essa Lei nº 9.841, de 1999, a teor do disposto na vigente Medida Provisória nº 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000 (DOU de 14, S. 1, pp. 27-28), **in verbis**.

Art. 10 O tratamento tributário simplificado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte é o estabelecido pela Lei nº 9.317, de 1996, e alterações posteriores, não se aplicando, para esse efeito, as normas constantes da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999:

c) outra disposição que vem sendo publicada, mensalmente, em sucessivas reedições de Medida Provisória que altera a legislação do imposto de renda encontra-se na vigente Medida Provisória nº 1.990-27, de

13 de janeiro de 2000 (DOU de 14, S. 1, pp. 9-10), **in verbis**:

Art. 14. O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 6º da Lei nº 9.779, de 10 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00(cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior receita bruta superior a R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais.)

....." (NR)

Por conseguinte, o Projeto sob exame deve atualizar, expressamente a redação do art. 2º, I e II da Lei nº 9.317, de 1996, para adequá-la os valores constante do art. 2º, I e II da Lei nº 9.841, de 1999. esse procedimento é preconizado pela citada Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 12, III, d)

Ademais, a redção dada pelo art. 1º do Projeto aos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, como poe ser observado no quadro comparativo acima (legislação vigente x legislação proposta), distribui os percentuais incidentes sobre a receita bruta mensal da seguinte forma:

a) para a microempresa, 3% (em vez de 3% a 5% como é hoje, variando em função de bases de cálculo distribuídas por três faixas escalonadas).

b) para a empresa de pequeno porte, de 5,4% a 7% variando em cinco faixas escalonadas (em vez de 5,4% a 8,6%, como é hoje, em nove faixas escalonadas).

Ora, as alíneas **f a i** (com percentuais variando de 7,4% a 8,6%), foram acrescentadas ao inciso II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 1998.

Presume-se que o eminente Autor haja, intencionalmente, optado por propor o rebaixamento dos vigentes percentuais máximos, tanto no caso da microempresa (de 5% para 3%), quanto no da empresa de pequeno porte (de 8,6% para 7%), porquanto propôs também remanejamento das bases de cálculo.

Essa intenção está subentendida na justificação do Projeto, com o que se busca evitar a indução ao nanismo ou à sonegação (por parte das empresas inscritas no Simples), concluindo que, com isso, certamente haverá crescimento da arrecadação e do emprego, pela simples dinamização dos negócios.

Por conseguinte, acolhido sob esse aspecto, o Projto ainda carece de aperfeiçoamento, a fim de, nos termos preconizados pela citada Lei Complementar nº 95, de 1998 (art. 9º), prever a revogação expressa de disposições da Lei nº 9.317, de 1996, incompatíveis com o texto de proposição em tela, como as alíneas **f e i** do inciso II do art. 5º e as

alíneas **f a i** do II do art. 23 (todas acrescentadas pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 1998)

III – Conclusão

Em face do exposto, é de concluir pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 604, de 1999, na forma da seguinte emenda substitutiva global.

EMENDA Nº 1, CAE (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre os limites da receita bruta anual e os percentuais aplicáveis à receita bruta mensal das empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei nos termos do art. 2º, altera disposições da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a fim de atualizar os limites da receita bruta anual paa enquadramento das empresas inscritas no Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples, bem como redefinir os valores das bases de cálculo e os percentuais incidentes sobre a receita bruta mensal dessas empresas.

Art. 2º O art. 2º, incisos I e II, e os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tenha auferido no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta anual superior a-R\$ 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R4 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

.....(NR)

Art. 5º

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, até R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais); 3% (três por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário;

a) até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais); 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$ 570.000,01 (quinhentos e setenta mil reais e um centavo) a R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$ 780.000,01 (setecentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$ 990.000,01 (novecentos e noventa mil reais e um centavo) a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); 7% (sete por cento).

.....(NR)...

Art. 3º Revogam-se as alíneas **f** a **i**, do inciso II do art. 5º, e as alíneas **f** a **i** do inciso II do art. 23, da Lei nº 9.317, de 1996, na redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de fevereiro de 2000, – **Bello Parga**, Presidente em exercício – **Roberto Saturnino**, Relator – **Francelino Pereira** – **Bernardo Cabral** – **Lauro Campos** – **Paulo Souto** – **Luiz Otávio** – **Jefferson Peres** (abstenção) – **Eduardo Suplicy** – **Gilberto Mestrinho** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Mozarildo Cavalcanti**, (abstenção) – **Lúdio Coelho** – **José Alencar**.

**TEXTO FINAL OFERECIDO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 604, DE 1999**

Que “dispõe sobre os limites da receita bruta anual e os percentuais aplicáveis à receita bruta mensal das empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei, nos termos do art. 2º, altera disposições da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a fim de atualizar os limites da receita bruta anual para enquadramento das empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, bem como redefinir os valores das bases de cálculo e os

percentuais incidentes sobre a receita bruta mensal dessas empresas.

Art. 2º O art. 2º, inciso I e II, e os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tenha auferido no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta anual superior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

.....(NR)...

Art. 5º.....

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, até R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais): 3% (três por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais); 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$570.000,01 (quinhentos e setenta mil reais e um centavo) a R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$780.000,01 (setecentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$990.000,01 (novecentos e noventa mil reais e um centavo) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); 7% (sete por cento).

.....(NR)

Art. 3º Revogam-se as alíneas **f** a **i**, do inciso II do art. 5º, e as alíneas **f** e **i**, do inciso II do art. 23, da Lei nº 9.317, de 1996, na redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 604, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES				GERSON CAMATA			
JOSÉ FOGAÇA				PEDRO SIMON			
JOSÉ ALENCAR	X			ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO	X			MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET	X			WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA				JOÃO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSÉ AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA	X			JOSÉ JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA			
BELLO PARGA				BERNADO CABRAL	X		
JONAS PINHEIRO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO				GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO	X			MOZARILDO CAVALCANTE			X
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA							
ANTERO PAES E BARROS				SÉRGIO MACHADO			
LÚDIO COELHO	X			LUIZ PONTES			
ROMERO JUCA				LÚCIO ALCANTARA			
PEDRO PIVA				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X			ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT	X			SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	X			ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES - PDT			X	HELOISA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
LUIZ OTÁVIO	X			ERNADES AMORIM			

TOTAL 14 SIM 12 NÃO ABS 2 SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 03 / 2000

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integral de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 3º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do artigo 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

§ 1º A inscrição no Simples implica pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
- b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS-Pasep;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins;
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o artigo 22 da Lei nº 8.212(1), de 24 de julho de 1991, e a Lei Complementar nº 84(2), de 18 de janeiro de 1996.

Art. 23. Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no Simples corresponderão a:

II – no caso de empresa de pequeno porte:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea a do inciso II do artigo 5º:

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

Art. 12. A alteração da lei será feita:

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

LEI N. 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212⁽¹⁾ e 8.213⁽²⁾, ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317⁽³⁾, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

DECRETO Nº 3.000 DE 26 DE MARÇO DE 1999

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e conforme as leis do imposto sobre a renda decreta:

Art. 185. Para os fins deste Capítulo considera-se (Lei nº 9.317, de 1996, art.

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido no ano-calendário, receita bruta superior a vinte mil reais e igual ou inferior a um milhão e duzentos mil reais (Lei nº 9.732⁹⁰⁰, de 11 de dezembro de 1998, art. 3º).

Parágrafo único. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses (Lei nº 9.317, de 1996, art. 2º, § 1º).

LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples, e da outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º No caso de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 3º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do artigo 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

§ 1º A inscrição no Simples implica pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

a) Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;

b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS-Pasep;

c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

e) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o artigo 22 da Lei nº 8.212(1), de 24 de julho de 1991, e a Lei Complementar nº 84(2), de 18 de janeiro de 1996.

§ 2º O pagamento na forma do parágrafo anterior não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF;

b) Impostos sobre a Importação de Produtos Estrangeiros – II

c) Imposto sobre Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados – IE;

d) Imposto sobre a Renda, relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica e aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável, bem assim relativo aos ganhos de capital obtidos na alienação de ativos.

e) Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

f) Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira – CPMF;

g) Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Contribuição para a Seguridade Social, relativa ao empregado.

§ 3º A incidência do Imposto sobre a Renda na fonte relativa aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável e aos ganhos de capital, na hipótese da alínea **d** do parágrafo anterior, será definida.

§ 4º A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e de pequeno porte, inscritas no Simples,

será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo será acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a unidade federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do artigo 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação à microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação à microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o Município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do artigo 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação à microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) ponto percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no Simples veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a unidade federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido aos Simples, nos termos do artigo 4º

Art. 23. Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no Simples corresponderão a:

I – no caso de microempresas:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **a**, do inciso I do artigo 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º;

4 – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) relativos a Cofins.

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **b**, do inciso I do artigo 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 0,4% (quatro décimos por cento), relativos a CSLL;

4 – 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º;

5 – 2% (dois por cento), relativos a Cofins.

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **c** do inciso I do artigo 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo a Cofins;

5 – 2% (dois por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º

II – no caso de empresa de pequeno porte:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **a** do inciso II do artigo 5º:

1 – 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a Cofins;

5 – 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **b** do inciso II do artigo 5º.

1 – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a Cofins;

5 – 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **c** do inciso II do artigo 5º.

1 – 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao PIS-Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a Cofins;

5 – 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º.

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **d** do inciso II do artigo 5º.

1 – 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento) relativo ao IRPJ;

2 – 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao PIS-Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a Cofins;

5 – 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **e** do inciso II do artigo 5º;

1 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS-Pasep.

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a Cofins;

5 – 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

§ 1º Os percentuais relativos ao IPI, ao ICMS e ao ISS serão acrescidos de conformidade com o disposto nos §§ 2º a 4º do artigo 5º, respectivamente.

§ 2º A pessoa jurídica, inscrita no simples na condição de micropessoa, que ultrapassar, no decurso do ano-calendário, o limite a que se refere o inciso I do artigo 2º, sujeitar-se-á, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, aos percentuais e normas aplicáveis às empresas de pequeno porte, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º A pessoa jurídica cuja receita bruta, no decurso do ano-calendário, exceder ao limite a que se refere o inciso II do artigo 2º, adotará, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, os percentuais previstos na alínea **e** do inciso II e nos §§ 2º, 3º, inciso III ou IV, e § 4º, inciso III ou IV, todos do artigo 5º, acrescidos de 20% (vinte por cento), observado o disposto em seu § 1º.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.

Art. 12. A alteração da lei será feita:

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 (1) e 8.213 (2), ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317 (3), de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

.....”(NR)

“Art. 4º

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao Simples poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).” (NR)

“Art. 5º

.....
 II –

f) de R\$720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) a R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); sete inteiros e quatro décimos por cento;

g) de R\$840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$960.000,00 (noventos e sessenta mil reais): sete inteiros e oito décimos por cento;

h) de R\$960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta reais): oito inteiros e dois décimos por cento;

i) de R\$1.080.000,01 (um milhão oitenta mil reais e um centavo) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): oito inteiros e seis décimos por cento;

§ 7º No caso de convênio com União Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), os percentuais a que se referem:

I – o inciso III dos §§ 3º e 4º fica acrescido de um ponto percentual;

II – o inciso IV dos §§ 3º e 4º fica acrescido de meio ponto percentual."(NR)

"Art. 15.

II – a partir do mês subsequente àquele em que se proceder à exclusão, ainda que de ofício, em virtude e constatação de situação excludente prevista nos incisos III a XVIII do artigo 9º;

§ 3º A exclusão de ofício dar-se-á mediante ato declaratório da autoridade fiscal da Secretaria da Receita Federal que jurisdicione o contribuinte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo.

§ 4º Os órgãos de fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social ou de qualquer entidade conveniente deverão representar à Secretaria da Receita Federal se, no exercício de suas atividades fiscalizadoras, constatarem hipótese de exclusão obrigatória do Simples, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 13."(NR)

"Art. 23.

II –

f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **f** do inciso II do artigo 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – três inteiros e um décimo por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º;

g) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **g** do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativos à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – três inteiros e cinco décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º;

h) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **h** do inciso II do artigo 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – três inteiros e nove décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º;

i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **i** do inciso II do artigo 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/PASEP;

3 – um por cento, relativos à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – quatro inteiros e três décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do artigo 3º.

....."(NR)

DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e conforme as leis do imposto sobre a renda, decreta:

Art. 185. Para os fins deste Capítulo considera-se (Lei nº 9.317, de 1996, art.

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a cento e vinte e mil reais e igual ou inferior a um milhão e duzentos mil reais (Lei nº 9.732 (90), de 11 de dezembro de 1998, art. 3º).

Parágrafo único. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses (Lei nº 9.317, de 1996, art. 2º, § 1º).

LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2000, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno, a matéria somente poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 1964, instituindo instrumento que garanta o equilíbrio fiscal estrutural dos diversos entes da federação e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

OF./CAE/13/00

Brasília, 22 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1999, que “dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF./CAE/35/00

Brasília, 14 de março de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão apro-

vou o substitutivo oferecido ao PLS nº 604, de 1999, que “dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da Microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996,” em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os expedientes lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 403 e 604, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para, no momento oportuno, fazer uma comunicação a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.^a fica inscrito, Senador Maguito Vilela e, oportunamente, será chamado para fazer a sua comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho, desta tribuna, denunciado a atuação da FUNAI e, portanto, a condução da política indigenista do Governo Federal, que hoje está totalmente entregue a ONGs – Organizações não-governamentais. As distorções são tão alarmantes que é difícil, mesmo para os menos atentos, não perceber que o que está sendo feito é contrário à soberania nacional sob diversos aspectos.

Inicialmente, quero apresentar dados, números, que por si só falam bem claramente do que mencionei.

É preciso esclarecer que são dados que me foram fornecidos pela própria FUNAI; portanto, não são dados de outras fontes que não do próprio encarregado pela política indigenista do País.

1 – O Brasil, segundo dados de 27 de setembro de 1999, tem 11,42% do seu território destinados a reservas indígenas, o que equivale a 97.624.245 hectares – área maior do que a soma das áreas de muitos países, da área total de muitos países – e que não en-

contra equivalente, em termos de reserva indígena, em nenhum país do mundo.

Vamos analisar, agora, as diversas regiões do Brasil.

2 – Na região Sudeste, existem 0,10% de sua área destinados a reservas indígenas. Na região, o Estado de Minas tem 0,11% da sua extensão territorial destinada a terras indígenas; o Estado do Espírito Santo, 0,16%; o Rio de Janeiro, 0,06%; o Estado de São Paulo, 0,06%.

3 – Na região Sul, 0,39% da sua área territorial estão destinados a reservas indígenas. No Paraná, são 0,42%; no Estado de Santa Catarina, 0,34%; no Rio Grande do Sul, 0,38%.

4 – No região Nordeste, temos uma elevação desse percentual: 1,41% de sua área da região está destinada a reservas indígenas, com a seguinte distribuição em sete Estados onde existem reservas indígenas:

Maranhão, 5,72%;
Ceará, 0,06%;
Paraíba, 0,56%;
Pernambuco, 1,10%;
Sergipe, 0,20%;
Alagoas, 0,21%;
Bahia, 0,22%

5 – Na Região Centro-Oeste, a área destinada a reservas indígenas corresponde a 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento) da superfície total da Região:

Goiás; 0,12% (zero vírgula doze por cento);

Mato Grosso: 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento);

Mato Grosso do Sul: 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento).

Como podemos ver, nas Regiões Sul e Sudeste, a área destinada a reservas indígenas não chega a atingir sequer 1% do seu total.

Na região Nordeste, há uma leve elevação que passa para 1,41%, e, em seguida, há um salto na região Centro-Oeste para 8,16% da sua área territorial. Mas, quando passamos para a região Norte, encontramos o maior percentual de terras destinadas a reservas indígenas, coincidindo com a região de maior dimensão territorial. Portanto, os valores percentuais dão um resultado muito grande quando se trata de números absolutos.

6 – Na região Norte, temos 21,19% (vinte e um vírgula dezenove por cento) da sua área, que é a maior do Brasil, destinada às reservas indígenas. Isso vem a corresponder a 82.012.395 hectares, assim distribuídos:

Acre: 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento);

Amapá: 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento);

Tocantins: 7,15% (sete vírgula quinze por cento);

Rondônia: 17,25% (dezessete vírgula vinte e cinco por cento);

Pará: 20,40% (vinte vírgula quarenta por cento);

Amazonas: 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento);

Roraima: O campeão, 57,27% (cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento) da área do Estado estão pretendidos para as reservas indígenas.

É bom recapitular que o Brasil possui 97.624.245 hectares de reservas indígenas. A região Norte, sozinha, tem 82.012.395 hectares, o que corresponde a 84% da área total de reservas indígenas do País. Isso não tem correlação com a população indígena da Região, como também com a das diversas Regiões do País.

Só para exemplificar, vejamos a população indígena por Estado.

No Sul, temos 27.942 indígenas; no Sudeste, 9.592; no Nordeste, 59.481; no Centro-Oeste, 62.730; no Norte, 165.907.

Ora, a região Norte tem, mais ou menos, 50% da população indígena do País, que é de 325.652. Portanto, 84% da sua área são destinados a cerca de 50% da população indígena do País. Por aí, já se vê a distorção enorme no que tange à relação área territorial/população indígena.

Lamentavelmente, quando se fala em indígena, os antropólogos que vivem em Ipanema, ou em outras praias do litoral, sempre procuram transmitir à população brasileira a versão de que todos os nossos índios se encontram no mesmo nível de aculturação, como se todos estivessem em um estágio semelhante ao dos índios na época em que Pedro Álvares Cabral aqui chegou, há 500 anos. E essa não é a realidade. Há índios ocupando cargos de vereadores, prefeitos, funcionários públicos, com curso superior, aculturados, e que participam perfeitamente da sociedade brasileira. No entanto, a manipulação das organizações não-governamentais levou a uma total submissão da mídia nacional dentro de uma estratégia adrede preparada.

Façamos algumas constatações dos números observados. Primeiro, a maior extensão de reservas indígenas está situada na fronteira do Brasil com os sete países que fazem limite com os pouco povoados Estados que compõem a Amazônia brasileira. Tal ob-

servação merece um comentário. Isso quer dizer que as fronteiras com países como Colômbia, Suriname, Bolívia e Peru, onde existe narcotráfico, guerrilha e contrabando de armas, já são despovoadas, e têm como pano de fundo agora a criação de imensas reservas, que farão com que permaneçam despovoadas, à mercê apenas do crescimento da população indígena, que, repito, no País todo é de 325 mil indivíduos. Assim, o fato, por si só, chama a atenção para a questão da defesa nacional; para a questão da necessidade da defesa das nossas fronteiras; para a vivificação das fronteiras; isto é, para a instalação de povoados, levando programas governamentais que tornem nossas fronteiras vivas a fim de que não permaneçam como estão hoje: não claramente delimitadas, sem serem vistas pela população do Brasil e num pela dos sete países que fazem fronteira na Amazônia de maneira muito nítida.

Outra questão a se observar é a de que as menores reservas estão nos Estados do litoral do Brasil. É interessante chamar a atenção para este ponto, porque os portugueses chegaram ao Brasil, e depois tivemos a visita dos franceses, dos holandeses e dos ingleses, que, durante muitas décadas, exploraram o pau-brasil e outras riquezas nossas do litoral. Nessa região do litoral, hoje, localiza-se exatamente a menor quantidade de reservas indígenas do País, mas, mesmo assim, ainda é muito maior do que de muitos países desenvolvidos que hoje querem ditar as normas de como devemos conduzir a nossa política indigenista.

As maiores reservas indígenas se localizam justamente nos Estados mais pobres. Essa é uma constatação que pode levar a uma conclusão lógica: se prevalecer a tese dos antropólogos controlados pelas ONGs, vamos ter os nossos Estados da Amazônia cada vez mais caminhando para trás ou, pelo menos, marcando passo no rumo do desenvolvimento da interação nacional.

As menores reservas estão justamente nos Estados mais ricos. Os dois maiores Estados do Brasil em área territorial possuem juntos uma menor área de reservas, proporcionalmente, do que o meu Estado de Roraima. O Estado de Roraima é o primeiro em extensão de área de reservas indígenas pretendidas pela Funai, tendo hoje 57,2% de seu território requerido, enquanto que o Estado que mais se aproxima é o Amazonas, que tem apenas 21% da sua área pretendida para reservas indígenas.

Este assunto é delicado e é, até certo ponto, estigmatizado na mídia. Toda vez que se discute a questão de reservas indígenas, o modo como vivem essas

populações, você é considerado contrário a elas. É como se você tivesse preconceito em relação ao índio, como se não quisesse a sua preservação. Mas o que mais me chama a atenção é exatamente a declaração que fez, recentemente no meu Estado, o Presidente da Funai, Sr. Carlos Marés. S. S^a foi a Roraima tentar resolver um conflito que até hoje se estende. Os índios que representam a maioria da reserva Raposa Serra do Sol estão há mais de três semanas ocupando a sede da Administração Regional da Funai. Esses índios não obedecem a orientação do Cimi e nem do Conselho Indigenista de Roraima, que são a corrente aliada ao Presidente da Funai e ao Instituto Socioambiental, ao qual pertence o Carlos Marés. Então, S. S^a sequer foi lá conversar com os índios e ainda disse publicamente que, para demarcar as terras indígenas, não precisa ouvir os índios. Se os índios não devem ser ouvidos, quem deverá? Somente devem pronunciar-se os antropólogos contratados por entidades? É preciso esclarecer, entretanto, como eles são contratados e de onde recebem.

Na sexta-feira passada, a Senadora Marina Silva acusou o Governo do Estado de Roraima, os políticos e a própria imprensa de Roraima de estar manipulando a questão indígena. Ora, se estivéssemos manipulando, a realidade das reservas indígenas de Roraima não seria essa que mencionei neste pronunciamento.

Chamo a atenção da Nação para os dados nacionais da questão indígena, principalmente no que tange às imensas reservas indígenas na fronteira do Brasil com os sete países da Região Amazônica.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte ao Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, as informações de V. Ex^a são objeto de constante preocupação. Qual o Estado ou a Nação do mundo que se pode desenvolver, que pode sobreviver deixando a metade do seu território intocável? Como Roraima irá desenvolver-se se não pode ocupar mais de 50% do seu território? Esse assunto das ONGs que trata de índios deixa-nos sem entender mais nada. Em meu Estado, Mato Grosso do Sul, estão procurando vestígios de sociedades indígenas por toda a parte. Se encontrarem, as terras passarão a pertencer-lhes. Seguindo esse pensamento, o Brasil inteiro não deveria mais ser explorado, porque, quando os portugueses chegaram em nossas praias, todo o nosso território era ocupado por índios. A exposição de V. Ex^a mostra que, nas áreas que primeiro fo-

ram ocupadas por portugueses, espanhóis e holandeses, não há hoje índios, pois foram expulsos. Como vamos isolar um índio da civilização? Tenho a impressão de que não é possível confinar os índios para que vivam como animais selvagens. É importante o pronunciamento de V. Ex^a por chamar a nossa atenção sobre um assunto controverso.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço imensamente o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, discutir a questão indígena no País tornou-se um preconceito. Solicitei, juntamente com a Bancada de Deputados Estaduais e 15 lideranças indígenas, uma audiência com o Ministro da Justiça para discutir a questão indígena de uma área que se pretende demarcar no Estado de Roraima. Pretendo levar ao Ministro a versão dessas lideranças que representam a maioria dos índios que habitam a região que querem que seja demarcada e que se chama Raposa Serra do Sol. Mas, para minha surpresa, hoje o gabinete do Ministro informou-me que a audiência está cancelada.

É realmente difícil ser representante de uma região, de um Estado onde estão sendo cometidas essas barbaridades. Embora o País esteja tornando-se vulnerável, o Ministro da Justiça manda cancelar a audiência marcada para receber os índios, quando estes já estavam se deslocando do Estado de Roraima para Brasília.

Tenho certeza de que, se tivessem pedido audiência por intermédio de uma ONG, esses índios estariam sendo recebidos, inclusive com divulgação na mídia. Enquanto isso, o Presidente da Funai diz que não precisa ouvir os índios para demarcar as terras indígenas. Não posso crer que as decisões estejam limitadas à Funai, que é subordinada ao Ministro da Justiça, que, por sua vez, é subordinado ao Presidente da República. Não posso acreditar que fatos desse tipo, cujos dados foram-me repassados pela própria Funai, não sejam do pleno conhecimento do Senhor Presidente da República e de seus Ministros.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um tema que pretendo desdobrar em pelo menos mais dois pronunciamentos. Voltarei a esta tribuna para analisar a questão, as suas implicações e conseqüências, a atuação das ONGs, o desmantelamento da Funai e outros aspectos muito importantes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este ano 2000 poderá ter um significado muito especial para os goianos no campo histórico e cultural. Fincada no pé da Serra Vermelha, a 340 quilômetros de Brasília, a legendária cidade de Goiás, antiga capital do Estado, poderá ser agraciada pela Unesco com o título de Patrimônio da Humanidade.

Uma das principais referências culturais e históricas do País, a Cidade de Goiás foi fundada em 1727 e conseguiu manter, ao longo dos séculos, suas características da época colonial. Em 1950, foi tombada como Patrimônio Histórico Nacional e agora pleiteia a honrosa condição de Patrimônio da Humanidade.

Será uma glória, uma conquista sem precedentes para Goiás e para o Brasil. A se confirmar esse título, a cidade de Goiás será a sétima no País e passará a fazer parte de um grupo de pouco mais de 150 em todo o mundo contemplados com essa distinção.

Não é a toa que Goiás reivindica esse reconhecimento. A cidade de Goiás é hoje talvez a maior referência do Brasil Colonial. Sua arquitetura é única e apaixonante. A famosa Igreja de São Francisco e o Museu das Bandeiras datam de 1761. O Chafariz de Cauda surgiu em 1778; a Igreja da Boa Morte, em 1799; o Palácio Conde dos Arcos, em 1745. Suas câmaras e pelourinhos são traços marcantes da colonização portuguesa no Brasil. Trata-se de uma verdadeira relíquia do Movimento das Bandeiras preservado no coração no País. O centro histórico da cidade mantém-se absolutamente preservado.

Goiás sempre foi um ambiente rico em criação intelectual. Ao longo dos anos, o Município abrigou grandes vultos das artes e das letras, como a inesquecível poetisa Cora Coralina, o escritor Hugo de Carvalho Ramos, o pintor Otto Marques, o escultor Veiga Valle e a fenomenal artista Goiandira do Couto, entre tantos outros.

A cidade de Goiás também abriga, desde 1745, os mundialmente conhecidos festejos anuais da Semana Santa, evento que se propaga ano após ano, constituindo-se hoje numa das maiores atrações turístico-religiosas do nosso País.

A primeira missão da Unesco visitou há poucos dias o Município. Alfredo Conti, representante do organismo que fez as primeiras avaliações, lançou mão da palavra "fascinação" para descrever seu sentimento em relação à cidade. Ele disse que a cidade de Goiás conseguiu manter um respeito fundamental ao projeto urbanístico original e que possui um excelente plano diretor. Ele também elogiou a ausência de espiões, bem como de qualquer vestígio do tipo de de-

envolvimento urbano que caracteriza as cidades brasileiras.

Se levarmos em conta as primeiras impressões da Unesco, podemos acreditar que, com muita justiça, a cidade de Goiás poderá ser agraciada com o título de Patrimônio da Humanidade. Essa é uma luta iniciada há três anos, época em que eu governava o Estado, e que conta com o apoio do Ministério da Cultura, de todas as instituições públicas de Goiás e da sociedade civil.

O anúncio da Unesco será feito em dezembro e, até lá, tudo que fizermos no sentido de mostrar o interesse do País por esta causa estará contribuindo para o êxito do projeto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, encaminho à Mesa requerimento, solicitando que a TV Senado possa deslocar uma equipe àquele município com o objetivo de preparar um documentário, mostrando toda a beleza e toda a riqueza histórica e cultural da cidade de Goiás. Encaminho também pedido à Presidência do Senado e à da Câmara dos Deputados para que manifestem oficialmente, junto ao Ministério da Cultura e à Unesco, apoio ao pleito da cidade de Goiás.

Esse apoio será de grande importância para uma causa justa e pertinente. Se alcançarmos êxito, certamente será uma vitória não apenas de Goiás, mas da cultura nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Melo, por cessão do Senador Carlos Patrocínio.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR GERALDO MELO, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA DE 20-3-2000, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Solicito a V. Ex^a, se ainda houver possibilidade, a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a será inscrito pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo desta tribuna registrar que o Presidente da Bolívia, Hugo Bánzer Suarez, ao visitar o País, esteve no Senado na última sexta-feira. O Presidente boliviano veio ao Brasil para tratar de vários assuntos, entre eles a rodovia que liga Corumbá a Santa Cruz de La Sierra e que tem como destino o Pacífico.

Hoje, o Brasil e a Bolívia têm grandes interesses comuns. O gasoduto Bolívia/São Paulo está pronto, e está sendo feito outro gasoduto ligando Bolívia a Cuiabá. Há, também, um número substancial de brasileiros trabalhando naquele país, principalmente no setor agrícola.

A Bolívia, hoje, é um importante mercado consumidor de equipamento agrícola do nosso País. Ao falar do Mercosul, realcei a necessidade de o Brasil e a Argentina, principalmente, darem um atendimento ao Paraguai e à Bolívia, que é convidada especial, com a finalidade de se diminuir um pouco a diferença entre o nosso desenvolvimento e o daqueles países.

Assim, gostaria apenas de registrar a passagem do Presidente Hugo Bánzer pelo Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para esta comunicação inadiável com o objetivo de registrar, inicialmente, a aprovação, pelo Senado Federal, de um projeto de nossa autoria, o qual altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que trata do sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte. Com parecer do Senador Roberto Saturnino, o projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos e deve agora ser remetido à Câmara dos Deputados, onde esperamos possa merecer rápida e eficiente tramitação e finalmente ser aprovado, a fim de que, tornando-se lei, atenda aos objetivos de reduzir a carga tributária e permita o crescimento das microempresas, dinamizando negócios, gerando empregos e, ao

contrário do que se possa imaginar, aumentando também a receita pública, porque nem sempre alíquotas mais elevadas implicam arrecadação maior; ao contrário, muitas vezes, a redução de alíquotas permite incrementar a receita pública – é o que esperamos com a aprovação definitiva desse projeto na Câmara dos Deputados.

O projeto pretende alterar a legislação vigente no que diz respeito à base utilizada para enquadramento da empresa na categoria de microempresa e na categoria, também, de empresa de pequeno porte. O faturamento anual poderá ser alçado a R\$244 mil para o enquadramento na categoria de microempresa. Será fixada para a microempresa a alíquota única de 3%. O que difere da legislação atual? A legislação atual estabelece um faturamento de R\$60 mil a R\$120 mil ao ano para se considerar microempresa, com uma alíquota que vai de 3% a 5%. Nós estamos estabelecendo alíquota única de 3% para todas as empresas que obtenham faturamento de até R\$244 mil por ano.

No que diz respeito às empresas de pequeno porte, há também um alargamento da base de cálculo. A legislação atual enquadra como empresa de pequeno porte aquela que alcançar faturamento de R\$240 mil até R\$720 mil, e estamos ampliando: empresa de pequeno porte é aquela que obtiver, no ano, um faturamento de R\$360 mil até R\$1,2 milhão; e a alíquota fixada vai de 5,4% a 7%, com escalonamento de R\$210 mil em R\$210 mil.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que esta proposta não reduz a receita – ao contrário, pode permitir o seu incremento –, mas reduz, de forma fundamental, a carga tributária, para permitir o crescimento das microempresas, evitando a sonegação que hoje ocorre, uma vez que os estímulos, os benefícios do Simples, muitas vezes, obrigam o empresário a impor à sua empresa o nanismo, para não fugir ao limite estabelecido para o enquadramento no Simples. Dessa forma, ampliamos a possibilidade de crescimento dessas empresas, estimulamos o surgimento de novos investimentos empresariais, com a conseqüente geração de empregos, a dinamização dos negócios e, portanto, o crescimento da receita pública.

O nosso apelo dirigido desta tribuna do Senado à Câmara dos Deputados é para que este projeto possa ser priorizado, a fim de que venha a ser aprovado o mais rapidamente possível, contando, é claro, com a sanção do Presidente da República, o que implicará a criação de benefícios extraordinários à economia brasileira.

A microempresa e a empresa de pequeno porte são aquelas que, verdadeiramente, geram empregos no interior do País, nas regiões metropolitanas, possibilitando o surgimento de pequenos negócios, tal como a empresa familiar; enfim, são as que oferecem alternativas para investimentos importantíssimos nessa luta contra o desemprego e a pobreza em nosso País.

Uma vez que esta casa do Congresso Nacional e o próprio Congresso Nacional já demonstraram a sua preocupação em oferecer mecanismos capazes de minimizar o drama da pobreza no Brasil, creio ser esse projeto mais um instrumento eficaz de combate à pobreza em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior.) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, por vinte minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, vim hoje a essa tribuna tratar de um assunto que tem preocupado todo o País, especialmente os governantes das grandes cidades. A questão diz respeito à segurança pública, ao modelo de sistema policial que precisa haver neste País e às medidas emergenciais que precisam ser tomadas, o quanto antes, a fim de evitar que principalmente as grandes cidades brasileiras se transformem em um campo de guerra que, a cada dia, ceifa vidas e reduz o nível da qualidade de vida da população brasileira.

Sr. Presidente, gostaria, inicialmente, de registrar a realização do I Encontro Nacional de Militares Parlamentares, ocorrido em Santa Catarina, que redundou em um debate importante e profícuo, corporificado em uma carta que propõe algumas diretrizes de curto, médio e longo prazos a serem empreendidas pelo Poder Público.

Após registrar o I Encontro Nacional de Militares Parlamentares, gostaria de salientar as propostas emergenciais aprovadas, por unanimidade, pelos membros. Dentre as propostas imprescindíveis e de curto prazo há algumas que merecem menção especial: em primeiro lugar, destaco o reequipamento das polícias. Não é possível que as polícias militares e civis trabalhem, atualmente, com armamentos que possuem poder de fogo menor do que o utilizado pelos bandidos que têm que enfrentar; em segundo lugar, cito a melhoria salarial emergencial. Nesse ponto, a discussão é de fundamental importância. No Brasil, temos posições completamente díspares sobre os limites, o piso e o teto, das remunerações militares, o

que, de certa forma, enfraquece a corporação e a condição de trabalho de servidores tão importantes para a população; em terceiro lugar, a reforma dos regulamentos disciplinares. Os parlamentares, mais uma vez, apontam fatos importantes que precisam ser encarados sob o aspecto da modernidade da legislação brasileira; depois, cito a reforma dos currículos dos cursos de formação, ampliando a formação dos policiais e dotando-os de visão jurídica, humanista, social e tecnológica, para aprofundar a capacidade de intervenção desses policiais na sua atividade fundamental; ainda mais: revisão de plano de carreira dos oficiais e criação de um plano de carreira para os praças; criação, em caráter emergencial, de um fundo nacional de segurança pública, outro assunto extremamente importante e que diz respeito à alocação de verbas substanciais para atuar no reequipamento, no redimensionamento e na implantação de uma estrutura de segurança pública condizente com a realidade e a necessidade do País; desenvolvimento de novas estratégias de policiamento preventivo, visto que está na prevenção e na agregação da sociedade a essa ação preventiva o segredo de uma polícia que traga resultados para a sociedade; fim do emprego de policiais, por parte do Estado, em atividades estranhas ao policiamento, direcionando todo o efetivo à proteção da sociedade. Sabemos que, em alguns Estados, muitos policiais exercem funções burocráticas e não o policiamento de rua, o que retira das ruas um contingente de policiais que poderia estar atuando junto ao combate à violência; por último, integração de todos os órgãos e entidades ligadas à Defesa Social, numa única estrutura física, ou seja, os parlamentares propõem uma discussão ampla para o estudo e implantação de um novo modelo estrutural de organização de segurança no País.

Faço esse registro, Sr. Presidente, solicitando a transcrição, na íntegra, da Carta de Florianópolis neste meu pronunciamento, uma vez que entendo serem os policiais militares e civis detentores de mandatos parlamentares um segmento importante para a discussão desta área, tendo em vista que esses parlamentares agregam à sua atuação parlamentar uma experiência de vida na área.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de, encerrando meu rápido pronunciamento, reiterar a necessidade de o Governo Federal e os governos estaduais conjugarem esforços, inclusive as prefeituras municipais, por meio da criação de guardas civis e municipais, no sentido de discutir e implantar um modelo que possa dar uma resposta rápida de segurança a toda sociedade brasileira.

Hoje, principalmente nas grandes cidades, os temas segurança e desemprego são, sem dúvida nenhuma, os grandes questionamentos, as grandes chagas, as grandes preocupações, as grandes dificuldades para se manter um nível aceitável de qualidade de vida da população.

Fazendo esse registro, apelo aos governos estaduais e ao Governo Federal para que iniciem esse processo de discussão no sentido de buscar, em curto prazo, ações concretas, que possam diminuir a violência que tem ceifado vidas, principalmente nas grandes cidades brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CARTA DE FLORIANÓPOLIS

1º Encontro Nacional de Militares Parlamentares Santa Catarina, 27/28 de janeiro 2000

Os Policiais e Bombeiros Militares Parlamentares representantes das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, após exaustivos debates, chegaram às seguintes conclusões e propostas, em face das necessidades de mudança do modelo atual de Segurança Pública vigente do País:

Modelo do Sistema Policial

O atual modelo policial no Brasil está completamente desatualizado em relação aos anseios da sociedade.

Urge a necessidade de um novo modelo de polícia única, desmilitarizada.

Todavia, as propostas que tramitam no Congresso Nacional devem ser vistas com cautela, visto que, como estão apresentadas, não trazem as soluções desejadas, pelas seguintes razões:

a) O propósito de unificação de duas polícias com culturas, formações e treinamentos tão distintos, sem um período de adaptação e/ou transição, trará, com certeza, inevitáveis transtornos a segurança do cidadão, já que haverá um natural confronto de culturas profissionais.

b) De nada adianta um modelo tecnicamente perfeito, com duas polícias unificadas, se não houver uma vontade política para se adequar às necessidades do Homem/Policial/Cidadão às suas novas funções, dentro do que a sociedade espera da polícia.

Sendo assim, junto com o novo modelo, se faz necessário atender a um grau mínimo de satisfação pessoal e profissional dos encarregados da Segurança Pública, como:

– Constante aprimoramento profissional, em face das mudanças sociais e tecnológicas.

– Investimentos em recursos materiais necessários ao exercício das atividades policiais, seja ele de prevenção, investigação policial e investigação científica.

– É imprescindível a remuneração do policial compatível com suas necessidades, de modo a proporcionar à categoria um mínimo de satisfação pessoal e que cubra os riscos inerentes a profissão.

De nada adianta um modelo de polícia de 1º mundo se o policial não estiver motivado para o exercício de sua profissão.

A proposta de um piso nacional de dez salários mínimos trará mais satisfação ao policial em todo o Brasil.

Como a realidade entre os Estados é bastante distinta, há necessidade de se criar, o Fundo Nacional de Segurança Pública, que, além de equipar as polícias, irá complementar esse piso nacional nos Estados carentes.

Há de se atentar para o fato de que, um bom salário irá atrair muitos candidatos ao concurso de seleção, o que irá melhorar ainda mais o processo seletivo de policiais.

Tratar a previdência social dos policiais levando em conta as peculiaridades profissionais, notadamente a jornada de trabalho, o risco de vida, o estresse, entre outros.

Proposta a curto prazo

As mudanças até aqui propostas só poderão ser implantada a médio prazo e os resultados positivos desejados, só serão obtidos a longo prazo.

Todavia, a sociedade carece de medidas urgentes para amenizar o quadro atual.

Dentro disso, imprescindível se faz tratar com urgência e afincado essas questões:

1º – Reequipamento das polícias;

2º – Melhoria salarial emergencial;

3º – Reforma dos regulamentos disciplinares;

4º – Reforma dos currículos dos cursos de formação;

5º – Revisão de plano de carreira dos oficiais e criação de um plano de carreira para os praças.

6º – Criação em caráter emergencial de um Fundo Nacional de Segurança Pública.

7º – Desenvolvimento de novas estratégias de policiamento preventivo.

8º – Fim do emprego de policiais, por parte do Estado, em atividades estranhas ao policiamento, a fim de direcionar todo o efetivo à proteção da sociedade.

9º – Integração de todos os órgãos e entidades ligadas à Defesa Social, numa única estrutura física.

Conclusão

Os Policiais e Bombeiros Militares Parlamentares apoiam o mérito da proposta de unificação das polícias, desde que sejam estendidos aos policiais os mesmos direitos e garantias individuais de todo Cidadão Brasileiro.

Há necessidade de incluir no projeto um período de transição para que sejam feitas as mudanças de forma gradual de modo a evitar conflito de ordem corporativa.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2000

Parlamentares participantes do encontro

Dep. Federal Cabo Júlio Minas Gerais
 Dep. Estadual Sargento Dênis Paraíba
 Dep. Estadual Hélder Paiva Acre
 Dep. Estadual Francisco Lopes Acre
 Dep. Estadual Jaime Mentelli Santa Catarina
 Dep. Estadual Nogueira Lima Acre
 Dep. Estadual Palmeri Bezerra Tocantins
 Dep. Estadual Roberto Filho Acre
 Dep. Estadual Sebastião da Silva Roraima
 Dep. Estadual Capitão Tadeu Bahia
 Dep. Estadual Cabo Wilson São Paulo

Vereador Alceu Goestsmeier Santa Catarina
 Vereador Emílio Cezário Telles Santa Catarina

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar hoje, com tristeza, a morte, aqui em Brasília, ontem à noite, do Sr. Gerson Ferreira, um companheiro do setor elétrico brasileiro e da Companhia de Eletricidade de Brasília por quase 20 anos. S. S^a morreu depois de ter recebido um tiro, em um assalto, no centro da cidade, quando tomava um ônibus.

Alguém poderia indagar, respeitando a minha tristeza pessoal, da razão desse registro da tribuna do Senado. Faço isso por uma razão, Sr. Presidente: a cada fim-de-semana, aqui, na Capital do País, estão morrendo, em conseqüência de assaltos a mão armada, no mínimo, 5 pessoas – e houve um fim-de-semana em que 15 pessoas foram assim vitimadas. E isso não acontece apenas em Brasília; está ocorrendo no Brasil inteiro.

Os jornais de hoje noticiam o acordo do governo americano com a indústria de armas daquele país – e vejam os senhores que aquele governo, ao longo da história, foi o mais liberal e complacente com a indústria de armas – no sentido de limitar a venda de armas nos Estados Unidos e, inclusive, de exigir um lacre de segurança e uma marca individual em cada arma vendida, para facilitar o diagnóstico de crimes cometidos em solo americano.

Tenho a impressão de que o Senado Federal não pode mais ficar omissos nessa questão. Há um projeto de lei em discussão, para o qual temos dois Relatores: o Senador Renan Calheiros, que já apresentou seu relatório na Comissão de Constituição e Justiça, e o Senador Pedro Piva, que também já apresentou seu relatório na Comissão de Relações Exteriores. Penso que essa matéria terá de ser discutida e votada.

Parto do princípio, Sr. Presidente, de que a limitação na venda e no uso de armas no Brasil pode não ser uma medida que, sozinha, diminua a violência no Brasil, mas, com certeza, essa é uma das ações necessárias a um combate firme e eficiente da violência no Brasil.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador José Roberto Arruda, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa lembra que o tempo destinado a breves comunicações não comporta apartes.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB DF)

– Peço desculpas ao Senador Romero Jucá e incorporo o espírito do seu aparte, o qual, tenho certeza, seria de apoio à minha comunicação.

Lamento a morte de Gerson Ferreira, que, por uma dessas coincidências da vida, nasceu na rua em que nasci, na cidade de Itajubá, Minas Gerais. Ele tinha, mais ou menos, a minha idade. Fomos meninos juntos e crescemos juntos num bairro humilde de Itajubá. Ele veio para Brasília. Era um técnico competente no setor elétrico brasileiro, pai de família exemplar, filho de uma família humilde, a qual ajudava. Numa dessas cenas que, infelizmente, começam a ficar banais na vida brasileira, toma um ônibus, é assaltado, leva um tiro, agoniza durante cinco dias num hospital e morre. Não podemos ficar de braços cruzados diante do aumento da violência no Brasil.

Com este registro de tristeza, faço meu apelo para que o Senado Federal discuta e vote, que vote contra, se for o caso, mas que vote o projeto de limitação do uso de armas no Brasil. Ficar como está, definitivamente, não dá!

As grandes cidades brasileiras estão convivendo com índices alarmantes de violência. A sociedade brasileira clama por medidas que possam diminuir essa violência. E o Senado Federal tem, em suas mãos, um projeto da maior importância que já foi decidido em vários países do mundo, o governo americano agora decide e nós não podemos ficar de braços cruzados.

Sr. Presidente, portanto, apelo que o Senado Federal vote o Projeto que limita o uso e a venda de armas no Brasil.

Reitero, ainda, Sr. Presidente, que assumo a posição de votar o mais rapidamente e restritivamente possível este projeto. O **lobby** da empresa de armas não pode sobrepor-se ao interesse público. O **lobby** que se faz para vender mais armas no Brasil e ganhar dinheiro à custa da violência tem de receber do Congresso Nacional um basta. Proponho, portanto, a votação em regime de urgência do projeto de combate ao uso e à venda de armas no Brasil.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Nabor Júnior, 3^o Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra à eminente Senadora Heloisa Helena, por 20 minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, compartilho da preocupação do ilustre Senador José Roberto Arruda em relação à violência. Temos ações concretas diferentes a esse respeito, e tenho absoluta certeza de que o Senador tem conhecimento de que muitos dos que votam contrariamente ao projeto não necessariamente estão submetendo-se aos lobistas das empresas de armamento. Assim também, certamente alguns que votam favoravelmente à matéria não se estão submetendo aos lobistas das empresas de segurança ou aos traficantes de armas, que atuam ao lado do narcotráfico e que estão felizes com a possibilidade de criação de um novo filão para traficar armas no nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto-me muito seduzida a tratar do salário mínimo. Todavia, como sei que esta semana será dedicada a esse assunto, que Fernando Henrique e o grão-mestre da Ordem Fernando Henrique, que é o Fundo Monetário Internacional, ainda estão em negociações finais para se estabelecer o seu valor, trarei o trabalho à Casa quando já tivermos esse resultado.

Entretanto, Sr. Presidente, não poderia deixar de trazer à Casa uma preocupação do Bloco da Oposição a respeito da indicação da Dr^a Tereza Cristina Grossi para a Diretoria do Banco Central. Na semana passada, junto à Comissão de Assuntos Econômicos, os Senadores Lauro Campos, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra já tiveram a oportunidade de tratar do tema, e convidaram os Líderes das outras Bancadas para discutir algumas preliminares em relação à indicação, tanto a preliminar da reputação ilibada, como a preliminar do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que envolve diretamente a Sr^a Tereza Cristina Grossi.

A indicação da Sr^a Tereza Cristina Grossi para assumir a Diretoria de Fiscalização do Banco Central tem provocado protestos de políticos de vários partidos, inclusive de partidos que dão sustentação ao Governo, de economistas, de técnicos e, mais importante, de muitos cidadãos comuns que desejam que a vida pública seja marcada pela ética, pela transparência, por aquilo que a legislação, a ordem jurídica vigente estabelece como reputação ilibada, característica, fundamento necessário para a ocupação de algum cargo público.

Ouvimos neste plenário diversas manifestações desde que o fato veio a público. Aos alertas de que a indicada está respondendo a processos na Justiça, decorrentes da sua atuação no lamentável, oneroso, vergonhoso episódio de socorro aos Bancos Marka e FonteCindam, o Governo nos responde que a

funcionária da fiscalização do Banco Central apenas cumpriu ordens exaradas pela Diretoria do Banco.

Como já foi aqui comentado, o grau de responsabilidade criminal será definitivamente apurado pelo Poder Judiciário, quando serão definidas as penas cabíveis a cada um dos envolvidos nessas irregularidades. Até o momento, quando as responsabilidades não estão totalmente apuradas, mas pesam suspeitas graves contra diretores e funcionários do Banco Central, não podemos exigir punições para não cometermos injustiças, mas não podemos também, em nenhuma hipótese, concordar que essas pessoas, que estão efetivamente, ao largo do Poder Judiciário, responsabilizadas, sejam premiadas ou promovidas. No caso da indicação da Sr^a Tereza Cristina Grossi, seria fundamental, também, exigir que retornasse ao posto de Diretor de Fiscalização do Banco Central o Sr. Luiz Carlos Alvarez. Ele deveria reassumir o posto, pois o perdeu ao qualificar o relatório da CPI dos Bancos como "lixo". Ao aprovarmos a indicação de uma pessoa considerada suspeita pela Comissão Parlamentar de Inquérito, estaríamos endossando integralmente suas palavras e sua demissão teria sido de extrema injustiça.

É importante que sejam lembrados alguns trechos do relatório final da CPI dos Bancos, aprovado nesta Casa. Dizia o texto da Comissão Parlamentar de Inquérito:

Assim, se em algum momento houve a possibilidade de "crise sistêmica", conforme definido pelo atual Presidente do Banco Central, tal momento deveu-se não à possibilidade de quebra de dois banco de pouca significância no mercado, mas sim pela forma desastrosa com que a Diretoria da autoridade conduziu-se nos dias 13 e 14 de janeiro.

Outra análise que invalida a suposição de "crise sistêmica" devido à situação do Sistema Financeiro Nacional é a declaração do Diretor de Fiscalização do Banco Central à CPI:

Consta do material a ser distribuído o levantamento que fizemos, mas sobre ele falarei rapidamente. Somando-se dados referentes a todos os fundos existentes no final de janeiro de 1999 – que perfaziam mais de dois mil -, foram aplicados recursos de mais de R\$153 bilhões. Para 120 desses fundos, os dados ainda não foram catalogados; há atraso de dados, mas eles são marginais. Em 87% dos fundos

registrou-se lucro; 6,9% deles tiveram perdas. Quanto ao restante, ainda não existem informações. Em termos de números de cotistas: no Brasil, 99,6% deles obtiveram lucros e apenas 0,4%, prejuízos. (...) As perdas ficaram vinculadas a fundos de risco, basicamente aqueles denominados "derivativos/agressivo.

Com efeito, os bancos registraram um lucro recorde de R\$7,7 bilhões no primeiro semestre de 1999, conforme já referido. Essa declaração demonstra cabalmente a inexistência de possibilidade de "quebradeira" generalizada no Sistema Financeiro Nacional, já que o grande perdedor foi o Banco Central, na qualidade de garantidor da lucratividade privada. Não havia possibilidade de que o sistema falhasse, porque os agentes estavam preventivamente resguardados.

Sob o ângulo da administração financeira continua o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, a operação de socorro do Banco Central era evitável, não se justificando uma perda desnecessária com um ganho incerto.

Há, portanto, muitos outros motivos para insistirmos que a indicação seja retirada ou sobrestada até que a Justiça se manifeste. Quero chamar a atenção para alguns fatos. A Diretoria do Banco Central decidiu que deveria socorrer o Banco Marka e forjou uma história que a CPI, aprovada nesta Casa, comprovou ser totalmente falsa. Trata-se da carta que teria sido enviada pela BM&F, alertando o Banco Central para possíveis "riscos sistêmicos". Ficou totalmente esclarecido que essa carta foi solicitada à BM&F depois que a Diretoria do Banco Central havia decidido pelo socorro. Quem solicitou à BM&F que encaminhasse uma carta para encobrir os verdadeiros responsáveis pela decisão foi a Sr^a Tereza Cristina Grossi. Uma coisa é cumprir ordens da Diretoria do Banco relativas às suas responsabilidades profissionais. Outra, totalmente diferente, é cumprir ordens que extrapolam essa responsabilidade por serem ordens ilegais e criminosas, que ferem e afrontam a própria condição de servidor público, cabendo a cada um ter como senhor maior de suas ações a lei, ou seja, a ordem jurídica vigente. A Sr^a Tereza Grossi não poderia deixar de realizar o levantamento das informações do Banco Marka que embasaram e quantificaram a decisão do Banco Central tampouco ver-se obrigada a praticar uma irregularidade apenas porque cumpria ordens. Seria o mesmo que eximir o assassino de qualquer responsabilidade por ter havido um mandante que lhe dera ordens para matar.

As responsabilidades da Sr^a Tereza Grossi não se esgotam nessa questão. Se a Diretoria do Banco Central decidiu que o Banco Marka deveria ser socorrido, caberia à Sr^a Tereza Grossi o levantamento das informações e o cálculo do valor do socorro. Para realizar essas tarefas, tomou decisões de forma autônoma a respeito das quais deve responder integralmente. Por exemplo, o valor calculado pela referida Diretora cobriu os US\$13,1 milhões enviados ao exterior pelo Sr. Salvatore Cacciola, que excederam em relação à decisão do Banco Central de impedir um suposto e improvável risco sistêmico para a economia brasileira.

Os recursos foram enviados ao exterior para reverter uma posição desfavorável do Marka Bank – de propriedade do Sr. Cacciola sediado nas Ilhas Bahamas – nas bolsas de Chicago. Se os recursos não fossem enviados, a empresa do Sr. Cacciola ficaria inadimplente e alguns aplicadores americanos perderiam dinheiro. A decisão da Sr^a Tereza Grossi, portanto, fez como que o Banco Central de Chicago garantisse, como sempre, os lucros de investidores americanos na Bolsa de Chicago.

É muito difícil acreditar que a economia brasileira poderia ser colocada em xeque porque uma empresa brasileira, sediada nas Bahamas, deu um calote em investidores americanos na Bolsa de Chicago.

Finalmente, temos a responsabilidade de zelar para que o Diretor de Fiscalização, seja ele quem for, tenha totais condições para exercer plenamente suas responsabilidades. Que condições terá essa senhora para enfrentar os grandes grupos financeiros nacionais e estrangeiros que atuam no País, entrando na Diretoria de Fiscalização, tendo que responder a processos, na Justiça, de improbidade administrativa e possivelmente falsidade ideológica? A quem interessa que a futura Diretora de Fiscalização do Banco Central esteja enfraquecida?

Não podemos aceitar ainda, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que seja colocado o argumento da competência. Se a única funcionária do Banco Central com competência suficiente para assumir a Diretoria de Fiscalização for essa senhora que está sendo investigada por lesão ao interesse público e por improbidade administrativa, tem-se que fechar o Banco Central. Se ela é a única pessoa com competência, se não existe nenhum outro funcionário qualificado, competente, responsável, efetivamente responsável para encaminhar essas decisões, é melhor fechar o Banco Central. Mas não acreditamos nisso. Temos a mais absoluta convicção de que existem outros funcionários e funcionárias

competentes, com reputação ilibada que podem, efetivamente, assumir esse cargo.

Também há outra questão de fundamental importância. Se o Senado aprovou o Relatório da CPI, ele tem duas opções: se assegurar amanhã a indicação da Sr^a Teresa Grossi, terá a obrigação de ir à opinião pública dizer que se enganou, que mentiu, que manipulou dados. Se o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito mostrou irregularidades, ilícitos que são enquadrados penalmente, o Senado tem obrigação de dizer à opinião pública que errou, que mentiu, que manipulou dados porque se indicar a Dr^a Tereza efetivamente estará fazendo isso.

O Senado também pode fazer uma outra coisa, porque o Bloco da Oposição não vai compactuar ou participar de nenhuma manobra, de nenhuma festividade na Comissão de Assuntos Econômicos. O Bloco da Oposição solicitou aos Líderes de Bancadas que sobrestassem a matéria para que pudessem fazer uma discussão efetiva à luz do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o conceito referencial de reputação ilibada, antes de tomar essa decisão.

Esse é o apelo que fazemos aos Blocos de todas as Bancadas, aos Líderes das Bancadas para que possam rever até amanhã a decisão. O Bloco da Oposição não vai compactuar, dentro da Comissão de Assuntos Econômicos, com esse tipo de manobra que precisamos saber a quem interessa.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acabo de tomar conhecimento de uma matéria publicada pela **Gazeta Mercantil**, que tece algumas considerações sobre o quadro da política agrícola da Europa. E eu gostaria de mencionar alguns fatos, porque, efetivamente, quando se trata de política agrícola... E a política agrícola na Europa, no meu entendimento, fatalmente, tem relação com a política agrícola brasileira, notadamente quando se trata dos aspectos ambientais, que hoje são severamente cobrados do povo brasileiro, e a Europa, para a organização do seu setor primário, não teve tanta preocupação como agora está tendo, inclusive porque, Sr. Presidente, há ali uma redução substantiva da população do meio rural, que hoje reduz-se a números pouco significativos em relação à população dos diversos paí-

ses que integram aquela região, principalmente pela alta tecnologia desenvolvida pela agricultura européia, que lhes permite ganhos de produtividade extraordinários.

Mas é na Europa que estamos observando alguns problemas decorrentes das atividades primárias, principalmente com a criação intensiva de animais, tanto de grande quanto de pequeno porte, não só o gado, o frango, o porco, enfim, o criatório desses animais tem provocado, em razão dos seus dejetos, uma situação não só incômoda, mas preocupante para os governos europeus, notadamente aqueles que têm extensão territorial reduzida. Na Holanda, por exemplo, o excesso de dejetos animais transformados em estrume e jogados no campo está provocando excessiva acidificação do solo e preocupando o governo, que busca uma solução para os dejetos desses pequenos animais.

Há um comentário – eu o trouxe à discussão nesta Casa recentemente – de que a Europa, principalmente a Holanda, possivelmente viesse a reduzir a importação de soja, que ali é utilizada não só para alimentação humana, mas sobretudo animal.

Comentei, na ocasião, inclusive, que havia uma manifestação contrária a essa expectativa existente no Brasil de ampliarem-se as áreas de produção de soja e de utilizarem-se as hidrovias como meio mais barato, seguramente eficaz e que pudesse efetivamente dar uma oportunidade melhor de ganho ao produtor, fazendo com que o nosso produto chegue à mesa do consumidor a preço competitivo, a preço mais barato. Essa idéia de ampliar a produção de soja do Brasil e de utilizar as hidrovias como meio de escoamento era questionada por uma sociedade ambientalista holandesa, que a considera inoportuna, pois a Europa, pelos motivos citados, estaria tendente a reduzir a importação de soja.

Sr. Presidente, acredito que há um fundo de verdade nisso, porque a classe agrícola é minoria na sociedade européia. As demais categorias querem o alimento em suas mesas, mas não têm a preocupação de produzi-los. Querem, efetivamente, ar puro, água limpa, paisagem bonita, para conviverem melhor no seu território, e cobram isso também de nós brasileiros.

É claro que as nossas realidades são diametralmente opostas, são diferentes. Lá, a agricultura, uma atividade importante e, por isso mesmo, altamente subsidiada, guarda um distanciamento enorme da condição de produzir do nosso Brasil, principalmente dos Estados interioranos onde a infra-estrutura não foi ainda devidamente implantada para permitir que os produtores tenham acesso aos insumos a custo mais barato e oportunidade de colocar os seus produtos a preços competitivos nos mercados nacional e internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Professor livre docente do Departamento de Economia da FEA e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo e professor visitante do Centro de Economia e Ética para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento da Université de Versailles Saint-Quentin-En-Yvelines, na França, Ricardo Abramovay, faz um comentário interessante a respeito da situação da agricultura na Europa e de todo o processo de alteração por que passam suas políticas agrícolas.

Ora, há uma grande diferença nos comportamentos agrícolas dos países. Na China, por exemplo, a população rural é quase tão grande, quase tão intensa quanto a população urbana. No Brasil, ainda que tenhamos experimentado um êxodo rural acentuado nas últimas décadas, a população rural ainda é expressiva, e seguramente as atividades agropastoris são extremamente importantes para a saúde econômico-financeira do Brasil.

Segundo o Professor Ricardo Abramovay:

É geralmente de maneira espetacular que os agricultores europeus alcançam a mídia internacional. Tomates despejados sob o Arco do Triunfo, tratores quebrando a rotina dos funcionários de Bruxelas, vitrines de McDonald's sacrificadas na estação de neve onde anualmente se reúne a elite econômica e política mundial, em Davos, na Suíça: estas cenas evocam e quase sempre se interpretam como a expressão corporativa de uma categoria que esperneia contra a evidência de que seus dias estão contados.

São as maneiras que utilizam para mostrar que a agricultura na Europa está com os dias contados. Talvez seja essa uma das razões pelas quais sofremos cada vez mais uma pressão externa, principalmente do mundo europeu, com relação às políticas desenvolvidas no Brasil.

Realmente a nossa agricultura ainda está longe de ter uma política adequada, definida, que permita ao nosso agricultor, a médio e longo prazo, se preparar, se organizar e se programar para desenvolver a sua atividade. Aliás, sempre defendendo a agricultura não como uma atividade econômica comum. Trata-se de uma atividade econômica, mas especial. A agricultura dedica-se a uma atividade que produz um elemento essencial à vida do ser humano – o alimento – e é estratégica, porque há dificuldades, por diversas razões, de se obter dela resultados.

Todas as regiões do País, mesmo com dificuldade de produzir o alimento, têm necessidade de consumi-lo. Por essa razão, é imperativa neste País de

dimensões continentais, de diferenças regionais enormes, de inexistência de infra-estrutura em muitas das nossas importantes Regiões, sobretudo Centro-Oeste e Norte, a presença do Governo, até que a agricultura possa exercer a sua atividade num ambiente de livre comércio, até que a economia possa, efetivamente, dar sustentação às atividades do homem do campo.

Sr. Presidente, não compete ao produtor instalar as obras de infra-estrutura, sabidamente de custos vultosos e que extrapolam a sua capacidade de investimento. É lógico que é o Governo que deve fazer estrada, hidrovia, ferrovia, que deve levar energia elétrica – há ainda no nosso Brasil de 500 anos milhares de irmãos nossos que desconhecem os benefícios da energia elétrica, insumo tão comezinho no meio urbano.

Por essas razões, o quadro da agricultura européia não pode interferir, mas pode, ao contrário, trazer benefícios para o Brasil. Se há uma atividade para a qual o Brasil tem vocação econômica é a atividade agropastoril. Não podemos mais permitir que nossos produtos **in natura** saiam para engordar os cofres dos estrangeiros, que a eles agregam valores para vender ao consumidor. Precisamos continuar produzindo e transformar este País no maior celeiro do mundo, com uma agroindústria pujante, agregando aos nossos produtos primários os valores necessários e levando alimentação de qualidade aos diversos países do mundo, numa concorrência normal, para a qual o Brasil está se preparando.

Eram as considerações que gostaria de fazer, Sr. Presidente, a respeito das informações que nos traz o Professor Ricardo Abramovay sobre o quadro da política agrícola, do desenvolvimento agrícola da Europa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, os jornais de hoje, do centro do País, trazem uma notícia bastante interessante a respeito da Argentina e de seu Presidente. O Presidente Fernando de La Rúa, que assumiu recentemente o Poder na Argentina, depois de uma vitória significativa nas eleições por meio de uma aliança de centro-esquerda, tem sido um homem, de certa forma, estrategicamente decisivo nesse processo de questionamento que vem sofrendo o Mercosul.

Fernando de La Rúa iniciou o seu Governo anunciando medidas internas duras, altamente restritivas do ponto de vista de política monetária, anunciou o exercício de um controle fiscal rígido e, sobretudo, assumiu uma postura marcante: disse que, para ele, o Mercosul era definitivo, ou seja, para a Argentina e para o seu Presidente o Mercosul deveria continuar.

Nessa construção do presente e do futuro, claro, S. Ex^a, o Presidente argentino, acabou encontrando os percalços, as dificuldades, os obstáculos que o momento oferece para a Argentina, sob o ponto de vista da moeda. A Argentina está, por lei, presa ao dólar por meio de um sistema chamado **currency board**, que é a perfeita e absoluta vinculação da moeda argentina com a moeda americana.

É evidente que se trata de uma situação desgastante para um país que está integrado a outro que acaba de desvalorizar sua moeda, como o Brasil fez no último ano, em torno de 40% ou 50%, chegando a graus maiores, com índices 60%, 70% ou 80% de desvalorização do real.

É evidente que num processo de integração econômica, numa integração de mercados, principalmente nesse modelo de integração ao qual aderiram o Brasil, a Argentina, o Uruguai e o Paraguai – que é o de uma união aduaneira tipicamente caracterizada – a instabilidade das moedas cria dificuldades, cria momentos extremamente delicados. E este momento que estamos vivendo é um destes, talvez seja o mais delicado, talvez seja, estrategicamente, o momento mais sensível da história do Mercosul. Por isso, trago aqui, enfaticamente, a importância da palavra do Presidente Fernando de La Rúa. As suas declarações concorrem efetivamente, contribuem, de maneira inequívoca, para a consolidação do Mercosul. Ele não faz apenas um discurso, ele não apenas toma ou assume uma postura política, mas aponta uma direção concreta, que tem enormes custos políticos, principalmente na sua visão de esquerda. Mas ao dizer, como disse hoje, que postula uma moeda única no Mercosul, penso que o Sr. Fernando de La Rúa está dando um passo, está marcando uma posição, está assumindo uma definição política da maior importância, que o tornam ímpar, que o tornam, sem dúvida nenhuma, líder de um processo de soberania regional.

Por que falo em soberania? Porque todos nós, sistematicamente, discutimos a questão da soberania a partir do ponto de vista de que soberania é aquela do Estado-Nação, nos seus marcos geográficos, nos

seus limites fronteiriços, na sua inserção diplomática e no seu papel político.

Nunca nos damos conta de que, possivelmente, mesmo cedendo essa soberania formal a alguns Estados irmãos e vizinhos, mesmo cedendo algumas parcelas desse conceito formal de soberania para alguns Estados da nossa circunvizinhança, poderemos estar construindo um novo patamar, um novo conceito, um novo padrão de soberania, que é diferente dessa soberania formal do Estado-Nação: é a capacidade que possam ter povos em desenvolvimento, povos marginalizados do mundo desenvolvido, nações que sofreram espoliação imperialista ao longo do século XIX – e, em boa parte do século XX, foram submetidas a todos os diferentes papéis de dependência nesse processo internacional -, mas é a possibilidade de que essas nações possam se afirmar economicamente e pleitear uma política econômica independente e efetivamente soberana em relação aos mais poderosos, em relação aos chamados centros internacionais de poder.

Na minha opinião, o Presidente Fernando de La Rúa, da Argentina, ao dizer que deseja que o Mercosul tenha uma moeda única, deseja, sim, essa soberania real, concreta, efetiva, de fato e não apenas formal e de direito, em relação aos centros de decisão, aos centros internacionais de poder, que estão localizados, como se sabe, na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia.

Ora, hoje, o peso argentino é frágil, apesar da sua vinculação dura ao dólar. A moeda brasileira, possivelmente, pela possibilidade ilimitada que atingiu de flexibilidade, que dá mais liberdade à política monetária, aos dirigentes e construtores da política monetária brasileira, esteja mais segura do que a argentina. Mas, mesmo assim, temos uma moeda frágil, permanentemente passível de sofrer um ataque especulativo e um processo repentino de deteriorização e desvalorização. Da mesma forma, também o Uruguai e, quem dirá, o Paraguai e os países que têm se aliado conosco.

Ora, a idéia da moeda única é talvez aquela pela qual se possa chegar a esse caminho de afirmação soberana de fato, perante os centros internacionais de decisão e poder, perante esse capital especulativo internacional.

E aí, Sr. Presidente, temos que fazer uma pergunta: por que algumas figuras estrategicamente importantes, intelectualmente influentes, vêm fazendo a defesa da dolarização das moedas nos países em desenvolvimento?

Na revista **Amanhã** deste mês, publicada no meu Estado, Rio Grande do Sul – revista extremamente séria, da maior credibilidade, da melhor qualidade jornalística, que analisa questões de ordem econômica, há uma entrevista com o professor estadunidense Albert Fishlow, brasilianista, estudioso do Brasil, que prega, de maneira aberta, clara, sem sofismas, a necessidade de os países em desenvolvimento, principalmente os da América Latina e do sudoeste da Ásia, caminharem para a efetiva dolarização das suas moedas. E mais: ele prova tecnicamente que tanto o México quanto o Canadá deverão fazê-lo muito em breve. Estão esses dois países já, inevitavelmente, no caminho irrecorrível da dolarização, que, segundo ele, será, no futuro, um bom caminho para outros países, como o Brasil e a Argentina, por exemplo.

O Professor Albert Fishlow não é um homem de má-fé, é um homem que gosta do Brasil, um homem responsável, um intelectual sério. Não é um porta-voz de interesses subalternos. Mas está errado e podemos contestá-lo. Evidentemente, ao analisarmos as fragilidades presentes das moedas sul-americanas, dispomos de poucos instrumentos para dizer que, ao longo de toda a primeira década do próximo milênio, vamos enfrentar, de maneira estável e equilibrada, esse processo ameaçador e instável do rapidíssimo fluxo internacional do capital especulativo em crescimento, cujo potencial de ameaça vai aumentar nesse futuro imediato.

Como podemos argumentar que as nossas frágeis moedas poderão fazer frente a esse futuro com segurança, autonomia, estabilidade, independência e força para pressionar os mercados e assegurar estávelmente fluxos permanentes de capital? Digo-lhes que fica muito difícil fazer essa argumentação. Contudo, o Presidente Fernando De La Rúa, da Argentina, informou-nos, em seu pronunciamento de ontem, o caminho para os países membros do Mercosul e possivelmente da América Latina. Trata-se da formação de um padrão único, de uma serpente monetária que culmine na criação de uma moeda única para aqueles países. A propósito, os Presidentes José Sarney e Raúl Alfonsín já haviam previsto isso, dando inclusive nome a essa moeda – o gaúcho, o tipo humano comum às três fronteiras – Uruguai, Argentina e Brasil. Obviamente essa moeda, já prevista nos tratados do Mercosul, não precisa manter tal denominação. Considero-a, porém, inevitável para assegurar soberania, independência política, estabilidade perante a fluidez dos capitais internacionais na próxima década. Certamente, no momento em que apontamos essa direção,

estamos renunciando também a muita coisa, mas principalmente à política monetária e fiscal demagógica e irresponsável. Quem quer ter moeda única não pode ter uma política fiscal irresponsável, mas séria, padronizada, harmônica e duramente responsável. É por isso que crescem, para mim, o vulto e a figura do Presidente Fernando de la Rúa, que está apontando um caminho contra o imperialismo – se essa palavra já não está defasada historicamente nesse novo padrão de imperialismo criado pela fluidez e pela instabilidade dos capitais internacionais, principalmente os especulativos. Ele está dando o caminho.

Se considerarmos uma moeda como o euro, vamos ver que não é outro o objetivo da fortaleza europeia senão o de criar instrumentos de defesa contra o poder do dólar. Hoje, na América Latina periférica, como nós poderemos fazer frente a duas poderosas moedas estáveis: o euro, na Europa, e o dólar, nos Estados Unidos? Se amanhã ou depois, como diz o Prof. Albert Fishlow, México e Canadá, integrantes do Nafta, vierem a assumir o processo efetivo de dolarização, ou seja, transformarem o dólar em suas moedas nacionais, como ficará o real? Como ficarão o peso argentino, o peso uruguaio e o guarani paraguaio?

Parece-me que a tomada de posição do Presidente Fernando de la Rúa tem que ser medida, analisada e levada em consideração pelos dirigentes da economia brasileira. É da maior seriedade e da maior importância, Sr. Presidente!

Sou um grande admirador de um político italiano chamado Massimo D'Alema. Eu o leio constantemente, sempre que posso, e acompanho a sua vida e o seu papel político recentemente exercido com muita exuberância na Itália. Massimo D'Alema foi o homem que transformou o Partido Comunista Italiano no Partido Della Sinistra – PDS, o Partido da esquerda italiana. Coincidências ou talvez por esses fatores imprevisíveis da história, coube ao Partido Comunista Italiano, hoje denominado Partido Della Sinistra, carregar a economia italiana, conduzi-la no momento mais duro, mais amargo, mais difícil, mais antidemagógico, mais anti-irresponsável que se possa imaginar para um país que, no período da chamada democracia cristã italiana – que tinha sempre uma pendência mais para a direita –, foi um país irresponsável do ponto de vista fiscal e, depois se soube, altamente desonesto do ponto de vista do comportamento dos seus dirigentes, conforme ficou provado na chamada "Operação Mãos Limpas".

Para mim, a figura de Massimo D'Alema cresce na Itália, porque coube ao Partido da Esquerda, ao Partito della Sinistra, conduzir o País no momento em

que era preciso ter o mais duro controle fiscal e implantar medidas amargas na Previdência. Quem fez isso foi a Esquerda italiana por intermédio de Massimo D'Alema. Ele, como todo o seu Partido, por meio de uma convenção, tomou essa decisão de maneira consciente e aberta, pensando, é claro, no futuro do seu país. Dessa forma, a Itália se integrou ao Tratado de Maastricht e aderiu ao que possibilitou a construção do Euro.

Primeiramente, para entrar nessa serpente europeia, o país precisaria ter um padrão inflacionário da sua moeda que não fosse nem 1,5% acima das médias de inflação dos últimos cinco anos dos demais doze integrantes da União Europeia. A Itália cumpriu isso sob o comando de Massimo D'Alema. Era preciso reduzir a dívida pública para 60% do Produto Interno Bruto e estabelecer isso também é muito difícil um déficit fiscal anual que não superasse 3%. Sabemos que essa talvez seja uma das tarefas mais amargas e difíceis e até das mais impraticáveis pelos dirigentes de países com dificuldades econômico-financeiras ou com desestruturação nas suas contas públicas.

Massimo D'Alema fez isso. A Itália integra a serpente do euro e, em pouco tempo, ele será moeda única. É verdade: é possível que esses países estejam subordinados a um banco central único e que, no futuro, as suas moedas próprias tenham desaparecido. Mas os referidos países não estão entregues a outro centro de decisão de política monetária que estabelece os fluxos internacionais, que é o Banco Central dos Estados Unidos. Esses países conseguiram independência em relação ao dólar norte-americano. O Banco Central norte-americano não tem a influência de antes e terá gradativamente menos influência à medida que o euro for se consolidando.

Esta é a nova conceituação de soberania que se deve aceitar hoje: ceder certa parcela de soberania em relação aos Estados-irmãos – aos Estados-Nações vizinhos –, mas criar um patamar superior quanto a outros centros internacionais de decisão de política monetária.

É o que Fernando de la Rúa está dizendo e é o que o Brasil ainda não decidiu. Nem nós congressistas conseguimos entender isso. Esse é um tema que no Congresso não encontra repercussão; até por entendermos que se trata de um assunto muito longe de nós outros, temos fugido dele muitas vezes.

Sr. Presidente, devo encerrar meu pronunciamento, mas gostaria de dizer antes que, infelizmente, esse não é um assunto que está no momento atraindo a atenção da equipe econômica do Governo brasi-

leiro. De qualquer forma, faço esse registro. O Sr. Fernando de la Rúa marcou um ponto favorável a si mesmo como alguém capaz de assumir uma posição de liderança no contexto desta nova América do Sul que queremos ter antes da Alca Área de Livre Comércio das Américas, que visa à integração futura, que visa a uma união aduaneira entre todos os países das Américas, do Alasca até a Terra do Fogo, no extremo sul da Argentina. Parece-me que a palavra dada por Fernando de la Rúa é uma forma de apontar o futuro, de apontar um novo e superior conceito de soberania.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Fogça, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Osmar Dias.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Nos termos do Regimento, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Estão inscritos os Senadores Luiz Otávio e Ernandes Amorim.

V. Ex.^a solicita sua inscrição para, em cinco minutos, fazer uma comunicação inadiável.

Pergunto ao Senador Luiz Otávio se quer usar da palavra antes.

O SR. LUIZ OTÁVIO – Falarei depois, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador Moreira Mendes para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de receber a notícia de que o Tribunal de Justiça de Rondônia, à unanimidade, acatou as razões do Governo do Estado e indeferiu o mandado de segurança impetrado por diversos sindicatos do Estado, na tentativa de que fosse revista pela justiça a decisão do Governo que culminou com a demissão de aproximadamente dez mil servidores públicos do Estado.

Lamento as demissões, mas sou obrigado a registrar que o Governo agiu de forma correta, dentro da legalidade no sentido de adaptar suas despesa às

suas possibilidades de gasto, reduzindo o tamanho do Estado e da folha de pagamento.

Quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registrar também, lamentando, os atos de vandalismo praticados por algumas pessoas, insufladas por alguns Parlamentares que usaram a desgraça alheia – a demissão – para levar aquela população sofrida a apedrejar o Tribunal de Justiça e o Palácio do Governo, causando sérios prejuízos materiais, assim como ferimentos em vários policiais militares, que, com bravura, durante todo o tempo da manifestação, procuravam preservar o patrimônio público.

Registro também, Sr. Presidente, a conduta e a forma com que a Polícia Militar se houve nos últimos trinta ou quarenta dias. Desde que o ato do Governo foi baixado até hoje, ela se comportou com lisura, respeitando a legislação. Em nenhum momento em que esteve na rua, a tropa esteve armada. Apesar de vítima de sérias agressões, conseguiu a Polícia Militar do meu Estado manter a ordem e evitar danos maiores ao patrimônio público.

Lamento, Sr. Presidente, que vários políticos que costumam freqüentar a cozinha do Governador, que costumam se locupletar com as benesses do Governo, estivessem ali à frente desses demitidos, fazendo esse jogo duplo, incentivando as pessoas que sabiam não ter direito e se colocando contra o Governo; contudo, ao fim do dia, todos correram novamente para a cozinha do Governador a fim de obter benesses.

Faço, portanto, aqui, o registro do meu aplauso à atuação da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sobretudo ao Coronel Reinaldo Figueiredo, que comandou a tropa durante todo o dia de hoje, evitando maiores problemas, maiores danos ao patrimônio público, e, como disse, lamento apenas que o sofrimento dessas pessoas demitidas tenha sido objeto de uma politicagem sórdida, suja e baixa, valendo-se da desgraça alheia para promoção pessoal.

Era o registro que queria fazer nesta tarde, parabenizando a Polícia Militar do meu Estado pela forma como se comportou durante todo o dia de hoje, mantendo lá a ordem, a integridade do patrimônio público, a segurança e o respeito à propriedade privada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio, por 20 minutos.

O SR LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tri-

buna desta Casa, nesta tarde, para falar sobre o Sivam.

Todos sabem que a Amazônia, com a maior variedade de espécies animais e vegetais do planeta, é, hoje, um dos mais significativos patrimônios da humanidade. Sua importância para o clima e para o equilíbrio ecológico da Terra é reconhecida por todos.

O Governo brasileiro, ciente de suas responsabilidades com relação à preservação da região, iniciou estudos em 1990 para a criação do Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam. Sua implantação coloca o Brasil numa posição de vanguarda nas questões relativas à ecologia, à frente de resoluções que afetam o mundo como um todo.

O Sivam, como um ambiente otimizado e integrado de recursos e meios, servirá de suporte ao Sistema de Proteção da Amazônia – Sipam, no qual esse elenco de atividades poderá ser harmonizado, criando condições inéditas de controle e defesa do meio ambiente, permitindo a precisa identificação de áreas de ação predatória e possibilitando que análises de alterações ambientais sejam feitas sob diferentes perspectivas.

Em síntese, a concepção do Sivam está alicerçada na monitorização ambiental, uso do solo, vigilância e controle do tráfego aéreo, com vistas ao desenvolvimento sustentável da região.

O projeto integra informações direcionadas aos Centros Regionais de Vigilância (CRV), localizados em Manaus, Belém e Porto Velho, por meio de:

- satélites de vigilância e de sensoriamento;
- aeronaves de vigilância e de sensoriamento remoto;
- estações meteorológicas terrenas;
- satélites meteorológicos;
- estações meteorológicas de superfície;
- radares meteorológicos;
- plataformas de coleta de dados;
- radares fixos e transportáveis;
- usuários remotos;
- estações de recepção terrenas;
- estações meteorológicas de altitude;
- sensores de monitorização de comunicações; e
- Centros Integrado de Defesa Aérea e controle do tráfego aéreo.

Toda essa integração irá atender a órgãos governamentais, como:

- Ministério da Justiça;
- Ministério da Saúde;
- Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

– Ministério da Ciência e Tecnologia;

– Ministério da Defesa;

– Secretarias estaduais e municipais e outros órgãos do Governo, além da atuação da Defesa Civil, na identificação e combate a atividades ilícitas, proteção das terras indígenas, vigilância e controle do tráfego aéreo, apoio ao controle e à circulação fluvial e apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento sustentável da região.

Na questão ambiental, destacamos os aspectos da biodiversidade. O Sivam atuará, também, como um banco genético. Na Região Amazônica estão concentrados 30% do estoque genético do planeta, a maior fonte natural de produtos farmacêuticos, bioquímicos e agronômicos.

O aproveitamento econômico da riqueza biológica das florestas é um dos objetivos do Sivam. E isso só será alcançado por meio do cruzamento das informações obtidas pelos técnicos brasileiros responsáveis pelo Sivam e ações conjuntas do Ministério da Saúde, de instituições acadêmicas, científicas e de pesquisa, que otimizem a utilização dos recursos.

Neste sentido, o monitoramento ambiental, na justa medida em que irá coibir a evasão de divisas decorrentes do contrabando, extração ilegal de madeira e minérios, poderá, ainda, como resultado da ampliação do conhecimento, gerar receita com a fabricação de fármacos e outros produtos bioquímicos e agronômicos de valor comercial considerável.

O aproveitamento econômico do potencial latente e decorrente da aplicação dos conhecimentos que serão gerados pelo Sivam é um dos objetivos básicos do projeto.

Quero, nesta oportunidade, fazer um apelo não apenas às autoridades monetárias, mas, principalmente, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que considerem, neste momento em que estamos instalando o Projeto Sivam na Amazônia – e sabemos que, além do Estado do Amazonas, também participam os Estados do Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, bem como Maranhão, Acre, Mato Grosso e Tocantins –, que serão instalados, em alguns dos municípios desses Estados, sistemas de radares que farão com que o Sivam possa funcionar. Assim sendo, e como já mantivemos contato com a assessoria do Ministério da Aeronáutica, hoje subordinado ao Ministério da Defesa, para nos certificar de que, no meu Estado, o Pará, cerca de 18 localidades receberão esse equipamento e o pessoal responsável, com a apresentação diária e a participação da população nesse projeto, fica a nossa grande dúvida: o que, na verdade, teremos de benefício em termos de contra-

partida para essas localidades – e, no meu caso, faço referência ao Estado do Pará, são: Belém, Jacareacanga, Breves, Paragominas, a cidade de Tucuruí, Parauapebas, Redenção, Altamira, Carajás, Conceição do Araguaia, a cidade de Marabá, Gurupá, São Félix do Xingu, a aldeia dos índios Tiriós, a grande cidade de Santarém, a Serra do Cachimbo, Itaituba e Porto Trombetas. Essas localidades poderão e deverão receber algum benefício não só do Governo Federal, mas do próprio Ministério que coordena as ações do Sivam.

Como é inegável a importância do Sivam para a Região Amazônica, para o Brasil e até para o mundo no que se refere às áreas de segurança da aviação, transporte fluvial e combate ao narcotráfico, também essas localidades têm que dispor de alguma forma de beneficiamento por aceitarem e receberem essas instalações, esses investimentos.

Sr. Presidente, em contato que mantive com a assessoria do antigo Ministério da Aeronáutica, hoje subordinado ao Ministério da Defesa, pude saber que técnicos da Raytheon e executivos do Eximbank, em conversas ainda informais com técnicos do Projeto Sivam, deixaram clara a sua simpatia em financiar projetos de saneamento nas localidades onde serão implantados os sítios operacionais do Sivam na Amazônia. Por quê? Porque, conforme citei o exemplo do Estado do Pará, em São Félix do Xingu, não existe água encanada; não existe saneamento básico. A cidade apresenta altos índices de contaminação pela água. Quando se abre a torneira das poucas casas em que existe encanamento, saem de lá até tralhos e outros tipos de pequenos peixes que vêm do rio. Ocorre que o rio, ao longo do tempo, está sendo poluído, e a água, mesmo poluída, está sendo consumida.

Portanto, temos certeza de que, se o projeto for alterado – e, quando digo alterado, quero dizer aditivado; o próprio Eximbank tem interesse em fazer isso –, com esses recursos que podem ser aditados ao contrato, já que o Projeto Sivam termina sua instalação em 2004, poderemos ter investimentos na área de saneamento, na área de captação de água, melhorando consideravelmente a qualidade de vida nessas localidades.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador, o Projeto Sivam ao passar por esta Casa teve muitas e longas discussões. À época, posicio-

namo-nos contra a sua instalação. Em conversa particular com o Presidente Fernando Collor, ele afirmou que, em sua época, queriam que comprasse o projeto, mas ele disse que não, porque seria um teste de burrice, até porque seria utilizado para pesquisa de solo, utilização de radares, a fim de se obter maior conhecimento na Amazônia. Dizia o ex-Presidente que os Estados Unidos já praticavam isso há muito tempo e que bastaria fazer um convênio com aquele País e teríamos todas essas informações. Posteriormente, soube que a implantação do Projeto Sivam seria para gerar vinte mil empregos nos Estados Unidos, ou seja, tratava-se de negociações políticas. Enfim, o objetivo era realmente esse. Ainda nesse final de semana, tive a oportunidade de ver, numa reportagem, que algumas estradas do seu Estado estavam praticamente intransitáveis. A comunicação por terra está muito distante da sua realidade e o Governo Federal não tem recursos para solucionar isso. É mais dinheiro jogado em cima do Projeto Sivam. Já foram aplicados recursos e não se pode parar agora. Devemos nos questionar se isso dará certo. Todos os técnicos são contratados de fora e o Brasil não tem tido condições de oferecer segurança à sociedade, não tem dinheiro nem para a saúde nem para a educação. Será que o Governo irá manter um projeto caro como esse? Tenho minhas dúvidas, nobre Senador, até porque já esperava que isso viesse a acontecer. Penso que só irá resolver o problema dos vinte mil empregos nos Estados Unidos e o interesse morrá aí.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado do Senador Ernandes Amorim também deverá ser atendido pela implantação do sistema. Tenho certeza de que não só Rondônia, mas Roraima, Amapá e outros Estados, citados há pouco, terão capacidade de absorver os investimentos. Já foram tomados US\$1,8 bilhão que serão aplicados até o ano de 2004. Penso que devemos utilizar qualquer meio para conseguir a união dos Estados – principalmente os da Amazônia, onde será absorvido o projeto – para que as mais de cem localidades recebam benefícios com a instalação do projeto, que está em fase de implantação e será concluído no ano de 2004.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Conceda-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Concedo um aparte V. Ex^a, eminente Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Luiz Otávio, quero cumprimentar V. Ex^a por estar, de

maneira muito clara, defendendo os interesses de seu povo, de seu Estado, dos Municípios que integram a região e receberão o impacto do Projeto Sivam. V. Ex^a está solicitando que, a par da implantação do Projeto, cada uma dessas comunidades tenha, também, benefícios paralelos para dar suporte a uma nova situação que será criada. Não quero aqui contestar as palavras do Senador Ernandes Amorim. O debate sobre o mérito do Projeto Sivam já foi feito no Senado e, é claro, as pessoas não mudam de posição, mesmo que a decisão já tenha sido tomada. A única discordância que teria em relação a S. Ex^a é quanto ao fato de imaginar que, caso desistíssemos do Projeto Sivam, aqueles US\$2 bilhões seriam passíveis de uma outra destinação. Poderíamos retomar aqueles bilhões de dólares e então escolheríamos qual setor da economia brasileira mereceria esses investimentos – estradas ou hospitais na Região Norte ou formação de bases em fronteira. Infelizmente, os recursos do Projeto Sivam provêm do Eximbank dos Estados Unidos e só podem ter uma destinação específica, que é essa do próprio projeto, quer dizer, o país vende a tecnologia e financia a compra por parte do Brasil. Não é que o Senador Ernandes Amorim, não tenha razão; S. Ex^a tem a sua razão e defende a sua posição quanto ao mérito do projeto. O que quero dizer apenas é que, ao rejeitar o Projeto Sivam, teríamos que inventar recursos ou retirá-los do orçamento ou fazer empréstimos internacionais a valores altos para prover essas outras áreas em que S. Ex^a recomenda, com razão, que sejam priorizados os gastos. Os recursos do Projeto Sivam não viriam ao Brasil. A decisão a ser tomada era adotar o Projeto Sivam e seu financiamento ou não adotar nenhum dos dois, nem o projeto nem os recursos, porque uma coisa está colada à outra. Aliás, foi por isso que quem venceu a licitação foi uma empresa americana e não a empresa francesa, a Thomson, que dela estava participando. Como os franceses ofereceram os equipamentos, mas não ofereceram financiamento barato a ser pago em 20 anos – quase uma geração – é evidente que se tornou mais atraente a proposta dos Estados Unidos. Então, faço esses esclarecimentos apenas para que não se crie a ilusão de que tínhamos a seguinte escolha: rejeita-se o Projeto Sivam e se usa dinheiro em outra coisa. Essa posição não existia. Era baseado nessas conceituações de mérito de S. Ex^a rejeitar o Projeto, e pronto! Continuariam os problemas da sua região? Sim. Como seriam resolvidos? Mediante recursos do Orçamento da República. Seria necessário ver se esses recursos existiam ou

não, mas não viriam do Eximbank americano. Obrigado, Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) Agradeço a participação do Senador José Fogaça e concedo o aparte ao Senador Lauro Campos, representante do Distrito Federal.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Exm^o Sr. Senador Luiz Otávio, V. Ex^a traz à baila um assunto que catalisou as atenções, despertando discussões muito acaloradas e aprofundadas a respeito. Parece-me que o Projeto Sivam, tal como foi encaminhado e administrado, é algo muito sintomático da nossa administração pública atual e do nível de consciência e de organização da nossa sociedade. Realmente, quando um Governo nacional assina com o Eximbank um empréstimo de US\$1,340 bilhão, se não me falha a memória, e que hoje já está em uma soma muito superior a essa; quando assina um contrato com um Banco internacional que, há 7 anos, não fazia essas operações com nenhum país e que faz uma exceção para o Brasil, neste mundo do liberalismo e das liberdades, o Brasil abre mão da concorrência. Submete-se à obrigação de comprar na Raytheon, uma empresa norte-americana, predeterminada e apenas nela. De modo que abdicamos de qualquer concorrência. No mundo concorrencial, o Governo brasileiro, que embarca na canoa furada da concorrência do liberalismo, do neoliberalismo, diz que, naquele caso, não haverá concorrência. Por isso, a Thomson, uma empresa de pesquisa européia, está apontando irregularidades na concorrência. Estranhei a curta notícia que li, porque não houve concorrência. E não podia haver. Foi carta marcada. Só poderemos comprar na Raytheon. O conhecimento, as informações, o **know-how** que o Brasil dispunha no setor e que podia constituir, pelo menos, uma parte do fornecimento de materiais necessários à implantação do Projeto Sivam foram arquivados. Certa vez, quando estava no Chile, Sua Excelência o Presidente da República telefonou para o Presidente Bill Clinton, dando-lhe a notícia, dizendo: "Podemos comemorar! Foram criados 20 mil novos empregos." O Brasil estava com uma taxa de desemprego como a de hoje: a terceira mais elevada do mundo. Se é para criar mais empregos, ótimo. Mas criar novos empregos nos Estados Unidos? O Governo brasileiro quebrado, tomando dinheiro emprestado para criar novos empregos nos Estados Unidos. Naquela ocasião em que houve o debate e que, como em todos os outros, fui derrotado, eu me lembrei que depois da I Guerra Mundial, quando o go-

verno norte-americano quis reduzir a sua dívida interna sem reduzir as compras internas, o volume de emprego e da produção interna, nós brasileiros tivemos de importar as bugigangas norte-americanas para manter o nível de emprego lá. E assim nós aumentamos a nossa dívida externa para que o governo norte-americano pudesse reduzir a dívida pública, sem que o volume de emprego e da produção norte-americana sofresse qualquer constrangimento, qualquer redução. Seguimos, no meu ponto de vista, o caminho errado, mais uma vez: conseguimos aumentar a dívida externa sem trazer nenhuma oportunidade de emprego e de atividade de pesquisa para a inteligência nacional, e até hoje somos objeto dessas investigações, tal como essa que está sendo feita agora na Europa e que aponta a falta de concorrência. Não, não houve uma falta de concorrência. Não houve concorrência alguma! Nós assinamos a nossa aquiescência a um acordo em que nos proibimos de procurar um fornecedor que nos fornecesse os equipamentos para o Sivam a preço mais barato. Nós optamos por qualquer preço, um preço determinado pelo vendedor norte-americano: Raytheon! Muito obrigado, Senador.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Obrigado, Senador Lauro Campos.

Passo essa informação aos meus pares do Norte, para que possamos, juntos, trabalhar no sentido da formalização das tratativas que, por certo, levarão à consecução desses financiamentos e à implantação dos necessários programas e projetos de saneamento nas localidades mais carentes da nossa Amazônia. Saneamento esse indispensável para reduzir doenças e os índices de mortalidade, sobretudo a infantil, que infelizmente ainda existe na nossa Região, a Região Amazônica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Osmar Dias, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, por vinte minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos instantes V. Ex^a falou aqui, desta tribuna, sobre as demissões no Estado de Rondônia, o que também nos preocupa. O Governo do Estado tem suas razões para demitir, mas contestamos o critério utilizado, uma vez que, de acordo com a

própria, haveria outras possibilidades. Demitiram-se do guarda-noturno à merendeira, da diretora de escola à professora em sala de aula. O Governo do Estado deveria ter começado de maneira diferente. No primeiro dia de posse, deveria ter demitido todos os cargos DAS, num total de 3.800. Posteriormente, poderia ter demitido todos os fantasmas que não estão prestando serviços e aqueles que estão em outros Estados, mas recebendo dinheiro de Rondônia. A partir daí, deveria demitir segundo os critérios da lei. Lamentavelmente, o Governo passou uma rasteira, demitindo mais de dez mil funcionários. Hoje, muitos estão clamando o desemprego e o próprio Governo do Estado, até este momento, não buscou nenhuma saída para a geração de empregos. O Governador não conversou com a Bancada de Rondônia no Senado, não buscou apoio para enfrentar a situação de desespero em que se encontram os funcionários do nosso Estado.

Sr. Presidente, venho também à tribuna para falar sobre um assunto que o ex-Governador da Bahia, Senador Paulo Souto, discutiu nesta semana, em plenário, chamando-nos a atenção.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a República Federativa do Brasil é formada pela união dos Estados e Municípios. E são seus Poderes: o Legislativo; o Executivo; e o Judiciário.

O Legislativo, ao qual pertencemos, é composto pela Câmara dos Deputados – constituída de representantes do povo; e o Senado Federal – composto por três representantes de cada Estado.

Então, o Senado é a Casa do Pacto Federativo. Esta Casa, o Senado Federal, é o local próprio da discussão dos interesses dos Estados e da organização da União. Por isso, inclusive, tem suas competências privativas.

Assim, com propriedade, na quarta-feira da semana passada, o ilustre Senador Paulo Souto lamentou que o Estado de São Paulo busque o Judiciário para impedir que outros Estados usem seus próprios recursos para buscar o desenvolvimento.

O ilustre Senador da Bahia, ex-governador, homem de experiência, interpretou a atitude do Governo de São Paulo, contestando incentivos fiscais concedidos pelos Estados, como uma verdadeira declaração de guerra do Estado que detém o domínio de grande parte do primeiro escalão e da burocracia federal, e que se acostumou a impor seus desejos.

Sua Excelência ilustrou essa afirmação.

Mostrou que São Paulo tem sido extremamente beneficiado nos últimos anos.

Mostrou que o subsídio da União na renegociação da dívida daquele Estado, entre junho de 1997, e fevereiro de 2000, já custou R\$ 20 bilhões de reais.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, mantidas as atuais condições, ao final de 30 anos – o prazo da renegociação da dívida -, esse subsídio custará R\$200 bilhões à União.

Mais. O Senador Paulo Souto mostrou também que São Paulo foi extremamente beneficiado na compra de estatais pela União.

A FEPASA por exemplo, foi comprada por R\$ 2,1 bilhões, e privatizada por R\$ 245 milhões.

As ações do Banespa, foram compradas com ágio de mais de 200% do valor de mercado.

A dívida de São Paulo com o Banespa – que ao final ficou com a União -, permitiu recursos para infra-estrutura, que outros Estados não receberam. 80% dos financiamentos do BNDES e 60% dos financiamentos do Banco do Brasil são para as áreas mais ricas do País, que também recebem 40% das transferências constitucionais, e as negociadas, que deveriam ser responsáveis pela redução dos desequilíbrios regionais.

Outro dado importante trazido pelo Senador Paulo Souto é quanto a distribuição dos incentivos fiscais, resultantes de renúncia por parte da União. A região Sudeste ficou com 44% dessas renúncias.

Além disso, S. Ex^a também sublinhou que o Fundo de Estabilidade Fiscal praticamente não avançou em recursos de São Paulo.

Então, aos dados trazidos pelo Senador Paulo Souto, quero acrescentar que nos últimos anos, de 1995 até 1999, enquanto a arrecadação de impostos federais, em que o percentual é repartido com os Estados e Municípios, cresceu de R\$ 42 bilhões para R\$ 62 bilhões, as taxas e contribuições, que não são divididas com os Estados, cresceram de R\$ 27 bilhões para R\$ 50 bilhões.

Quer dizer, a parcela da arrecadação que é dividida com benefício aos Estados menos desenvolvidos cresceu 50% nos últimos 5 anos, e a parcela que é destinada exclusivamente à União, aumentou 100%.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, se o aumento da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda, desde a promulgação da Constituição, tivesse acompanhado os índices da arrecadação do Cofins, do Pis/Pasep e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o valor dos repasses ao FPM e ao FPE, em 1999, não seria de 20 bilhões de reais, mas de 60 bilhões de reais.

Mas, após o alerta do Senador Paulo Souto para a situação de benefício do Estado de São Paulo, ainda não fizemos nada para corrigir essa distorção. Ao contrário, no mesmo dia daquele alerta, votamos a Desvinculação de Receitas da União, permitindo ao Presidente aplicar a seu critério, 45 bilhões de reais do orçamento anual. Com isso, asseguramos recursos ao pagamento de encargos da dívida interna, dívida interna essa que incorpora a dívida de São Paulo, renegociada, com subsídio que custaram R\$ 20 bilhões nos últimos 32 meses. Uma média de R\$ 7,5 bilhões ao ano. É isso o que tem custado à União o subsídio da renegociação da dívida de São Paulo.

Então, o que podemos verificar, é que o programa de ajuste fiscal, na realidade, não atende apenas aos encargos da crescente dívida interna – alegada necessária para manter a estabilidade da moeda; mas também atende à tentativa de dar condições de existência ao Estado de São Paulo.

São Paulo que se provou inviável como está – concentrador, agigantado – e sem esses auxílios estaria com todos seus recursos comprometidos no pagamento de sua dívida pública.

São Paulo precisa de ser redimensionado. Aliás, aí está a Prefeitura de São Paulo batendo às portas da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então, temos de abrir novos horizontes. Esses modelos de desenvolvimento que produziram São Paulo são ineficientes e estão fadados ao fracasso. Precisamos de fortalecer o restante do País.

Essa é a direção da Carta de 88 – a descentralização – desviada no que diz respeito às receitas tributárias, com a exclusão dos Estados e Municípios da participação das contribuições e taxas instituídas pelo Governo Federal. E, agora, com a Desvinculação que aprovamos, ainda que provisória.

Atender ao futuro. Investir no Brasil. Isso é o que precisamos.

Aí está o Centro Oeste, o Norte, o Nordeste.

Fronteiras abertas, e fronteiras a serem abertas. Isso é o que precisamos.

Desenvolver novas regiões, com modelos eficientes. Bem concebidos e bem implantados.

Não ficar correndo atrás de manter o passado, o que já acabou.

E nesse sentido, estou buscando assinaturas para apresentar Projeto de Emenda à Constituição para assegurar a participação dos Estados, Municípios e Fundos Constitucionais em todos os tributos arrecadados pela União. Exceto as contribuições previ-

denciárias, que são vinculadas a reembolso posterior aos segurados.

Acredito que terei o apoio dos Srs. Senadores para o encaminhamento desse Projeto, que altera o art. 159 da Constituição, modificando a composição dos Fundos de Participação, e dando outras providências.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do que faculta o inciso IV, art. 71 da Constituição Federal, requeiro seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria junto à Secretaria do Tesouro Nacional, para exame dos termos dos contratos de consolidação e refinanciamento da dívida do estado de Alagoas, firmados com a União, para exame de sua legalidade, legitimidade, economicidade e juridicidade, apurando-se, em especial, os seguintes dados:

a) origem da dívida consolidada, especificando-se seu valor, destinação e termos de sua contratação original, inclusive no que respeita à prévia autorização legal, quando for o caso;

b) valores totais e condições de refinanciamento na data de assinatura de cada contrato, indicando-se separadamente os montantes do principal e de todos os acessórios, com a respectiva discriminação;

c) os valores pagos a partir do refinanciamento, discriminadamente, mês a mês, por exercício financeiro, e o valor do débito remanescente no mês de março do ano em curso.

Justificação

A questão do endividamento dos Estados brasileiros vem se arrastando na pauta da política econômica do país, desde 1987. É algo menos grave do que o do Estado brasileiro, cuja dependência de capitais externos começou em 1825 e produziu dois efeitos perversos: nunca pagamos o que devíamos e nunca deixamos de dever. O caso dos Estados é, por consequência, problema que precede a atual Constituição. A primeira tentativa de resolvê-lo decorreu da Lei nº 7.614, de 10 de julho de 1987, em pleno processo de elaboração constitucional, seguindo-se nova rodada de negociações ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989. Como nenhuma das iniciativas

anteriores logrou solução definitiva e estável para as finanças estaduais, nova autorização foi concedida pela Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Coube ao Senado, através das Resoluções 20 de 1991, 98 de 1992 e 96 de 1993, autorizar, adicionalmente, o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro, junto a bancos comerciais estrangeiros, estabelecendo a vinculação das receitas dos Estados e Municípios, em garantia de ressarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

Paralelamente a esse processo de saneamento que virtualmente violou todos os aspectos da autonomia estadual de grande parte das unidades da federação, o Senado se viu compelido, através da Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionou nesta Casa, apurar os graves desvios, a ocorrência de toda sorte de delitos financeiros e fiscais e até mesmo a de crimes comuns, como resultado do chamado “escândalo dos precatórios”. No caso de Alagoas, o escândalo inclui a grosseira, óbvia e incontestável falsificação da assinatura de um ex-governador do Estado!

Os Estados que, além dos limites da lei Camata, dependem mais de 65% de suas despesas com o funcionalismo, que tem o dever constitucional de aplicar 25% da receita na manutenção e expansão dos seus sistemas de ensino, e que devem cumprir repasses obrigatórios para os seus poderes Legislativos e Judiciário, entre 8 e 10%, em média, quando aí se inclui o Ministério Público e os respectivos Tribunais de Contas, viram-se obrigados, pelos termos da última renegociação, a contingenciar para a amortização das dívidas renegociadas, entre 11 e 13% de suas receitas, percentagem que no caso de Alagoas é de 15%. Não é difícil constatar a razão do estado falimentar em que se encontram, já que os recursos apenas para pagamento de pessoal e das destinações constitucionais somam bem mais que 100%.

Alega-se, na Resolução 162/95 do Conselho Monetário Nacional, aprovada na sessão de 29 de novembro de 1995, em decorrência da Lei nº 8.727, de 5 de novembro do mesmo ano, que aprovou diretrizes para o reescalonamento pela União das dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que a situação de inadimplência era decorrente, naquele ano, o primeiro de vigência do plano real, da “significativa redução da inflação”, cujas rendas de aplicação permitiam a rolagem das dívidas. O seu valor consolidado, em 31 de outubro de 1995 era, segundo o mesmo documento, de 33 bilhões e 400 milhões de reais. Há dívidas razoáveis em

relação aos argumentos utilizados pelo governo, em confronto com a realidade decorrente dos números com que temos obrigatoriamente que lidar.

Era de se supor que, controlada a inflação e consolidadas as dívidas, refinanciadas com o prazo de trinta anos, juros remuneratórios de 7,5% ao ano, atualização monetária do principal vencido e do principal vincendo pelo IGPI, comissão de administração e demais despesas previstas nos respectivos contratos, o estoque da dívida começasse a cair. O que se verifica, no entanto, é que entre outubro de 1995, mês de referência aludido no voto do Conselho Monetário e outubro de 1999, o estoque da dívida aumentou pelo menos quatro vezes. É uma aritmética financeira que, se por um lado explica o estado falimentar de boa parte dos Estados, por outro torna claro que a multiplicação do passivo não é produto da inflação, como se alega mas, ao contrário, da estabilidade financeira, o que a mim parece um contra-senso. O argumento utilizado pelo governo equivale à constatação de que só o regime inflacionário salva os municípios, viabiliza os Estados e dá solvência às contas da União.

Tem-se falado com muita frequência nas duas Casas do Congresso Nacional nas diversas “caixa pretas” de inúmeras áreas da administração, uma das quais, a do Banco Central, é seguramente das mais refratárias a qualquer investigação. O que está ocorrendo com a chamada consolidação das dívidas dos Estados é mais do que uma caixa preta. É um mistério insondável, calcado no estranho sofisma de que, quanto menor a inflação, maior o descontrole inflacionário nos Estados e Municípios. Na argumentação do governo, isto significa dizer que só a volta do regime inflacionário salva o tesouro público neste país, seja de que esfera de poder for. Seguramente vale o mesmo argumento, de tanta e tão inacreditável inconsistência, para o caixa da previdência social...

O que está se passando com a dívida consolidada dos Estados e Municípios, é o mesmo fenômeno a que assistimos em 1998 e 1999, com gigantescas manifestações dos ruralistas em Brasília, pleiteando a chamada “securitização” de suas dívidas que se tornaram inadmissíveis, pelos critérios financeiros vigentes no mercado brasileiro. Os devedores dos bancos oficiais tiveram sucessivos prazos de carência, mas igual tratamento foi negado aos Estados e Municípios. Através de reiteradas e frequentes decisões, os juízes e tribunais do país vem anulando cláusulas abusivas de empréstimos que computam os juros compostos dos débitos dos devedores privados. Esse mesmo critério continua sendo aplicado à maior parte

das dívidas estaduais e municipais consolidadas pela União, contraídas tanto em bancos públicos quanto privados.

Tudo isso criou, especialmente nos Estados de economia mais frágil, uma situação em que atrasos de salários, inadimplência de compromissos com fornecedores, dívidas crescentes de precatórios que se acumulam e falta de investimentos e custeio inadiáveis, mormente nos setores de educação e saúde, tornaram-se a rotina administrativa. São constantes as declarações prestadas por governadores de vários estados, alegando que, embora já tenham cumprido boa parte das amortizações convencionadas com o Tesouro Nacional, a dívida não parou de crescer. Em outras palavras, seus estados devem hoje de seu passivo consolidado, mais do que na data em que concluíram a renegociação de seus débitos!

No caso específico de Alagoas, há um agravante que não ocorreu nos demais Estados. A concessão de empréstimos para o plano de demissão voluntária a que supostamente teriam aderido 21.000 funcionários públicos, ocorreu num período dramático marcado por greves e demonstrações de desespero por parte dos servidores que, em alguns casos, estavam há seis meses ou mais sem receber. A continuação dos entendimentos processou-se sob virtual e não declarada intervenção federal, uma vez que as autoridades da União impuseram a nomeação dos secretários de Segurança e da Fazenda, como condição para os entendimentos de refinanciamento. Nenhuma dessas providências amenizou as inquietações que chegaram ao dramático confronto entre contingentes em greve das polícias civil e militar, culminando com a renúncia do governador e sua sucessão pelo substituto legal. A este coube firmar os acordos de consolidação da dívida, conduzidos virtualmente pelo interventor designado para a Secretaria da Fazenda. Estávamos em estado de conflagração pública razão pela qual nem a Assembléia, nem o Tribunal de Contas do Estado puderam manifestar-se, como determinam as Constituições federal e estadual, sobre a legalidade e a legitimidade dos instrumentos legais que consumaram o refinanciamento da dívida estadual.

A placidez panglossiana com que o Sr. Presidente da República assiste à violação de todos os princípios em que se assenta a federação em nosso país, jamais submetidas a um regime tão draconiano, sem paralelo até mesmo nos períodos ditatoriais que vivemos, não discrepa das diretrizes praticadas por seu governo, como ocorreu recentemente com o episódio da projetada greve da magistratura em que SW. Ex^a varre para debaixo dos tapetes de seus palácios

os problemas dos Estados e dos demais Poderes da República, como não lhe dissessem respeito.

Por todos os precedentes aqui invocados, e conhecida de que é preciso que o país conheça, através de uma auditoria independente, os drásticos resultados da renegociação compulsória da dívida dos Estados, estou apresentando, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, requerimento solicitando que o Tribunal de Contas da União realize inspeção junto à Secretaria do Tesouro Nacional, para manifestar-se sobre a legalidade, a legitimidade, economicidade e a juridicidade do processo de consolidação e refinanciamento da dívida do Estado de Alagoas, pactuado com a União, inclusive no que respeita aos valores apurados na data inicial de sua vigência e nos dias hoje, conforme se especifica neste requerimento.

Estou certa de contar com o acolhimento e a compreensão do Senado, no exercício de uma de suas mais transcendentes competências institucionais, que é a de velar pelo equilíbrio de nossa tão desagregada federação, a que nenhum de nós pode ficar alheio nem indiferente, sob pena de criminosa conivência.

Sala das Sessões 21 de março de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2000

Institui Programa de Avaliação Seriada Anual para o acesso à Instituição de Ensino Superior Públicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º As instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e não credenciadas como universidades deverão reservar vagas de acesso na forma de avaliação seriada anual para os candidatos que se encontrem cursando o ensino médio.

§ 1º O número de vagas reservadas ao Programa de Avaliação Seriada Anual não poderá ser inferior a vinte e cinco por cento nem superior a setenta e cinco por cento das vagas totais anuais oferecidas pelas instituições mencionadas no **caput**.

§ 2º As instituições mencionadas no **caput** terão prazo de cinco anos para, gradativamente, adequarem-se ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º As instituições de educação superior credenciadas como universidades deliberarão sobre a adoção de Programa de Avaliação Seriada Anual bem como sobre o número de vagas e ele reservadas, os critérios e as normas de seleção de candidatos.

Art. 2º O Ministério da Educação deverá estabelecer os critérios e as normas pelas quais será implementado o Programa de Avaliação Seriada Anual para as instituições mencionadas no **caput** do artigo anterior, sem prejuízo das atribuições reconhecidas às universidades no § 3º do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao tratarmos do acesso do estudante ao Ensino Superior, por outras formas de seleção e recrutamento que não o tradicional exame Vestibular, e propormos a aplicação do Programa de Avaliação Seriada Anual-PAS, alguns pontos são determinantes.

Em primeiro lugar, cabe salientar a quem cabe a responsabilidade para deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes no Ensino Superior. Essa é parcela integrante do âmbito constitucionalmente protegido da autonomia universitária e encontra-se legalmente deferida às instituições credenciadas como universidades, impondo-se a obrigação legal às demais instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino.

Um segundo ponto fundamental, é tratar da garantia da isonomia dos critérios, onde fique assegurado que não haverá discriminação ou proteção de determinadas categorias de estudantes. Entretanto, isonomia não significa aqui homogeneidade de critérios. Da mesma forma que a própria Constituição Federal, ao determinar a reserva por lei de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência (art. 37, VIII), reconheceu explicitamente a possibilidade de identificar-se critério suficientemente relevante para o estabelecimento de um expresso e deliberado tratamento diferenciado no acesso a cargos públicos. Posto isso, conclui-se que também no PAS, a isonomia estará preservada e sua essência, existindo razões suficientes para justificar a necessidade de um tratamento diferenciado dadas as circunstâncias ou os atributos especiais de situações, contextos ou pessoas singulares.

Com efeito, o mecanismo da transferência obrigatória entre instituições de ensino superior realizada

a qualquer tempo e independentemente de vaga em favor de funcionário público transferido **ex officio** constituía clara exceção à exigência de que os candidatos fossem submetidos a avaliações idênticas e a um mecanismo exclusivo de acesso ao ensino superior (em especial aos cursos mais concorridos de prestigiadas universidades). Nessa medida, parece possível sustentar que o acesso ao ensino superior no País não se encontrava – tal como não se encontra presentemente – submetido a critérios de identidade das possibilidades individuais.

Igualmente, não merece prosperar a alegação de que aquele que se encontra participando de processo seletivo realizado ao longo do Ensino Médio possuiria em relação àquele já egresso desse nível vantagem relativa consubstanciada no fato de que concorre tanto às vagas destinadas ao novo processo seletivo quanto àquelas relativas ao vestibular tradicional. De início, cumpre asseverar que, consideradas as gerações futuras, a dissociação no tempo de sua participação no processo seriado e no vestibular tradicional não implica desvantagem alguma, pois todos terão, ao longo de sua existência, a oportunidade de ingressar na universidade por ambas as vias.

E por fim, mas não menos importante, salientamos que os programas de avaliação seriada já em curso na Universidade de Brasília, desde 1996, afiguram-se mais adequados às imposição constitucional de exame de capacidades que o tradicional exame vestibular e constituem ainda experiência altamente exitosa e bem recebida pela comunidade por equalizar os candidatos e minimizar a influência de fatores externos – inclusive emocionais – sobre o processo de avaliação da capacidade individual.

Nessas condições, solicitamos pela aprovação do projeto acima pelas seguintes razões:

a) a atribuição para deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes é parcela integrante do âmbito constitucionalmente protegido da autonomia universitária e encontra-se legalmente deferida às instituições credenciadas como universidades, impondo-se a obrigação legal às demais instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino;

b) inexistente qualquer posição desfavorável àqueles já egressos do Ensino Médio em relação àqueles outros que se submeterão ao processo seriado de seleção.

c) os processos seriados de avaliação de capacidade revelam-se mais adequados às exigências do art. 208, V, da Constituição Federal que o vestibular tradicional;

d) trata-se de experiência altamente exitosa, equânime e assim valorada pela comunidade.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador **José Roberto Arruda**.

CONSTITUIÇÃO 1988

Texto constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 23/99 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

.....
***Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 2000

Denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do lago Paranoá, na cidade de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Israel Pinheiro” a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

“Filho do estadista João Pinheiro da Silva, Israel, desde jovem, distinguiu-se pela ânsia do saber e invejável capacidade de trabalho.

Durante sua exemplar vida pública, exerceu múltiplas e variadas funções, com muitos êxitos e grande respeitabilidade: Presidente da Câmara Municipal de Caeté, Diretor da Companhia de Mineração Juca Vieira e da Usina de Tubos Centrifugados Barbará, Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas e Secretário de Agricultura, Comércio Indústria e Trabalho de Minas Gerais, Presidente da Companhia Vale do Rio Doce; Deputado Federal com destaque na Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara dos Deputados, Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap, Prefeito do Distrito Federal e Governador do Estado de Minas Gerais. Foi sempre um batalhador infatigável. Nunca recuou, mesmo antes ou mais difíceis obstáculos, vencendo-se com tenacidade e trabalho. Para tanto, armava-se de bravura excepcional, entusiasmo invejável, coragem e fé inabalável. Jamais esmorecia, não abdicava da luta, nem duvidava do êxito, infundido em seus auxiliares um elevado ânimo para a execução das missões.

Esse espírito empreendedor se revelou, de forma incompatível, durante a construção da Nova Capital do Brasil, que Israel definiu como “tudo o que há de contrário ao derrotismo sistemático”. Israel Pinheiro da Silva foi um vencedor. Ultrapassando os óbices que se lhes antepunham, seguia firme, sem desânimo nem desesperança, até a vitória final.

Por tudo isto legou à geração vindoura exemplo de uma vida digna, honrada e produtiva.” (Comissão Especial de Comemoração do Centenário de Israel Pinheiro)

São estas as razões que me levam solicitar apoio de Vossas Excelências à presente proposição.

Sala das Sessões, 20 de março de 2000. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 118, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro Tramitação em Conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 55/2000, que "inclui os §§ 5º e 6º no art. 7º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal", aos Projetos de Lei do Senado nº 159/99, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, nº 63/99, que "dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas" e 97/99 que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal", por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 20 de março de 2000. – Senador **Osmar Dias**.

REQUERIMENTO Nº 119, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara, nº 77, de 1997 e do Projeto de Lei do Senado nº 618, de que versam sobre a mesma matéria.

Justificação

Os dois Projetos citados no enunciado deste requerimento tratam simultaneamente da mesma matéria: "trabalho e educativo". O PLC nº 77/97 encaminha a proposta de criação de um Programa Nacional de Trabalho Educativo, e o PLS nº 618/99, de autoria do Senador Ernandes Amorim, vem propondo que seja deduzida algumas contribuições por parte do empregador e do Sistema S, além de um tratamento especial na obtenção de recursos junto aos órgãos de financiamento federais.

Como a matéria do PLS nº 618/99, em princípio, depende da aprovação de PLC nº 77/97, por esse ser de âmbito mais abrangente, entendemos que os dois deverão tramitar conjuntamente.

Sala das Sessões, em 20 de março, de 2000. – Senadora **Heloisa Helena**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item VIII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 120, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, manifestação de apoio, junto à UNESCO, ao pleito da Cidade de Goiás, Estado de Goiás, para tornar-se Patrimônio da Humanidade.

Justificação

Uma das principais referências culturais e históricas do País, a Cidade de Goiás, foi fundada em 1727 e conseguiu manter, ao longo dos séculos, suas características da época colonial. Em 1950, foi tombada com Patrimônio Histórico Nacional e agora pleiteia a honrosa condição de Patrimônio da Humanidade.

Será uma conquista sem precedentes para o Estado de Goiás e para o Brasil. A se confirmar esse título, a Cidade de Goiás será a sétima no país e passará a fazer parte de um grupo de pouco mais de 150 em todo o mundo, contemplados com essa distinção.

A primeira missão da UNESCO visitou a cidade há poucos dias. Se levarmos em conta suas primeiras impressões, podemos acreditar que, com muita justiça, a Cidade de Goiás será agraciada com o título de Patrimônio da Humanidade.

Essa luta iniciou-se há três anos, e conta com o apoio do Ministério da Cultura e de todas as instituições públicas do Estado de Goiás e da sociedade civil. O anúncio da UNESCO será feito em dezembro e, até lá, tudo que fizermos no sentido de mostrarmos o interesse do Brasil por esta causa estará contribuindo para o êxito do projeto.

Sala das Sessões, 20 de março de 2000. – Senador **Maguito Vilela**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Nos termos do que dispõe o art. 222, §1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – O Sr. Senador Ademir Andrade enviou discurso à Mesa

para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, recebi em meu gabinete um documento enviado pela Comissão Pastoral da Terra de Marabá e Xinguara, informando sobre a fuga do postoleiro José Serafim Sales, no último dia 14, da Penitenciária Agrícola Mariano Antunes, da cidade de Marabá.

Quero manifestar a minha indignação com essa notícia. O criminoso, que é conhecido na região como Barrerito, foi o responsável pelo assassinato do então presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, Expedito Ribeiro de Sousa, em 2-2-1991.

O pistoleiro, que é responsável também por outros dois assassinatos no mesmo município, estava preso na Penitenciária do Estado e, de forma inexplicável, no ano de 1999, a Secretaria de Segurança Pública do Pará o transferiu para a Penitenciária de Marabá, onde a segurança é muito menor. Resultado: hoje está foragido aterrorizando a população daquela região.

As informações da Comissão Pastoral da Terra dão conta também de que o mandante do assassinato do sindicalista Expedito Ribeiro, o fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim, foragido desde 1994 e capturado somente em novembro de 1999 no México, com nome e documentos falsos, estranhamente, encontra-se em um Centro de Recuperação, local pouco seguro, quando deveria estar em penitenciária de segurança máxima.

Os crimes decorrentes da luta pela terra que ocorrem com grande frequência no Brasil e especialmente na região Sul do Pará, têm duas motivações principais. Uma delas, é a inexistência de uma reforma agrária justa que puna o latifúndio improdutivo e possibilite o assentamento de trabalhadores com condições dignas para produzir e comercializar seu produto. A outra, é a impunidade. A ausência do governo, que deveria ter uma política clara de reforma agrária, faz com que os conflitos sejam resolvidos na força. A impunidade nos crimes do campo termina por estimular o uso da violência como solução para os conflitos.

A crescente organização dos trabalhadores rurais e as pressões de organismos internacionais, sobretudo aquelas relacionadas aos direitos humanos, têm reivindicado ações governamentais que venham a punir os responsáveis por assassinatos e pela violência no campo. Ainda são raras as condenações e punições por esses crimes.

É inadmissível que quando se chega ao julgamento e à condenação de alguns desses criminosos,

as autoridades policiais não tomem todas as providências necessárias para impedir a interrupção do cumprimento da pena, determinada pela justiça.

É neste sentido que estou oficiando ao Ministro da Justiça e ao Governador do Estado do Pará, pedindo que se esforcem na recaptura de Barrerito e a prisão dele e de Jerônimo Amorim em local de máxima segurança.

Para finalizar gostaria que constasse nos anais dessa Casa o documento da Comissão Pastoral da Terra, que anexo a este pronunciamento e também os ofícios que estou dirigindo ao Governador do Pará, Dr. Almir Gabriel e ao Ministro da Justiça, Dr. José Carlos Dias.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

BARRETITO, ASSASSINO DO SINDICALISTA
EXPEDITO RIBEIRO DE SOUZA, DE RIO MARIA,
FUGIU DA PENITENCIÁRIA DE MARABÁ – PA.

Omissão e conivência do governo do Pará

José Serafim Sales, "O Barrerito", condenado a 25 anos de prisão pelo Tribunal do Júri de Belém em agosto de 1995, pelo assassinato de Expedito Ribeiro de Souza, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, morto em 2-2-91, fugiu, da Penitenciária Agrícola Mariano Antunes, terça-feira, 14-3-00.

Alguns dias antes, em 10-3-00, 12 presos tinham fugido da mesma penitenciária. Nenhuma providência séria foi tomada e no dia 14 ficou "Barrerito".

José Serafim Sales é um pistoleiro de alta periculosidade. Além do assassinato de Expedito ele foi pronunciado em 3-3-00 por outro homicídio realizado na mesma época em Rio Maria. Ele responde também a um terceiro processo criminal por homicídio no mesmo município. De maneira irresponsável ele tinha sido transferido em 99 da penitenciária de Belém para aquela de Marabá, muito menos segura.

A Comissão Pastoral da Terra e o Comitê Rio Maria denunciam, mais uma vez, a omissão e cumplicidade do governo do Pará com as fugas dos assassinos dos sindicalistas e trabalhadores rurais no Sul do Pará.

Lembramos que, de 1994 a 1999 o fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim, acusado de ser o mandante do assassinato de Expedito Ribeiro de Souza e de ter contratado o "Barrerito", estava foragido. Apesar de dois mandatos de prisão decretados respectivamente pelo juiz de Xinguara por dois homicídios em 94 e pelo Juiz de Belém em junho de 98 pelo assassinato de Expedito, ele circulou quase livremente nos estados de Goiás e do Pará, sem que os policiais quisessem prendê-lo. Ele foi capturado em 22 de novembro de 1999 no México, com falso documento de identidade, e entregue à Polícia Federal. Ele foi encarcerado na penitenciária de Marituba em Belém, mas, de maneira estranha, se encontra atualmente no Centro de Recuperação do Coqueiro, de onde pode fugir com toda facilidade.

A fuga do pistoleiro "Barrerito" põe em perigo de morte, várias testemunhas e todos aqueles que vem lutando nessa região, durante 9 anos para que os autores e executores das mortes de Expedito e de outros sindicalistas de Rio Maria, sejam capturados, julgados e condenados.

A Comissão Pastoral da Terra e o Comitê Rio Maria exigem que o governo estadual e também o governo federal tomem todas as providências para que o pistoleiro José Serafim Sales seja capturado e o fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim recolocado o quanto antes na penitenciária de Belém para não fugir.

Xinguara, 15 de março de 2000

Comissão Pastoral da Terra de Marabá e Xinguara Comitê Rio Maria

E-Mail:captxga@realonline.com.br

Fone fax: 91426-1395 Tel: 914261790

OF. 14 GSVPRE/2000

Brasília, 15 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor
José Carlos Dias
Ministro de Estado da Justiça
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Venho a V. Ex^a para solicitar que sejam enviados todos os esforços na captura do pistoleiro José Serafim Sales, que fugiu da Penitenciária Agrícola Mariano Antunes, de Marabá.

O criminoso, conhecido como Barrerito, foi o responsável pelo assassinato do então presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, Expedito Ribeiro de Sousa, em 2-2-1991, responsável também por outros dois assassinatos no mesmo município. De maneira irresponsável, no ano de 1999, a Secretaria de Segurança Pública do Pará o transferiu da penitenciária de Belém para Marabá, onde a segurança é muito menor.

Existem grande preocupação de todos os que lutam contra a violência no campo no sul do Pará, pois além da fuga do Barrerito representar uma ameaça para as testemunhas e para todos da região, também o mandante do assassinato do mencionado sindicalista, o fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim, foragido desde 1994 e capturado somente em novembro de 1999, estranhamente, encontra-se no Centro de Recuperação do Coqueiro, local pouco seguro, quando deveria estar na penitenciária.

Desta forma, é que solicitamos de V. Ex^a que esse Ministério contribua no processo de captura do pistoleiro José Serafim Sales e ainda, que seja feita gestão junto ao Governo do Estado do Pará, para que o mandante, Jerônimo Amorim, seja transferido para uma penitenciária de segurança máxima.

Esses fatos têm maculado a imagem do Brasil no exterior e despertado indignação nas entidades defensoras de direitos humanos. Por esta razão, considero absolutamente pertinente a participação deste Ministério na questão, adotando todas as providências que estiver ao seu alcance para que ambos os criminosos permaneçam presos, cumprindo a sua pena.

Certo da atenção de V. Ex^a e no aguardo de informações sobre as providências, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Segundo Vice-Presidente.

OF.20 GSVPRE/2000

Brasília, 15 de março de 2000

Exmo. Sr.
Dr. Almir José de Oliveira Gabriel
MD. Governador do Estado do Pará
Belém-PA

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho a V.Ex^a para solicitar que sejam enviados todos os esforços na captura do pistoleiro José Serafim Sales, que fugiu da Penitenciária Agrícola Mariano Antunes, de Marabá.

O criminoso, conhecido como Barrerito, foi o responsável pelo assassinato do então presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, Expedito Ribeiro de Souza, 2-2-1991, responsável também por outros dois assassinatos no mesmo município. É incompreensível o fato de no ano de 1999 a Secretaria de segurança Pública do Estado ter transferido o criminoso da penitenciária de Belém para Marabá, onde a segurança é muito menor.

Existente grande preocupação de todos os que lutam contra a violência no campo do sul do Pará, pois além da fuga do Barrerito representar uma ameaça para as testemunhas e para todos da região, também o mandante do assassinato do mencionado sindicalista, o fazendeiro Jerônimo Alves de Amorim, foragido desde 1994 e capturado somente em novembro de 1999, estranhamente, encontra-se no centro de Recuperação do Coqueiro, local pouco seguro, quando deveria estar na penitenciária.

Desta forma, solicitamos a V.Ex^a que determine à Secretaria de segurança pública o máximo empenho na captura do pistoleiro José Serafim Sales, bem como rigorosa apuração das responsabilidades na fuga do mesmo. Solicitamos ainda que o mandante, Jerônimo Amorim, seja transferido para uma penitenciária de segurança máxima.

Esses fatos têm maculado a imagem do Pará e despertado indignação nas entidades defensoras de direitos humanos. Por esta razão, considero absolutamente pertinente o máximo empenho do seu governo para que ambos os criminosos permaneçam presos, cumprindo sua pena.

Certo da atenção de V.Ex^a e no aguardo de informações sobre as providências, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Segundo Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Sr^s Senadores que constará da sessão deliberativa de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 718, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (nº 70/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 74, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Agnelo Alves, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 52, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º-6-1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 98, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 101, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 101, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 23 minutos.)

Ata da 18ª Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio, Romeu Tuma e Mauro Miranda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Lessa – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 212, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Fandango Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Fandango Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 290, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 77, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão para a exploração e canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Emissora Fandango Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Octávio Baduí Germanos	288.000
Rafik Germanos	288.000
Cecília Germanos	114.000
Total de Cotas	690.000

O Presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Tilden Santiago, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Emissora Fandango Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. –
Djalma Bessa, Presidente eventual – **José Fogaça**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Lessa** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende**.

PARECER Nº 213, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 349, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 75, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e TV Correio Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Roberto Cavalcanti Ribeiro	108.248
Martha Lins de Albuquerque Ribeiro	5.697
Total de Cotas	113.945

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Tilden Santiago, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e TV Correio Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Ney Suassuna**, Relator – **Maguito Vilela** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 214, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda., para explorar o serviço de

radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade e São Carlos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.407, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Espólio Geraldo Eugênio Toledo Piza	4.150
Gerson Edson Toledo Piza	4.150
Marco Antonio Fernandes	4.150
Total de Cotas	12.450

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walter Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão e Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 202, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolu-

ção nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Intersom _ Emissoras de FreqÜência Modulada Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Bello Parga**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 215, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Artur da Távola**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 675, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educadora Goitacá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ironis Escafura de Oliveira	300
Magaly Almeida de Oliveira	150
Carlos Eduardo A. de Oliveira	50
Total de Cotas	500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoíno e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Educadora Goitacá Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000, – **Djalma Bessa**, Presidente eventual, – **Artur da Távola**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 216, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.”

Relator: Senador **Artur da Távora**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 741, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 45, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Gilberto de Andrade Faria	2.126
Gilberto de Andrade Faria Júnior	14
Total de Cotas	2.140

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo

Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoíno e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa** – Presidente Eventual – **Artur da Távora** – Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 217, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo”.

Relator: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.092, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Assis Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Antônio José Camargo	980
Anna Amélia Ferreira de Camargo	20
Total de Cotas	1.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Canedo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa Legislativa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Assis Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente Eventual – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Romeu Tuma** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 218, DE 2000

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo”.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto legislativo nº 266, de 1999 (nº 154, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 652, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da portaria nº 93, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Jornal de Rio Claro Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Orlando José Zovico	9.000
Ricardo José Zovico	1.000
Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 1999, edivencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Maria do Carmo Alves**, Relator – José Jorge – Geraldo Althoff – Eduardo Siqueira Campos – Luiz Otávio – Hugo Napoleão – Gerson Camata – Bello Parga – Geraldo Cândido – (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Romeu Tuma** (Sem Voto).

PARECER Nº 219, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Geraldo Lessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 786, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Musical FM S/C Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Humberto Leal Júnior	51
Edson Goulart Júnior	35
José Carlos Coelho	14
Total de Cotas	100

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marinho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos ter-

mos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Musical FM S/C Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente – **Geraldo Lessa**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Emília Fernandes** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Iris Rezende** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 220, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 36, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Excelsior de Comunicação Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Aldo Zottarelli Júnior	25.000
Sandra Maria Prochonw Zottarelli	25.000
Total de Cotas	50.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Rafael Guerra, a aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Excelsior de Comunicação Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa** – Presidente Eventual – **Luiz Otávio** – Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata**

– Agnelo Alves – Romeu Tuma – Íris Rezende – José Fogaça.

PARECER Nº 221, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.”

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 38, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistem de Comunicação Rio Bonito Lda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Gomes	17.975.000
Enio Nery Oliveira	4.500.000
Euclides Neri de O. Júnior	4.500.000
Miguel Pricinote	25.000
Total de Cotas	27.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Darci Coelho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 11, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000, – **Djalma Bessa**, Presidente Eventual – **Leomar Quintanilha**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio** (sem voto).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 121, DE 2000

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero que seja solicitado ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, o seguinte pedido de informações sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM).

- 1 – O valor preciso do contrato com a empresa Raytheon;
- 2 – O quanto já foi gasto no referido projeto;
- 3 – O prazo e o cronograma de sua execução.

Justificação

Relatório elaborado pelo Parlamento europeu – o pedido da Comissão de Liberdade e dos Direitos do Cidadão daquela instituição – concluiu que a empresa Raytheon foi beneficiada por informações privilegiadas, durante o processo de licitação para a instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM). As informações teriam sido passadas a Raytheon por um sistema denominado Rede Echelon.

O Senado Federal precisa acompanhar o desenvolvimento da instalação do Sivam, ao mesmo tempo em que deve apurar as informações contidas no relatório do Parlamento Europeu, necessitando, para tanto, dos dados solicitados neste requerimento.

Sala das sessões, 21 de março de 2000. – Senador **Lauro Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

OF. Nº 236/2000/MP/PGJ

Belém-PA, 13 de março de 2000

Junte-se ao processado do Requerimento nº 118, de 1999. 21-3-2000.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, em resposta ao OF.SF/11/2000, encaminho a V.Exa cópia da Manifestação da Coordenadoria Criminal com as providências adotadas por este Órgão Ministerial.

Respeitosamente, **Antonio da Silva Medeiros**, Procurador-Geral da Justiça, em exercício.

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

Referência: Processo nº 14/2000-PGJ, protocolado em 13-1-2000, sob o nº 790/2000-Ministério Público

Interessado: Senador Nabor Junior

Assunto: Encaminha para os devidos fins, cópia do Relatório Final da CPI do Judiciário, contendo a apuração de diversas irregularidades relacionadas à condenação bilionária sofrida pelo Banco da Amazônia S/A – BASA.

Manifestação da Coordenadoria Criminal

Senhor Procurador Geral,

Em cumprimento ao despacho de V.Exa. exarado às fls. 2 dos presentes autos, temos a relatar e ao final sugerir o seguinte:

Através do OF. SF/11/2000, datado de 4-1-2000, o Senador Nabor Junior remeteu a esse Órgão Ministerial, cópia do Relatório Final apresentado pela “CPI do Judiciário”, onde foram constatadas diversas irregularidades relacionadas à condenação bilionária do Banco da Amazônia S.A. – BASA, cuja sentença fora proferida pelo Juízo da 8ª Vara Cível desta capital.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada no Senado Federal pelo Requerimento nº 118, de 25 de março de 1999, com o objetivo de apurar denúncias a respeito de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

O Relatório Final contendo a conclusão dos trabalhos foi encadernado em dois volumes, apresentando no primeiro, fls. 574 “usque” 679, os fatos relacionados à condenação bilionária sofrida em primeira instância pelo BASA e que consistem no objeto de análise por parte desta Coordenadoria Criminal.

Consta que no ano de 1970, em decorrência da falência da empresa Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira – SABIM, e na condição de maior credor quirográfico, foi o BASA nomeado Síndico da respectiva Massa Falida, passando a administrar aquele patrimônio até o ano de 1980, quando então por decisão judicial com sentença transitada em julgado foi destituído daquele encargo.

Ao efetuar a Prestação de contas de Sindicatura através de ação própria, o Basa teve essas contas rejeitadas pelo Juízo da 8ª Vara Cível, tendo a MMA. Juíza Yvette Lúcia Pinheiro, condenado a instituição bancária a pagar uma indenização vultosa e exorbitante, cujo montante é equivalente a mais de 90% do total do patrimônio daquela sociedade anônima.

Apelando da sentença, o Basa teve seu recurso negado pela 1ª Câmara Cível, que não lhe deu provimento, entretanto, impetrou Recurso Extraordinário ao STF, conseguindo a anulação da sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Cível, tendo o Pretório Excelso determinado que os autos retornassem à instância de origem para que o processo tomasse seu curso.

Ocorre, que a pedido do atual síndico da massa falida, a Juíza Yvett nomeou peritos para a elaboração de novos laudos, dentre eles o Engenheiro Cível José Maria Monteiro David, que inclusive, já havia realizado as perícias anteriores constantes do processo cuja

sentença fora anteriormente anulada pelo Supremo Tribunal Federal.

Ao efetuar o segundo laudo, o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, fez a avaliação dos bens móveis e imóveis, fixando os valores monetários que o Basa deveria pagar, bem como dos incentivos fiscais, influenciando assim a decisão judicial em primeira instância, que culminou com a sentença que condenou o referido Banco a efetuar o pagamento da indenização devida, acrescida de juros moratórios e compensatórios, que foram calculados em mais de R\$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), em desfavor do Banco da Amazônia S/A.

Ressalta o relator, que essa condenação foi baseada em dois laudos distintos, um realizado pela Sra. Maria Neire Batista, que trata dos incentivos fiscais e bens móveis, e outro da lavra de Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, que se refere aos bens imóveis.

Em seu parecer, a Sra. Maria Neire Batista limitou-se a atualizar os valores constantes do laudo que embasou a sentença prolatada pela Juíza da 8ª Vara Cível, onde foi julgado improcedente a prestação de contas feita pelo Basa.

Por outro lado, segundo o relator, o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, em seu laudo eximiu-se do enriquecimento de sua lavra com elementos necessários à elucidação da questão, uma vez que na qualidade de "longa manus" da Justiça, deixou de retratar vários aspectos que envolviam a perícia dos bens imóveis arrolados.

Alega o relator que as informações constantes no laudo lavrado pelo referido perito comprovam que avaliação dos imóveis foi apenas superficial, lastreada em papéis (plantas e escritura), eivadas de negligências que comprometeram a qualidade de seu trabalho, uma vez que o mesmo procedeu à avaliação de terrenos sem a comprovação de sua existência de fato, conforme consta no aludido relatório.

Aduz ainda o relator que os equívocos cometidos na elaboração pericial, ensejaram os valores estratosféricos supra referidos e permitiram que o Juiz Singular proferisse uma sentença absurda, baseada simplesmente na fragilidade do laudo que lhe foi apresentado, depreendendo-se que a Nobre Magistrada abraza mão de seu exercício constitucional.

Após análise dos fatos em questão, entende esta Coordenadoria Criminal que, em tese, o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, poderá ter praticado Crime de falsa perícia, infringindo assim o disposto no art. 342 do Código Penal Brasileiro, uma vez que a leitura do relatório da CPI leva-nos à conclusão de que referido profissional, ao atuar como perito oficial, provavelmente fez cons-

tar em seu laudo informações falsas e possivelmente negou ou calou com a verdade, ao omitir relevantes ao convencimento do Juízo, prejudicando assim a sentença proferida em primeira instância.

Exposto isto, excelência, sugere esta Coordenadoria Criminal que sejam os presentes autos distribuídos a uma das Promotorias vinculadas às Varas penais, para que após análise, o Promotor de Justiça com atribuição para o feito, adote as providências que entender necessárias.

Finalmente, sugere que seja dada ciência à parte interessada, no caso, o Senador Nabor Junior, acerca das providências adotadas por este Órgão Ministerial.

É a manifestação.

Belém, 23 de fevereiro de 2000 – **Miguel Ribeiro Baía**, 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, Coordenador Criminal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido será juntado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2000

Sr. Presidente,

Solicitamos a cessão do espaço do Grande Expediente para uma sessão comemorativa do centenário do Professor Anísio Teixeira. Devido ao recesso de julho, mês do nascimento do homenageado, solicita-se a sessão da quarta-feira, dia 20 de junho de 2000.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – **Paulo Souto – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Artur da Távola.**

REQUERIMENTO Nº 123, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Sessão Especial no Senado Federal, no dia 20 de junho de 2000, para comemoração do Centenário de nascimento de Anísio Teixeira, que ocorrerá no dia 12-7-2000.

Justificação

Anísio Teixeira é considerado um dos mais brilhantes pensadores brasileiros do século. Ele associava reflexão filosófica e preocupação científica, procurando não fugir à realidade concreta. Teixeira nas-

ceu em Caetité-BA, em 12 de julho de 1900, e morreu tragicamente em 11 de março de 1971.

O educador era formado em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, do Rio. Foi Secretário de Educação do Estado da Bahia, catedrático de Administração Escolar da Universidade do Brasil, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1º Reitor da Universidade de Brasília, Ministro da Educação no governo João Goulart e membro do Conselho Federal de Educação.

Uma de suas maiores metas era dotar o país de centros de ensino integral – surgindo daí, na Bahia, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro. Teixeira deixou publicados nove livros, todos sobre educação, inúmeros artigos e dezenas de conferências.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador **Paulo Souto – Heloisa Helana – Ney Suassuna – Ramez Tebet – Almir Lando.**

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2000

Nos termos do art. 199, do Regimento Interno, requeremos que em 20 de abril próximo seja realizada sessão especial do Senado Federal destinada a comemorar os 40 anos de Brasília.

sala das sessões, 21 de março de 2000. – **Luiz Estevão – Jader Barbalho – Iris Rezende – Ney Suassuna – Casildo Maldaner – Arlindo Porto.**

REQUERIMENTO Nº 125, DE 2000

Senhor Presidente,

Na qualidade de primeiro subscritor do requerimento de realização de sessão especial do Senado Federal, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília, proponho a Vossa Excelência a data de 26 de abril, próximo, em substituição a anteriormente, prevista para a referida homenagem.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000 – Senador **Luiz Estevão.**

REQUERIMENTO Nº 126, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja realizada no Plenário desta Casa, em 20 de abril de 2000, Sessão Especial, destinada à comemoração do 40º (quadragésimo) aniversário da fundação de Brasília, tendo em vista a inegável importância da alusiva data (21 de abril) e da Capital Federal para o País.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – **José Roberto Arruda – Edison Lobão – Lúdio Coelho – Geraldo Melo – Nabor Júnior – Maguito Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requeiro a remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, do Projeto de Lei do Senado nº 109/99, que altera o Parágrafo Único do Artigo 7º (sétimo) da Lei nº 9.478/97, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senadora **Emília Fernandes.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item XII do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem a interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Srs. Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes Avisos:

– Nº 11, de 2000 (nº 817/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 35, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Banco do Brasil, na área de publicidade (TC- nº 001.594/97-4);

– Nº 17, de 2000 (nº 845/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 142, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TRE/AP (TC- 775.087/97-1);

– Nº 36, de 2000 (nº 873/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 36, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada

nas áreas de convênios federais e repasses à conta do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Picos/PI (TC- nº 525.158/95-2); e

– Nº 37, de 2000 (nº 901/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 141, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA (TC – 010.111/96-4).

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício n.º 805, de 2000, na origem, de 20 do corrente mês, encaminhando parecer daquele Órgão acerca da contratação de operação de crédito entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Etapa II.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem n.º 90, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, o cálculo da proporcionalidade partidária daquela Casa para a presente Sessão Legislativa.

Nessas condições, a Presidência designa a Comissão Mista e fixa o calendário de tramitação da Medida Provisória n.º 2.017-2, de 2000, e, de acordo com o Ofício n.º 103, de 5 de maio de 1999, desta Presidência, fica convalidado o Parecer apresentado à referida Medida Provisória.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 16 de março de 2000 e publicou no dia 17 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.017-2, que “Acresce dispositivo à Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Jonas Pinheiro	Freitas Neto
José Jorge	Maria do Carmo Alves
	PMDB
Jader Barbalho	José Fogaça
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sérgio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)	
Heloísa Helena	Antonio Carlos Valadares
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Roberto Jefferson
Arnaldo Madeira	Jutahy Júnior
	Bloco (PMDB/PST/PTN)
Moacir Micheletto	Confúcio Moura
Silas Brasileiro	Carlos Dunga
	PFL
Moreira Ferreira	Pedro Fernandes
	PT
Aloízio Mercadante	Arlindo Chinaglia
	PPB
Luís Carlos Heinze	Cleonânicio Fonseca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-3-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 22-3-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 22-3-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 31-3-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 15-4-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo fazer uma comunicação de caráter inadiável à Casa e gostaria de requerer a minha inscrição, se possível, em segundo lugar, uma vez que o Senador Casildo Maldaner deseja fazê-lo em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa não fará objeção à permuta entre V. Ex^a e o Senador Casildo Maldaner, na presunção de que S. Ex^a pretende inscrever-se agora, o que ainda não fez.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com base no art. 14 do Regimento, peço a V. Ex^a que faça a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Fica V. Ex^a inscrito em primeiro lugar, Senador Casildo Maldaner, e o Senador Maguito Vilela inscrito em segundo lugar.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA. Pela ordem.) – Peço que V. Ex^a me dê a oportunidade de também fazer uma comunicação inadiável hoje, inscrevendo-me em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar, e a Mesa esclarece que os três farão as suas comunicações na prorrogação da Hora do Expediente.

Passamos à lista de oradores.

Em primeiro lugar, concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador José Fogaça.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está com a palavra, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu sei, Sr. Presidente. Estou ocupando a tribuna. (Pausa)

(Encena o gesto de entornar água de um copo vazio.)

(Repete o gesto, agora utilizando uma xícara vazia.)

Sr. Presidente, não vou ocupar muito tempo sem falar, mas existe mais de um modo de comunicação. A corporal, a gestual é também uma comunicação muito ouvida. Na realidade, a comunicação verbal talvez seja uma das menos ouvidas. Posso dizer algumas expressões e, com a expressão corporal ou gestual não condizente, não dar veracidade ao que falo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ney Suassuna, a Mesa não criticou V. Ex^a, apenas não pôde ouvir o seu silêncio.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu sei que não criticou. O que fiz causou espécie e estranheza, exatamente o que eu queria, porque já fiz inúmeros discursos aqui e não atingi o meu objetivo. Cansado, resolvi seguir esse recurso, ficando calado um tempo, mostrando que não temos água, nem comida em boa parte do Nordeste.

Choveu em boa parte do Nordeste, uma chuva ligeira e, em alguns lugares, graças a Deus, juntou água. Em outros, nem isso ocorreu, como é o caso, por exemplo, do Vale do Sabugi, na Paraíba. Em cinco cidades não caiu água suficiente para molhar o fundo dos açudes, que estão secos, torrados, estorricados.

Sr. Presidente, ficamos desesperados, e imagino como eles estão desesperados. Podemos entender quem está desesperado com água no açude para pelo menos beber. Agora, estar desesperado porque não juntou água no açude, enquanto todo mundo diz, no Brasil inteiro, que a seca não acabou, isso deve ser um desespero; estar sentindo a dor e ninguém acreditar. É isso o que está ocorrendo.

Por isso, assomo à tribuna e uso um artifício como esse para chamar a atenção, porque não sei mais o que podemos fazer. Estamos realmente numa situação de desespero.

A Bancada nordestina, Sr. Presidente, reuniu-se antes do carnaval, liderada pelo Deputado Inocêncio Oliveira, e tive a honra de também estar na coordenação desse movimento, quando fizemos um documento dirigido a quatro autoridades: ao Presidente da República; ao Ministro Bezerra, que não tem culpa – abro aqui um parêntese para dizer que S. Ex^a não tem culpa, porque não tem o dinheiro suficiente para

fazer as ações; ao Ministro Martus Tavares, porque esse sabe das coisas do Orçamento; e ainda à Chefia da Casa Civil do Presidente, que coordena tudo.

Ali, nós dizíamos que 800 mil nordestinos têm ajuda de R\$56,00 por mês, para sustentar suas famílias, porque há 3 anos, no caso da Paraíba, não temos água; o mesmo fenômeno está ocorrendo em algumas regiões do Estado de V. Ex^a: 3 anos de seca, o mesmo acontecendo em Pernambuco. Duvido que, com a importância da TV Globo, V. Ex^{as} não tenham visto uma cidade do tamanho de Recife, fazendo economia de água e só abrindo as torneiras nos bairros de 9 em 9 dias. Então, a situação ainda continua muito difícil.

Dessas 800 mil pessoas, nem todas estão precisando mais, porque, em alguns lugares, começou a chover um pouco mais cedo, como foi o caso do Piauí. No caso da Paraíba, contudo, a chuva ocorreu há 2 meses, plantaram há um mês, são necessários mais 60, 80 dias para a colheita, e já estão suspendendo essa mísera ajuda de R\$56,00/mês.

Quem quiser saber a dor de ser nordestino nasce lá e veja a discriminação. Quando o desemprego atingiu níveis alarmantes, foram criadas frentes de trabalho para o Rio de Janeiro e para São Paulo. Aí, Sr. Presidente, quanto era o salário dessas frentes de trabalho do Rio de Janeiro, de São Paulo e de outros Estados? R\$150,00/mês. Mas, para o nordestino, 1/3. E olhe lá: na primeira chuva, já se suspendeu. O milho está com dois palmos, mas ninguém colhe milho de dois palmos. É preciso que ele atinja a sua altura normal e pendoe. Após pendoar, vem a boneca de milho, que amadurece. São noventa dias, no mínimo, para a colheita.

E milhões e milhões de pessoas, porque 800 mil vezes no mínimo cinco perfazem 4 milhões de pessoas, não têm a quem recorrer. E essa única e mísera ajuda está sendo suspensa!

Eu não sei mais o que fazer. Há alguns anos, já tínhamos 90 cidades, das 223 da Paraíba, em calamidade. Usei a tribuna inúmeras vezes, fui às autoridades inúmeras vezes e só consegui despertar a atenção da imprensa, Sr. Presidente, quando juntei latas vazias com o nome de cada Município. E triste sina a nossa: não tivesse eu escorregado, não teria saído na imprensa, porque seria apenas um protesto. Mas havia o vexame de um Senador quase caindo – não cheguei a cair porque meu motorista me segurou quando fui colocar a última lata. Graças a isso, **Veja**, **IstoÉ**, toda a imprensa, todos os jornais noticiaram. Aí, foram ao Nordeste e verificaram que havia milhares de pessoas morrendo de fome e de sede.

Discutíamos aqui o problema de outros países, era um desfile de Senadores a falar de Timor, a falar de vários outros países, com os quais me solidarizo. No entanto, temos aqui dentro das nossas fronteiras situações tão graves quanto essas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte, com muita satisfação, ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a dizia há pouco que é difícil saber a dor da seca. Eu diria que também é doloroso resistir à dor da enchente. Dentro do mesmo território, ocorrem os dois problemas. Há poucos dias, no sul do Brasil, vivemos o problema das enchentes, como também Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, o meu Estado, Santa Catarina. Os Municípios, os governos estaduais e até mesmo o Governo Federal foram pegos, como se diz na gíria, de calças curtas. E tudo isso porque somos um País imprevidente. A Defesa Civil do Brasil não é organizada, não temos um fundo específico para isso, Senador Ney Suassuna. Já me referi a esse tema da tribuna desta Casa, inclusive tendo sido apartado por V. Ex^a. Quando Governador do meu Estado, houve enchentes, calamidades, e passei pelo drama de procurar a Defesa Civil e encontrá-la despreparada, sem recursos. Fiz duas propostas ao Congresso Nacional, que tramitam nas comissões. Precisamos unir todas as forças, para atendermos ao clamor de todas, inclusive da Paraíba, do Nordeste, que enfrenta problemas que precisam de solução. E quais são as duas propostas? Uma, Senador, é no sentido de destinar 2% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física para um fundo de defesa civil nacional. E como seria essa distribuição? Um terço para o fundo de defesa civil nacional, outro terço para o fundo de defesa civil dos Estados e outro terço para os Municípios. E tudo isso para que a Defesa Civil se organize em todos os cinco mil e poucos Municípios brasileiros, em todos os Estados, enfim, no País inteiro. E por que faço essa defesa? Porque aplicamos em teatro, em cinema, ou seja, aplicamos em cultura, o que é justo; para isso temos a Lei Rouanet. E para enfrentarmos as calamidades? Não é possível buscarmos recursos, para socorrer milhares e milhares de irmãos em circunstâncias as mais adversas, conforme a que relata V. Ex^a sobre o que ocorre na Paraíba e no Nordeste, ou como ocorre constantemente em outras regiões do Brasil? A segunda proposta é que de todo seguro que se fizer no Brasil, por exemplo, o seguro de automóvel, 0,5%

seja destinado a esse fundo de defesa nacional. Podem até dizer que assim vai haver aumento no custo do seguro do automóvel, por exemplo, ou de qualquer seguro. No entanto, não devemos pensar apenas na questão da segurança do automóvel; também o meio em que ele transita deve ser protegido, pois assim haverá menos desmorações, menos catástrofes, menos sinistros. Com o tempo, as companhias de seguro vão ganhar, porque estaremos mais organizados e teremos um fundo, Senador Ney Suassuna, para socorrer essas calamidades. V. Ex^a sabe qual é a previsão de recursos para esse fim no Orçamento deste ano? R\$2,5 milhões para o Brasil inteiro. Isso não dá para nada. Vamos ver se conseguimos aumentar com as emendas. Caso contrário, vamos deixar abandonados milhares e milhares de irmãos, vamos deixar de socorrê-los nessas calamidades. Por isso, Senador Ney Suassuna, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento. Há um movimento crescente no Brasil para que nos previnamos, porque somos imprevidentes e precisamos ser mais organizados. Temos que mudar a nossa cultura para podermos enfrentar esses problemas. Mesmo que não haja sinistros, esse fundo não vai ser jogado fora, pois cada vez mais vamos organizar melhor a Defesa Civil nas três esferas de governo. Meus cumprimentos, Senador Ney Suassuna, pelo tema tão palpitante que atinge o Brasil como um todo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Casildo Maldaner, esses projetos a que V. Ex^a se refere foram apresentados aqui no Senado?

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Sim, já foram.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Estarei respaldando V. Ex^a quando estiverem sendo discutidos.

Senador Casildo Maldaner, triste de um país onde um Senador tem que dizer que a sua região é mais miserável que outra. Lamentavelmente, não posso deixar de dizer que a enchente é dura, mas é temporária. A seca, quando vem, normalmente dura um ano, mas, muitas vezes, dura três anos, como estamos vivendo agora. Tivemos um começo de chuva, que foi suspensa na grande maioria do Nordeste: Pernambuco, Paraíba, parte do Ceará, Rio Grande do Norte. E já estamos há três anos nisso, não há safra há três anos. Dá pena vermos o moral daquelas pessoas que ali vivem. Eu dizia isso ao Presidente da República, quando sobrevoávamos a região. Dizia: Presidente, olha aquele ranquinho ali embaixo, terra batida, de ponta a ponta. O açude só tinha a lama seca e rachada. E eu ainda dizia: como

pode um pai de família acordar de manhã, olhar e dizer: não tenho o que fazer?! Não tem! Não tem recurso sequer para levar um filho à escola, não tem nem perto! O que faria um pai de família desse se fosse um homem acostumado, como nós, a ter uma vida relativamente confortável? É que eles já são tão brutalizados pela pouca sorte, pelo descuido que se tem com eles, que já estão um tanto quanto insensíveis, já acham que aquilo é até natural. Mas isso é uma desumanidade, é uma falta de solidariedade. E o que forma um país é a solidariedade. Está faltando solidariedade, solidariedade de se fazer fundos que possam resolver problemas como esses.

Lamento dizer isso, mas é verdade. Ano passado, a Comissão de Economia apresentou uma emenda alocando recursos para a Defesa Civil, mas, este ano, essa mesma emenda não foi aprovada. Se tivermos, então, uma calamidade, teremos que, correndo, desviar recursos de outras rubricas, porque não temos sequer os R\$50 milhões destinados no ano passado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Ney Suassuna, quase todos os pronunciamentos de V. Ex^a, e isso aumenta a minha admiração pela sua atuação no Senado da República, são marcados por um conteúdo eminentemente humanitário. Realmente é muito difícil compreendermos que fenômenos que se repetem anualmente, constantemente, como a seca e as inundações, são possam ser prevenidos. A Defesa Civil precisa ser melhor organizada. Por exemplo, hoje, no meu Estado, a cidade de Aquidauana, tomada pelas enchentes, tem um número significativo, Senador Ney Suassuna, de pessoas desabrigadas. São cerca de duas mil pessoas sem teto, e o Poder Público não tem recursos para atender essas pessoas desabrigadas. Quando muito o espírito de solidariedade da própria população supre as deficiências e as dificuldades do poder público municipal, estadual e nacional. Quando muito há aquele atendimento momentâneo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – As TVs mostram isso.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – No caso das enchentes, por exemplo, as pessoas perdem o teto, perdem o fogão, perdem a geladeira, perdem a mesa, perdem a cama. Essas pessoas não têm recursos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pior que isso, Senador Ramez Tebet, elas perdem a

dignidade. Isso porque quando se perde tudo, quando não se tem a quem recorrer e não se tem ajuda, perde-se também a dignidade.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Essas pessoas vivem, como bem salientou V. Ex^a, em estado de extrema penúria. Penso que devemos encontrar uma solução para isso, que pode ser através de um desses projetos que estão tramitando nesta Casa. É preciso que se constitua um fundo que possa atender as populações de todas as regiões do Brasil. Se nos Estados do Nordeste ocorre a seca, em outros Estados ocorrem as enchentes, que se repetem a cada ano. Senador Ney Suassuna, meu aparte vale mais pela solidariedade que quero emprestar ao seu humano pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Excelência. Farei com que o aparte de V. Ex^a conste como parte nobre da minha oração.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Luiz Otávio, meu tempo está quase acabando, mas não poderia deixar de ouvir V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Serei rápido, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a sempre traz essa mensagem dura e difícil do Nordeste. Nós sempre ouvimos suas reivindicações – muito justas – e as de todos os representantes do Nordeste. Nós estranhamos o fato de haver solução para levar a energia elétrica para o Nordeste, para levar gasoduto e oleoduto para tantas regiões do País. Por que não um aqueduto? Com certeza, a partir da Região Amazônica, teremos condições de fazer não só o projeto divulgado pelo Senador Fernando Bezerra, a transposição do rio São Francisco, mas também um projeto mais barato, que forneça água à população carente. Este é o meu aparte. Agradeço a V. Ex^a pela atenção.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Luiz Otávio. É muito importante receber a solidariedade dos companheiros.

Peço desculpas ao Presidente e aos demais companheiros por ter iniciado o meu discurso sem palavras, utilizando apenas a comunicação gestual e corpórea. Eu tinha a intenção de chamar a atenção, pois não tenho encontrado caminhos para sensibilizar os Poderes da República.

Há 800 mil cabeças de família que estão perdendo uma ajuda miserável de R\$56. Essa é a única ajuda de que dispomos. Está se na iminência

da suspensão dessas frentes de trabalho em lugares que sequer choveu para se juntar água para beber e em outros lugares onde choveu, mas onde ainda não houve o período da safra.

Agradeço a todos os companheiros pelo apoio feito por meio de seus apartes.

Sr. Presidente, se não alcançar sucesso desta vez, espero encontrar uma outra forma de linguagem que possa sensibilizar as autoridades de Brasília!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, embora eu esteja com uma faringite que me dificulta falar, não posso deixar de registrar o que está ocorrendo no meu Estado.

Há exatamente um mês, várias lideranças indígenas – cerca de 300 índios – ocuparam a sede da administração regional da Funai em Roraima, em protesto contra a ação daquele órgão na demarcação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol.

No dia 21 do mês passado, os índios mandaram ao Presidente da Funai um documento solicitando, primeiramente, a sua presença em Roraima, para discutir com eles a demarcação da área indígena da Raposa Serra do Sol. Na verdade, essa é uma área que abriga cerca de cinco etnias diferentes; portanto, não é uma área única para uma única etnia de índios. Também não obedece a critério que leve em conta a existência de pelo menos quatro entidades organizadas pelos próprios índios. Três dessas entidades pensam de uma certa maneira, e apenas uma entidade pensa de maneira divergente.

O Presidente da Funai foi a Roraima, mas não esteve na sede da administração regional do órgão, porque julgou que poderia sofrer qualquer tipo de ameaça. Isso não ocorreria, porque os índios que lá estavam são aculturados – vereadores, vice-prefeitos, funcionários públicos – e estão, efetivamente, num estágio equivalente ao de todos nós ditos civilizados.

Lerei o documento redigido pelos índios e dirigido ao Presidente da Funai, para que fique registrado nos Anais da Casa:

Nós, abaixo-assinados, lideranças indígenas e membros da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima –

SODIUR, da Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima – ALIDCIR, da Associação dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima – ARIKOM, reunidos em assembléia extraordinária na Maloca do Contão na data supra, não suportando mais conviver num clima de constantes tensões, deliberamos fazer a seguinte pauta reivindicatória:

1º) A exigência da vinda do Presidente da Funai a Roraima [o que foi atendido], em caráter de urgência, considerando o descumprimento da promessa (por duas vezes) de ouvir nossas propostas **in loco**;

2º) A definição da Área Raposa Serra do Sol, de acordo com nosso posicionamento: demarcação em blocos, definição das áreas administrativas de cada comunidade e das áreas produtivas e a permanência das sedes dos Municípios de Uiramutã, Pacaraima e Normandia, com suas respectivas vilas e áreas de expansão territorial – urbana e rural;

3º) A demissão imediata do Administrador Regional da Funai em Roraima, Walter Bloss, devido à sua omissão e conivência com atos ilícitos e, conseqüentemente, falta de consideração com nosso pessoal;

4º) A nomeação de um líder indígena da SODIUR, ALIDCIR, ARIKOM, como Administrador Regional da Funai em Roraima, por entendermos que somos competentes para dirigir o nosso destino;

5º) Eletrificação Rural;

Implantação imediata da saúde indígena da SODIUR;

Abertura de estradas para as comunidades indígenas do Araújo; Santa Isabel, Ubaru, Pacu, Nova Aliança, Bananeira, Monte Muriat II e Serra do Sol;

Projeto de encaenação de água potável nas malocas;

Piscicultura, apicultura;

Implementos agrícolas;

Implantação de atividades ecoturísticas nas áreas com esse potencial;

6º) Aquisição de 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos) matrizes e 1.600 (mil e seiscentos) touros para reativar a pecuária extinta na região da Raposa Serra do Sol.

Comunicamos a V. Ex^a que, a partir desta data [21 de fevereiro], estamos ocupando a

sede da Funai – Boa Vista por tempo indeterminado. Salientamos que a desocupação dar-se-á somente quando as mencionadas reivindicações forem atendidas na íntegra, visto que representamos a grande maioria da população indígena residente na área Raposa Serra do Sol e não estamos sendo ouvidos.

Esclarecemos, outrossim, que não nos responsabilizamos no caso de termos de agir com mais rigor em defesa dos nossos interesses. Por isso, pedimos providências urgentes.

Assinam o documento os três Presidentes das entidades indígenas.

Ainda há pouco, reunimo-nos com o Presidente da Funai e com 15 líderes indígenas que se encontram em Brasília, para buscarmos uma solução para o caso. Saímos do encontro sem esperança, porque o Presidente da Funai insiste em manter na direção da Administração Regional de Roraima uma pessoa sabidamente envolvida em atos ilícitos praticados naquela administração, portanto, sem condições para dirigir as comunidades indígenas como administrador da Funai.

Portanto, da tribuna do Senado, faço um apelo ao Ministro da Justiça e ao Presidente da República, para que resolvam essa situação. Não é possível que os índios estejam ocupando a Administração Regional da Funai há 30 dias e que nenhuma providência tenha sido tomada, simplesmente porque há uma intolerância por parte das autoridades competentes em resolver o problema.

Os índios estão em Brasília, mas, como não são ligados ao Cimi e ao CIR, que fazem uma propaganda muito intensa na mídia nacional, ainda não tiveram espaço para expor o problema à opinião pública. Portanto, como representante de Roraima, estou utilizando a tribuna do Senado para denunciar esse fato.

Esperamos que o Presidente da República e o Ministro da Justiça se sensibilizem e busquem uma solução para esse problema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, manifesto a minha satisfação de convidar, em nome do Governador de Tocantins, Sr. Siqueira Campos, e do povo tocantinense, todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores para a abertura da nossa

exposição na galeria do Senado Federal, que se ocorrerá hoje e que é denominada “Ontem, hoje e amanhã no Tocantins”. Sob a chancela do Bureau de Brasília, a exposição aberta pelo Estado do Tocantins diz respeito à comemoração dos 500 anos de descobrimento do nosso País e deverá permanecer na galeria do corredor que dá acesso ao Anexo I do Senado Federal até o último dia deste mês.

Essa exposição será sucedida pela do Estado de Minas Gerais. Acredito que vários outros Estados também estarão expondo a cultura e as tradições de seu povo.

Essa exposição do Tocantins será muito interessante. Deverão estar presentes alguns índios, como os Carajás e os Xerentes. Também comparecerão os vencedores do prêmio Pioneiros Mirins, talvez o maior programa do Brasil de apoio à renda mínima por meio da Bolsa-Escola. Só no nosso Estado, cerca de 30 mil crianças fazem parte desse programa. Deverão estar presentes também 70 alunos do programa Pioneiros Mirins que foram agraciados com prêmios, por apresentarem os melhores trabalhos no que diz respeito ao estudo da cultura do Estado do Tocantins. Além disso, serão expostas algumas manufaturas feitas pelos índios e por artesãos do nosso Estado. Creio que o Presidente do Senado, juntamente com o Governador Siqueira Campos, haverá de abrir a exposição.

Em nome do Governador Siqueira Campos e do meu querido Estado, o Tocantins, convido as Srs e os Srs. Senadores a prestigiarem o Senado Federal e as comemorações dos 500 anos do Descobrimento do Brasil, às 18 horas, na galeria que dá acesso ao Anexo I do Senado Federal.

Há alguns dias, Sr. Presidente, eu desejava pronunciar-me a respeito de um tema muito atual – estamos ainda na Quaresma -, sobre o qual alguns Senadores já abordaram: a Campanha da Fraternidade. Desejo enaltecer a iniciativa da CNBB.

Nosso País, embora ainda distante social e economicamente do Primeiro Mundo, registra, em sua História, exemplos que assombram as nações desenvolvidas.

Assim foi – e ainda é – com a cobiça que o nosso imenso território sempre despertou; com a inveja e a avidez pelas nossas exuberantes fauna, flora e demais recursos naturais; com o espanto ante nossos movimentos sociais e políticos com pouco ou nenhum derramamento de sangue; em suma, com o potencial natural e humano do Brasil, com a

criatividade, a alegria e as tendências pacifistas do nosso povo.

Nessa mesma linha de raciocínio, ao ler um texto do teólogo Leonardo Boff sobre o futuro da Igreja, encontrei o seguinte parágrafo:

A Igreja-rede-de-comunidades é uma criação singular do cristianismo brasileiro. Como modelo inspirador se difundiu por todos os Continentes e anima as bases das velhas igrejas européias, no seio das quais emergem mais e mais grupos que querem viver a fé de forma comunitária.

Portanto, Sr. Presidente, foi com muita satisfação, mas sem surpresa, que me informei a respeito da estrutura e do tema da Campanha da Fraternidade deste ano.

Como foi amplamente divulgado, a partir do primeiro dia da Quaresma, a Campanha da Fraternidade de 2000 terá motivação ecumênica, estando aberta à participação de todas as denominações cristãs que quiserem nela se comprometer, no espírito do ecumenismo.

É significativo que sejam em número de sete as igrejas que fazem parte do Conselho Nacional das Igrejas Cristãs: Católica, Ortodoxa Síria Brasileira, Cristã Reformada do Brasil, Episcopal Anglicana, Evangélica Luterana, Metodista e Presbiteriana Unida. E é como se a elas se dirigisse o Apóstolo Paulo, quando afirmou em sua Epístola aos Coríntios: “Nós somos cooperadores de Deus”.

É sob o ensinamento de Cristo, citado no Evangelho de João – “Amai-vos uns aos outros como eu vos amei” -, que as igrejas e seus colaboradores estão se mobilizando em defesa da dignidade humana. Essa dignidade deixa de existir para aqueles que carecem de alimento, agasalho, teto, saúde – os sem oportunidade e sem esperança.

Há alguns anos, D. Mauro Morelli se antecipava a esse movimento cristão. Ensinava-nos o Bispo do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, que a ação social da Igreja deve contribuir para a renovação ou para o surgimento de uma sociedade justa e solidária. A caminho do Terceiro Milênio, as ações promovidas por mandato de Cristo devem contribuir para que o Brasil fique livre da fome, já que a fome e a indigência do povo tornaram-se um insulto à sabedoria e ao amor de Deus. Não há pão para muitos, e só há lugar para poucos.

Analisando o conceito de segurança alimentar, D. Mauro o relaciona ao direito à vida e à garantia do direito básico de cidadania. Exorta-nos à consciência

de que, em cada mesa, deve existir o pão de cada dia, adquirido com dignidade, suficiente para assegurar as necessidades nutricionais de cada indivíduo.

Ao estabelecer como tema central a dignidade humana e a paz, os organizadores da Campanha relacionam esses dois elementos, colocando o primeiro, a dignidade humana, como condição indispensável para a existência do segundo, a paz.

Desejo ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o sentido da palavra “paz” nesse contexto vai muito além da simples ausência de guerra. O vocábulo encontra-se empregado em sentido bíblico, de bem-estar na vida diária, na convivência dos indivíduos.

Compreende-se, outrossim, que a intenção das nossas lideranças cristãs, ao determinarem o tema da Campanha 2000, foi a de nos deixar claro que, para reduzir a violência que assola o País, é necessário haver paz e que essa paz deve nascer no coração do indivíduo, estender-se pelos seus relacionamentos próximos e, finalmente, espalhar-se na vida comunitária. Entretanto, para haver paz e tranquilidade na vida do homem, é preciso que sua dignidade seja resgatada, permitindo-lhe prover o sustento próprio e dos filhos.

Esse tema – permitam-me repeti-lo: Dignidade Humana e Paz – foi escolhido a partir de sugestões advindas das igrejas participantes. Acredito que seja o resultado do contato direto entre aqueles que escolheram como missão divulgar as palavras de Jesus e o sofrimento dos oprimidos, daqueles a quem tudo falta, dos excluídos. E não nos esqueçamos, nobres Colegas, de que, no Sermão da Montanha, Jesus se referiu claramente a eles, ao assegurar: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque eles serão fartos”.

Pois bem, Sr. Presidente, é aos carentes que a Campanha da Fraternidade se destina. As sete igrejas criaram um fundo comum – a Coordenadoria Ecumênica de Serviços – para administrar 40% do dinheiro arrecadado entre os fiéis. Grande parte desse percentual será utilizado em programas de auxílio às comunidades indígenas, como parte da imensa dívida social dos cristãos com os primeiros donos desta terra. Também serão destinados recursos a projetos de combate à seca no Nordeste, essa seca que, ainda há pouco, o eminente Senador Ney Suassuna deplorava.

Os outros 60% serão empregados em campanhas de apoio às populações carentes, em especial os sem-teto e os sem-terra. Dessa forma, as

lideranças religiosas procurarão amenizar a violência que grassa na cidade e no campo.

Sr. Presidente, preclaros Colegas, cientistas e filósofos do Séc. XIX previram que o Séc. XX seria assinalado pela descrença total do homem. Os avanços tecnológicos e científicos não deixariam espaço para as crenças religiosas. Nietzsche chegou a anunciar a morte de Deus. Realmente, o nosso século caracterizou-se pelos progressos tecnológicos em um ritmo vertiginoso, se comparado aos milhares de anos da História da humanidade.

No entanto, apesar de tamanhas invenções e descobertas, o paraíso terrestre parece se encontrar cada vez mais distante. Em vez dele, o homem vivenciou realidades como Hiroshima, Chernobyl, guerra química e bacteriológica, AIDS, nazismo, fanatismo religioso, fome, intolerância, agressões à natureza e tantos outros males que assolam o nosso pobre e pequeno planeta.

Ao chegarmos ao final do Séc. XX, porém, a mente inspirada do Papa João Paulo II sugeriu à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a participação de outras igrejas na Campanha da Fraternidade – essa imensa mobilização social que teve como embrião a ação de três padres da Cáritas Brasileira (órgão da CNBB), em 1961, e que hoje atinge uma dimensão nacional.

Esta, entretanto, nos 37 anos de existência da Campanha, é a primeira vez em que outras igrejas cristãs, além da Católica, participarão. Isso demonstra que Nietzsche e os demais filósofos que pressagiavam o fim da fé e da religião estavam enganados, graças a Deus.

O processo de unificação dos cristãos, enfatizado pelo Evangelho e desconhecido de grande parte dos povos ocidentais, começa a se esboçar em terras brasileiras. As igrejas cristãs acodem ao chamamento do Mestre, expresso na primeira Carta de Paulo aos Coríntios:

...que não haja entre vós dissensões; antes sejais unidos em um mesmo pensamento e em um mesmo parecer.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, que a proposta iluminada do Sumo Pontífice vem reforçar o pensamento lúcido de D. Mauro Morelli, que afirmou, de maneira enfática:

Somos membros do mesmo e único templo cósmico!

As igrejas, irmanadas pelos necessitados, superarão os preconceitos históricos, em uma atitude de integração, de respeito mútuo, de diálogo aberto, de exemplo ao povo brasileiro e às nações do mundo.

A propósito, o lema da Campanha é Novo Milênio sem Exclusões e foi inspirado pela proximidade do Terceiro Milênio da Era Cristã. Nos colégios e universidades, já estão afixados os convites aos jovens para participarem como animadores dessa ação ecumênica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico satisfeito com a participação das diversas igrejas cristãs, que levam a todos os cantos o apelo em prol dos excluídos. Também nos alegra o fato de o Congresso Nacional ter se antecipado a essas ações da igreja cristã no Brasil, criando, por emenda constitucional, um fundo para erradicação da pobreza, que recebeu apoio unânime de todos que têm assento nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao findar o Segundo Milênio, o Brasil demonstra ao mundo a possibilidade de se superarem as divergências em prol de um objetivo maior: o bem comum.

Tenho a certeza da total adesão a esse compromisso com a dignidade e a paz, que fará do povo brasileiro um exemplo de solidariedade e de amor ao próximo, a ser seguido por todas as outras nações, independentemente de raça, cor ou credo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de conceder a palavra, como Líder, ao Senador Jader Barbalho, concedo a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero agradecer ao Senador Luiz Otávio pela oportunidade que me dá de falar neste instante. Serei muito breve.

Quero apenas comunicar ao Senado que, em recente viagem que fiz a Portugal, onde participei do início das celebrações dos 500 anos do Descobrimiento do Brasil, na simbologia da data em que as caravelas partiram na esquadra de Cabral para o nosso Continente, defrontei-me com uma grande perplexidade e com um protesto da sociedade civil e da imprensa portuguesa diante dos ataques injuriosos e chocantes feitos por alto funcionário do Governo de Angola à ilustre figura do Dr. Mário Soares, ex-Presidente de Portugal e ex-Primeiro-Ministro de Portugal, homem excepcional, que tem prestado grandes e relevantes serviços à comunidade de língua portuguesa e que é um grande amigo do Brasil.

Achei que era do meu dever, naquele momento, juntar-me aos protestos que estavam sendo feitos. E,

aproveitando a minha passagem em Lisboa, escrevi uma carta ao Presidente de Angola. Compareci à Embaixada de Angola em Lisboa e pedi ao Embaixador que fizesse chegar ao Governo português esta carta, que, nesta tarde, quero ler, para que conste nos Anais do Senado como uma participação do Brasil, do Congresso brasileiro e, particularmente, do Senado Federal na repulsa que essas injúrias e esses ataques representaram para o ex-Presidente de Portugal, Dr. Mário Soares.

O teor da minha carta é o seguinte:

Senhor Presidente José Eduardo dos Santos,

Com meu respeito e minha homenagem, mas invocando a autoridade de quem sempre defendeu em todos os foros internacionais o MPLA e o Governo de Luanda nos seus momentos mais difíceis, quer como Presidente da República Federativa do Brasil, quer como político, venho manifestar minha pessoal inconformidade com as incompreensíveis referências feitas ao Doutor Mário Soares, cujas virtudes de caráter e integridade como estadista e democrata são motivos de nosso pleno reconhecimento, também pelo que tem feito em favor dos povos de língua portuguesa.

Devo recordar que, em companhia do Presidente Mário Soares e de todos os Presidentes dos países de língua portuguesa, tivemos a oportunidade de fundar o Instituto da Língua Portuguesa, que veio a ser o embrião do que é hoje a Comunidade dos Povos de Língua Portuguesa.

E concluí:

Peço a Vossa Excelência compreender minha manifestação, fruto do dever de consciência e justiça para com um homem que merece o nosso respeito pela sua vida e sua biografia inatacáveis de defensor das idéias democráticas e do comportamento ético e moral que deve nortear a política.

Com as garantias de minha alta estima e mais distinta consideração.

José Sarney

Ex-Presidente da República

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na condição de Líder do PMDB no Senado Federal e de Presidente Nacional do PMDB, para solicitar seja inserida nos Anais do Senado Federal carta que acabo de enviar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 21 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para tratar, mais uma vez, do tema salário mínimo. Releve minha insistência, mas os sons dissonantes que têm vindo da base política governista fazem-me retornar ao assunto.

É ponto coincidente dos partidos que compõem sua base política no Congresso Nacional o desejo de que o reajuste anual do salário mínimo alcance o melhor valor para o trabalhador, com positivos reflexos no mercado consumidor. Assim pensa o PMDB.

Entretanto, a imagem que hoje se reflete para a sociedade brasileira é que o Poder Executivo e a base governista dividem-se em dois grupos: um, que defende o reajuste do salário mínimo equivalente a US\$100 americanos, e o outro, que pretende reajuste compatível com a necessidade do trabalhador e a realidade econômica e previdenciária do País. Desde logo, este grupo está assinalado como contrário aos interesses dos trabalhadores, e aquele, caracterizado como “arauto da justiça social”.

Por oportuno, registro que na dissonância a que me referi, o som mais marcante provém do Ministério da Previdência Social, que alardeia a falência de sua área caso se concretize o reajuste pretendido em base dolarizada.

É óbvio que tal descompasso se reflete nas relações político-partidárias, desenhando situações contraditórias e que repercutem diretamente nas ações do Governo de Vossa Excelência.

Ante esse quadro, permito-me sugerir que Vossa Excelência reúna, em caráter de urgência, todos os líderes dos partidos que dão sustentação política ao Governo Federal, para que o assunto seja discutido e esgotado, considerando suas diversas facetas, inclusive a econômica e a previdenciária.

Desde logo, o PMDB coloca-se à disposição de Vossa Excelência para entendimento que reflita a coincidência de objetivos de sua base política, evitando que, aos olhos do povo brasileiro, alguns pontos possam parecer socialmente indiferentes e outros apenas demagogos.

Respeitosamente,

Senador Jader Barbalho.

Líder e Presidente Nacional do PMDB

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo a Hora do Expediente, na forma regimental, para ouvir a comunicação inadiável que tem a fazer o Senador Casildo Maldaner.

S. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar, desta tribuna, a realização do importante encontro “Governar 2000”. Trata-se de um Congresso Nacional de Administração e Desenvolvimento Municipal, que se dará nos dias 22, 23 e 24 do corrente, em Santa Catarina, com a presença de várias lideranças do País, dentre elas: Governadores, Prefeitos, Vereadores e Técnicos em Administração Municipal e Reitores. Enfim, pessoas ligadas no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida de nossas cidades.

Os temas das palestras se concentrarão na questão do desemprego e da promoção do desenvolvimento. Nada mais adequado, Senhor Presidente, pois são essas as grandes preocupações dos brasileiros: como gerar o crescimento, criar empregos, incluir os excluídos.

Esse congresso municipalista realizar-se á em Florianópolis, a capital brasileira que, há mais de uma década detém o melhor índice de qualidade de vida. Mantêm-se, assim, bem em foco, as aspirações e as possibilidades a serem debatidas nas palestras e painéis do encontro.

Senhor Presidente, à primeira vista, desemprego e desenvolvimento parecem mais questões nacionais que locais. Mas a verdade é que os problemas a serem enfrentados, partem do micro para o macro. A prova disso é que, nos últimos anos, os municípios, pressionados pelas carências das populações, assumiram pesadas responsabilidades na prestação de serviços de educação, saúde e transporte coletivo, bem como em investimentos de infra-estrutura, como saneamento e habitação popular. Agora, eles vão enfrentando, cada vez mais, os desafios do desemprego.

Essa mobilização dos municípios em favor de seus habitantes é altamente meritória, pois mostra como os problemas do País podem e devem ser detectados e solucionados. Estava certa a Constituição de 88 quando adotou o caminho da descentralização. Efetivamente, nunca é demais repetir, as pessoas vivem no Município antes de viver no Estado ou no País.

É no município que a começa a exercer a sua cidadania e onde os problemas e as soluções são discutidas diretamente com a população. As aflições do desemprego e a necessidade de desenvolvimento

O "Governar 2000", torna-se relevante, por tratar-se de um congresso que acontece em momento oportuno, marcado pela realização de um pleito de alto significado para o progresso do Brasil, que são as eleições municipais deste ano. Eleições em que os brasileiros poderão fazer, na forma de seu voto, uma apreciação e uma síntese das experiências e das aspirações do povo, à luz de nossa realidade nos anos recentes.

Sr. Presidente, o grande eleitorado brasileiro irá às urnas exigir governos municipais honestos na sua postura ética e prudentes na condução equilibrada das contas públicas. Pelas soluções e alternativas que os candidatos municipais apresentarão acerca de temas tão complexos que é o desenvolvimento, bem estar e geração de empregos. Quanto a isso, sem dúvida, este evento, poderá nos trazer uma decisiva contribuição e, possivelmente um referencial de ação para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso este espaço para fazer uma denúncia da mais alta gravidade e para manifestar publicamente a minha preocupação com o processo político nas eleições municipais no meu Estado e, quero crer, em todo o País.

No último final de semana, assistimos a um episódio lamentável, revestido de uma violência muito gran-

de. Na progressista cidade de Mineiros, no extremo sudoeste goiano, região onde temos domicílio eleitoral, policiais militares fortemente armados invadiram a casa de uma senhora de família tradicional na região, Dona Maria Rezende Vilela, sem mandado judicial, não se sabe a mando de quem, sob o argumento de apreender material de propaganda eleitoral do seu filho que, possivelmente, será candidato a vereador.

Entraram por volta das 11 horas, não mostraram documento que os autorizasse a realizar tal procedimento e reviraram a casa de ponta-cabeça. Removeram colchões, arrastaram móveis, armários, entraram nos quartos, nos banheiros, no quintal, insensíveis aos apelos que receberam para cessar aquela agressão às liberdades individuais. Não encontraram coisa alguma na casa da pobre viúva, mãe do jovem de vinte e sete anos, José Sávio, maior produtor de leite do Município, que nem sabe se será candidato a algum cargo. Pode até ser que venha a concorrer a uma vaga na Câmara Municipal, mas não há definição e muito menos propaganda eleitoral.

Sr. Presidente, acho que o Congresso deve preocupar-se com isso, pois já começam as intimidações. Em que interessa à polícia militar se há ou não propaganda eleitoral numa residência?

Vou apresentar vários requerimentos a esta Casa, para ouvir do juiz eleitoral daquela cidade, do promotor público e do chefe do destacamento policial o motivo que levou esses policiais, ao meio-dia, a invadir a casa de uma viúva, revistar tudo, abrir colchões, sob o argumento de que ali haveria propaganda eleitoral para a eleição futura.

Mas o mais importante, Sr. Presidente, é a liberdade individual. O que têm a ver o Ministério Público, a Justiça ou os policiais militares com propaganda numa determinada residência? O ocorrido, a meu ver, caracteriza um grave equívoco, que poderá acontecer em quase todas as cidades brasileiras. Policiais militares, suspeitando da existência de propaganda eleitoral, poderão invadir uma casa e revistar tudo.

Já recebi várias denúncias de companheiros do meu Partido naquela cidade, ameaçados de ser prejudicados em seus negócios e em suas empresas se não aderirem ao partido do Governo. Agora, com esse incidente, aumenta em mim o temor de uma perigosa radicalização no processo político em Goiás, algo que pensava eu já estar banido do dicionário político do Estado.

Internamente, o meu Partido já está tomando as providências necessárias para punir aqueles que abusaram de um poder que sequer possuíam para tomar tal atitude. Registro esta denúncia como um alerta, na tentativa de minimizar a radicalização que, ao que parece, se avizinha.

O processo democrático nada ganha com atitudes dessa natureza; ao contrário, elas mancham a atividade política e afastam, ainda mais, a sociedade da política.

O PMDB, como sempre, irá se conduzir nesta eleição com a serenidade, a paz, a lisura e a correção que sempre marcaram a sua atuação em todos os municípios. Mas não iremos suportar calados qualquer tipo de agressão e de violência que possam perpetrar contra nós ou contra qualquer cidadão do povo.

Sr. Presidente, amanhã estarei encaminhando os requerimentos à Presidência do Senado, para que algumas providências sejam tomadas contra a Polícia Militar em Mineiros ou contra a própria Justiça ou o Ministério Público, contra quem quer que tenha autorizado a invasão desse domicílio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, era meu propósito pedir a V. Ex^a que me concedesse a palavra para uma breve comunicação, para tratar de um reunião agrícola na região de Balsas, assunto de fundamental importância no meu Estado. Como verifico que os oradores já ocuparam o tempo, peço que dê como lido o meu pronunciamento.

SEGUEM DISCURSO, NA ÍNTEGRA, E DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Trago do Maranhão notícias alvissareiras, pois alvissareiras são as indicações de que, na área agrícola do meu Estado, reanimam-se os esforços do governo e dos produtores para a reconquista, naquela região nordestina, de uma hegemonia que já nos marcou no passado como a Unidade Federativa que tanto prometia no setor agropecuário.

De um lado, vai acontecer em Balsas, de 27 a 31 de março corrente, o 1º Encontro de Algodão do Maranhão; de outro, o Governo Roseana Sarney investe todos os seus esforços para o êxito do Programa Safra 2000.

Esses impulsos de ânimo na agricultura maranhense me são muito caros, pois neles vejo a plena continuidade dos esforços que, como Governador do Estado, dediquei ao setor no limite das possibilidades da minha administração. Está em Balsas o coração da agricultura do Maranhão, a esperança dos dias melhores, e tudo que ali se faça, em benefício da infra-estrutura da região, terá sempre um alto retorno econômico. Ainda agora, como Senador, tenho empregado todas as minhas forças para que se crie o ramal ferroviário de Estreito para Balsas, um empreendimento que, fazendo fluir com rapidez o que

ali se produz, planejadores inteligentes haverão de reconhecer tratar-se de uma providências de grande importância para o País.

Quando se fala em algodão, Senhor Presidente, os maranhenses não podem escapar da nostalgia do passado, quando exportávamos o produto e tínhamos as portentosas fábricas que beneficiavam o produto e produziam os tecidos. Por isso mesmo, emociona-nos esse 1º Encontro de Algodão do Maranhão, um indicativo de que os produtores, com melhor infra-estrutura e manipuladores de novas tecnologias, voltam confiantes a essa lavoura, bem sabedores de que a terra maranhense está vocacionada para esse produto.

O prestígio das entidades que apóiam esse Encontro já assegura, de antemão, o seu esperado êxito. Patrocinado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte Irineu Alcides Bays, Embrapa, Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas, Gerência de Desenvolvimento Regional de Balsas, Prefeituras de Balsas, Associação dos Engenheiros Agrônomos Sul do Maranhão, Comissão Estadual de Sementes e Mudanças e mais de uma dezena de outras entidades, o Encontro vai abordar e debater não somente as questões ligadas ao algodão, mas também às do arroz, feijão, soja, milho, avicultura, suinocultura, piscicultura, ovinos e caprinos. O objetivo do Encontro é o de criar um ponto de referência para o corredor de exportação norte, mostrar o potencial agropecuário do polo de desenvolvimento de Balsas, expor tecnologia que incremente a produção, divulgar resultados de tecnologias adaptadas ao Corredor de Exportação Norte, integrar governantes, empresas, produtos e comunidade e centrar investimentos para a produção agropecuária.

Não tenho dúvidas, Senhor Presidente, de que todos esses objetivos serão alcançados com sucesso, dada a alta qualificação dos conferencistas, debatedores, técnicos e demais componentes das reuniões que ali se realizarão.

Referi-me, no início deste pronunciamento, ao Programa Safra 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney. Vale a pena conhecer suas premissas através do excelente artigo "Safra: a semente da mudança", de José Reinaldo Carneiro Tavares, digno Vice-Governador do meu Estado, publicado em "O Estado do Maranhão" na edição de 19 do corrente mês. Neste artigo, cuja transcrição solicitaremos mais adiante, Sua Excelência cita o exemplo da China, cuja produção agrícola caiu dramaticamente em virtude da falta de investimentos na infra-estrutura (irrigação, fertilizantes, máquinas, transportes), mas que pode recuperar-se com o suprimento de tais deficiências. É o que se pretende no Maranhão. Com o Programa Safra 2000 há a determinação de se atender, com treinamento e assistência técnica, as 500 mil famílias que labutam duramente no campo maranhense, mas até agora cingidos a uma agricultura extensiva e de baixa produtividade, na prática de uma economia de subsistência à margem da economia de mercado.

Esse esforço para o aumento da produção agrícola no Maranhão corresponde ao do governo federal, que, ampliando e facilitando créditos, busca na agropecuária o filão ainda não devidamente aproveitado para a exportação.

Ainda recente, a revista **Veja** divulgou um quadro comparativo sobre o peso de determinados produtos brasileiros em confronto com a produção global do setor. O café, por exemplo,

que fatura interna e externamente 4 bilhões de dólares por ano, participa apenas com 30% na produção global do setor. A soja, faturando 5 bilhões e 100 milhões de dólares, não ultrapassa 20%. O setor de automóveis, embora faturando 27,5 bilhões de dólares, está situado com uma participação de 2,9% no universo da produção global desse setor.

É de se lamentar, naturalmente, os valores pouco significativos dos nossos principais produtos de exportação quando tanto precisa o Brasil exportar como condição primeira para o seu desenvolvimento.

Está nas ações dinâmicas, como a do citado Programa Safra 2000, o único caminho para o pleno aproveitamento das dadas terras com que o Brasil foi aquinhado pela generosidade do destino que Deus nos reservou.

Antes de concluir, Senhor Presidente, solicito que o referido artigo do Vice-Governador José Reinaldo Carneiro Tavares faça parte integrante deste meu discurso.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

SAFRA: A SEMENTE DA MUDANÇA

José Reinaldo Carneiro

iro Tavares
Vice-governador do Maranhão

A China é um grande país rural, com cerca de 73% dos seus empregos concentrados na agricultura. Enquanto existiam as comuns, o setor tinha baixíssima produtividade. Nos primeiros dez, quinze anos de abertura para o mercado, a agricultura chinesa cresceu muito. A abolição das comunas melhorou a estrutura de incentivo e provocou um grande salto na produção agrícola sem que houvesse, contudo, qualquer investimento em irrigação, fertilizantes, máquinas, pesticidas ou transportes. A falta de investimentos fez com que, mais cedo do que se supunha, esse modelo enfrentasse problemas, com a redução gradual dos ganhos da agricultura.

A hora da verdade chegou para os chineses. Na presente década, a produção estagnou, fato admitido por Pequim, pois as rendas rurais caíram de 58 para 38% em relação às rendas urbanas.

Esse exemplo nos remete ao nosso Maranhão. Em nosso estado, quase 60% da população vivem na área rural.

Nunca se ouviu falar no passado em planejamento estratégico que se materializasse em maciços investimentos em nosso setor rural, que sempre praticou uma agricultura extensiva e de baixa produtividade, à custa da exploração de novas fronteiras agrícolas a cada ano. Isso é o que registra a história do Maranhão. Um dado indiscutível.

Ele justifica o estudo divulgado no ano passado pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA), baseado em dados do IBGE, dando conta de que grande contingente da população maranhense, concentrado nessas áreas, pratica uma economia de substância, praticamente à margem da economia monetária. O que

fazer para mudar essa realidade? Somente investimentos maciços em tecnologia, fertilizantes, pesticidas, sementes de bom poder de germinação, máquinas agrícolas, transportes, comunicações e eletrificação podem elevar a produtividade e as rendas rurais, mantendo esse enorme contingente populacional no campo.

A China não parece ter meios financeiros necessários para modernizar o seu meio rural. E o que pode fazer, com esse objetivo, um estado pobre como o Maranhão?

A governadora Roseana Sarney está determinada a mudar esse quadro, promovendo uma verdadeira revolução pacífica no campo. E um exemplo dessa determinação é o Programa Safra 2000, que estabeleceu para este ano uma meta de produção de grãos: dois milhões de toneladas. Concebido pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento, sob a orientação do Dr. Jorge Murad, esse programa objetiva transformar esses agricultores em pequenos produtores rurais. Pretende que, além da subsistência, esses produtores tenham sobras apreciáveis em suas lavouras que possam ser vendidas permitindo-lhes auferir rendas e participar do mercado.

O governo tem chamado a participar do programa os organismos de crédito, como o Banco Mundial, o Banco do Brasil – Pronaf, o Banco do Nordeste, e está propiciando financiamento para milhares de famílias. Uma das primeiras providências do governo foi assegurar o treinamento de centenas de técnicos agrícolas e garantir a oferta de sementes, selecionadas na maioria dos municípios.

Outros insumos são fornecidos pelo Safra 2000, de acordo com as necessidades da região: redes de eletrificação rural, estradas vicinais, Kits de irrigação etc. De cada Gerência Regional é exigido o acompanhamento e a dedicação sem a qual um programa complexo como esse não pode funcionar. Enfim, um extraordinário esforço financeiro e de gerenciamento está sendo feito no Maranhão. Os primeiros resultados já trazem notícia do acréscimo de produção em algumas regiões, com saltos de 200% a 500% em relação ao passado.

Os resultados do Safra 2000 para este ano deverão ser plenamente alcançados. Mas a grande mudança no setor rural, tal como pretendida pela governadora Roseana Sarney, não se dará da noite para o dia. Afinal, são cerca de 500 mil famílias que precisam ser assistidas e treinadas.

Simultaneamente ao esforço despendido na agricultura, o governo investe, como em nenhuma outra época se investiu, em educação – base da verdadeira revolução que precisa ocorrer neste país, a do conhecimento.

O Programa Safra 2000 não pode sofrer solução de continuidade, e é preciso mão forte para que as dificuldades sejam vencidas. Assim como a governadora, eu estou convencido de que esse programa pode mudar o Maranhão aumentando a nossa renda **per capita**, afastando-nos cada vez mais da linha de pobreza em que vivem ainda milhões de brasileiros.

Não é fácil mudar costumes arraigados entre a nossa população rural.

Mas vamos consegui-lo, com perseverança chinesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Edison Lobão.

Se não houver objeção do Plenário, considerando que a intervenção feita pelo eminente Senador José Sarney não foi tida como uma comunicação inadiável, apesar de ter sido por cessão do Senador Luiz Otávio, e que, na prorrogação que foi estipulada pela Mesa, ainda resta algum tempo, consulto o Plenário se podemos conceder a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Não havendo objeção, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

Apelo a S. Ex^a que se atenha a esse prazo, dada a excepcionalidade da situação.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar a importância da missão dos membros das Forças Armadas Brasileiras que foram ao Timor Leste.

O povo timorense merece o nosso apoio, o melhor e mais rápido possível. Não só porque precisa de ajuda, mas também por algumas características do povo e de seus líderes.

Estamos cada vez mais impressionados ao constatar a veracidade das informações que o Conselho Nacional da Resistência Timorense – CNRT – nos tem dado durante todos esses anos. Essas informações têm sido comprovadas por brasileiros de diferentes áreas, como os que compõem o Clamor por Timor, o Frei João Xerri, que, inclusive, prior do Carmo, esteve no Timor recentemente e nos enviou informações muito relevantes, a Sr^a Lília Azevedo, diplomatas, militares, religiosos. Enfim, todos que voltam do Timor têm dado declarações que comprovam tudo o que o Conselho Nacional de Resistência Timorense nos dizia; voltam estarecidos com as dimensões da tragédia.

O povo merece também toda a ajuda por ser o único inocente nessa tragédia de invasão, ocupação, violência, saque generalizado, destruição de toda a infra-estrutura: casas, escolas, prédios do governo, incêndio de todos os arquivos... e matança após o referendo do dia 30 de agosto de 1999.

O povo timorense é vítima de erros que nunca cometeu. A guerrilha de resistência à ocupação indonésia jamais atentou contra a vida de civis, visando sempre e apenas alvos estritamente militares. Resistiram sozinhos durante vinte e cinco anos; não tiveram a ajuda de ninguém, nem da esquerda nem da direita. Cumpriram fielmente o acordo internacional

para a realização do referendo, mesmo ameaçados de que, se fosse escolhida a independência, o país seria destruído.

A atual posição do Governo brasileiro merece o nosso apoio, pois reconhece a representatividade do Conselho Nacional de Resistência Timorense e tem dialogado com seus Líderes. Isso é muito importante, pois significa que reconhece que o povo timorense é capaz de decidir seu futuro, como, aliás, já provou historicamente.

Esse povo não pode permanecer sob a tutela da ONU, que mostrou sua incompetência ao não impedir a destruição amplamente anunciada, e sua incapacidade, pois já está no país há seis meses e até hoje pouco fez: não construiu casas, estradas, rede de eletricidade e água, escolas. Seu único e grande feito foi garantir a segurança, retirando as tropas indonésias, o que permite que as pessoas andem nas ruas, até a noite, com tranqüilidade. Assim, a ONU só é necessária para a segurança e não para governar!

Para a reconstrução do país é importante que nosso Governo – como outros – busque projetos concretos, numa ajuda bilateral, Governo brasileiro e CNRT, atualmente o único representante legítimo do povo timorense. Os reais esforços do Governo merecem todo o nosso apoio e aprovação. Vamos, porém, lembrar que esse povo está sem casa, roupa, remédio, comida e escola, e não pode esperar.

A liderança timorense fez uma escolha que poderá lhe custar caro se não tiver apoio de outros, sobretudo do Brasil. Decidiu, Sr. Presidente, que a língua oficial do país será o português, apesar de muitas pressões, inclusive do Banco Mundial, para que adotasse o inglês. Mas se assim tivessem feito, os timorenses seriam engolidos por aqueles que são de língua inglesa. Portanto, é importantíssimo que o Brasil perceba as razões pelas quais o Timor Leste preferiu o português.

Como disse o Padre Filomeno Jacó, provável futuro Ministro da Educação: já que precisavam adotar a língua de um dos colonizadores, que fosse o português. O Brasil está longe, não tem interesses hegemônicos na região, não irá usar a língua para dominar. Um Timor que fale o português reforçará a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP –, e interessa-nos uma relação fraterna com um país asiático.

O Presidente Xanana Gusmão deve chegar ao Brasil em 30 de março. Essa será uma excelente oportunidade de o Governo concretizar seus projetos de ajuda e cooperação com Timor Leste. Xanana é, sem dúvida, um dos grandes líderes do mundo hoje.

Sua visita será ocasião para que os brasileiros mostrem o seu carinho pelos timorenses, povo que sempre nos considerou como "irmão maior", tratando-nos com especial afeição.

Também registro, Sr. Presidente, que muitos brasileiros foram ao aeroporto tanto na hora da despedida quanto da chegada dos 51 brasileiros que ajudaram a paz e a segurança no Timor Leste.

É muito importante mencionar o competente trabalho que esses homens desempenharam, garantindo, inclusive, a segurança do Presidente Xanana Gusmão. Portanto, ressalto a importância da visita que o Ministro Luiz Felipe Lampreia está por fazer ao Timor Leste.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 2000

Altera os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Todos os bens poderão ser desapropriados por declaração de utilidade pública, mediante prévia autorização legislativa, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.(NR)

§ 1º Os bens do domínio dos Municípios, Estados, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados, mediante prévia autorização legislativa, pela União, e os dos Municípios, pelos Estados.(NR)

§ 2º Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter públicos, ou que exerçam funções delegadas do Poder Público, poderão promover desapropriação, desde que previamente autorizados por lei, especificamente, para cada ato declaratório.(NR)"

"Art. 3º Nenhuma desapropriação receberá autorização legislativa sem que haja previsão de recursos disponíveis suficientes

para o pagamento integral da desapropriação.(NR)

Parágrafo único. Os casos de utilidade pública previstos nas alíneas **a, b, c e d** do art. 5º deste Decreto-lei independem de autorização legislativa prévia e de recursos suficientes disponíveis."

"Art. 10. A desapropriação efetivar-se-á mediante acordo, ou judicialmente dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto, findo os quais este caducará.(NR)

§ 1º Em caso de caducidade do decreto expropriatório, somente após decorrido um ano poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.(NR)

§ 2º Resultando a caducidade da propositura de ação judicial, o decreto poderá ser reeditado tão logo cesse os efeitos da decisão liminar ou antecipatória de tutela.

§ 3º Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação de indenização por desapropriação ou de ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público."

"Art. 14. Ao despachar a inicial, o juiz designará um perito, credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, profissional com conhecimentos específicos da matéria objeto da ação de desapropriação, para proceder a avaliação dos bens. (NR)

§ 1º O autor e o réu poderão indicar assistente técnico. (NR)

§ 2º O laudo de avaliação emitido pelo órgão expropriante, bem como o laudo pericial serão elaborados por profissional habilitado, como registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, respondendo o subscritor civil, penal e administrativamente pela superavaliação comprovada ou fraude na identificação das informações.

§ 3º O imóvel desapropriado deve ser objeto de avaliação em sua totalidade pelo método comparativo, ficando vedada a avaliação de benfeitorias pelo método de custo de reposição ou de reprodução.

§ 4º Integram o preço da terra o solo, os recursos naturais, a biodiversidade, as florestas nativas e as demais formas de vegetação natural, não podendo o preço

apurado superar, em qualquer hipótese, o preço de mercado do imóvel.

§ 5º É vedado avaliar e indenizar a cobertura florística natural como elemento dissociado do preço da terra.

§ 6º é nula de pleno direito, não transitando em julgado, a decisão de mérito que desrespeita a vedação contida no parágrafo anterior".

"Art. 15. Se o Poder Expropriante alegar urgência e depositar a quantia arbitrada de acordo com os arts. 826 a 838 do Código e Processo Civil, o Juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens. (NR)

.....
 § 4º O depósito prévio será efetuado em caderneta de poupança, em conta vinculada ao processo expropriatório e ficará à disposição do juízo."

"Art. 26. Considera-se justa a indenização que corresponda ao preço de mercado do imóvel em sua totalidade (NR)

§ 1º

§ 2º Revoga-se.

§ 3º O valor da indenização, que será o da avaliação fixada pelo Juiz, não se incluirão direitos de terceiros contra o desapropriado.

§ 4º Os honorários advocatícios e os periciais, juntamente com os juros em geral, custas e outros encargos processuais, constituem valores acessórios à indenização do principal.

§ 5º Os valores acessórios não poderão exceder à metade do preço de mercado, atualizado, do bem objeto da desapropriação."

"Art. 27.

§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização, quando este for superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado sobre o valor da diferença, que serão fixados em até cinco por cento (NR)

..... "

Justificação

A propriedade é um princípio basilar consagrado constitucionalmente, que informa o Estado Democrático de Direito.

A desapropriação é ato de império do Estado, condicionado a hipóteses previstas em lei que impõem limites ao direito de propriedade em prol do bem da coletividade.

A expropriação sem indenização constitui confisco, previsto na Carta Magna apenas e unicamente para as terras onde sejam localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

Temos no sistema legal brasileiro diversas hipóteses de desapropriação que atendem a fins diversos. A desapropriação por interesse social inclusive para fins de reforma agrária é regida pela Lei nº 8.629/93, e a desapropriação por utilidade pública, nos limites dos casos elencados, pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, sendo eles os diplomas legais mais significativos e importantes no Direito Brasileiro.

Inúmeros casos de desapropriação são verificados todos os dias, não tendo o Poder Expropriante condições financeiras para indenizar o desapropriado.

Há necessidade urgente de se coibir a desapropriação fora das hipóteses da lei consagradas para a utilidade pública, e que, à evidência, não serão pagas, inobstante o disposto no art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/41, que determina o pagamento do preço prévio e em dinheiro.

É de se reconhecer, por outro lado, que as avaliações e os cálculos de atualização monetária da indenização são fatores que, aliados à incidência de juros, de capitalização dos mesmos e dos cálculos de juros compostos, acabam por elevar o valor das indenizações muitas vezes além do preço de mercado do imóvel.

O presente Projeto de Lei pretende disciplinar de forma racional e adequada a presente situação, fazendo resguardar os direitos fundamentais do desapropriado, ao tempo em que coíbe as indenizações milionárias.

Assim é que todas as desapropriações por utilidade pública deverão ser precedidas de autorização legislativa, com a previsão suficiente de recursos.

O valor básico da indenização deverá corresponder ao preço de mercado do imóvel atualizado, enquanto que os valores acessórios não poderão exceder à metade desse.

O Decreto-Lei nº 3.365/41 merece ser aperfeiçoado, em razão de haver sido editado há mais de cinquenta e oito anos.

Aprovado o presente Projeto, estaremos contribuindo, de forma inestimável, para o aperfeiçoamento das

relações entre o Estado e os cidadãos desse nosso imenso Brasil.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.365
DE 21 DE JUNHO DE 1941

Dispõe sobre desapropriações por utilidade Pública.

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

§ 1º A desapropriação do espaço aéreo ou do subsolo só se tornará necessária quando de sua utilização resultar prejuízo patrimonial do proprietário do solo.

§ 2º Os bens do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados pela União, e os dos Municípios pelos Estados, mas em qualquer caso ao ato deverá preceder autorização legislativa.

§ 3º É vedada a desapropriação, pelos Estados, Distrito Federal Territórios e Municípios, de ações, cotas e direitos representativos do capital de instituições e empresas cujo funcionamento dependa de autorização do Governo Federal e se subordine à sua fiscalização, salvo mediante prévia autorização, por decreto do Presidente da República.

Art. 3º Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público ou que exerçam funções delegadas de poder público poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato.

Art. 10 A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.

Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem de nova declaração.

Art. 14 Ao despachar a inicial, o Juiz designará um perito de sua livre escolha, sempre que possível, técnico, para proceder à avaliação dos bens.

Parágrafo único. O autor e o réu poderão indicar assistente técnico do perito.

Art. 15 Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o Juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens.

Art. 26 No valor de indenização, que será contemporâneo da avaliação, não se incluirão direitos de terceiros contra o expropriado.

§ 1º

§ 2º Decorrido prazo superior a um ano a partir da avaliação, o Juiz ou Tribunal, antes da decisão final determinará a correção monetária do valor apurado conforme índice que será fixado, trimestralmente, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 27 O Juiz indicará na sentença os fatos que motivaram o seu convencimento e deverá atender, especialmente, à estimação dos bens para efeitos fiscais ao preço de aquisição e interesse que deles auferir o proprietário à sua situação, estado de conservação e segurança ao valor venal dos da mesma espécie, nos últimos cinco anos, e à valorização ou depreciação da área remanescente ao réu.

§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização, quando este for superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado, sobre o valor da diferença.

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 2000

Dá nova redação ao art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar como crime a falsificação de outro tipo de moeda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o **caput** do art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848; de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 289 Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica, papel-moeda ou outro tipo, equivalente ao papel-moeda, de curso legal no país ou no estrangeiro: (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Justificação

O Banco Central do Brasil lançará, em breve, para comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, cédula plástica de dez reais.

A aceitabilidade pelo público desse novo tipo de cédula acarretará a substituição total das atuais notas de papel de algodão. Entretanto, a avaliação desse processo será em longo prazo e de forma gradual. Haverá, por conseguinte, a convivência da moeda metálica, do papel-moeda e do “plástico-moeda” Convém, pois, tipificar a falsificação, através da fabricação ou alteração do novo tipo de moeda em plástico, ou outro material que venha a ser utilizado no meio circulante, como crime previsto no Código Penal.

A consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000. – Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

TÍTULO X

DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

CAPÍTULO I

Da Moeda Falsa

Moeda Falsa

Art. 289. Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, por contra própria ou alheia, importa ou exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda ou introduz na circulação moeda falsa.

§ 2º Quem, tendo recebido de boa-fé, como verdadeira, moeda falsa ou alterada, a restitui à circulação, depois de conhecer a falsidade, é punido com detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

§ 3º É punido com reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e multa, o funcionário público ou diretor, gerente, ou fiscal de banco e de emissão que fabrica, emite ou autoriza a fabricação ou emissão:

I – de moeda com título ou peso inferior ao determinado em lei;

II – de papel-moeda em quantidade superior à autorizada.

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem desvia e faz circular moeda, cuja circulação não estava ainda autorizada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999** (nº 17/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 718, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Pedro Simon.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para os itens 1, 2 e 3 da Ordem do Dia, o Bloco está liberado para a votação, respeitando as peculiaridades de alguns companheiros, embora a sugestão do Partido dos Trabalhadores seja pela abstenção.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido, Lauro Campos, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 222, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1999 (nº 17, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que renovam as concessões outorgadas à Fundação Metropolitana Paulista para explorar serviço de radiodifusão sonoras em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 222, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2000

Aprova os atos que renovam as concessões outorgadas a “Fundação Metropolitana Paulista” para explorar serviços de radiodifusão sonoras em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os atos a que se referem os Decretos s/n, de 9 de fevereiro de 1998, que renovam por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, as concessões outorgadas por transformação a “Fundação Metropolitana Paulista” para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média e onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999** (nº 70/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 74, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Agnelo Alves, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 223, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (nº 70, de 1999, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 1999 (nº 70, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Norte-Riograndense de pesquisa e Cultura _ FUNPEC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

sala de Reuniões da Comissão, 21 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº de 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal estado do Rio do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC” para executar por dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999** (nº 281/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto em turno único.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra para discutir o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um registro que considero importante. A Fundação Educacional de Ponta Grossa terá a gestão da Prefeitura Municipal. Será uma emissora de rádio e de televisão administrada pela Prefeitura Municipal, da maior importância para a comunidade, para a integração municipal, numa cidade que tem uma grande universidade pública, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, que poderá ter como um grande instrumento para as suas atividades educacionais a TV Educativa. Portanto, as atividades culturais, as atividades educacionais, os assuntos de interesse público terão esse canal de força para a comunicação regional. Emissora local, nos campos gerais, no planalto central do Paraná, para a difusão de assuntos de interesse comunitário.

Há mais dois anos que acompanho os esforços do Prefeito Municipal Jocelito Canto para a concretização desse objetivo. Tenho a impressão de ser essa modalidade de comunicação da maior importância para os destinos do Município.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do ponto de vista teórico, no médio e longo prazo, subscrevo as informações prestadas pelo

ilustre Senador do PSDB do Paraná Álvaro Dias. Mas trago ao conhecimento deste Senado que, no curto prazo, essa fundação e a sua rádio transmissora ficarão nas mãos do Prefeito Jocelito Canto, aquele que deu origem a um Globo Repórter quando estuprou a sua secretária no Rio de Janeiro e que hoje espera um filho de uma outra secretária.

Pobre prefeitura, pobre Ponta Grossa e pobre início de operação dessa miserável rádio que vai ser instalada!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, informo ao Senado que as questões trazidas aqui pelo Senador Roberto Requião nada têm a ver com esta votação. E parece ser extemporânea a postura do Senador Requião, até porque o assunto a que se refere teve, no julgamento da Justiça, um outro tipo de encaminhamento.

Não nos cabe aqui fazer análise a respeito de assuntos que dizem respeito à privacidade das pessoas. Não conheço essa segunda informação, não tenho notícia a respeito; não sei da sua veracidade. Mas, quero dizer que estamos tão-somente votando uma matéria de assunto da população de Ponta Grossa, muito mais do interesse público do que propriamente do interesse do Prefeito.

Dessa forma, Sr. Presidente, quero apenas rechaçar as afirmativas do Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, rechaçado que fui pelo Senador Álvaro Dias, reafirmo o absurdo de a rádio entrar no ar nessas mãos.

O Senador Álvaro Dias conhece os casos, sabe como o primeiro foi arquivado pela Justiça.

Espero, acreditando no Senador como acredito, que S. Ex^a não acabe sendo convidado para ser padrinho do segundo filho.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, para encaminhar.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando a toda hora renovações de concessões de emissoras de televisão e de emissoras de rádio praticamente em todos os quadrantes do nosso País.

Claro, não há nada contra, Sr. Presidente, mas quero aproveitar este momento, em que estamos renovando uma concessão, para abordar um tema em relação ao que ocorre – acredito – não somente no meu Estado, mas em todo País quanto às concessões de rádios comunitárias.

Sr. Presidente, ainda nos últimos dias, visitava um dos Municípios do meu Estado, que se chama Anita Garibaldi. Lá, funciona uma rádio comunitária, segundo eles, na clandestinidade. Há tempos pediram a concessão.

É a rádio comunitária de uma cidade com quase 15 mil habitantes, distante de outras emissoras e que não tem como comunicar-se. Algumas pessoas ameaçam fechá-la, chegam a fechá-la e a retirar seus equipamentos. Trata-se de uma associação, de uma rádio comunitária bem organizada, Sr. Presidente.

Por isso, gostaria de fazer um apelo ao Ministro das Comunicações, neste instante, quando estamos a tratar desse tema, para que procuremos legalizar as rádios comunitárias de lugares distantes, em que não há uma rádio AM ou FM. Esses pequenos Municípios também querem ter uma comunicação, até para realçar as suas culturas, suas tradições, seus **modus vivendi**. Busca-se uma comunicação melhor entre as pessoas, que querem ter alguma coisa delas. Não é para um grupo particular; é para uma associação, para a comunidade – o próprio nome diz -, e há uma dificuldade imensa para se conseguir isso.

Anita Garibaldi é um Município distante do interior, sem comunicação asfáltica. Podemos fazer com que aquela comunidade se integre cada vez mais se legalizarmos sua rádio comunitária. Refiro-me a esse Município, mas são dezenas e dezenas de rádios comunitárias espalhadas pelo meu Estado e, por certo, no País inteiro, que estão a merecer uma atenção para colocá-las em dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem entrar na polêmica, considero muito importante para Ponta Grossa e para o Paraná a outorga da concessão da Rádio Educativa e TV Educativa, porque conheço o trabalho dessas emissoras espalhadas por todo o Brasil. São realmente importantes na formação e na informação de uma comunidade, de uma sociedade.

Ponta Grossa é uma das principais cidades do interior do País e do Paraná, com uma população bastante crítica, que evidentemente saberá apreciar e valorizar essa conquista. Mas, da forma como o Senador Roberto Requião colocou, Sr. Presidente, parece-me que, daqui em diante, o Senado vai ter de exigir exame de DNA, de paternidade, quando for fazer uma outorga, uma concessão. De repente, estávamos discutindo a outorga da Rádio e TV Educativa, e passou-se a discutir sobre processos ou pretensos processos, de que, segundo o Senador Roberto Requião, está sendo vítima, ou pelo menos réu – não sei – o Prefeito de Ponta Grossa, Jocelito Canto. Pelo que sei, um deles já foi julgado, o próprio Prefeito já assumiu as responsabilidades; do outro também não tenho conhecimento, mas estamos aqui a julgar, não o problema do prefeito, mas aquilo que interessa à Cidade de Ponta Grossa. E mais: não se exige exame de DNA de ninguém para fazer outorga ou concessão de rádio e televisão.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho voto favorável.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, a votação, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que não vou tentar desvendar os mistérios da rádio que está sendo discutida. Apenas gostaria de trazer a esta Casa um instrumento constitucional – sei que, muitas vezes, a nossa Constituição serve mais para enfeitar os nossos gabinetes e os de muitas personalidades e menos para ser cumprida -, até no sentido de objetivar a posição do Bloco em relação à abstenção.

O art. 224 da Constituição atribui ao Congresso Nacional instituir como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social. Na forma da lei, esse Conselho possibilitaria, inclusive, o cumprimento de outros artigos que estão na Constituição, como o art. 221, que estabe-

lece os princípios que deveriam ser seguidos na produção e na programação das emissoras de rádio e televisão. Muitos de nós falamos desses princípios, mas poucos, efetivamente, os cumprimos quando na fiscalização das outorgas e das concessões, quando nas possibilidades concretas de impedir que os meios de comunicação se transformem em monopólios de entidades políticas, financeiras, de personalidades políticas, que, muitas vezes, usam as concessões públicas para manipular consciências, para manobrar aspectos políticos, e não como diz a Constituição:

I – a preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – a promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

Sabemos o que passam as pessoas em relação às rádios comunitárias. Muitas vezes, os instrumentos de concessão pública, os instrumentos de comunicação estão à mercê do monopólio de personalidades políticas, e as pessoas que querem respeitar a forma estabelecida pela Constituição, com a produção independente das rádios comunitárias, são perseguidas.

Outros princípios constantes do art. 221:

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Portanto, já está na Constituição. O problema é que o Congresso não teve a coragem de estabelecer o Conselho de Comunicação Social e, muitas vezes, ficamos à mercê de determinado tipo de debate, ora burocrático, ora preconceituoso, em relação à questão da concessão.

Por isso, embora o Bloco esteja liberado, a sugestão é a abstenção do Partido do Trabalhadores.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação O Projeto de Decreto Legislativo n.º 297, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do Bloco, exceto o Senador Tião Viana, que não acompanha o Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, eu votei contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a votou contra pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 224, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 1999 (nº 281, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de Março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a “Fundação Educacional de Ponta Grossa” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de maio de 1999, que outorga concessão a “Fundação Educacional de Ponta Grossa” para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 13, de 2000** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 52, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º-6-91, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer do Senador José Eduardo Dutra, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, conclui pela autorização do Senado para que o Poder Executivo possa reestruturar os débitos da República de Cabo Verde, no valor de US\$7,29 milhões.

2 – Os termos do contrato prevêem a redução de 60% do valor total, prazo de pagamento de cinco anos, sem carência e juros equivalentes à taxa **Libor** semestral mais 1% a.a. Essas condições diferem dos esquemas de refinanciamento propostos pelo Clube de Paris, mas as cláusulas mais benéficas ao credor compensam outras mais benéficas ao devedor, havendo relativo equilíbrio que não pode ser caracterizado como trata-

mento favorecido a este país com relação a outros com os quais o Brasil vem mantendo negociações similares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 13, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O Senador Lauro Campos votou contra anteriormente e agora confirma seu voto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2000

Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º-6-91. O Programa de Financiamento às Exportações Proex.

Art. 1º É a União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, firmado em 31 de maio de 1999, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1-6-91, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Art. 2º As operações financeiras de que trata o **caput** do artigo anterior tem as seguintes características:

Dívida afetada: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) devidos em 31-10-98, inclusive, e não pagos.

Valor reestruturado: US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), dos quais:

Valor do desconto: US\$4,419,803.20 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos);

Valor a ser pago: US\$2,874,000.00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil dólares norte-americanos).

Termo de pagamento: 20 (vinte) parcelas trimestrais iguais e sucessivas de US\$143,700.00 (cento e quarenta e três mil e setecentos dólares norte-americanos), sendo a primeira em 1º-7-99 e a última e 1º-4-2004.

Juros: pagos em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano, com início em 1º-7-1999.

Taxa de juros: Libor semestral, acrescida de **spread** de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Juros de mora: capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 98, de 2000**, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 101, de 2000**, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº

536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 13, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 225, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000, que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, no valor de US\$7,293.803.20 (sete milhões duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de março de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federa-

tiva do Brasil, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a realizar operações financeiras de que trata o Contrato de Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil, firmado em 31 de maio de 1999, no valor de US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

Art. 2º As operações financeiras de que trata o art. 1º têm as seguintes características.

I – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) devidos em 31 de outubro de 1998, inclusive, e não pagos;

II – valor reestruturado: US\$7,293,803.20 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos), dos quais:

a) valor do desconto: US\$4,419,803.20 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos);

b) valor a ser pago: US\$2,874,000.00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil dólares norte-americanos);

III – termos de pagamento: vinte parcelas trimestrais iguais e sucessivas de US\$143,700.00 (cento e quarenta e três mil e setecentos dólares norte-americanos), sendo a primeira em 1º de julho de 1999, e a última em 1º de abril de 2004;

IV – juros: pagos em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano, com início em 1º de julho de 1999;

V – taxa de juros: Libor semestral acrescida de spread de 1% a.a. (um por cento ao ano);

VI – juros de mora: capitalização semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 128, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2000, que autoriza a União a realizar operações financeiras de que trata o Contrato à Reestruturação de Débitos da República de Cabo Verde para com a República Federativa do Brasil no valor de sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e três dólares norte-americanos e vinte centavos, oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar por força da Lei nº 8.187, de 1-6-91, o Programa de Financiamento da Exportações – PROEX.

Sala das Sessões, 21 de março de 2000 – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nºs 122 e 123, de 2000, lidos no Expediente, tendo como primeiros signatários o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Senador Paulo Souto, solicitando realização de homenagem à memória do Professor Anísio Teixeira, pelo transcurso do centenário do seu nascimento.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fixa a data de 27 de junho próximo para a realização da homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nºs 124 a 126, de 2000, lidos no Expediente, tendo como primeiros signatários os Srs. Senadores Luiz Estevão e José Roberto Arruda, solicitando realização de sessão especial do Senado para comemorar os 40 anos de Brasília.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fixa a data de 26 de abril próximo para a realização da homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Chamo a atenção do Plenário para uma carta enviada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Presidente do Senado.

Sobre a mesa, carta do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Brasília, 20 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Refiro-me ao Ofício nº 144, de 16 de março de 2000, no qual o Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy tece considerações acerca da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O respeito que tenho pelo Senado Federal – Casa que tive a honra de integrar por vários anos – leva-me a oferecer a devida resposta. Faço-o, no entanto, para transmitir minha radical e profunda divergência com o quanto externado na citada correspondência.

Esclareço que li detidamente todos os dados funcionais da carreira da aludida servidora e sobre eles refleti profundamente. Nada encontrei, ali, que pudesse desaboná-la. Muito ao contrário, o único juízo a que se pode chegar, após tal tarefa – tratando-se de análise isenta, não ideologicamente influenciada e voltada, com exclusividade, para o interesse público – é de que trata de servidora exemplar, com extensa folha de serviços prestados à Nação, sempre com dedicação, competência e compromisso com a causa pública.

Não modifica esse juízo o episódio recente da intervenção do Banco Central no mercado financeiro, em momento de excepcional incerteza quanto à conjuntura econômica nacional, vez que a Senhora Tereza Grossi,

sequer participou do processo decisório. Lomitou-se sua atuação, no caso, a cumprir à risca seu dever funcional e não faltar com o dever da franqueza e honestidade quando de seu depoimento no Senado.

Saberá o Senador Suplicy, tão bem quanto Vossa Excelência e eu, quão injusto e indevido é emitir julgamento sobre fatos e pessoas com a desconsideração das circunstâncias históricas de maior peso no processo de tomada de decisões e, o que é mais grave, com a desconsideração do sagrado direito de defesa, assegurado constitucionalmente.

Comunico a Vossa Excelência, portanto, que sem abdicar de minhas responsabilidades constitucionais, mantenho a indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil. – **Fernando Henrique Cardoso**

“À Comissão de Assuntos Econômicos, após a leitura no Plenário. Junte-se ao processo e encaminhe-se cópia ao Senador Eduardo Suplicy.

Em 20-3-2000”

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a deseja fazer uso da palavra pela ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente, uma vez que o Presidente Fernando Henrique Cardoso teve a atenção de responder o ofício que lhe encaminhei no último dia 16 de março, referente à indicação que fez da Sr^a Tereza Grossi para exercer a Diretoria de Fiscalização do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obviamente, respeito a opinião do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas me parece que Sua Excelência contradiz aquilo que está consubstanciado, primeiramente, nas conclusões da CPI sobre o sistema financeiro, bem como as conclusões dos Procuradores da República Guilherme Schelb e Luís Francisco Fernandes de Souza. Essas conclusões foram por eles encaminhadas ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, que, por sua vez, encaminhou a V. Ex^a ofício de ambos os procuradores, onde concluem pela necessidade de encaminhar à Justiça ação de improbidade administrativa relativamente aos procedimentos da Sr^a Tereza Grossi que, como chefe interina do Departamento de Fiscalização do Banco Central, solicitou à BM&F a carta com a suposta alegação de risco

sistêmico para, dessa forma, justificar posteriormente a anterior e ilícita operação do Banco Central em auxílio ao patrimônio privado dos Bancos Marka e FonteCindam.

Com base no depoimento da Sr^a Tereza Grossi na CPI e no depoimento do Sr. Edemir Pinto, então Superintendente da BM&F, aqueles procuradores concluíram que na realização da operação fraudulenta houve, sim, a participação da Sr^a Tereza Grossi e que ela não foi mera executora de ordens superiores – como diz o Presidente Fernando Henrique –, mas teve participação ativa e independente. Tudo isso foi atestado pelo depoimento de testemunhas e por robusta prova documental.

Ainda hoje, Sr. Presidente, iremos requerer, na Comissão de Assuntos Econômicos, que seja sobrestada a avaliação do nome da Sr^a Tereza Grossi, até que, dando a ela toda a oportunidade de defesa, possa a Justiça decidir a respeito da sua inocência. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Penso que devo ler uma decisão da Mesa, para que V. Ex^{as} possam falar sobre o assunto.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peça a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Roberto Freire, V. Ex^a quer falar sobre o mesmo assunto. Após ler o documento, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – “O nobre Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, encaminhou à Presidência do Senado cópia do Ofício nº 18, de 15 de março, a ele dirigido pelos Srs. Procuradores da República Guilherme Zanina Schelb e Luiz Francisco Fernandes de Souza. Por meio do ofício, os Srs. Procuradores manifestam opinião contrária à indicação da Sr^a Tereza Cristina Grossi Togni para a função de Diretora de Fiscalização do Banco Central.

A referida correspondência contraria o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

De acordo com o mencionado dispositivo, ‘as correspondências, notificações, requisições e intimações do Ministério Público, quando tiverem como destinatário membros do Congresso Nacional, serão encaminhadas e levadas a efeito pelo Procurador-Geral da República ou outro órgão do Ministério Público a quem essa atribuição seja delegada’.

Não há, no ofício em questão, qualquer referência a delegação de competência por parte do Procurador-Geral da República. Além disso, pode-se supor que os doutos Procuradores conheçam profundamente a lei, pois não mencionam nenhuma base legal para a expedição do ofício.

Por isso, no mínimo, é de se estranhar o comportamento desses dois membros do órgão que tem por missão constitucional fiscalizar a aplicação da lei e defender a ordem jurídica, uma vez que eles estão atuando em desacordo com a Lei Orgânica do próprio Ministério Público, do qual são integrantes.”

Sendo assim, a resposta ao nobre Senador Ney Suassuna é que a reunião para discutir sobre a escolha da Sr^a Tereza Grossi deve ser realizada hoje, conforme está marcada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nada tenho a discutir em relação ao despacho do ofício enviado pelos Srs. membros do Ministério Público, evidentemente equivocado. Eles não têm que se dirigir ao Senado, inclusive, nos termos que se dirigiram. Mas, no mérito, cabe aos Senadores dizer que eles têm razão.

Quando a Mesa disse que leria um expediente do Senhor Presidente da República, pensei que Sua Excelência iria solicitar a retirada da sua mensagem. Isso é o que caberia a quem tem o mínimo de sensibilidade e respeito democrático pela outra Casa. Se não quisermos nos dar ao respeito, é problema nosso. O relatório de uma CPI diz que a Sr^a Tereza Grossi participou diretamente de ato que consideramos lesivos aos interesses do Banco Central, aos interesses públicos. Ela participou de uma negociata. Essa foi a nossa avaliação do que ocorreu no Banco Central a respeito do episódio Marka/FonteCindam.

Claro que a Justiça irá decidir se a Sr^a Tereza Grossi é culpada ou inocente. Ninguém está tirando o direito de defesa de ninguém. No entanto, cabe a nós fazermos valer o nosso relatório. Ou então, reabrimos a CPI e onde se lê que a Sr^a Tereza Grossi participou daqueles atos, modificamos para: a Sr^a Tereza Grossi prestou um grande serviço ao público e, por isso, foi indicada para o cargo de diretora do Banco Central.

Se isso tivesse sido feito, seria apenas a Oposição criticando, mas não foi isso que ocorreu. Houve uma decisão de uma comissão parlamentar de inquérito, onde a maioria formava a base de sustentação do Governo. Pelo menos o Governo teria que ter a sensibilidade de indicar a Sr^a Tereza Grossi em outra

oportunidade. Não é possível que, no Banco Central, no serviço público brasileiro, não tenha uma pessoa para ser indicada para o cargo que não esteja **sub judice**, que não esteja sob investigação do Ministério Público e que não tenha sofrido da parte do Senado, numa CPI, uma reprimenda clara como a que a Sr^a Tereza Grossi sofreu.

Essa questão demonstra a insensibilidade do Governo. Espero que o Senado tenha a responsabilidade de rejeitar a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência fica satisfeita em ver que o nobre Senador Roberto Freire achou correta a resposta da Presidência ao Senador Ney Suassuna e que a sua crítica é apenas ao Governo, por ter reforçado a manutenção do nome da Sr^a Tereza Grossi.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em que pese tenhamos a possibilidade de discutir essa questão com mais profundidade, hoje, ao final da tarde, na Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, no plenário do Senado, pelo respeito que tenho pelo Senador Roberto Freire, gostaria de deixar claro alguns pontos que me parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, não se trata mais de discutir a propriedade ou impropriedade de decisões tomadas pelo Banco Central no dia da desvalorização cambial, especificamente em relação aos bancos Marka e FonteCindam. Trata-se de decidir sobre o entendimento da Comissão Parlamentar de Inquérito a respeito da Dr^a Tereza Grossi bem como da Dr^a Tereza Socorro, que não tiveram participação no processo decisório, pois essas servidoras bem como os outros funcionários do Banco operacionalizaram uma decisão tomada pela Diretoria do Banco.

Em segundo lugar, o respeito que o Banco Central tem pelas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito ficou muito claro, quando o Dr. Luiz Carlos Alvarez contestou a decisão daquela Comissão e foi imediatamente demitido.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que a Dr^a Tereza Grossi, servidora concursada do Banco Central, com uma folha de serviços prestada àquela instituição, não pode ser penalizada por ter cumprido as suas obrigações, depois de uma decisão – repito – da

qual ela não participou ter sido tomada. Os atos que praticou – aliás, muito simples em relação à decisão, apenas solicitando que a carta da BMF fosse formalizada – não podem interromper sua carreira. A maioria dos servidores do Banco Central colocam-na em uma posição de liderança entre os funcionários da Diretoria de fiscalização e, portanto, apta a exercer, como servidora de carreira, a diretoria do Banco.

Claro que esse debate será feito com mais detalhes no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, no plenário, mas eu não queria, desde logo, deixar sem contestação a afirmação do Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando V. Ex^a anunciou o ofício do Senhor Presidente da República, como o Senador Roberto Freire, imaginei que fosse uma comunicação de retirada da indicação, mas o que ouvi foi exatamente uma confirmação fundamentada em razões que não são verdadeiras.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, muito provavelmente, foi mal informado, assim como o Senador José Roberto Arruda, a respeito do que se passou nos depoimentos que a Sr^a Tereza Grossi prestou perante a CPI e que motivaram o relatório e as suas conclusões, incluindo-a entre os indiciados pela CPI e pelo Ministério Público, que move um processo em virtude da atuação dela. A participação da referida Diretora foi absolutamente decisiva, porque, segundo todas as confirmações nos depoimentos, o favorecimento aos Bancos Marka e FonteCindam deu-se pelo chamado risco sistêmico, motivado pela carta da BM&F, que se originou de um pedido da Dr^a Tereza. Isso ficou bastante claro nos depoimentos. Como ela não teve participação nenhuma? É um absurdo! É a negativa da verdade completamente transparente nos depoimentos da CPI.

Então, o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso foi mal informado e o seu ofício fundamenta-se nessa informação errônea, que é preciso corrigir a tempo – quem sabe – de Sua Excelência retirar essa indicação, que fere o respeito ao Senado da República pelas conclusões da CPI, cujos trabalhos foram objeto da dedicação e do cuidado de inúmeros Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer um fato: o Senador José Roberto Arruda foi Vice-Presidente dessa CPI. S. Ex^a não precisa de informação de ninguém, pois acompanhou os trabalhos da referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Por isso, S. Ex^a tem autoridade para falar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, respeito e entendo a posição do Senador José Roberto Arruda, pois é o Líder do Governo. Tenho a certeza de que, na condição de Vice-Presidente da CPI, está fazendo essa defesa muito incomodado, mas entendo. Em razão desse incômodo, S. Ex^a insiste em argumentos que não estão na base da discussão. Ninguém está questionando se a Dr^a Tereza Grossi é ou não concursada; ninguém está tratando de sua ficha funcional no Banco Central – aliás objeto da carta do Presidente da República.

A questão é muito simples: o Senador José Roberto Arruda disse que a Dr^a Tereza Grossi não participou do processo; que ela simplesmente recebeu ordens. Só que não é isso o que diz o relatório. O relatório da CPI, inclusive citando artigos do Código Penal, não indicia apenas os Diretores do Banco Central, mas também os funcionários da área de fiscalização do banco, e determina que todos – Diretores e funcionários – sejam encaminhados ao Ministério Público a fim de serem indiciados com base nos artigos citados.

Ora, se o Senador José Roberto Arruda tivesse essa opinião que está emitindo agora, deveria, quando da votação do Relatório, ter proposto a supressão da letra **b**, que indiciava também a Dr^a Tereza Grossi, na condição de Chefe da Fiscalização. Mas não o fez. Isso porque, naquele momento, S. Ex^a entendia que as conclusões da CPI apontavam para o indiciamento também da Dr^a Tereza Grossi.

Agora, o Presidente da República manda uma carta dizendo que não há nada que desabone a vida

funcional da Dr^a Tereza Grossi no Banco Central. Ocorre que essa carta se choca claramente com o relatório da CPI.

Se o Senado votar favoravelmente à indicação, terá a obrigação de substituir a página do relatório da CPI que trata da Dr^a Tereza Grossi pela carta do Presidente da República. Enquanto não fizer isso, a única alternativa será sobrestar a apreciação dessa mensagem até a conclusão da investigação pelo Ministério Público e a manifestação da Justiça ou rejeitar a indicação da Dr^a Tereza Grossi, que se choca claramente com o relatório de uma CPI do Senado.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador José Roberto Arruda, com muito prazer.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador José Eduardo Dutra, teremos oportunidade de debater o assunto com profundidade na Comissão, mas peço a reflexão de V. Ex^a para, talvez, o Bloco de Oposição não fazer a sugestão do sobrestamento à CAE. Imagine se a moda pega. Qualquer homem público que tenha o seu nome arrolado no inquérito do Ministério Público não poderá ser considerado para uma função pública. Vamos começar pelo Lula, que também é réu em um processo do Ministério Público. Não entendo que deva ser retirado o seu nome da possibilidade do exercício de qualquer cargo público em função de, num determinado momento, ter tido seu nome arrolado. As outras questões que V. Ex^a apresenta, creio que só as elucidaremos por completo no instante em que lermos juntos – e vamos fazê-lo hoje – a conclusão do relatório. Primeiro, não se indiciou ninguém, até porque a CPI e o Senado não têm esse poder. Segundo, sugeriu-se ao Ministério Público e à Polícia Federal que prosseguissem as investigações. E nos inquéritos que a Polícia Federal fez, os nomes dela e de todos os servidores foram retirados, porque nenhum dos servidores participou do processo decisório. A decisão, errada ou não, imprópria ou não, foi tomada pela Diretoria do Banco. Mais de uma centena de servidores do Banco Central, em todos os seus escalões hierárquicos, operacionalizaram uma decisão tomada pela Diretoria. Em respeito ao servidor público de carreira, concursado, não penso que um servidor possa ser impedido do exercício de um cargo público porque, no legítimo direito das suas missões funcionais, operacionalizou uma decisão tomada por diretores indicados para a Diretoria do Banco Central e sabatinados pelo Senado. Essa é a minha convicção. Mas, obviamente, vamos ter a chance de discutir isso, em detalhes, no final.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Senador José Roberto Arruda, a tarefa de V. Ex^a é ingrata, e V. Ex^a a está desempenhando com competência. Agora, não dá para fazer comparação do tipo: sobresta-se e qualquer denúncia que surgir contra qualquer pessoa vai ser sobrestada. Ninguém aqui está falando de qualquer denúncia. Estamos falando de um relatório da CPI, uma Comissão do Senado Federal.

Da mesma forma que o nome da Dr^a Tereza Grossi não está citado particularmente naquela letra **b** a que me referi, na letra **a** não se cita o nome de nenhum diretor. Fala-se só em diretores do Banco Central, por motivos óbvios, porque o relatório é uma peça que tem que ser lida no seu conjunto. Ao longo do relatório estão discriminados quem são os diretores do Banco Central, com suas respectivas responsabilidades. Ao longo do relatório está dito que a Dr^a Tereza Grossi era Chefe de Fiscalização do Banco Central, e, nas conclusões, consta o encaminhamento ao Ministério Público, com recomendações de continuar a investigação, inclusive em relação a uma série de artigos do Código Penal; está lá: “Diretores do Banco Central e Chefe de Fiscalização”.

Pelo raciocínio de V. Ex^a, se o Presidente da República encaminhar uma mensagem a esta Casa indicando o Dr. Nicolau para o STJ ou para o STF, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai sabatiná-lo, porque a CPI não o julgou; não há nenhuma manifestação do Senado em relação a ele. Com certeza, se se fosse consultar a vida pregressa do Dr. Nicolau, do Dr. Cruxên e de tantos outros juizes que foram indiciados pela CPI do Judiciário, provavelmente a ficha de todos diria que nunca fizeram nada de errado, que está tudo de acordo e que, portanto, poderiam vir a assumir.

Em segundo lugar, da mesma forma que não se pode usar a suspeita ou indícios para condenar ninguém, o que está sendo colocado não é o julgamento da Dr^a Tereza Grossi. Não se está propondo aqui que ela vá para a cadeia. Não se está dizendo aqui que ela será demitida do Banco Central, mas, da mesma forma que não se pode usar a dúvida para condenar, não se pode simplesmente esquecer a série de indícios apresentados para premiar, porque esse é que está sendo o problema.

Na verdade, não há definição da sua culpabilidade, porque não houve a conclusão do Ministério Público e o julgamento. Portanto, ela não pode ser condenada nem demitida do Banco Central. Contudo, também não pode ser premiada por esta Casa, porque na verdade o que temos é um voto de desconfiança do Senado para essa senhora, que se manifesta no relatório.

rio da CPI, e depois um voto de confiança por meio de sua indicação para a Diretoria do Banco Central.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com o qual concluirei meu pronunciamento.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador José Eduardo Dutra, talvez muito mais do que sentir a indignação – que tive a oportunidade de deixar registrada nesta Casa ontem -, estou extremamente envergonhada pela postura do Governo Federal e pelos argumentos colocados por aqueles que defendem a tese de que cabe a um servidor público cumprir ordens dos superiores. Trata-se de argumento imoral e ilegal. O senhor maior do servidor público não é uma operação fraudulenta, mas a lei. E o mais grave disso tudo é que o desrespeito à lei foi feito, segundo relatórios da CPI, de forma autônoma. A operação que possibilitou aos americanos obterem lucro numa operação fraudulenta do Banco Marka foi definida pela Sr^a Tereza Grossi, de forma autônoma. Assim, muito mais do que indignados, creio que nós, Senadores, devemos ficar envergonhados diante do argumento esfarrapado apresentado aqui para defender um processo fraudulento, identificado por esta Casa por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Espero não sair envergonhada da votação em plenário. Espero que os Senadores e as Senadoras, no voto secreto, possam não só respeitar a decisão tomada por esta Casa como também aquilo que é fundamental – a questão da reputação ilibada. Se não podemos condenar, pois cabe à Justiça fazê-lo, não podemos previamente absolver a Sr^a Tereza Grossi, diante de um processo que ainda se encontra no Ministério Público. Assim, a Bancada de Oposição não compartilhará desse processo fraudulento, e é o apelo que faço, para que não fiquemos envergonhados perante nós mesmos. Que na votação possamos sinalizar ao Presidente da República que o Congresso Nacional não é anexo do Palácio do Planalto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena. Também espero que o Senado Federal, não apenas quando da votação em plenário – já que a matéria terá de vir até aqui -, mas daqui a pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, por intermédio de seus

membros, reflita profundamente sobre a gravidade dessa situação, porque não se trata da indicação de mais um servidor público. Como já fizemos questão de registrar várias vezes, a Bancada da Oposição tem votado sistematicamente a favor de todos os funcionários de carreira do Banco Central indicados para a diretoria daquela Instituição. Portanto, não se trata de picuinha da Oposição. O que se trata é de respeitar uma decisão do Senado, um relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa, que tinha instrumentos muito mais eficazes para constatar ou não a responsabilidade da Dr^a Tereza Grossi naquele episódio – e constatou a sua responsabilidade. Diante disso, não pode agora a Comissão de Assuntos Econômicos revogar essa decisão e simplesmente substituir uma página do relatório da CPI por uma carta do Presidente da República.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2^o Secretário.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvimos atentamente os argumentos dos que se opõem ao nome da Dr^a Tereza Grossi, assim como as explicações do Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda. Pessoalmente, estou convencido de que a Dr^a Tereza não teve nenhuma participação fundamental nesse processo. Ela não era diretora do banco; era funcionária do banco, devendo subordinação aos seus diretores. Tudo quanto fez foi em razão de instruções recebidas da diretoria.

Por outro lado, aqui não se está a examinar o resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito e, sim, o que faremos daqui a instantes na Comissão de Assuntos Econômicos e depois no plenário: a indicação da Dr^a Tereza para a diretoria do Banco Central.

A carta do Presidente da República reitera sua confiança no nome indicado anteriormente por Sua Excelência para exame do Senado. O PFL, portanto, está persuadido de que nada há contra o nome dessa exemplar funcionária do Banco Central – que aliás foi

elogiada na Comissão Parlamentar de Inquérito pela sinceridade com que ali se portou, pelo depoimento que fez.

Portanto, nós, do PFL, estamos solidários à indicação feita pelo Presidente da República.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim, pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade não tenho nada contra a Dr^a Tereza Grossi. Peço desculpas ao Presidente da República por ter que votar contra sua indicação, e até solicito aos nobres Colegas de Rondônia para fazer o mesmo. A CPI dos Precatórios fez um trabalho muito bem-feito, em que se apurou que o Estado de Rondônia, por intermédio do Beron, o Banco do Estado, promoveu uma lavagem de dinheiro em valor superior a R\$2 bilhões. E o Banco do Estado de Rondônia chegou à falência, na época em que a Dr^a Tereza Grossi – parece-me – era fiscal ou teria obrigação de fiscalizar ou denunciar o que houve naquele Estado. O Banco Central deu um prejuízo de R\$600 milhões ao Estado de Rondônia, que hoje está sacrificado com o pagamento desse dinheiro desviado por membros daquela Instituição, porque não houve a fiscalização correta.

Por isso, nós, de Rondônia, devemos votar contra esse nome; mas, se o Presidente Fernando Henrique encaminhar outro nome a este Parlamento, vamos apoiá-lo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero confessar minha perplexidade diante dos fatos em debate.

Não me surpreende a indicação do Presidente da República. Afinal, foi o mesmo Presidente que concedeu um ARO – Antecipação de Receita Orçamentária – à Prefeitura de São Paulo, depois da CPI dos Precatórios. Foi o mesmo Presidente que autorizou a rolagem dos títulos fraudados de Pernambuco e foi o mesmo Presidente que determinou ao Banco Central um estudo sobre a

rolagem dos títulos fraudados de São Paulo. O Presidente em nada mais me surpreende.

A minha surpresa se dá em relação ao Senado. Não há um único Senador neste Plenário que não tenha votado a favor do relatório, de autoria do Senador do Maranhão, João Alberto. Todos os Senadores votaram a favor do relatório, sem emenda, sem a pretensão de suprimir qualquer item. E o relatório é conclusivo: com toda a clareza, informa ao Ministério Público da responsabilidade da Sr^a Tereza Grossi nos eventos que desaguarão no favorecimento dos Bancos Marka e FonteCindam.

No entanto, a minha preocupação é maior ainda em relação ao meu Partido, Sr. Presidente. A CPI dos Bancos era a CPI do nosso Líder, do Senador Jader Barbalho. Vislumbro a possibilidade de Senadores do PMDB votarem a favor da condução da Sr^a Tereza Grossi a uma Diretoria do Banco Central. Tal fato acarretaria, tendo em vista a firmeza e a postura ética do Senador Jader Barbalho, a renúncia de S. Ex^a à Liderança do Partido. A CPI do Senador Jader Barbalho, conduzida pelo Senador João Alberto, chegou a uma conclusão, mas parece-me que o PMDB, que votou a favor, pretende retroagir e homologar o nome da Sr^a Tereza Grossi.

Pergunto-me: será que a CPI foi uma molecagem do Senado para com o Banco Central? Seria um lixo, como foi denominada por um Diretor demitido? Seria o produto da irresponsabilidade dos Senadores que votaram sem conhecer a questão? Nesse caso, a Sr^a Tereza Grossi, nomeada Diretora do Banco Central, deve imediatamente abrir um processo por calúnia, injúria e difamação contra os Senadores que votaram o relatório da CPI, notadamente os Senadores João Alberto e Jader Barbalho.

A situação é extremamente delicada. A indicação do Presidente da República é agressiva, achincalha o Senado, desmoraliza a votação do Plenário. No entanto, não é novidade. Já ocorreu fato semelhante com a ARO da Prefeitura de São Paulo, com a rolagem da dívida de Pernambuco e de São Paulo e com o início da rolagem dos títulos nulos e fraudados levantados pela CPI dos Precatórios.

Estamos diante de um impasse. Eu perguntaria, no plenário, a Sr^a. Tereza Grossi se ela acredita que a CPI dos Bancos foi um lixo e se no lixo deveria ser jogado o seu relatório. Se ela disser que não, que não foi um lixo, a CPI deve ser respeitada e a Sr^a Tereza Grossi deve ser, liminarmente, descartada até mesmo da sabatina.

Agora, se a CPI foi uma molecagem do Senado, esta Casa deve ser responsabilizada. Assumo o compromisso de, no caso de a Sr^a Tereza Grossi ter seu nome aprovado, enviar ao Conselho de Ética do Senado uma **notitia criminis** – não uma denúncia – de que o Senado da República difamou, injuriou e caluniou a Sr^a Teresa Grossi e posteriormente aprovou o seu nome para uma Diretoria do Banco Central.

Estamos vivendo um impasse, uma verdadeira brincadeira, mas o resultado final disso pode ser a tábula rasa feita da honradez e da respeitabilidade do Senado da República e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena pela Liderança do seu Partido.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora compreenda que toda a motivação de hoje esteja voltada para a Comissão de Assuntos Econômicos, não poderia deixar de trazer a esta Casa uma preocupação gigantesca, sobre a qual muitos companheiros e companheiras do Bloco já tiveram oportunidade de falar: o salário mínimo.

Vários debates já foram feitos em relação ao salário mínimo, mas uma frase dita ontem pelo Ministro Pedro Malan – não uma frase solta, vazia, jogada ao vento – expressa a forma de o Governo tratar a questão, e eu não poderia deixar de trazer esse debate a esta Casa. O Ministro disse, em recente encontro na cidade de Salvador, que não era contra a discussão emocional, desde que a maturidade e a racionalidade política prevaleçam.

É claro que essa postura de uma confraria de auto-intitulados racionais não é nova, é um comportamento até costumeiro, construído para garantir a manipulação do consenso. Muitos desses que têm esse comportamento costumeiro são aqueles que arrotam independência, tecnicismo e racionalidade, mas deglutem subserviência aos próprios políticos que fingem não considerar e ao instrumento de política e de pensamento único do Fundo Monetário Internacional – sem dúvida o grão-mestre da ordem da qual fazem parte o Presidente da República, várias personalidades políticas e o próprio Ministro.

Esse tipo de declaração de alguns que fingem estar acima dessa “coisa” que é a política, mas que têm, sem dúvida, como livrinho de cabeceira o Cardeal Mazarin não para desvendar os mistérios da demagogia e do parasitismo de alguns políticos, mas

para utilizar todos os ensinamentos de manipulação numa engenhosa tática de enganação cujas cifras, estatísticas e dados devem percorrer o imaginário popular, os argumentos de alguns comentaristas políticos e um rosário de lamentações de uma verdadeira cantilena enganosa de muitos parlamentares da bancada governista sobre o salário mínimo.

A discussão sobre o salário mínimo não é necessária apenas por sua conotação humanista, embora essa conotação seja fundamental para todos aqueles que acham que têm a obrigação de construir uma sociedade justa, igualitária e fraterna – e essa sociedade não se constrói com o salário de fome patrocinado pelo Governo Federal.

Não se trata apenas de uma discussão legalista, apesar de esta Casa ter a obrigação fiscalizar o Poder Executivo no cumprimento da lei. O Art. 7^o, inciso IV, da Constituição, prevendo como deve ser um salário mínimo, obrigaria esta Casa a defendê-lo. Várias vezes discutiu-se no DIEESE o salário mínimo de R\$946,00. Duvido que os Senadores ou Deputados consigam viver com o salário mínimo que está sendo discutido pelo Governo Federal.

Essas pessoas que muitas vezes se apresentam como sinônimo da racionalidade, do tecnicismo, dos que estão acima do bem e do mal fazem parte dessa confraria de eméritos calculadores do déficit. E esses que contrapõem a emoção à racionalidade tratam como racionais as decisões que perpetuam a miséria no País, condenando as pessoas à cesta básica eterna, certamente um castigo tão contundente quanto o fogo eterno.

Essa mesma racionalidade defendida por alguns cria e inventa conceitos ao bel-prazer. E, assim, estabeleceram que a Previdência deve ser financiada apenas pela contribuição de empregados e empregadores sobre a folha de pagamento, pois as demais receitas não correspondem ao conceito que eles votaram, que eles inventaram, que está na Constituição, que trata das fontes de financiamento da seguridade social, quando todos sabemos que as contribuições pagas pelos trabalhadores asseguram, sim, os benefícios que receberão na inatividade.

A velha Constituição, desobedecida e golpeada, estabelece um conjunto integrado de ações de iniciativa de poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência, à assistência social. Por isso, conta com várias receitas das contribuições dos empregadores e empregados, do Cofins, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da CPMF, enfim, várias contribuições, que,

ao bel-prazer daqueles que condenam o emocionalismo, mas que trabalham como meros seguidores do grão-mestre da ordem – o Fundo Monetário Internacional –, condenam e continuam golpeando a Constituição. Da mesma forma, esses que evitam discutir um salário mínimo à altura do que merece o povo brasileiro – não apenas os 20 milhões que recebem um salário mínimo, mas milhões de pessoas deste País que só têm a possibilidade de comer, quando um aposentado recebe seu dinheiro, quando um pai de família percebe esse salário miserável ou aqueles pouquíssimos protegidos pela Lei Orgânica da Assistência Social -, esses mesmos, os tais racionais não o são para identificar os números que o auge da racionalidade tem de estabelecer.

Por que não dizem que desviaram e saquearam o dinheiro da Previdência em mais de R\$ 50 bilhões, desde a criação do sistema previdenciário? Por que eles, racionais, ignoram que há outra dívida de mais de R\$50 bilhões, decorrentes dos calotes aplicados pelas empresas? Por que os racionais esquecem que saquearam o dinheiro da Previdência, subtraindo mais de 20% das receitas da Seguridade Social?

Ora, se é para tratar a questão com a frieza da racionalidade, com as frias estatísticas oficiais, com os números, é preciso apresentá-los também, e os racionais não o fazem. Por que não trabalham com a mesma racionalidade dos vários economistas do próprio Instituto da Previdência e do Ipea, que apresentam dados mostrando que o crescimento do déficit da Previdência deve-se a uma assombrosa, tremenda redução de receitas, resultante de uma política dos pseudos intelectuais, dos pseudos racionais, de uma política antiprodução, antiemprego, que tem jogado mais de 50% da população economicamente ativa na informalidade? Todos esses fatores, portanto, levam a uma redução gigantesca da contribuição previdenciária, deixando de contabilizar os gastos da aposentadoria por idade, a invalidez do trabalhador rural, que não contribui com o sistema também.

É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, que essa Casa não pode aceitar – até porque o Brasil tem acompanhado com atenção o debate. A discussão do salário mínimo trava-se não apenas no âmbito do Partido dos Trabalhadores mas com vários outros Parlamentares, inclusive com os da própria base de sustentação do Governo. Estamos trabalhando com os sonhos e as aspirações dos brasileiros em relações ao salário mínimo. Já é uma vergonha discutir um salário mínimo de US\$100, porque ninguém aqui vive com R\$180,00. Duvido! Quando passar a viver com R\$180,00, aí, sim, terá que discutir com a população pobre e marginalizada deste País os R\$180,00. Porque

é justamente a população que não tem acesso a nada: à educação, à saúde, a vestuário, a transporte. Absolutamente nada!

Já é uma vergonha discutir esse valor, porque, à luz da Constituição, tínhamos a obrigação de discutir um salário mínimo de R\$946,00. Se não fazemos isso, mais grave ainda é aceitar a cantilena do Governo Federal, que compromete R\$151 bilhões com o pagamento de juros do serviço da dívida. Essa cantilena, infelizmente, é reproduzida por muitos que se dizem analistas, que ficam fazendo aquela medíocre continha: cada dinheirinho que vai para o salário mínimo aumenta o rombo da Previdência. Que rombo?! O rombo que o Governo Federal fez, saqueando os cofres da Previdência ao garantir a impunidade para os sonegadores da Previdência?! Lá vamos todos repetindo que o miserável, o trabalhador, aquele que tem como única expectativa um salário mínimo não vai poder ter aumento, porque, senão, vai aumentar o rombo da Previdência.

Se há rombo, obrigatoriamente temos de apresentar, sob pena de esta Casa estar prevaricando, porque é sua tarefa nobre fiscalizar os Executivos, quem são os arrombadores. Não são os trabalhadores brasileiros, não são os aposentados, não são as pessoas que precisam, conforme aprovado pela Lei Orgânica, como o deficiente, o trabalhador rural. Com certeza, se esses tivessem praticado qualquer ato de sonegação contra a Previdência, estariam atrás das grades. Agora, os saqueadores dos cofres públicos, os que golpeiam a Constituição saltitam alegremente, são recebidos nos salões da alta sociedade, como se não tivesse acontecido absolutamente nada.

É por isso, Sr. Presidente, que, embora eu tenha feito várias considerações em relação ao significado de haver mais de 21% do mercado, algo como 15 milhões de pessoas, que recebem apenas um salário mínimo, algo em torno de 25% das pessoas ocupadas nas principais regiões metropolitanas do País têm remuneração próxima ao salário mínimo. A discussão sobre o salário mínimo já é antiga. Argumenta-se que o salário mínimo não é importante apenas para aquele que o recebe, ou para aquele que, de alguma forma, como família, acaba usufruindo dele. Ele funciona como parâmetro para o setor informal, para os trabalhadores assalariados sem carteira assinada, para os que trabalham por conta própria, os autônomos.

O aumento do salário mínimo, portanto, não diz respeito simplesmente às contas públicas; significa a possibilidade de dignidade para a grande maioria da população e a dinamização da economia local: consumo, geração de emprego e renda, produção. O problema é a opção econômica do Governo Federal: ma-

tar o povo de fome, para que não consumindo não aumente a inflação. Isso é sempre o que eles dizem. Somos contrários, portanto, a essa política de fome do Governo Federal, a essa política irracional, absolutamente mergulhada na covardia e na insensibilidade.

Sr. Presidente, como meu tempo está esgotado, peço que V. Ex^a dê como lido vários dados do meu discurso. Talvez as pessoas que os lerem possam sensibilizar-se. Trata-se de alguns dados, que não são novos, e que foram apresentados pela própria estrutura do Governo Federal, como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o IBGE. Ou seja, as frias estatísticas oficiais já demonstram histórias de vidas que estão sendo destruídas.

Portanto, faço um apelo ao Governo Federal para trabalhar com a racionalidade, o que não significa curvar a Nação brasileira aos saprófitas da humanidade que se encontram no Fundo Monetário Internacional.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA HELOISA HELENA.

SALÁRIO MÍNIMO: UM PROBLEMA SOCIAL OU APENAS UM PROBLEMA FISCAL?

Senadora **Heloísa Helena** (PT/AL)

Prezados Senadores e Senadoras, tenho acompanhado com muita atenção e interesse, o debate público em torno do reajuste do salário mínimo, esse debate – aliás, um debate cíclico que retorna à agenda todos os anos – é uma bandeira histórica do Partido dos Trabalhadores. Apesar de esquentar os ânimos, o salário mínimo continua tendo um poder de compra irrisório, mas é a única fonte de renda – direta ou indireta – de, pelo menos, a 20 milhões de pessoas.

Antes de qualquer coisa, é impossível negar que um aumento do mínimo tem um impacto social importante. O primeiro a reconhecer isso foi o secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Edward Amadeo. Numa conversa com economistas em São Paulo, ainda no mês de fevereiro, afirmou que “Um dos canais mais importantes pelo qual o salário mínimo maior reduz a pobreza é seu impacto sobre os 12 milhões de aposentados que ganham um salário mínimo”. Na verdade, a previdência, ou melhor, a aposentadoria – no valor de um salário mínimo da aposentadoria – funciona como uma espécie de programa de renda mínima nas áreas mais pobres do Brasil.

Diante desse fato, a pergunta é: o que significa “maturidade e racionalidade política” que está sendo apregoado pelo senhor Malan? Deixando de lado a demagogia política oportunista, gostaria de afirmar que

tratar o problema do aumento do salário mínimo e seus impactos sobre as contas públicas é apenas um ângulo do problema. Considerar, portanto, que aqueles que utilizam outra lógica e outros argumentos sejam irracionais e imaturos é, no mínimo, uma demonstração autoritária da lógica do “pensamento único”.

Nesse sentido, é interessante observar que o discurso do Governo, enfatizando os impactos de qualquer aumento do salário sobre as contas públicas, vem aumentando as cifras e previsões de despesas adicionais. Inicialmente, as previsões afirmavam que cada R\$5,00 acima de R\$145,00 previstos significavam um gasto adicional de R\$1 bilhão nas contas públicas. Essa foi a previsão do ministro Martus Tavares em audiência pública, semana passada, na Câmara dos Deputados. O ministro Malan, nos jornais de hoje, afirma que cada real adicional terá o impacto dos mesmos R\$1 bilhão sobre as contas públicas.

Senão por outros motivos, essa diversidade de cifras e previsões faz parte da “guerra” dos números para justificar a insensibilidade do atual governo com as camadas mais pobres da população brasileira.

1 – O salário mínimo e os trabalhadores e trabalhadoras no Brasil

Em julho desse ano, a lei que criou o salário mínimo completa 60 anos. A partir de 1964, esse foi praticamente abandonado como parâmetro de remuneração do trabalho assalariado. Recentemente, todo o debate passa a ser relacionado com os impactos sobre as contas públicas, mais especificamente sobre o déficit da previdência Social.

Segundo Márcio Pochmann, professor de Economia da Universidade de Campinas, de acordo com dados do IBGE, um a cada cinco trabalhadores recebe um salário mínimo. Apesar desse vir perdendo o seu poder aquisitivo a longo da história, em torno de 21% do mercado de trabalho, algo como 15 milhões de pessoas, recebem apenas um salário mínimo. Segundo estatísticas do DIEESE, em torno de 25% das pessoas ocupadas nas principais regiões metropolitanas do Brasil em remunerações muito próximas ao valor do salário mínimo.

Uma velha e importante discussão refere-se ao fato de que o valor do salário mínimo é “um farol de remuneração dos baixos rendimentos”. Funciona como um parâmetro para o chamado setor informal, para os trabalhadores assalariados sem carteira, dos que trabalham por conta própria, autônomos, etc. o aumento do salário mínimo, portanto, não diz respeito somente às contas públicas, mas principalmente aos pobres, ou seja, à grande maioria da população brasileira.

Esse debate, portanto não pode se restringir a números e cifras sobre o déficit na Previdência e nas contas públicas.

Segundo Pochmann, a década de 90 foi uma das piores em relação a remuneração do trabalho. Segundo ele, enquanto a riqueza nacional cresceu em torno de 20%, a remuneração do pessoal ocupado caiu 8%. A década de 90 impôs um prejuízo ao conjunto dos trabalhadores, sendo que aqueles que ganham em torno de um salário mínimo perderam 36% de sua renda.

2 – Impactos sobre as contas da Previdência

O renomado colunista da **Folha de São Paulo**, Celso Pinto, em seu artigo de 20 de fevereiro, lembrou que, em primeiro lugar, é preciso "...levar em conta que o Orçamento da União deste ano (ainda não aprovado pelo Congresso) já prevê um aumento de exatos 5,66% nas despesas da Previdência, por conta de um aumento no salário mínimo. Quer dizer, se o aumento do mínimo for esse, não trará qualquer problema fiscal, pois o Orçamento, com ele, já é superavitário. Qualquer discussão sobre o impacto fiscal do aumento do salário mínimo deve começar com um índice superior a 5,66% para fazer sentido."

Celso Pinto lembra ainda outros cálculos de José Guilherme Reis, "...do Planejamento, diz que cada 1% de aumento do mínimo representaria um gasto adicional de R\$117 milhões neste ano, na Previdência, se ele fosse aplicado aos benefícios atrelados ao mínimo (e que teriam maior impacto positivo sobre a pobreza). Se o benefício fosse ampliado para todos, o custo seria de R\$304 milhões. Em 12 meses, o custo, na primeira hipótese, seria de R\$191 milhões e, na segunda, de R\$540 milhões".

Em relação à Previdência Social, ninguém ignora o fato de que o aumento do salário mínimo trará impactos sobre as contas públicas. É impossível ignorar esses impactos, mas precisamos discutir a capacidade de transferência de renda através do Estado. Com a desvalorização cambial, por exemplo, houve uma transferência brutal de renda para os credores do Estado. Só os juros da dívida pública foram mais de 100 bilhões de reais. Isso se transformou em estoque da dívida que implicará em pagamnetos futuros. Por que não se calcula o valor do salário mínimo a partir desse dado?

Por que o governo repete sistematicamente que o aumento do salário mínimo terá um impact de R\$1 bilhão sobre as contas públicas, ou de R\$300 milhões, ou 540 milhões sobre a Previdência? Por que não fazemos esse debate em relação ao PIB brasileiro?

De acordo com o Dieese, em sessenta anos, o poder aquisitivo do salário mínimo caiu para apenas um quarto de seu valor inicial. O PIB brasileiro, nesse mes-

mo período, aumentou quase cinco vezes, assim como a renda **per capita**. Isso significa que, para manter a paridade histórica, o salário mínimo atual teria que ser multiplicado por vinte.

Como isso é completamente inviável, poderemos considerar apenas a previsão de aumento do PIB para esse ano. Esse aumento proporcionará um crescimento de 2 ou 3 bilhões em arrecadações.

Por outro lado, o problema da Previdência não se resolve com o achatamento do salário mínimo. Segundo Pochmann, se mantida essa lógica no próxima ano o Congresso será chamado a reduzir o valor desse salário. O problema da Previdência é estrutural, ou seja, há uma redução do número de contribuintes. Segundo ele, em 1979, 49% dos trabalhadores ocupados contribuíam para a Previdência. Esse percentual caiu para apenas 44% em 1998. Essa redução é maior entre os trabalhadores menores de 24 anos, sugerindo uma crise estrutural do emprego geral, concentrada sobretudo nos trabalhadores mais jovens.

Não é possível, portanto, "ser racional e maduro" penalizado os mais pobres para justificar a concentração de renda, o desemprego estrutural e o superávit primário para pagar juros e serviços da dívida.

3 – Salário mínimo e combate a pobreza

Segundo Marcelo de Neri, pesquisador do IPEA, o salário mínimo tem impacto direto sobre a redução da pobreza no Brasil. O fato mais significativo é o de maio de 1995, quando o esse eu um salto de R\$70 para R\$100 reais. Houve então uma redução expressiva dos níveis de pobreza, não só pela estabilização monetária, mas pela elevação dos níveis de renda **per capita** nas famílias de baixa renda através do aumneto do salário mínimo.

Segundo esse pesquisador, o salário mínimo teve um aumento de 43% e a pobreza sofreu uma queda de 10,5% no conjunto das regiões metropolitanas. Esse cálculo não foi feito sobre os ganhos relacionados com a Previdência e a aposentadoria, mas apenas em relação ao mercado de trabalho. Isso demonstra que há uma relação direta entre o valor do salari mínimo e a diminuição ou aumento da pobreza no Brasil.

Diante disso, segundo Marcelo de Neri, um aumento real e 10% no salário mínimo fará com que a pobreza caia – considerando apenas os trabalhadores e trabalhadoras que tem carteira assinada – 0,4%. Se incorporarmos os efeitos informais do salário mínimo, ou seja, os que trabalham sem carteira ou por conta própria, esse índice será multiplicado por três. A pobreza, cairá 1,2%, tirando milhões de pessoas da miséria.

Agora, ainda segundo Neri, o grande impacto sobre a pobreza se dá via o setor público. se incluir os beneficiários da Previdência, os índices de pobreza não caem só 1,2% mas muito mais. Se o índice de 10% for dado para todos os aposentados e pensionistas que recebem um salário mínimo (excluindo os demais beneficiários), o nível de pobreza cairá em torno de 2,6%. Por outro lado, o reajuste apenas dos beneficiários de um salário mínimo teria um impacto de 2% nas contas da Previdência, ou seja, um quinto do valor se o aumento for concedido para todos os pensionistas.

Por outro lado, o reajuste apenas dos beneficiários de um salário mínimo teria um impacto de 2% nas contas da previdência, ou seja, um quinto do valor se o aumento for concedido para todos os pensionistas.

Por outro lado, na prática, a previdência tem funcionado, por exemplo, como uma política de garantia de renda mínima para o campo. De acordo com a **Gazeta Mercantil** (10 de janeiro), a "...Previdência Social para a população rural é significativa devido aos impactos redistributivos de renda e a elevada cobertura. Em 1998, a quantidade média de benefícios pagos ficou em torno de 6,1 milhões perfazendo um valor total de R\$ 9,8 bilhões. Isso beneficiou, indiretamente, aproximadamente 20 milhões de pessoas no campo, de um total de 34 milhões de pessoas que vivem no meio rural".

Informações adicionais

– A meta e superávit primário, acertada com o FMI, é de 2,65 do PIB (Isso deverá significar algo entre R\$ 28,5 e R\$ 29,3 bilhões em 2000);

– Entre as verbas de investimentos (orçamento 2000), a saúde deverá ter um orçamento de R\$ 1,37 bilhões, a educação R\$464 milhões e a agricultura \$741 milhões;

– De acordo com o **Globo** (21-3-2000), se o Governo instituisse o fim do sigilo bancário teria uma receita adicional de R\$10 bilhões nas arrecadações (fruto da sonegação fiscal) – essa é a posição do relator da Comissão do Salário Mínimo, Dep. Eduardo Paes e tem a resistência do próprio PFL;

– De acordo com Paulo Paim, há várias formas para bancar o aumento do mínimo:

1 – Utilizando dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), de 1999, ele afirma que o orçamento da Seguridade Social registrou um **superávit** de caixa de R\$16,2 bilhões. As receitas teriam ficado em R\$97,1 bilhões e as despesas em R\$ 80,8 bilhões. "Por isso, o governo se deu ao direito de aprovar aqui uma emenda retirando R\$11,5 bilhões da seguridade", através da Desvinculação de Receitas da União (DRU).

2 – Utilizar o excedente dos salários do setor público que ultrapassar o teto (de R\$10.800 ou de R\$ 11.500) para pagar os benefícios previdenciários;

3 – os salários das pessoas físicas do setor privado que superem o teto deveriam ser tributados com alíquota de 35%, a título de Imposto de Renda;

4 – o aumento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) em dois pontos, percentuais, acompanhado de redução de 50%, na contribuição patronal para a Previdência, criando um extra de R\$4 bilhões na receita previdenciária;

5 – destinar parcela da arrecadação obtida com o Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) seja destinada à Previdência;

6 – as remessas de lucros ao exterior deveria, por sua vez, ser submetida à tributação do IR, com receita prevista de R\$900 milhões;

7 – Cobrança de um adicional do IR sobre o lucro de instituições financeiras, que originaria outros R\$ 500 milhões;

8 – a fiscalização efetiva na cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) poderia aumentar a arrecadação de R\$200 milhões para 2 bilhões;

9 – arrecadar R\$2 bilhões com a criação do imposto sobre Grandes Fortunas;

10 – obter recursos com a cobrança de dívidas das empresas junto à Previdência.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Marina Silva, por cessão da Senadora Heloisa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, por cessão do Senador Roberto Saturnino.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, quero inicialmente registrar a viagem que realizei a Berlim, na Alemanha, na condição de observador desta Casa junto à Bolsa Internacional de Turismo, o maior evento de turismo do mundo, realizado nos dias 11 e 15 do corrente.

Lá estava, mais uma vez, a Embratur, capitaneada pelo seu Presidente, o jovem Caio Luiz de Carvalho, levando a bandeira do nosso turismo nacional, vendendo o Brasil com brilhantismo, com muita competência e profissionalismo, merecendo, portanto, o nosso registro, o nosso apreço e a nossa consideração.

É importante salientar também, Sr. Presidente, que naquele evento uma matéria de um jornalista alemão recebeu o primeiro prêmio – aliás, o prêmio mais importante da imprensa alemã para uma matéria publicada na **Revista Geográfica Universal** na versão alemã – que se chama **Geo** – sobre ecoturismo, referindo-se a uma viagem que aquele jornalista, juntamente com outros, realizou no Distrito de Pedras Negras, no Vale do Guaporé, no meu Estado, explorando as belezas naturais daquela região. Mereceu o primeiro prêmio.

Mas, Sr. Presidente, o tema que pretendo abordar hoje nesta Casa é novamente o turismo.

O Presidente da República tem renovado o interesse de promover medidas que venham a conter a desnacionalização da indústria nacional. Há pouco, declarou seu empenho pessoal no sentido de o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, em conjunto com o BNDES, inaugurar os Fóruns de Competitividade, destinados à discussão do futuro de pelo menos onze setores da economia, considerados comprovadamente estratégicos para o desenvolvimento sustentado do País.

Já a partir de março, conta-se com o lançamento do fórum do setor têxtil, seguindo-se os de competitividade dos setores da construção civil, automotiva e naval, de petroquímica, de eletroeletrônica, de madeira e móveis, couro e calçados, cosméticos e perfumarias, além de agronegócios e dos setores de serviços, com ênfase, nesse caso, na área de turismo.

Em comum, os fóruns objetivam a geração de emprego e de renda como forma de fortalecer o mercado interno e de promover a distribuição de renda e a redução dos desequilíbrios regionais; o fortalecimento da empresa nacional; o aumento das exportações e da demanda interna de produtos brasileiros; a expansão do comércio e de novas ocupações.

No dia 15 deste mês de março, tive a oportunidade de, juntamente com os ilustres Parlamentares membros da Subcomissão Parlamentar de Turismo da Câmara Federal e da Frente Parlamentar de Turismo, participar de audiência com o Senhor Presidente da República para a entrega a Sua Excelência da Carta de Goiás, que contém as diretrizes da Agenda Única Nacional para o setor, compreendendo cinco macrotemas, quais sejam: competitividade, infraestrutura, transporte, financiamento e legislação, que deverão nortear as estratégias das principais ações e medidas prioritárias, visando a eliminar de vez os gargalos do turismo no Brasil.

Eu, que tenho lutado decididamente pelo desenvolvimento do turismo, enalteço a contribuição que,

com essa alta finalidade, tem sido prestada pelas agências de viagem do País e só posso aplaudir a iniciativa governamental com a instalação dos fóruns de “Competitividade”, vendo-a como promessa segura de progresso para o setor, assim permitindo-lhe oferecer maior contribuição para o crescimento conjunto da atividade econômica e aplaudir, também, as decisões tomadas pelo Primeiro Congresso Brasileiro da Atividade Turística, realizado de 5 a 7 de setembro de 1999, que resultou na expedição da Carta de Goiás.

Nem todos, porém, Sr. Presidente, participam desse esforço. Pior do que isso, dispersam suas energias no combate a tudo quanto represente o crescimento da atividade turística. Exemplo disso, recolhido de oportuno pronunciamento da Deputada Federal Nair Xavier Lobo, configuram-se as mensagens que a Confederação Nacional do Comércio – CNC vem endereçando aos mais de quinhentos sindicatos associados, de todo o território nacional, sugerindo as suas manifestações ao Ministro do Trabalho e Emprego, contrariamente à outorga da carta sindical à Confederação Nacional do Turismo – CNTur.

No entanto, a breve entrega dessa credencial viaria permitir que a Confederação exercesse a coordenação das ações de iniciativa privada na área do turismo, envolvendo cerca de um milhão e meio de empresas, em conjunto com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, que reúne mais de quinze milhões de trabalhadores e conta com sua carta sindical há mais de dez anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alega a CNC em sua impugnação que não há liberdade de associação sindical no campo confederativo e que há coincidência de base territorial. Alega, ainda, exercer a representação das atividades integrantes do 5º Grupo – Turismo e Hospitalidade, do plano previsto no art. 577 da CLT.

Entretanto, a organização sindical brasileira está estruturada nos princípios constitucionais da liberdade e da unicidade sindical e, em razão desses princípios, a CNTur preenche os requisitos necessários para autorizar o deferimento do seu pedido de registro sindical, e afirmamos não haver coincidência de sua base territorial com a da CNC, pois falta a esta representatividade para apresentar impugnação ao pedido de registro da CNTur, conforme determina o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/1997.

Pretende a Confederação Nacional do Turismo, Sr. Presidente, representar, em todo o território nacional, as seguintes atividades econômicas: empresas de turismo; casas de diversão e lazer; hotéis, **apart** hotéis e demais meios de hospedagem; restaurantes

comerciais e coletivos e bares; empresas organizadoras de eventos, parques temáticos e similares.

Alega, ainda, a CNC representar essas atividades no território nacional, motivo pelo qual entende que haveria coincidência de representação, circunstância que lhe daria legitimidade para deduzir impugnação ao pedido de registro sindical da CNTur. Ocorre que a CNC deixou de representar essas categorias desde 16 de outubro de 1997, ao determinar a exclusão da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo – FHORESP e da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santa Catarina – FHORESC, conforme restou decidido na sua IV Assembléia Geral e, ainda, em razão da desfiliação espontânea da Federação Nacional do Turismo – FENACTUR, ocorrida em 13/10/98, sem que tenha ocorrido qualquer tipo de impugnação, pela CNC, em relação a esse ato.

Evidencia, dessa maneira, a ausência de coincidência de representatividade, pois a própria Confederação Nacional do Comércio abdicou da representação dessas categorias, agora legitimamente representadas pela CNTur.

Ademais, como o sistema não permite a lacuna na representação dessa relevante categoria econômica e por ser inconcebível a atividade de federações desvinculadas de uma confederação, a FHORESP, a FHORESC e a FENACTUR, cada qual titular de carta sindical regularmente outorgada, e preenchendo os requisitos legais expressos no art. 535 da Consolidação das Leis do Trabalho, reuniram-se para a constituição do sistema confederativo do turismo e hospitalidade, representado pela Confederação Nacional do Turismo – CNTur.

A CNC, portanto, Sr. Presidente, não representa mais nenhuma das atividades por ela mencionadas, na medida em que abdicou dessa representatividade ao determinar a exclusão da FHORESP e da FHORESC e acatou, sem qualquer tipo de impugnação, a desfiliação da FENACTUR do sistema do comércio.

Resta, ainda, acrescentar que recentemente foi criada a Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Minas Gerais, com pedido de registro já protocolizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e pedido de filiação junto à CNTur, passando esta a contar com quatro federações de um total de cinco.

Deve-se ressaltar, nesse ponto, que a entrega da carta sindical ao empresariado do turismo constitui

providência básica para estabelecer a condição de igualdade das representações, permitindo-lhes a discussão conjunta das políticas relacionadas ao turismo nacional.

O expediente adotado pela Confederação Nacional do Comércio demonstra o seu interesse de continuar administrando os recursos arrecadados de 1,5 milhões de empresários do turismo, negando-lhes a possibilidade de os administrar em conjunto com programas sociais mantidos pelo Governo Federal.

Ademais, trata-se de comportamento destinado a impedir que o turismo, reconhecidamente um dos mais importantes setores da economia mundial, venha a ter o desenvolvimento que lhes permita real contribuição para o deslinde dos graves problemas sociais e do desemprego, tal como deseja, na forma assinalada, o Presidente da República.

Esses métodos, sob todos os títulos condenáveis, são, há muito, conhecidos pelos integrantes da Frente Parlamentar de Turismo e pelo **trade** de um modo geral. Partem dos que, desejando a manutenção dos seus poderes, rejeitam qualquer iniciativa favorável à autonomia e ao crescimento do turismo nacional.

Além disso, para eles, é inaceitável a queda da receita proveniente do Sesc e Senac, caso as empresas de turismo passem a contribuir diretamente para os órgãos de serviço social e de preparação de mão-de-obra, a serem criados e mantidos pela Confederação Nacional de Turismo. Sem confessar que é isso que os amedronta invocam supostas razões de ordem constitucional e legal, impeditivas da existência de uma nova entidade de representação para ver mantido o seu monopólio. Desconhecem, certamente, que, apenas no campo das atividades de grau superior, o advento da Constituição de 1988 ensejou a criação da Confederação Nacional dos Transportes – CNT; da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos – CNTM e, há muito mais de um decênio, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – a Contratuh, da qual a Confederação Nacional do Turismo – CNTur vem a ser precisamente o necessário contraponto no terreno patronal.

Destacada a importância da concessão da carta sindical à CNTur, é oportuno registrar que, decorrido apenas um ano da desvalorização cambial, o País arrecadou, em 1999, cerca de US\$4,1 bilhões com o aporte de divisas de turistas estrangeiros e, aproximadamente, R\$15,93 bilhões com a receita

direta do turismo interno, segundo estimativas da Embratur.

Isso significa, em números oficiais, a recepção de, aproximadamente, 5 milhões e 300 mil visitantes estrangeiros, representando um crescimento de 12% em relação ao ano anterior, e que o turismo doméstico registrou a participação de cerca de 45 milhões de pessoas, ou 20,7% a mais do que em 1998.

Também, conquanto no balanço de pagamento a conta viagens internacionais represente déficit, o País contabilizou, em 1999, o primeiro superávit desde o começo do Plano Real. No mês de março daquele ano, os turistas forâneos gastaram aqui US\$20 milhões a mais do que os brasileiros despenderam em terras estrangeiras.

Esses indicativos justificam o fato de o Governo anunciar novas medidas de estímulo ao investimento em turismo, beneficiando redes hoteleiras, companhias aéreas e agentes de viagens. Dispõe-se a criar novas linhas de financiamento para o setor, multiplicar e melhorar a qualidade dos serviços, aproveitando o crescente interesse de turistas nacionais e estrangeiros.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é imperioso que o Governo se posicione com relação à atitude da CNC, e que o Ministério do Trabalho não se furte a uma decisão firme com relação à outorga da Carta Sindical à CNTur, não permitindo, assim, se deixar manipular pela Confederação Nacional do Comércio, com altos interesses financeiros e que tenta atravancar a união e o bom desempenho do setor turístico deste País.

Conclusivamente, há de se repudiar qualquer tipo de posicionamento que, contrariando a experiência internacional, conduza o Brasil a menosprezar a atividade turística, sem dúvida uma das mais importantes e rentáveis das economias deste final de século, e a opção insubstituível para o êxito final do processo de desenvolvimento econômico e social do País, com a geração de emprego e renda de que tanto os nossos concidadãos precisam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Romeu Tuma e Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concede a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã,

quarta-feira, haverá reunião do Copom. O País inteiro está assistindo à repetição de uma ladainha que já se tornou um som monótono. Trata-se do apelo dramático do setor produtivo nacional, na defesa pela redução dos juros, principal empecilho para a **démarrage** da economia brasileira e do conseqüente estancamento do cruel desemprego, que atinge índices recordes no Brasil.

Lamentavelmente, tese inútil, graças à insensibilidade dos mentores da economia brasileira, apegados à sua implacável visão monetarista de teimar em manter na economia brasileira um dos juros mais altos do mundo, como receita exclusiva para conter a inflação. Aliás, encaram até com desprezo aqueles que propugnam por teses tão óbvias, aceitas unanimemente em todas as economias desenvolvidas, acusando-os de serem – imaginem V. Ex^{as} – desenvolvimentistas, como se pelo fato de defenderem o crescimento da economia os transformassem em **démodé**. Na realidade, o que esses **gentlemen** defendem, na sua arrogância, é que desenvolvimentista é sinônimo daqueles que defendem teses inflacionárias.

Ora, nada mais longe da realidade, já que a prática amplamente comprovada por experiências bem sucedidas em variados países e em diferentes circunstâncias, pelas ainda plenamente válidas teorias keynesianas, têm demonstrado sem margem de erros, que é plenamente possível conciliar crescimento econômico e geração crescente de emprego, com total controle inflacionário. E um bom exemplo disso é o que está acontecendo na Espanha que, graças à geração de 1,9 milhão de empregos, nos últimos quatro anos, resultou na recente vitória esmagadora de José María Aznar.

Mas nossos impávidos monetaristas, encastelados no poder e afastados dos sofrimentos dos que militam no Brasil real, sofrem de uma virose grave: a “crescimentofobia”, isto é, sofrem da fixação obsessiva que não há remédio mais eficaz que a recessão, para o controle da inflação e, por via de conseqüência, a necessidade de manter juros estratosféricos, como medida indispensável para conter o crescimento econômico.

Dessa vez, estamos assistindo a uma adesão importante, Sr. Presidente; é a adesão do Ministro Alcides Tápias à defesa da necessidade urgente de diminuir os juros a fim de se alcançar a alavancagem da economia. A bem da verdade, o Ministro já deveria estar nessa trincheira há muito tempo, já que seu Ministério trata do desenvolvimento e da produção, cujo maior inimigo é a prática de juros abusivos, como os existentes no País. E agora, será que irão acusar o Ministro Alcides Tápias de ser desenvolvimentista, apegado às teses inflacionárias? Ora, ninguém mais do que o Ministro teve

uma formação tão arraigada ao sistema financeiro, na austera e conservadora escola do Bradesco.

O que S. Ex^a está fazendo é nada mais do que reverberar as vozes da rua, sobretudo do empresariado: “não é mais possível suportar juros tão extorsivos!” O Ministro deve estar percebendo que se corre o risco de matar a galinha dos ovos de ouro do setor produtivo, vergado por juros absolutamente insuportáveis.

É verdade que alguns cétricos poderão contestar: mas os juros estão a 19% ao ano, e já não estiveram a mais de 40%? Já não estão num patamar suportável? Não. No Brasil ainda se pratica um dos mais elevados juros do mundo. E antes? Antes os juros eram simplesmente criminosos.

Para não irmos longe, buscando comparação com os países desenvolvidos, basta ficarmos com o exemplo do Chile, país tão reverenciado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, há poucos dias, esteve na posse do seu novo Presidente. Trata-se de um país que está sendo muito cortejado para aderir ao Mercosul, com quem, portanto, estaremos brevemente competindo em pé de igualdade. Os juros cobrados pelo sistema financeiro giram em torno de 5% ao ano. Pergunta-se: como poderão nossos empresários competir com os chilenos, com fronteiras alfandegárias abertas, pagando juros quatro vezes maiores?

Isso no âmbito do empresariado, para não falar nos reflexos criminosos, que os juros altos promovem na dívida interna. Basta lembrar que, graças ao exercício de teses obsessivamente monetaristas dos nossos eminentes economistas do Ministério da Fazenda, no curto período do Plano Real nossa dívida interna explodiu de R\$60 bilhões para R\$500 bilhões, isto é, multiplicou-se mais de oito vezes, para gáudio de nossos premiados banqueiros, que nunca desfrutaram de lucros tão absurdos como nesse período. Mais ainda, por disporem da União como clientes cativos, não correndo riscos, não se dão ao trabalho de investir no setor privado, muito menos praticar financiamentos de longo prazo, como ocorre em economias racionalmente concebidas.

Basta lembrar que esses felizes cavalheiros estarão recebendo, apenas a título de juros este ano, algo em torno de R\$100 bilhões, quase o dobro do total da dívida interna no início dessa gestão presidencial. Para que se tenha uma idéia do reflexo dos juros na nossa dívida interna, segundo cálculos confiáveis do respeitado economista Octavio de Barros, bastaria que os juros diminuíssem em 1%,

passando de 19% ao ano para 18%, para ser economizada a fantástica quantia de R\$5,650 bilhões.

Por tudo isso que comentamos, e por muito mais que poderíamos ter aqui aduzido, espera-se que haja um clima de mínimo bom-senso na reunião do Copom e seja determinada uma substancial redução dos juros. O próprio Diretor do Banco Central, Luiz Fernando Figueiredo, em entrevista dada domingo último ao jornal **O Estado de S.Paulo**, afirmou que a economia brasileira vive um momento histórico: há décadas que não há uma convergência tão positiva de fatores econômicos. Deduz-se obviamente que não se pode acusar tal afirmação, como proveniente de um desenvolvimentista radical, supostamente, comprometido com teses inflacionárias.

Que reine enfim o bom-senso na cúpula econômica brasileira e que a reunião do Copom da próxima quarta-feira, amanhã, traga boas notícias para o povo brasileiro, já exausto por ser cobaia de experimentos de frios tecnocratas, que nos têm causado tantos danos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nesse final de semana, tive oportunidade de estar na cidade de Itabira, administrada por um Prefeito do Partido dos Trabalhadores, numa coligação, onde participei das atividades de comemoração, nos dias 16 e 17, da Semana da Mulher. O Prefeito Jackson Alberto de Pinho Tavares, juntamente com sua esposa, Maria Lúcia, realizam um trabalho bem dinâmico, como é da tradição petista, na área social.

A Saúde da Família, um programa que vem sendo implementado pela Secretaria Municipal de Saúde, constitui-se em uma inovação, a partir de uma iniciativa da Primeira Dama, que, coordenando as discussões do orçamento participativo, está implementando esse mesmo orçamento por áreas. Daí termos tido, inclusive, uma inovação, qual seja, a de que fizeram o orçamento participativo da saúde.

Há uma versão para as crianças, o que é, por si, educativo: ensinar as crianças a decidirem sobre as suas prioridades para o Município e, com isso, talvez, fazer com que ensinem a lição para o Estado e para o País.

Impressionaram-me também as frentes de trabalho e, no caso, frentes de trabalho específicas,

em determinada modalidade, para as mulheres, uma vez que boa parte delas vive em situação de pobreza – e os dados que temos nos dão conta de que o maior índice de analfabetismo recai sobre as mulheres.

Fiquei feliz em observar que a Primeira Dama e coordenadora do orçamento participativo teve a preocupação de, nas frentes de trabalho, instituir atividades compatíveis com as mulheres no que se refere a estar lhes oferecendo uma oportunidade de renda. Quando digo “específica” não quero aqui afirmar que não possamos desempenhar algumas tarefas feitas pelos homens. Refiro-me a que, na maioria das vezes, as frentes de trabalho são destinadas apenas ao grupo masculino. Portanto, estar alistando mulheres para esse benefício é uma demonstração de preocupação com a situação feminina.

Não havia tempo para conhecer todo o trabalho da Prefeitura Municipal. Contudo, foi bastante interessante a palestra, na cidade de Itabira, com a presença de mais de 300 mulheres e homens, sobre as questões relativas à Semana da Mulher. Impressionou-me toda a recuperação que vem sendo feita na parte cultural da cidade Itabira, principalmente por ser a terra natal do poeta maior Carlos Drummond de Andrade.

Visitei o Memorial – um presente de Oscar Niemeyer para a cidade de Itabira -, onde está uma parte do acervo literário do poeta que orgulha aquela cidade. Seu neto, Pedro Drummond de Andrade, estava presente a essas atividades.

Lá foi feito o que eles chamam de Museu de Território, cuja idéia se constitui na apresentação de 42 poesias nas quais o poeta faz referências a determinados lugares e pessoas da cidade. Algumas famílias dessas pessoas ainda moram naquelas casas. Assim, foi feito um roteiro com esses 42 poemas. Em cada localidade há uma placa em que a poesia está estampada. Faz-se, assim, o que eles chamam de “Caminhos Drummondianos”. Foi muito interessante poder entrar nesse túnel do tempo, andando nas páginas da poesia de Drummond.

Uma das que me chamou mais a atenção diz respeito a uma espécie de beco, ainda existente na cidade de Itabira, que ele chama de Beco do Terror, por onde passavam as criancinhas para serem enterradas – os anjinhos, como ele denominava – e algumas pessoas, que eram presas e torturadas à época.

Uma outra poesia tem muito a ver com o que fizemos aqui na Comissão de Combate à Pobreza, durante três meses, cujos resultados, infelizmente,

ainda não são tão animadores, porque as propostas não estão sendo devidamente analisadas. Refiro-me a uma poesia dedicada aos pobres, estampada em uma das igrejas de Itabira, onde participou de uma reunião com os vicentinos. Ao final da poesia, diz o poeta que “estende a mão, dá a sua contribuição. O dinheiro não era dele, mas o gesto era dele”. E conclui, dizendo: “Não salvo o mundo, mas salvo a minha alma”. Trata-se de um gesto de caridade que, na sua visão crítica, não resolvia os problemas dos pobres. Mas aquelas pessoas pensavam que, fazendo caridade, poderiam estar salvando a sua alma.

Senti muito atual a poesia de Drummond porque hoje, além do gesto de solidariedade que, claro, pode estar nos salvando a alma, precisamos de gestos que também salvem o mundo. Afinal de contas, as almas habitam corpos que são tidos por Deus como templos do espírito, e se o templo está profanado, certamente também o espírito. De certa forma, a pobreza não pode ser encarada apenas como um gesto de caridade para salvarmos a nossa alma, mas um gesto de compromisso para que possamos estar efetivamente fazendo algo que venha edificar uma nova forma de se relacionar com os bens produzidos pela humanidade e que não poderiam estar gerando, ao lado de tanta riqueza, tanta pobreza.

Sr. Presidente, nessa visita que fiz à cidade de Itabira, fiquei também impressionada com uma senhora, muito simpática, que nos acompanhou, não guardei o seu nome, mas seu apelido é Dadá. Foi ela que me introduziu no Museu de Território e lia as poesias de Drummond com beleza e paixão típicas daquelas pessoas que são capazes de fazer da arte o seu meio de mudar o mundo e, depois, mudar o mundo mudado, como já disse um filósofo. A Dadá me impressionou muito pela vitalidade e pela beleza que tem, no tratamento da obra de Drummond. Ela conseguiu me emocionar em muitos momentos, vendo ali muitas coisas que têm a ver com o nosso cotidiano, e de forma tão bela; enfim, muito tocante a todos nós.

Quero concluir fazendo uma homenagem a Dadá. Fiquei muito impressionada com a sua dedicação à recuperação de todo o patrimônio histórico da cidade de Itabira e, particularmente, com o trabalho que vem fazendo para o avivamento da memória do grande poeta brasileiro Carlos Drummond de Andrade.

O que Dadá não sabe, sabe.

Dadá não sabe dar ponto sem nó

Mover sozinha a mó

Negar as cordas do som
Mas sabe como ninguém
Ler a alma de Drummond.

Senti-me, juntamente com ela, lendo a alma de Carlos Drummond de Andrade, ainda que por alguns momentos, no Museu de Território da Prefeitura petista, que muito bem soube e está sabendo recuperar o patrimônio histórico daquela cidade.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalmente, apresento à Casa o projeto de lei que modifica a Lei nº 9.424, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Esse projeto, que ora apresento, objetiva corrigir os erros e as distorções dos recursos desse Fundo, que melhorou muito a educação no nosso País.

Atualmente, os Prefeitos Municipais andam à cata de alunos. Mas, se por um lado, melhorou a condição do professor, dos gestores que são honestos e sérios no processo de administração – e como houve um aumento muito grande de recursos para as Prefeituras – permitiu também, para Prefeitos corruptos e desonestos, uma facilidade muito grande de desvio desse dinheiro destinado à educação no nosso País, principalmente a fundamental.

O meu projeto corrige vários erros do projeto original e, principalmente, obriga a criação e a participação efetiva do Conselho de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos do Fundef. Grande parte dos Prefeitos no Brasil inteiro o constituiu, como manda a lei. A falta da criação do Conselho faz com que o Prefeito utilize dos recursos da maneira como entende, gerando um desvio muito grande e queixas de todos os cantos deste País.

O Tribunal de Contas da União recebe queixas relacionadas a mais de 1000 Municípios onde irregularidades ocorrem. Nosso projeto corrige os erros e permite uma participação efetiva de acompanhamento do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento para evitar esse desvio de recurso. Estamos ampliando o Conselho em mais um membro, facultando ao Poder Legislativo de cada Município e às Assembléias Legislativas de

cada Estado a indicação de um de seus integrantes como membro efetivo, com iguais direitos. Obrigamos ainda a que, junto com a prestação de contas, siga obrigatoriamente um relatório desse Conselho.

Fará parte da documentação que segue para o Governo o relatório do trabalho realizado pelo Conselho no ano anterior. Essa medida efetivamente obrigará a que Prefeitos Municipais e Governadores de Estado constituam esse Conselho e o façam funcionar, porque isso é o que realmente interessa. Além do que estamos buscando corrigir, também, a distorção que tem havido em função do fato de que o pagamento dos recursos do Fundef é feito baseado em dados do início do ano anterior. No final do ano atual, praticamente o pagamento é feito com dados de dois anos atrás, porque são dados do início do ano anterior.

Estamos apresentando modificações que obrigarão o Governo a, no meio do ano, proceder a uma recontagem do número de alunos matriculados, fazendo com que o repasse seja real, de acordo com o número de alunos, para que não haja uma distorção tão grande como a que vem ocorrendo até o presente momento.

Esse projeto vem sendo elaborado por mim, pela minha equipe e por entidades ligadas à área de ensino fundamental. Estamos trabalhando nele há praticamente oito meses e já fizemos várias versões. Tivemos um processo de discussão muito longo com os segmentos envolvidos nessa questão. O projeto é da maior importância porque corrige as distorções e pode evitar a corrupção e o desvio dos recursos destinados à educação fundamental no nosso País.

Dessa forma, espero que ele tenha uma tramitação célere nesta Casa e possa ser observado, recebendo contribuições dos Colegas Senadores. É fundamental a rapidez na sua tramitação para evitar o noticiário constante de todos os jornais deste País, denunciando recursos do Fundef.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 226, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122/99, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.091, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova a outorga para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Taquara Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Olavo Carlos Wagner	44.837
Inge Dienstmann	4.981
Total de Cotas	49.818

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Santos Filho, e aprovado unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoíno e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do

art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 249, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Taquara Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual, **Emília Fernandes**, Relatora – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Lessa** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho**.

PARECER Nº 227, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 783, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de junho de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII,

combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretivo da Fundação Educativa Nordeste:

Osébio Borghetti – Diretor Presidente
Moacir Pedro Molon – Diretor Financeiro
Renor Antonio Pegoraro – Diretor Secretário

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Wanderval, e aprovação Unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Gneoino e José Machado.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 254, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Educativa Nordeste atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **José Fogaça**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira**

ra Campos – Luiz Otávio – Hugo Napoleão – Geraldo Lessa – Gerson Camata – Bello Parga – Geraldo Cândido (abstenção) – Álvaro Dias – Emília Fernandes – Agnelo Alves – Romeu Tuma – Íris Rezende.

PARECER Nº 228, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, o parecer, do Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.651, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 249, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Syria Comunicações Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Syria Kuntz Batschke	5.000
Humberto Romeu Batschke	5.000
Igor Ferdinando Batschke	5.000
Total de Cotas	15.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Silas Câmara, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 260, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Syria Comunicações Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Emília Fernandes**, Relatora – **José Jorge** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira campos** – **Lúdio Coelho** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Lessa** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Os Srs. Senadores Sérgio Machado, Romero Jucá, Mauro Miranda e Geraldo Cândido, enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das maiores dívidas sociais do Brasil, e que se tem acumulado nos últimos governos, é, sem dúvida, a da moradia popular. Estima-se um déficit habitacional de 10 milhões de habitações!

Recentemente, o jornalista Joelmir Betting afirmou em sua coluna de **O GLOBO** que, no Brasil, “...a casa popular é confiscada”, enquanto em quase todo mundo ela é subsidiada ou repassada ao mutuário de baixa renda a preço e juros rigorosamente de custo.

Além de se constituir em direito inserido no Texto da Constituição de 1988, e que por isso deveria receber prioridade quase absoluta dos governos, a casa própria para a população de baixa renda é uma necessidade preferencial, pois se o cidadão não tem moradia e é obrigado a levar a vida debaixo de pontes com sua família, ficará difícil para ele ter um ponto de partida em sua luta pela sobrevivência. Além de ter de viver em condições inteiramente subumanas, terá de pagar aluguel, no qual dispenderá parte do dinheiro que consegue, mensalmente.

Essa situação aliás, senhor Presidente, me faz lembrar de canção de grande sucesso na década de 50, de autoria de Dorival Caími, que, já naquela época, chamava a atenção para o problema dos “sem-teto”, e cuja estrofe mais conhecida dizia:

“Eu não tenho onde morar... É por isso que moro na areia...”

O Sistema Habitacional em vigor, que sucedeu a experiência malsucedida do Banco Nacional de Habitação criado em 1964 pelo regime militar e que se acha hoje incorporado à Caixa Econômica Federal, poderia contribuir na busca de mudanças dessa esdrúxula situação. Se, por exemplo, se alterasse o sistema de cobrança dos mutuários, baseado na Taxa Referencial (T.R.), mais seis por cento de juros ao ano, havendo por isso centenas de milhares de leilões de imóveis por ele financiados, grande parte dos mutuários que já pagaram o valor total do financiamento e que estão devendo, ainda, um ou dois imóveis, poderia sentir um alívio.

De acordo com levantamento do Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo, a carga fiscal e os encargos incidentes sobre o ramo são constituídos de, nada menos, que seis tributos gerais, onze impostos específicos e dezessete encargos, onerando, desesperadamente, a prestação das famílias com renda mensal inferior a três vezes o valor do salário mínimo, as quais respondem por setenta e seis por cento do déficit habitacional brasileiro.

Os atuais programas de moradia popular não conseguem colocar à disposição dos pretendentes nem 50 mil unidades por ano, quando, por baixo, teriam de entregar, pelo menos, 500 mil moradias. Esses programas, que lutam com um rombo superior a R\$ 50 bilhões de reais, com origem nos desacertos do fa-

lido Banco Nacional de Habitação (BNH), colocam em sério risco o Sistema Financeiro de Habitação.

E, hoje, uma notícia grave, publicada nos jornais de circulação nacional, pode trazer mais problemas a milhares de mutuários que ainda lutam para deixar em dia as prestações do S.F.H. ! Segundo a imprensa, a Caixa Econômica Federal estuda adotar a alienação fiduciária como garantia dos novos contratos de financiamento da casa própria. Assim, o mutuário corre o risco de perder mais rapidamente o imóvel se não pagar as prestações. Melhor seria a Caixa encontrar uma fórmula que diminuísse a inadimplência que hoje se encontra ao redor de 25% dos contratos.

Desejo, por isso, dado à verdadeira situação de emergência em que se encontra o programa de construção de moradias, conclamar as autoridades responsáveis desse país para que se consiga resgatar pelo menos parte da dívida que, no setor habitacional, tem origem numa fórmula anacrônica que desindexou a economia, mas deixou os mutuários brasileiros expostos à uma perigosa extorsão causada pelos juros bancários, que estão jogando famílias nos braços, nunca antes visto, da inadimplência e da carência de recursos que o S.F.H. não deveria enfrentar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, um dos mais visíveis indicadores do grau de civilização e de educação de um povo é seu comportamento no trânsito. Quem viaja para os países cultural e economicamente mais desenvolvidos costuma se surpreender como é possível que até mesmo o trânsito intenso de metrópoles como Nova Iorque ou Paris escorra em ordem, sem buzina ou malucos “costurando” pelas brechas. Quem visita, por outro lado, certos países do Terceiro Mundo, como Egito ou México, pode ficar chocado em ver como o trânsito ali consegue ser mais caótico e mal-educado que o de nossas ruas e estradas.

O outro lado dessa moeda, mais trágico, é o das mortes e incapacitações resultantes dos acidentes de trânsito. Nesse aspecto, tristemente, o Brasil figura entre os campeões mundiais de perdas materiais e humanas, fato que drena, dia-a-dia, os recursos que seriam preciosos para nosso urgente desenvolvimento, além de causar dor a tantas famílias todos os anos.

No sentido de pôr fim a essa sangria de vidas e riquezas, foi aprovado, em 1997, o novo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cuja principal característica é a de introduzir, nas penalidades a que passaram a estar sujeitos os infratores das normas de trânsito, uma severidade inédita no País.

Assim, dependendo do grau de gravidade da infração cometida, que pode ser leve, grave ou gravíssimo, os condutores de automóveis estão sujeitos a penalidades como multas pesadas, remoção do veículo, suspensão do direito de dirigir ou até detenção. A cada grau de infração corresponde um número de pontos, que se acumulam nos prontuários dos motoristas até o limite de 20 pontos, cujo atingimento acarreta a suspensão temporária da carteira de habilitação.

Uma infração gravíssima, como dirigir alcoolizado ou transportar crianças no banco dianteiro do automóvel, vale sete pontos no prontuário e multa de 180 UFIRs, que podem ser multiplicada até cinco vezes, a depender de uma classificação tabelada de pesos. Outras infrações muito comuns e consideradas gravíssimas são a participação em “rachas” ou “pegas” e a recusa à prestação de socorro a vítimas de acidentes.

O CTB inova também ao atribuir responsabilidades aos pedestres, que estão proibidos de atravessar as vias fora das faixas marcadas para esse fim e de deixar de utilizar as passarelas nos locais em que estas existem. Essa determinação é apenas o corolário da preferência que o pedestre tem sobre os carros quando atravessa na faixa. O respeito a essa preferência, aliás, já parece parte da cultura dos motoristas, pelo menos aqui na Capital Federal, fato que poderia ser tomado, pelos mais pessimistas, como impossível.

Outros pontos importantes são a atribuição de gravidade média a infrações como conduzir veículo ao mesmo tempo em que se fala ao telefone celular ou jogar lixo de dentro dos automóveis nas vias.

O novo CTB, porém, inova igualmente em outros aspectos, para além da severidade das punições aos infratores de normas. Ele instituiu a descentralização da administração do trânsito, transferindo responsabilidades a estados e municípios, limitou a participação no Conselho Nacional de Trânsito – órgão deliberativo – à representação de órgãos públicos relacionados ao tema, transferindo os representantes das associações de classe – como sindicatos dos transportadores ou clubes de automobilistas – às Câmaras Temáticas, criadas para a discussão das questões relativas ao trânsito em geral.

Outra novidade é a ênfase na educação para o trânsito, pela qual se mudaram as exigências para o funcionamento de auto-escolas e para a concessão de carteiras de habilitação. Além disso, tornou-se obrigatória a inclusão de uma disciplina sobre as normas de trânsito em todos os níveis de ensino nacional.

O CTB, bem aplicado, promete marcar um novo tempo, mais civilizado, da história do uso do automóvel em nosso País e é o resultado de quatro anos e quatro

meses de discussão aqui no Congresso Nacional sobre o Projeto enviado pelo Poder Executivo. Isso nos dá a certeza de que foi exaustivamente debatido e de que representa o consenso da sociedade.

Desse modo, o Poder Público dispõe agora do instrumento de que precisava para agir incisivamente contra os criminosos do trânsito, sejam eles anônimos ou celebridades. A opinião pública, por seu lado, poderá ver satisfeito seu anseio por justiça nesses casos.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, estamos tomando conhecimento, nestes dias, de estatísticas preocupantes que revelam o quadro da produção agropecuária no ano de 1999. No ano passado, tivemos a estagnação da renda do setor rural, o que deve nos servir de sinal amarelo de alerta, pelos reflexos negativos que traz à nossa economia e à nossa situação social.

O índice VBP, Valor Bruto da Produção, caiu 0,7% em 1999. Essa é a média geral de 25 produtos, abrangendo a pecuária e a agricultura. A pecuária saiu-se melhor, mas a agricultura apresentou queda. O importante é que o cálculo obtido após o fechamento da estimativa da produção agrícola e pecuária, quando conjugado com os preços médios do ano passado, indica que a performance da agropecuária foi negativa, com queda do faturamento bruto, se comparada a 1998.

Mais grave ainda: se analisada toda a década de 90, os números estão indicando que houve estagnação na renda do campo, que vem se mantendo em torno de 72,1 bilhões de reais. Não avançar na renda rural significa baixa capitalização de nossos agricultores; agrava o indesejável êxodo rural; pressiona nossas importações, e enfraquece a agroindústria.

O VBP para 25 produtos caiu de 72,9 bilhões de reais, no ano de 1998, para 72,4 bilhões de reais. E a queda seria maior não fosse o bom desempenho dos produtos da pecuária, que cresceram 7,4%, tendo seu valor aumentado de 26,9 bilhões de reais, em 1998, para 28,8 bilhões, em 1999. A pecuária foi puxada, principalmente, pela bovinocultura de corte, que aumentou a sua produção de 6,0 para 6,3 milhões de toneladas, e pela melhora de seus preços internos.

Portanto, a pecuária é o ponto positivo dentro de um quadro geral negativo. Assim, o VBP da carne bovina cresceu de 12,6 bilhões de reais, em 98, para 13,9 bilhões, em 99. Também o setor de frangos andou bem: sua produção subiu de 4,8 para 5,5 milhões de toneladas, refletindo-se no VBP, que aumentou de 5,1 bilhões de reais, em 98, para 5,7 bilhões, no ano passado. Também na suinocultura o VBP cresceu, tanto

pela expansão da produção, como pela recuperação dos preços médios.

Mas foi, principalmente, o setor agrícola que apresentou um desempenho negativo. É verdade que o algodão revelou-se uma exceção brilhante, reflexo da desvalorização do real, que dificultou sua importação: a produção de algodão recuperou-se, apresentando crescimento de 31% do VBP, passando de 713 milhões de reais, em 1998, para 936 milhões, em 99.

O baque que sofremos no valor da produção agrícola resultou, essencialmente, da queda de renda dos produtores de laranja, cana-de-açúcar, café e batata inglesa. Esses produtores, entre eles muitos milhares de pequenos e médios, enfrentaram grandes dificuldades em 1999. Trata-se de setores importantes, e seus maus resultados se espalham por toda a economia do campo, em influência negativa e debilitadora.

Além da laranja, da cana-de-açúcar, do café e da batata inglesa, outros dois produtos causam preocupação: arroz e trigo. Com o arroz, tivemos crescimento da produção, e até aumento do faturamento bruto, mas a queda dos preços frustrou os agricultores. Com o trigo, é verdade que o VBP cresceu, mas é um resultado inexpressivo frente à necessidade de 9 milhões de toneladas por ano de nosso consumo interno. As importações de trigo somam 7 milhões de toneladas por ano, o que transforma o Brasil, pasmem os Senhores Senadores, no maior importador mundial do produto!

No total, o Valor Bruto da Produção da agricultura caiu para 43,6 bilhões de reais, no ano passado; uma queda de 2,5 bilhões de reais no faturamento de nossas lavouras.

Os dados do Valor Bruto da Produção indicam uma clara diminuição de renda no campo, justificando plenamente a incapacidade de os produtores agrícolas gerarem ganhos suficientes para responder, satisfatoriamente, ao custeio da safra e para honrar os seus compromissos do estoque de dívida. Aliás, essa dificuldade se revelou na redução registrada na aplicação de calcário e fertilizantes nas culturas de verão. À luz dessa queda de renda é possível entender por que é difícil aos produtores habilitarem-se ao Programa PESA, mediante a compra do título equivalente a 10,37% do valor da dívida.

Senhor Presidente, a estagnação da renda rural, no ano passado e em toda a década de 90, significa o endividamento contínuo e permanente dos produtores, o que solapa a nossa economia como um todo; traduz-se em migração e no inchamento das periferias urbanas; frustra nossas legítimas esperanças de um setor agropecuário próspero, que poderia ser a locomotiva desse País. É preciso atentar para isso; é necessário

fortalecer o campo. Essa bandeira não pode ser abandonada por um momento sequer.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, 21 de Março, é o Dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial. O ideal seria que o racismo e todas as formas de discriminação e opressão fossem erradicados em definitivo. Mas, a oficialização desta data no calendário foi uma forma de alertar a sociedade contemporânea de que a prática segregacional tem sido uma constante. Este dia foi instituído pela ONU em sinal de protesto e como marco do assassinato de 69 pessoas negras pela polícia da África do Sul, em 1960, quando manifestavam-se pacificamente contra a obrigatoriedade do passaporte interno, exigido, àquela época, à população negra para locomoção dentro de seus próprios territórios, no que ficou conhecido como o “Massacre de Sharpeville”, município situado perto da cidade sul-africana de Joanesburgo. Apesar desta data rememorar as atrocidades praticadas durante o **apartheid**, gostaria de lembrar, no dia de hoje, a onda crescente de racismo e xenofobia que percorre o mundo neste final de milênio.

É absurda a forma com que os países ricos vêm tratando a questão das imigrações, com uma legislação cada vez mais rígida e restritiva, em flagrante tom de segregacionismo, principalmente com os países periféricos.

A todo momento estamos presenciando insanidades daqueles que insistem em não reconhecer a cidadania dos estrangeiros. Africanos, latinos, asiáticos têm sido alvos de constantes agressões e atentados às suas vidas, seja na Europa, nos Estados Unidos ou em qualquer outra parte do mundo.

Não é possível que tenhamos que tolerar o massacre de pessoas em razão de sua cor ou etnia, religião, estado econômico e nacionalidade. Não é possível assistir ao extermínio de imigrantes que buscam ser cidadãos em qualquer parte do mundo. E o mais perverso é que as nações ricas do Primeiro Mundo, que um dia entraram no continente latino e africano confiscando nossa dignidade e riqueza, e se valeram da escravidão para construir riquezas incomensuráveis, hoje tentam negar e eliminar a nossa existência a pretexto de uma falsa ideologia do progresso e da raça pura.

Neste final de milênio, infelizmente, a civilização não conseguiu eliminar a discriminação, a segregação e ódio racial. Estão aí nas manchetes para todos verem. O mundo de uma minoria que persiste em separar a raça humana por critério nazistas, eugênicos e estéticos.

As guerras promovidas pelos poderosos em nome da harmonia mundial não têm poupado sequer crianças, idosos e mulheres. O massacre da guerra civil na Bósnia é a expressão mais explícita do mundo que está sendo desenhado pelos detentores do poder.

Esta tem sido a sociedade das contradições e distorções. De um lado, a globalização da economia. De outro, a exclusão social, que indiscutivelmente, vem gerando uma grande muralha entre ricos e pobres. Temos aí no cenário mundial os países mais ricos do mundo que, cada vez, se fecham contra os 2/3 de miseráveis que eles mesmos produziram na onda da modernidade. Hoje se enclausuram num nacionalismo racial e fascista, sem quaisquer compromissos éticos, morais e sociais.

Em quase todos os continentes, discursos políticos de extrema direita, conflitos, atentados, assassinatos e outros atos abertamente racistas, têm ocupado amplos espaços na mídia internacional. O recrudescimento desses atos nos deixa preocupados, porque reflete um grave sintoma da fragilidade de nossas sociedades e dos Direitos Humanos, que foram conquistados, após longos anos de luta, com o sangue e com a vida de milhões de pessoas.

Assim, episódios como os que aconteceram na Alemanha nazista, envolvendo os judeus e outros grupos humanos que foram rebaixados à categoria de “subhomens”, ainda continuam vivos em nossa memória como uma das piores lições de horror que a humanidade conheceu.

Nos Estados Unidos, logo após 1945, as lutas pelos direitos civis tomaram-se ferozes em todo o território americano, fazendo centenas de vítimas entre a população negra e hispânica.

Na África do Sul, a violência do **apartheid** levou o terror ao país inteiro, deixando milhares de mortos em seu rastro.

Na Europa, principalmente na parte Ocidental, o racismo lançou seus tentáculos contra os imigrantes árabes, africanos, turcos e orientais. O racismo também apresenta-se forte nas colônias africanas e asiáticas, dominadas sobretudo pela Inglaterra, França, Bélgica e Portugal. Nessas regiões colonizadas, merece registro a sangrenta guerra da Argélia, na década de cinquenta, cujo resultado foi um milhão de argelinos mortos pelas tropas francesas de ocupação.

Nos dias de hoje, os ideais racistas e segregacionistas estão mais vivos do que nunca. Esses ideais continuam inspirados nos princípios do nacional socialismo, e na figura sinistra do ditador nazista Adolf Hitler.

Recentemente, em Kosovo, os sérvios conduziram a limpeza étnica da maioria albanesa. O mesmo tem acontecido na África, e está acontecendo agora na Chechênia.

Os partidos de extrema direita franceses, Frente Nacional (FN) e Movimento Nacional pela República (MNR), que pregam abertamente o racismo contra os imigrantes e a pureza da raça branca. Mais grave ainda é o crescimento do racismo entre a população francesa. As pesquisas indicam que a maioria dos franceses são declaradamente racistas e afirmam ter simpatias por teses que defendem a segregação racial.

Em outro levantamento, a França aparece como o segundo país mais racista da União Européia, atrás apenas da Bélgica, que espalhou o terror no Congo, nos tempos da colonização. Portanto, não é por mero acaso que tanto a Frente Nacional como o Movimento Nacional pela República têm como ponto mais importante dos seus programas o rígido controle da imigração para combater o desemprego e abrir postos de trabalho para cidadãos franceses.

Na Inglaterra, onde a terceira via do Primeiro Ministro Tony Blair terminou cedendo no rumoroso caso Pinochet, a maré racista e o crescimento de grupos neonazistas já fazem parte do cotidiano dos ingleses. Constantemente, cidadãos indianos, negros, asiáticos e de outros grupos étnicos do Terceiro Mundo são agredidos, maltratados, presos pelos motivos mais fúteis, e mesmo assassinados nas vias públicas.

Na Alemanha, onde surgiu, há quase oitenta anos, o movimento xenófobo mais cruel da história da humanidade, a intolerância racista continua presente e os movimentos de jovens nostálgicos do nacional socialismo não param de crescer. Suas vítimas continuam sendo judeus, negros e turcos, que compõem a maioria da população imigrante daquele país. Após a queda do Muro de Berlim, com a união das duas Alemanhas, os alemães orientais, por serem mais pobres, passaram também a ser discriminados pelos alemães ocidentais, mais ricos e mais desenvolvidos.

Na Áustria, o Partido da Liberdade assume o poder pedindo restrições à imigração e ameaçando expulsar todos os estrangeiros do país, com o programa “cota zero para a imigração”, uma de suas plataformas políticas. A aliança entre o Partido do Povo, de centro-direita, e o Partido da Liberdade, de extrema direita, levou os neonazistas a assumirem o poder, assustando quase todos os governos europeus.

Até no lado mediterrâneo do continente europeu, os ventos austríacos já causaram alguns estragos. No mês passado, na Espanha, houve uma verdadeira praça de guerra. Numa verdadeira caçada a imigrantes, os espanhóis atearam fogo em casas e estabelecimentos pertencentes a estrangeiros.

No extremo norte europeu, na civilizada Escandinávia, onde a democracia e os direitos sociais

são apontados por suecos, dinamarqueses e noruegueses, como exemplo a ser seguido pelo resto do mundo, os movimentos nazistas não param de crescer e o ódio contra estrangeiros também. Recentemente, grupos neonazistas foram desbaratados pelos governos locais.

Por fim, no continente americano, crimes e atentados racistas se multiplicam às centenas e muitos ficam impunes. Nos Estados Unidos, país de raízes conservadoras profundas, o racismo está presente desde os primórdios e faz parte de toda a sua história. Como no Brasil, desde o início de sua construção, a epopéia americana foi escrita com ferro, fogo e sangue de milhões de índios e negros escravizados.

Na América do Sul, principalmente no Brasil, na Argentina, no Uruguai e no Chile, organizações racistas e neonazistas procuram coordenar os seus trabalhos. Existe uma espécie de Mercosul nazista, com forte presença na Internet, criado pelas organizações nacionalistas e nacional-socialistas do Cone Sul. No que se refere à questão ideológica, nos quatro países, a inspiração maior é o discurso nazista, com forte componente racista e anti-semita, enaltecendo a figura de Adolf Hitler e usando símbolos semelhantes à suástica.

No Brasil não tem sido diferente do contexto mundial. O racismo é visível, mesmo que o ufanismo e a malfadada ideologia da “democracia racial” queira ocultar.

Ao contrário do que muitos afirmam, no Brasil a convivência entre as diferentes raças não é um “mar de rosas”, porque vivemos em um país racista e excludente – que o digam a população negra e a indígena. Os afro-descendentes vivem sob a herança da escravidão, sujeita a todo tipo de discriminação e preconceitos que interferem na construção da identidade e nas condições de vida. Os resultados da escravidão podem não estar presentes em nossa memória, mas os resultados da desigualdade são concretos.

Sem direito ao reparo histórico e moral, os afro-descendentes continuam ausentes das políticas públicas. Os negros lançados as ruas, sem qualquer direito à indenização pelo projeto abolicionista, têm sido vítimas de luta desigual. Podemos afirmar, sem medo de errar, que as relações raciais em nossa sociedade reproduzem um verdadeiro apartheid. O próprio Congresso Nacional e os poderes legislativos estaduais e municipais, além dos cargos do executivo, constituem um poder branco, com raríssimas exceções, pois não é visível a pluralidade étnica nas indicações dos cargos.

O mais grave é que o racismo moderno está transcendendo a cor, se alastrando no campo da nacionalidade e regionalidade. Hoje se atacam negros, nordestinos, mulheres, homossexuais indiscriminadamente, sem qualquer ação eficaz das autoridades. O vigor da ideologia nazifascista cresce com violência nos punhos dos chamados “Carecas do ABC. Suas vítimas

preferidas são os negros, os nordestinos e os homossexuais, contra os quais são promovidos, constantemente, verdadeiros linchamentos. Aliás, em relação a assassinatos de homossexuais, é bom lembrar que o Brasil ocupa o segundo lugar no mundo em ocorrências dessa natureza.

Sr. Presidente, como pudemos verificar ao longo deste pronunciamento, o movimento racista mundial já ocupa grandes espaços em diferentes países. Dessa maneira, é preciso impedir que o discurso ideológico sobre intolerância racial atice outra vez o fogo do ódio entre os seres humanos. Lembremos que o mais importante, para além do clamor da igualdade, está na convivência das diferenças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União.

REQUERIMENTO Nº 121, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 2000, de autoria do Senador Lauro Campos, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM).

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 76, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 77, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 1999-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad doc: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que oferece.

– 4 –

PARECER Nº 143, DE 2000 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (nº 186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos.

– 5 –

PARECER Nº 144, DE 2000 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº 187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

preferidas são os negros, os nordestinos e os homossexuais, contra os quais são promovidos, constantemente, verdadeiros linchamentos. Aliás, em relação a assassinatos de homossexuais, é bom lembrar que o Brasil ocupa o segundo lugar no mundo em ocorrências dessa natureza.

Sr. Presidente, como pudemos verificar ao longo deste pronunciamento, o movimento racista mundial já ocupa grandes espaços em diferentes países. Dessa maneira, é preciso impedir que o discurso ideológico sobre intolerância racial atice outra vez o fogo do ódio entre os seres humanos. Lembremos que o mais importante, para além do clamor da igualdade, está na convivência das diferenças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União.

REQUERIMENTO Nº 121, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 2000, de autoria do Senador Lauro Campos, solicitando informações ao Tribunal de Contas da União sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM).

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 76, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 77, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 1999-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad doc: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que oferece.

– 4 –

PARECER Nº 143, DE 2000 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (nº 186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos.

– 5 –

PARECER Nº 144, DE 2000 (Escolha de Autoridade) (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº 187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

Ata da 19ª Sessão Deliberativa Ordinária em 22 de março de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Casildo Maldaner

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

– Mensagem do Presidente da República Nº 92, de 2000 (nº 270/2000, na origem), de 28 de fevereiro último, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até 25 de abril de 2003.

MENSAGEM Nº 92, DE 2000 (Nº 270/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 29 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até 25 de abril de 2003.

O Senhor Luiz Milton Veloso Costa é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 28 de fevereiro de 2000, – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

AVISO Nº 328 – C. CIVIL.

Brasília, 28 de fevereiro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ronaldo Cunha Lima
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Atenciosamente, **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

EM Nº 023/GM

Em 24 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Em aditamento a Exposição de Motivos nº 16/GM, de 16 de fevereiro de 2000, embora a Consultoria Jurídica deste Ministério tenha se pronunciado pela desnecessidade de aprovação prévia do Senado Federal, por intermédio do Parecer Conjur/MS/HC nº 076/2000, para a nomeação de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento da proposta de nomeação do Doutor Luiz Milton Veloso Costa àquela Casa do Congresso, para apreciação da matéria.

Respeitosamente,

Barjas Negri, Ministro de Estado da Saúde, interino.

EM Nº 016/GM

Em 16 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto, objetivando a nomeação de Luiz Milton Veloso Costa para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até 25 de abril de 2003, em complementação ao mandato iniciado por Januário Montone, de acordo com o art. 29, inciso I da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Respeitosamente, **José Serra**, Ministro de Estado da Saúde.

PARECER CONJUR/MS/HC Nº 076/2000 (SINPAS Nº)

Referência: Projeto de Decreto de nomeação e Exposição de Motivos.

Interessado: Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS/MS.

Assunto: Minuta de Decreto que objetiva a nomeação de Luiz Milton Veloso Costa para exercer cargo de Diretor da ANVS, até 25 de abril de 2003, em complementação ao mandato de quatro anos iniciado por Januário Montone (interrompido por nomeação para Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS/MS).

Base legal: inteligência do art. 29, inciso I e parágrafo único (disposição transitória) combinado com o art. 10, **caput**, da Lei nº 9.782, de 26-1-1999 (Nomeação direta pelo Senhor Presidente da República; dispensada a aprovação prévia do Senado Federal).

Senhor Consultor Jurídico,

O Senhor Ministro desta Pasta submete a esta Conjur para parecer conclusivo deste Órgão Jurídico – conforme disposto no art. 25, inciso III, do Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999 – projeto de Decreto e respectivo EM, objetivando ser nomeado, diretamente pelo Senhor Presidente da República, Luiz Milton Veloso Costa, para exercer o cargo de Diretor da ANVS, até 25 de abril de 2003, em complementação ao mandato de quatro anos iniciado por Januário Montone, e interrompido por força de sua nomeação para Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS/MS.

2 – Examinei detalhadamente o caso específico sob referência, cabendo-me apresentar as justificativas legais que me levam a concluir pela sua aprovação, na forma, sistemática e conteúdo do texto dos expedientes submetidos.

3 – Trata-se, na espécie, de complementação de mandato de quatro anos, por substituição de Diretor da ANVS, que fora, anteriormente, nomeado diretamente pelo Senhor Presidente da República, com base no disposto no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.782, de 1999, isto é, com dispensa da aprovação prévia do Senado.

4 – A regra geral contida no art. 10, **caput**, e parágrafo único da referida Lei nº 9.782, aplica-se exclusivamente a dois dos diretores da ANVS, com mandato de três anos, por força do contido no inciso II do art. 29, **verbis**.

“Art. 29. Na primeira gestão da Autarquia, visando implantar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes:

I três diretores da Agência serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde:

II – dois diretores serão nomeados na forma do parágrafo único, do art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. Dos três diretores referidos no inciso I deste artigo, dois serão nomeados para mandato de quatro anos e um para dois anos.”

“Art. 10. A gerência e a administração da Agência serão exercidos por uma Diretoria Colegiada, composta por até cinco membros, sendo um deles o Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, “f” da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.” (grifei).

5 – Por sua vez o art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, diz:

“Art. 52 Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar” (grifei)

6 – Ratifica-se, pois, o embasamento legal de que “a aprovação prévia do Senado Federal” é só para “titulares de outros cargos que a lei determinar.”

7 – Acontece que a lei sob comento (nº 9.782/99) em seu art. 29, inciso I (Disposições Finais e Transitórias) estabeleceu como regra, específica para o primeiro mandato, a “nomeação pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde, de três diretores” e, ainda, nos termos do disposto no seu parágrafo único a apenas dois destes Diretores com mandato de quatro anos – caso em tela e sob análise excluída, portanto, legal e expressamente, a exigência da prévia aprovação desse Diretor pelo Senado.

8 – Tendo em vista a interrupção do mandato do Diretor Januário Montone – que foi nomeado e guindado à Presidência da ANS – a indicação de seu substituto como Diretor(mandato complementar dos quatro anos) na ANVS deverá seguir, s.m.j. mesma sistemática e legislação anteriormente adotadas.

9 – Assim, tratando-se de mera complementação de mandato cuja primeira gestão expirará em 25 de abril de 2003, cabe ser indicado pelo titular desta Pasta da Saúde ao Senhor Presidente da República e por ele, diretamente nomeado, nos termos e com lastro no disposto no art. 29, inciso I e parágrafo único da Lei 9.872/99.

10 – Desta forma, para o caso **sub examine** não é exigida a prévia aprovação do Senado, ou seja, não se enquadra no art. 29, inciso II, não cabendo a nomeação na forma do parágrafo único do art. 10 da citada Lei, já que está só se aplica a dois dos diretores, exatamente aos com o primeiro mandato de três anos.

11 – Constatamos, ainda, s.m.j. não existirem precedentes em outras Agências.

12 – Quanto aos aspectos formais, examinado à luz da técnica legislativa, o projeto apresenta condições de viabilidade. A Exposição de Motivos e a parte normativa do Texto do Decreto de nomeação, encontram-se legalmente embasados (art. 29, inciso I, da Lei nº 9.782/99, redigidos em conformidade com a técnica de redação desses atos, tendo sido observadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e do Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999, que estabelecem regras para a redação de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal.

13 – Nestas condições, propomos a restituição do expediente ao Gabinete do Senhor Ministro, com nossa manifestação favorável ao encaminhamento da E.M. e respectivo projeto de decreto à Casa Civil da Presidência da República, para seu prosseguimento e assinatura.

À Superior consideração, sub censura

Brasília 16 de fevereiro de 2000. – **Hildebrando Afonso Carneiro** – Assessor CONJUR/MS
Despacho

De acordo. Encaminhe-se, como proposto.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000. – **Hélio ihgracindo** – Consultor Jurídico.

CURRICULUM VITAE

LUIZ MILTON VELOSO COSTA

Dados Pessoais

Brasileiro, casado, economista, CPF nº 124.552.536-00, C.I. nº 757.502/SSP-MG, nascido 11-9-48 na cidade de Montes Claros Minas Gerais, residente e domiciliado em Brasília desde 1974, às SQS 203, Bloco I, apartamento 305, CEP 70.233-090, telefone (061) 224-2795.

Filiação: Joaquim José da Costa Jr. e Elisa Velloso Costa

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, 1968/72.

Pós-graduado em Teoria Econômica pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, 1973/74.

Experiência Profissional

Secretário-Adjunto da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (a partir de maio/1996).

Secretário de Produtos de Base do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (janeiro a maio/96)

Secretário de Política Comercial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (janeiro/95 – janeiro/96).

Coordenador-Geral de Produtos Especiais da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (setembro/93 – dezembro/94)

Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (abril a setembro/93).

Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio da Secretaria de Política Comercial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo (março a abril/93).

Diretor-Adjunto do Departamento de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda (maio/91 – fevereiro/93).

Coordenador da Secretaria Especial de Política Econômica do Ministério da Fazenda (fevereiro a maio/91).

Coordenador de Estudos Econômicos da Secretaria Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social (março/90 – fevereiro/91).

Assessor do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (junho/88 – março/90).

Assessor da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda (março a junho/88).

Assessor do Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (julho/87 – março/88).

Assessor do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (junho/86 – julho/87).

Assessor da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços do Ministério da Fazenda (junho/85 – julho/86).

Secretário-Adjunto de Política de Comercialização da Secretaria Nacional de Abastecimento do Ministério da Agricultura (agosto/84 – junho/85)

Assessor da Secretaria Nacional de Abastecimento do Ministério da Agricultura (abril/79 – agosto/84).

Assessor do Ministro da Agricultura (agosto/74 – abril/79).

Brasília, 29 de fevereiro de 2000. – **Luiz Milton Veloso Costa.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 134/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao requerimento nº 24, de 2000, do Senador Roberto Saturnino.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 229, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 91, de 2000 (nº 362/2000, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 21 de março de 2000, apreciado o relatório apresentado pelo Senhor Senador Jorge Bornhausen sobre a Mensagem nº 091, de 2000, opina pela aprovação da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, por 22 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e nenhum abstenção.

Sala das Comissões, 21 de março de 2000.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jorge Bornhausen**

Por intermédio da Mensagem nº 91, de 2000 (Mensagem nº 302, de 13 de março de 2000, na origem), e nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Segundo seu **curriculum vitae**, a Senhora Tereza Cristina Grossi Togni é brasileira, natural do município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, tendo nascido em 25 de janeiro de 1949. Bacharelou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Minas Gerais, em julho de 1977, e em administração de Empresas, pela mesma Universidade, em dezembro de 1977.

Participou, ainda, dos seguintes cursos de especialização em supervisão bancária.

– International Banking Supervisory Course – Bank for International Settlements – Basileia – Suíça – 1993; e

(Curso de Supervisão Bancária Internacional – do BIA, que corresponde ao “banco central dos bancos centrais” – Basileia – Suíça – 1993, e)

– Seminar for Bank Supervisors from Emerging Economies – World Bank e Board of Governors of the Federal Reserve System – Washington D.C. – Estados Unidos – 1997.

(seminário para Supervisores Bancários das Economias Emergentes – Banco Mundial e Diretoria do Banco Central dos EUA – Washington D.C. – Estados Unidos – 1997)

Sua experiência profissional compreende o exercício dos seguintes cargos, e/ou funções:

– Assistente Administrativa das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., no ano de 1973;

– Secretária Bilingüe da S.A. Mineração da Trindade Samitri, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1973 a 1975;

– Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares da Samarco Mineração S.A., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1975 a 1978;

– Assistente Administrativa da Arthur Andersen SC, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1978 a 1982;

– Secretária Executiva da Superintendência Financeira da Samarco Mineração S.A., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 1982, a agosto de 1984;

– Inspetora e Coordenadora de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Delegacia Regional do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, no período de agosto de 1984 a fevereiro de 1997;

– Consultora, Chefe Adjunta e Chefe do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil, a partir de fevereiro de 1997.

Foi, também, participante de reuniões do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, onde são discutidos assuntos de interesse da comunidade internacional de supervisores bancários, em 1997, e o Grupo de Trabalho sobre Capital, vinculado ao Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, para discussão da proposta para o novo acordo de capital, em 1999, ambas as atividades exercidas junto ao citado Banco, com sede na Basileia – Suíça.

Exerceu, ainda, importantes funções em vários cursos técnicos patrocinados pelo Banco Central do Brasil, como parte do treinamento do Departamento de Fiscalização, nas áreas de Títulos de Renda Fixa, Operações e Crédito e Sistema Financeiro Nacional, a partir de 1993.

Afora essas considerações, no dia 16 do corrente, os Procuradores da República Guilherme Shelb e Luiz Francisco Fernandes de Souza dirigiram expediente ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, manifestando posições contrárias à aprovação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para Diretora do Banco Central do Brasil.

O Ofício, todavia, contraria o disposto na letra d do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal, que consagra como competência privativa do Senado Federal a aprovação prévia, por voto secreto, após arguição pública, do Presidente e dos diretores do Banco Central.

A iniciativa, portanto, é destituída de embasamento constitucional e legal, não passando de uma tentativa vã e inadequada de influenciar na decisão livre e soberana dos integrantes desta Comissão.

Ainda, e somente a título de esclarecimento, é bom que se informe a situação processual das ações referidas pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores, intentadas, e entre outros, contra a Senhora Tereza Grossi.

As duas ações de improbidade estão em primeira instância, em fase de complementação de contestações, sem quaisquer decisões iniciais. E as duas cautelares incidentais de indisponibilidade e de bens, de afastamento das funções públicas e de quebra de sigilo fiscal foram, parcialmente, aceitas pelo juiz, quanto à indisponibilidade de bens dos diretores, ex-

cluídos os funcionários, não atingindo, portanto, a indicada. E mais, no dia 26-8-99, o juiz relator do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Hilton Queiroz, atribuiu efeito suspensivo ao recurso dos diretores, cassando a liminar parcial de 1ª instância.

Fica evidenciado que o citado expediente, de parte ilegítima, além de pretender contrariar o livre exercício da competência privativa do Senado Federal, fere, também, o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, que impõe: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Mostra-se igualmente inaceitável a tentativa de se estabelecer um pré-julgamento, de matéria não examinada sequer em 1ª instância.

Cabe-me destacar ainda que, no dia 20 do corrente, o Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, ao receber correspondência sobre o assunto ora apreciado, originária do Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, exarou o seguinte despacho: “À Comissão de Assuntos Econômicos, após a integral leitura no Plenário. Junte-se ao processo e encaminhar cópia ao Senador Eduardo Suplicy.”

Tratando-se de um depoimento da maior importância, nascido de parte legítima e visando à ratificação da indicação da Senhora Tereza Grossi para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil, procedo à sua transcrição, na íntegra, como parte do presente Relatório.

“Brasília, 20 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Refiro-me ao Ofício nº 144, de 16 de março de 2000, no qual o Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy tece considerações acerca da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

O respeito que tenho pelo Senado Federal – Casa que tive a honra de integrar por vários anos – leva-me a oferecer a devida resposta. Faço-o, no entanto, para transmitir, minha radical e profunda divergência com o quanto externado na citada correspondência.

Esclareço que li detidamente todos os dados funcionais da carreira da aludida servidora e sobre eles refleti profundamente. Nada encontrei, ali, que

pudesse desaboná-la. Muito ao contrário, o único juízo a que se pode chegar, após tal tarefa – tratando-se de análise isenta, não ideologicamente influenciada e voltada, com exclusividade, para o interesse público – é de que se trata de servidora exemplar, com extensa folha de serviços prestados à Nação, sempre com dedicação, competência e compromisso com a causa pública.

Não modifica esse juízo o episódio recente da intervenção do Banco Central no mercado financeiro, em momento de excepcional incerteza quanto à conjuntura econômica nacional, vez que a Senhora Tereza Grossi sequer participou do processo decisório. Limitou-se sua atuação, no caso, a cumprir à risca seu dever funcional e não faltar com o dever da franqueza e honestidade quando de seu depoimento no Senado.

Saberá o Senador Suplicy, tão bem quanto Vossa Excelência e eu, quão injusto e indevido é emitir julgamentos sobre fatos e pessoas com a desconsideração das circunstâncias históricas de maior peso no processo de tomada de decisões e, o que é mais grave, com a desconsideração do sagrado direito de defesa, assegurado constitucionalmente.

Comunico a Vossa Excelência, portanto, que sem abdicar de minhas responsabilidades constitucionais mantenho a indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil”.

Assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Diante do exposto, considero que os integrantes desta Comissão dispõem de elementos informativos necessários e suficientes para deliberarem a respeito da indicação, por parte do Presidente da República, do nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em cuja cátedra exige-se a presença de profissional de inegáveis e notórias qualificações, condições que – acredito – afiguram-se amplamente expresas no **curriculum vitae** da postulante.

Sala da Comissão, 21 de março de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jorge Bornhausen**, Relator – **Paulo Souto** – **Bello Parga** – **Mauro Miranda** –

Luiz Estevão – Francelino Pereira – Luiz Otávio – Romeu Tuma – Sérgio Machado – José Alencar – Pedro Piva – Lúdio Coelho – Edison Lobão – Carlos Bezerra – Wellington Roberto – Gilberio Mestrinho – José Roberto Arruda – Maguito Vilela – Jonas Pinheiro – Agnelo Alves – Romero Jucá

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antônio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Brasília, 20 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Refiro-me ao Ofício nº 144, de 16 de março de 2000, no qual o Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy tece considerações acerca da indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil.

O respeito que tenho pelo Senado Federal – Casa que etive a honra de integrar por vários anos – leva-me a oferecer a devida resposta. Faço-o, no entanto, para transmitir minha radical e profunda divergência com o quanto externado na citada correspondência.

Esclareço que li detidamente todos os dados funcionais da carreira da aludida servidora e sobre eles refleti profundamente. Nada encontrei, ali, que pudesse desaboná-la. Muito ao contrário, o único juízo a que se pode chegar, após tal tarefa – tratando-se de análise isenta, não ideologicamente influenciada e voltada, com exclusividade, para o interesse público – é de que se trata de servidora exemplar, com extensa folha de serviços prestados à Nação, sempre com dedicação, competência e compromisso com a causa pública.

Não modifica esse juízo o episódio recente a intervenção do Banco Central no mercado financeiro, em momento de excepcional incerteza quanto à conjuntura econômica nacional, vez que a Senhora Tereza Grossi sequer participou do processo decisório. Limitou-se sua atuação, no caso, a cumprir à risca seu dever funcional e não faltar com o dever da franqueza e honestidade quando de seu depoimento no Senado.

Saberá o Senador Suplicy, tão bem quanto Vossa Excelência e eu, quão injusto e indevido é emitir julgamento sobre fatos e pessoas com a desconsideração das circunstâncias históricas de maior peso no processo de tomada de decisões e, o que é mais grave, com a

desconsideração do sagrado direito de defesa, assegurado constitucionalmente.

Comunico a Vossa excelência, portanto, que sem abdicar de minhas responsabilidades constitucionais, mantenho a indicação da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora do Banco Central do Brasil. – **Fernando Henrique Cardoso.**

OF.SF/ Nº455/2000

Brasília, 21 de março de 2000

Exmº Sr.
Senador Ney Suassuna
D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal

Senhor Presidente,

A respeito do ofício CAE/Nº 77/00, desta data, subscrito por Vossa Excelência, comunico-lhe que proferi o seguinte despacho, na sessão deliberativa ordinária de hoje:

“O nobre Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, encaminhou à Presidência do Senado cópia do ofício nº 18/ZS, de 15 de março, a ele dirigido pelos Senhores Procuradores da República Guilherme Zanina Schelb e Luiz Francisco Fernandes de Souza. Por meio do ofício, os Senhores Procuradores manifestam opinião contrária à indicação da Sra. Tereza Cristina Grossi Togni para a função de Diretora de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

A referida correspondência contraria o disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que “dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União”.

De acordo com o mencionado dispositivo, “as correspondências, notificações, requisições e intimações do Ministério Público quando tiverem como destinatário... membro do Congresso Nacional... serão encaminhadas e levadas a efeito pelo Procurador-Geral da República ou outro órgão do Ministério Público a quem essa atribuição seja delegada...”

Não há no ofício em questão qualquer referência a delegação de competência por parte do Procurador-Geral da República. Além disso, pode-se supor que os doutos Procuradores conheçam profundamente a lei, pois não mencionam nenhuma base legal para a expedição de ofício.

Por isso, no mínimo, é de se estranhar o comportamento desses dois membros do Órgão que tem por missão constitucional fiscalizar a aplicação da lei e defender a ordem jurídica, uma vez que eles estão atuando em desacordo com a Lei Orgânica do próprio Ministério Público da União, do qual são integrantes.

Sendo assim, a resposta ao nobre Senador Ney Suassuna é que a reunião da Comissão para a escolha da Sra. Tereza Cristina Grossi Togni deve ser realizada hoje, conforme está marcada."

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de consideração e respeito. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

PARECER Nº 230, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que “altera a redação do art. 100 da Constituição Federal”.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Foram recebidas quatro emendas ao texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999 todas de mérito e colhidas em Plenário.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Senadores, propugna pela alteração da redação do novo art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mediante a inserção da expressão “com juros legais”, relativamente à previsão de liquidação dos precatórios “pelo seu valor real, em moeda corrente”. Entendem os autores que a alteração é necessária à vista da possibilidade de decisões judiciais negativas da incidência de tais juros, o que obrigaria o credor a apresentar o feito, em grau de recurso, ao Superior Tribunal de Justiça e, possivelmente, também ao Supremo Tribunal Federal.

A Emenda nº 3, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, pretende, também, a alteração do novo art. 76 do ADCT, mas pela previsão de pagamentos parcelados dos precatórios pendentes à data de promulgação da Emenda em que se converta a citada PEC nº 90/99, parcelamento este tratado de forma diferenciada de acordo com a data de apresentação do precatório. A partir do texto tem-se que os precatórios apresentados até 31 de dezembro de 1999 serão pagos em prazo máximo de dez anos; apre-

sentados até 1º de julho de 2000, em até nove anos; apresentados até 1º de julho de 2001, em até oito anos; apresentados até 1º de julho de 2002, em até sete anos; até 1º de julho de 2003, em até seis anos; até 1º de julho de 2004, em até cinco anos; até 1º de julho de 2005, em até quatro anos; até 1º de julho de 2006, em até três anos, até 1º de julho de 2007, em até dois anos. Para os precatórios apresentados até 1º de julho de 2008 e para os posteriores a essa data, o pagamento será feito pelo sistema permanente inserido no art. 100 da Constituição, voltando, portanto ao modelo tradicional.

Expressamente, na justificação, os autores fazem referência a uma “escala regressiva”, de retorno ao mecanismo erigido pelo constituinte originário.

A Emenda nº 4, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores, pretende, em síntese, pela alteração do § 3º do art. 100 da Constituição, determinar que a identificação do “pequeno valor” a que se refere o dispositivo seja obtida pela aceitação do valor individual nas ações coletivas, evitando a penalização do credor que individualmente tenha direito a um pequeno crédito contra a Fazenda Pública – e, por isso, em tese, teria direito ao pagamento direto, sem precatório – mas que, por ter tido o seu direito reconhecido em ação coletiva, vai ver esse valor ser somado aos demais autores e ter a expressão financeira final fixada pela globalidade. Perderá, assim, a importante prerrogativa de ter o seu crédito satisfeito diretamente, passando a estar sujeito ao sistema de precatório.

A Emenda nº 5, por fim, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores, pretende aumentar para oito anos o prazo de ação rescisória de decisão judicial que leve à condenação financeira das Fazendas Públicas, à vista da notória impossibilidade de ação efetiva do aparelho de defesa do Poder Público, o que tem propiciado condenações abusivas, perícias fraudulentas e toda sorte de desvios e de atentados contra os interesses das Fazendas.

É o relatório.

II – Voto

A Emenda nº 2 tem o mérito de impedir que se reabra, ou que se mantenha aberta, a discussão acerca de incidência de juros legais sobre o **quantum** liquidado do precatório. Como sustentamos preteritamente, a expressão “valor real” já cobriria, por uma via interpretativa, a hipótese – já que não nos referimos, no texto aprovado na CCJ, ao valor real do precatório, e sim da indenização –, mas rendemo-nos aos argumentos dos que vêem possibilidade de leituras transversas no dispositivo, as quais podem, em algumas hipóteses, desaguar em decisões denegatórias da incidên-

cia de juros. Muito embora matéria assentada no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, há a possibilidade de divergências em primeiro e segundo graus do Judiciário acerca do tema. Com a constitucionalização da previsão, fecha-se o caminho das divergências e oferece-se ao assunto um balizamento objetivo e firme.

Acatamos, portanto, a emenda nº2.

Ao texto final, do art. 76 da proposição, além, da alteração perpetrada por essa Emenda nº 2, decidimos pela inclusão de nova previsão, destinada a impedir que se cometa uma injustiça brutal contra o credor dos Poderes Públicos que já tenha tido o seu crédito liberado ou depositado em juízo. A persistir a redação que hoje temos, esse credor, finalmente com expectativa real de vir a ter satisfeito o seu direito pela liberação do valor devido a pagamento, vai enfrentar um irrazoável parcelamento do valor já liberado, já depositado, numa reversão intolerável de procedimento. Optamos portanto, pela inserção de expressão que resguarde o direito desses credores com valores já alcançáveis

Também, e por fim, inserimos a adjetivação “inicial para qualificar as ”ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999”, de forma a impedir a discussão sobre a natureza da ação a que se refere a prescrição constitucional, se a inicial ou a de execução.

O texto remanescente do art. 76, portanto, após essas inserções, é o que inserimos ao final deste parecer.

A Emenda nº 3, ao estabelecer um escalonamento cronológico no pagamento das parcelas anuais em que se vão decompor os créditos relativos a precatórios pendentes e oriundos de ações já impetradas, conduzi as Fazendas Públicas devedoras a um preocupante afunilamento de desembolsos nos anos relativos às últimas parcelas. Se o objetivo da ação do poder reformador, no caso desta PEC nº 90/99, é criar condições objetivas, reais e factíveis de pagamento final dos precatórios acumulados, não se pode desprezar o efeito concreto de um comando constitucional que imponha a obrigação de pagamento de precatórios apresentados em dado momento em no máximo dois anos. Não se pode perder de vista que o objetivo que move o Senado neste momento é o de oferecer uma solução razoável, realista e praticável, que permita, de uma vez por todas, o desencaixe do imenso débito das Fazendas para com os seus credores, de forma se poder retomar, sem sobressaltos, o modelo erigido no art. 100.

Creemos, por isso, que a medida sugerida pela emenda nº 3 vai de encontro à linha condutora da ela-

boração da PEC nº 90/99, por gerar um novo repesamento de precatórios emitidos, contra os quais as condições de pagamento são de difícil execução e, por isso, potencialmente originadoras de formação de novo estoque.

Posicionamos-nos, por isso, pela rejeição da emenda nº 3.

A Emenda nº 4 também investe, ao nosso ver, contra o sistema central da PEC nº 90/99. Vista do ângulo das ações pequenas, de poucos autores e de valores finais relativamente baixos, a proposta teria todos os méritos. Mas o exame criterioso exige que se considere, também, as grandes ações coletivas, impetradas por sindicatos, associações e outras entidades, algumas de expressão nacional, em nome de centenas, às vezes milhares de interessados. Se o valor que cabe individualmente a cada vencedor da ação não representaria um ônus sensível ao erário, a soma de milhares dessas unidades criaria, de um único golpe, a obrigação de desembolso imediato, sem precatório, de quantias expressivas, para as quais inexisteria previsão orçamentária e, menos ainda, recursos disponíveis. O Poder Público, surpreendido pela liquidação de quantia elevada, tendo obrigação constitucional de pagar imediatamente, sem precatório, tal valor, ver-se-ia na iminência de adotar todas as opções disponíveis para esquivar-se desse pagamento, o que feriria de morte o objetivo que a PEC nº 90/99 pretende atingir, e que a própria previsão de pagamento direto, sem precatório, inserida pela Emenda à Constituição nº 20, visou a garantir.

Somos, por essas razões, pela rejeição da Emenda nº 4.

A Emenda nº 5, finalmente, eleva para oito anos o prazo para o Poder Público propor ação rescisória de decisões judiciais condenatórias da Fazenda em quantias desproporcionais.

Temos que essa majoração de prazo processual para tentar rescindir decisão judicial é materialmente inconstitucional, por ferir o direito individual garantido pelo art. 5º, XXXVI, da Carta Política, que impede a lesão da coisa julgada. Esse tema compõe o núcleo não-abolível da Constituição, por conta do disposto no art. 60, § 4º, IV, da Constituição Federal. Mais do que isso, poder-se-ia identificar, na providência, lesão ao princípio do devido processo legal, positivado na atual Constituição brasileira (art. 5º, LIV) e com raízes fincadas na Magna Carta, de 1215. A elaboração de emenda à Constituição – é sempre oportuno lembrar – está contida por diversas limitações que defluem do modelo imposto pelo constituinte originário de 1987-88.

Realmente, inovar processo findo, reabrindo, a golpe de poder reformador, prazo de ação rescisória já findo, configuraria um perigoso precedente a semeiar insegurança jurídica e a abalar os alicerces mais importantes da Constituição. A eventual ação insatisfatória dos agentes encarregados da defesa judicial das Fazendas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, longe de amparar a pretensão, parece-nos indicativa da necessidade urgente de reestruturação e reorganização da advocacia de Estado. De qualquer forma, essa possível má atuação não pode ser resolvida pela penalização do credor afinal vencedor do processo, que se houvesse com mais competência.

Somos, por isso, pela rejeição da Emenda nº 5.

Este é o nosso parecer, após o qual a redação final do novo art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a ser a seguinte:

SUBEMENDA Nº 1 _ CCJ
Á EMENDA Nº 2 _ PLEN

“Art. 76. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessação dos créditos. (AC)”

Sala das Comissões 1º de março de 2000. _ **José Agripino**, Presidente _ **Edison Lobão**, Relator _ **Roberto Requião** _ **José Fogaça** _ **Lúcio Alcântara** _ **Romero Jucá** _ **Romeu Tuma** _ **José Eduardo Dutra** (c/ restrição) _ **Bernardo Cabral** _ **Antonio Carlos Valadares** _ **José Jorge** _ **Francelino Pereira**.

Assinaturas complementares à proposta de emenda à constituição nº 90 de 1999 (art. 356 parágrafo único)

Sala das Comissões 1º de março de 2000 _ **Álvaro Dias** _ **Juvêncio da Fonseca** _ **Sérgio Machado** _ **Gilvan Borges** _ **Amir Lando** _ **Wellington Roberto** _ **Geraldo Lessa** _ **Djalma Bessa** _ **Iris Rezende** _ **Bello Parga** _ **Agnelo Alves** _ **Ney Suassu-**

na _ Luzia Toledo _ Maria do Carmo Alves _ Carlos Bezerra.

PARECER Nº 231, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 452, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Vale do Taquari Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
Antônio Carlos José1	00
Miguel Pedro José	100
Total de Cotas	200

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Morro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado

jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Vale do Taquari Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Lúdio Coelho**, Relator – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Althoff** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Maguito Vilela** – **José Fogaça** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 232, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 305, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de julho de 1992, que renova a outorga para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Centenário de Araras Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Salvador Gentile	29.000
Marcelo Coelho Fachini	26.100
Marilda Gentile Fachini	2.900
Total de Cotas	58.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eliel Rodrigues, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das

Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Centenário de Araras Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da outorga, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de fevereiro de 2000. – **Bello Parga**, Presidente eventual – **Djalma Bessa**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 233, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Atalaia Ltda para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem nº 437, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade

com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Atalaia Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Armando Moraes da Fonseca	60
Alegria Belicha Fonseca	60
Firmino Chaves de Souza	05
Total de Cotas	125

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, contitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, Sandra Starling, José Genoíno, Paulo Delgado e Marcelo Déda.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas pela Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão Atalaia Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Gilvam Borges**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Heloísa Helena** (abstenção) – **José Fogaça** –

Gerson Camata – Bello Parga – Geraldo Cândido (abstenção) – Álvaro Dias – Emília Fernandes – Agnelo Alves – Romeu Tuma – Íris Rezende – Lúdio Coelho – Maguito Vilela – Luiz Otávio.

PARECER Nº 234, DE 2000

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741/98, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Guaxupé Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.”

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube Guaxupé Ltda para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Clube Guaxupé Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Nabih Ziat	198
Benedicto F. da Silva	1
José Filipe da Silva	1
Total de Cotas	200

O Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Localizado no sul de Minas, na bacia do rio Grande, Guaxupé é um dos mais prósperos municípios mineiros, com uma população de 46,5 mil habitantes, dos quais 13 mil compõem a População Economicamente

Ativa – PEA, dividida entre os setores agropecuário, industrial, transporte, comunicação e serviços.

O nível cultural de Guaxupé e de sua população se expressa pela existência de diversos estabelecimentos de ensino, inclusive cursos superiores de administração de Empresas, Ciências Econômicas, Geografia, História, Letras e Pedagogia.

Ao longo dos anos, a Rádio Clube de Guaxupé vem participando ativamente do processo e do desenvolvimento econômico e sócio-cultural do Município, justificando-se a renovação da concessão para que continue a atuar em Guaxupé e no sul de Minas.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Clube Guaxupé Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Francelino Pereira**, Relator – **José Jorge – Geraldo Althoff – Eduardo Siqueira Campos – Luiz Otávio – Gerson Camata – Bello Parga – Geraldo Cândido (abstenção) – Álvaro Dias – Emília Fernandes – Agnelo Alves – Romeu Tuma – Íris Rezende – Lúdio Coelho – Maguito Vilela.**

PARECER Nº 235, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 982, de 1994, o Presidente da República submete ao Congres-

so Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alvorada de Rondônia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Augusto Claudio Gouvêa Coutinho	1.680
Antônio Felix de Figueiredo	420
Total de Cotas	2.100

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alvorada de Rondônia Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Amir Lando**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Resende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 236, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.084, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Orlândia Rádio Clube Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Chéster Antônio Martins	9.000
Sandra Martins	9.000
Kátia Martins	9.000
Tânia Martins	9.000

Sheila Martins	9.000
Total de Cotas	45.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 239, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Orlândia Rádio Clube Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de março de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente (eventual) – **Mozarildo Cavalcanti** (Relator) – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Emília Fernandes**.

PARECER Nº 237, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118/99, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lencóis Paulista Ltda. para explorara serviço de radidosifusão sonora em onda média na cidade de Lencóis Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.082, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Difusora de Lencóis Paulista Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
João Carlos Lorenzetti	107.629
Izabel Cristina Camapanari Lorenzetti	1.309
Total de Cotas	108.938

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Gilvam Borges**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Lúdio Coelho** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Gealdo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Mauguito Vilela**.

PARECER Nº 238, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.101, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de setembro de 1998, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Uirapuru Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Leonardo Sabioni	7.337
Théo Mário Nardin	667
Total de Cotas	8.004

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Ribeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Uirapuru Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do

ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Jonas Pinheiro**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Lúdio Coelho** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 239, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiá Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.357, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cidade Jundiá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Péricles Barranqueiros	3.493
Luiza Maria Escudero Barranqueiros	7
Total de cotas	3.500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Ribeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição de Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cidade Jundiá Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Lúdio Coelho**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Maguito Vilela** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 240, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupí, Estado de Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 129, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Gomes	17.975.000
Enio Nery Oliveira	4.500.000
Euclides Neri de O. Júnior	4.500.000
Miguel Pricinote	25.000
Total de Cotas	27.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão, de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável da relatora, Deputada Luiza Erundina, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo

Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 12, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de fevereiro de 2000 – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Leomar Quintanilha**, Relator – **José Jorge** – **Geraldo Althoff** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Maguito Vilela** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 2000

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências”, para determinar que os medicamentos em comprimidos e cápsulas e ampolas injetáveis sejam vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição contida na receita aviada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga a venda de medicamentos em comprimidos, cápsulas e ampolas injetáveis na exata quantidade necessária para atender à prescrição médica.

Art. 2º Acrescente-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte art. 83-A:

Art. 83-A. Os medicamentos em comprimidos, cápsulas e ampolas injetáveis serão vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição médica.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre os requisitos necessários para que a venda de medicamentos ocorra de forma a preservar a integridade do produto e garantir a segurança do consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor trezentos e sessenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Os medicamentos constituem produtos com características especiais que os diferem dos outros produtos.

Se compramos uma quantidade maior de remédio do que aquela a ser utilizada não podemos empregar o excedente em outras aplicações ou doá-lo para terceiros – como se faz com alimentos, por exemplo -, tendo em vista que seu uso depende de prescrição médica específica.

Já o armazenamento – e o próprio descarte – desse excedente apresenta riscos diversos, pois pode acarretar acidentes e intoxicações sobretudo em crianças e pessoas idosas.

Assim, quando somos obrigados a adquirir medicamentos em quantidade maior do que a necessária sabemos de antemão que estaremos literalmente jogando fora parte do dinheiro despendido e ainda seremos obrigados a tomar medidas para dar um destino apropriado à porção excedente.

Numa família com pessoas idosas, o problema multiplica-se pelos inúmeros diferentes remédios que elas são periodicamente obrigadas a consumir – em nossa experiência pessoal, de tempos em tempos temos sido obrigados a jogar no lixo enorme quantidade de medicamentos (da última vez, foram noventa comprimidos com prazo de validade expirado).

Dessa forma, num País com tanta pobreza e com tamanho potencial de mercado para a indústria farmacêutica – que se verifica pelos lucros crescentes por ela obtidos a cada ano -, nada justifica que os fabricantes ainda não tenham sido obrigados a viabilizar a venda na quantidade exata indicada pelo médico.

Há algumas críticas contra essa medida por parte das pessoas que a consideram uma brecha que irá fomentar a fraude e a falsificação de medicamentos, já bastante disseminadas no Brasil. Porém, acreditamos que, se houver vontade política, os técnicos dos órgãos competentes do Poder Público serão certamente capazes de, junto com os representantes da indústria, propor formas criativas para que a venda de medicamentos por unidade possa ocorrer sem colocar em maior risco a saúde e a segurança dos consumidores. É por esse motivo que o projeto aqui proposto delega ao regula-

mento a competência para especificar os requisitos a serem obedecidos.

Assim, confiantes de contar com o apoio de nossos Pares, apresentamos este Projeto de Lei à sua apreciação.

Sala das Sessões 22 de março de 2000. – Senador **Ernandes Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2000

Cria o Conselho de Corretores de seguros, de Capitalização e de Previdência Privada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada, em todo o território nacional.

Art. 2º São os seguintes os órgãos do Conselho:

- I – O Conselho Federal;
- II – os Conselhos Regionais; e
- III – as Assembléias Gerais.

Art. 3º O Conselho dos Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada constitui serviços público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária.

§ 1º Os Conselhos Federal e Regionais dispõem de personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa e financeira nos termos desta lei.

§ 2º Compete aos Conselhos Federal e Regionais orientar, aperfeiçoar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Corretor de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada, zelando pela fiel observância dos princípios da ética da classe, pela dignidade e independência da profissão.

§ 3º Os Conselhos Regionais poderão abranger o território de mais de uma unidade da Federação.

Art. 4º O patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais é constituído por:

- I – bens móveis e imóveis adquiridos;
- II – legados e doações;
- III – outros bens ou valores adventícios.

CAPÍTULO II Do Conselho Federal

Art. 5º O Conselho Federal compõem-se de 1 (um) representante efetivo e um suplente de cada um dos Conselhos Regionais, escolhidos de três em três anos por maioria de seus membros.

§ 1º É permitida a reeleição de membros do Conselho Federal.

§ 2º A escolha dos representantes será efetuada até o mês de março do primeiro ano do mandato dos Conselhos Regionais.

Art. 6º Os representantes dos Conselhos Regionais, reunidos na última semana do mês de abril seguinte à sua escolha, elegerão, por maioria absoluta e voto secreto, a Diretoria do Conselho Federal para um mandato de três anos, a iniciar-se a 1º de maio subsequente.

§ 1º A Diretoria do Conselho Federal será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

§ 2º A escolha do Presidente recairá em corretor que tenha mais de cinco anos de efetivo exercício profissional.

§ 3º É permitida a reeleição de membro da Diretoria do Conselho Federal.

Art. 7º São atribuições do Conselho Federal:

I – pugnar pela boa e fiel aplicação das leis, dos regulamentos e demais disposições legais sobre Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada;

II – colaborar com os órgãos governamentais em relação aos problemas da profissão;

III – estimular, por todos os meios, a exatidão na prática da corretagem, zelando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

IV – promover e propor, junto aos órgãos competentes, medidas em defesa da classe;

V – elaborar e alterar seu Regimento Interno;

a) a ordem dos trabalhos e o funcionamento das sessões

b) o **quorum** para deliberação;

c) a organização e os serviços de Secretaria e Telex:

VI – promover diligências, inqueritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais

e adotar medidas para sua eficiência e regularidade, inclusive neles intervindo, com a designação de Diretoria Provisória.

VII – proceder à convocação de Assembléia Geral Extraordinária nos Conselhos Regionais, quando julgar necessário e conveniente, para decisão de assunto determinado;

VIII – aprovar e alterar, se for o caso, os Regimentos dos Conselhos Regionais;

IX – criar, fixar e alterar emolumentos e percentagens de contribuições dos Conselhos Regionais;

X – dispor sobre as instituições, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, perempção e outros atos processuais a serem observados em processos administrativos de que possam resultar penalidades ao corretor;

XI – reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais, nos casos previstos nesta lei;

XII – conhecer do relatório anual, balanço e contas de sua Diretoria, deliberando sobre os mesmos;

XIII – homologar, mandar suprir ou cassar atos da Assembléia Geral referentes ao relatório anual, ao balanço e às contas das Diretorias dos Conselhos Regionais ou às eleições desses órgãos ou de seus representantes junto ao Conselho Federal, e determinar a realização de novas eleições, no caso de serem constatados irregularidades;

XIV – indicar às autoridades competentes, em lista tríplice, os representantes da classe para integrar órgãos colegiados federais;

XV – deliberar sobre o território de jurisdição de cada Conselho Regional, desmembrando-o ou incorporando-o, conforme as necessidades.

XVI – eleger sua Diretoria;

XVII – aprovar o Código de Ética Profissional;

XVIII – baixar instruções a respeito da atuação de estagiário, aluno da Fundação Escola Nacional de Seguro – FUNENSEG, nos termos do § 2º do art. 32.

XIX – expedir normas e provimentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento desta lei;

XX – autorizar a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis do Conselho;

XXI – resolver os casos omissos.

Art. 8º O Conselho Federal terá sede, provisoriamente, na cidade do Rio de Janeiro, sendo transferido definitivamente para a Capital Federal quando nesta forem instalados os órgãos oficiais que compõem o Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 9º Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho Federal, em juízo ou, fora dele, ativa e passivamente.

II – zelar pelo livre exercício da profissão e pela dignidade e independência do Conselho e de seus membros, observados os dispositivos das leis e regulamentos aplicáveis;

III – convocar reuniões do Conselho e a elas presidir;

IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

V – superintender os serviços do Conselho, contratar, promover, licenciar, punir e demitir seus empregados;

VI – administrar o patrimônio do Conselho, com observância das resoluções deste;

VII – acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais e zelar pela regularidade e pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos atinentes aos corretores;

VIII – cooperar com os Conselhos Regionais em matéria de sua competência, sempre que solicitado;

IX – instaurar inquérito administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares que couberem aos infratores;

X – tomar e propor medidas de defesa dos Conselhos e da classe;

XI – elaborar, com o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, o orçamento anual da receita e despesa para submetê-lo à apreciação do Conselho.

XII – aplicar as penas disciplinares, conforme a decisão do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente será submetido, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, na ordem mencionada no art. 6º

Art. 10. Compete ao 1º Secretário:

I – dirigir os serviços da Secretaria;

II – ter a seu cargo a correspondência do Conselho;

III – secretariar as reuniões do Conselho, redigindo as respectivas atas;

IV – organizar e rever, anualmente, o cadastro geral dos corretores;

V – elaborar, com o Presidente e o 1º Tesoureiro, o orçamento anual da receita e despesas, para submetê-lo à apreciação do Conselho.

Parágrafo único. O 1º Secretário será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 2º Secretário.

Art. 11. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes ao Conselho, escriturado a receita e a despesa no livro “caixa” e os restantes nos livros apropriados;

II – arrecadar todas as rendas e contribuições devidas ao Conselho;

III – pagar as despesas, contas e obrigações do Conselho, assinando com o Presidente os cheques e as ordens de pagamento;

IV – elaborar, com o Presidente e o 1º Secretário, o orçamento anual da receita e despesa, para submetê-lo à apreciação do Conselho;

V – levantar balancetes e apresentá-los ao Presidente, mensalmente e quando este os solicitar;

VI – apresentar, anualmente o balanço geral, que instruirá o relatório e a prestação de contas da Diretoria, para apreciação do Conselho;

Parágrafo único. O 1º Tesoureiro será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 2º Tesoureiro.

Art. 12. Compete ao Diretor de Patrimônio ter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio do Conselho, administrando-os e providenciando sua manutenção, uso e serventia.

Art. 13. Constituem receitas do Conselho Federal:

I – ordinárias:

a) a percentagem fixada sobre a receita arrecada em cada Conselho Regional;

b) a renda patrimonial;

II – extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos Regionais

Art. 14. Cada Conselho Regional será eleito por três anos, em assembléia geral dos corretores, em pelo gozo dos direitos que lhe são conferidos por lei, iniciando-se o mandato no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

Parágrafo único. É permitida a reeleição de membro do Conselho Regional.

Art. 15. O Conselho Regional compõe-se de dez membros, no mínimo, e de vinte, no máximo.

§ 1º Os Membros do Conselho Regional deverão residir no território de sua jurisdição;

§ 2º Para cada membro efetivo será eleito um suplente.

Art. 16. As reuniões dos Conselhos Regionais dar-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, em caráter urgente e extraordinário, sempre que forem convocadas, com motivo fundamentado, através da imprensa de carta ou telegrama, pelo Presidente ou por uma terça parte de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, o Presidente poderá convocar reunião, com dispensa do prazo e das exigências deste artigo, ficando, porém sujeito a pena disciplinar se o motivo não for julgado relevante pelo Conselho, que apreciará esta preliminar ao início dos trabalhos.

Art. 17. O Presidente terá apenas o voto de qualidade, podendo, entretanto, interpor recurso junto ao Conselho Federal quando a decisão não for unânime.

Art. 18. Em caso de licença ou de vaga de diretores, o Presidente designará substituto durante a licença ou até o fim do mandato.

Parágrafo único. A escolha recairá, obrigatoriamente, em membro do Conselho Regional.

Art. 19. A Função do Conselho Regional é incompatível com a de membro do Conselho Federal.

Art. 20. Compete ao Conselho Regional;

I – cumprir e fazer cumprir, no território de sua jurisdição, os deveres e atribuições constantes dos itens, I, II, III e IV do art. 7º;

II – eleger seus representantes junto ao Conselho Federal, por maioria absoluta e voto secreto;

III – elaborar e alterar seu Regimento Interno, no qual regulará;

a) as atribuições dos membros da Diretoria;

b) o **quorum** para deliberações;

c) a ordem dos trabalhos e o funcionamento das sessões;

d) a organização e os serviços da Secretaria e da Tesouraria;

e) o **quorum**, a ordem dos trabalhos e o funcionamento da Assembléia geral na forma prevista no art. 26;

f) fixar o valor da contribuição obrigatória devida pelos corretores, pessoas físicas e jurídicas ao Conselho Regional em que estiver inscritos.

IV – apreciar e julgar os pedidos de inscrição dos corretores, com domicílio ou sede no território sob sua jurisdição, bem como os pedidos de inscrição secundária daqueles domiciliados ou sediados em outro territórios;

V – organizar e rever, anualmente, o cadastro geral dos corretores inscritos no âmbito de sua jurisdição;

VI – votar o seu orçamento anual de receita e de despesa;

VII – indicar, em lista tríplice, às autoridades competentes os representantes da classe para integrar órgãos colegiados de natureza estadual ou municipal;

VIII – decidir sobre a aplicação de penas disciplinares;

IX – resolver os casos omissos, com recurso necessário ao Conselho Federal.

Art. 21. A Diretoria do Conselho Regional terá mandato de três anos, devendo ser eleita em novembro pela Assembléia Geral, e empossada a 1º de fevereiro do ano seguinte, compondo-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.

Art. 22. Compete à Diretoria administrar o Conselho Regional com atribuições, no território de sua jurisdição e no que lhe for aplicável, idênticas às deferidas à Diretoria do Conselho Federal pelos arts. 7º, 9º, 10, 11 e 12 bem como observar, cumprir e fazer cumprir esta lei, o Regimento Interno, o Código de Ética Profissional e demais atos relativos ao exercício da profissão.

Art. 23. Constituem receitas do Conselho Regional:

I – ordinárias:

a) as contribuições mensais dos corretores;

b) a renda patrimonial;

II – extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias;

b) os emolumentos e as multas.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 24. Constituem a Assembléia Geral do Conselho Regional os corretores, pessoas físicas, inscritos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25. Compete à Assembléia Geral:

I – apreciar e aprovar o relatório anual, o balanço e as contas da Diretoria do Conselho Regional, com recurso necessário ao Conselho Federal;

II – eleger os membros do Conselho Regional e os de sua Diretoria;

III – autorizar a aquisição, a alienação e o gravame dos bens imóveis do patrimônio do Conselho Regional;

IV – deliberar sobre qualquer matéria que lhe for apresentada pela Diretoria do Conselho Federal ou Regional, bem como por associado.

Art. 26. A Assembléia reunir-se-á mediante convocação pela imprensa no mínimo com sete dias e no máximo com trinta dias de antecedência na qual se mencionará a data, o local, a hora de reunião e a Ordem do Dia:

a) ordinariamente, no mês de março de cada ano, na conformidade do inciso I do art. 25, bem como no mês de novembro dos anos de eleição, na conformidade do art. 20, inciso II, e do art. 28;

b) extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente de uma terça parte do Conselho Regional ou por determinação do Conselho Federal na forma do inciso VII do art. 7º;

§ 1º A Mesa da Assembleia será formada pelo Presidente e 1º Secretário da Diretoria do Conselho Regional e mais dois corretores para auxiliarem os trabalhos.

§ 2º O **quorum** para a instalação dos trabalhos será regulado pelo Regimento Interno do Conselho, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos presentes.

§ 3º Não havendo **quorum** na primeira convocação, a Assembleia reunir-se-á, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Ata da Sessão será redigida pelo 1º Secretário e assinada pelos membros da Mesa, bem como pelos presentes que o queiram fazer.

Art. 27. Só poderão votar os corretores inscritos no Conselho Regional, em dia com as suas contribuições e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 28. As Eleições para os Conselhos Regionais realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária no mês de novembro do último ano do mandato.

Art. 29. O voto é pessoal e obrigatório em todas as reuniões da Assembleia.

§ 1º O voto será sempre secreto nas eleições e nas deliberações sobre as contas, podendo o Regimento Interno fixar outras hipóteses de voto secreto.

§ 2º A falta de comparecimento, sem motivo justificado, sujeita o corretor a multa correspondente ao Valor de Referência regional.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 30. Os atos oficiais dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal serão publicados no jornal oficial da sede do Conselho respectivo ou, na falta deste, divulgados através de editais afixados à porta do Conselho.

Art. 31. Os cargos de membros dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, bem como os de suas Diretorias, são de exercícios obrigatórios e não remunerados.

Parágrafo único. Os empregados dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal serão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 32. As sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada, ou outras assemelhadas que venham a ser criadas, não poderão pagar comissões de corretagem a corretor, pessoa física ou jurídica, de seguros angariados no prazo de suspensão disciplinar.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 33. O Conselho de Corretores de Seguro, de Capitalização e de Previdência Privada elaborará estudos, dentro de cento e oitenta dias da publicação desta lei, relativos a todas as normas e regulamentos relacionados com a prática de corretagem e sua fiscalização, propondo alterações que se lucrem necessárias.

Art. 34. Todo o acervo da Divisão de Corretores, do Departamento de Fiscalização da Susep, será transferido para o Conselho dos Corretores de Seguro, de Capitalização e Previdência Privada.

Art. 35. O corretor, pessoa jurídica que estiver regularmente inscrito, terá assegurado o direito de, no prazo de dois anos, ajustar-se às disposições desta lei, ficando garantido o desempenho da atividade profissional dentro desse prazo.

Art. 36. Ao corretor, pessoa física, registrado na Susep, fica assegurado o direito de registro automático no respectivo Conselho Regional fixando o Conselho Federal prazo para substituição das correspondentes carteiras.

Art. 37. Findo os prazos referidos nos art. 48 e 49, os registros concedidos pelo extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e pela Superintendência de Seguros Privados perdendo a validade, ficando seus titulares impedidos de exercer a profissão de corretor.

Art. 38. O Conselho Federal, dentro de cento e oitenta dias da publicação desta lei, expedirá o Código de Ética Profissional.

Art. 39. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias, contados da publicação.

Art. 40. Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Apresento este projeto com a preocupação imediata de sanar uma lacuna na legislação referente à matéria, uma vez que a profissão de corretor de seguros, criada pela Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, e regulamentada pelo Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, permanece até o presente sem um órgão de fiscalização e disciplina do exercício profissional.

O Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada, a ser criado, está estruturado em instância de nível federal (o Conselho Federal), regional (os Conselhos Regionais) e em assembleias gerais, configurando-se com a forma mais adequada para exercer as atribuições pretendidas. Esse Conselho, como os demais da mesma natureza, associados ao exercício profissional, constituem serviço público federal, dispondo, porém, de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira.

O Conselho Federal encarrega-se, essencialmente, da aplicação das leis e regulamentos relacionados ao exercício das profissões supramencionadas de zelar pelo desempenho ético da profissão e propiciar, quando requerida, a colaboração com os órgãos federais nas questões pertinentes ao exercício dessas profissões. Entre as atribuições desse Conselho destacam-se, ainda, a de reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais, nos casos previstos, e a de aprovar o Código e Ética Profissional. As receitas do Conselho Federal, de caráter ordinário e extraordinário, provêm de contribuições voluntárias e rendimentos patrimoniais, configurando a autonomia do órgão. Sua composição consta de três representantes de cada um dos Conselhos Regionais, escolhidos trienalmente, pela maioria de seus membros.

Ao Conselho Regional, que pode abranger o território de mais de uma unidade da Federação, compete cumprir e fazer cumprir, na instância regional, as determinações do Conselho relacionadas ao exercício da profissão, tanto sob o aspecto do desempenho profissional, quanto da postura ética. A cada Conselho Regional cabem as funções associadas ao cadastro e inscrição de corretores e a aplicação de penas disciplinares. A Diretoria do Conselho Regional é eleita pela Assembleia Geral para um mandato de três anos.

A Assembleia Geral do Conselho Regional, composta dos corretores inscritos, em pleno gozo de seus direitos, tem entre as principais atribuições a de deliberar sobre matéria que lhe for apresentada pela

Diretoria do Conselho Regional ou Federal, a de eleger os membros do Conselho Regional e os de sua Diretoria, e de dispor sobre o patrimônio do Conselho Regional. Estão definidas no projeto as formalidades necessárias à convocação da Assembleia Geral, para reuniões ordinárias e extraordinárias, o **quorum** e a forma de organização dessas reuniões.

Nas Disposições Gerais está estabelecido que os cargos nos Conselhos não serão remunerados e que seus empregados são subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Determina-se também que, no prazo de 180 dias da publicação da lei, o Conselho irá elaborar estudos relativos a todas as normas e regulamentos relacionadas com a prática da corretagem e sua fiscalização. Nas Disposições Transitórias é fixado o mesmo prazo para a expedição do Código de Ética Profissional pelo Conselho Federal.

Verifica-se assim que a presente proposição, mediante a criação desse Conselho, de interesse público, estabelece os instrumentos essenciais para a fiscalização do exercício das profissões de corretor e seguros, de capitalização e de previdência privada, para que sejam exercidas consoante as normas de desempenho profissional e ético adequados, concedendo-lhe também a capacidade legal de aplicar, quando necessário, as sanções pertinentes. Por conseguinte, sua implantação trará indiscutíveis benefícios à sociedade, que se utiliza amplamente dos serviços de corretagem de seguros.

Essas as razões pelas quais ofereço a presente proposição, com a convicção de contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _
Senador **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964.

Regula a profissão de corretor de seguros.

.....
Regulamenta a profissão de Corretor de Seguros de Vida e de Capitalização, de conformidade com o art. 32 da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais _
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF./ 27/00-LPSDB

Brasília, 16 de março de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a seguinte alteração quanto à composição do PSDB na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: substitui, como titular, o Senador Carlos Wilson pelo Senador Álvaro Dias.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF./GSACV Nº /00

Brasília, 21 de março de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª considerar a Desclassificação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999-Complementar, de minha autoria, que dispõe sobre reajuste do saldo devedor dos contratos financeiros do Sistema Financeiro de Habitação, para Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista as razões a seguir formuladas:

– A vigente legislação sobre Sistema Financeiro de Habitação, e a normatização que versa sobre temas correlatos, como a indexação de ativos e passivos contratuais, se constitui de legislação ordinária, a exemplo da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que “dispõe sobre a transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências” e da mais recente Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que “dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências”.

– Ademais, encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) sobre os depósitos das cadernetas de poupança e outros passivos,

como os saldos de contratos de financiamento habitacionais, ou seja, dispõe, em parte, sobre a mesma matéria contida no PL-Complementar nº 254, de 1999. O PLS nº 252/97 já recebeu, inclusive, parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos.

Dessa forma, para que o Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999-Complementar, possa obdecer ao rito de aprovação compatível com seu conteúdo legiferante, torna-se necessário retificar a sua classificação para projeto de lei ordinária, promovendo-se, em seguida, a sua tramitação conjunta com o PLS nº 252, de 1997, em consonância ao disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na expectativa do deferimento da providência requerida, apresento protestos de elevada estima e consideração. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência defere a solicitação do Senador Antonio Carlos Valadares e determina a retificação dos avulsos, da autuação do projeto e do despacho, a fim de que a matéria vá ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 129, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 254, de 1999 e 252, de 1997, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Ao Projeto foram oferecidas cinco emendas, que vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

São os seguintes as emendas oferecidas:

EMENDAS (de plenário)

Oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999 (nº 2.892/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o artigo 225, § 1º, inciso I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

EMENDA Nº 5-PLEN

Dê-se ao inciso XVIII, art. 2º, a seguinte redação:

XVIII – Zona de Amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação constituída por faixa marginal com largura máxima de até dois quilômetros, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

Justificação

Ao limitar e restringir o uso na Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação, o projeto omite as compensações pecuniárias devidas aos proprietários das áreas que sofrerão limitações a tal título. Por este motivo, é fundamental que a lei imponha de forma efetiva os limites que a referida Zona poderá assumir. Se o legislador não tiver este cuidado, ocorrerão inevitavelmente conflitos sociais deletérios à perseguida conservação ambiental.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. – Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 6-PLEN

Adicione-se ao artigo 4º o seguinte inciso XIV:

XIV – garantir a indenização justa e prévia pelas propriedades cuja desapropriação seja necessária à criação de Unidades de Conservação, abarcando suas respectivas zonas de amortecimento ou corredores ecológicos.

Justificação

O direito de propriedade é cláusula pétrea da Constituição Federal, conforme disposto no § 4º, artigo 60. Como os conflitos fundiários são os maiores inimigos do inalienável papel representado pelas Unidades de Conservação, é de fundamental importância que tal

matéria seja adequadamente tratada no texto legal, sob pena de subsistirem lacunas jurídicas prejudiciais aos objetivos maiores da conservação ambiental.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. – Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 7-PLEN

Dê-se ao **caput** do artigo 22 a seguinte redação:

Art. 22. As unidades de conservação com áreas superiores a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares são criadas por lei proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, podendo ser criadas por decreto no caso de áreas de dimensões inferiores.

Justificação

No Brasil, a experiência tem demonstrado que a falta de detalhamento administrativo e jurídico no processo de criação das unidades de conservação vem comprometendo os reais objetivos de conservação das áreas a serem protegidas pelo Poder Público. Esta falha gera graves conflitos sociais, decorrentes da indefinição fundiária, inviabilizando a conservação ambiental.

Estudo sobre o problema fundiário envolvendo a criação de Unidades de Conservação na Mata Atlântica dispõe que¹:

Existem, hoje mais de trezentas Unidades de Conservação na área de abrangência da Província Florestal Atlântica. A soma de suas áreas está próxima de dois milhões de hectares.

Pelos levantamentos preliminares, cerca de um terço desses hectares é de propriedade do Estado, embora não de todo regularizado. O outro terço é, na maior parte, de particulares à espera de desapropriação e, conseqüentemente, de indenização além de um último segmento de áreas de propriedade indefinida.

Esse quadro semicaótico que apresentam somado àquele originado por leis, decretos e regulamentos que criam as Unidades de Conservação, faz com que a intenção de preservar nem sempre “saia do papel”. Essa falta de correspondência com a realidade é produto de uma forma de conceber as áreas protegidas sem considerar _ nem antes, nem durante e, às vezes, nem depois _ a prioridade do equacionamento da questão fundiária, o que compromete todo o trabalho para implantá-las.

Verifica-se, portanto, que a situação que se apresenta resulta em desdobramentos negativos do ponto

de vista ambiental, social e econômico, que decorre da não efetiva implantação da unidade de conservação, devido ao não pagamento da indenização devida. A situação acima exposta, relatada por notória ambientalista, tem da parte de Sundfeld² uma abordagem sob a ótica do interesse privado ferido nos seguintes termos:

“É aliás a partir dele que a Administração brasileira _ não sem um tanto de cinismo e irresponsabilidade _ vem criando, em imóveis privados, autênticos ‘parques nacionais’, na tentativa de transferir aos proprietários funções que a ela pertencem. Sobretudo nestes tempos de frisson ecológico, o Estado não tem resistido à tentação de buscar essa solução fácil: cria o ‘parque nacional’, satisfazendo a opinião pública, e nada gasta com isso porque não desapropriou nem precisa manter a área, o que fica por conta do proprietário!”

Nos Estados Unidos, a experiência levou à adoção do seguinte procedimento, que nos parece mais adequado aos objetivos da transparência administrativa³:

“... o processo é seguinte: fazem um estudo para verificar se a área deve ser parque e analisam as alternativas de proteção para o caso de não ser criado o porque. A população é ouvida. Com base nos resultados, é enviada uma mensagem ao Congresso, discriminando todas as despesas, juntamente com o plano diretor. No Congresso, o projeto sofre todo o processo de contestação e discussão característico da democracia, e então é aprovado ou não. Se for aprovado já nasce com dinheiro e imediatamente entra em execução.”

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _
Senador **Jonas Pinheiro**.

¹ Inah Simonetti Guatura, Fredmar Corrêa, José Pedro de Oliveira Costa e Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. A Questão Fundiária. São Paulo, 1994. Referência bibliográfica obtida no endereço Internet:

<http://www.lsi.usp.br/econet/snuc/biosf/q.fund.htm>

² Sundfeld, C.A. Direito administrativo ordenador. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. 1993. 128p.

³ Urban, Teresa. Saudades do Matão: lembrando a história da conservação da natureza no Brasil. Curitiba: Editora UFPR, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, Fundação Mac.Arthur. 1998.

EMENDA Nº 8-PLEN

Adicione-se ao artigo 25 o seguinte § 3º:

§ 3º No caso dos corredores ecológicos ou zonas de amortecimento incidentes sobre áreas privadas, que tornem inviável a exploração econômica da gleba,

as limitações somente poderão ser impostas após prévia e justa indenização.

Justificação

A adição sugerida visa garantir a adequada desapropriação de glebas particulares consideradas necessárias à conservação ambiental, em benefício do interesse ambiental e social.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _
Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 9-PLEN

Dê-se ao artigo 45 a seguinte redação:

Art. 45. Constituem elementos básicos de indenização referente à criação ou regulamentação fundiária de unidades de conservação:

I _ as áreas que contenham vegetações consideradas de preservação permanente, conforme descritas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

II _ as áreas de reserva legal reguladas pelos artigos 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

III _ as espécies arbóreas declaradas imunes de corte pelo Poder Público;

IV _ a expectativa de ganhos e lucro cessante;

V _ os juros moratórios e/ou compensatórios.

Justificação

A emenda objetiva confirmar a lei proposta com a jurisprudência e a doutrina pátrias. Caso prevaleça a proposição contida neste projeto, haverá profunda modificação na sistemática legal no processo desapropriatório, senão com o sacrifício de direitos e interesses privados constitucionalmente garantidos e com desdobramentos sociais, econômicos e ambientais negativos.

A doutrina estrangeira igualmente ressalta a necessidade da segurança jurídica em que interesse ambiental defronta-se com direito de propriedade, estando registrado que:

“Uma condição fundamental para a operação eficiente dos mercados é a existência de direitos de propriedade bem definidos, exclusivos, seguros, transferíveis e garantidos sobre todos os recursos. Os direitos de propriedade são uma pré-condição para o uso eficiente, o

comércio, o investimento, a conservação e o gerenciamento destes recursos. Ninguém economiza, paga, ou conserva um recurso, sem a certeza de ter direitos, seguros e exclusivos sobre ele, para recuperar seus custos por meio do uso, do arrendamento, ou venda e de que tais direitos serão garantidos. Os direitos de propriedade precisam ser bem definidos. De outro modo, eles dão origem a reclamações de concorrente e a conflitos que causam incerteza quanto à propriedade e desencorajam o investimento, a conservação e o gerenciamento” – por Theodore Panayotou, membro do Harvard Institute for International Development e o conferencista na Faculdade de Economia da Universidade de Harvard (in: Mercados Verdes, Editorial Nórdica; Rio de Janeiro – RJ. 1994).

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. – Senador **Jonas Pinheiro**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 38, de 2000 (nº 788/2000, na origem), de 16 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 98, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão – FNS/MA. (TC-350.249/97-0).

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para usar da palavra na hora destinada às comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação do Expediente, V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar para fazer a sua comunicação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No mesmo sentido, peço também o direito de fazer uma comunicação inadiável na hora aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A sua solicitação será atendida e V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez retorno a esta tribuna para tratar de interesses da Região Norte, especialmente em relação aos Fundos constitucionais, sobre os quais exigimos, constantemente da tribuna desta Casa, as aplicações corretas e os cuidados necessários por parte de quem os conduz.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a administração do Banco da Amazônia no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO não atende à sua finalidade constitucional e não atende às necessidades do meu Estado, Rondônia. Lá, embora haja poucos financiamentos, o Basa é alvo de críticas, reclamações e protestos.

Então, após requerer informações, sou levado a imaginar outras formas de gestão dos recursos do Imposto de Renda e do IPI, que a Constituição destina a aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte e Centro-Oeste.

No atual modelo, para administrar o FNO, o Basa recebe uma taxa anual de 3% dos recursos do Fundo – do total de recursos do Fundo -, estejam aplicados no financiamento ao setor produtivo, ou estejam disponíveis, aplicados em títulos e valores mobiliários, ou no mercado interbancário.

Quando o Basa aplica no mercado financeiro, recebe a remuneração correspondente, paga ao Fundo a atualização monetária, mas fica com os juros. Então, nesse modelo não interessa destinar os recursos ao setor produtivo. É melhor aplicar no mercado financeiro, na agiotagem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no balanço de 1999, a consolidação das contas do Basa com as do FNO registra um ativo de R\$3,78 bilhões, dos quais R\$2,3 bilhões são do Fundo. Desse ativo, R\$1,1 bilhão estão no mercado financeiro e R\$2,5 bilhões em operações de crédito. Das operações de crédito, R\$730 milhões estão no balanço patrimonial

do Banco, e a diferença de R\$1,7 bilhão refere-se à crédito do FNO. Quer dizer, dos R\$2,3 bilhões do Fundo, cerca de R\$600 milhões estão no mercado financeiro, e por essa aplicação o Basa pagou ao Fundo R\$72 milhões em atualização monetária. E, nesse mesmo exercício, recebeu R\$67 milhões da taxa de administração do FNO. Mas também recebeu o resultado da aplicação no mercado financeiro, obtendo uma receita operacional de R\$215 milhões, com o lucro líquido de R\$74 milhões.

Então, com um capital de R\$124 milhões, o Basa gastou R\$146 milhões com pessoal, R\$83 milhões com despesas administrativas e operacionais, e obteve um resultado de R\$113 milhões antes da tributação sobre o lucro e participações.

Com um capital de R\$124 milhões, chegou a um lucro líquido de R\$74 milhões ao ano. Aí, cai a máscara. Essa é a realidade do Basa! Para faturar, não aplica o FNO na finalidade constitucional, mas desvia para o mercado financeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sede do Basa é em Belém do Pará. É bom lembrar que Belém do Pará é bem mais longe de Porto Velho do que Brasília. Aliás, para ir de carro ou avião o caminho é por Brasília. E não há qualquer relação comercial, empresarial ou cultural entre o Pará e a Rondônia de hoje, apenas antes da migração, antes da abertura da BR-364.

Então, a burocracia do Banco, a diretoria do Banco é pressionada pelo Pará e também por Tocantins, que está na mesma linha – na Belém-Brasília – ou no eixo de desenvolvimento Araguaia-Tocantins.

O resultado é que, na hora de escolher onde não investir na atividade produtividade, para aplicar no mercado financeiro, escolhem Rondônia. Acreditam que Rondônia é que deve pagar essa conta. Aí fica explicado por que dos R\$92 milhões destinados, em 1999, para Rondônia, apenas R\$52 milhões foram aplicados. A desculpa é inadimplência, falta de projetos. Mas isso não é verdade. É mentira, má vontade, falta de crédito, incompetência. Incompetência de quem? Dessa própria diretoria, de quem comanda o Banco da Amazônia.

É verdade que desviam o dinheiro para o mercado financeiro. Daí as reclamações apresentadas, há alguns dias, neste plenário pelo ilustre Senador Moreira Mendes. S. Ex^a exemplificou a situação de produtores do café que foram financiados por fornecedores de equipamentos e que honraram os seus compromissos, após terem os seus pleitos negados pelo Banco. Ou seja, o

produtor, acreditando no Banco da Amazônia, pediu o financiamento, comprou o maquinário, mas na hora de pagar o Banco da Amazônia não lhe concedeu o financiamento. Como essa é uma área rentável, o produtor pagou suas contas sem o atendimento do Banco da Amazônia.

Essas negativas também acontecem com outros empreendimentos no Estado. Inclusive, quero informar que o Governador José Bianco e o Secretário de Agricultura, Miguel de Souza, então Vice-Governador, foram frustrados em propostas de política pública para o melhoramento genético do rebanho bovino de Rondônia.

O rebanho da Região Norte teve um aumento de 4 milhões de cabeças de 1990 a 1999. E Rondônia foi responsável por metade desse crescimento. Desde 1985, a variação do rebanho do Norte foi de 92%, e em Rondônia, de 410%. Quer dizer, é uma atividade em franca expansão em meu Estado.

Hoje, nosso rebanho é de mais de 6 milhões de cabeças. E segundo as projeções da Embrapa e da ABCZ, há uma demanda de 95 mil touros para os próximos 3 anos.

Então, para disponibilizar animais adaptados à região, com qualidade, o Governo do Estado firmou acordo com a Fazenda Nova Vida, que tem franquias para a produção do “Composto Montanha Tropical”, da Leachman Cattle, maior empresa americana na área de genética.

Esse financiamento do BNDES, para geração de tourinhos, também envolve recuperação de pastagens em interessante projeto voltado ao seqüestro de carbono da atmosfera, acompanhado, inclusive, por estudo da Nasa.

Imagine, Sr. Presidente, que o proprietário da Fazenda Nova Vida, Sr. João Arantes, fez um profundo estudo de um grande projeto feito por pesquisadores americanos, consultou a Nasa. E nesse projeto constatou-se que as pastagens absorviam o carbono da atmosfera, melhorando, portanto, a quantidade de oxigênio no ar, acabando com essa fantasia de que não se pode desmatar e que a pastagem é prejudicial ao meio ambiente.

Então, para atender o acordo com o Governo do Estado, foi proposto financiamento com o Basa para aquisição de outras 5.000 matrizes, que serão inseminadas com sêmen de touros vitoriosos nos **rankings** da ABCZ, USP e Embrapa.

E, em mais de uma ocasião, o Governador e o Vice-Governador reuniram-se com dirigentes do Basa, tratando inclusive desse projeto.

O Basa ficou com a proposta tramitando durante o ano de 1999, para, ao final, entender que não haveria rentabilidade, ao contrário do que entendeu o BNDES, negando o financiamento ao Estado de Rondônia, especialmente a um produtor caprichoso, proprietário da Fazenda Nova Vida.

Para verificar a rentabilidade, é possível que o Basa tenha consultado seu próprio desempenho no financiamento de reprodutores de corte em Rondônia.

Na realidade, para o rebanho de 6 milhões de cabeças, de janeiro de 1995 a julho de 1999, o Basa financiou 23 mil matrizes de leite, 7 mil matrizes de corte, 1500 reprodutores de leite e 500 reprodutores de corte.

Imagine, Sr. Presidente, que o projeto é para financiar reprodutores de corte e o Basa, nesse período todo, só financiou 550 reprodutores. Isso é uma vergonha para um Estado que possui aquele rebanho.

Vejam, V. Ex^{as}, que o Banco da Amazônia, responsável pelo financiamento da atividade produtiva com recursos constitucionais do norte do Brasil, financiou só 550 reprodutores de corte, de 1995 a 1999, em Rondônia. Isso para um Estado de cinco milhões de cabeças, onde o rebanho bovino cresceu 410% nos últimos 15 anos; o lugar onde a pecuária mais se desenvolveu, mais cresceu e que, por isso mesmo, deveria merecer o respeito dos dirigentes do Banco da Amazônia, que não têm levado isso em consideração, ou não tiveram interesse.

Nenhuma suposta razão ambiental que indicasse o não financiamento da pecuária tem respaldo diante desses números. Ao contrário, financiar o melhoramento genético é financiar a produtividade: significa mais renda por hectare, ou seja, menos hectares desmatados.

Esse caso é emblemático. Inclusive, em Rondônia, o Diretor de Crédito do Banco da Amazônia, José Virgulino, recusou-se a visitar o interior do Estado, alegando que tinha medo de viajar em avião pequeno. Tem medo de viajar em avião pequeno e é o Diretor de Crédito do Banco da Amazônia, Sr. Presidente! Quer dizer, fica só em Belém, no asfalto, e viaja a Brasília em avião grande.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a burocracia do Basa, arrogante, se acha dona do FNO. Diz-se amparada na Constituição para administrar os recursos do jeito que bem entender. E isso não é verdade. A Constituição não lhe dá nenhuma garantia. Na sua divulgação, informa que os Fundos Constitucionais – FNO, FNE e FCO – foram criados pela

Constituição Federal de 1998. Informa também que a Constituição estabeleceu como obrigação da União destinar 3% da arrecadação do Imposto sobre a Renda, e do IPI, para serem aplicados em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante as suas instituições financeiras de caráter regional.

Daí por que o BASA, que se intitula instituição financeira de caráter regional, se acha com o direito constitucional de administrar esses recursos e o faz como bem entende, sem dar satisfação a ninguém.

Mas não é bem assim. Esses Fundos não foram criados pela Constituição. Foram criados por lei ordinária: a Lei nº 7.827, de 27/09/89, que instituiu o FNO, o FCO e o FNE. Entretanto, a Constituição obriga a União a destinar os recursos citados para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras regionais, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento.

Então, o vetor da aplicação dos recursos não é a instituição financeira de caráter regional, mas os planos regionais de desenvolvimento. E aí, conforme o Plano Plurianual de Investimento, os parâmetros do planejamento são chamados eixos nacionais de desenvolvimento.

Nas Regiões Norte e Centro-Oeste, temos o eixo de desenvolvimento nacional Oeste com Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Então, os recursos devem ser aplicados conforme os planos para os eixos nacionais de desenvolvimento.

Aí, quero lembrar a criação das agências de desenvolvimento que substituíram os bancos estaduais extintos ou privatizados e podem substituir o Basa na gestão dos recursos que o orçamento destina ao investimento na atividade produtiva em meu Estado, mesmo porque Rondônia está em outro eixo de desenvolvimento nacional. Pertence ao eixo Oeste.

Nesse sentido, estamos estudando proposta de modificação da legislação, que também atende aos interesses de outros Estados, também discriminados. E para melhor instruir a questão, a Comissão de Fiscalização e Controle aprovou a convocação da Presidenta do Basa, Dr^a Flora Valadares, e do Diretor de Crédito, Sr. José Virgulino, a esta Casa para dar explicações sobre a não aplicação desses recursos, principalmente no meu Estado. Será que pensam que Rondônia não é Brasil? Será que pensam que, por Rondônia estar fora da rota Brasília-Belém, não deve receber financiamentos? Ou será pelo fato de o Basa se dar o luxo de ter um diretor que tem medo de andar em avião pequeno? Imaginem o homem responsável

pelo crédito de financiamento do setor produtivo, da agricultura e do desenvolvimento dos Estados, que tanto dependem desses Fundos Constitucionais, ter medo de andar em avião pequeno!

Anualmente, no Basa, sobram milhões e milhões em caixa, porque deixam de aplicar em agricultura ou em outros projeto de desenvolvimento para aplicarem no mercado financeiro, na ciranda financeira. Com tal atitude ganham mais, querendo demonstrar uma “competência” que não possuem, porque a pior das incompetências é não aplicar corretamente os recursos, somando os valores dessa agiotagem num espelho bancário, para dizer que são bons administradores. Isso tem que ser corrigido.

Eu cito o exemplo do proprietário da Fazenda Nova Vida, um homem que tem mais de trinta anos de Rondônia, um dos primeiros fazendeiros daquela região, com um patrimônio suficiente para garantir dez vezes um financiamento desses. Apesar disso, ocorre essa amarração da parte do Basa para aplicação na produção, na geração de empregos, no aumento da pecuária, na melhoria da qualidade do rebanho no Estado de Rondônia. Isso me deixa indignado, porque o dinheiro não é do Basa, o dinheiro é do Fundo Constitucional. O Basa está apenas repassando o dinheiro e ganhando uma taxa muito alta para fazer isso.

O Senado, após ouvir a Presidenta do Banco, deve, com o Ministério do Planejamento, buscar novos itinerários para esse dinheiro, a fim de que a sua aplicação seja mais rápida e para que os Estados do Norte aproveitem esses recursos. Eu não posso admitir que o Basa seja, por exemplo, só do Pará, só atenda talvez às lideranças do Pará, e o dinheiro não saia para o Acre, para Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Eram essas as considerações, reivindicando sempre desta tribuna a atenção dessa área de investimento. A vinda da representante do Basa, tenho certeza, vai interessar aos representantes da Região Norte e a todos os Senadores que têm as suas reivindicações. Convido os empresários do meu Estado para estarem presentes na reunião que será marcada com a representante do Banco, até para dizerem da indignação que têm pela maneira como são tratados.

Imagine, Sr. Presidente, um fazendeiro proprietário de um grande patrimônio como João Arantes não ser atendido em um Banco que tem a obrigação de financiar a agricultura. E o pobre? E o pequeno que vai buscar alguns centavos para manter a sua lavoura?

Na semana passada, estive no Município de Ji-Paraná, no meu Estado, onde o Banco da

Amazônia financiou agricultores para o plantio de acerola, abacaxi, maracujá, enfim, fez vários financiamentos àquele povo humilde. E havia uma fábrica de sucos que receberia esses produtos e que também era financiada pelo Basa. O Banco abandonou a fábrica e os produtores rurais. Eles produziram em larga escala o que plantaram, porque o solo de Rondônia é espetacular, e na hora de venderem os seus produtos não tiveram para quem vender. E hoje esses agricultores estão todos falidos. Um deles matou-se com um tiro na cabeça com vergonha por estar devendo e os outros estão desesperados procurando uma solução.

São essas as explicações que esperamos que a representante do Banco venha dar aqui nesta Casa para resolver o problema de Rondônia. O dinheiro do FNO tem que ser aplicado e não devolvido. E vamos exigir isso!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vendo, hoje, a humanidade lembrar-se do Dia Mundial da Água, uma data cuja dimensão julgo que muitos podem não entender.

Acredito que a água é hoje um bem precioso, e está estabelecido nas discussões científicas e técnicas dos gestores públicos em nível mundial e dos gestores privados o papel que ela vai desempenhar para a humanidade e que representou na separação dos povos, em conflitos, em guerras, nas chamadas guerras por etnias, por fundamentalismo. A água sempre esteve presente nesses momentos delicados.

Hoje, na comemoração do Dia Mundial da Água, tem que haver uma reflexão clara, objetiva e responsável dos gestores públicos sobre a falta de distribuição de água potável em nosso País, sobre a falta de qualidade da água que é servida às populações no Brasil.

Gostaria de citar três artigos veiculados hoje na imprensa nacional. O primeiro, intitulado “Recursos Hídricos”, de Jorge Werthein, representante da Unesco no Brasil e Coordenador do Programa Unesco/Mercosul, publicado no **Correio Braziliense**; o outro artigo, “Saneamento Universalizado”, de autoria do Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, e do Superintendente de Saneamento da Caixa Econômica Federal, Dr. Rogério Tavares; e o último da eminente ex-Prefeita de São Paulo, Deputada Federal Luiza Erundina, “A Água e o

Desenvolvimento Nacional”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**. Gostaria de relacionar esses artigos a um outro artigo, publicado no **Estado de S.Paulo** de ontem, do eminente Ministro da Saúde, Senador José Serra, que tem uma posição, eu diria, inusitada, feliz, ousada e extremamente respeitável: S. Ex^a diz que discorda da privatização das empresas de saneamento.

Farei a leitura da notícia, porque acredito ser uma manifestação atípica dentro da rotina do Governo Federal e que merece destaque e consideração da sociedade:

O ministro da Saúde, José Serra, disse ontem que não é a favor da privatização de companhias de saneamento. “É diferente privatizar empresas de telefonia, ou até mesmo de petróleo, de privatizar uma companhia de saneamento”, comparou. O ministro ainda condenou aqueles que deixam de investir nas empresas como “uma arma para forçar” a privatização. “O governo não compartilha dessa idéia”, disse.

Segundo Serra, as companhias de saneamento demandam muito investimento a fundo perdido. Para ele, impulsionar a privatização com cortes nos financiamentos nas empresas é um “meio inidôneo”.

No artigo escrito pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, após ampla análise da situação do saneamento como uma meta do Governo que ele representa, chamado saneamento universalizado, ele afirma categoricamente:

Finalmente, uma agenda para a retomada vigorosa das ações em saneamento básico inclui a participação do setor privado na prestação dos serviços. A privatização não resolverá a questão, mas significará um reforço considerável na busca da universalização dos serviços. Há mecanismos que apóiam a modelagem dessa participação.

E aí desenvolve todo um raciocínio, uma análise sobre a participação da iniciativa privada.

Penso que há um confronto explícito, público, uma repreensão de ordem ética feita pelo Ministro da Saúde a quem advoga essa prática, àqueles que inviabilizam o financiamento e fortalecimento das empresas de saneamento no nosso País hoje. O Presidente da Caixa Econômica faz exatamente o discurso contrário, defendendo a privatização e alegando que ela teria um maior alcance para a sociedade.

O Sr. Emílio Carazzai ainda afirma, em seu pronunciamento, uma realidade que não se pode contestar:

Os déficits atuais indicam a dimensão do desafio. Na área urbana, 51% dos domicílios não contam com rede coletora de esgotos. Pouco mais de 10% dos domicílios urbanos têm os esgotos tratados. Quase 3 milhões de residências não contam com rede de abastecimento de água (ou 93% dos lares brasileiros).

Na área rural, 80% das residências não são atendidas por rede geral de água, e 85% não têm esgotamento sanitário através de fossas ou redes coletoras. As regiões Norte e Nordeste têm, em termos percentuais, as maiores deficiências em abastecimento de água (31% e 14% dos domicílios, respectivamente) e esgotamento sanitário (93% e 79% das residências).

São dados que expõem a gravidade da situação do saneamento básico no nosso País, que expõem os agravos à saúde que a falta de saneamento determina – vale registrar que temos três milhões de domicílios desprovidos do abastecimento e do saneamento básico de maneira regular –, o confronto entre o Sr. Ministro de Estado da Saúde e o Presidente da Caixa Econômica, a dúvida quanto ao aspecto ético de inviabilização progressiva que estão vivendo as empresas estatais de saneamento básico.

Encontramos também uma análise científica feita pelo Dr. Jorge Werthein, em seu artigo de hoje, no **Correio Braziliense**:

De 1950 a 2000, a disponibilidade de água em mil metros cúbicos, por habitante, por região, diminuiu de 20,6 para 5,1 na África; de 9,6 para 3,3 na Ásia; de 105,0 para 28,2 na América Latina; de 5,9 para 4,1 na Europa; e de 37,2 para 17,5 na América do Norte.

Acredito que são dados científicos muito bem apresentados e que colocam em sua dimensão a consideração que nós, brasileiros, nós, representantes públicos, devemos ter com a visão estratégica e da inteligência nacional ao tratar de um assunto tão delicado como o das águas e do saneamento básico.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Tião Viana, V. Ex^a aborda um tema de

grande importância no Dia Mundial da Água. Água é saúde e mata não só a sede, mas também a fome, no sentido lato e, se não bem tratada, pode causar prejuízos incalculáveis. V. Ex^a cita artigos de várias personalidades de renome nacional, inclusive declaração do eminente Ministro da Saúde e colega nosso, José Serra, que defende a não-privatização das companhias de saneamento. V. Ex^a relata, inclusive, a contradição **intra corpora**, já que o Presidente da Caixa Econômica Federal, Emílio Carazzai defende a privatização dessas companhias. Cumprimento V. Ex^a por citar José Serra. Compartilho da preocupação de S. Ex^a com a diferença entre privatizar companhias telefônicas ou setores da Petrobras que vão fazer prospecções aqui ou acolá e companhias de saneamento básico. Com a privatização, será praticamente impossível obrigar a empresa a levar saneamento básico a lugares distantes, pobres, pequenos, que não sejam rentáveis; esses lugares vão continuar sem saneamento básico. É muito difícil controlar, exigir que as empresas levem o saneamento, levem a boa água, água de qualidade a esses lugares. Temos que considerar isso. A empresa privatizada visará, em geral, o lucro. Aí tem-se que amarrar muito bem para fazer com que os lugares mais distantes, não rentáveis, recebam condições para que haja desenvolvimento e descentralização. Por isso, a tese do Ministro Serra é extraordinária. Dentre os que escrevem e analisam o assunto, gostaria de incluir V. Ex^a, que, no dia de hoje, vem trazer à reflexão essa questão tão importante, a questão da água no mundo e no Brasil, que, nos próximos tempos, terá destaque, ficará em primeiro plano. Cumprimento V. Ex^a, Senador Tião Viana, por trazer um assunto tão relevante ao debate.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Casildo Maldaner, pelo aparte, que incorporo com imenso prazer ao meu pronunciamento.

Tento dividir com o Senado Federal a responsabilidade que se deve ter com esse assunto. A informação estatística é de que temos um bilhão e quatrocentos milhões de cidadãos no planeta, hoje, sem água de maneira regular. Situações dramáticas quanto à utilização da água, tanto como suporte à função vital quanto como suporte à qualidade de vida da população. Temos a precariedade da qualidade de vida, que se estende a um número muito maior de cidadãos, e temos projeções de que, daqui a vinte anos, haverá pelo menos dois bilhões e oitocentos milhões de indivíduos desprovidos de água potável, o que deixa clara a importância estratégica da água

numa visão avançada de Estado e da inteligência nacional.

Infelizmente, deparamo-nos com dúvidas quanto à capacidade de defendermos esse bem maior da nossa História. Se o ouro teve a sua importância no passado, se tivemos a exploração de riquezas pelos bandeirantes, que as exportavam e deixaram tão pouco para o nosso País, se obtivemos riqueza com a pecuária e com a produção agrícola, devemos, mais do que nunca, dar uma atenção especial à água, talvez o nosso maior patrimônio. O Brasil é privilegiado e abençoado por Deus por ter um manancial tão forte e tão extensivo de água, além de deter 88% das reservas de água mineral do planeta. No entanto, infelizmente, existem dúvidas do Estado nacional quanto ao caminho a adotar: privatizar ou não os serviços de saneamento.

O Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Dr. George Alleyne, afirmou, recentemente, que, de cada três mortes de crianças no planeta uma morte poderia ser evitada se medidas simplificadas de saneamento e saúde fossem adotadas. Assim, nossa responsabilidade é enorme, com compromisso constitucional, e a visão de inteligência impõe uma decisão mais ousada, como muito bem teve o Ministro da Saúde.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte, com muita honra, ao nobre Senador Geraldo Melo, do Rio Grande do Norte, Presidente rotineiro da Casa.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Tião Viana, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento e aproveitar para dizer que também sou contrário à privatização das empresas prestadoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, por uma razão simples: a elas não se aplicam os argumentos que favorecem a privatização em outros setores. A possibilidade de competição entre empresas prestadoras de serviços, por exemplo, praticamente não existe. Com o déficit de abastecimento de água e esgoto que tem o Brasil, seria uma insanidade pretender-se, por exemplo, que numa área já abastecida existisse uma outra empresa, com canos paralelos, para que o consumidor pudesse optar por uma ou por outra. Telefonia é uma coisa muito diferente de abastecimento de água e de saneamento. Por outro lado, não conheço um país que, numa escala significativa, tenha oferecido serviços privados de abastecimento de água e esgoto. Nos Estados Unidos da América, país que, por justa razão, tem sido apresentado como um

paradigma de implantação bem sucedida de uma sociedade de iniciativa privada ou de propriedade privada dos meios de produção, existe uma experiência que não representa nem 10% dos sistemas totais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e, assim mesmo, com características bastante diferentes da empresa capitalista clássica. Por essa razão, aproveito para lembrar que apresentei um projeto a esta Casa tratando do problema da privatização das empresas de saneamento, que tanto cuida de garantir – se a privatização vier a ocorrer – a preservação, para a população de baixa renda, do fornecimento de água e esgoto, mediante o pagamento das tarifas sociais atuais, quanto de impedir que se faça a venda pura e simples dessas empresas, porque isso seria uma maneira de captar recursos externos não para aquilo que, bem intencionadamente, cita o presidente da Caixa Econômica, mas para pagar a saída de Governos e Prefeituras dos serviços que hoje prestam. Na verdade, deveriam Governos e Prefeituras neles permanecer, e promover o aumento de capital das suas empresas, a fim de que o dinheiro de alguém, no mundo, disposto a investir nesse setor entrasse para ampliar os sistemas, uma necessidade gritante da população mundial e brasileira, como V. Ex^a claramente demonstra. Aproveito para lhe dizer que me alinho com o Ministro José Serra e com V. Ex^a na posição contrária à privatização, mas se não conseguirmos evitá-la, que pelo menos ela se faça mediante normas que protejam a população de baixa renda e que destinem integralmente os recursos que entrarem para a ampliação dos sistemas, e não para o pagamento do desinvestimento dos Governos estaduais e Prefeituras nesses serviços. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Geraldo Melo pela contribuição marcante e lúcida ao meu pronunciamento, demonstrando-nos que é preciso moderação e prudência nesse tema.

Não tenho dúvida, Senador, de que V. Ex^a, por ser do Nordeste, uma região que vive a aflição diária da falta de água, sabe o valor que tem esse elemento fundamental de suporte à vida e conhece a sua importância estratégica para o desenvolvimento do nosso País. O Brasil tem a Amazônia, que, além de todo o seu patrimônio genético, é capaz de abastecer de água talvez o mundo inteiro, na crise de distribuição e de abastecimento. Por isso, precisamos pensar olhando para a frente, para os dois bilhões e oitocentos milhões de cidadãos que não terão água potável daqui a vinte anos, a fim de sabermos o que podemos fazer com as nossas reservas.

Agradeço imensamente o seu aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet, com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Tião Viana, agradeço a oportunidade de me pronunciar sobre o assunto, não sem antes cumprimentar V. Ex^a por trazê-lo à consideração do Senado. Entendo que estamos vivendo o modismo da privatização, isto é, querem resolver todas as dívidas do Brasil, dos Estados e dos Municípios vendendo o nosso patrimônio, alienando aquilo que temos! Concordo com V. Ex^a e não posso admitir que serviços vitais e essenciais à população não estejam sob o controle efetivo do Poder Público. Às vezes, a privatização vem mascarada: “Privatizamos, mas o Poder Público detém o poder controlador e ninguém vai poder subir a tarifa sem consultá-lo”. Ora, se é assim, por que o Poder Público não fica com as empresas? As privatizações estão-se transformando em moeda de pagamento de dívidas mal contraídas, Senador, às vezes feitas para o jogo eleitoral. Precisamos acabar com isso e ter a postura de V. Ex^a, dizendo que água é vida, que a água deve estar sob a responsabilidade do Poder Público, que o serviço de água não pode ser transferido, em hipótese alguma, para particulares. Como V. Ex^a salienta, os estudos estão aí a demonstrar que o mundo vai viver uma crise de água potável. Já imaginaram o mundo com uma crise de água potável e o Poder Público sem o controle disso? Já imaginaram a água nas mãos de particulares durante uma crise de água? Senador Tião Viana, assim também defendendo o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e a Petrobras, pois, do contrário, o Governo, se algum dia quiser implementar a política agrícola e social por meio de créditos, terá que negociar com estabelecimentos de crédito privados! O assunto, Senador Tião Viana, é tão importante, é de tamanha envergadura que entendo que o Senador Pedro Simon está pedindo a V. Ex^a que fique mais tempo na tribuna. É preciso que a Nação brasileira tome conhecimento de que há um pugilo de políticos que não concorda com as privatizações que muitos Municípios e Estados querem realizar, transformando um serviço essencial, básico, vital para a população em matéria para pagamento de suas dívidas. Haveremos de encontrar uma fórmula de resolver o problema das dívidas sem alienar aquilo que é básico para a existência da nossa população. Falam até em privatizar a segurança pública, em privatizar cadeias! Querem privatizar tudo neste País! Não sei o que o Governo vai fazer, para que ele vai existir!

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Senador Tião Viana, apesar da importância do tema, a Presidência, impelida pelo Regimento Interno, adverte V. Ex^a de que o seu tempo se esgotou.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Já concluo, Sr. Presidente. Apenas concederei um aparte ao Senador Agnelo Alves e, posteriormente, agradecerei ao Senador Ramez Tebet.

Por gentileza, Senador Agnelo Alves

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Muito agradeço a V. Ex^a e também à benevolência da Mesa. Inicialmente, Senador, parabenizo V. Ex^a pela seriedade do tema, que é extremamente sério mas pouco debatido no Brasil. Quanto mais se debater o assunto, mais esclarecimentos surgirão. A par disso, quero manifestar o meu apoio à tese defendida pelo Senador Geraldo Melo de que, no caso de optarmos pela privatização do sistema de abastecimento de água das cidades, que o façamos pelo método que S. Ex^a está sugerindo – parece-me que o Senador já apresentou projeto nesse sentido –, que a privatização ocorra de tal sorte que a cidade venha a ser beneficiada pelo próprio serviço. Aproveito para comunicar à Casa que, sexta-feira, o Rio Grande do Norte estará inaugurando uma adutora em Mossoró, a segunda maior cidade do Estado, resolvendo, definitivamente, o problema de abastecimento de água da cidade. O Presidente da República, entendendo a importância do ato e o significado da obra, para a qual o Governo Federal deu uma contribuição decisiva, como avalista junto ao Banco Mundial, comparecerá ao evento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Agnelo Alves e ao Senador Ramez Tebet as palavras de encorajamento e de luta solidária pela causa das águas. Registro também, por um ato de reconhecimento, que o Senador Bernardo Cabral, ao longo do seu mandato, tem desenvolvido amplo debate e estudo sobre esse tema.

Ao concluir, lembro que os americanos, tidos como autores do neoliberalismo, das privatizações, têm as hidrelétricas em seu território devidamente presas ao patrimônio nacional, às Forças Armadas, por entenderem ser esse um ato de inteligência e uma questão estratégica. Lamentavelmente, nosso País desnacionaliza seu patrimônio a cada mês, a cada ano, e perde o seu bem maior. Se hoje sacrifica gerações com as privatizações ocorridas, seguramente, privatizando o saneamento básico, deixará com sede as futuras gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Senador Roberto Requião, pelo Regimento Interno, V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Em continuação à lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, num país tão conturbado quanto o Brasil de hoje, não é fácil pinçarmos um assunto, de tantos importantes que assomam à nossa lembrança, quando temos de cumprir o dever imposto pelo nosso mandato, de falarmos, de proferirmos de quando em vez um discurso desta tribuna.

Hoje, eu gostaria de fazer um **pot-pourri** tocando, brevemente, em alguns assuntos cruciais. O primeiro deles para dizer que o Governo Fernando Henrique Cardoso, ao contrário do que parece, não é, absolutamente em nada, responsável pelo massacre, pelo desumano tratamento que está dando à questão do salário mínimo no Brasil. Sua Excelência talvez tenha sido responsável pela maior parte das mazelas que atingem a sociedade brasileira. Um dia, talvez, algum historiador avalie o “custo FHC”, o custo deste Governo, aquilo que custou à sociedade brasileira a subserviência, o embarque, de olhos fechados, nessa tal de globalização, que é, sem dúvida alguma, a globalização da miséria. Quem transferiu o governo para Washington e para Nova Iorque não pode ser mais responsável por atos do governo, cujas rédeas não tem nas mãos.

Estou convencido de que o Sr. Fernando Henrique Cardoso, que tanto já escreveu sobre essa matéria, que quando candidato à Presidência da República prometeu entregar o País, no seu primeiro mandato, com um salário mínimo de US\$250 – um

pouco mais modesto que o Fernando I, Fernando Collor, que prometera deixá-lo em US\$300 –, teve consciência daquilo que deveria ser. Parece que consciência eles tiveram.

Mas, apesar de uma maturação grande por que passou o Senhor Fernando Henrique Cardoso, Professor Fernando Henrique Cardoso, Senador Fernando Henrique Cardoso, que, nesta Casa, afirmou, em seu discurso de despedida, que havia lutado, com todas as forças, contra a pressão que o governo militar fazia sobre o salário mínimo, defensor de quê?

Uma proposta, por exemplo, encaminhada pelo governo militar a esta Casa, em 1983, propunha que o salário mínimo fosse reajustado 20% abaixo da inflação do período anterior.

Naquela ocasião, o Sr. Fernando Henrique Cardoso e toda a Oposição, todos aqueles que tinham sensibilidade para o social, protestaram veementemente. Os movimentos populares se ergueram, e esta Casa não aprovou a proposta do Governo militar, que queria reajustar o salário mínimo a um índice de 20% abaixo da inflação do período anterior. Hoje, após cinco longos e dolorosos anos, essa é a situação em que se encontra grande parte da sociedade empobrecida. Há mais de 1,5 milhão de desempregados somente em São Paulo. Há aqueles que viram sua carteira de trabalho, que lhe garantia a consciência da cidadania, ser rasgada por essa legislação tratorista, desumana, maquinizada.

Estou convencido, portanto, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é responsável por uma proposta como essa, que visa reduzir o salário mínimo a apenas R\$150, que significarão US\$80. Sua Excelência prometeu reajustá-lo para R\$250. Depois do primeiro mandato, a meio caminho do segundo mandato, o Presidente da República – como confessou há poucos dias – deve estar olhando a sua figura narcísica nos espelhos do Palácio do Planalto. Há pouco, Sua Excelência afirmou que era um artista. Exerce a Presidência com a sua vocação de artista, que o Glauber Rocha quis aproveitar em certo momento. Como narcisista declarado, Sua Excelência estava encantado com os espelhos do Palácio da Alvorada.

Não estou ofendendo em nada Sua Excelência. Essas são palavras proferidas por Sua Excelência. Já venho dizendo isso há muito tempo, porque o conheço pessoalmente desde 1975. A sua senhora, que deve conhecê-lo melhor que ninguém, antropóloga que é, quando perguntada sobre quem achava que seriam os vultos que passariam a compor a nossa História, disse que a História é o repositório das vaidades humanas. “Os vaidosos é que vão para a História” – disse ela. Ela sabia que seu marido tinha

um lugar assegurado na vaidade humana e na história dos homens.

Portanto, estamos agora numa conjuntura muito interessante. A Sr^a Tereza é a italiana famosa que substitui a saudosa Ana Maria Jul – de triste memória – à frente do FMI e que nos visita de vez em quando para carimbar as contas do Governo ou para ajustá-las.

Não tenho dúvida alguma de que esse Governo agiu criminosamente quando contraiu um empréstimo de US\$41 bilhões, do qual o FMI seria o intermediário, o mediador, e que seria fornecido por alguns dos **advanced economic countries** – países de economia avançada – ao Brasil, de pires na mão. Seriam US\$41 bilhões. Mas o que fez o FMI? Passou para o Brasil apenas US\$4 bilhões e estabeleceu a condição de que o restante do empréstimo só seria concedido se o Brasil se sujeitasse ao freio, à rédea curta, que o FMI impunha.

Estabeleceu-se, então, o controle completo da economia nacional por parte do FMI. É o FMI que diz qual deve ser o nosso superávit comercial. É o FMI que diz qual deve ser o nosso superávit primário do orçamento, ou seja, quanto de impostos deverá o brasileiro pagar para que sobre recursos, a fim de que os agiotas internacionais se banqueteiem, sejam remunerados. É, portanto, o FMI que determina qual deve ser o nível da nossa demanda efetiva, qual deve ser a nossa taxa de juros, a fim de aumentar ou diminuir investimentos e consumos no Brasil.

Tudo o que se passa no Brasil, portanto, depende das regras impostas pelo FMI. Agora é patente que foi o FMI – não pode ter sido a consciência social do Presidente Fernando Henrique Cardoso – que pretendeu praticar um “economicídio” como esse, colocando o salário mínimo no nível da fome.

Em certo momento do Plano Real, o salário mínimo foi equivalente a US\$100. Em janeiro do ano passado, devido à maxidesvalorização, o salário mínimo sofreu uma redução, passando para cerca de US\$70.

E o que o FMI deseja do Brasil? Reduzir o custo Brasil. Assim como em Bangladesh um trabalhador ganha US\$1 por dia, o brasileiro chegou, no ano passado, a receber US\$2 por dia. Ninguém acreditava que isso fosse possível, mas isso aconteceu. E agora, obviamente, não querem que o Brasil eleve o salário da massa de trabalhadores.

Mas o que dá para rir dá para chorar. Em certo momento, foram impostas ao Brasil medidas que são sintomas das crises capitalistas, como quedas de preço, desemprego, redução do volume de produção, falências, quebra de bancos. Faliram cinco mil

bancos na crise de 1929 nos Estados Unidos e 26 bancos na crise de 1825 na Inglaterra. Também são sintomas das crises capitalistas a desvalorização dos imóveis – os fazendeiros, há muito tempo, estão reclamando que suas propriedades rurais foram desvalorizadas violentamente -, o sucateamento do parque industrial, que ocorre em todas as crises, e o aumento da taxa de juros, também presente em todas as crises, a partir da de 1810.

Desse modo, o modelo neoliberal imposto à periferia do mundo é o modelo da crise. Todos os sintomas da crise foram transformados em atos voluntários do Governo, da política governamental. E, obviamente, uma redução de salário como essa, com os sindicatos desmantelados, com a sociedade civil amordaçada, só pode significar deflação, redução de demanda, queda de preços, aviltamento das condições de vida.

Então, ao invés dos US\$900 por mês – valor para o qual deveriam ser alçados os nossos salários, segundo cálculo feito pelo DIEESE -, vemos agora este absurdo: uma redução de salário em nome dos reajustes, enquanto os trabalhadores terão míseros 10%. Não pode ter sido o Presidente Fernando Henrique Cardoso quem impôs uma medida desse tipo. Não acredito nisso, porque Sua Excelência, no livro intitulado **Autoritarismo e Acumulação**, escreveu que, no processo de acumulação de capital, dever-se-ia responder a três perguntas: de quem se tira, de quais trabalhadores se tira? Com quais instrumentos se tira? Com quais máquinas e equipamentos se retira uma parte do valor produzido pelos trabalhadores? E, finalmente, a quem se destina esse excedente retirado do trabalhador?

Essas são as perguntas que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fazia quando era professor universitário. Agora, no entanto, Sua Excelência entrou no fetichismo, na inversão do mundo, no mundo de cabeça para baixo, e pergunta: de onde vamos retirar os recursos para o salário mínimo? A pergunta é outra, diferente daquela que Sua Excelência fazia antes: quanto se vai deixar para o trabalhador? Quanto se vai roubar do trabalhador? É o trabalhador que produz toda a riqueza! Não sou eu, não! Eu sou improdutivo, sempre fui. O meu salário também é retirado deles.

Desse modo, Sua Excelência demonstra que foi tomado pelo fetichismo deste mundo. Seu narcisismo chegou a tal ponto, que Sua Excelência poderá definir e, como aconteceu com o Narciso da Mitologia, virar um vegetal – uma planta bonita que cresceu à beira do rio quando Narciso morreu -, incapaz de tomar decisões, de pensar e de agir.

Tudo o que dá para rir dá para chorar. O Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, de tanto enxugar, de tanto reduzir salários, de tanto aumentar as importações, destruindo, no Plano Real, grande parte do parque nacional, de tanto aumentar a oferta interna por meio de um dólar subsidiado e achatar os preços das nossas mercadorias, levou a economia brasileira a uma situação em que, com as demissões, o desemprego, a redução da renda e o aumento das taxas de juros, o consumidor foi afastado da possibilidade de consumo. E o que aconteceu? Impôs-se ao Brasil, de acordo com as medidas do FMI, algo que seria o combate à inflação, ao dragão inflacionário. No entanto, atrás dessas medidas deflacionárias, atrás dessa queda de preços, havia uma força muito eficaz: a própria crise, a crise da economia capitalista, a crise da economia brasileira, que provoca a deflação.

E agora o Governo está apavorado. Por quê? Porque a queda de preços se converte em deflação. O Governo, aumentando os juros, aumentando o preço do petróleo, tenta segurar a queda de preços, que vai mostrar que a deflação é muito pior – e sempre foi – do que a inflação. A deflação, do ponto de vista do capital, do capitalista, aumenta o poder de compra dos trabalhadores que não foram desempregados. A deflação significa que há uma necessidade de vender as mercadorias por um preço menor do que aquele que foi praticado no mês passado ou na semana passada. Portanto, as receitas dos empresários caem. O lucro dos empresários deve ser reduzido. Não há nada mais perverso do que a deflação. E, infelizmente, a opção que nos é imposta nesta era capitalista é: inflação ou deflação. Temos de optar pela inflação, que é terrível, ou pela deflação, que é pior ainda.

O Governo está apavorado. O Governo, que fingia controlar independente, inteligente e racionalmente os preços e a queda de preços, mostra que está sendo governado pelas condições da economia e que a queda de preços se impõe – como se impõe a deflação – como um sintoma da crise. É isto o que apavora o Governo atualmente: reduzir salário e reduzir demanda numa situação em que é preciso aumentar o preço do petróleo e dos serviços públicos e os impostos para segurar a queda de preços. É preciso aumentar o preço das mercadorias importadas, por meio da desvalorização cambial, para segurar a queda de preços! Por que o Governo não aproveita este momento para impor um aumento do salário, tornando-o digno, como uma medida contrária à perversa deflação que o dominou e sobre a qual ele perdeu completamente o controle?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – (Faz soar a campainha.)

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Mas Sua Excelência o Presidente da República não tem mais culpa, não é responsável por isso. Sem dúvida alguma, a responsável é a Sr^a Tereza Grossi, que desembarca no Banco Central para, em nome do FMI, dirigir a nossa economia. É ela que é a responsável. Foi ela quem determinou tudo isso. É ela que determina as receitas e despesas. É ela que determina a taxa de câmbio, a taxa de juros e todas as variáveis importantes da economia brasileira. Portanto, determinando essas variáveis, ela determina o volume de emprego e o nível efetivo de demanda da economia.

Assim sendo, o Governo brasileiro demonstra que agora já não é mais o responsável. Mas, em nome de um empréstimo de US\$41 bilhões, que foi dado a conta-gotas, entregou de vez todas as nossas contas ao exame e à ação do FMI. Por US\$41 bilhões – quando o Estado de São Paulo deve 59 bilhões à União –, entregamos o resto do Brasil! Mas os US\$41 bilhões não foram dados de uma vez; esse montante entra no País a conta-gotas. Primeiramente, foram concedidos US\$4 bilhões, e, de vez em quando, mais US\$1 bilhão ou US\$2 bilhões nos são enviados para adoçar a nossa boca e aumentar o estado de perplexidade, de completa incapacidade de ação, de prostração, de “opiozação” por que passa o Governo brasileiro.

Portanto, considero que Sua Excelência, o Presidente da República, e sua equipe de governo não são mais responsáveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Casildo Maldaner, 4^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, Carlos Patrocínio, 2^o Secretário, e Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Prorrogo a Hora do Expediente por mais quinze minutos, para ouvirmos os três oradores inscritos para breves comunicações.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, na forma regimental, inscreva-me logo após o término da Ordem do Dia, como primeiro orador, para falar, em nome da Liderança de meu Partido, sobre um assunto de interesse da Amazônia, defendido pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos improrrogáveis.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje pela manhã, encerrou-se, na Comissão de Orçamento, a votação do parecer do Relator-Geral, Deputado Carlos Melles, ressaltados os destaques, que deverão ser votados na noite de hoje.

Mais uma vez, o Orçamento da União é votado com atraso significativo, o que trás grandes prejuízos para a União, para os Estados e para os Municípios. E este ano há uma agravante: nem mesmo as emendas orçamentárias de 1999 estão podendo ser liberadas, pois a União não dispõe de recursos que deveriam dar cobertura aos projetos, às ações que estão incluídas no Orçamento de 1999.

No plano geral, as Bancadas do PDT, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, encaminham voto contrário ao projeto de lei do Orçamento da União, haja vista que foram detectadas várias ilegalidades e inconstitucionalidades no parecer do Relator-Geral principalmente nas áreas de educação e de saúde.

Em função disso, o PDT encaminhou e votou contrariamente ao projeto de lei do Orçamento na Comissão hoje pela manhã.

Do ponto de vista regional, mais uma vez, conclamo os Senadores da Região Norte, em especial dos ex-territórios, para que, quando da votação do destaque referente aos recursos destinados às despesas com planos de assistência médico-odontológica para os servidores dos ex-territórios, possamos nos unir para combater, de uma vez por todas, a injustiça cometida pelo Governo Federal ao discriminar os servidores dos ex-territórios, não garantindo recursos para a cobertura da assistência médico-odontológica desses servidores.

Lamento profundamente que nós, Senadores e Deputados Federais da Região Norte, mais uma vez, estejamos dando uma prova de desmobilização, de desunião, de fraqueza política, quando não conseguimos aprovar uma emenda relativamente pequena, considerado o Orçamento Geral da União. Seriam R\$26 milhões a mais que estariam circulando anualmente nos ex-territórios, e, mais que isso, corrigindo essa grande injustiça que o Governo Federal manifesta contra os servidores dos ex-territórios.

No plano estadual, o Amapá é discriminado, como sempre, na votação do Orçamento Geral da União. Mais uma vez, prevalece na votação do Orçamento Geral da União a cruel realidade do aprofundamento

das desigualdades sociais, onde os mais ricos levam mais dinheiro e os mais pobres são duramente penalizados.

Portanto, fica aqui, mais uma vez, o nosso protesto. O Orçamento Geral da União, que deveria ser uma peça fundamental para acabar com as desigualdades regionais ou pelo menos minorá-las, infelizmente provoca o aprofundamento tanto das desigualdades regionais quanto das desigualdades sociais.

Sr. Presidente, espero que, nos próximos anos, o Congresso Nacional possa transformar o Orçamento da União numa peça fundamental para o equilíbrio entre as regiões, entre os Estados mais pobres e os mais ricos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, farei uma breve e inadiável comunicação sobre o meu Paraná.

A CPI do Narcotráfico chegou ao nosso Estado, e a Casa caiu. O Diretor-Geral da Secretaria de Segurança, o Chefe de Polícia, fugiu da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Federal e teve sua prisão preventiva decretada. Com ele, mais 14 figuras. E, no olho desse furacão, o Governador Jaime Lerner viajou para os Estados Unidos, onde ficou por dez dias.

O escândalo toma proporções inacreditáveis, as denúncias se sucedem e se percebe, com toda clareza, que as quadrilhas de narcotraficantes haviam sido extintas no Paraná e substituídas pela organização policial. O crime, a distribuição de drogas, o desmanche de automóveis estava estatizado.

O Secretário de Segurança é denunciado de todas as maneiras, e a responsabilidade fica clara, por ação ou por omissão.

Ontem, no entanto, o desastre do Governo se completou: o Dr. Cândido Manoel Martins de Oliveira foi demitido da Secretaria de Segurança, diante do peso das acusações.

O Governador melífluo, frouxo, pouco afirmativo, covardemente arranja um pretexto, dizendo que o Dr. Cândido sairia da Secretaria para, futuramente, ocupar um cargo importante no Governo do Estado.

No entanto, tenho repetido, nesta Tribuna, fora dela, nas rádios do Paraná, que o Governo do Estado não pretende e não pode apurar em profundidade as denúncias auridas e surgidas da

CPI do Narcotráfico. E não pode por quê? Porque o Governo do Estado está, até o pescoço, imerso no pó branco da cocaína.

Na última campanha eleitoral, o Governador percorreu o Paraná num avião à jato e num helicóptero pertencente ao Sr. Issan, morador de Araucária, principal coordenador da distribuição de drogas no Estado.

O Governador monta uma comissão de alto nível. Ora, o Brasil conhece as comissões de alto nível: um Secretário de Estado que não é funcionário público e outro Secretário de Estado subordinados ao Governo; um terceiro Secretário de Estado, um Deputado que faz as vezes de laranja e um irresponsável membro do Ministério Público. Afinal de contas, o Ministério Público não precisa participar de comissões frias, onde é representado minoritariamente. A obrigação do Ministério Público é agir da forma mais clara e radical possível.

Um Procurador da República, o Procurador Celso Antônio Três, em cima das minhas observações, faz um comentário: “É praticamente impossível que essas comissões cheguem a algum lugar, porque o Governo do Estado está comprometido até a raiz no problema do narcotráfico.” Daí agem as forças jurídicas do Governador e resolvem interpelar o procurador e processá-lo pelas afirmações. As afirmações não são do Procurador, são minhas; O Governo do Estado está envolvido no narcotráfico até o pescoço. Eu, por exemplo, conhecendo o Jaime Lerner há muito tempo, não consigo acreditar que ele seja um narcotraficante, que ele seja responsável direto pela proteção das quadrilhas, mas pelo fato de conhecê-lo há tanto tempo, o que me dá autoridade para não crê-lo um narcotraficante, tenho também autoridade para dizer que ele é promíscuo, que ele é um frouxo, que ele é um leniente e que ele permitiu que isso tudo ocorresse nas suas barbas, a tal ponto que fez a sua campanha com o dinheiro do narcotráfico e nos aviões do narcotraficante Issan e no seu helicóptero. Agora, pretendem incriminar, dificultar e amordaçar o procurador da República.

Jaime Lerner, a afirmação não é do procurador, é minha e me proponho a debater com V. Ex^a em qualquer lugar, em qualquer rádio, em qualquer televisão os crimes e a omissão do seu governo. Mas não imagine que um processo safado vai atemorizar o Ministério Público. O Ministério Público não tem nada com isso, tem sim a obrigação de investigar as denúncias da CPI e as minhas denúncias. E a denúncia é clara: o narcotráfico pagou a campanha do Governador e ele viajou em helicóptero e avião a jato pertencente ao chefe da quadrilha dos narcotraficantes.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, por cinco minutos.

Antes de S. Ex^a usar da palavra, solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para comparecerem ao plenário, pois teremos quatro votações nominais nesta sessão.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, acredito que várias Sr^{as} e Srs. Senadores já fizeram referência ao assunto que vou abordar, inclusive, pude acompanhar o pronunciamento do meu Colega de Bancada e de Partido, Senador Tião Viana, sobre o fato de estarmos, hoje, preocupados com a água do Planeta, por ser o Dia Mundial da Água.

Como tenho apenas cinco minutos, farei apenas algumas observações. A primeira é que a água tanto quanto o ar são considerados bens de uso comum e de livre acesso. A Humanidade trata esses dois elementos da natureza como se fossem uma dádiva do céu, a cair sempre de forma constante e em abundância. E tudo aquilo que é entendido como de uso comum e de livre acesso não faz com que as pessoas tenham o devido cuidado, como se aquele fosse um bem seu a ser tratado da mesma forma que tratam o carro, a casa, ou até mesmo as roupas.

Infelizmente, existe um certo desresponsabilizar-se por aquilo que é de uso de todos, porque é entendido como se fosse de ninguém. Essa é uma visão que considero, no mínimo, atrasada, equivocada e que, de certa forma, é traduzida para a relação que as pessoas têm com aqueles equipamentos ou instituições que são também públicas, com os quais as pessoas têm a mesma relação de alheamento, de estranheza e de descuido.

De sorte que no Dia Mundial da Água eu quero dizer que essa mentalidade deve ser mudada, até porque a água se constitui num bem escasso, raro, fundamental à existência da vida.

Sr. Presidente, como tenho pouco tempo, gostaria apenas de apresentar alguns dados que foram extraídos de informes de especialistas que participaram do Fórum Mundial sobre a Água, em Haia, publicados no **Jornal da Tarde**, do Estado da Bahia, no dia 13 do corrente.

– Um, em cada cinco habitantes do Planeta, carece de água potável. Se considerarmos que a população do Planeta é de seis bilhões de pessoas, temos então que 1,2 bilhão de pessoas não têm água potável.

– Um, em cada dois habitantes, não dispõe de um serviço de água. Se são seis bilhões, logo, três milhões de pessoas não dispõem de um serviço de água.

– Três milhões e quatrocentas mil pessoas morrem com problemas referenciados à água, a algum tipo de contaminação das águas, sendo que a metade dessas são crianças.

Temos uma previsão de que no ano 2025 a população sairá de seis bilhões para oito bilhões de pessoas, sendo que 60% morarão em cidades.

Agora, o que mais nos assusta e que deve nos obrigar a mudar esta mentalidade de que a água é um bem a cair do céu de forma constante e abundante, são os dados apresentados.

– 97,5% da água do Planeta é salgada, portanto não disponível para consumo;

– dos 2,5% restantes, 1,6% são águas geladas, que também não podem ser utilizadas com facilidade, e 0,8% é de difícil acesso, ficando para o uso apenas 0,1% da água existente no Planeta.

Logo, a discussão hoje posta é de que devemos ter todo cuidado com esse recurso estratégico à vida não só dos humanos, mas à vida de um modo geral, pois da forma como vem sendo tratado poderemos não contar mais com esse recurso.

Sr. Presidente, da água disponível para o uso existente no Planeta, o Brasil dispõe de 12%, sendo que 81% fica na Amazônia.

Ainda quero assinalar que os 0,1% disponíveis são utilizados da seguinte maneira:

– 70% em agricultura com fins alimentícios;

– 10% para a indústria e para o uso doméstico e municipal;

– 20% para a produção de energia.

E, para concluir, Sr. Presidente, informo que 50% da água distribuída no México e no Cairo é desperdiçada em vazamentos nas canalizações.

Faço esse registro, porque hoje estamos refletindo sobre algo que está tramitando no Congresso Nacional, uma agência para regular o acesso aos recursos hídricos. Essa é uma discussão que precisa ser devidamente democratizada. Há necessidade de tratarmos esse bem com o devido cuidado, até pelas razões que acabo de mencionar.

Que neste Dia Mundial da Água possamos fazer uma reflexão responsável sobre aquilo que é de uso comum, de livre acesso, como sendo um dos bens a ser tratado individualmente da forma mais responsável possível. Isso porque o que se constitui em um bem de todos é responsabilidade de todos. Eu não tenho o direito de fazer algo que vai prejudicar a vida de outras pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2000

Modifica os art. 2º, 4º, 5º, 6º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
.....

§ 7º Antes de findo cada ano, serão promovidas as compensações na distribuição dos recursos do Fundo, na forma do disposto no §4º do Art. 6º. (NR)

Art. 4º.....
.....

§ 2º. Aos Conselhos incumbe ainda a confecção de relatório anual de suas atribuições referidas no “caput” deste artigo, bem como a supervisão do censo escolar anual. (NR)

§5º É facultado ao Poder Legislativo do respectivo nível da Federação fazer-se representar no conselho a que está afeito, em igualdade de atribuições com os demais membros e sem prejuízo da publicidade para acompanhamento e fiscalização contido na parte final do caput do art. 5º. (NR)

Art. 5º.....
.....

Parágrafo único. Os registros e demonstrativos de que trata este artigo serão publicados em órgão de ampla circulação no território do respectivo Estado, Distrito Federal e Município, ou, no caso dos Municípios com menos de cem mil habitantes, serão afixados em pelo menos três locais públicos para informação à população. (NR)

Art. 6º.....

§ 1º O valor mínimo anual por aluno será fixado por ato do Presidente da República, no início de cada exercício, e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, inciso I, e devendo considerar os direitos dos educandos ao seu pleno desenvolvimento, de forma a assegurar a valorização do profissional da educação e a garantia de padrão de qualidade nas instituições de ensino. (NR)

§ 3º As transferências dos recursos complementares de que trata este artigo serão efetuadas diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º, e será observado o repasse mensal de 1/12 (um doze avos). (NR)

§ 4. Sempre que o número de novas matrículas for comprovadamente superior ou inferior a estimativa referida neste artigo, que será apurado e divulgado pelo Ministério da Educação e Desporto até 30 de março de cada ano, indicarem a necessidade de ajuste, deverá se promover, até a metade de cada exercício, a revisão no coeficiente de distribuição do valor destinado ao fundo e a correção dos repasses devidos pela União, a título de complementação. (NR)

Art. 11.

Parágrafo Único. A prestação de contas e comprovação de recebimento e utilização dos recursos do Fundef serão encaminhados aos órgãos de fiscalização juntamente com o relatório do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef. (NR)

Art. 12. O Ministério da Educação e do Desporto realizará avaliações periódicas dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacionais corretivas, inclusive criando mecanismos específicos para avaliar a

efetividade do cumprimento das atribuições dos Conselhos de que trata o art. 4º. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996 é acrescida do seguinte artigo legal:

Art. 15-A. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará ao agente executivo que lhe der causa sanções administrativas ou civis, sem prejuízo da sanção penal de empregar irregularmente verbas ou rendas públicas, nos termos do art. 315 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e do crime de improbidade e responsabilidade, previsto, respectivamente, no art. 10, IX e XI da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ou art. 1º, III, IV e V do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) representou um avanço para a educação obrigatória brasileira. Os administradores municipais das localidades mais pobres, particularmente das regiões Norte e Nordeste, se viram diante de recursos mais significativos para aplicação no ensino fundamental. Desse modo, foi possível reduzir sensivelmente as acentuadas disparidades de gastos por aluno entre as unidades federadas, principalmente no interior de cada Estado.

Apesar dessas constatações, o funcionamento do Fundef revelou inaceitáveis distorções em relação às normas previstas na Emenda Constitucional que o criou e na Lei nº 9.424/96, que regulamentou a matéria. Decerto, esse fenômeno merece ser coibido com as providências cabíveis. O presente projeto de lei, por seu turno, procura corrigir os desvios resultantes de falhas na legislação.

Nessa esteira, a mudança proposta no art. 2º da Lei nº 9.424/96 tem por fim evitar que tenha continuidade a distorção representada pela não

observância do valor mínimo nacional por aluno em todo o território nacional, uma vez que, de acordo com a regulamentação dessa lei, os dados de arrecadação e os de matrículas computados são de anos diferentes (Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997).

Assim, por exemplo, em 1998, enquanto o valor/aluno na rede estadual do Pará foi de R\$428,00, no âmbito municipal desse Estado foi de tão somente R\$198,00. Já em Minas Gerais, o valor/aluno chegou a R\$419,00 nas escolas estaduais, e apenas R\$216,00 nos estabelecimentos das redes municipais.

De fato, é impossível contar com os dados de matrículas atualizados logo no início de cada ano. Contudo, cumpre efetuar as compensações de acordo com as matrículas do ano em curso, naturalmente quando essas estiverem disponíveis, ainda que no segundo semestre. Caso contrário, os entes federados que fizerem um esforço especial para matricular os estudantes em suas escolas não receberão, no ano correspondente, os recursos devidos, relativos à disponibilidade *per capita* no âmbito de cada Estado.

Por seu turno, são de duas ordens a alteração sugerida ao art. 4º da Lei do Fundef. A primeira, que diz respeito a uma nova redação ao § 2º daquele dispositivo, objetiva exigir dos Estados, Distrito Federal e Municípios a constituição real do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

É importante notar que quando se determina que incumbirá também ao referido Conselho a confecção de um relatório anual das suas atividades de acompanhamento e controle social de repartição, transferência e aplicação, além da supervisão do censo escolar, pretende-se ir além do primeiro passo de constituição do Conselho, almeja-se o efetivo cumprimento das funções a ele atribuídas.

Ora, é sabido do relevante papel do Conselho para a democratização da educação e da própria funcionalidade de uma gestão governamental que contará com a participação da sociedade, daí que formulou-se, em concomitância com a nova redação dada ao § 2º do art. 4º da Lei do Fundef, alterações no art. 11 e 12 dessa legislação.

É que para escapar da dimensão meramente formal de confecção de um “relatório anual de atividades”, mister se faz criar mecanismos outros que tolham essa eventual pretensão de alguns poucos governantes que ainda não entenderam a essência do fundo e sua contribuição para a educação.

Assim, acrescentou-se um parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 9.424/96 de maneira a que o mencionado relatório anual das atividades de acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo devam fazer-se acompanhar quando da prestação de contas aos órgãos de controle externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de tal sorte que, as Cortes de Contas, quando da formação do seu juízo de valor acerca da legalidade e economicidade e legitimidade dos atos públicos, possam ter, acerca desse último aspecto, um elemento de convicção. Evidentemente que os Tribunais de Contas, em sua discricionariedade de avaliação, não estão adstritos ao conteúdo do relatório, mas contará com elementos para auferir o pleno cumprimento da legislação do Fundef, inclusive a regularidade com o verdadeiro funcionamento do Conselho.

Entretanto, só isso não bastaria para o fiel cumprimento do fim aqui almejado, imprescindível também que o Ministério da Educação e do Desporto, que, a teor do art. 12 da Lei nº 9.424/96, detém o dever de efetuar permanente avaliação dos resultados da aplicação dessa legislação, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional, tenha o poder e a obrigação de criar mecanismos para avaliar a efetividade do cumprimento das atribuições inerentes aos multicitados Conselhos, vez que, assim o fazendo a União, através de seu Ministério de Educação, terá condições de determinar quais os entes da Federação que encontram-se em situação irregular, além de, com clareza cristalina, se forçar a materialização do controle social a que alude a legislação do Fundef.

Vale trazer à baila como elemento de justificação desta Proposição que é fato público e notório de que na maioria dos Municípios, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social ainda não foram sequer constituídos, o que não enseja o seu funcionamento. Dados prestados pelo Tribunal de Contas da União - TCU ao nosso requerimento para acompanhamento do Fundef (processo nº TC 009.206/1999-0) demonstram o total desconhecimento do Ministério da Educação e Desporto acerca do número de Conselhos existentes e em plena efetividade.

É que a Secretaria de Educação Fundamental do MEC informou ao TCU em novembro/99, que em apenas 46.1% dos municípios foram constituídos os Conselhos. Contudo, chama a atenção o fato de que, em maio/99 o próprio MEC divulgou documento intitulado "Balanço do Primeiro Ano do Fundef" onde consta que os percentuais de instalação de Conselhos, segundo duas pesquisas diferentes, eram de 80.6% e 72%, numa clara contradição de dados.

Como dito anteriormente, a presente Proposição altera duas disposições do art. 4º da Lei nº 9.424/96, motivo pelo qual a digressão acima feita foi devida a estreita relação, em uma teia sistemática orgânica, entre as novas redações dadas aos §2º do art. 4º, com o § único do art. 11 e o art. 12. Assim, é oportuno explicitar as razões pelos quais também se apresenta sugestão de redação ao § 5º do mesmo art. 4º da Lei, que ainda busca, em última análise, atribuir maior transparência a gestão do fundo, visto que sob a dimensão da fiscalização contábil, financeira e de observância do interesse público, permite-se que o Parlamento local possa fazer-se representar no plurifalado Conselho.

Desta forma, o acréscimo de um parágrafo quinto tem como objetivo acentuar a pluralidade de pessoas a compor o Conselho que fará o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e aplicação dos recursos do fundo, atribuição esta de competência precípua do Poder Legislativo que exerce o controle e fiscalização dos atos do Executivo.

Ademais, o fato de se facultar a participação do Parlamento local na composição do Conselho relaciona-se, exclusivamente, ao dever de se observar a autonomia político-administrativa das demais entidades que integram a Federação brasileira. Assim, com a proposta ora apresentada, almeja-se dotar o Parlamento local de mecanismo de maior eficácia para o desempenho imanente de sua função de fiscalizar a legalidade e a legitimidade dos atos movidos pelo Poder Executivo, tanto que não se excluiu a obrigação de se manter a disposição daquele os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados dos recursos repassados ou recebidos, a conta do fundo, de que trata o “*caput*” do art. 5º da lei do Fundef. A participação de representante do Legislativo em Conselhos dessa natureza já ocorre com sucesso, por exemplo, no Conselho de Saúde de Belo Horizonte.

Nesse sentido, a alteração proposta para o art. 5º visa facilitar a fiscalização dos recursos do Fundo. Não obstante os papéis atribuídos aos conselhos de controle social e aos tribunais de contas, convém criar um mecanismo para que cada cidadão possa ter conhecimento dos recursos disponibilizados pelo Fundef, como meio de contribuir na luta contra as irregularidades.

As mudanças propostas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 6º têm por objetivo tornar mais regulares as transferências da complementação federal. A União precisa cumprir a sua parte com maior eficiência, transferindo os valores devidos de forma mais célere e racional.

Destaque-se que, para tanto, utilizou-se da regra financeira do duodécimo, já contemplada em nossa legislação financeira (art. 47 da Lei nº 4.320), mesmo porque, nos casos de despesas fixas o sistema de dividí-las em doze partes iguais, correspondentes aos meses do ano, é bastante pertinente, especialmente para as despesas de pessoal, ou, ainda usada, quando o Tesouro Nacional repassa os recursos orçamentários do Parlamento, pois pendente a lei complementar de que trata o § 9º do art. 165 da CF/88 e os critérios de acordo entre os Poderes.

Ora, tendo em vista que o governo federal, numa faceta do orçamento-programa, procede a distribuição segundo o orçamento aprovado, permitindo com que se utilize das categorias do orçamento-programa para se separar as despesas fixas, que podem simplesmente serem divididas por doze, e as que devem necessariamente obedecer a um cronograma de desembolso, ensejam a plena possibilidade para o fundef da regra do duodécimo, por ser um critério objetivo que permite a execução racional do orçamento aprovado.

Como se vê, o sistema visa também que a entidade mantenha comportamento regular de seus numerários, evitando-se os déficits que obrigam os tesouros dos entes da Federação a recorrerem a operações de crédito, ou ainda, que no meio ou final do ano tais entidades recebam somas elevadas, tão-somente cumprindo-se formalmente a obrigação de se proceder os repasses devidos ainda dentro daquele mesmo ano fiscal, mas com incomensuráveis prejuízos para regular desenvolvimento do ano letivo.

Ademais, consoante se observa na proposta apresentada, importa ajustar ao menos na metade do exercício financeiro os coeficientes de distribuição e os respectivos cálculos das complementações federais, a fim de não transferir todas as compensações para o exercício seguinte.

A nova redação dada ao § 4º determina que o Ministério da Educação e Desporto, até o dia 31 de março de cada ano, detenha os dados reais de matrículas do ano vigente, a fim de que assim se verifique a correção dos coeficientes de distribuição do valor mínimo por aluno perante os Estados, Distrito Federal e Municípios e, conseqüentemente, dos repasses da complementação devidas pela União, procedendo-se no mesmo ano fiscal, as compensações devidas.

Por outro lado, ao se alterar o mencionado dispositivo, se elimina, de uma vez por todas, a referência ao valor mínimo de R\$300,00, que já não tem utilidade – pois diz respeito ao exercício findo de 1997 –, mas que,

lamentavelmente, vem sendo usado de forma imprópria pelo Poder Executivo para justificar a fixação de um valor abaixo do devido, em claro desrespeito ao princípio legal que dispõe que tal valor “nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental do ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas” (art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424/96).

Nesse passo, disciplinou-se na redação dada ao § 1º do art. 6º da lei do Fundef, a verdadeira diretriz para que se possa fixar o valor mínimo por aluno, usando-se dos princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei nº 9.394/96, arts. 2º e 3º, VII, IX), de forma a compatibilizar o critério meramente econômico com as finalidades a que se destinam os programas educacionais, não se permitindo a exclusividade daquele sobre as reais necessidades do ensino.

Compete registrar, que acrescentou-se um novo dispositivo a Lei do Fundef, na exata medida em que na forma como encontra-se disciplinada o Fundef, parece que o descumprimento das normas essenciais para o funcionamento do Fundo só poderá ocorrer no âmbito dos entes federados, excluindo-se a União, talvez por pressupor que esta jamais cometerá algum delito. Desta forma, acrescentou-se um dispositivo novo de maneira a ampliar os agentes públicos de todas as esferas da Federação que poderão sofrer sanções, inclusive, se a União não liberar a verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes, no modo e prazo legalmente estabelecido.

Ressalte-se, principalmente, que se alargou as hipóteses de condutas a serem consideradas ilícitas, como o emprego irregular de verbas ou rendas públicas com a correspondente sanção penal, inclusive, se for o caso, com a incidência de crime de improbidade administrativa e responsabilidade.

Essas sugestões, se aprovadas, poderão aperfeiçoar o funcionamento do Fundef, contribuindo para a redução do quadro de disparidades e injustiças que ainda persistem na educação brasileira.

Em vista do exposto, solicito o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2000.


Senador ADEMIR ANDRADE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

.....
Art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério.

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal dar-se-á, entre o Governo Estadual e os Governos Municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I - as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental;

II - (VETADO)

§ 2º A distribuição a que se refere o parágrafo anterior, a partir de 1998, deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I - 1ª a 4ª séries;

II - 5ª a 8ª séries;

III - estabelecimentos de ensino especial;

IV - escolas rurais.

§ 3º Para efeitos dos cálculos mencionados no § 1º, serão computadas exclusivamente as matrículas do ensino presencial.

§ 4º O Ministério da Educação e do Desporto - MEC realizará, anualmente, censo educacional, cujos dados serão publicados no Diário Oficial da União e constituirão a base para fixar a proporção prevista no § 1º.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de trinta dias da publicação referida no parágrafo anterior, apresentar recurso para retificação dos dados publicados.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.

.....
Art. 4º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei.

§ 1º Os Conselhos serão constituídos, de acordo com norma de cada esfera editada para esse fim:

I - em nível federal, por no mínimo seis membros, representando respectivamente:

a) o Poder Executivo Federal;

b) o Conselho Nacional de Educação;

c) o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;

d) a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

e) a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME,

f) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental, e

II - nos Estados, por no mínimo sete membros, representando respectivamente:

a) o Poder Executivo Estadual,

b) os Poderes Executivos Municipais;

- c) o Conselho Estadual de Educação;
 - d) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental
 - e) a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
 - f) a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE,
 - g) a delegacia regional do Ministério da Educação e do Desporto - MEC,
- III - no Distrito Federal, por no mínimo cinco membros, sendo as representações as previstas no inciso II, salvo as indicadas nas alíneas *b*, *e*, e *g*.
- IV - nos Municípios, por no mínimo quatro membros representando respectivamente:
- a) a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
 - b) os professores e os diretores das escolas públicas do ensino fundamental.
 - c) os pais de alunos,
 - d) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental.
- § 2º Aos Conselhos incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.
- § 3º Integrarão ainda os conselhos municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.
- § 4º Os Conselhos instituídos, seja no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.
- Art. 5º** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, a conta do Fundo a que se refere o art. 1º, ficarão permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo
- Art. 6º** A União complementarará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.
- § 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, incisos I e I
- § 2º As estatísticas necessárias ao cálculo do valor anual mínimo por aluno, inclusive as estimativas de matrículas, terão como base o censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, anualmente, e publicado no Diário Oficial da União.
- § 3º As transferências dos recursos complementares a que se refere este artigo serão realizadas mensal e diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º.
- § 4º No primeiro ano de vigência desta Lei, o valor mínimo anual por aluno, a que se refere este artigo, será de R\$300,00 (trezentos reais).
- § 5º (VETADO)

.....
Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:

- I - efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II - apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior,
- III - fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo escolar, ou para fins de elaboração de indicadores educacionais.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, ou o fornecimento de informações falsas acarretará sanções administrativas sem prejuízo das civis ou penais ao agente executivo que lhe der causa.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino, assim como os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal e desta Lei, sujeitando-se os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados, nos termos do art. 34, inciso VII, alínea e, e do art. 35, inciso III da Constituição Federal.

Art. 15. O Salário-Educação, previsto no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e devido pelas empresas, na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de 21/2% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações paga ou creditadas, a qualquer título aos segurados empregados, assim definidos no art. 12, inciso 1º, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, calculado sobre o valor por ele arrecado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I - Quota Federal, correspondente a um terço do montante de recursos, que será destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do ensino fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras;

II - Quota Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Os alunos regularmente atendidos na data da edição desta Lei, como beneficiários da aplicação realizada pelas empresas contribuintes, no ensino fundamental dos seus empregados e dependentes, a conta de deduções da contribuição social do Salário-Educação, na forma da legislação em vigor, terão, a partir de 1º de janeiro de 1997, o benefício assegurado, respeitadas as condições em que foi concedido, e vedados novos ingressos nos termos do art. 212 § 5º, da Constituição Federal.

CÓDIGO PENAL

Art. 315. Dar às verbas públicas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei: Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IX ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

XI liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

.....
II na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores:

.....
III – desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV – empregar subvenção, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V – ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes.

.....
§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

.....

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2000

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O pescador profissional e o extrativista vegetal que exerçam suas atividades de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, farão jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição legal de atividade pesqueira, para a preservação da espécie, e durante o período em que for imprópria ou não recomendável a exploração extrativista, respectivamente. (NR)

§ 2º-A. O período de proibição de atividade extrativista vegetal é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), considerando os ciclos biológicos evolutivos e as características climáticas regionais.

Art. 2º-A. Para se habilitar ao benefício, o extrativista vegetal deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I _ atestado do sindicato da categoria a que esteja filiado, ou do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o extrativista vegetal, ou, em último caso, declaração de dois extrativistas vegetais profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do art. 1º;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a R\$136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais;

II _ comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária;

III _ se seringueiro, além das exigências constantes dos incisos I e II, prova de registro profissional do Ibama, há, no mínimo, três anos, e atestado do Conselho Nacional de Seringueiros;

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A despeito das profundas transformações na estrutura produtiva e ocupacional ocorridas na economia brasileira, principalmente nas últimas duas décadas, o extrativismo continua desempenhando um papel socioeconômico de mais alta importância.

Envolvendo atividades extremamente diversificadas e que apresentam graus variáveis de inserção na economia formal, o extrativismo ainda assegura a subsistência de milhões de brasileiros, alijados do mercado formal de trabalho. O setor torna-se ainda mais importante na medida em que as mudanças tecnológicas e organizacionais na esfera da produção, em curso na economia brasileira, apontam para um decréscimo nas taxas de crescimento da geração de empregos.

Em face do caráter extremamente instável dessas atividades, evidencia-se a necessidade de se estabelecerem mecanismos capazes de assegurar um fluxo regular de renda para as famílias que dependem do extrativismo. Entre os fatores de instabilidade, vale ressaltar, como exemplo, a interrupção das atividades de pesca no chamado período de defeso, estabelecido por norma legal, e que se destina a garantir a reprodução das espécies e conseqüente manutenção dos estoques. Com vistas a contemplar essas situações, o legislador estendeu o benefício do seguro-desemprego aos pescadores profissionais.

Ocorre que essa instabilidade afeta, da mesma forma, o extrativismo vegetal, que também envolve um significativo contingente populacional, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste. No extrativismo vegetal as atividades, além de caracterizadas pela sazonalidade, devem ser, muitas vezes, limitadas ou mesmo proibidas por normas legais, como forma de assegurar sua sustentabilidade.

Assim, entendemos ser de extrema relevância social que o seguro-desemprego seja estendido também aos trabalhadores que atuam no extrativismo vegetal, sempre que suas atividades devam ser inter-

rompidas por força de normas emanadas do Poder Público.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais durante os períodos de defeso.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, sem contratação de terceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de proibição de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º O período de proibição de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

I _ certidão do registro de pescador profissional no Ibama emitida, no mínimo, há três anos da data da publicação desta lei;

II _ atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, ou do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso;

c) que a sua renda não é superior a Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, em valores de dezembro de 1991, a serem atualizados de acordo com a variação da TR;

III _ comprovantes do pagamento da contribuição previdenciária.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I _ demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II _ suspensão de suas atividades profissionais, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 20 de dezembro de 1991; 170E da Independência e 103E da República. _ **Fernando Collor**.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 2000

Determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mensagens de todas as esferas do Poder Público serão veiculadas pelas emissoras de televisão mediante o uso do sistema de legendamento oculto, destinado aos portadores de deficiência auditiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos obstáculos ao exercício da cidadania para parcela significativa de nossa população formada por portadores de deficiência auditiva, é a falta de informação, haja vista que as mensagens veiculadas pela televisão, inclusive aquelas produzidas por órgãos estatais, são-lhe inacessíveis. Somente a apresentação de tais mensagens em forma inteligível, como exemplo, a legenda oculta, quebrará a barreira da falta de comunicação entre a esfera pública e os portadores de deficiência auditiva.

O portador de deficiência auditiva tem o mesmo direito que o restante da população de saber como o poder público vem desempenhando o seu papel, como tem aplicado os impostos pagos pelos cidadãos, como pretende alcançar metas de combate a doenças e executar programas. Tem também o mes-

mo direito de tomar conhecimento de datas de vacinação e de todos os demais informes políticos e administrativos veiculados pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Negar-lhe isso é afrontar a Carta Magna, que consagra e assegura tratamento isonômico a todos.

Poderíamos arguir que existem outros meios de comunicação acessíveis aos portadores de deficiência auditiva, mas havemos de convir que nenhum outro meio de comunicação tem mais alcance e repercussão do que a TV.

Lembramos que a nossa Constituição Federal dispõe que o acesso à informação é assegurado a todos. Todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. Ademais, é dever do Estado promover programas de assistência integral, que abrangerão obrigatoriamente os portadores de deficiência física e sensorial. O Estado lhes facilitará o acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Com efeito, afirma o art. 24 da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XIV _ proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Da mesma forma, o art. 227 da Constituição assegura:

Art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

.....

II _ criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso

adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Assim, garantir ao portador de deficiência auditiva acesso às informações dos programas, metas e prestações de contas do Poder Público veiculadas nos meios de comunicação certamente significa proporcionar maiores condições para sua integração social e conscientização de seus direitos e deveres políticos.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, trata de sua integração social e reestrutura a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Além disso, institui a tutela jurisdicional dos interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência, incumbindo-a ao Ministério Público, e define crimes nessa área. Dispõe que:

Art. 1º

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à Previdência Social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Fica claro que o presente projeto insere-se no espírito da citada lei, buscando dar aplicação prática aos seus preceitos, que são, conforme se lê, aqueles inscritos na Constituição.

Assim, conclamamos as Casas Legislativas a abraçar a idéia de garantir ao portador de deficiência auditiva o acesso a informação, providência há muito devido pelo legislador.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _
Senador **Luiz Pontes**.

(À Comissão de Educação _ decisão
terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2000

Altera o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que “dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa de pedágio em rodovias federais os veículos oficiais, os veículos do Corpo Diplomático, as motocicletas, as motonetas e os ciclomotores. (NR)

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Veículos motorizados de duas rodas constituem uma alternativa econômica, acessível às pessoas financeiramente impossibilitadas de adquirir um veículo de passeio, mesmo aqueles modelos mais populares. Afora o custo de aquisição, a grande vantagem dos veículos da categoria reside no baixo custo operacional. No item combustível, por exemplo, o rendimento de um duas rodas, dependendo do modelo, pode chegar a dez vezes o de um veículo leve convencional.

Em razão disso, motocicletas, motonetas e ciclomotores são cada vez mais utilizados como meio de transporte regular, em viagens obrigatórias realizadas principalmente por motivo de trabalho, dentro ou fora das cidades. Particularmente as motocicletas, graças aos seus atributos de desempenho e segurança, podem ser vistas com frequência em trajetos de curta ou média distância nas rodovias brasileiras.

Pelo seu porte e peso, sabe-se que o desgaste causado ao pavimento pelo tráfego de veículos desse

tipo é ínfimo. Não obstante, desde a implantação do programa de concessão de rodovias federais – baseado na cobrança de pedágio – , motocicletas e similares são obrigadas a contribuir com a metade do valor cobrado de um automóvel, para a manutenção dos trechos utilizados. Dos cinco trechos concedidos pela União até o momento, apenas na via Dutra (BR-116, ligação Rio de Janeiro – São Paulo) os veículos da categoria são isentos do pagamento de pedágio.

Para um motociclista obrigado a trafegar em rodovias federais “pedagiadas”, os gastos correspondentes às tarifas pagas nos postos de pedágio praticamente neutralizam as vantagens relativas do seu veículo sobre os de outras categorias – situação que, de resto, tende a se agravar com a concessão de novos trechos anunciada pelo Ministério dos Transportes.

Num país em que economizar combustível é uma prioridade, deveriam vigorar medidas de incentivo a alternativas de transporte energeticamente mais eficientes. Em lugar disso, o que se observa é a penalização indevida dos usuários de veículos que, além de poupadores de combustível, em quase nada contribuem para a deterioração das vias por onde trafegam.

Diante das distorções apontadas, constitui providência necessária e urgente garantir aos veículos motorizados de duas rodas a isenção do pagamento de pedágio em todas as rodovias federais, aí incluídos os trechos já “pedagiados” e os que ainda o serão.

Para a aprovação da medida que propomos, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 791, DE 27 DE AGOSTO
DE 1969

Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 2º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 20 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a, nos termos do artigo 20, inciso II da Constituição, instituir cobrança de pedágio, que será devido pelos condutores de veículos automotores que utilizem vias públicas, integrantes do sistema rodoviário federal.

§ 1º Poderão ser submetidos ao pedágio:

a) estradas bloqueadas ou rodovias expressas;

b) pontes, viadutos, túneis ou conjuntos de obras rodoviárias de grande vulto.

§ 2º Ficam isentos do pagamento de pedágios os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos
_ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

.....

XIV _ os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

....."

[NR]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com muita justiça, a legislação brasileira já isenta do Imposto de Renda da Pessoa Física os "proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional" e outras doenças como tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia

grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante) e síndrome da imunodeficiência adquirida.

Incompreensivelmente, os portadores de hepatopatia grave foram excluídos desse benefício e vêm buscando chamar a atenção desta Casa legislativa para tal injustiça, uma vez que sua situação quase nada difere daquela em que se encontram os portadores de nefropatia grave: para ambas as moléstias, a única esperança de vida a longo prazo encontra-se no transplante de rim ou fígado (este último corresponde a uma cirurgia mais rara, complexa e de maior porte do que o primeiro); aqueles que têm a sorte de ser transplantados _ a maior parte dos doentes acaba falecendo antes _ precisam tomar os mesmos remédios, caros e muitas vezes importados, para combater a rejeição e também os efeitos colaterais desse tratamento, pelo resto da vida (o Estado fornece alguns dos medicamentos, mas não todos).

Não bastassem esses argumentos, há que levar em conta também a gravíssima situação de saúde pública relativa à hepatite de forma geral, e à hepatite B, especificamente, já minunciosamente retratada em iniciativas de parlamentares desta Casa, inconformados com o tratamento dispensado à matéria em nosso País. Entre essas iniciativas destacam-se um pronunciamento e um projeto de lei em que o ilustre Senador Tião Viana _ infectologista com vasta experiência prática no assunto _ apresentou os números assombrosos relacionados à hepatite B no Brasil e no mundo, números esses aqui reproduzidos para ilustrar a gravidade da situação.

A hepatite B constitui doença grave do fígado, causada por vírus e transmitida por sangue, fluidos corporais e agulhas contaminadas e representa uma das principais causas de hepatite crônica, cirrose hepática, câncer e transplante de fígado no mundo inteiro.

A crescente incidência da doença vem alarmando todas as nações do mundo. Estima-se que a hepatite B atinja hoje dois bilhões de cidadãos no Planeta, localizados sobretudo na região tropical, no sudeste asiático e na África. Por ano, somam-se quatro milhões de casos agudos e sintomáticos em todo o mundo.

Segundo estimativas da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS), nos Estados Unidos e no Canadá as provas sorológicas variam com a idade e a classe socioeconômica, mas demonstram, em média, 5% da população com anticorpos contra a doença, o que indica a parcela dos indivíduos que sofreram infecção prévia. Outras fontes informam que só nos Estados Unidos estima-se a ocorrência de trezentos mil novos casos por ano.

Ressalte-se que um número significativo de doentes não apresenta sintomas ou mostra apenas manifestações semelhantes às de um resfriado: febre, fadiga, dor muscular ou articular, perda de apetite, náusea e vômito. Em apenas 25 a 35% dos pacientes pode-se constatar icterícia, o amarelamento da pele e dos olhos que sinaliza o acometimento do fígado.

O mais grave em relação à hepatite B é que, dos adultos jovens acometidos, 5 a 10% tornam-se portadores de infecção crônica, freqüentemente sem o saber. Esse percentual sobe para 25 a 50% das crianças infectados entre as idades de 1 a 5 anos e para 90% dos lactentes infectados ao nascer (ou seja, depois de uma infecção aguda, o perigo de que surja infecção crônica varia inversamente com a idade). Os portadores crônicos podem ou não ter antecedentes de hepatite clínica e a biópsia do fígado varia desde o normal até a hepatite crônica, com ou sem cirrose. Assim, esses indivíduos podem transmitir a infecção para outras pessoas mesmo sem jamais terem manifestado qualquer sintoma.

No mundo inteiro, trezentos e cinqüenta milhões de pessoas são portadoras crônicas do vírus e dois milhões morrem todos os anos em conseqüência da doença. Os dados da Opas dão conta de que a infecção crônica pelo vírus da hepatite B atinge 0,5% da população da América do Norte e 0,1% a 20% dos povos de outras partes do mundo. Dados da American Liver Foundation estimam haver cerca de um milhão de portadores crônicas do vírus nos EUA.

Ressalte-se que a Opas calcula que de 15 a 25% das pessoas com infecção crônica por hepatite B falecerão prematuramente por cirrose ou carcinoma hepatocelular (câncer de fígado). A hepatite B pode ser a causa de até 80% dos casos desse tipo de câncer em todo o mundo e ocupa o segundo lugar, depois do tabaco, entre os agentes conhecidos causadores de câncer humano.

No Brasil, apesar da ausência de dados estatísticos precisos ou seguros, sabe-se que a hepatite B constitui questão gravíssima, certamente o maior problema de saúde pública da região amazônica.

Há alguns anos, o hemocentro do Estado do Acre divulgou que os exames de triagem ali realizados detectaram, entre pessoas aparentemente saudáveis que vão doar sangue, 40% de indivíduos previamente infectados pelo vírus da hepatite B.

Estudiosos e pesquisadores apontam um índice de 8 a 19% de portadores crônicos na população amazônica. Em 1976, o Instituto Evandro Chagas, do Pará, já apontava o percentual de 13,4% de portadores crônicos na população do Acre.

Diante da gravidade do quadro, a Organização Mundial da Saúde estabelecia, desde 1994, que todos os países com Produto Interno Bruto acima de quinhentos dólares deveriam fazer campanha de vacinação contra a hepatite B. Já em 1997, aquela organização recomendava que todos os países, independentemente do PIB, deveriam vacinar suas populações contra a doença.

No Brasil, desde 1990, o Plano Quinquenal do Ministério da Saúde já estabelecia como meta vacinar toda a população amazônica até 1995 e toda a população brasileira até 1998. A vacina contra hepatite B passou a fazer parte do calendário de vacinação obrigatória na Amazônia Legal, para todas as idades, e nos Estados do Espírito Santo, Santa Catarina e Paraná, para os menores de quinze anos. Hoje em dia, a vacina faz parte do calendário em todo o território nacional, e deve ser aplicada em três doses: logo após o nascimento da criança (junto com a BCG), com um mês e com seis meses de vida.

Contudo, a realidade demonstra que o Poder Público não tem tido efetividade no propósito de imunizar toda a população: a bem da verdade, nunca houve uma campanha nacional com o objetivo de propiciar cobertura vacinal para todo o povo brasileiro. Assim, em 1997, o Datasus demonstrou que essa cobertura foi de apenas 10,72% e de 13,92% na região Norte. Em 1998, esses percentuais subiram para 15,05% e 29,47%, respectivamente (o que mostra um aumento de quase 50% nacionalmente e mais de 100% na região Norte, mas, ainda assim, um percentual de cobertura muito baixo).

Isso é extremamente lamentável, quando se sabe que a vacinação em massa poderia reduzir em 80% o número de pessoas que viriam a se infectar. E mais triste ainda quando se constata que, enquanto o custo de uma vacina é de aproximadamente quatro dólares, o custo de internação de um paciente com cirrose hepática _ que costuma ocorrer três a quatro vezes por ano _ chega a cerca de dez mil reais e o de um transplante de fígado oscila entre oitenta e cento e vinte mil reais.

Dessa forma, tendo-se demonstrado a inefetividade do Poder Público e seu débito quase irreparável para com os cidadãos já infectados pela hepatite B, resta-nos corrigir a injustiça da lei vigente contra os portadores de hepatopatias graves, estendendo-lhes a isenção do Imposto de Renda.

Assim, na certeza de estar contribuindo para uma luta justa, apresentamos esta proposição e conclamamos nossos Pares a aprová-la em benefício desses sofridos brasileiros.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _
Senador **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

.....

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XIV _ os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2000

Dispõe sobre a comercialização e venda de armas de fogo no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a comercialização e a venda, em todo o território nacional, de armas de fogo desprovidas de sistema de segurança codificado.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se inclusive a produto proveniente de importação e, de qualquer calibre, de porte autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O proprietário ou detentor da posse e guarda de arma de fogo fica obrigado a zelar pelo sigilo do seu código de segurança.

Art. 2º O descumprimento da presente lei sujeitará a empresa infratora à cassação do alvará de seu funcionamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de cento e vinte dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor doze meses após a data de sua publicação.

Justificação

As armas de fogo e seus acessórios desenvolveram-se ao longo dos anos. A precisão do tiro à distância, hoje, é certa. É o emprego da tecnologia a serviço da eficiência do tiro. Porém, pouco ou quase nada se fez quanto à segurança do seu uso e manuseio. O emprego do dispositivo de segurança codificado, proposto no projeto, é oferecer ao mercado produto senão seguro, pelo menos mais seguro. Pois, o desconhecimento do código impediria o disparo; a violação do sistema, a danificaria.

A adoção do sistema codificado às armas, em substituição as tradicionais travas de segurança, evitaria, em termos, a sua utilização na criminalidade quando proveniente de roubo ou furto. Também seriam evitados acidentes domésticos provocados pelo manuseio incorreto da arma de fogo e tragédias, envolvendo pais descuidados e crianças curiosas que se transferem para o mundo da ficção, na maioria das vezes de conseqüências fatais. Maior segurança, menores riscos.

Por fim, é concedido às empresas envolvidas no processo, o prazo de 12 meses para adequação às normas propostas pelo presente projeto.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ Senador **Luiz Estevão**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a última a decisão terminativa.)

O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos de lei do Senado, que acabam de ser lidos, serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 130, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja retirado, em caráter definitivo, o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000, de minha autoria.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _
Senadora **Heloísa Helena** (PT _ AL).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 117, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, solicitando, nos termos do art. 71, que seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida firmada entre os Estados de Alagoas e a União.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento de nº 121, de 2000, do Senador Lauro Campos, solicitando, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, a remessa pelo Tribunal de Contas da União de informações sobre o processo de licitação para instalação do Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999** (nº 212/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 76, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a Senadora Heloísa Helena para encaminhar.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nessa votação, o Bloco está liberado, o PT se abstém, excetuando o Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco está liberado, o PT se abstém, à exceção do Senador Tião Viana.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 228, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 241, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 1999 (nº 212, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de março de 2000. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente _

Geraldo Melo, Relator _ Eduardo Suplicy _ Casildo Maldaner.

ANEXO AO PARECER Nº 241, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Universidade de Taubaté” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Universidade de Taubaté” para executar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999** (nº 226/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 77, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores, à exceção do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 242, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 1999 (nº 226, de 1999, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de março de 2000. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente _ **Geraldo Melo**, Relator _ **Eduardo Suplicy _ Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464
DE 1999-COMPLEMENTAR

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, tendo

Parecer sob nº 1.090, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad doc: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que oferece.

Em discussão o projeto em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – PT) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Um momento. Havendo oradores inscritos, o Relator fica para o final. Concedo a palavra, seguindo a seqüência, aos Senadores Casildo Maldaner, Osmar Dias, Eduardo Suplicy e Álvaro Dias.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que apóio esse projeto, faço o registro de que o Senador Osmar Dias foi feliz na sua proposta. O impacto em relação

aos municípios menores não será tão grande como ocorre hoje.

A minha posição é no sentido da descentralização do desenvolvimento do Brasil e um dos instrumentos seria o próprio BNDES, que concede financiamentos para fazer com que pequenas indústrias se espalhem por todos os quadrantes do País, fomentando as pequenas comunidades, nos pequenos municípios. Mas, quando ocorre o inverso, no caso do êxodo, a concentração nas grandes metrópoles, e um determinado município perde população no levantamento do IBGE, isso naturalmente diminui a arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios. E esse impacto imediato acarreta prejuízos enormes ao município, que tem compromissos assumidos, quanto a infra-estrutura, pessoas, atendimento público, que não podem ser eliminados. Muitas vezes decresce o número de habitantes, mas os compromissos administrativos se mantêm.

A proposta do Senador Osmar Dias propicia uma maior elasticidade no prazo para redução do FPM pelo município, que passa a ter um tempo maior para se prevenir e se organizar.

Ressalto, ainda, a atuação do Relator, Senador Pedro Simon e do Senador Luiz Otávio, como Relator **ad hoc**, na análise dessa proposta.

Defendo a tese da descentralização do desenvolvimento por meio dos mecanismos de que dispõe o Governo Federal e que precisam ser colocados em prática, porque, não canso de dizer, a concentração nas grandes metrópoles provoca problemas sérios de saneamento básico, moradia e segurança. A descentralização viria minimizar esses problemas.

Eram as considerações que gostaria de fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias para discutir.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto já esteve na pauta para ser votado em dezembro do ano passado. No entanto, por solicitação de alguns Senadores, eu, como autor, fiz o requerimento de retirada da pauta para que os Srs. Senadores pudessem estudá-lo com mais profundidade e, sobretudo, pudessem ouvir as entidades que representam os Municípios brasileiros, em especial a Associação Brasileira dos Municípios e as associações estaduais, no meu caso, a Associação dos Municípios do Paraná. O Presidente Antonio Carlos Magalhães não colocou o projeto na pauta da convocação extraordinária porque, evidentemente, faltou

oportunidade, já que houve um compromisso, que está sendo cumprido, de, logo no início da Legislatura, ele ser votado, com a concordância de todos os Srs. Senadores.

Quero dar alguns esclarecimentos, porque alguns Senadores ainda têm dúvidas a respeito da proposta.

Primeiramente, lembro que a Lei Complementar nº 91, de 1993, estabeleceu critérios para a transferência ou repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Ela determinou que os Municípios fossem divididos por faixas, de acordo com sua população, e estabeleceu coeficientes para elas. Assim, a primeira faixa, que inclui os Municípios com população inferior a doze mil e quinhentos e sessenta e sete habitantes, teria o coeficiente 0,6. Depois, à medida em que fosse aumentando a população dos Municípios, iria também aumentando o coeficiente em 0,2, até atingir 3,8, que determinava Municípios com até cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e dois habitantes. Acima disso, o coeficiente seria 4. Então, de acordo com o coeficiente, ou seja, de acordo com a população, determinava-se a parcela dos Municípios no Fundo de Participação dos Municípios.

Do bolo do Fundo de Participação dos Municípios, ficam para as capitais 10% do total; para os Municípios do interior, 86,4%, e para um Fundo de Reserva a ser distribuído entre os Municípios com coeficiente acima de 3,8, 3,6% do total. Esse critério não serve para as capitais, porque nelas a distribuição é feita de acordo com a população, multiplicada por um fator que é o inverso da sua renda **per capita**. Quanto menor a renda **per capita** da capital, maior o fator multiplicador, significando, então, uma distribuição mais justa dos recursos para quem mais necessita.

Ora, esse princípio está sendo quebrado no momento em que se reduz o coeficiente, porque, a partir de 1997, decidiu-se que a validade desses critérios terminaria no ano fiscal de 1998 e que, em cinco anos, a partir de 1999, haveria uma redução de 20% ao ano, até que se completasse 100% de redução para os Municípios que perderam população. E quais as causas que levaram os Municípios a perder população?

Antes de 1993, quinhentos e trinta e sete municípios, chamados municípios-mães, foram desmembrados e perderam população, e parte de sua receita, para os distritos emancipados. Além disso, Municípios pequenos tiveram uma outra causa de perda de população, e essa mais grave: famílias, não encontrando empregos locais, mudaram-se na busca dessa possibilidade num centro maior. Via de regra, isso

aconteceu na maioria dos Municípios que perderam população, e que são os mais carentes, os mais pobres e com maior dependência do Fundo de Participação dos Municípios.

Alguém pode questionar a minha proposta e dizer: "Mas se V. Ex^a está propondo que os Municípios percam em dez anos, ao invés de em cinco, também está propondo que aqueles que ganharam população tenham a sua receita aumentada em dez anos, e não em cinco". No entanto, é preciso que se analise que o impacto do Fundo de Participação dos Municípios na receita dos Municípios pequenos é relevante, mas não o é o acréscimo na arrecadação daqueles que ganharam população. Isso é fácil de se observar: para um Município que tem, por exemplo, duzentos mil habitantes, o acréscimo de receita de um Município de dez mil habitantes que perdeu população é um grão de areia diante do seu Orçamento, já significativo quando comparado ao daquele que perdeu população.

Assim, a proposta é não estimularmos o aumento das desigualdades. Se estimulamos a evasão de receita dos Municípios que perdem população devido à pobreza, à carência de recursos e à insuficiência orçamentária, também aumentamos as desigualdades, a pobreza e o desemprego nessas pequenas cidades, levando-as à insolvência completa e até à inviabilidade administrativa.

Numa rápida ilustração, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, em todo o Brasil, mil e oitocentos Municípios – 33% do total – perderam população e terão, portanto, o coeficiente reduzido. No Centro-Oeste, no Norte e no Nordeste esse fenômeno é mais acentuado e houve a maior perda.

Em Pernambuco, o campeão em perdas, Senador Carlos Wilson, de cento e oitenta e três Municípios, cento e doze, ou 61%, terão o coeficiente reduzido; na Bahia do Presidente Antonio Carlos, de quatrocentos e quatorze Municípios, duzentos e dois, ou 48%, perderão receita com essa aplicação dos cinco anos; nas Alagoas da Senadora Heloisa Helena, também 48% dos Municípios serão atingidos; no Paraná, dos trezentos e noventa e nove Municípios, cento e setenta e oito sofrerão perdas, que também ocorrerão no Ceará, Espírito Santo e Maranhão. Nas Minas Gerais do Senador Francelino, de oitocentos e cinquenta e dois Municípios, duzentos e sete, ou 24%, serão afetados, uma percentagem menor porque, evidentemente, há menos migração naquele Estado.

Os dados da Associação dos Municípios do Paraná estão à disposição dos Srs. Senadores para que

possam verificar o percentual de perda em cada Estado.

Srs. Senadores, não proponho que os Municípios que perderam população deixem de ter o seu coeficiente reduzido, mas que se estique o prazo para que eles possam se adaptar e cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Do contrário, estaremos aprovando uma lei que não poderá ser aplicada em trinta e três Municípios brasileiros.

Atualmente, no Brasil, 56% dos Municípios têm **déficit** primário e, portanto, não cumprem a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se não votarmos essa lei de forma a ampliarmos o prazo e darmos oxigênio aos Municípios pequenos, condená-los-emos ao não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, à inviabilização de suas administrações e ao sacrifício de sua população. Estaremos estimulando o êxodo, a migração, que evidentemente já pressiona os grandes centros, visto que as pessoas vão em busca de emprego e de melhores condições de vida.

Então, Sr. Presidente, para encerrar, estou à disposição dos Srs. Senadores para qualquer explicação a respeito do projeto, mas desde já peço o voto favorável, para o bem não apenas dos Prefeitos, mas dos cidadãos que vivem em 33% dos municípios brasileiros, cujas administrações poderão ser inviabilizadas.

Creio que o Senador José Sarney já está declarando seu apoio ao meu projeto. Muito obrigado ao Senador. S. Ex^a já votou e parece que favoravelmente, Sr. Presidente.

Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia 30 de novembro de 1999, quando foi apreciado esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista a importância de sabermos com precisão quais os efeitos dessa modificação proposta pelo Senador Osmar Dias, apresentei um requerimento encaminhado ao Presidente do IBGE, Sr. Sérgio Besserman Viana, indagando sobre os impactos da aprovação do projeto. Infelizmente, o IBGE ainda não forneceu as informações solicitadas, apesar de a Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, ainda hoje, ter reiterado a necessidade da resposta a tais questões. Com o desejo de adequar questões orçamentárias, poderemos estar até hipoteticamente praticando um ato de injustiça social. Apenas com dados concretos e objetivos é que poderemos dirimir essas dúvidas.

Assim, Sr. Presidente, faço aqui uma sugestão – que é uma questão de respeito pelo Senado – ao Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Osmar Dias: tendo em vista que mais uma vez está sendo reiterado o pedido de informações ao Presidente do IBGE sobre os efeitos decorrentes da aplicação da lei, encaminho à Mesa requerimento para votação dessa matéria amanhã pela manhã, no dia 23 de março, sem qualquer prejuízo, para que tenhamos maior consciência dos efeitos do projeto. Dessa forma, estaremos dando oportunidade ao Ministro do Planejamento e ao Presidente do IBGE de encaminharem ao Senado as informações solicitadas no meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa ao Senador Eduardo Suplicy que seu requerimento não foi formulado perante a Mesa nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, razão por que não cabe sobrestamento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Estou encaminhando o requerimento à Mesa, Sr. Presidente. É uma questão de trinta segundos para chegar às mãos de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto a Mesa se, estando em processo de votação, é possível acatar requerimento dessa natureza. Já estamos com 36 votos digitados no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não posso atender V. Ex^a, como é do meu desejo, já que V. Ex^a sempre se apresenta com razão; mas, no caso, ainda estamos em discussão. Se estivéssemos em votação, V. Ex^a teria toda a razão.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é oportuno o projeto em discussão. A propósito do requerimento do Senador Suplicy, parecem-me até dispensáveis as informações solicitadas para que se possa decidir sobre a conveniência dessa proposição. O Senador Osmar Dias já defendeu as ra-

zões de natureza técnica do seu projeto. Acrescento apenas mais algumas informações que sustentam a validade e a necessidade dessa iniciativa, em função do drama vivido por inúmeros Municípios brasileiros.

No Paraná, nos últimos oito anos, surgiram 176 novos Municípios. Os Municípios-Sede perderam território, população e receita. Foram-se o espaço geográfico, a população e a receita, mas não se foram os compromissos já assumidos pela municipalidade ao longo do tempo: dívidas, funcionários, enfim, compromissos inadiáveis desses Municípios. Portanto, Sr. Presidente, parece-me indispensável essa providência, para dar o tempo necessário à adaptação que os Municípios exigem em função de terem perdido população e, por conseqüência, receita, sem a redução compatível das despesas já configuradas ao longo do tempo.

Não é só no que diz respeito ao surgimento de novos Municípios. O Senador Osmar Dias já se referiu à natural migração, à população que deixa o interior, atraída pela esperança de vida melhor nas regiões metropolitanas. O esvaziamento do interior tem sido visível: estabelecimentos comerciais e residências fechadas, redução brutal de população, especialmente em alguns Estados com características de natureza agrícola.

No caso da cafeicultura, por exemplo, com a erradicação do café num Estado como o Paraná, com a conseqüente mecanização da lavoura, houve a expulsão do homem que habitava a área rural. Então, o esvaziamento se dá em conseqüência das alternativas econômicas que surgem, da vocação do êxodo rural, mas sobretudo em razão do surgimento de novos Municípios. E não se discutem aqui os critérios, se válidos ou não, para o surgimento de novos Municípios, em prejuízo do Município-Sede.

E agora temos também a Lei de Responsabilidade Fiscal, discutida presentemente na Comissão de Assuntos Econômicos. Além do projeto do Senador Osmar Dias, é necessário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Poder Executivo Federal adote providências imediatas, com a finalidade de permitir aos Municípios brasileiros respeito à legislação que estamos aprovando no Congresso Nacional.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é fundamental para a organização das finanças públicas, para que se dê um choque de moralização no setor público, para o surgimento de uma nova cultura de administração pública no Brasil. Contudo, para que ela seja rigorosamente cumprida, para que possa ser obedecida, é preciso que o Governo Federal discuta com os Municípios um programa de saneamento financeiro.

Nesse momento, é impossível para alguns Municípios cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Seria exigir um verdadeiro milagre de muitos deles, já que as atuais administrações receberam, em muitos casos, uma herança maldita. Muitos dos atuais Prefeitos tiveram a visão do inferno ao receberem as administrações municipais. E seria um verdadeiro milagre se conseguissem, antes da solução dos antigos e crônicos problemas econômicos e financeiros, cumprir imediatamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, Sr. Presidente, a proposta do Senador Osmar Dias é um passo na direção de oferecer aos Municípios, àqueles mais arquejantes sob o peso da crise, sobretudo em conseqüência de haverem perdido receita, mecanismos para fazer frente à adaptação necessária ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas não basta este projeto. É preciso que o Governo Federal, com vontade política, discuta com esta Casa do Congresso Nacional e com os Prefeitos o programa de saneamento financeiro.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço o aparte do nobre Senador Carlos Wilson.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Senador Álvaro Dias, quero louvar a iniciativa do Senador Osmar Dias e externar minha preocupação com a intenção de alguns Senadores de protelar para amanhã a votação deste projeto. Lembro que o IBGE foi solicitado a fornecer a informação há mais de cinco meses, e as informações não chegaram com precisão aos Senadores, às Lideranças dos Partidos. Essa protelação não levará a nada. Vemos já registrados no painel 45 votos. Há quase um consenso nesta Casa de que, para se adequar a nova Lei de Responsabilidade Fiscal, teremos de aprovar este projeto, sob pena de, para adequação à Lei Camata, levarmos milhares e milhares de pequenos Municípios a desempregar mais. A nova Lei de Responsabilidade Fiscal será muito mais rigorosa, e, conseqüentemente, o desemprego será maior. Esse Fundo de Participação dos Municípios é uma verdadeira caixa-preta. Não há um Prefeito no Brasil que saiba o que vai acontecer com o Fundo de Participação do próximo mês. Há sempre a expectativa de que cresça, mas, muitas vezes, essa expectativa é frustrada com a queda do Fundo de Participação. Louvo a observação do Senador Álvaro Dias e a iniciativa do Senador Osmar Dias, que, em boa hora, apresentou este projeto. Meus parabéns pela iniciativa.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. Mais da metade

dos Municípios do seu Estado, Pernambuco, serão beneficiados com esta proposição. Trata-se de uma medida que, acima de tudo, faz justiça, porque retira muitos Municípios da inviabilidade administrativa.

Desde a posse do Senador Requião no Governo do Paraná, há nove anos, surgiram no nosso Estado 176 novos Municípios, retirando a população e a receita do município-sede, mas não retirando os encargos, os compromissos assumidos, as dívidas acumuladas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta proposição é de fundamental importância, e vale a pena a insistência junto ao Governo Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal que ora vamos aprovar no Senado Federal está a exigir do Governo uma providência no que diz respeito à viabilização de muitos Municípios brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final do ano passado, quando foi retirado de pauta este projeto, chamando atenção para o debate que naturalmente hoje iria acontecer, procurei manter contato com lideranças municipalistas do meu Estado, especialmente com a Associação Mineira de Municípios e com a Femam, Federação Mineira de Associações Microrregionais, para conhecer a expectativa dos Prefeitos, por intermédio de suas lideranças.

Como Prefeito que fui, pude acompanhar de perto as dificuldades dos Municípios, especialmente os pequenos, vivendo muitos deles na dependência do Fundo de Participação dos Municípios, cuja complexidade e desinformação já foram enfatizadas pelo Senador Carlos Wilson. Mas a realidade é que vários Municípios dependem exclusivamente desse Fundo.

A proposta do Senador Osmar Dias é lógica, define parâmetros, facilita a gestão administrativa e dá condição de planejamento, especialmente neste momento difícil, para Municípios e Prefeitos, de ajuste à nova Lei de Responsabilidade Fiscal, necessária, importante, fundamental, e que devemos votar no próximo mês.

Por isso, voto favoravelmente ao projeto e sugiro concluirmos o processo de votação, porque o assunto já foi debatido neste plenário, depois de noventa dias de prazo para conhecimento mais profundo da matéria. O número de votantes expressa a vontade do Senado de concluir o assunto nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a palavra o Relator, Senador Luiz Otávio, para defender o seu parecer.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Como relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o seguinte o adendo ao voto perante a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, visando adaptar a redação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar às normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

I – Relatório

.....

II – Voto

.....

Em face do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, propondo que sejam suprimidos o inciso I do § 1º da nova redação proposta ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de janeiro de 1997, e, ainda, o seu art. 3º, porquanto este último revoga a própria norma que está sendo alterada. Por ser desnecessária tal menção, restaria, apenas, a cláusula de revogação genérica, cuja utilização é vedada pela citada Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, pela Emenda de nº 2, é suprimido o art. 3º do projeto, ressaltando-se que esta alteração não atinge o mérito da proposição e que tão-somente visa a, conforme já mencionado, adequá-la ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

São, portanto, as seguintes as emendas apresentadas ao projeto sob exame:

Emenda nº 2.

Fica mantido o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997.

Emenda nº 3.

Suprima-se o art. 3º do Projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – O Relator concluiu pela apresentação de um adendo ao Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos com as Emendas nºs 2 e 3. A Emenda nº 2 substitui a Emenda nº 1 da CAE, e a Emenda nº 3 visa a adequar a matéria ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

As cópias do adendo e das emendas já se encontram sobre as bancadas dos Srs. Senadores.

Em votação o Projeto de Lei do Senado n.º 464, de 1999-Complementar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO 131, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto PLS n.º/464/99-Complementar, a fim de ser feita na sessão de amanhã, dia 23 de março.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _ **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei do Senado n.º 464, de 1999-Complementar, sem prejuízo das emendas.

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou conceder a palavra à Senadora Heloisa Helena, por 5 minutos, indicando, porém, que o Plenário tomou decisão em contrário, tendo em vista que 49 Senadores já votaram.

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, o Projeto de Lei do Senado n.º 464/99, de iniciativa do Senador Osmar Dias, sem dúvida traz a esta Casa, e já foi motivo de outros debates também, uma questão que tem preocupado milhares de municípios em nosso País; e preocupado não apenas àqueles municípios que poderiam perder percentuais de suas receitas em função da diminuição da população mas também àqueles que nos reclamam, por meio de várias correspondências, sob o ponto de vista do outro lado do problema.

É de conhecimento desta Casa que, após a promulgação da Constituição, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar n.º 62, de 28 de dezembro de 1989, que “estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundos de Participação e dá outras providências”. Segundo o art. 3º desta Lei, os critérios vigentes de distribuição dos recursos do FPM –

definidos em 1981, com base no censo de 1980 – seriam mantidos até o exercício de 1991. A partir de 1992, outra lei deveria definir os novos critérios com base na apuração do censo de 1990.

2. Em setembro de 1992, foi aprovada a Lei Complementar n.º 71, que modificou o art. 3º no sentido de manter os critérios de distribuição dos recursos do FPM “até que lei específica sobre eles disponha”. Em 1997, foi aprovada a Lei Complementar n.º 91, que determinava a revisão das quotas municipais com base nos dados oficiais da população produzidos pelo IBGE. Para não provocar alterações bruscas dos orçamentos dos municípios que haviam perdido contingente populacional desde 1980, criou um mecanismo de transição, segundo o qual os mesmos coeficientes foram mantidos em 1998 e, a partir de janeiro de 1999, as transferências de recursos seriam ajustadas ao longo de cinco anos, por meio da aplicação de um redutor financeiro de 20% ao ano sobre os ganhos provenientes da aplicação dos novos coeficientes.

3. O projeto do Senador Osmar Dias propõe que o prazo de transição seja aumentado para dez anos, estabelecendo um redutor financeiro de apenas 10% em cada ano. Os municípios de menor porte, argumenta corretamente o Relator, que geralmente sofrem processos de redução populacional mais significativos, teriam uma redução de receita mais lenta, com menor impacto orçamentário. No entanto, a melhor condição orçamentária concedida aos municípios de menor porte traz prejuízos aos municípios que, desde 1980, observaram importantes crescimentos populacionais.

Exatamente, devido ao crescimento populacional, esses municípios têm que atender a demandas sociais muito maiores, havendo, portanto, necessidade de maior estruturação, especialmente dos serviços essenciais, que são de responsabilidade exclusiva do Estado, em relação ao aumento dessa população. Nesse sentido, o benefício concedido aos municípios que tiveram redução populacional poderia ser considerado socialmente injusto. Argumenta o autor que os municípios de maior porte sofrerão perda de receita proporcionalmente de menor dimensão com a aprovação do projeto. Fez tal afirmação baseado em informações obtidas durante reunião de prefeitos paranaenses da qual participou.

Note-se que não só os municípios de grande porte poderão ser prejudicados com a aprovação do projeto. Qualquer município cuja população tenha crescido desde 1980, de 5 mil para 10 mil habitantes, por exemplo, pode ser atingido negativamente. Com

o objetivo de analisar a questão com base em dados concretos e válidos para todo território nacional, o Senador Eduardo Suplicy apresentou requerimento ao IBGE, indagando sobre os impactos da aprovação do projeto. Infelizmente, embora o requerimento tenha sido aprovado em dezembro, até o momento, o IBGE não encaminhou respostas às informações solicitadas. Dessa forma, não podemos avaliar, à luz dos dados objetivos, se as perdas para alguns municípios implicarão perdas mais injustas e maiores para aqueles municípios com crescimento populacional.

Repito, não podemos adequar o nosso posicionamento à luz dos dados orçamentários objetivos do IBGE e, dessa forma, aprimorar a nossa avaliação nacional, evitando-se injustiça para com aqueles municípios que, com o aumento de suas populações, acabam aumentando também as suas responsabilidades. Portanto, a orientação ao Bloco é de abstenção.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concederei, primeiramente, a palavra ao Senador Ademir Andrade; depois a V. Ex.^a, Senador Hugo Napoleão.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer da minha admiração pelo Senador Osmar Dias, um dos Senadores mais assíduos, dedicados e responsáveis desta Casa.

Permito-me colocar dúvidas sobre o projeto. No meu entendimento, para fazer correção na distribuição dos recursos e para fazer justiça, cinco anos são suficientes. Se, de um lado, pequenos municípios perderão receita, essa perda de receita já ocorreu nesses cinco anos em função da redução da sua população.

Não temos dados para a conferência exata da questão. Quando se diz que 1.800 municípios estão perdendo receita – um terço dos municípios do Brasil – significa que a proporção dos que estão deixando de receber em função do aumento da população é uma questão regional. A nossa região é a que mais cresce em termos de densidade demográfica neste País, porque é a que mais recebe imigrantes de toda a Nação. Há um deslocamento muito grande das populações do Nordeste, Sul, Centro-Oeste para a Amazônia. Não dispondo dos dados que gostaríamos de ter, torna-se difícil aprovar essa lei agora.

Sr. Presidente, com relação aos que já votaram, V. Ex.^a bem sabe que o prazo solicitado é apenas de um dia, seria para amanhã. As pessoas votaram porque o painel estava aberto, mas não creio que haja dificuldade em se esperar as informações que, segundo o Senador Eduardo Suplicy, poderão estar disponíveis até amanhã, para votarmos mais conscientemente do que estamos fazendo.

No meu entendimento, para se fazer a correção, dez anos é muito tempo. Cinco anos já foram, de certa forma, uma concessão que se fez aos municípios que perderam população. Isso não significa que essa situação esteja restrita aos pequenos municípios, pois há também grandes municípios cujas populações sofreram decréscimo, em face de vários problemas existentes na sua região, como êxodo rural e queda da economia.

Uma vez que estamos trabalhando em prol da equidade na distribuição dos recursos do FPM, considero injusto prorrogarmos por dez anos a distribuição desses recursos. Como não disponho de dados concretos a respeito da matéria, adoto a posição tomada pelo Bloco de me abster.

Em princípio, eu até votaria contrariamente à proposição, já que me preocupa muito o que pode estar acontecendo com os outros dois terços dos municípios brasileiros que estão, na realidade, deixando de receber esses recursos. O Senador Osmar Dias esclarece que isso não é verdade. S. Ex.^a ainda terá oportunidade de encaminhar a votação. Gostaríamos de ouvi-lo mais uma vez. Todavia, manifestamo-nos de antemão, em nome do nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, que também faz parte do Bloco, pela abstenção, por não obtermos esse dado.

Gostaríamos, na verdade, de ver aprovado o requerimento do Senador Eduardo Suplicy no sentido de que a votação da matéria fosse realizada amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra o eminente Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.^s Senadores, gostaria de considerar preliminarmente a questão do requerimento que votamos e que a Mesa houve por bem entender que, como já haviam votado mais de cinquenta Srs. Senadores, estaríamos não mais em condições de aprovar o requerimento, mas de rejeitá-lo, dada a sua impraticabilidade. Como esse projeto de lei não se exaure aqui, vai à Câmara dos Srs. Deputados, existe muito tempo e oportunidade

para que qualquer Parlamentar, no âmbito da outra Casa do Congresso Nacional, venha a se manifestar sobre a matéria pedindo esses dados. Penso ser muito difícil, já que eles estão solicitados desde dezembro, que daqui para manhã esses dados cheguem ao nosso conhecimento em apenas 24 horas. E o mais importante é que se trata do Projeto de Lei nº 464, de 1999, um projeto de lei complementar que exige 41 votos positivos para a sua aprovação. Daí por que a necessidade de votarmos hoje.

Quanto ao mérito, estou inteiramente de acordo. Creio que o próprio Relator e o autor, Senador Osmar Dias, já informaram à sociedade que os Municípios são de uma maneira geral altamente beneficiados, sobretudo aqueles de coeficiente 0,6. E o que se faz? Posterga-se para dez anos a vigência do redutor que era de apenas cinco anos, aliviando os Municípios brasileiros em todos os Estados da Federação. Portanto, sou favorável à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um projeto do Senador Osmar Dias; é muito oportuno porque vai dar condição aos Municípios de melhor se ajustarem a esses

novos parâmetros do Fundo de Participação dos Municípios. Ele vem em uma hora importante, e nós devemos votá-lo o quanto antes para que possamos dar segurança, sobretudo, aos pequenos Municípios. Hoje nós vivemos no Brasil momentos de mudança de população, de migração, e isso tudo vai melhorar a condição de os Municípios se ajustarem, porque é muito difícil perder arrecadação quando já se tem a despesa, e isso cria um problema fiscal bastante sério para o Município. É por isso que o PSDB recomenda o voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já tendo votado 66 Senadores e, mais que isso, não tendo o otimismo do Senador Eduardo Suplicy – que, há seis meses, pediu informações que não chegaram até hoje – de que essas informações cheguem de hoje à tarde para amanhã, a Mesa pede aos Senadores que não votaram para fazê-lo.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, tendo em vista o apelo de V Ex^a, eu mesmo já votei, abstendo-me, mas reitero ao Presidente do IBGE que tenha o respeito devido ao Senado e encaminhe, o quanto antes, essas informações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nesse ponto, V. Ex^a tem inteira razão, e o Senado cobrará as informações.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NÔMINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 1999 - COMPLEMENTAR**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 22/03/2000 Hora Início: 16:14:49
 Sessão Data: 22/03/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 22/03/2000 Hora Fim: 17:03:59

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	ABST.	PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
PMDB	RN	AGNELO ALVES	ABST.	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	ABST.	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST.
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	ABST.
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	ABST.				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGÉ	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 56

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 15

Total: 71

Emissão em 22/03/2000 - 17:04:00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve 15 abstenções.

Total: 71 votos.

Foi aprovado o projeto.

Passa-se à votação das emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 132, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso II, do Regimento Interno, requeiro preferência para as Emendas nºs 2 e 3-REL, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado 464, de 1999-Complementar, a fim de serem submetidas à apreciação do Plenário antes da Emenda nº 1-CAE.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. _

(Segue assinatura)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à votação em globo das Emendas nºs 2 e 3 do Relator.

Como há parecer favorável, os Srs. Senadores que quiserem votar a favor das Emendas nºs 2 e 3 votam “sim”; quem não aceitar as emendas vota “não”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL está votando “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição mantém a abstenção.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras e os Srs. Senadores que ainda não votaram poderão fazê-lo.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NÔMINAL**EMENDAS Nº 2 E 3 DO RELATOR AO PLS 464/99 - COMPLEMENTAR**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 22/03/2000 Hora Início: 17:05:01
 Sessão Data: 22/03/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 22/03/2000 Hora Fim: 17:11:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	ABST.	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	ABST.	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST.
PFL	MA	EDSON LOBÃO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYC	ABST.	BLOCO	AC	TIAO VIANA	ABST.
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JÓRGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 56

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 13

Total: 69

Emissão em 22/03/2000

17:11:09

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores.

Houve 13 abstenções e nenhum voto contrário.

Total: 69 votos.

Aprovadas as Emendas 2 e 3, do Relator.

Fica prejudicada a Emenda n.º 1, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464,
DE 1999**

COMPLEMENTAR

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º O redutor financeiro a que se refere o **caput** deste artigo será de:

I _ dez pontos percentuais no exercício de 1999;

II _ vinte pontos percentuais no exercício financeiro de 2000;

III _ trinta pontos percentuais no exercício financeiro de 2001;

IV _ quarenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2002;

V _ cinquenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2003;

VI _ sessenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2004;

VII _ setenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2005;

VIII _ oitenta pontos percentuais no exercício de 2006;

IX _ noventa pontos percentuais no exercício financeiro de 2007.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2008, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar terão seus

coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios _ FPM, fixados em conformidade com o que dispõe o **caput** do artigo anterior.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

Justificação

O presente projeto de lei complementar tem por finalidade alterar os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios _ FPM.

A alteração proposta consiste em ampliar de cinco para dez anos o prazo previsto naquele dispositivo para a redução dos coeficientes do FPM correspondentes aos municípios que perderam população, amortecendo as perdas de receitas de centenas de municípios brasileiros, decorrentes da disposição contida no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91/97.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1999. _
Senador **Osmar Dias**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

.....

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 2

Fica mantido o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997.

EMENDA Nº 3

Suprima-se o art. 3º do Projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA Nº 1-CAE

Suprima-se o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997, constante da redação oferecida pelo art. 1º do PLS nº 464, de 1999-Complementar, renumerando-se os demais incisos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PARECER Nº 143, DE 2000

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 143, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 73, de 2000 (nº 186/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida, para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de quatro anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser feita por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 68.

Foi aprovado o nome da Sr^a Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

PARECER Nº 144, DE 2000

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 144, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Artur da Távola, sobre a Mensagem nº 74, de 2000 (nº 187/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com mandato de três anos.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner para discutir.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho uma dúvida não quanto ao mérito, mas quanto à redação. No item anterior, aprovamos a indicação da Sr^a Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida para exercer a função de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com um mandato de quatro anos. O item que estamos apreciando trata da aprovação do nome do Sr. Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, para exercer também uma das diretorias da Agência Nacional de Saúde Suplementar, com um mandato de três anos. Por acaso, manuseei aqui a legislação pertinente, que acompanha o parecer. A legislação que aprovamos no dia 28 de janeiro deste ano, criando a Agência Nacional de Saúde Suplementar, diz, no art. 6º, parágrafo único, que “os diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, “f”, da Constituição Federal, para cumprimento do mandato de três anos, admitida uma única recondução”.

Penso que há um equívoco na redação. Talvez o eminente Relator, Senador Artur da Távola, não tenha condições de esclarecer. São cinco diretores. A Sr^a Solange Beatriz Palheiro Mendes de Almeida terá mandato de quatro anos, enquanto o Sr. Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior, conforme o parecer, terá mandato de três anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Casildo Maldaner, o art. 31 dispõe sobre o escalonamento dos mandatos, daí por que V. Ex^a teria razão se não houvesse o referido artigo. O art. 31, §1º, da Lei citada por V. Ex^a fala em mandatos de cinco, quatro e três anos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez eu possa esclarecer ao Senador Casildo Maldaner. Como a Agência Nacional de Saúde Suplementar está-se estabelecendo agora, foi prevista uma duração diferente dos mandatos, para que a renovação não seja feita de uma vez, mas de modo paulatino, tal

qual ocorre no Senado, por exemplo. Isso explica a diferença dos prazos.

Na Agência Nacional do Petróleo, informa do Senador Bello Parga, foi feito da mesma forma. Ou seja, os mandatos não são totalmente coincidentes. Como é a primeira vez, a duração é diferente. Adiante, haverá uma sucessão gradativa, a fim de que os membros da agência não saiam todos de uma vez e garantam um certo grau de continuidade na mesma.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, estou satisfeito.

Na verdade, repito, não se tratava de uma questão de mérito, mas apenas de uma questão formal. Embora o art. 5º, em seu parágrafo único, não faça uma reflexão em relação a isso, o parágrafo do art. 31, citado por V. Exª, esclarece o tema. Agora, com o adendo do Senador Artur da Távola, a questão está definitivamente esclarecida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 3 abstenções.

Total: 68 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Júnior.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, valho-me do interstício de votação para comunicar aos membros da Comissão de Assuntos Sociais que, após a Ordem do Dia, faremos realizar audiência pública sobre a área da saúde. Haverá um debate importante com o Dr. Adib Jatene, que, segundo fui informado, já está presente.

Assim, convido todos os Srs. Senadores a comparecerem à referida audiência, que contará ainda com a presença dos Srs. Ministros José Serra e Paulo Renato. Porém, advirto que, como o requerimento do Senador Sebastião Rocha deu margem a que S. Exªs mandassem representantes, poderemos ter presentes os representantes dos Srs. Ministros.

De certo, porém, o Sr. Adib Jatene, ex-Ministro da Saúde, já está nas dependências do Senado aguardando o início da referida audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

PARECER Nº 243, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, consolidando as Emendas nºs 2 e 3 do Relator, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de março de 2000. – , Presidente – , Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 2000

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“§ 1º

“I –

“II – vinte pontos percentuais no exercício financeiro de 2000;” (NR)

“III – trinta pontos percentuais no exercício financeiro de 2001;” (NR)

“IV – quarenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2002;” (NR)

“V – cinqüenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2003; (AC)*

“VI – sessenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2004;” (AC)

“VII – setenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2005;” (AC)

“VIII – oitenta pontos percentuais no exercício financeiro de 2006;” (AC)

“IX – noventa pontos percentuais no exercício financeiro de 2007;” (AC)

“§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2008, os Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar terão seus coeficientes individuais no Fundo de Participação dos Municípios – FPM fixados em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 1º.” (NR)

*AC = Acréscimo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 133, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 28 de março, a indicação do nome da Sr^a Tereza Grossi Togni, e, na de quarta-feira, a Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que trata dos precatórios.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex^a que faça constar em Ata o meu voto no último item da Ordem do Dia de hoje, em votação nominal, já que o mesmo não foi registrado pelo painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Constará em Ata o voto de V. Ex^a. Como o voto é secreto, constará apenas que V. Ex^a votou.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para comunicar aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos que teremos votação em poucos minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por delegação do meu partido e em se tratando de dois assuntos da maior importância, vou dividir meu pronunciamento em duas partes. A primeira em torno de uma matéria que, desde o ano 1995, venho tratando, referente ao tema água. A outra, sobre uma entrevista de um professor da Universidade de Harvard, Professor David Landes,

em derredor de meu Estado. A primeira, Sr. Presidente, por escrito, e a segunda improvisarei.

No dia 4 de fevereiro último, em discurso que proferia desta tribuna, recebi aparte do Senador Carlos Patrocínio, em que S. Ex^a destacava: “Talvez, pela enésima vez, V. Ex^a assoma à tribuna para abordar questão de transcendental importância para a vida futura deste planeta e, conseqüentemente, dos nossos descendentes: água.”

O meu pronunciamento dizia respeito ao voto que prolatara como Relator do PLC nº 03/2000, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Agência Nacional de Águas.

Hoje, Dia Mundial da Água, volto à tribuna, mais uma vez, para falar de água, recurso hídrico – fonte da vida. Lamento não ter podido estar presente ao discurso do eminente Senador Tião Viana, de cujo teor tive notícia por intermédio de outros companheiros e por ele próprio, mas agradeço pela sua gentileza em torno de suas colocações sobre minha atuação no particular. Aproveito, assim, para agradecer a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

Registro, pois, que, ao longo deste mês, tivemos, a respeito do tema água, dois eventos recentes de nível internacional: o X Congresso Mundial de Água, promovido pela Associação Internacional de Recursos Hídricos – IWRA, realizado em Melbourne, Austrália, de 13 de março de 2000 a 17 de março de 2000; e o Segundo Fórum Mundial de Água, que se realiza desde 17 de março de 2000, terminando hoje, dia 22, em Haia, Holanda.

O primeiro evento, para o qual tive a honra de ser convidado pelo Presidente da Comissão Organizadora, Professor John Pigram, e a ele não tendo sido possível comparecer, realizou-se na perspectiva de uma exposição do conhecimento sobre o tema, em uma base técnica com dezenas de trabalhos apresentados. Compareceram ao evento quinhentos especialistas de uma quase centena de países.

O segundo evento, que se encerra hoje em Haia, com o tema Da Visão para a Ação, coloca os países perante a questão da sustentabilidade do uso de recursos hídricos, com o suporte de um relatório da Comissão da Água para o Século XXI, intitulado **Um Mundo Seguro de Água: Visão para Água, Vida e o Meio Ambiente.**

Nesse particular, quero fazer Justiça ao Senado Federal. Foi daqui, anos atrás, que saiu um volume, de minha autoria, com a colaboração de minha assessoria técnica, intitulado **Direito Administrativo: Tema Água.** Faço justiça porque o eminente Presidente, Antonio Carlos Magalhães, ao examinar o valor da

matéria, mandou que fossem publicados dois mil volumes. Foi tão grande a procura do mesmo pelas universidades de todas as partes do mundo que houve uma segunda edição. Agora a Biblioteca, com edição própria, começa a recolher os louros da visão que teve o Sr. Presidente com relação ao problema da água. Faço essa menção porque S. Ex^a tem determinado sejam feitas publicações sobre recursos hídricos, mas não só nacionais. Agora, verificamos que a sensibilidade política mundial ocorre para um acontecimento que há mais de dois anos e meio o Senado tem apontado.

Dentre muitos temas polêmicos desse evento, o Presidente da Comissão de Gestão de Recursos Hídricos da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, o engenheiro Flávio Terra Barth, chama a atenção para a cobrança total dos custos relativos ao suprimento de água e os interesses econômicos ligados à privatização do serviço de saneamento.

Lembra também que na tabela 5.1, Elementos de Visão Estratégica, no item referente a governos e políticas – chamo a atenção do Senado para este ponto – é colocada a expressão “aceitar limitações da Soberania em Recursos Hídricos em Cursos de Águas Internacionais”.

Por iniciativa de requerimento do eminente Senador Paulo Souto, realizar-se-á no Senado Federal, nos próximos dias 28 e 29, sob a presidência da nossa colega Senadora Emilia Fernandes, o Seminário Água 2000 – Qualidade de Vida e Desenvolvimento, como programação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Durante dois dias, especialistas da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, técnicos e autoridades dos Governos Federal e estaduais, entidades de classe, universidades e centros de pesquisas debaterão as questões de recursos hídricos nacionais, incluindo na temática as posições de Melbourne e Haia, permitindo ao Congresso Nacional, particularmente ao Senado, equalizar as informações, numa verdadeira audiência pública.

Após o evento e com a aprovação do requerimento da Senadora Heloisa Helena, no último dia 15, não encontro motivos plausíveis para a demora na apreciação do PLC nº 3/2000, que cria a Agência Nacional de Águas.

Digo isso porque não é só da parte do Senado. Hoje mesmo o **Correio Braziliense** estampa o artigo “Recursos hídricos”, de autoria do representante da Unesco no Brasil, Sr. Jorge Werthein, que me chegou

às mãos por gentileza do Senador Tião Viana, que declara textualmente o seguinte parágrafo: “O processo já avançado de criação da Agência Nacional das Águas (ANA), que exercerá função reguladora e será responsável pela implementação da política nacional de recursos hídricos, reforça a importância e a urgência de serem postos em prática os dispositivos previstos na legislação”.

Por essa razão, o Senado está tendo sensibilidade com o problema. Venho declarando, há algum tempo, que a água é o ouro do século XXI. Não tenhamos dúvida de que a escassez da água no mundo inteiro indicará a vista de países mais adiantados para a imensa vastidão de água doce que existe no Brasil, sobretudo, em particular, na região amazônica.

Vejo, portanto, resalto dois aspectos: primeiro, o vazio institucional existente atualmente no Governo Federal, devido à não-existência de um órgão de implementação da política nacional de recursos hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com o agravamento diário da disponibilidade hídrica para os seus diversos usos, e as suas consequências sociais e econômicas; segundo, a recomendação da CPI dos Recursos Hídricos de 1984 de que tal órgão fosse criado. Isso há 16 anos!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Tenho imenso prazer em ouvir o Senador Tião Viana, porque, da mesma forma que eu, daquela região, também se preocupa com a matéria que estou abordando.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Bernardo Cabral, não usarei muito tempo no aparte que tenho a fazer, porque seria repetitivo, já que fiz um pronunciamento sobre o assunto. Acredito que V. Ex^a, que considero a maior autoridade do Senado Federal no assunto “água”, por ter sido quem com profundidade refletiu, procurou dados científicos e procurou dividir e multiplicar a importância de sensibilizarmos a sociedade brasileira sobre o tema, vai tratar e está tratando com a mais absoluta segurança, dando uma contribuição à sociedade brasileira sobre esse assunto. Lamento ter também registrado, da tribuna do Senado, que existe uma divisão de opiniões dentro do Governo Federal. O Presidente da Caixa Econômica e o Superintendente Área de Saneamento da Caixa Econômica do Brasil defendem, claramente, uma posição de privatização das empresas de saneamento, enquanto o Ministro da Saúde, José Serra, posiciona-se fortemente contrário, alegando que se trata de um setor sagrado da saúde pública

brasileira – as minorias seriam massacradas se houvesse a privatização – e que não é idôneo a busca de ações que inviabilizem a manutenção dos serviços de saneamento público para se defender a privatização desse setor. Tenho um testemunho recente do Diretor da Organização Pan-americana de Saúde que afirma que, em cada três mortes de criança no planeta, uma poderia ter sido evitada, se houvesse mais investimento em saneamento básico, que tem como elemento fundamental a distribuição de água com qualidade, além da água potável a, simplesmente, chegar a essas pessoas. Fiz um enfoque no campo da saúde pública, área de maior atuação do meu mandato. Acredito numa contribuição a mais a um profundo trabalho que V. Ex^a já faz há alguns anos no Senado Federal. Parabéns! Espero que o Brasil possa ouvi-lo atentamente e conquistar mais defesa e auto-estima, pensando que tudo em que se errou, em relação ao processo de desnacionalização, poderá ser reparado pelas futuras gerações. Todavia, a privatização do saneamento básico e a perda da autonomia sobre a água não terão reparo no futuro do nosso País. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Tião Viana, quero que V. Ex^a saiba, desde logo, que, quando falar em saúde, em termos de água, autorizo-o a colocar minha subscrição nos seus pronunciamentos e requerimentos. Estamos de pleno acordo. Não há como dissociar sua atuação daquela que reputo da mais alta importância porque toda ela é voltada para aquilo que é mais importante na criança: a saúde.

Também tenho tido minhas preocupações, sobretudo quando ouço que, no meu Estado ou na nossa região – a qual também inclui o Estado de V. Ex.^a, integrante da Amazônia Ocidental -, alguém dizer que a soberania da Amazônia é relativa. Lembro-me de que já o fizeram mediante a internacionalização, e não obtiveram êxito. Primeiro na chamada Hiléia, depois com algumas ONGs, e agora começam a chegar por meio da água. E lhe digo por quê. Há algum tempo, desta tribuna, eu chamava a atenção para um papel que estava para ser lançado agora, entre 2000 e 2001, na Bolsa de Chicago, chamado Water Commodities, que seria da ordem de US\$20 bilhões. Falo de bilhões e de dólares, não de milhões, nem de reais. Evidentemente, esse papel tem como atrativo principal a água. Qualquer empresário, para vender o seu produto, vai ter de produzi-lo. Tomemos por exemplo o automóvel. A fábrica tem de produzi-lo. No entanto, a empresa não vai produzir água, um bem já existente no País e, em maior potencial, na Amazônia, particu-

larmente no meu Estado, que detém 8% (oito por cento) da água doce do Planeta. Ora, o Extremo Oriente dessaliniza água e o Canadá exporta o produto para a China. Todos estão voltados para essa questão.

Eu dizia ainda há pouco, chamando a atenção para a tabela 5.1, no item referente a governos e política: “Aceitar limitações da soberania em recursos hídricos em cursos de águas internacionais”.

Daí a pouco isso passará para cursos de águas nacionais e o meu Estado que detém esta riqueza incalculável, porque a água é a fonte da vida, sem ela não é possível viver, e não há um substituto sintético. Eu fico preocupado não apenas com essa problemática da privatização, mas que atrás dela também pode vir uma restrição a nossa soberania.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite V. Ex^a um aparte?

A Sr^a Heloisa Helena Bloco/PT – AL) – Permite V. Ex^a um aparte?

De modo que lhe disse: Está V. Ex^a autorizado a saber disso. E me permita com essa autorização que eu ouça o eminente colega, Senador Leomar Quintanilha e depois a Líder do PT, Senadora Heloisa Helena.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – CE) – E o Senador Valadares que está aqui ouvindo V. Ex^a com muita atenção.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – E o meu mestre, Senador Antonio Carlos Valadares.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – E a Senadora Emilia Fernandes também está aguardando, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Eminente Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Permita-me lhe dar mais um dado Senador Leomar Quintanilha, porque assim faço embutir no meu discurso.

A **Veja** desta semana – e agora eu vou pedir mais atenção para os meus colegas do Sul – nas páginas amarelas publica a entrevista com o Professor David Landes da Universidade de Harvard, intitulado A Ética da Riqueza.

Eu não tenho nada a opor o talento desse Professor, das suas análises que fala pela mundo afora. Aqui mesmo a **Veja** declara que na semana passada ele fez um série de palestras a convite da Fundação Armando Álvares Penteado. Mas anteontem o Senador Josaphat Marinho e eu também lá fizemos palestras, entendendo que está na hora de ouvir o pessoal de dentro. É resolvendo os problemas de

dentro que não tememos as ameaças de fora. Quanto ao mérito desse cavalheiro, eu respeito, conforme disse, a sua inteligência e a sua biografia, até porque é um cidadão que já está com 75 anos, portanto, creio que tem uma bagagem muito grande, mas vou me permitir repeli-lo e, ao registrar esta minha repulsa, quero chamar atenção dos meus companheiros da Amazônia para o seguinte:

“Veja – O Brasil é mesmo o país do futuro”?

Landes – Acho que o Brasil vai conseguir diminuir suas taxas de pobreza. Quanto a tornar-se um dos países mais desenvolvidos, isso é outra história. Isoladamente, a Região Sul do país teria boas chances.

Veja – O senhor está sugerindo que o país se divida em dois?”

E esse cidadão, que não é brasileiro, se dá ao direito de dar essa resposta: “Estou dizendo que, se o Sul se separasse do Norte, teria boas chances de alcançar os países mais avançados. Sei que as pessoas logo vão pensar em coisas do tipo: mas como assim, abrir mão dos infundáveis recursos da Amazônia? Pois eu lhe digo que se vivesse em São Paulo não me preocuparia muito com o destino do Amazonas. Minerais? Madeira? Tudo isso pode ser comprado. Não é preciso ser dono desses recursos. É mais fácil comprar e vender do que ser proprietário. Em nossa época, não existe nenhuma virtude intrínseca, política ou econômica, em manter um grande território e ser uma grande unidade.”

Observem. É mais um que chega sorratamente para dizer que se vivesse em São Paulo não se preocuparia com o Amazonas. Até parece que nós que já não contamos com muita boa simpatia de alguns de São Paulo, e não digo do Estado nem dos bons paulistas, mas daqueles que querem fazer um pouco mais, à custa do norte, inclusive da Zona Franca de Manaus, a engorda da sua conta bancária, parece que esses estão mancomunados para dizer que não se preocupam com o Estado do Norte nem com suas riquezas.

Isso embute mais uma vez, Senador Leomar Quintanilha, a indagação que sei que V. Ex^a estaria pronto a fazer com a água e por isso lhe dei mais esse dado. A minha repulsa, meu caro Presidente Carlos Patrocínio, à entrevista desse cidadão que prega a secessão do Norte e do Sul, talvez lembrando dos episódios sangrentos que houve no seu Estado há alguns anos, no século XIX.

Ouçõ V. Ex^a e peço-lhe desculpas pela interrupção, mas quis lhe dar mais um dado.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, com a autoridade que a sua vida pública lhe conferiu de ser hoje um dos mais respeitados e expressivos homens públicos deste País...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – ... traz a esta Casa a discussão de um tema do maior significado, da maior importância e que vem, a cada dia que passa, aguçando as atenções de tantos quantos se preocupam com o processo de desenvolvimento que se instala de forma acelerada no País. Todos nós queremos um País livre, desenvolvido e próspero, oferecendo à nossa população uma condição saudável de vida. Lamento que as interferências acabem roubando o seu pronunciamento, esse libelo que V. Ex^a traz ao conhecimento da Casa, mas me comprometo a ser bastante objetivo para não furtar aqueles que querem ouvi-lo por inteiro.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a enriquece o meu discurso.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Eu gostaria de dizer, prendendo-me mais à parte preliminar, a mais importante, a mais significativa do seu pronunciamento, aquela se refere à questão da água, no dia em que o mundo comemora o Dia Mundial da Água, que, no momento, eu até evitaria tecer comentários sobre essa atitude provocativa que V. Ex^a prontamente repeliu, para dizer que é preciso conjugar-mos os nossos esforços. O Brasil está dando passos seguros nesse sentido, a começar pela criação da Agência Nacional da Água, recurso da maior importância. Nem toda a população brasileira dispensava essa relevância à água, tão significativa para o ser humano, haja vista a forma como nós – desavisados, talvez – nos acostumamos a formar as nossas cidades às margens dos rios, neles jogando dejetos. Muitos dos nossos rios certamente serão, no futuro, objeto de um processo de revitalização, de recuperação. Temos o compromisso de dar vida àqueles rios que os nossos ancestrais menos avisados trataram de poluir, porque esse insumo é vital. O Brasil, privilegiado que é, tem um comprometimento muito grande com outros países. Graças à generosidade da Natureza para com o nosso País, poderemos mitigar a sede de milhões de pessoas em razão dos nossos avultados recursos hídricos. Cumprimento V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, e comprometo-me a também trabalhar no processo de aproveitamento desse extraordinário recurso que o Brasil tem, que é a água.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ouvirei os companheiros que me solicitaram aparte, a fim de que possa concluir, conforme V. Ex^a determina.

Ouçõ a Líder Heloisa Helena, do PT.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Bernardo Cabral, embora o seu pronunciamento, o do Senador Tião Viana e o da Senadora Marina Silva no dia de hoje me deixem contemplada, eu não poderia deixar de fazer este aparte, até por uma homenagem a uma personalidade política que sempre se dedicou ao tema com muita competência e sensibilidade, inclusive sendo acompanhado por mim e por centenas de outras pessoas, independentemente de estarmos fisicamente no Senado. Compartilho da preocupação de V. Ex^a, eu, que venho de uma região duramente sacrificada, a Região Nordeste. Como V. Ex^a sabe, embora o Nordeste concentre praticamente 40% da população brasileira, possui apenas 3% da água doce do País, dos quais 70% estão localizados no rio São Francisco. Esse rio está numa situação gravíssima, em razão do desmatamento das matas ciliares, do assoreamento, do uso conflitante das águas para geração de energia. O Nordeste passa por uma dificuldade gigantesca, embora possua grande potencial de áreas agricultáveis e de recursos hídricos. Assim, eu não poderia deixar de partilhar da preocupação do Senador Tião Viana com a questão da privatização das empresas de saneamento, das empresas estaduais, como também da preocupação que devemos ter nesta Casa com a privatização das hidrelétricas. É inadmissível o comportamento de um país como o Brasil diante do que sabemos ser a grande disputa do próximo século: a corrida pelos recursos naturais ou pelo conhecimento e adventos tecnológicos. As declarações feitas por várias personalidades do mundo todo, tanto cientistas como políticos, tornam mais assustadora ainda a discussão da soberania do País, no que diz respeito a seus recursos naturais, a sua água doce. O Senado, que representa a Federação, sabe da importância da utilização das águas não apenas para a geração de energia, mas para a irrigação, para a dinamização da economia local, para a geração de renda, para o abastecimento humano e animal. Então, Senador Bernardo Cabral, não podemos aceitar a privatização das nossas hidrelétricas. Se são vários os crimes cometidos contra a Nação brasileira, privatizando-se a infra-estrutura, que é fundamental para o País, apelo a esta Casa que não aceitemos a privatização das hidrelétricas e que interrompamos esse processo logo de agora, porque, em muitos momentos, quando se estabelece

para a opinião pública, já são os martelos dos leilões, atribuindo a estatais internacionais ou a setores privados a gestão de algo de fundamental importância para o País – no caso seria a gestão da água. Portanto, não posso deixar de felicitar V. Ex^a pelo seu pronunciamento, em função de toda a sua tradição nesta Casa, discutindo este tema tão importante para todos nós – os recursos naturais, especialmente a água doce no Planeta Terra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, depois comentarei os apartes, mas permita-me que ouça o Senador Antonio Carlos Valadares e a Senadora Emilia Fernandes, porque, tendo a certeza de ter iniciado o meu discurso citando V. Ex^a, não teria sido mais apropriado estar V. Ex^a agora na Presidência para consentir que eu possa ouvir os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Exatamente por causa da importância do tema e sobretudo pela presença de V. Ex^a, a Presidência vai ser tolerante, mas solicita aos Srs. Senadores que façam os apartes com a maior brevidade possível.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Bernardo Cabral, com o brilhantismo que caracteriza V. Ex^a em seus pronunciamentos, mais uma vez traz a lume nesta Casa assunto da mais alta magnitude – o aproveitamento adequado e racionalizado dos nossos recursos naturais, principalmente dos nossos recursos hídricos. O Estado do Amazonas, de onde descende V. Ex^a, é o campeão das águas no Brasil. Detém nada menos que 80% do volume de água doce do País. Aquele manancial e potencial hídrico pertencente não só ao Estado do Amazonas, mas aos Estados vizinhos que compõem a Região Amazônica, no futuro, será da maior utilidade para a integração das bacias dos rios que, devido a diversos fatores, estão-se tornando temporários, acarretando o sofrimento das populações em seu redor pela falta d'água. Amanhã, tenho certeza absoluta de que o rio Amazonas e seus afluentes injetarão água em outros rios, em outras bacias brasileiras, e resolverão o problema da falta d'água de muitas regiões, principalmente do Nordeste do Brasil, que, como assinalou a Senadora Heloisa Helena, dispõe apenas de 3% da água doce do País. Levando-se em conta que futuramente a água será tão ou mais importante que o petróleo, causando até guerras e conflitos, temos que considerar que o Estado de V. Ex^a recebeu as bênçãos dos céus. Portanto, aqueles recursos devem ser preservados de qualquer manei-

ra. Que a ambição ou a cobiça dos países estrangeiros sobre o território amazônico jamais interfira na autonomia do Amazonas, na independência do Brasil. Devemos preservar suas riquezas, principalmente a água, como disse V. Ex^a, que é fonte de vida. Nós, que somos corpo, temos 70% de água. Sem água, não há vida. Obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte e meus parabéns, mais uma vez, pelo brilhantismo de suas palavras!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Já comentarei o aparte de V. Ex^a.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo à Senadora Emilia Fernandes o aparte.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Bernardo Cabral, atendendo ao apelo do nosso Presidente, não pretendemos nos alongar. O assunto abordado é da mais alta importância, motivo pelo qual cumprimentamos V. Ex^a. Não só por representar o Estado do Amazonas, mas pelo que representa na conjuntura política nacional e até internacional, ninguém melhor do que V. Ex^a para fazer um chamamento, reforçando posições e pensamentos de muitos Parlamentares. V. Ex^a tem papel fundamental nesse grande tema e nessa grande defesa. V. Ex^a mencionou o seminário que estaremos realizando nesta Casa nos próximos dias 28 e 29 de março, em que estaremos chamando os órgãos governamentais – Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Integração Nacional -, além de entidades privadas e associações que tratam do tema e trabalham por ele. Traremos também Secretarias de Estados, várias delas com presença já confirmada, como as de Pernambuco, do Amazonas, de São Paulo, do Ceará, do Paraná e da Bahia. Também virão professores universitários dos mais diversos Estados, tais como do Rio Grande do Sul, de São Paulo e do Rio de Janeiro. V. Ex^a, como Relator da matéria, também estará compondo uma mesa de trabalho para discutirmos a questão da Agência Nacional das Águas. Quero dizer que a água é o maior patrimônio da humanidade e deve ser preservada. O Brasil, pela disponibilidade hídrica que tem e tendo em vista que 95% de sua energia provém das águas, tem esse compromisso de sair à frente. Nosso potencial hídrico é fundamental para o exercício da nossa cidadania e para o desenvolvimento da Nação. Concluo dizendo que a entrevista concedida pelo Dr. David Landes demonstra que ele realmente não conhece o pensamento do povo da Região Sul, pelo menos do Estado que representa. Entendemos que a Amazônia é questão de so-

berania nacional e de amor ao Brasil. Não há norte, sul, leste ou oeste; é de todo o povo brasileiro. É compromisso de Governo e da sociedade como um todo. Acredito ser muito oportuno esse seminário, por isso estamos convidando a todos os Parlamentares e à sociedade do Brasil inteiro para participar dele. Afinal, trataremos desse tema fundamental para a vida de todos os seres humanos que é a água. Analisaremos o tema sob vários ângulos, para que possamos encontrar opções e firmar compromissos, principalmente para esta virada de século. Muito obrigada.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, veja V. Ex^a que comecei a falar de água. E água tem, sem dúvida nenhuma, conotação com rio. E meu discurso, se é que posso chamá-lo de um simples pronunciamento, é como um pequeno rio no princípio, que posteriormente, ao receber águas emprestadas, começa a se tornar caudaloso. Assim foi este meu pronunciamento. Simples, despretensioso, que começou com o empréstimo do Senador Tião Viana, passou pelo meu eminente amigo Leomar Quintanilha, uma palavra forte e firme da região Centro-Oeste, pela Senadora Heloisa Helena, que lidera o seu Partido. E subscrevo, a partir dela, das palavras do Senador Antonio Carlos Valadares e da Senadora Emilia Fernandes o que disseram. Não tenho nada a opor, inclusive com relação às preocupações aqui registradas pela Senadora Heloisa Helena, quanto às chamadas privatizações das hidrelétricas.

Não poderia deixar, Sr. Presidente, de tocar neste assunto, sabendo que meu tempo já foi por demais ultrapassado. Mas a generosidade de V. Ex^a e a importância dos apartes fazem com que haja este registro. Por isso mesmo, encerro minhas últimas palavras, lembrando que quem se acerca de Três Marias, em Minas Gerais, vai encontrar nas proximidades da represa palavras de São Francisco de Assis.

Sou devoto de São Francisco de Assis, Sr. Presidente, que eu considero que foi e continua sendo a maior figura da Igreja Católica. Tanto assim que chegou a cunhar a “pobreza franciscana”, que eu diria a pobreza franciscana deste meu discurso. Claro que aqui está a lamparina, e ele, o sol, mas as suas palavras, Sr. Presidente, quem se acerca de Três Marias ali vê. E eu aqui trago para o fecho desta minha manifestação: “Louvado sejas Tu, meu Senhor, por nossa irmã, a Água, que é útil e humilde, preciosa e casta...” Vou repetir, Sr. Presidente, para

que fique no ouvido do telespectador da nossa **TV Senado**:

“Louvado sejas Tu,
Meu Senhor,
Por nossa Irmã,
A Água,
Que é útil, humilde,
Preciosa e casta...”

Obrigado, Sr. Presidente. **(Palmas)**

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, tivemos hoje, pela manhã, a oportunidade de ouvir, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Prefeito Celso Pitta, sobre o acordo de refinanciamento das dívidas do Município de São Paulo.

É importante registrar, ainda que algumas pessoas imaginassem pudesse ocorrer uma situação de grande desconforto para o Prefeito Celso Pitta – algumas pessoas disseram que alguns Senadores iriam “deitar e rolar” na presença do Prefeito Celso Pitta, em decorrência de denúncias das últimas semanas –, que, na verdade, houve um procedimento de grande respeito por parte de todos os Senadores, mesmo os de Oposição, que procuraram, sobretudo, esclarecer a questão relativa ao acordo de refinanciamento da dívida do Município de São Paulo.

Preocupa-nos o exame deste acordo, em profundidade, pelo Relator, Senador Romero Jucá, e por nós, Senadores, que estamos por decidir esta questão.

Trata-se de uma dívida da ordem de R\$10,5 bilhões. A Comissão tem a obrigação de examinar as cláusulas do acordo e, sobretudo, as que dizem respeito aos títulos emitidos com a finalidade de pagamento de precatórios judiciais. Se porventura a utilização dos recursos decorrentes da emissão regular de títulos destinou-se posteriormente a outras finalidades que não a de pagar precatórios, então essa utilização é irregular. O entendimento do Senado será a de irregularidade desses títulos,

como aqui já foi considerada indevida a utilização de recursos oriundos da venda de títulos do Estado de São Paulo, no Governo de Luiz Antônio Fleury Filho, para pagamento de obras e não de precatórios. Esse fato foi constatado. No caso do Governo do Estado de São Paulo, o refinanciamento se deu por dez anos e não por trinta anos. Isso tem que ser examinado.

Chamo a atenção do Relator, Senador Romero Jucá, para o fato de que não basta apenas examinar a regularidade dos títulos no momento da emissão. Faz-se necessária também a fiscalização da utilização dos recursos decorrentes da mesma.

Sr. Presidente, um dos aspectos que mais nos preocupou, no contrato de renegociação da dívida do Município de São Paulo, é a previsão de uma amortização extraordinária de 20% sobre o financiamento total de uma dívida de R\$10,5 bilhões. Trata-se, portanto, de um total de R\$2,1 bilhões que serão financiados nos primeiros trinta meses, o que significa dois anos e meio.

Conforme depoimento do Prefeito Celso Pitta, parte desses recursos advirão da venda e concessão do serviço de saneamento básico da cidade de São Paulo. Lembremo-nos, Senadora Heloisa Helena, de que o Prefeito Celso Pitta diz que poderá desfazer-se, isto é, poderá privatizar alguns poucos ativos, tais como: o Estádio Municipal do Pacaembú, o Autódromo Municipal de Interlagos e o Parque de Exposições Anhembi. A privatização deste último poderá resultar, segundo S. Ex^a, em uma receita da ordem de US\$250 milhões, algo como R\$500 milhões. O Pacaembú e o Autódromo Municipal de Interlagos gerarão um pouco mais.

No entanto, essa providência está longe de resultar numa receita da ordem de R\$2,1 bilhões. Então a expectativa é obter esses recursos por meio da concessão e saneamento de água e esgoto em grandes regiões, exatamente o tema que estava aqui sendo discutido.

Quero lembrar que encontram-se em tramitação no Congresso alguns projetos objetivando estabelecer diretrizes para o exercício do poder concedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento. Desde 1996, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado discute a matéria sem encontrar um denominador comum. O Senador Antonio Carlos Valadares tem acompanhado essa discussão. A Comissão de Minas e Energia da Câmara já realizou uma série de audiências e debates sobre o mesmo assunto, mas mesmo assim ainda

não apresentou um parecer conclusivo. Existe uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal visando saber quem é o detentor do poder concedente para o saneamento, mas até a presente data aquele órgão não se manifestou.

Como se pode notar, a matéria é polêmica pois está sendo objeto de decisão na Justiça. Ainda no ano passado o Governador do Estado do Rio de Janeiro tentou vender a Companhia de Saneamento do Estado – Cedae – e foi impedido na Justiça, tendo em vista não existir lei definindo quem fosse o detentor da concessão nas regiões metropolitanas. Sendo assim, é uma temeridade o prefeito da cidade de São Paulo contar com a venda da concessão de saneamento para pagar parte da amortização extraordinária da dívida do Município. Além do que, caso esse pagamento não se concretize, as multas inviabilizarão a próxima administração. Não é a toa, portanto, que as candidatas e os candidatos a prefeito, a começar pelo Senador Romeu Tuma, estão preocupados, precisam estar preocupados mesmo. A ex-Deputada Marta Suplicy e a Deputada Federal Luiza Erundina e, certamente, o próprio Paulo Maluf, ex-Prefeito, que está considerando ser candidato novamente. Acredito que o próprio ex-Presidente Fernando Collor de Mello esteja estudando essa matéria, ainda que impedido de ter direitos políticos, pois sua cassação vai até o dia 30 de dezembro próximo, em decorrência da decisão do Senado Federal em 28 de dezembro de 1992.

Mas, a título de exemplo, se ocorrer a inviabilização do pagamento, a taxa de juros será elevada em três pontos. O valor das parcelas dessa amortização extraordinária não paga será multiplicado por 5 (cinco), separado da dívida que foi refinanciada e será indexado pela taxa Selic, cujo valor é muito superior aos 6% ao ano estabelecidos no contrato. Como se isso não bastasse, para o pagamento dessa parcela não vai valer o limite de 13% de comprometimento da receita, ou seja, isso pode obrigar o Município de São Paulo a comprometer até 20% de sua arrecadação líquida para o pagamento da dívida. Neste ano, o orçamento do Município de São Paulo é da ordem de R\$7,5 bilhões. Vinte por cento da sua arrecadação significam uma quantia extraordinária, Sr. Presidente, da ordem de R\$1,5 bilhão. Esse valor, em um ano, é algo simplesmente extraordinário.

Quero dizer que conversei com o Governador Mário Covas e também com Ariovaldo Carmignani, Presidente da Sabesp, e ambos me esclareceram que a questão da concessão de água e esgoto, na visão do Governo do Estado de São Paulo, é algo tranquilo. Como essa empresa, há mais de 100 anos, é a

responsável pela concessão de águas e esgotos no Município de São Paulo, Santos e muitos outros, esse poder concedente está hoje nas mãos do Governo do Estado de São Paulo. O Governador Mário Covas, segundo me informou o Presidente da Sabesp, disse ao Prefeito Celso Pitta que se S. Ex^a quiser ter esse poder concedente, pode; basta entrar na Justiça.

Então, observe, Senador Carlos Patrocínio, que isso está pendente, primeiro, da decisão do Prefeito Celso Pitta de entrar na Justiça. As decisões na Justiça estão se mostrando demoradas, e o Presidente da Sabesp disse-me que, se porventura o Governo municipal conseguir essa concessão, o Governo do Estado de São Paulo vai solicitar uma indenização da ordem de R\$6 bilhões, em virtude dos investimentos que fez para bem realizar a concessão dos serviços de água e esgoto no Município de São Paulo nos últimos cinco anos. Ora, então, o Prefeito Celso Pitta estaria na expectativa de receber, vendendo a concessão dos serviços de água e esgoto, algo em torno de R\$6 bilhões, mas com o Governo do Estado de São Paulo querendo uma indenização de igual valor. Como fica?

Os candidatos à prefeitura que estudaram o assunto estão preocupados. Ainda hoje, a ex-Deputada Federal Marta Suplicy, já escolhida, consensualmente, pelo Partido dos Trabalhadores candidata à Prefeitura de São Paulo, em entrevista à Rede Globo de Televisão, informou que está sugerindo aos candidatos e às candidatas à Prefeitura que, juntos, tenham uma audiência com o Ministro Pedro Malan com o objetivo de conversar sobre o contrato de refinanciamento.

Por ocasião da audiência da CAE, em que estava presente o Prefeito Celso Pitta, o Senador Romero Jucá disse que pretende se colocar à disposição para ouvir os candidatos à prefeitura. Assim, já coloquei S. Ex^a em contato com a possível futura prefeita de São Paulo Marta Suplicy, que combinaram um diálogo que espero ser de todos os candidatos a essa responsabilidade tão grande de administrar o maior Município brasileiro, São Paulo.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminente Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Serei breve, ilustre Senador Eduardo Suplicy. Há pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Romeu Tuma leu um ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Município destinado a S. Ex.^a e

ao Senador Roberto Requião, que, segundo o citado Presidente, atacou o tribunal. O ofício ratifica aquilo que eu havia dito hoje, na audiência com o Prefeito Celso Pitta: aquela certidão do referido tribunal apresentada pelo prefeito como um documento que garantia a legalidade da emissão dos títulos era do tipo não me comprometa, porque simplesmente, dizia que, de acordo com os cálculos, estava certo, mas não levava em consideração não só o desvio, mas também os recálculos. Conforme o ofício – encaminhado ao Senador Romeu Tuma e que passa a fazer parte do processo, por determinação do Presidente da Comissão –, a certidão é correta, mas se refere apenas aos títulos nominais, ou seja, não é nenhum atestado da legalidade das operações. Faça somente esse registro, dada a importância do assunto. Parabéns-lhe o pronunciamento, eminente Senador Eduardo Suplicy. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra. Esse é um ponto importantíssimo. Eu estava registrando que constitui responsabilidade do Senador Romero Jucá, que está examinando a regularidade das emissões dos títulos, examinar também a regularidade da destinação dos recursos. É muito importante o esclarecimento que V. Ex.^a traz, inclusive agora com o conteúdo do ofício do Presidente do Tribunal de Contas, Walter Abrahão.

Assim, Sr. Presidente, considero extremamente proveitosa a audiência de hoje da Comissão de Assuntos Econômicos, para que o Senado passe a ter maior consciência do contrato de refinanciamento das dívidas do Município de São Paulo, o qual será realizado entre a Secretaria do Tesouro e o Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar sobre os problemas da saúde no Brasil. Entretanto, devido ao tempo, uma vez que faltam apenas oito minutos para o encerramento da sessão, deixarei esse discurso na Mesa para os efeitos regimentais, e aproveito este instante em que V. Ex.^a me concede a palavra para dizer que, dentro de alguns dias, estarei encaminhando à Mesa do Senado e, posteriormente, à Comissão de Assuntos

Econômicos um projeto de resolução para alterar a resolução que disciplina o endividamento e os financiamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que é a Resolução nº 78.

Digo isso, Sr. Presidente, porque raramente trago aqui assuntos da província, do meu Estado, a não ser os relacionados ao seu desenvolvimento, assuntos que possam repercutir positivamente no Senado e em todo o País.

Entretanto, lamentavelmente, trago desta vez uma notícia que está obrigando os Senadores de Sergipe – Senador Antonio Carlos Valadares, Senador José Eduardo Dutra e Senadora Maria do Carmo Alves – a tomarem uma posição frontal ao Governo do Estado pela irresponsabilidade cometida diante de um projeto que mandou para a Assembléia Legislativa, comprometendo por 18 anos seguidos a receita dos **royalties** da Petrobrás, isto é, quatro mandatos de Governador e mais dois anos de outro mandato. O Sr. Governador já comprometeu as receitas provenientes dos **royalties** da Petrobrás, ou seja, em 30 anos, estaríamos arrecadando no Estado de Sergipe aproximadamente R\$300 milhões. O Governador, por intermédio da Assembléia Legislativa, já empenhou esses recursos para que sejam gastos na sua administração, contornando a legislação que dispõe sobre o assunto e que obriga a tramitação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e depois no plenário do Senado.

Para evitar essa perda irreparável do Estado de Sergipe, na próxima semana, apresentaremos um projeto de resolução propondo a alteração à Resolução nº 78, para tornar mais explícita a proibição de financiamentos e de antecipações de receitas por meio de **royalties**.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Serei muito breve, Senador Antonio Carlos Valadares. Quero apenas somar-me ao pronunciamento de V. Ex^a, registrando inclusive que, quando o Senador Osmar Dias apresentou um requerimento para ouvir o Diretor do Banco Central e o Presidente da Petrobrás a respeito da notícia publicada nos jornais sobre a antecipação de ICMS de alguns Estados, ofereci um requerimento de informações – aprovado na Comissão – à Petrobrás para saber se já havia algum contrato assinado, entre ela e o Governo do Estado, objetivando a antecipação dos **royalties**. Sem entrar no mérito,

se deve ou não antecipar, tenho a convicção de que essa questão tem que passar pelo Banco Central e pelo Senado. Essa, aliás, foi a mesma opinião – embora ele tenha feito questão de registrar que era uma avaliação preliminar –, manifestada na Comissão de Assuntos Econômicos, do Diretor do Banco Central, Dr. Carlos Eduardo, a cuja indicação ao Banco Central votei favoravelmente, numa demonstração de que nossa querela com a Dr^a Tereza Grossi não é mera pirraça oposicionista. O Dr. Carlos Eduardo afirmou que tanto a antecipação de ICMS quanto a de **royalties** configuravam uma espécie de antecipação de receita orçamentária, que, portanto, necessitaria passar pelo Banco Central e pelo Senado. Portanto, estamos preocupados exatamente no sentido de que essa questão seja apreciada pelos órgãos competentes, para verificar a procedência ou não dessa antecipação. Passando no Senado, vamos, aí sim, debater o mérito. Considero muito perigoso esse tipo de antecipação de receita da forma como foi proposta pelo Governador e aprovada na Assembléia na sessão do dia 29 de dezembro do ano passado, quer dizer, entre o Natal e o Ano Novo, com a votação, se não me engano, de 13 a 10 ou 13 a 11. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Nobre Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a tem dado uma grande contribuição a este assunto, tanto que já levantou o problema na Comissão de Assuntos Econômicos e agora estamos unidos na defesa do Estado de Sergipe, como sempre estivemos, porque entendemos que o Governador Albano Franco está exagerando: já gastou R\$500 milhões, ou seja, naquela época, meio bilhão de dólares. “Torrou” esse dinheiro, oriundo da venda da Energipe, e agora, não satisfeito, está pegando uma antecipação de receitas provenientes dos **royalties**, de 30 anos, no valor de R\$300 milhões, alegando que esse dinheiro irá para o Fundo de Aposentadoria.

Sr. Presidente, mesmo que esse dinheiro seja para o Fundo de Aposentadoria, isso não pode ser feito, porque a administração do Governador Albano Franco abrange um período de 4 anos, e não de 16, que é o tempo previsto para atingir os R\$300 milhões.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço que considere como lido o discurso sobre a saúde a que irei reportar-me quando da tramitação nesta Casa da PEC que vincula recursos dos Estados, dos Municípios e da União ao setor saúde.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores

A questão da equidade entre as unidades da federação, no que tange à partilha dos recursos da saúde, tem atraído a atenção de muitos técnicos e sido alvo de caloroso debate político.

Grande parte desse debate deve-se a ausência de clareza dos critérios de distribuição, aliada à escassez de recursos e à própria importância do tema.

A falta de clareza dos critérios decorre da complexidade do novo modelo de saúde adotado após a Constituição de 1988. Sem dúvida, a Carta Magna trouxe novos princípios ao sistema de saúde, como os da universalidade e da equidade, contidos no art. 196 :

"Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação."

O novo modelo é tratado particularmente do art. 198 da CF:

"Art.198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I- descentralização, com direção única em cada esfera de governo;**

- II- *atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*
- III- *participação da comunidade."*

Apesar da descentralização no aspecto da gestão, o mesmo não se pode dizer do aspecto do financiamento. Segundo o parágrafo único do artigo 198 da CF:

"Art. 198....."

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Atualmente, sabe-se que 63% dos gastos públicos com saúde são da União, 21%, dos Estados e 16%, dos Municípios.

No que tange à escassez de recursos federais, após 1988, o aumento da demanda por serviços foi acompanhada por uma crise no financiamento. Entre 1989 e 1992, o volume de recursos federais destinados à Saúde caíram cerca de 40%, por causa, em parte, da queda das receitas e do combate ao déficit público. Some-se a isto o fato de a Saúde ter perdido recursos para a Previdência Social, com base na retórica da "especialização da fonte 154 (Contribuição dos Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social), que, por mais que se queira contestar, pela Constituição (art. 195), financiaria não somente a Previdência, mas toda a Seguridade Social, inclusive a Saúde. Na verdade, a necessidade de recursos surgiria de uma forma ou de outra, uma vez que a Previdência já estaria fadada ao prejuízo, e as fontes já estavam em processo de esgotamento. Em 1993 e 1994 houve um ligeiro aumento dos recursos, de outras fontes, como o aumento da arrecadação de impostos e de outras contribuições.

Depois, procurou-se resolver o problema por meio da criação da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), em 1996, mas, ainda há carência de recursos em relação à demanda de serviços.

A equidade é um tema de grande relevância no Brasil, tanto em virtude das características diferenciadas das regiões do país, como em decorrência da própria demanda da população por ações em saúde, cujo conceito passou a ser bem mais abrangente, no novo modelo. As ações de saúde passam a abranger, além do combate a doenças, prevenção, promoção e recuperação, conforme o art. 6º, da Lei 8.080/90.

Para tratar da questão da equidade, este trabalho foi dividido em quatro partes. Na primeira, será tratada a equidade como princípio constitucional. Na segunda parte, serão apresentadas algumas regras de distribuição dos recursos federais e os dados na execução orçamentária por unidade da federação. Na terceira, serão analisadas as fontes de financiamento da Saúde, com ênfase na CPMF, e as implicações sobre os recursos da Saúde desvinculados pelo Fundo de Estabilização Fiscal. Finalmente, com a conclusão, procura-se indicar algumas possíveis soluções sobre a questão da equidade regional do Brasil, em Saúde.

II- O PRINCÍPIO DA EQUIDADE

O princípio da equidade é uma das vertentes do princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde - SUS. Diante de tantas desigualdades no país, não se atinge o princípio da "igualdade de acesso ao serviço", sem se promover a equidade, no sentido de o Estado compensar as desigualdades que impedem o acesso igualitário ao sistema de Saúde. Muitas desigualdades já foram de certa forma eliminadas, como o caso de os trabalhadores rurais serem atendidos em filas próprias da rede INAMPS e o caso dos trabalhadores que não tinham carteira assinada.

Porém, a equidade deve ser diferenciada da igualdade. A equidade está mais voltada para "tratar desigualmente os desiguais e igualmente os iguais". Do

ponto de vista regional, cumprir o princípio da equidade consiste em dotar as regiões mais pobres, desfalçadas de rede hospitalar, de condições que permitam o melhor atendimento de sua população. Dada sua característica de heterogeneidade em muitos aspectos, o Brasil é um país onde é preciso considerarem-se as diferenças regionais, para que o sistema único de saúde, na sua forma atual, exerça de fato o princípio da equidade, e conseqüentemente, o princípio da universalidade.

Tome-se como exemplo a variável “número de leitos”. A distribuição por unidade da federação não é equitativa, o que causa distorções no atendimento, atentando contra o princípio da universalidade do atendimento. Os principais fatores que influenciam a necessidade de leitos são a fertilidade, o envelhecimento da população e o surgimento de novas doenças. Esses fatores são diferenciados em cada região do país, tornando a fixação de um padrão de avaliação (número de leitos per capita) pouco eficaz.

Segundo relatório do TCU¹, em 67% dos municípios auditados o número de leitos cadastrados em clínica médica e cirúrgica estava em desacordo com os padrões da Portaria GM/MPAS no. 3.046/82 (9%). Para clínica obstétrica esse valor foi de 52% e para psiquiátrica 90%, sendo que metade das desconformidades em clínica cirúrgica e obstétrica refere-se a municípios com excesso de leitos, enquanto nas clínicas psiquiátricas há carências de leitos. O relatório segue “Essa situação indica má distribuição de leitos hospitalares por especialidades e concentração de leitos em municípios catalisadores . As conseqüências da distribuição irregular é a deficiência do atendimento em determinadas especialidades, a sobrecarga de municípios referência, que nem sempre recebem compensação financeira correspondentes por estarem atendendo à população de outros municípios, e a alimentação da política de

¹ Tribunal de Contas da União, Relatório do Programa de Ação na Área da Saúde, 1999- Decisão 635/99.

compra de ambulâncias para deslocamento de pacientes do interior para as capitais, em detrimento da descentralização e do investimento na rede própria de saúde.”

III- AS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A distribuição dos recursos federais por unidade da federação dá-se por:

a) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO: transferência de recursos, pelo Fundo Nacional de Saúde, de **forma regular e automática**, aos Municípios, Estados e Distrito Federal, segundo critérios e formas estabelecidas nas Leis nº. 8.080, de 19/09/1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB – SUS/96;

b) REDE CADASTRADA: remuneração por serviços produzidos, que consiste no pagamento direto aos prestadores estatais ou privados contratados e conveniados, contra a apresentação de faturas, referentes a serviços realizados conforme programação e mediante prévia aprovação do gestor, segundo valores fixados em tabelas editadas pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde;

c) CONVÊNIOS: celebração de convênios e instrumentos similares com órgãos ou entidades federais, estaduais e do Distrito Federal, prefeituras municipais e organizações não-governamentais, interessados em financiamentos de projetos específicos na área da saúde

As Transferências Fundo a Fundo referem-se a transferências diretas aos municípios (modalidade 40 no Orçamento Geral da União) e abrangem as áreas

de atendimento básico (Piso de Atenção Básica – PAB) e o atendimento de média e alta complexidade (“Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde”, conforme denominação atual no OGU). Também podem ser transferidos, sob esta modalidade, os recursos correspondentes às ações de epidemiologia e de controle de doenças e às ações de vigilância sanitária (Piso Básico de Vigilância Sanitária).

Para os municípios receberem esses recursos, não é necessário firmar convênio, basta que estejam habilitados nas condições de gestão plena previstas na NOB- SUS/96. Também não é necessária a contrapartida de recursos.

No caso do PAB, existem duas formas de transferências, uma pelo PAB-parte fixa e outra pelo PAB-parte variável. O PAB –parte fixa é definido como um valor per capita fixo multiplicado pela população de cada unidade da federação. O PAB-variável é definido como um incentivo dado aos municípios que estiverem atuando integradamente com as equipes dos agentes comunitários de saúde e visa estimular as ações de atendimento básico². O cálculo do seu valor está na NOB/96 e consiste em acréscimos sobre o PAB-fixo, de acordo com o percentual da população coberta sobre a população total do município.

O montante de recursos do PAB- fixo serviria para cobrir, entre outros³, os serviços, considerados primários de pronto atendimento; consulta médicas em especialidades básicas, clínica médica, gineco-obstetrícia e pediatria; atendimento odontológico básico (procedimentos preventivos individuais e coletivos, dentística e cirurgia odontológica básicas); e atendimentos básicos por outros profissionais de nível superior e médio.

² O incentivo estimula as seguintes atividades : Programa de Agentes Comunitários de Saúde –PACS (R\$ 2.200,00 por agente/ano); Programa Saúde da Família (PSF)- R\$ 28mil por equipe/ano); assistência farmacêutica básica; ações básicas de vigilância epidemiológica e Programa de Combate às Carências Nutricionais.

³ atendimento domiciliar por membros da equipe de saúde da família; vacinação; atividades educativas comunitárias; planejamento familiar e assistência pré-natal; assistência ao parto domiciliar por médico do Programa de Saúde da Família; pequenas cirurgias ambulatoriais; atividades de agentes comunitários de saúde; orientação nutricional e alimentar, ambulatorial e comunitária.

Tanto o valor per capita do PAB, quanto a seleção dos procedimentos de cobertura são propostos pela Comissão Intergestores Tripartite-CIT e votados no Conselho Nacional de Saúde - CNS. A CIT tem representação municipal, estadual e federal. A CIT é composta prioritariamente por representação do Ministério da Saúde (MS), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

No caso dos atendimentos de média e alta complexidade, o município habilitado para a gestão plena recebe, também, automática e regularmente, as transferências para os serviços ambulatoriais e hospitalares. Estas transferências também são consideradas "Fundo a Fundo", sendo identificadas no Orçamento 2000 como atividade, denominada "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde", conforme já comentado anteriormente, no programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar. O limite das referidas transferências, juntamente com o limite das transferências relativas ao Teto Financeiro da Vigilância Sanitária (TFVS) e ao da Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD), compõem o Teto Financeiro Global, que é publicado por Portaria do Ministério da Saúde. Os valores são fixados pela CIT, com base na Programação Pactuada e Integrada -PPI, observadas as disponibilidades financeiras do MS (NOB96). Os municípios não precisam apresentar contrapartida de recursos, mas devem informar quanto gastou com saúde com recursos próprios.

A grande questão reside em como é feito o cálculo dos tetos supracitados. No início, adotou-se como praxe o cálculo dos tetos financeiros pela média dos gastos com serviços ambulatoriais e hospitalares dos últimos anos. Esse critério privilegia as regiões que tem uma rede assistencial mais desenvolvida, perpetuando as desigualdades regionais.

A Lei 8.080/90 especifica a combinação dos seguintes critérios:

- a) perfil demográfico;

- b) perfil epidemiológico da população a ser coberta;
- c) características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;
- d) desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;
- e) níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;
- f) previsão do plano quinquenal de investimento da rede;
- g) ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

Segundo relatório do TCU⁴, na prática não se seguem os itens b), e) e f). No caso do item d), por causa da precariedade das informações.

Recentemente o critério populacional ganhou mais ênfase. Porém, os valores históricos ainda continuam influenciando os cálculos dos referidos tetos. De acordo como o TCU, com a Portaria GM/MS no. 2.971, de 09/06/98, a discrepância entre o maior e o menor valor per capita por unidade da federação se reduziu, passando de 177% para 82%. Porém, no que tange ao teto de assistência ambulatorial de média e alta complexidade, estabelecido na recente Portaria Conjunta SE/MS, de 30/09/99, esta diferença permanece em 166% e, na proposta de Orçamento 2000, a discrepância é de 220% (Quadro 1).

⁴ Op.cit.

QUADRO 1
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO (*)
DO SUS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UF/VANO	LEI ORÇAM. PORTARIA MS PL ORÇAM.			LEI PORTARIA MS PL ORÇAM.		
	1999	Nº. 42	2000	1999	Nº. 42	2000
	DE 30/09/99			DE 30/09/99		
	RS mil	RS mil	RS mil	Per capita R\$1,00	per capita R\$1,00	per capita R\$1,00
RJ	727.619	907.054	855.811	53,18	66,30	62,55
RS	532.359	639.862	580.017	53,95	64,85	58,78
DF	94.412	110.248	112.624	49,09	57,32	58,55
PR	527.187	557.659	523.517	54,50	60,23	56,54
SP	2.093.155	2.361.071	1.967.868	59,32	66,92	55,77
MG	883.213	924.738	924.408	48,29	54,08	54,06
MS	92.863	106.348	107.537	45,03	53,29	53,89
AL	119.888	122.569	136.210	39,52	45,60	50,67
GO	215.364	241.587	227.886	42,16	50,92	48,03
SC	240.204	270.028	238.816	46,16	53,70	47,49
PI	124.097	124.733	119.493	43,42	45,94	44,01
MT	107.954	115.469	102.583	42,83	49,52	44,00
MA	233.882	244.597	229.821	34,59	45,66	42,90
RN	119.735	123.423	112.101	39,25	47,03	42,71
PE	363.993	384.587	298.097	43,13	51,12	39,62
ES	125.157	145.787	111.229	41,43	50,35	38,41
RO	53.380	56.321	48.798	35,25	44,13	38,24
CE	324.665	337.085	266.252	42,51	48,06	37,96
PB	152.649	154.180	124.283	39,09	45,97	37,06
PA	214.261	233.567	207.295	28,16	40,49	35,94
TO	45.808	49.241	39.640	39,74	44,45	35,78
SE	71.537	74.479	58.276	37,38	44,20	34,59
BA	523.045	625.589	435.157	35,50	48,68	33,86
AC	18.878	21.218	15.460	33,01	41,28	30,07
RR	10.433	10.330	7.745	31,41	39,62	29,71
AM	93.704	104.680	71.722	29,32	41,53	28,45
AP	13.948	16.803	11.961	26,43	39,93	28,42
TOTAL/ME DIA	8.123.391	9.063.254	7.934.607	47,39	56,02	49,04

FONTE: PRODASEN; POPULAÇÃO: Portaria 831, de 24/06/99, do Min. Saúde.

Elaboração: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

(*) Exclui PABs.

O Quadro 2 mostra a evolução dos gastos com assistência médica, por unidade da federação, excluindo PABs e incluindo atendimento ambulatorial de média e alta complexidade e convênios. Os dados tomam por base os empenhos liquidados, extraídos do SIAFI, e não correspondem exatamente aos tetos publicados por Portaria do Ministério da Saúde. A diferença pode ser justificada pelo fato de os tetos se referirem aos procedimentos realizados no ano, enquanto a execução da despesa registrada no SIAFI se referir à despesa realizada no ano, que pode se referir a procedimentos realizados no ano anterior, sem ter uma perfeita correspondência com os procedimentos efetuados dentro do mesmo ano. Também pode ser que muitas Unidades da Federação não conseguiram gastar o valor total previsto no teto. Para verificar esta questão, pode-se comparar tais valores por meio do Quadro 3.

QUADRO 2					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UF (*)					
SUBPROGRAMA: 0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					
ATIVIDADE: 4438 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS					
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 A 1999					
R\$ 1,00					
UF	1995	1996	1997	1998	1999
AC	11.106.189	13.975.513	16.963.035	17.044.902	19.373.819
AL	96.226.801	112.542.302	135.892.950	132.988.978	122.747.119
AM	68.448.200	72.851.780	88.103.956	83.459.626	94.172.964
AP	6.729.884	9.446.751	11.191.543	11.594.075	16.278.991
BA	399.827.277	442.350.368	542.047.444	534.444.731	525.147.110
CE	293.938.198	316.197.350	387.341.915	355.769.617	347.059.405
DF	86.308.691	98.652.491	134.066.199	113.974.400	126.670.821
ES	105.421.618	107.127.588	144.910.640	139.745.999	135.480.722
GO	204.756.469	212.208.561	271.603.333	256.676.127	231.313.742
MA	211.037.780	216.061.822	262.655.241	240.723.296	214.264.055
MG	810.499.271	911.705.427	1.136.099.077	1.009.585.141	916.839.705
MS	74.425.499	92.252.381	121.639.355	106.202.226	103.714.856
MT	96.573.257	107.209.094	132.656.588	119.864.498	114.953.398
PA	140.273.049	149.790.558	203.557.876	186.598.779	192.855.131
PB	141.847.673	153.688.780	195.808.857	161.837.557	148.227.452
PE	333.967.741	360.831.555	453.505.369	403.274.998	369.672.154
PI	113.809.290	137.768.202	145.350.015	129.040.925	132.596.658
PR	494.748.178	557.789.422	692.498.526	598.412.343	588.050.259
RJ	978.337.720	1.025.124.227	980.908.634	903.880.298	914.354.775
RN	100.240.352	110.059.818	145.788.839	127.058.860	120.704.278
RO	39.324.360	42.261.921	57.177.837	54.045.091	54.006.064
RR	7.666.627	7.504.117	9.823.627	9.988.377	10.740.337
RS	650.828.495	732.720.225	833.308.099	633.777.704	651.726.188
SC	220.454.677	245.583.351	308.595.802	278.936.464	264.703.830
SE	51.029.947	61.164.456	78.365.454	73.707.007	73.922.076
SP	1.984.835.649	2.103.882.671	2.607.135.427	2.402.419.755	2.441.370.153
TO	32.614.640	37.392.092	49.332.005	47.373.600	50.208.222
SUBTOTAL	7.755.277.531	8.438.142.822	10.146.327.643	9.132.425.374	8.981.154.284
NA(**)	222.129.349	240.802.576		503.617.619	2.119.860.521
TOTAL	7.977.406.880	8.678.945.399	10.146.327.643	9.636.042.993	11.101.014.805

FONTES: SIAFI/PRODASEN ELABORAÇÃO: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

(*) Empenhos liquidados

(**) Em 1999, refere-se aos PABs

QUADRO 3			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO			
DO SUS (*) - EM 1999			
DIFERENÇA ENTRE O TETO FINANCEIRO			
E OS EMPENHOS LIQUIDADOS			
R\$ mil			
UF	1999 Empenhos Liquidados (A)	1999 TETO FIXADO\1 (B)	(B - A)
AC	19.374	21.218	1.845
AL	122.747	122.569	(178)
AM	94.173	104.680	10.507
AP	16.279	16.803	524
BA	525.147	625.589	100.441
CE	347.059	337.085	(9.974)
DF	126.671	110.248	(16.423)
ES	135.481	145.787	10.307
GO	231.314	241.587	10.274
MA	214.264	244.597	30.333
MG	916.840	924.738	7.898
MS	103.715	106.348	2.633
MT	114.953	115.469	515
PA	192.855	233.567	40.712
PB	148.227	154.180	5.953
PE	369.672	384.587	14.915
PI	132.597	124.733	(7.864)
PR	588.050	557.659	(30.391)
RJ	914.355	907.054	(7.300)
RN	120.704	123.423	2.719
RO	54.006	56.321	2.315
RR	10.740	10.330	(410)
RS	651.726	639.862	(11.864)
SC	264.704	270.028	5.324
SE	73.922	74.479	557
SP	2.441.370	2.361.071	(80.299)
TO	50.208	49.241	(967)
TOTAL	8.981.154	9.063.254	82.100
(*) exclui PABs, inclui gestão plena e rede cadas- Trada			

\1 Portaria MS 42. de 30/09/1999

Embora o atual critério não seja suficiente para garantir a equidade regional, deve-se levar em conta que o SUS está num período de transição. Para que as metas de atendimento à população sejam atingidas são necessários investimentos em infra-estrutura da rede, tanto na criação de novas unidades, como na modernização das já existentes. Além disso, para a distribuição dos recursos, é necessário também o uso de outros critérios além do demográfico, como o epidemiológico e o sócio-econômico.

IV) DESPESAS COM INFRA-ESTRUTURA DO SUS

No aspecto da desigualdade regional em infra-estrutura, vale a pena a verificação dos valores das despesas com infra-estrutura per capita do Ministério da Saúde (Quadro 4). Este Quadro nos permite avaliar os gastos per capita em 1999 por unidade da federação⁵. Pelos dados, pode-se afirmar que, exceto pelo Distrito Federal, muitos dos Estados onde o gasto federal per capita é superior ou próximo à média nacional (R\$ 3,32) são Estados realmente carentes de infra-estrutura médica, como Roraima, Amapá, Acre, Rondônia e Paraíba. Em contraposição, muitos Estados carentes de infra-estrutura estão bem abaixo da média nacional, tais como Sergipe, Bahia, Ceará, Maranhão e Piauí, onde os gastos federais com infra-estrutura são inferiores a R\$ 0,70 per capita.

Para promover a qualidade física, tecnológica e gerencial da rede do SUS, o projeto mais importante atualmente é o REFORSUS, que é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelo Banco Mundial. O empréstimo foi celebrado em 1996 e conta com recursos da ordem de US\$ 650 milhões. Neste Projeto, a distribuição dos valores por UF segue mais o critério populacional: 70% dos recursos são distribuídos proporcionalmente ao número de habitantes e o restante inversamente ao gasto per capita de custeio do Ministério

⁵ Deve-se observar que é preciso muito cuidado na análise dos dados por unidade da federação no sistema SIAFI: existem muitos valores que, embora sendo destinado a alguma unidade da federação, são classificados como NA (nacional). No caso do "Infra-estrutura do SUS", os valores classificados como NA no Quadro 4, a partir de 1996, referem-se em sua maioria, provavelmente, ao REFORSUS.

da Saúde (QUADRO 5). A distribuição por município é definida localmente pelas Comissões Intergestoras Bipartite (CIBs).

QUADRO 4							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UF							
SUBPROGRAMA: 0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA							
PROJETO: 3376 – INFRA-ESTRUTURA DO SUS							
EMPENHOS LIQUIDADOS							
Orçamento Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1.00							
UF	1995	1996	1997	1998	1999	1999- POPULAÇÃO E GASTO COM INFRAESTRUTURA PER CAPITA	
AC	1.568.000		5.507.576	2.545.543	1.690.066	514.050	3,29
AL	3.509.779	2.000.000	1.517.084	4.058.900	1.421.211	2.688.117	0,53
AM	3.926.782	1.230.000	2.111.662	423.800	4.108.851	2.520.684	1,63
AP	6.555.000	400.000	1.582.803	1.238.753	4.875.315	420.834	11,58
BA	3.893.104	5.492.444	2.347.244	5.932.640	2.197.239	12.851.268	0,17
CE	2.599.514	558.449	1.394.562	840.877	2.285.702	7.013.376	0,33
DF	4.353.000	0	0	6.000.000	11.515.000	1.923.406	5,99
ES	2.975.788	1.700.000	2.944.636	964.184	2.587.532	2.895.547	0,89
GO	3.064.062	392.042	2.963.798	1.005.500	3.770.702	4.744.174	0,79
MA	1.313.556	0	1.609.837	1.573.700	2.269.408	5.356.853	0,42
MG	4.851.105	1.188.100	9.370.013	7.929.800	16.971.064	17.100.314	0,99
MS	2.612.471	5.657.689	14.207.877	3.078.882	6.686.346	1.995.578	3,35
MT	5.639.451	3.524.910	7.180.978	544.000	1.857.904	2.331.663	0,80
PA	2.884.855	633.790	4.162.016	7.637.794	8.370.090	5.768.476	1,45
PB	3.850.527	335.213	3.317.686	1.213.750	7.772.227	3.353.624	2,32
PE	5.048.743	2.250.000	5.603.921	7.388.800	7.162.489	7.523.755	0,95
PI	4.383.332	0	3.516.606	348.000	1.806.369	2.714.999	0,67
PR	1.199.512	189.199	16.156.104	11.406.108	17.808.934	9.258.813	1,92
RJ	16.206.447	11.529.069	6.730.758	10.081.111	15.770.777	13.681.410	1,15
RN	1.730.955	2.623.600	8.579.349	1.620.000	2.053.965	2.624.397	0,78
RO	7.508.398	8.000.000	7.159.581	1.008.000	3.906.024	1.276.173	3,06
RR	332.000	8.968.000	1.294.696	4.848.766	6.533.846	260.705	25,06
RS	7.144.000	200.000	8.395.519	11.599.798	9.631.811	9.866.928	0,98
SC	5.562.076	171.079	3.647.356	2.267.682	3.418.200	5.028.339	0,68
SE	4.232.280	0	227.198	68.000	246.384	1.684.953	0,15
SP	7.289.237	219.011	5.880.347	14.294.413	25.959.401	35.284.072	0,74
TO	2.622.273	0	2.216.406	336.000	1.369.688	1.107.803	1,24
NA	8.433.503	4.591.632	73.729.403	206.291.773	363.426.816		
TOTAL	125.289.749	61.854.226	203.355.016	316.546.574	537.473.361	161.790.311	3,32

FONTE: PRODASEN/SIAFI. ELABORAÇÃO: Consultoria de Orçamentos do Senado Federal

Os projetos já aprovados no âmbito do REFORSUS indicam haver equidade regional na distribuição dos recursos. Ressalte-se que até o momento foram liberados cerca de R\$ 300 milhões (de janeiro de 1997 a setembro de 1999).

QUADRO 5
REFORSUS: DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Região/UF	Projetos	Recursos R\$	Recursos por Habitante R\$
Norte	93	49.449.746,19	4,38
Acre	7	1.570.933,17	3,25
Amapá	5	4.029.402,87	10,62
Amazonas	27	8.596.378,17	3,60
Pará	15	22.065.112,86	4,00
Rondônia	25	6.782.701,30	5,52
Roraima	8	1.813.070,75	7,34
Tocantins	6	4.592.147,07	4,38
Nordeste	332	141.633.710,25	3,16
Alagoas	30	10.188.989,48	3,87
Bahia	73	41.437.987,49	3,30
Ceará	43	18.709.082,77	2,75
Maranhão	40	15.181.684,76	2,91
Paraíba	9	11.260.056,99	3,41
Pernambuco	62	24.144.191,92	3,26
Piauí	40	6.903.668,45	2,58
Rio Grande do Norte	14	7.839.207,34	3,06
Sergipe	21	5.968.841,06	3,68
Sudeste	333	154.321.325,53	2,30
Espírito Santo	14	11.155.369,88	3,98
Minas Gerais	219	43.566.054,09	2,61
Rio de Janeiro	47	28.275.998,19	2,11
São Paulo	53	71.323.903,37	2,09
Sul	181	55.928.248,73	2,38
Paraná	56	15.532.826,54	1,73
Rio Grande do Sul	46	25.933.175,15	2,69
Santa Catarina	79	14.462.247,03	2,97
Centro Oeste	62	31.399.048,75	2,99
Distrito Federal	5	7.956.061,47	4,37
Goiás	14	10.043.672,65	2,22
Mato Grosso	18	7.882.622,40	4,09
Mato Grosso do Sul	25	5.516.692,23	2,47
Total Geral	1001	432.732.079,44	2,76

FONTE: Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos do Senado Federal 81/99

V) FONTES DE FINANCIAMENTO DO SUS

A partir de 1988, inversamente ao que se esperaria, com o crescimento da demanda por serviços de Saúde, decorrente do acesso universal ao Sistema, preconizado pela nova Carta Magna, não houve aporte de recursos adicionais. A chamada crise do financiamento atingiu a área da Saúde de tal forma que, entre 1989 e 1993, enquanto o número de internações aumentou 28%, o montante de recursos federais destinados à saúde reduziu-se 41%. Em 1993, a participação das despesas da Saúde na arrecadação federal passou de 17,8% em 1989 para 9,15% em 1993. A partir daí observou-se um lento processo de recuperação⁶. Porém, a crise das finanças públicas como um todo ainda não permitiu que se retornasse ao patamar de 1989, principalmente em virtude do aumento da conta juros do governo federal. Deve-se ressaltar que os recursos para a Saúde aumentaram desde que atingiu seu piso em 1993, conforme se pode notar pelo Quadro 6. Porém, a carga tributária aumentou desde 1994 e apenas parte deste crescimento se destinou à Saúde.

O Quadro 6 abaixo mostra a participação da área da Saúde no Orçamento Geral da União.

QUADRO 6
TOTAL (*)

	SAÚDE	OGU	PART.%
	(A)	(B)	(A/B)%
1996	14.376	172.661	8,33
1997	18.570	183.276	10,13
1998	17.541	214.063	8,19
1999	19.641	267.847	7,33
2000	19.638	353.157	5,56

(*) Total do OGU, excluindo-se as estimativas de rolagem, as inversões e as outras despesas de capital, por não serem comparáveis com os gastos de Saúde. Exclui também a reserva de contingência, no caso do ano 2000.

⁶ TCU.op.cit.

Como se pode observar do Quadro 6, ocorreu expressiva queda dessa participação, em relação aos anos anteriores, especialmente, em relação a 1997. Grande parte desta queda se deve ao aumento da conta de juros da dívida, embutida em Encargos Financeiros da União. Para eliminar essa distorção, pode-se analisar o peso do Ministério no total dos órgãos do Poder Executivo, que exclui Outros Encargos (Encargos Financeiros da União, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Operações Oficiais de Crédito e Refinanciamento da Dívida Pública Federal) e Reserva de Contingência. Considerados somente os órgãos do Poder Executivo, exceto Ministério Público, verifica-se uma grande participação do Ministério da Saúde na proposta orçamentária para 2000, representando 11,65%. O Ministério mostra-se o segundo órgão com maior destinação de recursos, atrás apenas do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Em 1996, criou-se a CPMF, inicialmente para financiar somente a Saúde. Entretanto, isto não implicou num aumento no volume de recursos na mesma proporção. Ao contrário, houve substituição das demais fontes que caíram de R\$14,4 bilhões em 1996 para R\$ 9,4 bilhões em 1998.

QUADRO 7
FONTES DE RECURSOS
SAÚDE

	R\$ milhões		
	CPMF	OUTRAS FONTES	TOTAL
1996	-	14.376	14.376
1997	6.720	12.100	18.820
1998	8.120	9.400	17.520
1999 (*)	5.163	14.478	19.641
2000	9.040	10.598	19.638

(*) Lei +créditos, valores atualizados até 25/09/1999.

Em 1999, dos R\$ 9,1 bilhões de arrecadação previstos de CPMF, foram destinados R\$ 4,5 bilhões à Previdência Social, para a concessão e manutenção de benefícios, em decorrência da Emenda Constitucional no. 21, de 18/03/99, o que justifica a compensação no aumento de outras fontes como demonstra os

Quadrões 7 e 8. No ano de 1999, toda a arrecadação da CPMF (R\$ 7.948.648.430,53) foi classificada como fonte 155 (CPMF), não fazendo parte da desvinculação de recursos (Fonte 199), conforme recomendação do TCU⁷.

Para o ano 2000, está prevista a arrecadação de R\$ 17,1 bilhões, sendo que 20% foi desvinculada para compor a fonte 175 (Desvinculação de Receitas da União – DRU), substituta da fonte 199 (FEF), dos anos anteriores. Do total da fonte 155 (CPMF menos DRU), R\$ 13,3 bilhões, a área de Saúde foi contemplada com R\$ 7,2 bilhões e mais R\$ 2,9 bilhões da fonte 175, totalizando R\$ 10,1 bilhões. Se não houvesse a desvinculação, a Saúde receberia 55% da fonte 155 cheia, totalizando R\$ 9,5 bilhões.

Pode-se afirmar que o montante recebido com as fontes vinculadas foram superiores ao valor da CPMF. Porém, a questão de se houve perda ou ganho líquido recursos para a Saúde exige uma análise mais aprofundada, sendo inevitável certo grau de subjetividade. Para alguns, o fato de a Saúde receber das fontes provenientes de desvinculação montante superior ao que receberia da CPMF pode significar ganho. Para outros, pode significar que seria possível receber mais recursos, caso a CPMF não “transitasse” pela desvinculação (fontes 199-FEF e 175-DRU).

QUADRO 8						
FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAUDE						
R\$1,00						
FONTE/ANO		Recursos Ordinários	CPMF –Fonte 155	Recursos Desvinculados (*)	Outras Fontes	TOTAL
EMPENHOS LIQUIDADOS	1996	28.160.103		2.577.889.300	11.770.034.703	14.376.084.105
	1997	192.936.057	5.175.962.101	3.643.410.633	14.732.497.562	18.568.844.252
	1998	1.891.420.986	6.497.081.078	2.328.162.579	13.321.473.912	17.541.057.477
	1999	3.068.671.595	4.482.947.317	2.946.554.146	14.319.035.711	20.334.261.452
VALOR PROPOSTO	2000	443.133.027	7.228.000.000	2.894.303.741	16.300.748.497	19.638.185.265

(*) Fonte 199 até 1999 (FEF), e 175 no ano 2000 (DRU), que retornaram para a Saúde.

TCU. Decisão 620/1998

V- CONCLUSÃO

O princípio da equidade regional na área da Saúde advém do princípio da universalidade previsto na Constituição Federal, em seu artigo 196: “A saúde é

direito de todos e dever do Estado.....”. Naturalmente, se não houver equidade regional na distribuição dos recursos, esse princípio fica seriamente comprometido.

O artigo 198 da Carta Magna preconizou a descentralização para Estados e Municípios do sistema de saúde. Porém, esta descentralização focalizava mais o aspecto da gestão e da execução das ações, pois no que tange ao financiamento, este sempre esteve centralizado no Governo Federal.

No que tange à distribuição regional, em que pese a existência de critérios populacionais, parece que ainda persiste o critério de distribuição pelo valor histórico das despesas em cada unidade da federação. Esse critério prejudica os estados das regiões Norte e Nordeste, que ainda não contam com uma infraestrutura avançada em termos de rede de saúde.

Para resolver esta questão, não basta somente distribuir os recursos. Alguns Estados não conseguem gastar nem mesmo o teto estabelecido pelo Ministério da Saúde. Isto pode ser justificado pela falta de atendimentos, devido à falta de capacidade da rede local. Nesse sentido, deve haver aumento, adequação e modernização da rede em vários Estados. Estudo do TCU aponta várias falhas no SUS, incluindo deficiências no cadastro, ineficiência na distribuição de leitos, falta de médicos nas Regiões Norte e Nordeste, excesso de médicos nas Regiões Sul e Sudeste, sucateamento de equipamentos e instalações, etc. A concentração da rede assistencial nos grandes centros urbanos é um grande obstáculo para que seja posto em prática o princípio da equidade regional.

Deve-se ressaltar que a ênfase nos PABs e o advento do REFORSUS, que fazem parte da atual política do Ministério da Saúde, constituem passos importantes para a equidade na distribuição dos recursos do SUS. Porém, na parte que se refere às transferências aos municípios de gestão plena para atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar, a distribuição ainda leva em conta critérios históricos em detrimento dos populacionais. Uma vez que a simples

distribuição de recursos não é suficiente para melhorar o atendimento nas regiões Norte e Nordeste, para solucionar a questão da equidade regional é preciso uma política mista de redistribuição de recursos simultaneamente à recuperação da rede, para que não se perpetue a atual distribuição que desfavorece as populações das regiões mais pobres.

A universalização do sistema de saúde coincidiu com uma época de esgotamento de fontes de financiamento. Por essa razão houve redução na participação da área da saúde no total de recursos alocados pelo Governo Federal, que culminou em 1993. A partir deste ano, houve uma lenta recuperação dos gastos com Saúde em relação ao total dos gastos. Até 1995, a Saúde disputava recursos principalmente com a Previdência Social, cujo sistema já se encontrava praticamente falido. Entre 1992 e 1994, criou-se a chamada especialização de fonte 154, que é a Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, o que representou, na prática, uma transferência de recursos da Saúde para a Previdência, no que se refere a esta fonte específica. O Governo Federal tratou de compensar esta perda, alocando mais recursos de outras fontes para a Saúde. A partir de 1995, a Saúde passou a disputar recursos principalmente com a conta de juros da dívida pública. A política econômica do Governo Federal ensejou um aumento significativo da taxa de juros e do endividamento interno e isto repercutiu no aumento do pagamento de juros.

Para resolver esse problema, foi criada a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), em 1996, que seria destinada exclusivamente à Saúde. A partir de 1999, com a Emenda Constitucional 21, parte dos recursos da CPMF foram destinados à Previdência Social. Apesar disso, em 1999, houve aumento dos gastos com Saúde que atingiram R\$ 20,3 bilhões. É certo que o montante recebido da fonte desvinculada somado ao da fonte 155 (CPMF líquida) é superior ao total da arrecadação da CPMF. Entretanto, a questão dos efeitos do FEF e da DRU sobre a alocação de recursos para a Saúde exige uma análise mais aprofundada e embute certo grau de subjetividade.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 244, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 90, de 2000, propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, “Favela-Bairro” – Segunda Etapa (PROAP II).

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

Com a Mensagem nº 90, de 2000, o Sr. Presidente da República propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Os recursos decorrentes da operação serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, “Favela-Bairro” – Segunda Etapa (PROAP II).

A operação de crédito de que trata esta resolução será contratada nas seguintes condições:

a) Valor da operação: US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Taxa de juros: taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros, incidentes sobre os saldos diários do empréstimo, nesta data equivalente a 0,5296% a.m.;

c) Outros encargos: Comissão de Crédito – até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

d) Índice de atualização: não há;

e) Garantias: Quotas-Partes de ICMS;

f) Prazo : 20 anos após 4,5 anos de carência;

g) Vencimento : até 30-6-2024;

h) Finalidade : Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro – Etapa II;

i) Liberação : 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Conforme Exposição de Motivos nº 177/MF, de 3 de março de 2000, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 54, de 29-2-2000, “esclarecendo estar a garantia do Tesouro Nacional contida nos limites de endividamento fixados pela Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal e o Banco Central do Brasil informou as condições financeiras da operação, contidas no Registro de Operações Financeiras TA063053”.

A Exposição de Motivos informa, ainda, que a STN prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União e analisou as informações referentes ao pleiteante, conforme disciplinado pela Resolução nº 96/89, desta Casa.

O Sr. Ministro da Fazenda informa que autorizou, excepcionalmente o pedido de garantia da União, em vista de: **a)** relevância econômica e social do Programa de Urbanização em tela; **b)** o oferecimento de contragarantias suficientes e idôneas (vinculação de cotas de repartição, constituições previstas nos arts. 158 e 159, da CF, complementadas pelas receitas tributárias próprias) e a existência de previsão orçamentária para o aporte de contrapartida.

Por outro lado, a vedação de contratação de novas dívidas prevista na Medida Provisória nº 1.969-13, de 3 de fevereiro de 2000, exclui a presente operação por se tratar de empréstimo junto a organismo financeiro multilateral, a ser contratado dentro do prazo de um ano contado de 30 de junho de 1999, com avaliação positiva da agência financiadora e destinado exclusivamente à complementação de programas em andamento.

Por fim, o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, conforme Expediente FIRCE/CONAC-II-2000/134, de 16 de fevereiro de 2000 e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

manifestou-se quanto à legalidade das minutas contratuais, conforme exigência contida no art. 5º da Resolução nº 96/89, do SF.

Conforme consta da Mensagem, o Programa de Urbanização “Favela-Bairro” da cidade do Rio de Janeiro “estabelecerá a integração das favelas e dos loteamentos aos respectivos bairros vizinhos, dotando-os de infra-estrutura básica e serviços sociais, de modo a promover o processo de cidadania e respeito aos direitos humanos das populações que habitam essas áreas devendo o Programa (etapas I e II) beneficiar 550.000 habitantes”.

Esta matéria, à luz do disposto no art. 52, V, da Constituição Federal, depende de autorização expressa do SF por tratar de operação de crédito externa. Conforme a Resolução nº 78/98, que disciplina o assunto, cabe ao Banco Central encaminhar a proposta, instruída nos termos definidos no art. 13, da citada norma. Ressalte-se que, conforme art. 22, o pleito não será encaminhado ao SF, caso ocorra o não-atendimento de um ou mais requisitos mínimos, definidos no art. 27.

Não obstante o acima citado dispositivo (art. 22), o Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, por intermédio do OF. PRESI-2000/805, de 20 de março de 2000, o seu parecer favorável à operação, esclarecendo que, “neste caso, considerando a interpretação estrita até aqui utilizada para o disposto na Resolução nº 78, o pleito em exame, em princípio, deveria ser indeferido, uma vez que o inciso II do art. 6º (Serviço da Dívida/Receita Líquida Real) está extrapolado, embora a Prefeitura do Rio de Janeiro cumpra todos os demais requisitos _ mínimos e não essenciais...”.

Embora a Prefeitura do Rio de Janeiro cumpra, conforme o Banco Central, todos os demais requisitos _ mínimos e essenciais, segundo os cálculos daquela Autarquia, o Município do Rio de Janeiro extrapolaria, com a presente operação, o limite de dispêndio máximo de serviço de dívida em relação às suas receitas líquidas, nos próximos 5 anos. Esse limite situar-se-ia, de fato, entre 13,84%, em 2000, e 14,42%, em 2004.

Todavia, alega que decorridos quase dois anos da publicação da Resolução nº 78/98 e vários processos analisados pelo Banco Central, “alguns aspectos de mera interpretação poderiam ser aperfeiçoados, sem qualquer prejuízo do rigor da disciplina fiscal. Dito de outra forma, essas interpretações poderiam torná-la, tecnicamente, mais adequada aos objetivos da disciplina fiscal”. Para tanto, sugere que seja utilizada a média dos dispêndios e não o dispêndio máxi-

mo como limite e que se considere a projeção do PIB no cálculo da Receita Líquida Real.

Podemos observar que a extrapolação do limite decorre do critério de valor máximo e não valor médio de dispêndio utilizado em seu cálculo. Esse mesmo limite situar-se-ia em 12,88%, portanto dentro dos limites de 13% estabelecidos pelo Senado Federal, se se utilizasse os valores médios nos cálculos.

O Banco Central conclui, assim, o seu parecer favorável à operação, em caráter excepcional.

Em nosso entendimento, a incorporação das expectativas de variações do Produto Interno Bruto nas estimativas de receitas líquidas do mutuário, parece-nos adequada, porquanto, grande parte das receitas públicas dos estados e municípios provém do desempenho da produção, do consumo e da renda no território nacional, o que gera a possibilidade de uma avaliação mais dinâmica sobre a capacidade de endividamento público.

Por outro lado, são inegáveis os benefícios sociais do Programa para milhares de habitantes da cidade do Rio de Janeiro, o longo prazo nas condições de financiamento e o fato de que se trata de uma operação com um organismo financeiro multilateral, cuja liberação de recursos está sempre vinculada ao cumprimento das condições contratuais.

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pleito, em caráter excepcional, nos termos do Projeto de Resolução que se segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2000

Autoriza a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, “Favela-Bairro” _ Segunda Etapa (PROAP II).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro autorizada, em caráter excepcional, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de princi-

pal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento _ BID.

Parágrafo único. Os recursos originários da operação contida no **caput** serão destinados exclusivamente ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, "Favela-Bairro" _ Segunda Etapa (PROAP II).

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito referida no art. 1º

Art. 3º A operação de crédito de que trata esta resolução será contratada nas seguintes condições:

a) Valor da operação: US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Taxa de juros: taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros, incidentes sobre os saldos diários do empréstimo, nesta data equivalente a 0,5296% a.m.;

c) Outros encargos: Comissão de Crédito _ até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

d) Índice de atualização: não há;

e) Garantias: Quotas-Partes de ICMS;

f) Prazo : 20 anos após 4,5 anos de carência;

g) Vencimento : até 30-6-2024;

h) Finalidade : Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro _ Etapa II;

i) Liberação: 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de março de 2000. _ **Ney Suassuna**, Presidente _ **Gilberto Mestrinho**, Relator _ **Luiz Otávio** _ **Roberto Saturnino** _ **Wellington Roberto** _ **Agnelo Alves** _ **Osmar Dias** _ **José Alencar** _ **Pedro Piva** _ **Paulo Souto** _ **Lauro Campos** (vencido) _ **Bello Parga** _ **Lúdio Coelho** _ **José Eduardo Dutra** _ **Carlos Bezerra** _ **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário abertura do prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, do Senado Federal, para o Projeto de Resolução nº 22, de 2000 (MSF nº 90/2000), que autoriza a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro, "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II), resultante de parecer lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 134, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 22/2000 advindo da aprovação da Mensagem nº 90, de 2000, que "solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro "Favela-Bairro".

Sala das Comissões, 22 de março de 2000. –

Ney Suassuna – **Bello Parga** – **Wellington Roberto** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Gilberto Mestrinho** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **José Alencar** – **Lúdio Coelho** – **Paulo Souto** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Carlos Bezerra** – **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa

ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda, solicitando desde já ao nobre Líder do Governo que nos propicie a oportunidade de conceder dois minutos ao Senador José Luiz Pontes para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com o maior prazer, Ex^a.

Sr. Presidente, desejo desta tribuna registrar a indicação do Presidente da Igreja Messiânica do Brasil, Reverendo Tetsuo Watanabe, agora em abril, ao posto de Presidente Mundial da Igreja Messiânica. A cerimônia será na cidade de Atami, no Japão, e contará com a presença de inúmeras delegações internacionais, além da presença de Kyoshu-Sama, líder espiritual da referida religião.

A filosofia do movimento messiânico, hoje muito difundida, parte do princípio de que o homem deve respeitar as leis da natureza, indicando o altruísmo e o espiritualismo como posturas necessárias ao alcance da felicidade.

Mas por que faço esse registro, Sr. Presidente? Porque o Sr. Tetsuo Watanabe, na verdade, embora nascido no Japão, vive no Brasil desde o início dos anos 60. Em 1969, inaugurou no Rio de Janeiro a primeira sede messiânica, expandindo essa obra em todo o Brasil. Em 1976, tornou-se o Presidente da Igreja Messiânica no Brasil e, a partir de então, ampliou muito a sua ação pastoral.

Hoje, o messianismo, no Brasil, conta com mais de três milhões de adeptos e trezentos mil missionários. Em São Paulo, Tetsuo Watanabe instituiu a Fundação Mokiti Okada, braço cultural, assistencial, científico e educacional do movimento messiânico. E a Fundação Mokiti Okada realmente merece ser visitada, merece ser vista como exemplo de expansão da cultura, por meio de uma linha extremamente interessante, nova, diferente das usualmente adotadas. Além de serviços sociais, a Fundação Mokiti Okada desenvolve trabalhos muito interessantes na área de agricultura orgânica, produzindo alimentos sem o uso de agrotóxicos, por meio de recursos próprios e de convênios. Já visitei algumas fazendas experimentais da Fundação Mokiti Okada e posso dizer que, realmente, trata-se de uma instituição de uma organicidade, de uma eficiência e de resultados absolutamente impressionantes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador José Roberto Arruda, permita-me interromper V. Ex^a para prorrogar, por dez minutos, a sessão, a fim

de que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento e para que o eminente Senador Luiz Pontes ainda tenha a oportunidade de fazer o seu comunicado.

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por mais dez minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo falar também sobre a Academia de Ikebana Sanguetsu. Essa arte, confeccionada com flores naturais, proporcionou o nascimento de campanhas, como A Flor Para Um Mundo Melhor, criada com o objetivo de sensibilizar a sociedade brasileira para o respeito ao ser humano e ao meio ambiente. E, nos últimos três anos, essa campanha distribuiu mais de 50 milhões de miniarranjos florais nas principais cidades brasileiras. Eu mesmo, junto com a Igreja Messiânica de Brasília, ajudei a distribuir 10 mil miniarranjos, aqui, no Congresso Nacional – e foi um dia extremamente interessante.

Cumprimento, portanto, desta tribuna, o Sr. Tetsuo Watanabe, brasileiro por opção, que, pela sua postura, espiritualista e pragmática, vem ensinando o cumprimento da Democracia e, sobretudo, o espírito de servir à sociedade e ao próximo.

Sr. Presidente, gostaria de parabenizar a Igreja Messiânica Mundial do Brasil, bem como os seus seguidores, pela promoção de Tetsuo Watanabe ao cargo mais elevado das organizações messiânicas em todo o mundo.

Esse, portanto, Sr. Presidente, o registro que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, excepcionalmente, ao Senador Luiz Pontes, para uma comunicação inadiável.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar hoje uma história de sucesso no ensino de nível superior do Brasil e, principalmente, da Região Nordeste. Refiro-me à Universidade de Fortaleza (Unifor), da Fundação Edson Queiroz, que completa 27 anos de funcionamento. A instituição, que nasceu de um sonho do industrial Edson Queiroz, um empreendedor nordestino ousado, perseverante e obstinado, iniciou suas atividades no dia 21 de março de 1973.

Com quase três décadas de existência, a Unifor cresceu e, hoje, contabiliza mais de 30 mil profissionais formados nos seus 23 cursos de graduação e 65 cursos de pós-graduação. Em 1973, eram apenas 1.270 alunos matriculados em 15 cursos de graduação. Da semente plantada pelo industrial Edson Queiroz, no início da década de 70, nasceram milhares de profissio-

nais talentosos que fizeram e fazem histórias dentro e fora do Brasil a partir dos conhecimentos adquiridos na Universidade de Fortaleza.

Dos 1.270 estudantes, em 1973, a Universidade de Fortaleza passou, em 2000, para 15.200 alunos matriculados em 23 cursos de graduação e 800 estudantes em 65 cursos de pós-graduação. São números que orgulham a comunidade universitária cearense e o ensino superior do Nordeste.

A Unifor tem, atualmente, um quadro de 789 professores, dos quais 458 com especialização, 265 com cursos de mestrado e outros 62 com cursos de doutorado. Do quadro docente da instituição, 133 professores fazem hoje, no Brasil e no exterior, pós-graduação.

A busca de maior aperfeiçoamento dos seus professores tem sido um desafio constante da Universidade de Fortaleza para oferecer conhecimentos atualizados aos seus estudantes. A instituição sempre procurou dispor de uma infra-estrutura capaz de garantir aos seus estudantes condições para melhor aprendizado e maior aproveitamento do ensino nas 185 salas de aula, 105 laboratórios e na biblioteca, que possui um acervo de 100 mil volumes, 35 mil títulos e 1.200 periódicos.

Os investimentos em tecnologia, a capacitação e a qualificação de funcionários e professores, o ensino de qualidade e a modernização dos seus laboratórios e das suas instalações fizeram da Unifor uma das instituições de credibilidade no ensino universitário da nossa região e do Brasil.

A Universidade de Fortaleza, nos seus 27 anos de existência, tem expandido seus ensinamentos para várias áreas do conhecimento científico e vem preparando profissionais capacitados nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Turismo, Ciências Sociais, Direito, Pedagogia, Psicologia, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, Engenharia Elétrica-Eletrônica, Engenharia Mecânica e Informática.

Outros avanços marcam a história da Unifor com a implantação, nos últimos quatro anos, dos cursos de Odontologia, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação – Publicidade e Propaganda, Farmácia e Letras. Um novo curso, o de Jornalismo, será implantado a partir do mês de agosto deste ano. Uma nova conquista está se concretizando.

Ao chegar ao vigésimo sétimo aniversário, a Unifor vai oferecer, a partir do mês de maio, o primeiro curso de doutorado em Direito no Estado do Ceará, nas áreas de Teoria Geral/Filosofia do Direito e Direito Público, em convênio com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Outro curso, o de mestrado em Contabilidade, será ministrado ainda neste semestre, em parceria com a Universidade de São Paulo (USP).

Relevante, também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é ressaltar a integração comunidade/universidade por meio de programas desenvolvidos para atendimento a pessoas carentes. São ações desenvolvidas pela Escola de Aplicação Yolanda Queiroz, do Núcleo de Atenção Médica Integrada (NAMI) e do Núcleo de Prestação em Serviços de Psicologia Aplicada (NUSPA).

Seiscentas crianças estão matriculadas, do jardim à primeira série do ensino fundamental, na Escola de Aplicação Yolanda Queiroz. São crianças carentes que, além da gratuidade do ensino, recebem material escolar, fardamento e alimentação. Ações sociais semelhantes são oferecidas, sem qualquer ônus para comunidades carentes, pelo Núcleo de Atenção Médica Integrada, com serviços médico e odontológico, exames laboratoriais, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e pelo Núcleo de Prestação em Serviços de Psicologia Aplicada, que atende adolescentes e adultos.

Ao reitor da Universidade de Fortaleza, professor Antonio Colaço; ao chanceler Airton Queiroz; à dona Yolanda Queiroz, que, ao lado do companheirismo de Edson Queiroz, soube construir esse grande empreendimento educacional e que tem contribuído para o desenvolvimento do ensino universitário do Ceará, do Nordeste e do Brasil; aos estudantes, funcionários e professores da Unifor, os nossos parabéns e votos de sucesso nesta caminhada vitoriosa, que orgulha a todos nós, cearenses, que é a Universidade de Fortaleza.

Sr. Presidente, quero agradecer a boa vontade de V. Ex^a para comigo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda na sessão de hoje, gostaria de

fazer um segundo registro que toca de perto o orgulho e a sensibilidade dos que vivemos na Capital do País.

A Confederação Latino-Americana de Indústria Gráfica, em sua 60ª Assembléia Geral, escolheu, na semana passada, em Manágua, na Nicarágua, o empresário brasileiro, Lourival Novaes Dantas, Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal, da Gráfica Ipiranga e da **Web Editora**, como **Líder Gráfico de las Américas – Ano 2000**.

Lourival Novaes Dantas, escolhido para receber o título por oito votos a dois, também exerce a função de 1º Secretário da Confederação Nacional das Indústrias – CNI, preside os Conselhos Regionais do SESI e do SENAI. S. Sª foi indicado pela Associação Brasileira das Indústrias Gráficas – Abigraf para concorrer em nome do Brasil, com destaque para os seus trinta anos de atividade empresarial no setor gráfico.

Esse prêmio, criado há 25 anos nos Estados Unidos, condecora dois empresários a cada ano: um latino-americano e um norte-americano, com o símbolo da Águia. Apenas dois outros empresários brasileiros já receberam essa condecoração. O prêmio será entregue em janeiro de 2001, em **Miami**. Hoje, a Diretoria da Abigraf estará na Fibra exatamente para fazer o anúncio formal dessa premiação.

Gostaria de acrescentar, Sr. Presidente, que toda a classe produtiva do Distrito Federal e da região do Entorno e todos os empresários de Brasília se sentem homenageados com este prêmio recebido por Lourival Novaes Dantas, que, além de Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal, é o maior líder do setor produtivo regional.

Homem simples, que começou de baixo, construindo toda a sua estrutura empresarial, lidera o segmento empresarial no Distrito Federal e está absolutamente envolvido no esforço de geração de empregos na região de Brasília e do Entorno. Trata-se de um homem sério, honesto, competente.

Na verdade, o prêmio internacional que recebe o Presidente da Fibra (Federação das Indústrias de Brasília), Lourival Novaes Dantas, é um reconhecimento ao seu trabalho e a toda a classe produtiva de Brasília. É, pois, um prêmio a Brasília, que, às vésperas de comemorar o seu 40º aniversário, recebe esse prêmio, ousado dizer, Sr. Presidente, como um presente antecipado pelo seu aniversário. Ressalte-se que poucas pessoas como Lourival Novaes Dantas têm um reconhecimento tão amplo e tão expressivo de toda a sociedade da Capital do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Antero Paes de Barros e Roberto Saturnino enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Patrocínio e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB/RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o aumento generalizado da violência em nossa sociedade já constitui, mais do que razão de preocupação, verdadeiro motivo de alarme.

Estamos defrontados com uma escalada feroz e incontrolável de atos violentos que não permitem a quem quer que seja sentir-se seguro no ambiente social. E – o que é ainda mais desalentador – pode-se observar que a sociedade começa a absorver essa realidade, começa a aceitá-la passivamente, incorporando-a como traço cultural. Na rotina massificante e desumana de nossos dias, o comportamento violento vai, gradativamente, sendo encarado como comportamento natural enquanto forma de relacionamento humano. Qualquer situação insignificante de confronto ou de atrito – que, de acordo com as normas civilizatórias informadas pelos valores tradicionais, deveria ser resolvida pelo diálogo e pela negociação – torna-se motivo bastante para se recorrer ao exercício da força.

Uma medida da profundidade da crise de valores que está por trás da escalada de violência que presenciamos nos é fornecida pela repetição, cada vez mais freqüente, de episódios de violência gratuita, desprovidos de qualquer motivação plausível, a não ser a pura e simples deformação mental. São corriqueiros os atos de vandalismo contra o patrimônio público ou privado, e, muito pior, contra pessoas indefesas. São estarrecedores, causadores de profunda perplexidade os atentados contra mendigos que dormem ao relento e simplesmente são queimados vivos ou espancados até a morte. O futebol – essa paixão nacional, que deveria ser um canal de expressão da alegria, do amor pela vida, do culto à saúde do corpo e da mente – tornou-se palco de ensandecidas guerras de torcidas, onde não faltam nem mesmo armas de fogo, “coquetéis molotov” e artefatos explosivos. As atitudes desses “torcedores” evidenciam que seu interesse não está, em medida alguma, no espetáculo

lo esportivo, mas sim no exercício gratuito da violência contra os integrantes das torcidas adversárias.

No âmbito dos comportamentos delituosos – digamos – “convencionais”, embora se deva reconhecer que a violência é, muitas das vezes, elemento que lhes integra intrinsecamente, não se pode deixar de observar que, cada vez mais, os atos infracionais vêm-se revestindo de características reveladoras de crueldade que ultrapassa o objeto da ação. Vejam-se os muitos casos em que o assaltante, não satisfeito em subtrair os bens da vítima, encontra especial deleite em infligir-lhe, também, dano físico, ao menor pretexto ou mesmo sem nenhum. Também no que concerne ao crime de seqüestro, esse atentado abominável à liberdade individual que vem se tornando rotina nas grandes cidades, tornou-se comum o frio assassinato do seqüestrado por medida de mera comodidade dos criminosos.

As causas do brutal agravamento da violência em nosso meio social são, certamente, múltiplas e complexas. Não pode haver qualquer dúvida, contudo, de que um dos fatores que contribui para essa escalada é a propaganda e a venda maciça de produtos que, aparentemente destinados à diversão e ao lazer, são, na verdade, portadores de enorme potencial de incitação a atos nocivos à vida social. E a periculosidade desses produtos agiganta-se à medida que eles são dirigidos ao público infantil e adolescente.

Com efeito, as mentes ainda em formação de nossas crianças e de nossos jovens estão submetidas a um autêntico culto à violência, que permeia toda a escala de valores da “sociedade de consumo”. Hoje em dia, as crianças, desde a mais tenra idade, são bombardeadas por produtos culturais, brinquedos, roupas, objetos de uso que as induzem a registrar no inconsciente a noção de que a violência é sinônimo de força, de poder, de realização pessoal; que ela é meio legítimo para assegurar conquistas e que seu uso é motivo de admiração.

No contexto dessa cultura de valorização da violência, estão embutidas, também, as exibições exageradas de força e as práticas de esmagamento impiedoso de quaisquer supostos adversários. E, tudo isso, sem que se apresente qualquer noção de punibilidade. Em outras palavras: tal como apresentada nos produtos culturais dedicados às crianças e aos jovens, a violência é o meio charmoso e eticamente válido para se resolver

quaisquer pendências; o herói é o mais violento entre todos os personagens. Já as conseqüências do uso da violência – seja para o agente, seja para os atingidos – jamais são mostradas nesses produtos: o sofrimento das vítimas não faz parte da trama, nem a punição para quem agiu violentamente.

Gravemente preocupado com esse estado de coisas, tomei a iniciativa, no ano passado, de oferecer à consideração da Casa dois Projetos de Lei que têm por objetivo, de alguma maneira, contribuir para minorar esse quadro, restringindo a comercialização e difusão de produtos indutores de violência.

Por meio do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1999, proponho seja criado selo contendo a advertência “este produto incentiva a violência”, a ser afixado “nas embalagens de brinquedos, fogos de artifício, roupas, filmes, revistas ou quaisquer outros produtos que, de alguma maneira, possam desenvolver atitudes de caráter nocivo ao comportamento social, por parte de seus usuários.” Similar advertência seria utilizada, ainda, para filmes veiculados por emissoras de televisão, para programas radiofônicos ou transmitidos por qualquer outro meio de comunicação, bem como para matérias publicadas pela imprensa escrita contendo propaganda daqueles produtos. Nesses casos, o selo conteria a expressão “esta publicação” ou “este filme” “incentiva a violência”.

Já por intermédio do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999, proponho seja agravada a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência. Conforme esse Projeto, o Poder Executivo deverá determinar “a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação pela alíquota máxima fixada em lei sobre o valor dos bens que vierem a ser declarados potencialmente deseducativos e incitadores de violência pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda”. O Projeto prevê, para o cumprimento de suas determinações, que o Poder Executivo promova “o ajuste das alíquotas e, se for o caso, a criação de ‘ex’ na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI e na Tabela Externa Comum”. Mais ainda, o Projeto determina a revogação de qualquer tipo de isenção ou incentivo fiscal da União que, porventura, beneficie o produto objeto de deliberação do Conanda.

Tomei, também, a iniciativa de oficiar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Dr. José Carlos Dias, encarecendo seu apoio para a aprovação das proposições mencionadas. Afinal, a responsabilidade pelo combate à violência cabe a todos nós, quer estejamos exercendo nossas funções no Legislativo, no Executivo ou no Judiciário. Por certo, com o engajamento das autoridades do Executivo, a tramitação desses Projetos de Lei será mais célere.

Os projetos que apresentei configuram modesta contribuição que merecerá, por certo, aperfeiçoamento pelos ilustres Pares. Guardo a firme convicção, contudo, de que são iniciativas válidas, que virão colocar algum freio na massiva difusão de produtos incentivadores da violência.

Entre os produtos dirigidos aos jovens com potencial para incitar atos nocivos à convivência social destacam-se alguns video games.

Tempos atrás, pais e educadores tomaram conhecimento – estarecidos – da existência de um jogo em que se sagra vencedor aquele que, ao volante de um automóvel, mais comete violência contra pessoas e mais infringe as leis de trânsito. Recentemente, noticiou-se que a ação criminosa do jovem Mateus Meira – que abriu fogo a esmo com uma metralhadora contra a platéia de um cinema em São Paulo, matando três pessoas e ferindo outras – teria sido “inspirada” por um video game muito popular denominado Duke Nukem. Nesse game, o objetivo do jogador é dizimar alienígenas que aportaram à terra.

Foi com satisfação, portanto, que tomei conhecimento de decisão exarada por uma magistrada da Justiça Federal mineira, em dezembro passado, determinando a proibição da venda de seis video games que valorizam a brutalidade e o assassinato. Fundamentando seu decisum, a juíza Cláudia Resende Neves expressa-se com clareza e objetividade. Segundo ela, os jogos banidos incitam “o prazer de matar, de causar sofrimento, de aniquilar completamente o mais fraco”. Além de vedar a comercialização daqueles games – entre os quais o malfadado Duke Nukem –, a medida judicial determina que o Ministério da Justiça faça a classificação por idade de todos os jogos eletrônicos e que especifique o conteúdo das mensagens que eles veiculam.

Chamada a opinar sobre a decisão da juíza mineira, a Dra. Maria Lucrécia Zavaschi, chefe do serviço de psiquiatria infantil do Hospital de Clínicas

de Porto Alegre e autora de um estudo sobre o assunto, afirmou: “A proibição é corretíssima”. Para ela, os jogos violentos podem não ser a causa de crimes, mas certamente influenciam na decisão e nos métodos.

O requerimento para que o Poder Judiciário banisse os games violentos foi de autoria de um vereador de Belo Horizonte e de uma Deputada Federal por Minas Gerais, os quais já moviam uma campanha contra a violência na televisão. O que fica bem evidente é que a sociedade, por todos os seus segmentos representativos, está acordando. No Legislativo, no Judiciário, no Executivo, nas mais diversas organizações da sociedade civil as consciências se levantam. Não podemos permitir que nossas crianças e nossos jovens continuem expostos ao culto à violência. Essa subcultura, torpe e deformada, não pode continuar influenciando suas mentes em formação. Não se trata de produtos de lazer e entretenimento. Trata-se, isto sim, de produtos muito perigosos, cujo potencial de incitação a atos criminosos já foi comprovado em mais de um episódio.

Vamos dizer não à violência!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a prática do desperdício ocupa lugar de destaque no passivo contábil dos países do Terceiro Mundo. Lamentavelmente, os Governos desses países se comportam de maneira totalmente passiva diante de tão grave problema e, na maioria das vezes, não tomam qualquer providência contra esse comportamento perdulário.

Em nosso País, por exemplo, onde há, na verdade, abundância de alimentos, de mão-de-obra, de espaço, e mesmo de tecnologia, a irracionalidade na exploração, utilização, estoque e consumo dos recursos agrícolas é de causar espanto. Dessa maneira, a cada ano, toneladas de alimentos, dinheiro público e privado, empregos, e outras oportunidades, que são geradas pela produção rural, vão literalmente para a lata do lixo.

Ao que nos parece, nos países menos desenvolvidos e no Brasil em particular, a prática do desperdício está verdadeiramente incorporada à cultura. Seus maiores sintomas encontram-se basicamente na desorganização institucional; na falta de planejamento estratégico; na ineficiência; na

desestruturação das bases econômicas; na baixa produtividade de muitas culturas; na falta de respeito social; na ausência de cidadania; na falta de educação; e na baixa qualificação da mão-de-obra.

Contabilizando os prejuízos causados pelo desperdício de alimentos nos últimos dez anos, vamos constatar que a nossa economia acumulou perdas irreparáveis nesse período. Foram dezenas de bilhões de dólares perdidos e dezenas de milhões de toneladas de alimentos produzidas e jogadas fora.

Estima-se que todo o sistema agrícola brasileiro, constituído pela agricultura, biotecnologia e afins, desperdiça cerca de 25% a 30% do valor produzido. Se juntarmos o setor primário com o setor de infra-estrutura, que engloba energia, transportes e telecomunicações, o desperdício anual dos dois setores está próximo dos 6% do Produto Interno Bruto (PIB).

O Governo Federal e os agentes econômicos privados precisam urgentemente definir uma política mais objetiva para diminuir o desperdício em nível nacional. Para isso, uma ampla campanha de conscientização deve ser promovida e acompanhada de outras medidas fundamentais de caráter mais técnico.

A questão da racionalidade, ou seja, da utilização correta dos recursos naturais e financeiros, é matéria prioritária para se gerar novas fontes de riquezas, para sanar boa parte do déficit existente, para melhorar a produtividade e para aumentar a renda dos produtores. Em outras palavras, combater o desperdício, significa, portanto, evitar gastos desnecessários, criar oportunidades realmente rentáveis de investimentos em áreas importantes e perseguir ganhos cada vez maiores de produtividade, que é na verdade o objetivo final de qualquer atividade produtiva.

Em terceiro lugar, é da mais alta importância a implementação de ações eficientes em direção do desenvolvimento científico e tecnológico. Os investimentos em pesquisas terão repercussões diretas no combate às perdas, na qualificação da mão-de-obra, no manejo adequado das matérias-primas, na utilização das máquinas, e no emprego controlado dos produtos químicos exigidos pela produção agrícola.

Segundo alguns especialistas na área de desperdício econômico, se o Brasil empreendesse realmente uma política agressiva de combate às

perdas de sua produção global e de aumento da produtividade, em apenas quatro anos, os ganhos diretos e indiretos de todo o sistema econômico se situariam em torno de 200 bilhões de dólares, ou seja, quase um quarto do PIB.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a agricultura brasileira perde nos campos, nos armazéns, nos silos, nos caminhões de transporte, nas estradas degradadas, nos mercados atacadistas e de varejo, na manipulação inadequada dos produtos, em sua embalagem, e na especulação criminosa. Ao mesmo tempo em que esse monumental prejuízo se acumula e contribui para manter quase 40 milhões de brasileiros abaixo da linha de pobreza, as medidas para a prevenção das perdas são mínimas e muitas vezes inexistentes.

Estudos técnicos têm demonstrado que mais de 30% das perdas mundiais de produtos agrícolas nas fases de manuseio, transporte, armazenagem e comercialização, especialmente nos países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento como o nosso, são devidas, em sua quase totalidade, ao descaso das autoridades que não enxergam a questão com a prioridade que ela realmente exige.

No Brasil, como já dissemos anteriormente, o desperdício de alimentos é muito pior do que uma praga. Entre a colheita e a comercialização de grãos, a perda fica próxima dos 30%. Infelizmente, em nosso País, onde existe ironicamente uma "campanha de combate à fome", a cada ano, milhões de toneladas de pimentões, abóboras, melões, mamões, pepinos, tomates, milho, arroz, feijão, mandioca, inhame, enfim, uma quantidade colossal de frutas, legumes e cereais, simplesmente apodrecem impunemente. O que é mais chocante ainda é que, da parte dos produtores, não existe qualquer interesse em armazenar, processar e distribuir os alimentos. Para eles, pouco importa se vão apodrecer. Muitos até queimam os alimentos, numa destruição criminosa, que a impunidade tão comum em nosso País incentiva.

Nos países do chamado Primeiro Mundo, guardadas as devidas diferenças culturais e as várias conotações diferentes das encontradas no Terceiro Mundo, o desperdício também está presente. Por incrível que possa parecer, nos Estados Unidos, a mais rica potência econômica do planeta, existe fome e existe muito desperdício de alimentos.

Segundo depoimento da Sra. Heather Dennis Parsons, representante da Foodchain, associação que congrega os programas de combate ao desperdício e à fome nos Estados Unidos, com sede em Atlanta, no simpósio “O Desafio Social da Fome”, realizado pelo Serviço Social do Comércio de São Paulo (SESC/SP), em junho de 1995, 45 milhões de americanos sofriam de fome diariamente e 5,75 bilhões de quilos de alimentos eram jogados fora todos os anos. Vale ressaltar que, nesse universo de esfomeados, existiam doze milhões de crianças subnutridas. Em quase 1 milhão de lares, não havia, muitas vezes, o que comer durante dias. Quase 30 milhões de americanos dependiam diretamente de refeições públicas ou de doações privadas.

Por sua vez, na maioria dos países europeus, e mesmo nos mais desenvolvidos, a fome ronda milhões de lares carentes. No leste europeu, por exemplo, a luta por um prato de comida não difere em nada da batalha que trava boa parte da população da América Latina e de grande parte da Ásia. Mesmo na Alemanha, nos bairros mais pobres, crianças chegam a desmaiar em salas de aula porque seus pais não dispõem de recursos para pagar-lhes o café da manhã.

Em verdade, por motivos diversos, a crise alimentar está presente em todos os cantos do planeta. Na opinião dos especialistas em agricultura, a solução para a fome está no aumento constante da produção dos alimentos e no acesso de todos às disponibilidades existentes.

Infelizmente, o Brasil vai entrar no século XXI jogando toneladas de comidas na lata do lixo. Só nas feiras livres de São Paulo, cerca de 1.100 toneladas de lixo são produzidas diariamente. Desse total, segundo estimativas oficiais, 80% são alimentos que poderiam ser reaproveitados. O desperdício brasileiro atinge toda a cadeia alimentar e é suficiente para distribuir cestas básicas mensais, no valor de um salário mínimo, para mais de 8 milhões de famílias.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a doação de alimentos precisa ser mais incentivada em nosso País. Para isso, torna-se necessário rever a legislação existente e instituir um tratamento mais especial para a doação de alimentos industrializados ou preparados. Com leis mais bem definidas, restaurantes, bares, supermercados e outros estabelecimentos que trabalham com comidas industrializadas ou preparadas, deixariam

de jogar fora as suas sobras e estas serviriam para amenizar a fome de quase 40 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha de pobreza.

Combater o desperdício na cadeia alimentar, é contribuir para promover uma mudança cultural de todos e de todas as partes envolvidas na produção de alimentos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agricultura brasileira experimentou, nos últimos anos, um importante movimento de modernização, apresentando significativos aumentos nos níveis de produção, produtividade e eficiência, com a incorporação de novas técnicas e processos produtivos, aumento de área plantada e incorporação de novas fronteiras agrícolas. Atingimos, assim, um nível de produção superior a 83 milhões de toneladas de grãos, o que representa um novo recorde nacional, possibilitando o alcance da ambiciosa meta de 45 bilhões de dólares de exportações de produtos agrícolas, até o ano 2002.

Não se trata de criar privilégios injustos para os agricultores nem, tampouco, tentar copiar a política de subsídios praticada por países europeus, Japão e Estados Unidos da América. Trata-se, simplesmente, de dar à agricultura brasileira um tratamento compatível com a importante missão do setor agrícola.

Mesmo assim, a agricultura brasileira, por suas próprias características, muito mais do que outros setores, precisa de apoio governamental para cumprir sua missão principal de fornecer alimentos a preços compatíveis com o nível de renda de nossa população, gerar mais empregos e melhorar nossas contas externas.

Quais são os instrumentos de política agrícola que poderão ser adotados para atingir objetivo aparentemente tão ambicioso? Além do apoio governamental à comercialização das safras e promoção de nossos produtos no Brasil e no exterior, certamente, o financiamento adequado da produção agrícola representa um dos mais importantes passos para atingirmos maiores metas de exportação e um patamar mais elevado de desenvolvimento social e econômico. É enorme a dívida histórica do Brasil para com a agricultura: a agricultura foi a principal fonte de financiamento de nosso desenvolvimento industrial, contribuiu para nosso desenvolvimento mais recente, gerando milhões de empregos diretos e estáveis,

contribuindo para a estabilidade econômica, reduzindo a inflação e criando divisas necessárias para o equilíbrio de nossas contas externas. A agricultura tem contribuído para aumentar nossa capacidade de importar e modernizar nossa economia, honrando nossos compromissos internacionais, apesar das grandes dificuldades que enfrentou nos últimos tempos.

Não há dúvida de que Plano Real teria fracassado não fosse a contribuição da agricultura: sem a chamada “âncora verde”, teria sido impossível operar a economia brasileira sem uma alta generalizada de preços, principalmente em relação aos alimentos.

O Brasil não teria conseguido a estabilidade macroeconômica, a inflação teria retornado e hoje ainda estaríamos amargando índices inflacionários típicos de países desorganizados.

O Brasil precisa retomar o caminho do crescimento econômico, praticar uma melhor distribuição da renda e gerar mais empregos. A agricultura é a base para atingirmos todas essas metas. Isso para não falarmos de outros benefícios advindos da agricultura, como a redução do fluxo migratório para as grandes cidades, a geração de divisas e uma melhor distribuição espacial da população. Nenhum setor da economia é capaz de superar a agricultura na realização simultânea de tantos objetivos essenciais, tais como: estabilidade monetária, equilíbrio macroeconômico, geração de divisas e empregos e desenvolvimento sustentável.

As safras abundantes e os preços favoráveis de alimentos e matérias-primas representaram uma importante contribuição da agricultura para a recuperação e o sucesso de nossa economia.

Para que a agricultura possa continuar a cumprir seu importante papel social e econômico precisamos adotar uma política agrícola que contemple baixas taxas de juros, redução de custos de transporte, armazenagem e uma tributação mais justa e adequada.

A redução do chamado custo Brasil permitirá exportações crescentes de produtos agrícolas e redução da pobreza, com alimentos mais baratos, melhor distribuição da renda, maior geração de empregos e melhor equilíbrio nas finanças públicas.

O risco inerente à agricultura recomenda um cuidado especial em relação ao financiamento agrícola, com volume de crédito adequado à produção e taxas de juros compatíveis com os investimentos necessários ao desenvolvimento da atividade. Uma

agricultura moderna requer instrumentos modernos de financiamento e comercialização do setor agrícola, pois não mais podemos admitir o antigo modelo de financiamento com juros negativos, com todos os riscos transferidos para o setor público.

Muitas vezes, nossos produtores agrícolas precisam apenas de medidas simples e objetivas, que não precisam de elevados investimentos. O jornal O Estado de S. Paulo publica em sua edição de 2 de fevereiro deste ano, importante matéria que considera: “tecnologia, crédito e seguro devem impulsionar as lavouras: Para colher ainda este ano até 1 milhão de toneladas de milho a mais, basta um punhado de providências do agricultor e do Governo, aproveitando circunstâncias muito favoráveis que permitem semear milho logo depois das primeiras colheitas deste verão e antes do plantio do próximo inverno. As ações mais urgentes são: 1 – Pôr imediatamente o dinheiro do crédito rural à disposição dos produtores, em todas as agências do Banco do Brasil; 2 – Eliminar a burocracia das garantias para liberar o empréstimo, exigindo apenas penhor de safra e seguro ”

Em 1996, os financiamentos concedidos aos produtores rurais e cooperativas totalizavam 4 bilhões e oitocentos milhões de reais; em 1999, esses itens atingiram 13 bilhões e 100 milhões de reais, o que comprova o importante apoio dado ao desenvolvimento da agricultura pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muitas medidas de apoio ao setor agrícola foram adotadas pelo Governo Federal, nos últimos tempos, destacando-se o recente programa “Brasil Empreendedor Rural”, que tem como objetivos principais estimular a agricultura, aumentar a oferta de empregos, elevar os níveis de produção e produtividade agrícola e elevar a renda da agricultura. A implantação desse programa possibilitará uma agricultura mais moderna, com menor dependência de recursos públicos, em condições de enfrentar a concorrência internacional.

Nossos produtores agrícolas precisam de instrumentos modernos de financiamento e comercialização: nova legislação sobre armazenagem, tributação compatível com a atividade agrícola, seguros adequados, facilidades de operação nas bolsas de mercadorias, tratamento preferencial para a pequena agricultura familiar e taxas de juros compatíveis com as praticadas por países mais desenvolvidos. O ministro Pratini de Moraes vem desenvolvendo um importante trabalho à frente do Ministério da Agricultura, dando prioridade à modernização de todas as atividades relacionadas com a produção agrícola, para que ela possa cumprir

seu papel de fornecer alimentos e matérias-primas com preços compatíveis com o nível de renda da nossa população, colocando o Brasil entre os grandes exportadores de produtos agrícolas.

Tenho a convicção de que o talento e a vasta experiência política e administrativa do Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes permitirão atingirmos a ambiciosa meta de exportação de 45 bilhões de dólares de produtos agrícolas, até o ano 2002, apesar das barreiras e obstáculos, quase intransponíveis, impostos pelos países mais ricos para inviabilizar as metas da Rodada do Milênio da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada em Seattle, nos Estados Unidos da América.

O Congresso Nacional, certamente, dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento e modernização de nossa agricultura, o que também significa maior desenvolvimento de nossa economia e melhoria das condições sociais e econômicas do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e os Sr^s Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 23, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA
ÀS 11 HORAS

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1999 (nº 641/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 602, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1999 (nº 641/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a permissão outorgada à Sociedade Rádio Ternura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibatinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 603, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 100, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1999 (nº 705/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 574, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 205, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

22-3-2000
Quarta-feira

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 30.6.99)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fones: 311-3265
311-4552
Chefe: Marcello Varella

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: JUSTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
 FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
 DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
 CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
 HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: **CAE** - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
 - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
 - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
 - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
 - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
 - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
 - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISEF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA Vice-Presidente: BELLO PARGA (27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. VAGO	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.
(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.
Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
 Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARD	TO	4070/4072	7. VAGO		
O SIQUEIRA CAMPOS	RR	1160/1163	8. VAGO		

MOZARILDO CAVALCANTI

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4096
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)
 Secretário: José Roberto A. Cruz
 Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
 Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas
 11/02/2000

Atualizada em:

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. GERALDO LESSA	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARE S - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em

:11.02.2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUÍZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	CAVALCANTI	SP	2051/2057
EDUARD	TO	4070/4072	5. ROMEU TUMA	MA	2311/2317
O SIQUEIRA CAMPOS	MA	3069/3072	6. EDISON LOBÃO	SE	4055/4057
BELLO			7. MARIA DO CARMO ALVES		
PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
GERALDO LESSA	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT		3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD		2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	L	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT		2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
	RS				
	RJ				
	AC				

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUÍZ OTÁVIO (4)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999.

(3) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Atualizada em : 11.02.2000

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

PFL

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

PSDB

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 11/02/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

		PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/67
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/04
		PFL	
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
		PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
	(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)		
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
		PPB	
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COST

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 07/02/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

22/03/2000

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. VAGO		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
GERALDO LESSA	AL	4093/4096	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C.	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
VALADARE	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
S - PSB	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
EMILIA FERNANDES - PDT	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
GERALDO CÂNDIDO - PT					
ROBERTO FREIRE - PPS (1)					

(1) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)
Secretário: Celso Parente
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :1º/03/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) PPS retira-se do Bloco, em 5/10/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
25/01/2000

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

Atualizada em

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	**04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	***03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	###15	311 3130	323 3426
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	**04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	#13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	###05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	**24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	#11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOAO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

- * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
- # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)
 e-mail - mercosul@abordo.com.br
 SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
 ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA DE 18
DE SETEMBRO DE 2001**

V.24 Nº 06

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ADEMIR ANDRADE

Justificativas a requerimento de informações ao Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, sobre registros imobiliários fraudulentos no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade 0174

Requerimento Nº 114, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. Sen. Ademir Andrade 0177

Transcrição nos Anais do Senado de documento da Comissão Pastoral da Terra comunicando a fuga de perigoso pistoleiro, da penitenciária agrícola Mariano Antunes. Sen. Ademir Andrade 0303

Justificativas à apresentação de projeto de lei do Senado, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.424, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Sen. Ademir Andrade 0360

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2000, que modifica os arts. 2º, 4º, 5º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Sen. Ademir Andrade 0409

ÁLVARO DIAS

Defesa da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e da criação de um programa de saneamento financeiro dos municípios. Sen. Álvaro Dias 0011

Parecer Nº 206, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999 - Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Sen. Álvaro Dias 0254

Registro da aprovação pelo Senado Federal de projeto de sua autoria que alterou a Lei nº 9.377, de 5 de agosto de 1996, sobre o sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte. Sen. Álvaro Dias 0281

AMIR LANDO

Parecer Nº 235, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Sen. Amir Lando 0381

ANTERO PAES DE BARROS

PEC Nº 13, de 2000, que acrescenta o § 6º ao art. 223 da Constituição Federal. Sen. Antero Paes de Barros 0139

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Requerimento Nº 122, de 2000, solicitando a realização de sessão comemorativa durante o horário do Expediente do dia 20 de junho de 2000, destinada a comemorar o centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Antonio Carlos Magalhães 0316

ANTONIO CARLOS VALADARES

Ofício S/nº/2000, de 21 do corrente, solicitando a desclassificação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999 – Complementar, de sua autoria, para Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista as considerações formuladas. Sen. Antonio Carlos Valadares 0393

Intenção de apresentar à Mesa do Senado projeto alterando a Resolução nº 78, que disciplina os financiamentos aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Críticas ao governador de Sergipe pela proposta de antecipação de receitas de **royalties** junto à Petrobrás. Sen. Antonio Carlos Valadares 0452

ARLINDO PORTO

Requerimento Nº 113, de 2000, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, por versarem sobre matéria análoga. Sen. Arlindo Porto 0139

ARTUR DA TÁVOLA

Parecer Nº 215, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Artur da Távola 0309

Parecer Nº 216, de 2000, da Comissão de Educação, sobre

o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro . Sen. Artur da Távola 0310

BELLO PARGA

Parecer Nº 208, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 1964, instituindo instrumento que garanta o equilíbrio fiscal estrutural dos diversos entes da federação e dá outras providências. Sen. Bello Parga 0257

BERNARDO CABRAL

Registro de viagem aérea a ser empreendida por dois pilotos amazonenses, no trecho Manaus - Porto Seguro/BA, em saudação aos 500 anos do Descobrimento do Brasil. Sen. Bernardo Cabral 0002

Considerações sobre o transcurso, hoje, do Dia Mundial da Água. Apelo para votação do projeto que cria a Agência Nacional das Águas. Preocupação com a privatização do setor de abastecimento e a perda da soberania nacional por interferências estrangeiras na gestão dos recursos hídricos no País. Sen. Bernardo Cabral 0446

CARLOS BEZERRA

Comentários à portaria da Agência Nacional do Petróleo que permite a empresas distribuidoras de combustíveis a propriedade de postos de revenda. Sen. Carlos Bezerra 0180

Parecer Nº 207, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência, nos termos do Requerimento nº 486, de 1998, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário. Sen. Carlos Bezerra 0256

CARLOS PATROCÍNIO

Defesa de mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho, para combate ao desemprego. Sen. Carlos Patrocínio 0156

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2000, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Sen. Carlos Patrocínio 0244

Convite aos Srs. Senadores para inauguração da exposição "Ontem, hoje e amanhã no Tocantins", hoje, no Senado Federal.

Regozijo com a união de igrejas cristãs na Campanha da Fraternidade, cujo tema é "Dignidade Humana e Paz". Sen. Carlos Patrocínio 0323

CARLOS WILSON

Importância do papel das prefeituras municipais no combate ao desemprego. Sen. Carlos Wilson 0009

CASILDO MALDANER

Regozijo pela inauguração em Joinville/SC, da Escola de Ballet Teatro Bolshoi. Sen. Casildo Maldaner 0154

Realização, em Florianópolis, de 22 a 24 de março, do Congresso Nacional de Administração e Desenvolvimento Municipal – "Governar 2000". Sen. Casildo Maldaner 0327

DJALMA BESSA

Parecer Nº 214, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. Sen. Djalma Bessa 0308

Parecer Nº 232, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo. Sen. Djalma Bessa 0379

EDISON LOBÃO

Registro do 1º Encontro de Algodão do Maranhão, em Balsas, de 27 a 31 de março do corrente. Transcrição do artigo "Safrá: a semente da mudança", de José Ronaldo Carneiro Tavares, publicado no jornal **O Estado do Maranhão**, sobre o Programa Safrá 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney. Sen. Edison Lobão 0329

Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para compor a Diretoria do Banco Central. Sen. Edison Lobão 0348

Parecer Nº 230, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal. Sen. Edison Lobão 0376

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Considerações sobre a preservação dos recursos hídricos

brasileiros e a transposição das águas do rio São Francisco e da bacia do rio Tocantins, no âmbito da proposta de criação da Agência Nacional das Águas – ANA. Sen. Eduardo Siqueira Campos 0182

Parecer Nº 204, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos 0220

Parecer Nº 205, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos 0221

EDUARDO SUP LIC Y

Confirmação da existência de denúncia-crime contra a Sra. Tereza Grossi. Preocupação com ameaças à integridade física do Dr. Darci Frigo, advogado da Comissão Pastoral da Terra do Estado do Paraná. Sen. Eduardo Suplicy 0018

Registro de ofício encaminhado por S. Exª ao Presidente da República, em que solicita a sustação da indicação da Drª Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central, com a finalidade de aguardar decisão da Justiça sobre denúncia de improbidade administrativa. Sen. Eduardo Suplicy 0178

Parecer Nº 203, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública. Sen. Eduardo Suplicy 0211

Importância da missão das nossas Forças Armadas no Timor Leste. Sen. Eduardo Suplicy 0331

Comentários sobre a audiência realizada hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, com a presença do Prefeito Celso Pitta, para a discussão do acordo de refinanciamento das dívidas da cidade de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy 0450

EMÍLIA FERNANDES

Requerimento Nº 127, de 2000, solicitando remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, que altera o § único do art. 7º da Lei nº 9.478, de 1997,

que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências. Sen. Emília Fernandes 0317

Parecer Nº 226, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul . Sen. Emília Fernandes 0360

Parecer Nº 228, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes 0362

ERNANDES AMORIM

Considerações sobre a aplicação dos recursos provenientes dos Fundos Constitucionais. Sen. Ernandes Amorim 0179

Comentários sobre os critérios utilizados pelo governo do Estado de Rondônia para demitir 10 mil servidores públicos. Considerações sobre o refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo e modificações nos fundos de participação dos Estados e Municípios. Sen. Ernandes Amorim 0295

Posicionamento contrário à indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria do Banco Central. Sen. Ernandes Amorim 0349

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2000, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar que os medicamentos em comprimidos e cápsulas e ampolas injetáveis sejam vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição contida na receita aviada. Sen. Ernandes Amorim 0386

Críticas à administração dos recursos do Fundo Constitucional do Norte – FNO pelo Banco da Amazônia – BASA. Sen. Ernandes Amorim 0396

FRANCELINO PEREIRA

Parecer Nº 234, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Guaxupé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira 0381

GERALDO CÂNDIDO

Comemoração, hoje, do Dia Internacional da Eliminação de discriminação racial. Sen. Geraldo Cândido 0366

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2000, que altera o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais. Sen. Geraldo Cândido 0424

GERALDO LESSA

Parecer Nº 219, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. Sen. Geraldo Lessa 0312

GERALDO MELO

Relatório sobre a viagem oficial como representante do Senado à cerimônia presidida pelo Papa para beatificação de 30 mártires norte-rio-grandenses. Participação de S. Exª em reunião no Senado francês, que contou com a participação de presidentes de Senados de inúmeros países. Sen. Geraldo Melo 0280

GILBERTO MESTRINHO

Pareceres Nºs 209 e 210, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1997, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências. Sen. Gilberto Mestrinho 0261

Parecer Nº 244, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 90, de 2000, propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro "Favela-Bairro" – Segunda Etapa(PROAP II). Sen. Gilberto Mestrinho 0474

GILVAM BORGES

Parecer Nº 233, de 2000, da Comissão de Educação, sobre

o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges 0380

Parecer Nº 237, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. Sen. Gilvam Borges 0383

HELOÍSA HELENA

Requerimento nº 74, de 2000, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Heloísa Helena 0142

Requerimento Nº 117, de 2000, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União. Sen. Heloísa Helena 0297

Solidariedade ao Senador José Roberto Arruda e repúdio ao aumento da violência no Brasil. Insatisfação do Bloco de Oposição com a indicação da Dra. Tereza Grossi para exercer cargo de diretora de Fiscalização do Banco Central. Sen. Heloísa Helena 0284

Requerimento Nº 119, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1997, que encaminha a proposta de criação de um Programa Nacional de Trabalho Educativo, e o Projeto de Lei do Senado nº 618, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, vem propondo que seja deduzida algumas contribuições por parte do empregador e do Sistema S, além de um tratamento especial na obtenção de recursos junto aos órgãos de financiamento federais. Sen. Heloísa Helena 0302

Considerações sobre a manifestação do Ministro Pedro Malan sobre a fixação do salário mínimo. Sen. Heloísa Helena 0350

Requerimento Nº 130, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2000, de sua autoria. Sen. Heloísa Helena 0427

HUGO NAPOLEÃO

Homenagem ao Senador José Sarney, ex-Presidente da República, pelo transcurso do 15º ano de redemocratização do Brasil. Sen. Hugo Napoleão 0015

IRIS REZENDE

Regozijo pela reativação da União Goiana dos Estudantes Secundaristas, originalmente fundada em 14 de março de 1959. Sen. Iris Rezende 0185

JADER BARBALHO

Transcrição de carta dirigida ao Presidente Fernando Henrique Cardoso propondo a convocação urgente de reunião dos líderes dos partidos que sustentam o governo no Congresso para discussão do aumento do salário mínimo. Sen. Jader Barbalho 0327

JEFFERSON PÉRES

Considerações sobre o nepotismo e a denominada Lei da Mordaça. Sugestão de renúncia às emendas individuais ao Orçamento, como fonte extra de recursos para cobrir o déficit da previdência social e elevar o valor do salário mínimo. Sen. Jefferson Péres 0224

JONAS PINHEIRO

Parecer Nº 238, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro 0384

JORGE BORNHAUSEN

Parecer Nº 229, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 91, de 2000 (nº 362/2000, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Jorge Bornhausen 0372

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Considerações contrárias à indicação da Sra. Tereza Grossi. Sen. José Eduardo Dutra 0346

JOSÉ FOGAÇA

Análise da rolagem da dívida mobiliária do Município de São Paulo, destacando que há parcelas de títulos que estão de acordo com as regras do Banco Central e devem ter a sua renegociação aprovada pelo Senado. Sen. José Fogaça 0242

A importância das declarações do Presidente da Argentina, Fernando de La Rúa, que propõe a unificação da moeda do Mercosul. Sen. José Fogaça 0288

Parecer Nº 212, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1995 (nº 21/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Fandango Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça 0306

Parecer Nº 227, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 1999 (nº 143/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça 0361

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Comentário aos pronunciamentos dos Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy, com referência à indicação da Dr.^a Tereza Grossi para diretoria do Banco Central. Sen. José Roberto Arruda 0137

Pesar pelo assassinato do Sr. Gerson Ferreira, ex-colega de S. Ex^a na Companhia de Eletricidade de Brasília, ocorrido em Brasília. Premência para a apreciação do Projeto de lei que limita o uso de armas no Brasil. Sen. José Roberto Arruda 0284

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que institui Programa de Avaliação Seriada Anual para o acesso às Instituições de Ensino Superior Públicas e dá outras providências. Sen. José Roberto Arruda 0299

Requerimento Nº 126, de 2000, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar o 40º aniversário da fundação de Brasília. Sen. José Roberto Arruda 0317

Esclarecimentos quanto à manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para o Banco Central. Sen. José Roberto Arruda 0345

Felicitações ao reverendo Tet suo Watanabe, que receberá no próximo dia 1º de abril o título de presidente mundial da Igreja Messiânica. Sen. José Roberto Arruda 0477

Congratulações ao Sr. Lourival Novaes Dantas, Presidente da Fibra, agraciado com o título de "Líder Gráfico de Las Américas Ano 2000", pela Confederação Latino-Americana de Indústria Gráfica. Sen. José Roberto Arruda 0478

JOSÉ SARNEY

Manifestação de inconformidade dirigida ao Presidente de

Angola, em face dos ataques por funcionário do governo angolano ao ex-Presidente português, Dr. Mário Soares. Sen. José Sarney 0326

JUVÊNIO DA FONSECA

Pareceres Nºs 209 e 210, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1997, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências. Sen. Juvêncio da Fonseca 0261

LAURO CAMPOS

Requerimento Nº 121, de 2000, solicitando ao Presidente do Tribunal de Contas da União as informações que menciona. Sen. Lauro Campos 0314

Análise da situação político-econômica Nacional. Sen. Lauro Campos 0403

LEOMAR QUINTANILHA

Debate sobre os alimentos transgênicos. Posicionamento favorável à rotulagem dos produtos que contenham organismos geneticamente modificados. Sen. Leomar Quintanilha 0240

Comentários à reportagem publicada pelo **Jornal Gazeta Mercantil** sobre a política agrícola praticada na Europa. Necessidade da ampliação da infra-estrutura agrícola brasileira pelo governo Federal, para maior competitividade no mercado externo. Sen. Leomar Quintanilha 0287

Parecer Nº 221, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Sen. Leomar Quintanilha 0314

Parecer Nº 240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins. Sen. Leomar Quintanilha 0385

LÚCIO ALCÂNTARA

Análise da evolução dos direitos humanos no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara 0186

Requerimento Nº 115, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999, por versarem sobre o mesmo assunto. Sen. Lúcio Alcântara 0246

Requerimento Nº 129, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 254, de 1999, e 252, de 1997, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Lúcio Alcântara 0393

LÚDIO COELHO

Comentários sobre a questão do aumento do salário mínimo. Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central. Sen. Lúdio Coelho 0236

Visita do Presidente da Bolívia, Sr. Hugo Banzer Suarez, ao Congresso Nacional, destacando o interesse daquele Governo na conclusão da Rodovia Corumbá – Santa Cruz de La Sierra. Sen. Lúdio Coelho 0281

Parecer Nº 231, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Lúdio Coelho 0378

Parecer Nº 239, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. Sen. Lúdio Coelho 0385

LUIZ ESTEVÃO

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília. Sen. Luiz Estevão 0301

Requerimento Nº 124, de 2000, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília. Sen. Luiz Estevão 0317

Requerimento Nº 125, de 2000, propondo, na condição de primeiro subscritor do Requerimento nº 124, de 2000, que a realização da sessão especial destinada a comemorar os 40 anos de Brasília, seja no dia 26 de abril próximo, em substituição a anteriormente prevista. Sen. Luiz Estevão 0317

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2000, que dá nova redação ao art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar como crime a falsificação de

outro tipo de moeda. Sen. Luiz Estevão 0334

Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2000, que dispõe sobre a comercialização e venda de armas de fogo no País, e dá outras providências. Sen. Luiz Estevão 0427

LUIZ OTÁVIO

Necessidade de alocação de recursos para obras de infraestrutura do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM. Sen. Luiz Otávio 0292

Parecer Nº 220, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Sen. Luiz Otávio 0313

LUIZ PONTES

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000, que determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão. Sen. Luiz Pontes 0422

Transcurso, hoje, dos 27 anos de fundação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Sen. Luiz Pontes 0477

MAGUITO VILELA

Aviso Nº 99/2000, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 295, de 1999, de sua autoria. Sen. Maguito Vilela 0211

Expectativa que a cidade de Goiás – GO seja declarada patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO. . Sen. Maguito Vilela 0279

Requerimento Nº 120, de 2000, solicitando manifestação de apoio do Senado Federal, junto à UNESCO, ao pleito da cidade de Goiás, Estado de Goiás, para tornar-se Patrimônio da Humanidade. Sen. Maguito Vilela 0302

Repúdio às arbitrariedades cometidas pela Polícia Militar em Mineiros, Goiás. . Sen. Maguito Vilela 0328

MARIA DO CARMO ALVES

Parecer Nº 217, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio

Cultura de Assis Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo. Sen. Maria do Carmo Alves 0310

Parecer Nº 218, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Sen. Maria do Carmo Alves 0311

Críticas à política monetarista do governo federal. . Sen. Maria do Carmo Alves 0357

MARINA SILVA

Registro de homenagem feita hoje à comunidade indígena Pataxó hã-hã-hãe e à Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, ambas sendo agraciadas com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos. Preocupação com conflitos na demarcação das terras dos índios wapixuna e macuxi, no Estado de Roraima. Sen. Marina Silva 0136

Requerimento nº 75, de 2000, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Marina Silva 0142

Requerimento Nº 116, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Marina Silva 0246

Observações de S.Ex.a., durante as comemorações da semana da mulher, das atividades realizadas na cidade de Itabira, em Minas Gerais. Sen. Marina Silva 0358

Discussão sobre a utilização dos recursos hídricos no Dia Mundial da Água. Sen. Marina Silva 0408

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências. Sen. Marina Silva 0421

MAURO MIRANDA

Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico Cleber Gouvêa. Sen. Mauro Miranda 0181

Preocupação com a queda no índice do Valor Bruto da Produção da agropecuária brasileira no ano de 1999. Sen. Mauro Miranda 0365

MOREIRA MENDES

Comentários ao indeferimento do mandato de segurança, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente à decisão do governo estadual em demitir 10 mil servidores. Sen. Moreira Mendes 0291

Participação, como representante do Senado Federal na feira de turismo da Alemanha. Comentários ao documento elaborado pela Confederação Nacional de Turismo, denominado "A Carta de Goiânia", que visa dinamizar a atividade do turismo no Brasil. Sen. Moreira Mendes 0354

MOZARILDO CAVALCANTI

Reflexões sobre a reforma do Judiciário, em tramitação no Congresso Nacional. Sen. Mozarildo Cavalcanti 0184

Defesa da tese de que o BNDES deva preocupar-se com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões brasileiras e financiar, prioritariamente, empresas nacionais; além de orientar a formulação de projetos viáveis. Sen. Mozarildo Cavalcanti 0234

Críticas à interferência de ONG na demarcação das terras indígenas no País, com o apoio da FUNAI. Sen. Mozarildo Cavalcanti 0277

Apoio ao protesto de nações indígenas de Roraima contra a atuação da Funai no processo de demarcação das terras indígenas no Estado. Sen. Mozarildo Cavalcanti 0322

Parecer Nº 236, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo. Sen. Mozarildo Cavalcanti 0382

NABOR JÚNIOR

Regozijo pela aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei de sua autoria, que denomina Governador Edmundo Pinto o trecho da rodovia BR-36, entre Porto Velho - RO e Rio Branco - AC. Sen. Nabor Júnior 0237

Ofício Nº 236/2000, de 13 do corrente, do Procurador-Geral da Justiça, em exercício, encaminhando, em resposta ao Ofício nº 11, de 2000, de sua autoria, cópia da Manifestação da Coordenadoria Criminal com as providências adotadas por aquele Órgão Ministerial. Sen. Nabor Júnior 0315

NEY SUASSUNA

Parecer Nº 213, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba . Sen. Ney Suassuna 0307

Apelo ao Presidente da República pela continuidade dos pagamentos dos programas de frentes de emergência no sertão paraibano. Sen. Ney Suassuna 0319

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2000, que cria o Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada e dá outras providências. Sen. Ney Suassuna 0387

Requerimento Nº 134, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 22, de 2000, advindo da aprovação da Mensagem nº 90, de 2000, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento –BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro “Favela – Bairro”. Sen. Ney Suassuna 0476

OSMAR DIAS

Requerimento Nº 118, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2000, que inclui os §§ 5º e 6º no artigo 7º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, aos Projetos de Lei do Senado nº 159, de 1999, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, nº 63, de 1999, que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas e nº 97, de 1999, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Osmar Dias 0302

Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999– Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art.2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Com as Emendas nºs 2 e 3, do relator, ficando prejudicada a Emenda nº 1 – CAE, após usarem da palavra os Srs. Casildo Maldaner, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Álvaro Dias, Arlindo Porto e

Luís Otávio (Relator), a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Ademir Andrade, Hugo Napoleão e Sérgio Machado. Sen. Osmar Dias 0430

PAULO SOUTO

Requerimento Nº 123, de 2000, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no próximo dia 20 de junho, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Anísio Teixeira, que ocorrerá no dia 12-7-2000. Sen. Paulo Souto 0316

PEDRO SIMON

Análise da motivação política para criação de Comissões Parlamentares de Inquérito no Congresso Nacional, ao comparar o episódio que deu início ao processo de impeachment do ex-Presidente Fernando Collor com as denúncias da ex-mulher do prefeito Celso Pitta. Sen. Pedro Simon 0142

Questionamento de relatório do Banco Central sobre o passivo do Banco BFC à época de sua liquidação. Defesa do cumprimento de quarentena por diretores do Banco Central e do BNDES. Sen. Pedro Simon 0229

Requerimento nº 101, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria. Sen. Pedro Simon 0341

ROBERTO FREIRE

Considerações sobre a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso a respeito da manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Freire 0345

ROBERTO SATURNINO

Parecer Nº 211, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 604, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da Microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996. Sen. Roberto Saturnino 0265

Comentários sobre a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Saturnino 0346

Aviso Nº 134/2000, de 16 do corrente, encaminhando as

informações referentes ao Requerimento nº 24, de 2000, de sua autoria. Sen. Roberto Saturnino 0372

ROBERTO REQUIÃO

Indignação ante a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Requião 0016

Perplexidade ante o teor da carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso confirmando a indicação da Sra. Tereza Grossi, para o Banco Central. Sen. Roberto Requião 0349

Resultados do trabalho da CPI do Narcotráfico no Estado do Paraná. Sen. Roberto Requião 0407

ROMEU TUMA

Justificativas a requerimento de informações ao Banco Central, referente a aspectos técnicos da moeda de material plástico, que em breve estará circulando no País. Sen. Romeu Tuma 0136

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2000, que altera os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Romeu Tuma 0332

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave. Sen. Romeu Tuma 0425

ROMERO JUCÁ

Registro da aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei que denomina Rodovia Governador Hélio Campos o trecho da BR-174, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá 0155

Realização do I Encontro Nacional de Parlamentares Militares, em Santa Catarina, no mês de janeiro de 2000. Sen. Romero Jucá 0282

Considerações sobre as inovações do novo Código de Trânsito Brasileiro, aprovado no Congresso Nacional em 1997. Sen. Romero Jucá 0364

SEBASTIÃO ROCHA

Apoio do PDT à instalação de uma CPI para apurar as denúncias da Sra. Nicéa Pitta, sobre irregularidades na prefeitura de São Paulo. Discriminação dos menores estados da região Norte na celebração de convênios com a SUDAM. Apelo para revogação da intervenção estadual no município de Laranjal de Jari, no Amapá. Sen.

Sebastião Rocha	0160
Requerimento nº 98, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria. Sen. Sebastião Rocha	0341
Considerações sobre o Orçamento Geral da União e o agravamento das desigualdades regionais. Sen. Sebastião Rocha	0406
SÉRGIO MACHADO	
Homenagem ao poeta popular Patativa do Assaré, pelo transcurso do seu aniversário. Sen. Sérgio Machado	0178
Reflexões sobre a dívida social da moradia. Sen. Sérgio Machado	0363
TIÃO VIANA	
Premência na aprovação da emenda à Constituição que vincula recursos da União ao setor de Saúde. Leitura do artigo "É Só Bater o Martelo", de autoria da Drª Zilda Arns, publicado no jornal Folha de S. Paulo , sobre a situação da Saúde no País. Sen. Tião Viana	0227
Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Água. Apoio ao posicionamento do Ministro da Saúde José Serra, contrário à privatização das empresas de saneamento. Sen. Tião Viana	0399

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		mento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte. Sen. Álvaro Dias	281
Justificativas a requerimento de informações ao Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, sobre registros imobiliários fraudulentos no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade.....	174	AMIR LANDO	
Requerimento Nº 114, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. Sen. Ademir Andrade	177	Parecer Nº 235, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Sen. Amir Lando	381
Transcrição nos Anais do Senado de documento da Comissão Pastoral da Terra comunicando a fuga de perigoso pistoleiro, da penitenciária agrícola Mariano Antunes. Sen. Ademir Andrade	303	ANTERO PAES DE BARROS	
Justificativas à apresentação de projeto de lei do Senado, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.424, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Sen. Ademir Andrade	360	PEC Nº 13, de 2000, que acrescenta o § 6º ao art. 223 da Constituição Federal. Sen. Antero Paes de Barros	139
Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2000, que modifica os arts. 2º, 4º, 5º, 11 e 12 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Sen. Ademir Andrade	409	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
		Requerimento Nº 122, de 2000, solicitando a realização de sessão comemorativa durante o horário do Expediente do dia 20 de junho de 2000, destinada a comemorar o centenário de nascimento do Professor Anísio Teixeira. Sen. Antonio Carlos Magalhães	316
ÁLVARO DIAS		ANTONIO CARLOS VALADARES	
Defesa da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e da criação de um programa de saneamento financeiro dos municípios. Sen. Álvaro Dias.....	011	Ofício S/nº/2000, de 21 do corrente, solicitando a desclassificação do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999 – Complementar, de sua autoria, para Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista as considerações formuladas. Sen. Antonio Carlos Valadares	393
Parecer Nº 206, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999 - Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Sen. Álvaro Dias.....	254	Intenção de apresentar à Mesa do Senado projeto alterando a Resolução nº 78, que disciplina os financiamentos aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Críticas ao governador de Sergipe pela proposta de antecipação de receitas de royalties junto à Petrobrás. Sen. Antonio Carlos Valadares.....	452

ARLINDO PORTO

Requerimento Nº 113, de 2000, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 569, de 1999, com o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1998, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1999, por versarem sobre matéria análoga. Sen. Arlindo Porto.....

139

ARTUR DA TÁVOLA

Parecer Nº 215, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 1999 (nº 114/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Artur da Távola.....

309

Parecer Nº 216, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 1999 (nº 115/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Artur da Távola.....

310

BELLO PARGA

Parecer Nº 208, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 4.320, de 1964, instituindo instrumento que garanta o equilíbrio fiscal estrutural dos diversos entes da federação e dá outras providências. Sen. Bello Parga.....

257

BERNARDO CABRAL

Registro de viagem aérea a ser empreendida por dois pilotos amazonenses, no trecho Manaus - Porto Seguro/BA, em saudação aos 500 anos do Descobrimento do Brasil. Sen. Bernardo Cabral.....

002

Considerações sobre o transcurso, hoje, do Dia Mundial da Água. Apelo para votação do projeto que cria a Agência Nacional das Águas. Preocupação com a privatização do setor de abastecimento e a perda da soberania nacional por interferências estrangeiras na gestão dos recursos hídricos no País. Sen. Bernardo Cabral.....

446

CARLOS BEZERRA

Comentários à portaria da Agência Nacional do Petróleo que permite a empresas distribuidoras de combustíveis a propriedade de postos de revenda. Sen. Carlos Bezerra.....

180

Pág.

Pág.

Parecer Nº 207, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência, nos termos do Requerimento nº 486, de 1998, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário. Sen. Carlos Bezerra.....

256

CARLOS PATROCÍNIO

Defesa de mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho, para combate ao desemprego. Sen. Carlos Patrocínio.....

156

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2000, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Sen. Carlos Patrocínio.....

244

Convite aos Srs. Senadores para inauguração da exposição "Ontem, hoje e amanhã no Tocantins", hoje, no Senado Federal. Regozijo com a união de igrejas cristãs na Campanha da Fraternidade, cujo tema é "Dignidade Humana e Paz". Sen. Carlos Patrocínio.....

323

CARLOS WILSON

Importância do papel das prefeituras municipais no combate ao desemprego. Sen. Carlos Wilson.....

009

CASILDO MALDANER

Regozijo pela inauguração em Joinville/SC, da Escola de Ballet Teatro Bolshoi. Sen. Casildo Maldaner.....

154

Realização, em Florianópolis, de 22 a 24 de março, do Congresso Nacional de Administração e Desenvolvimento Municipal – "Governar 2000". Sen. Casildo Maldaner.....

327

DJALMA BESSA

Parecer Nº 214, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 1999 (nº 36/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. Sen. Djalma Bessa.....

308

Parecer Nº 232, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo. Sen. Djalma Bessa.....

379

EDISON LOBÃO

Registro do 1º Encontro de Algodão do Maranhão, em Balsas, de 27 a 31 de março do corrente. Transcrição do artigo "Safrá: a semente da mudança", de José Ronaldo Carneiro Tavares, publicado no jornal **O Estado do Maranhão**, sobre o Programa Safrá 2000, lançado pela Governadora Roseana Sarney. Sen. Edison Lobão..... 329

Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para compor a Diretoria do Banco Central. Sen. Edison Lobão..... 348

Parecer Nº 230, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 1999, que altera a redação do art. 100 da Constituição Federal. Sen. Edison Lobão..... 376

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Considerações sobre a preservação dos recursos hídricos brasileiros e a transposição das águas do rio São Francisco e da bacia do rio Tocantins, no âmbito da proposta de criação da Agência Nacional das Águas – ANA. Sen. Eduardo Siqueira Campos..... 182

Parecer Nº 204, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2000 (nº 259/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguacema, Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos..... 220

Parecer Nº 205, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2000 (nº 272/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Sociedade Vale do Araguaia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos..... 221

EDUARDO SUPLYCY

Confirmação da existência de denúncia-crime contra a Sra. Tereza Grossi. Preocupação com ameaças à integridade física do Dr. Darci Frigo, advogado da Comissão Pastoral da Terra do Estado do Paraná. Sen. Eduardo Suplicy..... 018

Registro de ofício encaminhado por S. Exª ao Presidente da República, em que solicita a sustação da indicação da Drª Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central, com a finalidade de aguardar decisão da Justiça sobre denúncia de improbidade administrativa. Sen. Eduardo Suplicy..... 178

Parecer Nº 203, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº

116, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que autoriza a compensação de crédito do sujeito passivo contra créditos da Fazenda Pública. Sen. Eduardo Suplicy..... 211

Importância da missão das nossas Forças Armadas no Timor Leste. Sen. Eduardo Suplicy..... 331

Comentários sobre a audiência realizada hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, com a presença do Prefeito Celso Pitta, para a discussão do acordo de refinanciamento das dívidas da cidade de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy..... 450

EMÍLIA FERNANDES

Requerimento Nº 127, de 2000, solicitando remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, que altera o § único do art. 7º da Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências. Sen. Emília Fernandes..... 317

Parecer Nº 226, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 1999 (nº 122/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes..... 360

Parecer Nº 228, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 1999 (nº 176/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes..... 362

ERNANDES AMORIM

Considerações sobre a aplicação dos recursos provenientes dos Fundos Constitucionais. Sen. Ernandes Amorim..... 179

Comentários sobre os critérios utilizados pelo governo do Estado de Rondônia para demitir 10 mil servidores públicos. Considerações sobre o refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo e modificações nos fundos de participação dos Estados e Municípios. Sen. Ernandes Amorim..... 295

Posicionamento contrário à indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria do Banco Central. Sen. Ernandes Amorim..... 349

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2000, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras provi-

dências, para determinar que os medicamentos em comprimidos e cápsulas e ampolas injetáveis sejam vendidos na exata quantidade necessária para atender à prescrição contida na receita aviada. Sen. Ernandes Amorim

Críticas à administração dos recursos do Fundo Constitucional do Norte – FNO pelo Banco da Amazônia – BASA. Sen. Ernandes Amorim

FRANCELINO PEREIRA

Parecer Nº 234, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Guaxupé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira

GERALDO CÂNDIDO

Comemoração, hoje, do Dia Internacional da Eliminação de discriminação racial. Sen. Geraldo Cândido

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2000, que altera o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais. Sen. Geraldo Cândido

GERALDO LESSA

Parecer Nº 219, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. Sen. Geraldo Lessa

GERALDO MELO

Relatório sobre a viagem oficial como representante do Senado à cerimônia presidida pelo Papa para beatificação de 30 mártires norte-rio-grandenses. Participação de S. Exª em reunião no Senado francês, que contou com a participação de presidentes de Senados de inúmeros países. Sen. Geraldo Melo

GILBERTO MESTRINHO

Pareceres Nºs 209 e 210, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1997, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe

Pág.

386

396

381

366

424

312

280

Pág.

261

474

380

383

142

297

284

sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências. Sen. Gilberto Mestrinho

Parecer Nº 244, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 90, de 2000, propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro "Favela-Bairro" – Segunda Etapa (PROAP II). Sen. Gilberto Mestrinho

GILVAM BORGES

Parecer Nº 233, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges

Parecer Nº 237, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. Sen. Gilvam Borges

HELOÍSA HELENA

Requerimento nº 74, de 2000, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Heloísa Helena

Requerimento Nº 117, de 2000, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nos contratos de refinanciamento da dívida, firmados entre o Estado de Alagoas e a União. Sen. Heloísa Helena

Solidariedade ao Senador José Roberto Arruda e repúdio ao aumento da violência no Brasil. Insatisfação do Bloco de Oposição com a indicação da Dra. Tereza Grossi para exercer cargo de diretora de Fiscalização do Banco Central. Sen. Heloísa Helena

Requerimento Nº 119, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1997, que encaminha a proposta de criação de um Programa Nacional de Trabalho Educativo, e o Projeto de Lei do Senado nº 618, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, vem propondo que seja deduzida al-

	Pág.	V Pág.
gumas contribuições por parte do empregador e do Sistema S, além de um tratamento especial na obtenção de recursos junto aos órgãos de financiamento federais. Sen. Heloísa Helena.....	302	372
Considerações sobre a manifestação do Ministro Pedro Malan sobre a fixação do salário mínimo. Sen. Heloísa Helena.....	350	346
Requerimento N° 130, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n° 44, de 2000, de sua autoria. Sen. Heloísa Helena	427	
HUGO NAPOLEÃO		
Homenagem ao Senador José Sarney, ex-Presidente da República, pelo transcurso do 15° ano de redemocratização do Brasil. Sen. Hugo Napoleão	015	242
IRIS REZENDE		
Regozijo pela reativação da União Goiana dos Estudantes Secundaristas, originalmente fundada em 14 de março de 1959. Sen. Iris Rezende.....	185	288
JADER BARBALHO		
Transcrição de carta dirigida ao Presidente Fernando Henrique Cardoso propondo a convocação urgente de reunião dos líderes dos partidos que sustentam o governo no Congresso para discussão do aumento do salário mínimo. Sen. Jader Barbalho	327	306
JEFFERSON PÉRES		
Considerações sobre o nepotismo e a denominada Lei da Mordaça. Sugestão de renúncia às emendas individuais ao Orçamento, como fonte extra de recursos para cobrir o déficit da previdência social e elevar o valor do salário mínimo. Sen. Jefferson Péres	224	361
JONAS PINHEIRO		
Parecer N° 238, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 252, de 1999 (n° 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro	384	284
JORGE BORNHAUSEN		
Parecer N° 229, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 91, de 2000 (n° 362/2000, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Tereza Cristina Grossi		
Togni para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Jorge Bornhausen.....		
JOSÉ EDUARDO DUTRA		
Considerações contrárias à indicação da Sra. Tereza Grossi. Sen. José Eduardo Dutra.....		
JOSÉ FOGAÇA		
Análise da rolagem da dívida mobiliária do Município de São Paulo, destacando que há parcelas de títulos que estão de acordo com as regras do Banco Central e devem ter a sua renegociação aprovada pelo Senado. Sen. José Fogaça.....		
A importância das declarações do Presidente da Argentina, Fernando de La Rúa, que propõe a unificação da moeda do Mercosul. Sen. José Fogaça.....		
Parecer N° 212, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 55, de 1995 (n° 21/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emisora Fandango Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....		
Parecer N° 227, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 254, de 1999 (n° 143/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....		
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		
Comentário aos pronunciamentos dos Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy, com referência à indicação da Dr.ª Tereza Grossi para diretoria do Banco Central. Sen. José Roberto Arruda		
Pesar pelo assassinato do Sr. Gerson Ferreira, ex-colega de S. Exª na Companhia de Eletricidade de Brasília, ocorrido em Brasília. Premência para a apreciação do Projeto de lei que limita o uso de armas no Brasil. Sen. José Roberto Arruda.....		
Projeto de Lei do Senado n° 61, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que institui Programa de Avaliação Seriada Anual para o acesso às Instituições de Ensino Superior Públicas e dá outras providências. Sen. José Roberto Arruda.....		
Requerimento N° 126, de 2000, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar o 40° aniversário da fundação de Brasília. Sen. José Roberto Arruda.....		
Esclarecimentos quanto à manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para o Banco Central. Sen. José Roberto Arruda		

Felicitações ao reverendo Tet suo Watanabe, que receberá no próximo dia 1º de abril o título de presidente mundial da Igreja Messiânica. Sen. José Roberto Arruda.....

477

Congratulações ao Sr. Lourival Novaes Dantas, Presidente da Fibra, agraciado com o título de "Líder Gráfico de Las Américas Ano 2000", pela Confederação Latino-Americana de Indústria Gráfica. Sen. José Roberto Arruda.....

478

JOSÉ SARNEY

Manifestação de inconformidade dirigida ao Presidente de Angola, em face dos ataques por funcionário do governo angolano ao ex-Presidente português, Dr. Mário Soares. Sen. José Sarney.....

326

JUVÊNIO DA FONSECA

Pareceres Nºs 209 e 210, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 403, de 1997, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre o seguro obrigatório de pagamento das obrigações trabalhistas relativas à rescisão contratual, e dá outras providências. Sen. Juvêncio da Fonseca.....

261

LAURO CAMPOS

Requerimento Nº 121, de 2000, solicitando ao Presidente do Tribunal de Contas da União as informações que menciona. Sen. Lauro Campos.....

314

Análise da situação político-econômica Nacional. Sen. Lauro Campos.....

403

LEOMAR QUINTANILHA

Debate sobre os alimentos transgênicos. Posicionamento favorável à rotulagem dos produtos que contêm organismos geneticamente modificados. Sen. Leomar Quintanilha.....

240

Comentários à reportagem publicada pelo **Jornal Gazeta Mercantil** sobre a política agrícola praticada na Europa. Necessidade da ampliação da infra-estrutura agrícola brasileira pelo governo Federal, para maior competitividade no mercado externo. Sen. Leomar Quintanilha.....

287

Parecer Nº 221, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Sen. Leomar Quintanilha.....

314

Parecer Nº 240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de

2000 (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins. Sen. Leomar Quintanilha.....

385

LÚCIO ALCÂNTARA

Análise da evolução dos direitos humanos no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.....

186

Requerimento Nº 115, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 419 e 678, de 1999, por versarem sobre o mesmo assunto. Sen. Lúcio Alcântara.....

246

Requerimento Nº 129, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 254, de 1999, e 252, de 1997, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Lúcio Alcântara.....

393

LÚDIO COELHO

Comentários sobre a questão do aumento do salário mínimo. Defesa da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central. Sen. Lúdio Coelho.....

236

Visita do Presidente da Bolívia, Sr. Hugo Banzer Suarez, ao Congresso Nacional, destacando o interesse daquele Governo na conclusão da Rodovia Corumbá – Santa Cruz de La Sierra. Sen. Lúdio Coelho.....

281

Parecer Nº 231, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Lúdio Coelho.....

378

Parecer Nº 239, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo. Sen. Lúdio Coelho.....

385

LUIZ ESTEVÃO

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília. Sen. Luiz Estevão.....

301

Requerimento Nº 124, de 2000, solicitando a realização de sessão especial, no dia 20 de abril próximo, destinada a comemorar os 40 anos de Brasília. Sen. Luiz Estevão.....

317

Requerimento Nº 125, de 2000, propondo, na condição de primeiro subscritor do Requerimento nº 124, de 2000, que a realização da sessão especial desti-

	Pág.	VII Pág.
nada a comemorar os 40 anos de Brasília, seja no dia 26 de abril próximo, em substituição a anteriormente prevista. Sen. Luiz Estevão	317	
Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2000, que dá nova redação ao art. 289, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de tipificar como crime a falsificação de outro tipo de moeda. Sen. Luiz Estevão	334	
Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2000, que dispõe sobre a comercialização e venda de armas de fogo no País, e dá outras providências. Sen. Luiz Estevão	427	
LUIZ OTÁVIO		
Necessidade de alocação de recursos para obras de infra-estrutura do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM. Sen. Luiz Otávio	292	
Parecer Nº 220, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Sen. Luiz Otávio	313	
LUIZ PONTES		
Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000, que determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão. Sen. Luiz Pontes	422	
Transcurso, hoje, dos 27 anos de fundação da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Sen. Luiz Pontes	477	
MAGUITO VILELA		
Aviso Nº 99/2000, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 295, de 1999, de sua autoria. Sen. Maguito Vilela	211	
Expectativa que a cidade de Goiás – GO seja declarada patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO. . Sen. Maguito Vilela	279	
Requerimento Nº 120, de 2000, solicitando manifestação de apoio do Senado Federal, junto à UNESCO, ao pleito da cidade de Goiás, Estado de Goiás, para tornar-se Patrimônio da Humanidade. Sen. Maguito Vilela	302	
Repúdio às arbitrariedades cometidas pela Polícia Militar em Mineiros, Goiás. . Sen. Maguito Vilela	328	
MARIA DO CARMO ALVES		
Parecer Nº 217, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 1999 (nº 123/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo. Sen. Maria do Carmo Alves	310	
Parecer Nº 218, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 1999 (nº 154/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Sen. Maria do Carmo Alves	311	
Críticas à política monetarista do governo federal. . Sen. Maria do Carmo Alves	357	
MARINA SILVA		
Registro de homenagem feita hoje à comunidade indígena Pataxó hã-hã-hãe e à Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, ambas sendo agraciadas com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos. Preocupação com conflitos na demarcação das terras dos índios wapi-xuna e macuxi, no Estado de Roraima. Sen. Marina Silva	136	
Requerimento nº 75, de 2000, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Marina Silva	142	
Requerimento Nº 116, de 2000, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Marina Silva	246	
Observações de S.Ex.a., durante as comemorações da semana da mulher, das atividades realizadas na cidade de Itabira, em Minas Gerais. Sen. Marina Silva ...	358	
Discussão sobre a utilização dos recursos hídricos no Dia Mundial da Água. Sen. Marina Silva	408	
Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências. Sen. Marina Silva	421	
MAURO MIRANDA		
Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico Cleber Gouvêa. Sen. Mauro Miranda	181	
Preocupação com a queda no índice do Valor Bruto da Produção da agropecuária brasileira no ano de 1999. Sen. Mauro Miranda	365	
MOREIRA MENDES		
Comentários ao indeferimento do mandato de segurança, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondô-		

VIII

nia, referente à decisão do governo estadual em demitir 10 mil servidores. Sen. Moreira Mendes.....

Participação, como representante do Senado Federal na feira de turismo da Alemanha. Comentários ao documento elaborado pela Confederação Nacional de Turismo, denominado “A Carta de Goiânia”, que visa dinamizar a atividade do turismo no Brasil. Sen. Moreira Mendes

MOZARILDO CAVALCANTI

Reflexões sobre a reforma do Judiciário, em tramitação no Congresso Nacional. Sen. Mozarildo Cavalcanti

Defesa da tese de que o BNDES deva preocupar-se com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões brasileiras e financiar, prioritariamente, empresas nacionais; além de orientar a formulação de projetos viáveis. Sen. Mozarildo Cavalcanti

Críticas à interferência de ONG na demarcação das terras indígenas no País, com o apoio da FUNAI. Sen. Mozarildo Cavalcanti

Apoio ao protesto de nações indígenas de Roraima contra a atuação da Funai no processo de demarcação das terras indígenas no Estado. Sen. Mozarildo Cavalcanti

Parecer Nº 236, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 1999 (nº 119/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo. Sen. Mozarildo Cavalcanti

NABOR JÚNIOR

Regozijo pela aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei de sua autoria, que denomina Governador Edmundo Pinto o trecho da rodovia BR-36, entre Porto Velho - RO e Rio Branco - AC. Sen. Nabor Júnior

Ofício Nº 236/2000, de 13 do corrente, do Procurador-Geral da Justiça, em exercício, encaminhando, em resposta ao Ofício nº 11, de 2000, de sua autoria, cópia da Manifestação da Coordenadoria Criminal com as providências adotadas por aquele Órgão Ministerial. Sen. Nabor Júnior

NEY SUASSUNA

Parecer Nº 213, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1995 (nº 23/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e TV Correio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna

Pág.

291

354

184

234

277

322

382

237

315

307

Pág.

319

387

476

Apelo ao Presidente da República pela continuidade dos pagamentos dos programas de frentes de emergência no sertão paraibano. Sen. Ney Suassuna.....

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2000, que cria o Conselho de Corretores de Seguros, de Capitalização e de Previdência Privada e dá outras providências. Sen. Ney Suassuna.....

Requerimento Nº 134, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 22, de 2000, advindo da aprovação da Mensagem nº 90, de 2000, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$180,000,000.00 (cento e oitenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Município do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização de Assentamentos Populares do Rio de Janeiro “Favela – Bairro”. Sen. Ney Suassuna.....

OSMAR DIAS

Requerimento Nº 118, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2000, que inclui os §§ 5º e 6º no artigo 7º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, aos Projetos de Lei do Senado nº 159, de 1999, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, nº 63, de 1999, que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas e nº 97, de 1999, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Osmar Dias

Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999– Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art.2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Com as Emendas nºs 2 e 3, do relator, ficando prejudicada a Emenda nº 1 – CAE, após usarem da palavra os Srs. Casildo Maldaner, Osmar Dias, Eduardo Suplicy, Álvaro Dias, Arlindo Porto e Luís Otávio (Relator), a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Ademir Andrade, Hugo Napoleão e Sérgio Machado. Sen. Osmar Dias

PAULO SOUTO

Requerimento Nº 123, de 2000, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no próximo dia 20 de junho, destinada a comemorar o centenário

de nascimento de Anísio Teixeira, que ocorrerá no dia 12-7-2000. Sen. Paulo Souto

Pág.

316

Resultados do trabalho da CPI do Narcotráfico no Estado do Paraná. Sen. Roberto Requião

407

PEDRO SIMON

Análise da motivação política para criação de Comissões Parlamentares de Inquérito no Congresso Nacional, ao comparar o episódio que deu início ao processo de impeachment do ex-Presidente Fernando Collor com as denúncias da ex-mulher do prefeito Celso Pitta. Sen. Pedro Simon

142

Questionamento de relatório do Banco Central sobre o passivo do Banco BFC à época de sua liquidação. Defesa do cumprimento de quarentena por diretores do Banco Central e do BNDES. Sen. Pedro Simon.....

229

Requerimento nº 101, de 2000, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 536, de 1999, por regularem sobre a mesma matéria. Sen. Pedro Simon

341

ROBERTO FREIRE

Considerações sobre a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso a respeito da manutenção da indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Freire

345

ROBERTO SATURNINO

Parecer Nº 211, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 604, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da Microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996. Sen. Roberto Saturnino

265

Comentários sobre a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Saturnino

346

Aviso Nº 134/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 24, de 2000, de sua autoria. Sen. Roberto Saturnino

372

ROBERTO REQUIÃO

Indignação ante a indicação da Sra. Tereza Grossi para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central do Brasil. Sen. Roberto Requião

016

Perplexidade ante o teor da carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso confirmando a indicação da Sra. Tereza Grossi, para o Banco Central. Sen. Roberto Requião

349

ROMEU TUMA

Justificativas a requerimento de informações ao Banco Central, referente a aspectos técnicos da moeda de material plástico, que em breve estará circulando no País. Sen. Romeu Tuma

136

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2000, que altera os arts. 2º e seus parágrafos, 3º, 10, 14, 15, 26 e o § 1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Romeu Tuma

332

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave. Sen. Romeu Tuma

425

ROMERO JUCÁ

Registro da aprovação, na Comissão de Educação, de projeto de lei que denomina Rodovia Governador Hélio Campos o trecho da BR-174, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá

155

Realização do I Encontro Nacional de Parlamentares Militares, em Santa Catarina, no mês de janeiro de 2000. Sen. Romero Jucá

282

Considerações sobre as inovações do novo Código de Trânsito Brasileiro, aprovado no Congresso Nacional em 1997. Sen. Romero Jucá

364

SEBASTIÃO ROCHA

Apoio do PDT à instalação de uma CPI para apurar as denúncias da Sra. Nicéa Pitta, sobre irregularidades na prefeitura de São Paulo. Discriminação dos menores estados da região Norte na celebração de convênios com a SUDAM. Apelo para revogação da intervenção estadual no município de Laranjal de Jari, no Amapá. Sen. Sebastião Rocha

160

Requerimento nº 98, de 2000, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2000, de sua autoria. Sen. Sebastião Rocha

341

Considerações sobre o Orçamento Geral da União e o agravamento das desigualdades regionais. Sen. Sebastião Rocha

406

SÉRGIO MACHADO

Homenagem ao poeta popular Patativa do Assaré, pelo transcurso do seu aniversário. Sen. Sérgio Machado

178

Reflexões sobre a dívida social da moradia. Sen. Sérgio Machado

363

X

	Pág.	Pág.
TIÃO VIANA		
Premência na aprovação da emenda à Constituição que vincula recursos da União ao setor de Saúde.		
Leitura do artigo "É Só Bater o Martelo", de autoria da		
	Dr ^a Zilda Arns, publicado no jornal Folha de S. Paulo , sobre a situação da Saúde no País. Sen. Tião Viana.....	227
	Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Água.	
	Apoio ao posicionamento do Ministro da Saúde José Serra, contrário à privatização das empresas de saneamento. Sen. Tião Viana	399